

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 027/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2026

Assunto: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de solução de controle eletrônico de ponto, composta pela aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto biométrico e pela contratação de licença de software de gerenciamento, incluindo instalação, configuração inicial, cadastro de colaboradores, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinada ao gerenciamento dos colaboradores da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 023/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de solução de controle eletrônico de ponto, composta pela aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto biométrico e pela contratação de licença de software de gerenciamento,**

incluindo instalação, configuração inicial, cadastro de colaboradores, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinada ao gerenciamento dos colaboradores da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:

CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02, com Inscrição Estadual nº 20.220.754-4 e sede na Avenida Francisco Baldomero Chacon, nº 315, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: R\$ 3.377,00 (três mil, trezentos e setenta e sete reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:5CEFDAA4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 031/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
004/2026

Objeto: Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de realização de seminário jurídico com temas “ELEIÇÕES 2026: condutas vedadas e permitidas na prática”.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Entidade e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de realização de seminário jurídico com temas “ELEIÇÕES 2026: condutas vedadas e permitidas na prática”** junto ao **INSTITUTO NOVO ELEITORAL – INE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.048.060/0001-80, com sede na Rua Alvorada de Minas, nº 5039, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.084-040, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR – Setor Executivo, com a importância global de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), com execução no dia 03 de setembro de 2026 (quinta-feira), das 10h às 13h, totalizando 3 (três) horas, podendo sofrer alterações conforme acordo entre as partes.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:05EA17E4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 023/2025 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.023.2025 DISPENSA Nº 018/2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR – CNPJ 08.386.658/0001-95; **CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** Prorrogação do contrato administrativo nº 001.023.2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico às unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR); **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 26 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027; **SIGNATÁRIOS:** Francisco Macedo da Silva – CONTRATANTE; Alessandra Magally Lima de Abreu – CONTRATADA.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:D130C8B2

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 027/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.027.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.867.569/0001-02.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de solução de controle eletrônico de ponto, composta pela aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto biométrico e pela contratação de licença de software de gerenciamento, incluindo instalação, configuração inicial, cadastro de colaboradores, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinada ao gerenciamento dos colaboradores da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.377,00 (três mil, trezentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 24/08/2026 a 23/08/2027, prorrogável com fulcro no art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:C4DA675D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 031/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

CONTRATADA: INSTITUTO NOVO ELEITORAL – INE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.048.060/0001-80.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de realização de seminário jurídico com temas “ELEIÇÕES 2026: condutas vedadas e permitidas na prática”.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DA EXECUÇÃO: Dia 03 de setembro de 2026 (quinta-feira), das 10h às 13h, totalizando 3 (três) horas, podendo sofrer alterações conforme acordo entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III. Alínea “f”, do art. 74, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:1874BF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 – PE/CIMOP

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 – PE/CIMOP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que decide **ANULAR** o Pregão Eletrônico n.º 002/2026 (Processo Administrativo n.º 000025/000002/2026), para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de projeto pedagógico estruturado, com fornecimento de materiais didáticos, recursos pedagógicos, implantação de ambientes educacionais e inclusivos no modelo parque infantil tipo playground, além da capacitação dos profissionais da educação, visando atender às necessidades de implementação de projetos educacionais e pedagógicos dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, **em razão de vício insanável na pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação.**

O Edital, seus anexos e informações pertinentes encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2026.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria n.º 008/2025 – CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:AD24588F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de profissional de arquitetura e urbanismo, devidamente habilitado e com registro regular junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projetos arquitetônicos na área da saúde, incluindo elaboração, análise, adequação e compatibilização de projetos às normas sanitárias vigentes, bem como acompanhamento e fiscalização técnica de obras na Policlínica Regional do Seridó.

Favorecido: AVELINO & BATISTA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 32.613.404/0001-47.

Valor Total: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Caicó/RN, 26 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:680F727B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2026**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2026 o resultado da interposição de recursos para o cargo de Professor de Artes, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 01 (um) candidato o cargo de Professor de Artes (Allan de Sousa Félix) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pelo recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

Em resposta à solicitação de revisão da nota do Processo Seletivo, informamos que a pontuação atribuída seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos no edital vigente - Edital 015/2026, no quadro demonstrativo de Avaliação Curricular para o cargo de Professor de Artes

Esclarecemos que, após a reavaliação dos documentos comprobatórios apresentados, o resultado permaneceu inalterado, tendo em vista a ausência de documento referente ao Item 01 do Quadro Demonstrativo de Avaliação Curricular para o cargo de Professor de Artes.

Ressaltamos, ainda, que, durante a fase de interposição de recursos, não é permitido o envio de documentos comprobatórios referentes às informações constantes no currículo. Tais documentos deveriam ter sido encaminhados no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Diante do exposto, mantém-se inalterado o resultado anteriormente divulgado.

Acari/RN, 26 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8B6238ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CMAS

Ao dia 26 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09:00 h, realizou-se de forma online, por meio da plataforma de reuniões Googlemeet, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Alexandria/RN- CMAS. A reunião foi iniciada pela presidente do CMAS, Ana Paula Pires de Oliveira, que fez a acolhida dos conselheiros (as) presentes, e fez a leitura a leitura da pauta da reunião: 1- **apreciação e aprovação do Projeto de intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) 2026 no CMAS.** Continuando a presidente realizou a verificação do quórum estando presentes os conselheiros: ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA, MARGARIDA MAGNA DE ASSIS, MARIA CLAUDIA ABRANTES FERREIRA, MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA, JOVELINA ALVES DE QUEIROZ, THALES HENRIQUE BENTO DE SOUSA, MARIA MARINALVA DE LIMA SOUSA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA. Em seguida, a presidente declarou aberta a sessão, na reunião foi explicado pela presidente Ana Paula Pires de Oliveira sobre o projeto de intervenção para o cadastro em domicílio, elaborado no âmbito do PROCAD-SUAS exercício de 2026, na assim como foi relatado sobre o cronograma de visitas as famílias do programa. A presidente Ana Paula Pires de Oliveira passou a exposição da pauta para a secretária de assistência social, Raymara Rayane Andrade da Silva, que explicou sobre a reprogramação de repasse de saldos, também citou na reunião que logo após a realização das visitas domiciliares será feita uma nova reunião para repassar as informações e que também será feita uma tabela contendo todas as informações das famílias atualizadas nos cadastros. A Presidente Ana Paula Pires de oliveira perguntou se havia alguma dúvida dos conselheiros sendo sanadas. Após isso, a presidente colocou em votação. A qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE.** Não havendo nada mais a tratar, eu, Andréa Antônia Gama da Silva, Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será publicada em diário oficial, e assinada por mim e por todos (as) os (as) presentes.

Alexandria/RN 26 de agosto de 2026.

Assinaturas:

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:02308434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 392, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula n.º 92-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2025 a 12/09/2026 a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo a aludida legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
 Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BFB8297F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2026 CMAS DE 26 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO 009/2026 CMAS DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social- PROCAD SUAS, para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Alexandria-RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993-LOAS), e pela Lei nº 730, de 25/06/1993;
 CONSIDERANDO, a Resolução MDS-CIT nº de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro único para Programas Social do Governo Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;

CONSIDERANDO, as orientações do Informe Cadastro único nº 94, de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estabelecendo o prazo final de 31/12/2026 para envio;

CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução no exercício de 2026, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º o recurso financeiro oriundo do PROCAD-SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob fiscalização deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigora na data de sua publicação.

Alexandria, 26 de agosto de 2026.

ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D2E8A17A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2026****DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº 1.441/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.441/2025, de 15 de dezembro de 2025, que autoriza a prorrogação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo adicional aos servidores municipais aptos à adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das medidas de reorganização administrativa e adequação previdenciária do quadro funcional do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº 1.441/2025, de 15 de dezembro de 2025, regulamentado pela Portaria nº 006/2026, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.441/2025 e na Portaria regulamentadora do Programa.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia continuará responsável pelo recebimento, análise e processamento dos requerimentos de adesão ao Programa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de julho de 2026.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador: 7C714DB6**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 611016/2026**

O município de Angicos/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de Pavimentação Asfáltica do trecho da ponte do açude velho até uma parte da Rua Vereador José Alves, zona urbana, Angicos/RN, nos termos do contrato de repasse nº 980448/2025/MCIDADES/CAIXA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 27/08/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 11/09/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11/09/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 11/09/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); pedidos de

esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN, em 26 de agosto de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador: 4C2415C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 017/2026.**

PROCESSO Nº 02041.001437/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.631.700/0001-51** - Endereço: Rua Grão Pará - CEP: 90850170 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 99387- 8569, vencedora dos itens: 13, 23, 24, 25, 30, com o valor global de R\$ 41.300,00; **MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 57.156.070/0001-50** - Endereço: 10 R RUA SERGIPE - CEP: 48760000 - UF: BA - Município: Araci - Telefone: (75) 99882-7005, vencedora dos itens: 62, 63, 64, com o valor global de R\$ 7.130,00; **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.709.243/0001-54** - Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto - CEP: 37068100 - UF: MG - Município: Varginha - Telefone: (35) 3221-1080, vencedora do item: 02, com o valor global de R\$ 26.647,50; **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -Documento 24.864.422/0001-73** - Endereço: AV. BRASIL EQUIPARPR@HOTMAIL.COM - CEP: 86870000 - UF: PR - Município: Ivaiporã - Telefone: (43) 3126-9000, vencedora dos itens: 01, 08, 26, 27, 28, com o valor global de R\$ 21.185,00; **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.073.134/0001-33** - Endereço: Rua Roberto Romanelli - CEP: 86187015 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 3313-2332, vencedora dos itens: 15, 29, 55, com o valor global de R\$ 18.615,05; **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.316.524/0001-14** - Endereço: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 99677-0338, vencedora do item: 65, com o valor global de R\$ 3.295,50; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50** - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 3762-0445, vencedora dos itens: 03, 14, 36, 40, 41, 48, 57, 58, 59, 60, 61, com o valor global de R\$ 23.213,50; **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.545.179/0001-25** - Endereço: Rua Olívia Menelau - CEP: 51170110 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 98389-3320, vencedora dos itens: 17, 42, com o valor global de R\$ 22.948,50; **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.427.407/0001-16** - Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA - CEP: 58805288 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 3521-2361, vencedora do item: 04, com o valor global de R\$ 17.390,60; **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.195.733/0001-90** - Endereço: Rua João Bertani, 115 - Espírito Santo jd.equipamentos@outlook.com - CEP: 99711052 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3194-0052, vencedora do

item: 39, com o valor global de R\$ 22.140,00; **H. C. CORDEIRO** | **Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35** - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491, vencedora dos itens: 09, 10, 11, 12, 16, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 49, 50, 51, 52, 53, 54, com o valor global de R\$ 59.877,00; **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** | **Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.346.590/0001-44** - Endereço: R DA LUZ - CEP: 86191770 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99954-6831, vencedora dos itens: 37, 38, 43, 44, 46, 47, com o valor global de R\$ 15.550,00; **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** | **Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 59.890.563/0001-45** - Endereço: AV VEREADORA MARIA JOANA TONCZAK - CEP: 86191806 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99144-1165, vencedora dos itens: 05, 56, com o valor global de R\$ 17.430,00; **NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA** | **Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 59.834.889/0001-55** - Endereço: Av. José Mendes Moreira - CEP: 75345000 - UF: GO - Município: Abadia de Goiás - Telefone: (45) 99124-2776, vencedora do item: 19, com o valor global de R\$ 5.600,00; **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** | **Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.639.940/0003-15** - Endereço: ROD BR 280 - CEP: 89245000 - UF: SC - Município: Araquari - Telefone: (41) 98786-3533, vencedora do item: 18, com o valor global de R\$ 8.392,50; **VERLUMA COMERCIO LTDA** | **Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 63.679.550/0001-07** - Endereço: R CARLOS GOMES - CEP: 16010310 - UF: SP - Município: Araçatuba - Telefone: (18) 99776-1994, vencedora dos itens: 06, 07, com o valor global de R\$ 18.835,00; **VS COSTA & CIA LTDA** | **TIPO: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.286.960/0001-83** - Endereço: Rua Francelho, Jean - Responsável: editorial@grupovscosta.com.br - CEP: 86707040 - UF: PR - Município: Arapongas - Telefone: (43) 3252-7897, vencedora do item: 45, com o valor global de R\$ 6.000,00. **Valor global da licitação: R\$ 335.550,15. Obs: item 05 foi cancelado..** E, que a vencedora ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal, que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 25 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F477AB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2025.3

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 018/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, OBJETO: Termo Aditivo, RENOVAÇÃO DA VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025.3, itens 05 e 08, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI publicada em 26/08/2025, pag. 216 à 219 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3610, de 25/08/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. **Fornecedores: E. M. PINTO - ME - CNPJ: 08.814.027/0001-20** - Valor global(estimado): **R\$ 386.000,00** - Período vigência: 25/08/2026 A 25/08/2027. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Assinam: Luis Sabino da Costa Neto pela Contratante e Edvânia Marcolino Pinto pela(s) contratada(s).Local e data: Apodi RN, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1A864B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081101/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de Cadeiras destinadas à composição e/ou substituição das cadeiras do Auditório localizado no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **01 de setembro de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 26 de agosto de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0390A857

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008.2026

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI para o biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação ocorrida na reunião de posse e eleição da Mesa Diretora, realizada em 20 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO o que preceitua o § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 464/2012, que dispõe sobre a criação do CMI, estabelecendo que:

“A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão”;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV, art. 8º, do Regimento Interno do CMI, segundo o qual, na mesma data em que forem eleitos e empossados os membros do Conselho, estes escolherão, entre si, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário, com funções consultiva, deliberativa, de controle e de fiscalização da política de defesa dos direitos da pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação dos conselheiros abaixo nominados para compor a Mesa Diretora do CMI para o biênio 2026/2028, conforme resultado da eleição:

I – Presidente: Daniela de Freitas Chacon – Governamental;

II – Vice-Presidente: Luizito Ferreira – Não Governamental;

III – Secretário-Geral: Gustavo de Carvalho de Melo – Não Governamental.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, 24 de agosto de 2026.

DANIELA DE FREITAS CHACON
Presidente do CMI

SUDINEIDE ALVES CAVALCANTE
Secretária Executiva

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CA410D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2026

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Concorrência nº 001/2026, realizada com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Complexo Esportivo, localizado no Município de Baía Formosa/RN.

O certame foi conduzido em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à matéria. Após a fase de análise das propostas, negociação e verificação do atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 43.188.372/0001-04
ITEM: 0001
VALOR TOTAL: R\$ 475.269,19

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 475.269,19 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Diante do exposto, o presente resultado será encaminhado à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, observados os trâmites legais e administrativos pertinentes.

Baía Formosa/RN, 26 de agosto de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:8E914338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, após a conclusão das fases da Concorrência nº 001/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Complexo Esportivo, localizado no Município de Baía Formosa/RN**, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do referido certame em favor da empresa abaixo relacionada:

CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 43.188.372/0001-04, vencedora do item: 0001, totalizando o valor de R\$ 475.269,19 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 475.269,19 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Baía Formosa/RN, 26 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:10B2E0C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de Baía Formosa/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar Política de Alfabetização própria, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e/ou ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do estado do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria:

I – coordenar o processo de elaboração da Política de Alfabetização própria;

II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção da Política de Alfabetização própria;

IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – elaborar a minuta da Política de Alfabetização própria e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação

01 Titular: Laís Ferreira dos Santos Madeiro

01 Suplente: Ismênia Alexandre Ribeiro

II – Conselho Municipal de Educação - CME

01 Titular: Vânia Duarte da Silva

01 Suplente: Emmanuel do Nazareno da Silva Alves

III – Fórum Municipal de Educação de Baía Formosa/RN

01 Titular: Suzana Magaly do Nascimento

01 Suplente: Suely Cipriano Costa da Silva

IV – Representantes do magistério – Professores alfabetizadores

01 **Titular:** Maricelia Ferreira de Souza Nascimento

01 **Suplente:** Magda Martins de Castro Sales

V - Representantes dos gestores de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal – Anos Iniciais

01 **Titular:** Zenilde do Nascimento Martins

01 **Suplente:** Jucilene Antonieta Rosendo de Andrade

§1º Os membros da Comissão Municipal da Política de Alfabetização própria, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Baía Formosa/RN, publicada no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

§ 3º Os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria exercerão mandato até a conclusão da elaboração da Política de Alfabetização própria de Baía Formosa/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será exercida pela Secretária de Educação do Município de Baía Formosa/RN, na pessoa da Articuladora Municipal Renalfa.

§ 6º A Secretaria do município de Baía Formosa/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:02B62E31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **YLMARA GOMES RODRIGUES RAMPINELLI** para o cargo de Assessora Jurídica Especial, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de agosto 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0D1539E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
062/2026/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$2.4000,00** (um mil e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 27/08/2026, para tratar de assuntos de interesse do Município, visando ao acompanhamento de demandas administrativas e institucionais, bem como à busca de soluções e encaminhamentos que contribuam para o desenvolvimento e a melhoria dos serviços públicos municipais.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de agosto de 2025.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA

Chefe de Gabinete

Matricula:28924

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:798FF140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ:
34.451.835/0001-80.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** - inscrito no CNPJ: **34.451.835/0001-80**, com sede na cidade de Governador Dix Sept Rosado/RN, no Sítio Pedrinhas, nº 01,

Bairro Zona Rural, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59-790—000, representado pelo **Sr. GASPARE VARELA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, documento de identificação RG nº: 002.881.193/SESODS-RN, CPF nº: 120.890.894-40, residente e domiciliado no Sítio Pedrinhas, nº 01, casa, Bairro Zona Rural, Mossoró/RN, CEP 59.790-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e recursos hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos hídricos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

4.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **11/07/2026 a 11/01/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Varela Serviços E Locações EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GASPARE VARELA JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1B40D244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 117/2026 A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18050001/2026, CELEBRADO COM A EMPRESA D MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – 40.482.611/0001-38.

Pelo presente Termo Apostilamento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Termo de Adesão nº 015/2025 à Ata de Registro de Preço nº 001/2025, referente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de apostilamento para inclusão de dotação orçamentária, com fundamento legal no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade inclusão de Dotação Orçamentária no Termo contrato 117/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 Processo Administrativo **18050001/2026**, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 07 de agosto de 2026, edição nº 3.851.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicita-se a inclusão da **Ação 2019 – Manutenção das Atividades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – 30% FUNDEB**, com recursos vinculados às **matrículas em tempo integral na educação básica**, visando contribuir para o **atingir o índice de aplicação dos recursos destinados à educação em tempo integral**, observada a compatibilidade da despesa com a finalidade dos recursos para suportar as despesas decorrentes da contratação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.005 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB

NATUREZA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15401071 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1 Ressalta-se que a presente inclusão tem como finalidade garantir a correta classificação orçamentária da despesa, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar à correta classificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo de Contrato não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C07EC13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91250/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso/assinatura de sistema, plataforma ou ferramenta eletrônica destinada à pesquisa, consulta, comparação e composição de preços praticados nas contratações públicas, com acesso para até 03 (três) usuários, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada nos autos;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a disponibilidade orçamentária constantes do processo;

Considerando a proposta apresentada pela empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº

16.538.909/0001-38, no valor global de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, inferior ao valor estimado pela Administração;
Considerando a análise realizada pelo Agente de Contratação Direta, que concluiu pela compatibilidade da solução ofertada, pela vantagem da proposta e pelo atendimento das condições necessárias à contratação;

Considerando a regularidade dos documentos de habilitação e das consultas relativas à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta, que reconheceu a regularidade da instrução processual e a viabilidade jurídica da contratação;

Considerando que a contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições do **Decreto Municipal nº 002/2024**;

AUTORIZO, nos termos do **art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação direta da empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **16.538.909/0001-38**, mediante a **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, pelo valor global de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para execução do objeto especificado no Termo de Referência e na proposta comercial aceita pela Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual, emissão do correspondente empenho, quando cabível, e posterior divulgação dos atos e do contrato nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Barcelona/RN, 26 de agosto de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D5850373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.241/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Aquisição de Citrato de Fentanila 50 mcg/mL, caixa contendo 25 ampolas de 10 ml, destinado ao abastecimento do Hospital e Maternidade Dr. Paulo de Souza, visando garantir a continuidade da assistência aos pacientes atendidos no serviço de urgência e emergência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de: KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ. nº 06.912.821/0001-80, com sede na Rua das Isabelias, 182, Emaús, Parnamirim-RN - CEP- 59148-780, no valor global de R\$ 2.759,76 (Dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOÃO MARIA MESQUITA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 26 de agosto de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.XXX.XXX-09

Agente de Contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:5A948AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 111/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de agosto de 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **FÁBIO VALDEVINO DA SILVA**, matrícula nº **122000-4**, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Médica**, com vigência pelo período de 90 (noventa) dias, com início a partir **04 de julho de 2026 a 01 de outubro de 2026**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de julho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:6D17B598

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 112/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 112/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 26 de agosto de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula nº **122900-1**, ocupante do Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 180(cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 08 de junho de 2026 a 04 de dezembro de 2026**, conforme atestado médico datado de 09 de junho de 2026.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos referente ao dia 08 de junho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:86FD806C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 113/2026-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 113/2026-SMAP/PMBS**
Boa Saúde RN, 26 de agosto de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**ANTONIELY MATEUS NUNES**, Matrícula nº **120036-4**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:2DBCBE1**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2026-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 114/2026-SMAP/PMBS**
Boa Saúde RN, 26 de agosto de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**GILMAR MARIANO LIRA DA SILVA**, Matrícula nº **121983-9**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:C112E1BD**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2026-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 115/2026-SMAP/PMBS**
Boa Saúde RN, 26 de agosto de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, Matrícula nº **120012-7**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:995839CD**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 116/2026-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 116/2026-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 26 de agosto de 2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA**, Matrícula nº **121982-0**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:4971A9DC**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 121, 09 DE JULHO DE 2026.****Portaria nº 121, 09 de julho de 2026.**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de função a Servidora **FILOMENA DA SILVA CABRAL**, matrícula nº **120106-9**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Apoio Pedagógico, na Sala de Leitura da Escola Municipal Chicó Maria, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **18 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), 02 de julho de 2026.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, e será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 09 de julho de 2027.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:E63D0420

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Ref. Processo Administrativo 1.241/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Aquisição de Citrato de Fentanila 50 mcg/mL, caixa contendo 25 ampolas de 10 ml, destinado ao abastecimento do Hospital e Maternidade Dr. Paulo de Souza, visando garantir a continuidade da assistência aos pacientes atendidos no serviço de urgência e emergência

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ. nº 06.912.821/0001-80, com sede na Rua das Isabelias, 182, Emaús, Parnamirim-RN, CEP- 59148-780, no valor global de R\$ 2.759,76 (Dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 - Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB

Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso – 15001002

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Aquisição de Citrato de Fentanila 50 mcg/mL, caixa contendo 25 ampolas de 10 ml, destinado ao abastecimento do Hospital e Maternidade Dr. Paulo de Souza, visando garantir a continuidade da assistência aos pacientes atendidos no serviço de urgência e emergência a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 26 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:593EC1E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Processo Administrativo nº 761/2026

Pregão Eletrônico nº 15/2026

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s):

1) G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS (14.025.021/0001-76), com sede na R Raimundo Leao De Moura 200, CEP 59.611-320, Nova Betania, Mossoró/RN, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 26 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:66BEA477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Processo Administrativo nº 892/2026

Pregão Eletrônico nº 16/2026

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s):

E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (CNPJ: 28.992.780/0001-12), com sede R Das Ixias, 271, CEP 59.293-567, Jardins, São Gonçalo Do Amarante/RN, saiu vencedora no lote 04, com o valor global de R\$ 139.965,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

BBQ ACOUGUE & MERCADO LTDA – CNPJ: 37.280.470/0001-66, com sede na Av Avenida Silvio Bezerra De Melo, 464, CEP 59.390-000, Centro, Lagoa Nova/RN, saiu vencedora nos lotes 01, 03, 05, com o valor global de R\$ R\$ 1.411.435,40 (um milhão quatrocentos e onze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

JARBAS ALBERI DE SOUZA – CNPJ: 36.268.532/0001-51, com sede no Sit Sitio Santa Rita, 230, CEP 59.390-000, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, saiu vencedora no lote 06 com o valor global de R\$ 49.260,00 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais)

JOSE DA S FERREIRA LTDA – CNPJ: 17.599.154/0001-44, com sede na R Dr Francisco Montenegro, 505, CEP 58.388-000, Centro, Alagoa Grande/PB, saiu vencedora no lote 02 com o valor global de R\$ 445.998,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais)

nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 26 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:5BC1D268

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0060/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06001.000153/2026
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0060/2026**

OBJETO: Contratação de profissional PEDREIRO para a revitalização do muro da unidade escolar, conforme condições verificadas e demonstradas no relatório fotográfico, contemplando serviços de recuperação, reparos, reboco, correção de imperfeições e acabamento. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento de mão de obra, ficando os materiais necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da Contratante, que os fornecerá especificamente para atendimento desta demanda.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de PEDREIRO conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Escola Municipal Antônio Miranda de Assunção, unidade escolar localizada na Zona Rural do Município

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 48.099.091 JOSE CARLOS SOARES, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 48.099.091/0001-90, com endereço em Sítio Ipueiras, nº 720, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$12.993,95 (Doze mil novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº.07217/2026

Bodó/RN, 26 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:F9B474E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0061/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06001.000154/2026
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0061/2026**

OBJETO: Contratação de profissional Pintor, com fornecimento exclusivo de mão de obra, para execução de serviços de revitalização, conservação e manutenção predial nas dependências da Escola Municipal Antônio Miranda de Assunção, compreendendo preparação de superfícies, correção de imperfeições, lixamento, aplicação de massa corrida quando necessário e pintura de paredes, tetos, portas, janelas, grades e demais áreas indicadas pela Administração, visando garantir a adequada conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de uso e a manutenção da infraestrutura escolar.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de PINTOR conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Escola Municipal Antônio Miranda de Assunção, unidade escolar localizada na Zona Rural do Município

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 59.706.702 RAINILSON MEDEIROS SIMOES DA SILVA, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 59.706.702.0001-38, com endereço em Sítio Ipueiras, nº s/n, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$12.989,00 (Doze mil novecentos e oitenta e nove reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº.07218/2026

Bodó/RN, 26 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:9631DC1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0062/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06001.000155/2026
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0062/2026**

OBJETO: Contratação de profissional SOLDADOR, com fornecimento exclusivo de mão de obra, para execução de serviços de fabricação, montagem, soldagem, reparos e instalação de estruturas metálicas nas dependências da Escola Municipal Antônio Miranda de Assunção, incluindo a confecção e manutenção de portões, grades, suportes e demais estruturas metálicas indicadas pela Administração.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de SOLDADOR conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Escola Municipal Antônio Miranda de Assunção, unidade escolar localizada na Zona Rural do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 60.012.807 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 60.012.807/0001-76, com endereço em Sítio Ipueiras, nº33, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$11.996,99 (Onze mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº.07219/2026.

Bodó/RN, 26 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:5AEA5D7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
29/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA, CNPJ nº 08.460.370/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$ 24.275,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 03 (três) meses a partir de sua assinatura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021

Bodó/RN, 26 de agosto de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:CBF405AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2026 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 15/2026, realizado em 09/07/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS (14.025.021/0001-76), com sede na R Raimundo Leao De Moura 200, CEP 59.611-320, Nova Betania, Mossoró/RN, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Bodó/RN, 26 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:FC22EE34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2026 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 16/2026, realizado em 23/07/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (CNPJ: 28.992.780/0001-12), com sede R Das Ixias, 271, CEP 59.293-567, Jardins, São Gonçalo Do Amarante/RN, saiu vencedora no lote 04, com o valor global de R\$ 139.965,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

BBQ ACOUGUE & MERCADO LTDA – CNPJ: 37.280.470/0001-66, com sede na Av Avenida Silvio Bezerra De Melo, 464, CEP 59.390-000, Centro, Lagoa Nova/RN, saiu vencedora nos lotes 01, 03, 05, com o valor global de R\$ R\$ 1.411.435,40 (um milhão quatrocentos e onze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

JARBAS ALBERI DE SOUZA – CNPJ: 36.268.532/0001-51, com sede no Sit Sitio Santa Rita, 230, CEP 59.390-000, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, saiu vencedora no lote 06 com o valor global de R\$ 49.260,00 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais)

JOSE DA S FERREIRA LTDA – CNPJ: 17.599.154/0001-44, com sede na R Dr Francisco Montenegro, 505, CEP 58.388-000, Centro, Alagoa Grande/PB, saiu vencedora no lote 02 com o valor global de R\$ 445.998,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais)

Bodó/RN, 26 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:CD96AA19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 15/2026 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, com início em **23 de junho de 2026**, com sessão realizada em **09 de julho de 2026**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS (14.025.021/0001-76), com sede na R Raimundo Leao De Moura 200, CEP 59.611-320, Nova Betania, Mossoró/RN, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Bodó/RN, 26 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7A23844C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16/2026 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, com início em **13 de julho de 2026**, com sessão realizada em **23 de julho de 2026**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (CNPJ: 28.992.780/0001-12), com sede R Das Ixias, 271, CEP 59.293-567, Jardins, São Gonçalo Do Amarante/RN, saiu vencedora no lote 04, com o valor global de R\$ 139.965,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

BBQ ACOUGUE & MERCADO LTDA – CNPJ: 37.280.470/0001-66, com sede na Av Avenida Silvio Bezerra De Melo, 464, CEP 59.390-000, Centro, Lagoa Nova/RN, saiu vencedora nos lotes 01, 03, 05, com o valor global de R\$ R\$ 1.411.435,40 (um milhão quatrocentos e onze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

JARBAS ALBERI DE SOUZA – CNPJ: 36.268.532/0001-51, com sede no Sit Sitio Santa Rita, 230, CEP 59.390-000, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, saiu vencedora no lote 06 com o valor global de R\$ 49.260,00 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais)

JOSE DA S FERREIRA LTDA – CNPJ: 17.599.154/0001-44, com sede na R Dr Francisco Montenegro, 505, CEP 58.388-000, Centro, Alagoa Grande/PB, saiu vencedora no lote 02 com o valor global de R\$ 445.998,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais)
Bodó/RN, 26 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5B0C3749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187 /2026-GP-PMCN**

PORTARIA Nº187 /2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 diárias ao servidor **SIVANILDO ALVES DE MELO**, Vice-Prefeito Municipal, CPF: 048.265.834-78, Matrícula nº 02040-1, ao preço unitário de R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem em João Pessoa/PB, nos dias 01 02 de setembro de 2026.

Justificativa: • Participar e representar Caiçara do Norte/RN Oficina Técnica da Política Nacional Aldir Blanc e Seminário Direito, Cultura e Controle, ocorrerá 01 e 02 de setembro de 2026 Centro Cultural Ariano Suassuna - CCAS, Rua Professor Geraldo Von Sohsten, 147 - Jaguaribe- João Pessoa - PB, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A804208D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº188 /2026-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 diárias à servidora **MARIA RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Cultura, CPF: 089.295.934-70, Matrícula nº 001116-9, ao preço unitário de R\$: 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem em João Pessoa/PB, nos dias 01 02 de setembro de 2026.

Justificativa: • Participar e representar Caiçara do Norte/RN Oficina Técnica da Política Nacional Aldir Blanc e Seminário Direito, Cultura e Controle, ocorrerá 01 e 02 de setembro de 2026 Centro Cultural Ariano Suassuna - CCAS, Rua Professor Geraldo Von Sohsten, 147 - Jaguaribe- João Pessoa - PB, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:525632EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0829001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0829001/2025 celebrado com Andreza Juliana Costa Fernandes, inscrita no Cadastro da Pessoa Física - CPF sob o nº 107.347.354-64. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01/09/2026 a 31/08/2027, referente a locação de imóvel situado em Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao funcionamento da Sala do Empreendedor, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal. O valor total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). Dotação Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função: 04 Administração; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0141 Administração Geral; Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Natureza da Fonte: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros – Pessoas Física; Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 25/08/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Andreza Juliana Costa Fernandes. Processo nº 167/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:9080A254

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO BARBOSA FILHO** inscrito no CPF sob o nº ***.374.***-04, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 10/08/2026, referente ao período aquisitivo de 10/05/2025 à 09/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:8EDF574C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MARGARIDA XAVIER** inscrito no CPF sob o nº ***.358.***-53, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/09/2026, referente ao período aquisitivo de 14/06/2025 à 13/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:51426602

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO
DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **ANDREA ANDRADE ROCHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº: ***.591.***-92, ocupante do cargo de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:154DC3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026 - Processo Adm. n.º 2026.05.04.0038

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de fardamentos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **PROMITENTE CONTRATADA:** R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.307.891/0001-30; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 35.113,00 (trinta e cinco mil, cento e treze reais).

Caicó/RN, 25 de agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7AE22B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROC. ADMINIST. Nº 2024.04.30.0027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 061/2024, relativo à EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTE RUAS: RUA GERSON ALVES DE FEITOSA - BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA TERESINHA LEITE - BAIRRO PENEDO, RUA DOM ADELINO - BAIRRO MAYNARD, RUA MANOEL DANTAS - BAIRRO PENEDO, RUA MARIA DE FÁTIMA - BAIRRO PENEDO, RUA MANOEL ELPÍDIO - BAIRRO PENEDO, RUA ZECO DINIZ - BAIRRO PENEDO, RUA CAPITÃO ANTONIO MARTINS - BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA MARIA DA LUZ LIMA (TRECHO I E II) - BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES - BAIRRO MAYNARD, RUA JUAREZ TÁVORA - BAIRRO MAYNARD, RUA JOSÉ LÁZARO DE ARAÚJO - BAIRRO RECREIO, RUA SÃO FRANCISCO (TRECHO I E II) - VILA ALTIVA, RUA LUIZ MARQUES DOS SANTOS - BAIRRO SAMANAU, RUA JOÃO CAFÉ FILHO - BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA MAJOR AJAX - BAIRRO CANUTOS E FILHOS, RUA JOEL DANTAS - BAIRRO VILA ALTIVA, RUA FRANCISCO DE MEDEIROS - BAIRRO RECREIO, RUA NELSON CANUTO - BAIRRO RECREIO E RUA DARCY JÚNIOR - BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, com fundamento no art. 105, da Lei nº 14.133/21; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 17 de julho de 2026 e termo final em 17 de julho de 2027; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e RAFAEL MOREIRA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:BBD51418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, vem convocar as famílias cadastradas no Programa Minha Casa, Minha Vida –FAR, para comparecer ao Departamento de Habitação Social, para regularizar da sua situação cadastral.

Alertamos que o prazo dado e publicado em Diário Oficial da FEMURN, se encerra no próximo **dia 31 de agosto de 2026**. O não comparecimento da família. Assim, segue a lista de famílias:

Nº	NOME	CPF
1	Roseane Maria de Medeiros	xxx.986.174-xx
2	Gizelle Virginia dos Santos Tavares	xxx.124.474-xx
3	Anne Karollin Moraes dos Santos	xxx.609.243-xx
4	Andreia Santos Queiroz	xxx.703.264-xx
5	Joana Darc Lucena do Nascimento	xxx.011.544-xx
6	Lucilene Alves Fernandes	xxx.199.722-xx

Caicó-RN, 26 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:13E39163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:21 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW – 2I83			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Pereira Neto, do HETFF, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 17/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4DF177C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para o Hospital da PM, em Natal/RN, no dia 17/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:82CF5274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sueli Ferreira dos Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 17/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:19733586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Sueli Ferreira dos Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 17/08/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AEA6D27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marlene Dantas da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 17/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE8D4EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 17/08/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F74D9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4108			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mariane Medeiros Muniz, Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 18/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC7D1E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4108			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Mariane Medeiros Muniz, Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 18/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3301C27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes Gomes Azevedo, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 18/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CA261D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida de Araújo Costa, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 18/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:249E1EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar tratamento no Hospital Dona Libânia, em Fortaleza/CE, no dia 18/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	18/08/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6F241293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar o matriciamento e monitoramento em Saúde do Trabalhador no município de Equador/RN, no dia 19.08.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Equador/RN	19.08.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE111713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA COSTA DA FONSECA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	15356			
DOCUMENTOS:	CPF: 690.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TST – 4G21		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar o matriciamento e monitoramento em Saúde do Trabalhador no município de Equador/RN, no dia 19.08.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Equador/RN	19.08.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3B3DC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
CARGO:	Psicóloga			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar o matriciamento e monitoramento em Saúde do Trabalhador no município de Equador/RN, no dia 19.08.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Equador/RN	19.08.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:637ADE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TST – 4G21		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe do Cerest, para realizar o matriciamento e monitoramento em Saúde do Trabalhador no município de Equador/RN, no dia 19.08.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Equador/RN	19.08.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6D573C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Aldiclebson Augusto Fernandes de Brito		
CARGO:		Engenheiro Agrônomo		
MATRÍCULA:		0015702/1		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.686.444-XX	ID:	
LOTADO (A):		Secretaria Mul. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	05:00 hs		
HORARIO VOLTA	DA			
TIPO TRANSPORTE:	DE	Veiculo Tipo Strada Placa: RQG7C39		
OBJETIVO DA VIAGEM				
A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA) TÊM A SATISFAÇÃO DE CONVIDÁ-LOS (AS) PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO SOBRE O MANEJO DE ALIMENTOS QUE PASSARAM POR ANÁLISES LABORATORIAS				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Mossoró/RN	28 de Agosto de 2026	S/pernoite: 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-S

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:EC854032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Piraja Saraiva Bezerra Neto		
CARGO:		Médico Veterinário		
MATRÍCULA:		15435/1		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.044.674-XX	ID:	
LOTADO (A):		Secretaria Mul. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
HORÁRIO SAÍDA:		DE 05:00 hs		
HORARIO VOLTA		DA 16:30 hs		
TIPO TRANSPORTE:		DE Veiculo Tipo Strada Placa: RQG7C39		
OBJETIVO DA VIAGEM				
A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA) TEM A SATISFAÇÃO DE CONVIDÁ-LOS (AS) PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO SOBRE O MANEJO DE ALIMENTOS QUE PASSARAM POR ANÁLISES LABORATORIAS				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Mossoró/RN	28 de Agosto de 2026	S/pernoite: 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:042A6315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Italo Lamarca Santos Saldanha		
CARGO:		Coordenador de Servico de Inspeção		
MATRÍCULA:		11458/1		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.818.794-XX	ID:	
LOTADO (A):		Secretaria Mul. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 hs		
HORARIO VOLTA		16:30 hs		
TIPO TRANSPORTE:		DE Veiculo Tipo Strada Placa: RQG7C39		
OBJETIVO DA VIAGEM				
A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA) TEM A SATISFAÇÃO DE CONVIDÁ-LOS (AS) PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO SOBRE O MANEJO DE ALIMENTOS QUE PASSARAM POR ANÁLISES LABORATORIAS				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Mossoró/RN	28 de Agosto de 2026	S/pernoite: 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:ADE0E9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

• Empenho **nº803004/2026**, ref. processo **nº3918/2026**, no valor de **R\$162,21**;

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

• Empenho **nº803002/2026**, ref. processo **nº3919/2026**, no valor de **R\$2.657,90**;

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 26 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3A589139

SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):

AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ: 56.873.558/0001-42 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

• Empenho **nº701004/2026**, ref. processo **nº3878/2026**, no valor de **R\$3.248,20**;

• Empenho **nº701004/2026**, ref. processo **nº3892/2026**, no valor de **R\$6.088,40**;

• Empenho **nº821001/2026**, ref. processo **nº3893/2026**, no valor de **R\$6.523,33**;

• Empenho **nº701001/2026**, ref. processo **nº3902/2026**, no valor de **R\$2.060,24**;

• Empenho **nº821001/2026**, ref. processo **nº3876/2026**, no valor de **R\$7.591,47**;

• Empenho **nº701004/2026**, ref. processo **nº3894/2026**, no valor de **R\$267,96**;

• Empenho **nº821001/2026**, ref. processo **nº3891/2026**, no valor de **R\$21.164,21**;

AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ: 56.873.558/0001-42 - Fonte de Recursos 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

• Empenho nº821001/2026, ref. processo nº3889/2026, no valor de R\$65.024,29;

• Empenho nº821002/2026, ref. processo nº3890/2026, no valor de R\$39.791,08;

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 26 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:E7DC7469

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 14 de setembro de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais esportivos, instrumentos musicais, fardamento, destinados ao atendimento das atividades socioassistenciais, culturais, esportivas e recreativas desenvolvidas no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV)**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 25 de agosto de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:90314385

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820096/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000,

Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração do modelo constante do Termo de Contrato nº 002/2026, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de fevereiro de 2026, edição nº 3730.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO MODELO DO EQUIPAMENTO

Conforme expresso na Cláusula Primeira, fica formalizada a alteração do **modelo do Trator de Estreira** do Termo de Contrato 002/2026, nos seguintes termos:

Modelo originalmente previsto: **SHANTUI – MODELO DH13-C1**

Alterado para: **SHANTUI – MODELO DH13-C6W***

A presente alteração refere-se exclusivamente ao modelo do equipamento, permanecendo **inalteradas as demais especificações, condições, obrigações e valores estabelecidos no instrumento contratual**, desde que mantidas as características e condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2026 oriundo da Pregão Eletrônico nº 025/2025 ao Processo Administrativo nº 820096/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 26 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:BE2F1517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1414, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA COMO RUA JOSÉ MEDEIROS (ZÉ MEDEIROS), NO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **LUCIANO FRANCIMARO DANTAS**,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA JOSÉ MEDEIROS (ZÉ MEDEIROS)** a via pública situada no Bairro Santa Rita, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, iniciando-se na extremidade da Rua Iria Maria de Azevedo e desenvolvendo-se no sentido leste-sudeste, conforme delimitação constante nos anexos desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo poderá providenciar a colocação de placa indicativa com a denominação da via pública de que trata esta Lei,

bem como promover as alterações cadastrais necessárias junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E7EB7051

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1415, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA COMO RUA ANTÔNIO LUCIANO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **LUCIANO FRANCIMARO DANTAS**,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA ANTÔNIO LUCIANO DA SILVA** a via pública situada no Bairro Santa Rita, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com início na Rua José Medeiros (Zé Medeiros), da qual é transversal, desenvolvendo-se em direção oeste-sudoeste, conforme delimitação constante nos anexos desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo poderá providenciar a colocação de placa indicativa com a denominação da via pública de que trata esta Lei, bem como promover as alterações cadastrais necessárias junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:56617F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ VINÍCIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista, **duas meias diárias**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, nos dias 24 e 25 de agosto, para tratar de demandas do interesse do município.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:616F28BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2026-GP, 25 DE AGOSTO DE 2026 *

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DAS VITORIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA**, matrícula n.º 18214, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DAS VITORIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA**, matrícula n.º 18214, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CEEB0C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2026-GP, 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 18242, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 18242, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,83 (oito inteiros e oitenta e três centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5759C093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2026-GP, 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ RONALDO DA SILVA BEZERRA**, matrícula n.º 18203, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ RONALDO DA SILVA BEZERRA**, matrícula n.º 18203, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,98 (oito inteiros e noventa e oito centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:56150464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2026-GP, 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **MARCIO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 18204, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **MARCIO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 18204, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,13 (nove inteiros e treze centésimos) pontos, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:42230373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 40.783.060/0001-42.

OBJETO: aquisição de quadro de comando e proteção para acionamento de motor elétrico trifásico de 200 cv, com partida eletrônica por inversor de frequência, destinado ao sistema de bombeamento do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 78.852,00 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário “44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”.

DATA: 26 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e José Lúcio de Goes Vasconcelos/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:AEA06287

SAAE

PORTARIA Nº 032/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 032/2026 de 26 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim/RN, considerando o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 004/2026, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações diretas é caracterizada pelo planejamento. A equipe designada deverá estar ciente de suas atribuições, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.008, de 21 de março de 2023.

Art. 3º- Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Autarquia Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

- 1 - Luana Karen Dias de Oliveira - Matrícula: 2.026.937, Presidente.
- 2 - Vitor Rafael Freire do Nascimento- Matrícula: 2.027.062, Membro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:0E9B79DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

O Prefeito / Autoridade Competente do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico no 012/2026, cujo objeto é o registro de preços/aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender às necessidades das secretarias do município, com base no resultado final apresentado e adjudicado em 26 de agosto de 2026, consoante a discriminação a seguir:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL

Vencedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ/CPF: 21.588.655/0001-00)

Valor Total: R\$ 493.329,00

Adjudicado / Homologado em: 26/08/2026 por Antônio Henrique Câmara Bezerra

LOTE 02 – GÁS

Vencedor: HA DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI (CNPJ: 36.860.728/0001-30)

Valor Total: R\$ 718.984,00

Adjudicado / Homologado em: 26/08/2026 por Antônio Henrique Câmara Bezerra

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.212.313,00

Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:3E340F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
APROVA DIRETRIZES DO PMS 2026-2029**

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 CMS – 03 DE JUNHO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá-RN, reunido na III reunião ORDINÁRIA, realizada em 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº 29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de Nº. 8080/1990, na Lei Nº. 8.142/1990 e na Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre o Plano Municipal de Saúde -PMS 2026-2029; da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o Plano deve estar alinhado com a Constituição Federal, garantindo a saúde como direito de todos e dever do Estado;

Considerando que o mesmo respeita a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 8.142/1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além da participação da comunidade, e;

Considerando que o PMS deve conversar diretamente com outros instrumentos de gestão, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesses termos, o CMS/Cerro Corá/RN, por unanimidade dos seus presentes a plenária,

RESOLVE;

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2039;

Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.

Francisco José da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar 007/2011, HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 05 de 03 de junho de 2026.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jailmar Jargas da Silva Rodrigues

Código Identificador:EBAC6BE8

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 024/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1764/2026.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de produtos químicos, materiais, insumos e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva da piscina do Terminal Turístico do Município de Cerro Corá/RN, visando assegurar a adequada conservação da estrutura, o correto tratamento da água, a manutenção das condições de higiene, segurança e salubridade, bem como o pleno funcionamento do equipamento público.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **27/08/2026 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **01/09/2026 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances: **01/09/2026 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances: **01/09/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 26 de agosto de 2026.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador: A15B1884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em anatomia patológica em caráter complementar à rede pública de saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacao@cerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 09/09/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@cerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 26 de agosto de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador: E847D917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 281 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças do Município de Coronel João Pessoa – RN – Pró-Alfa – CJP e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Crianças do Município de Coronel João Pessoa – RN – Pró-Alfa – CJP, como política pública permanente destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, com qualidade, equidade e inclusão, articulando ações da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade.

Parágrafo único. A Pró-Alfa – CJP será desenvolvida em consonância com as políticas educacionais do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com as ações do regime de colaboração e com as políticas estaduais de alfabetização.

Art. 2º A Pró-Alfa – CJP terá como público prioritário as crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, com especial atenção à garantia da alfabetização até o final do 2º ano e à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens no processo de leitura, escrita e demais aprendizagens essenciais.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Coronel João Pessoa coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Pró-Alfa – CJP, articulando as ações com as escolas da rede municipal e com as instâncias estadual e federal responsáveis pelas políticas de alfabetização.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Pró-Alfa – CJP:

DOS PRINCÍPIOS

- I – Garantia do direito de todas as crianças à alfabetização, respeitando seus diferentes ritmos, necessidades e condições de aprendizagem;
- II – Equidade educacional, considerando as diferentes realidades sociais, territoriais, culturais e educacionais presentes no município;
- III – regime de colaboração entre União, Estado e Município;
- IV – Compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças;
- V – Valorização dos profissionais da educação e reconhecimento de seu protagonismo no processo de alfabetização;
- VI – Formação continuada como elemento fundamental para o aprimoramento das práticas pedagógicas;
- VII – Articulação entre alfabetização, leitura, escrita, oralidade, letramento e demais componentes do processo de aprendizagem;
- VIII – Utilização pedagógica dos resultados das avaliações para orientar o planejamento, o acompanhamento e o replanejamento das ações educativas;
- IX – Participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da vida escolar e no fortalecimento das práticas de leitura e aprendizagem;
- X – Valorização da ludicidade, das interações, da literatura infantil e de práticas pedagógicas significativas;
- XI – Inclusão e respeito às diferenças, assegurando condições para a participação e aprendizagem de todos os estudantes; e
- XII – Acompanhamento permanente dos resultados educacionais, com foco na melhoria da aprendizagem e na redução das desigualdades.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes da Pró-Alfa – CJP:

- I – Fortalecimento da alfabetização como prioridade da política educacional municipal;
- II – Articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, favorecendo a continuidade das aprendizagens;
- III – Garantia de ações sistemáticas de alfabetização no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IV – Desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes do 3º, 4º e 5º anos;

V – Fortalecimento das práticas de leitura, escrita, oralidade e compreensão leitora em toda a etapa dos anos iniciais;

VI – Realização de formação continuada para professores, gestores e coordenadores pedagógicos;

VII – Acompanhamento sistemático das aprendizagens por meio de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;

VIII – Utilização dos resultados da Avaliação de Fluência Leitora – PARC, das avaliações do CAEd/CNCA e de outros instrumentos adotados pela rede como subsídios para o planejamento pedagógico;

IX – Fortalecimento das ações de leitura nas escolas, incluindo a organização e utilização dos espaços e acervos destinados à leitura;

X – Ampliação das oportunidades de participação das famílias nas ações de alfabetização;

XI – Valorização e compartilhamento das experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais e pelas escolas da rede municipal; e

XII – Articulação das ações municipais com programas e materiais pedagógicos disponibilizados no âmbito das políticas estadual e nacional de alfabetização.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Pró-Alfa – CJP:

I – Assegurar que todas as crianças tenham garantido o direito à alfabetização;

II – Elevar os níveis de aprendizagem em leitura e escrita dos estudantes da rede municipal;

III – Reduzir os índices de estudantes classificados em níveis iniciais de alfabetização;

IV – Ampliar progressivamente o número de estudantes leitores e leitores fluentes;

V – Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentam defasagens;

VI – Fortalecer a formação e o acompanhamento dos profissionais responsáveis pelo processo de alfabetização;

VII – Consolidar uma cultura de acompanhamento dos resultados educacionais e de tomada de decisões baseada em evidências;

VIII – Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;

IX – Ampliar e qualificar as práticas de leitura e escrita nas unidades escolares; e

X – Reconhecer e valorizar profissionais e escolas que desenvolvam ações exitosas de alfabetização.

Art. 7º São objetivos específicos da Pró-Alfa – CJP:

I – Acompanhar os estudantes desde a Educação Infantil, identificando precocemente necessidades de aprendizagem;

II – Fortalecer as ações pedagógicas voltadas às crianças do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III – Desenvolver intervenções pedagógicas específicas para estudantes identificados como pré-leitores ou em níveis iniciais de fluência leitora, especialmente a partir dos resultados da PARC;

IV – Utilizar os resultados das avaliações do CAEd/CNCA para identificar habilidades consolidadas e não consolidadas e orientar o planejamento pedagógico;

V – Garantir o acompanhamento dos três ciclos de avaliação da aprendizagem adotados pela rede no âmbito do CNCA, buscando ampliar a participação dos estudantes;

VI – Fortalecer o acompanhamento da frequência e da participação dos estudantes nas avaliações;

VII – Promover ações específicas de leitura, literatura, produção textual e oralidade;

VIII – Utilizar materiais pedagógicos complementares disponibilizados pelos programas de alfabetização, incluindo, quando pertinentes à etapa e ao ano escolar;

IX – Incentivar projetos de leitura desenvolvidos pelas escolas, envolvendo estudantes, professores e famílias;

X – Fortalecer o acompanhamento pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares;

XI – Promover ações de formação continuada a partir das necessidades identificadas nas avaliações e no acompanhamento das práticas pedagógicas; e

XII – Assegurar que os dados produzidos pelas avaliações sejam utilizados para intervenção pedagógica, não se limitando à classificação dos estudantes.

CAPÍTULO V

DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Pró-Alfa – CJP será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte, Lazer e Turismo de Coronel João Pessoa, em articulação com as equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal.

Art. 9º Constituem estratégias de implementação da Pró-Alfa – CJP:

I – Realização de diagnóstico periódico da situação de alfabetização da rede municipal;

II – Acompanhamento dos resultados das avaliações de entrada e saída da PARC – Avaliação de Fluência Leitora;

III – Acompanhamento dos resultados dos ciclos de avaliação do CAEd/CNCA;

IV – Elaboração de encaminhamentos pedagógicos a partir dos resultados das avaliações;

V – Realização de encontros formativos e momentos de estudo com professores, gestores e coordenadores pedagógicos;

VI – Acompanhamento das ações de alfabetização por meio de reuniões de planejamento, monitoramento e devolutivas às escolas;

VII – Fortalecimento dos espaços e projetos de leitura das unidades escolares;

VIII – Incentivo à criação e utilização de cantinhos e ambientes de leitura adequados às diferentes faixas etárias;

IX – Desenvolvimento de ações de leitura que envolvam as famílias, incentivando a leitura no ambiente doméstico;

X – Acompanhamento da utilização e execução dos recursos e materiais destinados às ações de leitura e alfabetização;

XI – Incentivo ao compartilhamento de práticas exitosas entre as unidades escolares;

XII – Realização de ações de mobilização para garantir a participação dos estudantes nas avaliações externas e internas;

XIII – Elaboração de planos de intervenção pedagógica para as turmas e estudantes que apresentarem maiores necessidades de aprendizagem; e

XIV – articulação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas para acompanhamento das metas e resultados da política.

Art. 10. As ações da Pró-Alfa – CJP serão organizadas considerando os seguintes eixos:

I – Gestão e Governança da Alfabetização;

II – Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

III – Práticas Pedagógicas e Recomposição das Aprendizagens;

IV – Leitura, Escrita e Fluência Leitora;

V – Avaliação, Monitoramento e Uso Pedagógico dos Resultados;

VI – Infraestrutura, Materiais e Recursos Pedagógicos;

VII – Família, Escola e Comunidade; e

VIII – Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento sistemático das unidades escolares, considerando, entre outros aspectos:

I – Os resultados das avaliações de alfabetização e fluência leitora;

II – A evolução dos níveis de leitura dos estudantes;

III – A participação dos estudantes nos processos avaliativos;

IV – As ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;

V – A participação dos profissionais nas formações;

VI – O desenvolvimento dos projetos e ações de leitura;

VII – A utilização dos materiais e recursos pedagógicos; e

VIII – As necessidades específicas apresentadas pelas escolas.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir, por meio de ato próprio, comissão ou equipe municipal de acompanhamento da Pró-Alfa – CJP, responsável por apoiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a sistematização das ações desenvolvidas.

Parágrafo único. A composição e as atribuições da comissão ou equipe de que trata o caput serão definidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 13. A formação continuada dos profissionais da educação constitui estratégia permanente da Pró-Alfa – CJP e deverá considerar:

I – Os resultados das avaliações de aprendizagem e de fluência leitora;

II – As necessidades identificadas nas escolas;

III – As especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV – As práticas de alfabetização e letramento;
 V – O desenvolvimento da fluência leitora e da compreensão textual;
 VI – As estratégias de recomposição das aprendizagens; e
 VII – o planejamento e a utilização de instrumentos de avaliação para acompanhamento da aprendizagem.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14. O acompanhamento da Pró-Alfa – CJP será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os dados produzidos pelas avaliações internas e externas e as informações provenientes do acompanhamento pedagógico das escolas.

Art. 15. Os resultados obtidos pelos estudantes deverão subsidiar:

- I – O planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas;
- II – A definição de estratégias de intervenção;
- III – A organização de grupos e atividades de apoio à aprendizagem;
- IV – O acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;
- V – A formação continuada dos profissionais; e
- VI – A definição das prioridades da política municipal de alfabetização.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer metas e indicadores anuais para acompanhamento da Pró-Alfa – CJP, considerando a realidade da rede municipal e os resultados obtidos nos processos avaliativos.

CAPÍTULO VIII

DO RECONHECIMENTO E DA VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 17. A Pró-Alfa – CJP promoverá ações de valorização e reconhecimento de profissionais, estudantes e unidades escolares que apresentem experiências exitosas relacionadas à alfabetização, à leitura, à escrita, à fluência leitora, à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos resultados educacionais.

Parágrafo único. As formas de reconhecimento e premiação poderão ser regulamentadas por editais ou atos específicos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares promoverão ações destinadas ao fortalecimento da participação das famílias no processo de alfabetização das crianças.

Art. 19. As ações poderão contemplar:

- I – Orientações às famílias sobre a importância da leitura;
- II – Projetos de leitura para realização no ambiente familiar;
- III – Empréstimo de livros e materiais de leitura;
- IV – Encontros e atividades de mobilização da comunidade escolar; e
- V – Divulgação dos avanços e das necessidades de aprendizagem dos estudantes, respeitados os princípios de proteção e sigilo das informações individuais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A implementação da Pró-Alfa – CJP deverá considerar as condições e necessidades específicas de cada unidade escolar da rede municipal, respeitando as diferenças existentes entre as escolas e seus territórios.

Art. 21. As ações da Pró-Alfa – CJP serão articuladas às políticas, programas, projetos e ações já desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, evitando a fragmentação das iniciativas e buscando integrar esforços em torno da garantia do direito à alfabetização.

Art. 22. As despesas decorrentes da implementação da política de que trata este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser utilizados recursos provenientes de transferências voluntárias, programas, convênios, parcerias e demais fontes legalmente destinadas à educação.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá expedir normas complementares necessárias à regulamentação e à execução da Pró-Alfa – CJP.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EF679DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 044- 003/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01264/2026)

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 229, de 5 de junho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente ADENDO ao Edital de Credenciamento nº 044-003/2026, para alterar o item 10.1 do instrumento convocatório, nos termos a seguir expostos.

I – DA MOTIVAÇÃO

O objeto do presente credenciamento consiste na prestação de serviços médicos especializados (consultas com profissionais especialistas, exames clínicos, laboratoriais e de diagnóstico por imagem), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Trata-se, portanto, de hipótese de credenciamento com seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 63, inciso II, do Decreto Municipal nº 229, de 2025, na qual a escolha do prestador credenciado está a cargo do beneficiário direto da prestação — o próprio usuário do SUS —, e não da Administração.

Verifica-se, outrossim, impropriedade redacional no item 10.1 do Edital: o dispositivo reproduz o § 6º do art. 66 do Decreto Municipal nº 229/2025 indicando, em seu inciso II, o critério de “seleção a critério de terceiros”, quando o texto do referido § 6º prevê, na realidade, o critério de “sorteio”. Corrige-se, pois, também essa impropriedade.

Independentemente da correção redacional, os incisos I (convocação por ordem de inscrição) e II (sorteio) do § 6º do art. 66 do Decreto Municipal nº 229/2025 revelam-se inaplicáveis ao presente credenciamento, porquanto pressupõem que a própria Administração defina a ordem ou o método de convocação dos credenciados — solução compatível apenas com a hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Tal lógica não se coaduna com a hipótese de seleção a critério de terceiros (art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), em que a escolha do prestador é exercício de livre-arbítrio do próprio beneficiário do serviço, e não da Administração.

Dessa forma, remanesçam aplicáveis ao presente credenciamento, tão somente, os incisos III (localidade ou região onde serão executados os trabalhos) e IV (economicidade) do § 6º do art. 66 do Decreto Municipal nº 229/2025, os quais poderão ser utilizados, subsidiariamente, quando necessário orientar a distribuição da demanda entre os credenciados, sem prejuízo da livre escolha do beneficiário, que constitui a regra geral aplicável à espécie, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II – DA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ (item 10.1):

“10.1. Nesta hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda ou não seja possível convocar simultaneamente todos os credenciados para a execução do fornecimento, poderá ser adotado, dentre outros, as seguintes ordens, conforme art. 66 § 6º do Decreto Municipal nº 229/2025:

- I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;*
- II - seleção a critério de terceiros;*
- III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos;*
- IV - economicidade.”*

LEIA-SE (nova redação do item 10.1):

“10.1. Considerando que o presente credenciamento se enquadra na hipótese de seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso

II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 63, inciso II, do Decreto Municipal nº 229/2025, a escolha do prestador credenciado compete ao beneficiário direto da prestação (usuário do SUS), podendo, subsidiariamente e quando necessário, serem observados os seguintes critérios objetivos, conforme art. 66, § 6º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 229/2025:

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

IV - economicidade.”

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 044-003/2026, não atingidas por este Adendo.

3.2. Este Adendo passa a integrar o Edital de Credenciamento nº 044-003/2026 para todos os fins e efeitos.

3.3. Dê-se publicidade ao presente Adendo mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município (www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br), nos termos do art. 66, § 4º, do Decreto Municipal nº 229/2025.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de agosto de 2026.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:A0995157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 037-003/2026

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 037-003/2026 – Processo Nº 01306/2026

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01306/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 037-003/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa destinada a execução de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, LOCALIZADA NO SÍTIO TRAQUINA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 383.691,87
Valor Total:	R\$ 383.691,87
Participante Vencedor:	V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 6940200692
Documento do Licitante:	62.175.375/0001-40
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 383.691,87
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, como autoridade competente adjudicou:	1

Coronel João Pessoa - RN, 26 de Agosto de 2026 as 11 horas e 58 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Assinatura _____

Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:7D45440C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PORTARIA DE Nº 170/2026

Portaria nº 170/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 26/08 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. MARIA LIGIANY AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. (Cargo) ASSISTENTE SOCIAL, 01 (UMA) **diária** ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 13/08/2026 a 13.08.2026, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 26/08/2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:7C72BADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PORTARIA DE Nº 171/2026

Portaria nº 171/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 26/08 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ERICA CINTIA DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº. Port. (Cargo) ORIENTADORA SOCIAL, 01 (uma) **diária** ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 13/08/2026 a 13.08.2026, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 26/08/2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:4151FB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N.º 01547/2026 – INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N.º 01547/2026 – INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA;**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2026;****CONTRATADA:** DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 65.707.970/0001-77;**OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** N.º 06/2026;**OBJETO DA APURAÇÃO:** APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA EM RAZÃO DO NÃO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 06/2026;**ENQUADRAMENTO PRELIMINAR:** ART. 155, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE PREVÊ COMO INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;**PRAZO PARA DEFESA:** 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA EFETIVA CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 158 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021;**ACESSO AOS AUTOS:** A CONTRATADA PODERÁ SOLICITAR ACESSO OU CÓPIA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DOS AUTOS ATRAVÉS DO E-MAIL INSTITUCIONAL prefeitura@coroneljoapessoa.rn.gov.br;**COMISSÃO:** DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 164/2026;**DATA DA INTIMAÇÃO:** 26/8/2026.**SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIA ANTONIETA MARQUES, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, E ZILDILER MOREIRA DA SILVA, MEMBRO DA COMISSÃO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 164/2026.**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:261C03C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 172/2026****Portaria nº. 172/2026 Cel. João Pessoa/RN, em 26/08/2026.****A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.**R E S O L V E:****Art. 1º.** - Conceder a **Sra. VALDENIZA DE SOUZA COSTA**, Matrícula nº. Port. (Cargo) COORDENADOR APS, (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 13/08 e 19/08/2026, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de MOSSORO-RN**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 26 de 08 /2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6EAAB815**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 023/2026****EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
DISPENSA Nº 023/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 096/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: KLENIVALDO JOSE DE MORAIS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 62.555.902/0001-41; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARMORIA, COMPREENDENDO A CONFEÇÃO, O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO, O REPARO, A ADAPTAÇÃO E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MÁRMORE, GRANITO E MATERIAIS SIMILARES, DESTINADAS À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.095,00 (TREZE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS); **PRAZO DE ENTREGA:** EM ATÉ QUINZE (15) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADES:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F48E1630**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 020/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA****REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **27 de agosto de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será

disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, geláqua, geladeira, freezer, bebedouro, frigobar e congêneres**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de setembro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 26 de agosto de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:D21C31C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 023/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 096/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de marmoraria, compreendendo a confecção, o fornecimento, a instalação, a manutenção, o reparo, a adaptação e a substituição de peças em mármore, granito e materiais similares, destinadas à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **KLENIVALDO JOSE DE MORAIS - ME**, inscrita no CNPJ nº 62.555.902/0001-41, com Inscrição Estadual nº 20.713.708-0 e sede na Rua Cacimba Velha, nº 26, Caixa D'Água, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 13.095,00** (treze mil e noventa e cinco reais), com prazo de entrega em até quinze (15) dias do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de marmoraria, compreendendo a confecção, o fornecimento, a instalação, a manutenção, o reparo, a adaptação e a substituição de peças em mármore, granito e materiais similares, destinadas à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do

artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 26 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:11A6D9CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196/2026-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a intimação recebida de nº 0800349.39.2026.8.20.5138;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora aposentada FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS, anteriormente ocupante do cargo efetivo de professora, de Ref. P2-E para P2-H, para fins de revisão dos proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de agosto de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:03B4415D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de colírio para o Programa do glaucoma.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos) e a quantidade de 2.200 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e a quantidade de 3.200 unidades.

VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 26/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº 01.722.296/0001-17, vencedora nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 3.200 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 2.200 unidades.

VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 26/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 42.946.717/0001-70, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e a quantidade de 3.200 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos) e a quantidade de 3.200 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e a quantidade de 2.000 unidades.

VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 26/08/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:BB7FEFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1153, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.197/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Acari/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/08/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/08/2026	HORA: 14h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Acari/RN conduzindo os idosos do CCI para participar de evento referente ao padroeiro da cidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2765E2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1163, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.459/2026				
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/08/2026		HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/08/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Severina das Vitórias para realizar perícia na Justiça Federal.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:58F8CBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1166, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 23.522/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/08/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/08/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00	VALOR TOTAL: R\$ 80,00	

	(Cento e sessenta reais)	(Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para buscar o veículo Fiat Titano de Placa TST-5A96 que estava em manutenção na Ponta Negra Fiat.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C0BD3DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1167, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.554/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/08/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/08/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para buscar o veículo Fiat Titano de Placa TST-5A96 que estava em manutenção na Ponta Negra Fiat.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:69455764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1174, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.932/2026			
SERVIDOR: Franciéllo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/08/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/08/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a Assistente Social Andressa para participar de reunião do Selo Unicef.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de agosto o de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7F8DB6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1179, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.974/2026				
SERVIDOR: Franciéllo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Jardim do Seridó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/08/2026		HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/08/2026	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo o senhor Antônio Neto, para				

realizar perícia na Justiça Federal.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9D41C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1190, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 24.408/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2026	HORA: 5h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a senhora Jarlucé Maria para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FE26B8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1199, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 24.583/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/08/2026	HORA: 20h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 16/08/2026	HORA: 5h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao aeroporto em São Gonçalo/RN, para reconduzir a equipe Família Acolhedora que participou do 1º Congresso Brasileiro Familiar no Rio de Janeiro/RJ.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0DD8A6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1200, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 24.701/2026				
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/08/2026		HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/08/2026	HORA: 15h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Marli Rosa para realizar Previdência na Justiça Federal				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7CC8E5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1207, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 24.831/2026				
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/08/2026		HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/08/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a Equipe Semthas para participar do Seminário Estadual do Agosto Lilás – 20 anos da Lei Maria da Penha.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B58611FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1210, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.994/2026				
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717		
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/08/2026		HORA: 7h33min	PREVISÃO DE RETORNO: 19/08/2026	HORA: 16h21min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:				
Viagem a Caicó para participação da reunião do “Comitê da Bovinocultura de Leite”, promovido pelo Banco do Nordeste.				
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0B15587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1211, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 24.995/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/08/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/08/2026	HORA: 16h31min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó para participação da reunião do “Comitê da Bovinocultura de Leite”, promovido pelo Banco do Nordeste.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:24238DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1214, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.093/2026				
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166		
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Extremoz/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2026		HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) pernoites	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 14º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Norte e Nordeste na cidade de Extremoz/RN.				
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C6419FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1215, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.094/2026			
SERVIDOR: Deysny Evelyn Santos Costa		CPF: 077.165.044-28	
CARGO: Presidente do Conselheiro Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Extremoz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2026		HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2026
HORA: 20h			
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) pernoites		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 14º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Norte e Nordeste na cidade de Extremoz/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:46016347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1218, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.097/2026			
SERVIDOR: Gilson Cirilo dos Santos Júnior		CPF: 064.671.494-59	
CARGO: Conselheiro Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Extremoz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) pernoites	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 14º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Norte e Nordeste na cidade de Extremoz/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:57C73E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1220, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.100/2026			
SERVIDOR: Jamilla Fernanda Macêdo Batista		CPF: 079.556.024-98	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Extremoz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2026		HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2026
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) pernoites		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	HORA: 20h
		VALOR TOTAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 14º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Norte e Nordeste na cidade de Extremoz/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FC9765DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1224, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 24.970/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/08/2026	HORA: 4h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 19/08/2026	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Dailane dos Santos para realizar perícia social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B0F53149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 22.479/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Aurinete Alves de Lima Soares, matrícula nº 2101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2026 a 29/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de agosto de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:69F41ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 20.371/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Luciana André Dantas Silva, matrícula nº 32255, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2014-2019, com usufruto no período compreendido entre 02/09/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de agosto de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1B95DD7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.807/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Paula Edilma da Silva Lima, matrícula nº 1861, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1999-2004 de usufruto no período compreendido entre 01/09/2026 a 29/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de agosto de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3323618A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1246, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.193/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Ana Paula Faustino Silva, matrícula nº 1828, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2004-2014 com usufruto no período compreendido entre 02/09/2026 a 28/02/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de agosto de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:82BCB0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
324/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 5.201/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31, para apresentação musical da Banda Thierry, no dia 27 de agosto de 2026, durante a programação do projeto “Música e Arte na Praça” em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 25.549/2026.

Currais Novos, 24 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:B1DF1C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALDEMIR BATISTA DE ARAUJO, CPF: 058.387.434-76.

OBJETO: Prestação de serviços como Zelador na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A40CD4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALEXANDRA FERNANDES CRUZ DE MEDEIROS, CPF: 048.067.764-67.
OBJETO: Prestação de serviços como auxiliar de cozinha na rede municipal de ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/rn, 01 de Julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:794FA69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025/040-01

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025/040-01

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2025/040-01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa D F P ALVES.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): D F P ALVES - CNPJ: 15.349.313/0001-27, com sede na Rua Conego Ismar Fenandes, 64, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Danielle Fernandes Pinheiro Alves, portador do CPF nº 060.***.***-35, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gás GLP 13 Kg, como forma de atender as necessidades das instituições pertencentes as Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN, desta ata, referente ao Processo de Dispensa de Licitação 040/2025, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2025/040-01 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025/040-01 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 27 de agosto de 2026 até 26 de agosto de 2027.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2025/040-01, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 26 de agosto de 2026.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

D F P ALVES

CNPJ: 15.349.313/0001-27

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6A763616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
008/2026 CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026 CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO RN, através do seu agente de contratação torna público que realizará às **08:00**, do dia **11 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2026 CE. Objeto: Contratação da prestação de serviços de engenharia drenagem e pavimentação ao acesso da comunidade Nadador a comunidade de Laje no Município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações pelo e-mail: licitacaoencanto@gmail.com

Encanto/RN, 26 de agosto de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:3BD5CCF3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL EM CARATER DE URGÊNCIA AO
ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 651, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM
CARATER DE URGÊNCIA AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em Caráter de urgência ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos arts. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais) a verba da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora:	3 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO	
Órgão orçamentário:	9000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade orçamentária:	9001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa:	1 – APOIO ADMINISTRATIVO	
Subfunção	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Ação:	2.126 - EMENDA PARLAMENTAR	
Despesa	3.3.90.30 – FONTE	85.000,00
Despesa	3.3.90.36 – FONTE	50.000,00
Despesa	3.3.90.39 – FONTE	50.000,00
Despesa	3.3.90.32 – FONTE	25.000,00
Despesa	4.4.90.52 – FONTE	15.000,00
VALOR	225.000,00	
VALOR GERAL R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS)		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial em caráter de urgência a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual Lei nº 636, de 11 de novembro de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade gestora:	3 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO	
Órgão orçamentário:	9000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade orçamentária:	9001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa:	1 – APOIO ADMINISTRATIVO	
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.79 PROCAD SUAS PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Despesa	3.3.90.30 – FONTE 706	100.000,00
Despesa	3.3.90.36 – FONTE 706	50.000,00
Despesa	3.3.90.39 – FONTE 706	65.000,00
Despesa	3.3.90.14 – FONTE 706	10.000,00
VALOR	225.000,00	
VALOR GERAL R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS)		

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, exclusivamente para fins de inclusão das ações, programas e metas necessárias à execução das dotações criadas pelos arts. 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, exclusivamente para fins de compatibilização das ações, metas e prioridades relacionadas às dotações criadas pelos arts. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei poderá ser suplementado, remanejado observando o art 7º inciso I da Lei Municipal 636/2025 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENCANTO/RN, 25 DE AGOSTO DE 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:FFB10118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E
LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
240802/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
240802/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o fornecedor do serviço de inscrição será o próprio **ANTONIO ALISON LEITE DE OLIVEIRA**, responsável exclusivo pela organização e gestão das inscrições do evento, conforme divulgação oficial. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela entidade, e os comprovantes de inscrição e valores constarão no processo.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondentes à **INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL NO TORNEIO COPA ATLÉTICO DE MEREJO FUTSAL 2026, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 25 DE AGOSTO A 26 DE SETEMBRO DE 2026**, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, I, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à pessoa de **ANTONIO ALISON LEITE DE OLIVEIRA**, CPF: 074.943.564-01, residente na Rua Maria Anita, 02, Centro, Doutor Severiano, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 24 de agosto de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8E079C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250801/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 250801/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250801/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelho agitador kline orbital, com timer, para atender as necessidades relacionadas ao funcionamento do Laboratório Público Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência pelo

valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 26 de agosto de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 250801/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250801/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelho agitador kline orbital, com timer, para atender as necessidades relacionadas ao funcionamento do Laboratório Público Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 26 de agosto de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador: C1F07B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº 024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE
NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o

prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Em razão do não comparecimento do "11º" colocado, procede-se, obedecendo a ordem de classificação, com a convocação do candidato abaixo:

Equador-RN, 23 de julho de 2026.

Município de Equador-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - GERAL	CLASSIFICAÇÃO
ALCIONE ACILENE DOS SANTOS MORAIS	24º

Município de Equador-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Relação de documentos:
Carteira de Identidade;
2 fotos 3x4;
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

Município de Equador-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

Relação de exames médicos:
Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

Município de Equador-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS**

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ____ de de 20 ____.

Declarante

Município de Equador-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Gabinete do Prefeito

**ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ____ de de 20 ____.

Declarante

Município de Equador-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ____ de de 20 ____.

Declarante

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:67BDDEF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 000025/2025****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 056/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº: 000025/2025. **Objeto:** primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 056/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANO NA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃS (CNPJ nº. 06.998.771/0001-04). **Vigência:** 04/08/2026 a 03/08/2027. **Data da Assinatura:** 04 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:AAF8E6B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2026 – GP EM, 26/08/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, HALLYSSON MARINHO DA SILVA, CPF:XXX.XXX.424-09, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 26 de Agosto de 2026, na oportunidade irá a serviço de Interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 26/08/2026**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:2B85D7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810060/2026 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32. Contratação de empresa detentora da representação artística exclusiva da banda Gospel “Quatro Por Um”, para a realização de apresentação musical ao vivo, no dia 17 de setembro de 2026, durante a programação oficial da tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Felipe Guerra/RN, em conformidade com as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária	08.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Programa	0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Ação	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais
Elemento de despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

O prazo de vigência da contratação é a partir da data da sua assinatura à 30/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 26 de agosto de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e IVANILDO MEDEIROS NUNES pela CONTRATADA.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:4F0AB1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813014/2026 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA, CNPJ: 63.289.666/0001-21. Aquisição e implantação de um Laboratório de Ciências na Escola Municipal Professor José do Patrocínio Barra, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, proporcionando estrutura adequada para o desenvolvimento de atividades práticas, experimentais e pedagógicas na área de Ciências, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no termo de referência. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura
Programa	0044 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL
Ação	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

O prazo de vigência da contratação é a partir da sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 26 de agosto de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA pela CONTRATADA.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:B050B67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811031/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 30/2026 – Objeto: Aquisição de kits de higiene infantil, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: M CARDOSO DANTAS – CNPJ: 03.246.216/0001-20, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens, perfazendo o valor de R\$ 24.884,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE. Ação Orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesas: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais- Órgão Orçamentário: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social. Programa: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social. Ação Orçamentária: 2068 Gestão de Benefícios Eventuais - Promover Benefícios Eventuais (Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes) – Elemento de Despesas: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (26/08/2026). Felipe Guerra/RN, 26 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:7142557E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813014/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 63.289.666/0001-21. OBJETO: Aquisição e implantação de um Laboratório de Ciências na Escola Municipal Professor José do Patrocínio Barra, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, proporcionando estrutura adequada para o desenvolvimento de atividades práticas, experimentais e pedagógicas na área de Ciências, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no termo de referência. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura - Programa: 0044 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - Ação: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta

mil reais). Termo de Inexigibilidade: 25/08/2026. Ratificação: 26/08/2026.

Felipe Guerra/RN, 26 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:BE6859DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 017/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares destinados a atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parcial: **DENTAL DISTMED LTDA – CNPJ: 50.894.798/0001 - 30** com o valor total de R\$ 127.755,31 (Cento e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos); **JOSE EDISMAR BEZERRA ME – CNPJ: 02.138.075/0001 - 69** com o valor total de R\$ 40.639,95 (Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos); **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – CNPJ: 35.662.667/0001 – 34** com o valor total de R\$ 95.505,00 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 26 de agosto de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0EC54CE4

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 017/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares destinados a atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parcial: **DENTAL DISTMED LTDA – CNPJ: 50.894.798/0001 - 30** com o valor total de R\$ 127.755,31 (Cento e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos); **JOSE EDISMAR BEZERRA ME – CNPJ: 02.138.075/0001 - 69** com o valor total de R\$ 40.639,95 (Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos); **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – CNPJ: 35.662.667/0001 – 34** com o valor total de R\$ 95.505,00 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 26 de agosto de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6DDC1CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Agente de Contratação deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 017/2026,

tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares destinados a atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parcial: **DENTAL DISTMED LTDA – CNPJ: 50.894.798/0001 - 30** com o valor total de R\$ 127.755,31 (Cento e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos); **JOSE EDISMAR BEZERRA ME – CNPJ: 02.138.075/0001 - 69** com o valor total de R\$ 40.639,95 (Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos); **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – CNPJ: 35.662.667/0001 – 34** com o valor total de R\$ 95.505,00 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 26 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9E523627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 -
PE-SRP (REPUBLICAÇÃO)

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56795286/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 27/08/2026 até as 08h:59m do dia 10/09/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 10 de setembro de 2026.

Galinhos/RN, em 26 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:794C9A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
065/2026 - DE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 065/2026, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), SEM**

MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GALINHOS/RN, que tem como escolhida a empresa MAIS TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ. 97.522.401/0001-43, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3002, loja 003, Bairro Lagoa Nova, NATAL - RN, CEP: 59.063-400, com o valor total de com o valor total de R\$ 43.188,00 (quarenta e três mil cento e oitenta e oito reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 disponível para consulta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Galinhos/RN, 26 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8C8942D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar o senhor,JOÃO CRISTÓVÃO DE LIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*.817.034- **, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, códigoCC-5daSEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 26 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F732E5CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 274/2026 - GAB

Ementa: Designa a Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades em Licitações e Contratos do Município de Goianinha/RN, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos arts. 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige a designação de comissão para condução dos processos de responsabilização de licitantes e contratados;

Considerando a necessidade de instaurar processo administrativo para possível aplicação, ao licitante ou contratado, das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade;

Considerando que o processo de responsabilização deve assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e do art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a conveniência de conferir caráter permanente à comissão, de modo a garantir continuidade, celeridade e uniformidade na condução dos processos de responsabilização no âmbito municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades em Licitações e Contratos** do Município de Goianinha/RN, doravante denominada **CPAILC**, com a finalidade de conduzir os processos de responsabilização de licitantes e contratados, nos termos dos arts. 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Em caso de impedimento ou suspeição do Presidente ou de Membro titular, será convocado automaticamente um dos suplentes de acordo com o gestor ou fiscal de contrato designado via portaria dos processos licitatórios, garantindo-se a continuidade dos processos em curso.

Presidente: Luciana Tavares Silva

Membro: Micarla da Silva Trindade Faustino

Suplente: Gestor ou fiscal de contrato designado via portaria dos processos licitatórios

Art. 2º Compete à CPAILC:

I – Instaurar e conduzir os processos administrativos de responsabilização de licitantes e contratados, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Realizar a instrução probatória, colher documentos, ouvir os interessados e elaborar o relatório conclusivo de cada processo;

III – Assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa aos licitantes e contratados investigados, em todas as fases do processo de responsabilização;

IV – Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, devidamente fundamentadas, ao término de cada processo.

Art. 3º O processo de responsabilização observará, no mínimo, as seguintes garantias:

I – Notificação escrita do licitante ou contratado, com descrição dos fatos imputados e indicação das sanções aplicáveis;

II – Prazo de defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para as sanções previstas nos incisos I a III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Prazo de defesa prévia de 30 (trinta) dias úteis para a sanção de declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do art. 156 da referida lei;

IV – Vista irrestrita aos autos do processo, podendo o interessado apresentar provas, documentos e razões escritas.

Art. 4º A CPAILC terá caráter permanente e funcionará em regime de dedicação compatível com as demais atribuições dos servidores designados, sem prejuízo das atividades regulares do cargo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal editar regulamento complementar disciplinando o rito procedimental interno da CPAILC, inclusive sobre prazos, forma de deliberação, quórum e critérios de impedimento e suspeição, que prevalecerá sobre esta portaria em caso de conflito.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, 26 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:8F2AB4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 042/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
068/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação do artista DJ Roccko no evento “Dissé Independente 2026”, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026 – Processo Administrativo nº 068/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **ROCCKO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 60.046.382/0001-16, localizada na Avenida João da Escóssia, 1293, Anexo 01, Bairro: Nova Betânia, CEP: 59.607-330, Mossoró-RN, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:EFFDA495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00024/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00024/2026, 01 de julho de 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 163.745,81 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 163.745,81 (cento e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de superávit apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 163.745,81 (cento e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	163.745,81
25430000 - Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base no art. 212-A, inciso V, c da Constituição Federal.	
TOTAL	163.745,81

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F6343D85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00025/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00025/2026, 01 de julho de 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 100,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	100,00
16323210 - Transferências do Estado referentes a Convênios e instrumentos congêneres vinculados a Saúde	
TOTAL	100,00

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:65DE9E21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA MORAIS**, ocupante do Cargo de Professora PIII A10, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 26.08.2026 à 23.11.2026, correspondente ao quinquênio de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 26 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F497A8A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
32/2025**

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 32/2025.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 40.834.971/0001-51

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 32/2025.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2026.

Prazo de Vigência: 10 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 104, da Lei 14.133/2021, conforme Inexigibilidade nº 23/2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

JOÃO BATISTA FERNANDES NETO
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:99AEB1F6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº507018/2026

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

APrefeita Constitucional de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 8/2026, destinado à aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA**o objeto da licitação à:

FREITAS & CRUZ LTDA - ME- CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 44, 73, 77, 89, 109; totalizando o valor de **R\$ 130.485,00 (cento e trintamil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31; totalizando o valor de **R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 62, 66; totalizando o valor de **R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)**.

PANORAMA COM. DE PROD. MED E FARMAC LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 22, 24, 48, 103; totalizando o valor de **R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 12, 20, 95, 104; totalizando o valor de **R\$ 35.895,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 43, 93, 97, 99, 106, 108; totalizando o valor de **R\$ 26.210,00 (vinte e seis mil, duzentos e dez reais)**.

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 100; totalizando o valor de **R\$ 56.080,00 (cinquenta e seis mil e oitenta reais)**.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 81; totalizando o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 57.692.992/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 11, 15, 19, 32, 34, 35, 37, 41, 49, 50, 51, 54, 60, 61, 65, 68, 72, 82, 83, 85, 88, 90, 91, 92, 96, 107; totalizando o valor de **R\$ 581.603,00 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e três reais)**.

SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 12.847.230/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 36, 55, 76, 79; totalizando o valor de **R\$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 12.889.035/0002-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 21, 23, 45, 52, 58, 59, 74, 75, 80, 87, 101, 102; totalizando o valor de **R\$ 67.010,00 (sessenta e sete mil e dez reais)**.

Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda- CNPJ: 01.417.694/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 13, 14, 16, 17, 26, 28, 30, 38, 39, 40, 53, 56, 57, 63, 64, 69, 78, 84, 94, 98, 105; totalizando o valor de **R\$ 180.390,00 (cento e oitentamil, trezentos e noventa reais)**.

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil, novecentos reais)**.

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 60.146.737/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 25, 70; totalizando o valor de **R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Grossos/RN, 26 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:093068CE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº507018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº8/2026

INTERESSADO:PODER EXECUTIVO

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, GARANTINDO

O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a realização do Processo 507018/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2026, **HOMOLOGA**a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FREITAS & CRUZ LTDA - ME- CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 44, 73, 77, 89, 109; totalizando o valor de **R\$ 130.485,00 (cento e trintamil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31; totalizando o valor de **R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 62, 66; totalizando o valor de **R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)**.

PANORAMA COM. DE PROD. MED E FARMAC LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 22, 24, 48, 103; totalizando o valor de **R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 12, 20, 95, 104; totalizando o valor de **R\$ 35.895,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 43, 93, 97, 99, 106, 108; totalizando o valor de **R\$ 26.210,00 (vinte e seis mil, duzentos e dez reais)**.

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 100; totalizando o valor de **R\$ 56.080,00 (cinquenta e seis mil e oitenta reais)**.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 81; totalizando o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 57.692.992/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 11, 15, 19, 32, 34, 35, 37, 41, 49, 50, 51, 54, 60, 61, 65, 68, 72, 82, 83, 85, 88, 90, 91, 92, 96, 107; totalizando o valor de **R\$ 581.603,00 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e três reais)**.

SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 12.847.230/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 36, 55, 76, 79; totalizando o valor de **R\$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 12.889.035/0002-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 21, 23, 45, 52, 58, 59, 74, 75, 80, 87, 101, 102; totalizando o valor de **R\$ 67.010,00 (sessenta e sete mil e dez reais)**.

Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda- CNPJ: 01.417.694/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 13, 14, 16, 17, 26, 28, 30, 38, 39, 40, 53, 56, 57, 63, 64, 69, 78, 84, 94, 98, 105; totalizando o valor de **R\$ 180.390,00 (cento e oitentamil, trezentos e noventa reais)**.

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil, novecentos reais).**

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 60.146.737/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 25, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Grossos-RN, 26 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:8081B0FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026**

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida, tendo em vista o resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023, HOMOLOGADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

Convocar os candidatos (as) relacionados no anexo I do presente Edital, aprovados (as) no concurso público de provas e títulos para o quadro de pessoal efetivo do Município de Guimarães/RN, observada a ordem classificatória conforme estabelece o Edital n.º 001/2023 para:

1 - Comparecerem nos dias 16 de setembro de 2026, das 8h às 12h e de 13h às 16h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 233, Centro, Guimarães/RN.

1.1 O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.

1.2. Todos os candidatos aprovados devem apresentar a seguinte documentação original acompanhado de cópia:

- CPF;
- RG emitido nos últimos 10 anos, ou documento oficial com foto **(obrigatório)**;
- PIS/PASEP;
- Título eleitoral;
- certidão de quitação Eleitoral;
- CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
- Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias;
- Certificado de Alistamento Militar
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponível nos anexos III e IV a esse Edital);
- Declaração de bens (disponível no anexo V desse Edital);
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; Solicitar modelo junto ao RH. (disponível no anexo VI desse Edital)
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal.
- Todos os documentos para comprovação dos requisitos para o exercício do cargo a qual concorreu, conforme relacionados no anexo VII deste Edital.

1.3. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante na alínea “j”, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita, neste caso, devendo ser apresentada a publicação na imprensa oficial do ato de exoneração, ou cópia do requerimento.

1.4. Os documentos a que se referem à alínea “j” e Cláusula 1.3, podem ser entregues até a data da posse.

1.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

1.6 Os candidatos que não comparecerem para realização de inspeção médica admissional e apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

1.7 O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para este fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data estabelecida para entrega da documentação.

1.8 O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado (a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado (a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.

1.9 Só poderá ser empossado (a) o (a) candidato (a) aprovado (a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado (a) apto (a) pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

2 - Comparecerem no dia 21 de setembro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 16h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na **Policlínica de Guimarães, localizada à Rua Nicolau Vieira de Melo, Centro, Guimarães/RN.**

a) Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência deveram apresentar a documentação comprobatória nesta data.

b) **O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.**

c) Os candidatos devem nesta data apresentar:

I. Atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho, emitido há, no máximo, nos últimos 3 (três) meses;

II. Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes; emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

III. Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), ressaltando que, candidatas gestantes devem apresentar o Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia, emitido há, no máximo 6 meses;

IV. Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos, emitido há, no máximo 12 meses;

V. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista, emitido há, no máximo 6 (seis) meses;

VI. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista, emitido há, no máximo 6 (seis) meses;

VII. Exame de Audiometria com laudo, para os cargos de Professor, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

VIII. Exame Acuidade Visual emitido por médico oftalmologista, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

IX. Exame de audiometria vocal, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

c) A Junta de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

2.1 Finalizado o seu atendimento, o candidato considerado apto pela perícia oficial do Município de Guimarães/RN, deverá realizar a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por esta, ao representante da Comissão Especial para Realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Guimarães/RN, que estiver no local acompanhando a presente fase.

3 - Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 30 de setembro de 2026, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 233, Centro, Guimarães/RN.

3.1 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3.2 O candidato ora convocado terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil a publicação deste Edital no diário oficial, para solicitar o reposicionamento para o final da fila de candidatos aprovados, através de formalização de protocolo no Site oficial do Município.

3.3. Nos casos de desistência formal ou pedidos de fim de fila, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

ANEXO I **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

CARGO Nº 24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
27ª	PATRÍCIA GEOVANA DO NASCIMENTO
28ª	EMILLY DA SILVA LUCIO
29ª	IRANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CARGO Nº 25	CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
19ª	LUIZ MIGUEL DA ROCHA
20ª	FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS
21ª	DANDIVA CAMILA SÂNZIA DE FRANÇA
22ª	ANA BEATRIZ SILVA DE MIRANDA
23ª	CLAUDIANE GOMES VANDERLEI

CARGO Nº 37	ENFERMEIRO – SAÚDE DA FAMÍLIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
15ª	ANA CLARA TRIGUEIRO GONÇALVES

CARGO Nº 38	FISIOTERAPEUTA – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
11ª	FELLIPE AZEVEDO DE ANDRADE
12ª	RONAN ROMENO VARELA DE MELO
13ª	CLEBESON DE AZEVEDO NOGUEIRA
14ª	SERGIO DIONIZIO SILVA FILHO

CARGO Nº 60	NUTRICIONISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
16ª	ESTHER ARTUANE FIGUEREDO DA SILVA

CARGO Nº 61	PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
11ª	CAMILA RIBEIRO DE AQUINO

CARGO Nº 71	ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
12ª	LÍLIA DANIELLA NUNES DO NASCIMENTO

ANEXO II **CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSINAL**

CARGOS Nº	DIA
Todos os cargos convocados, por ordem de chegada.	21/09/2026

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no Município de _____.

Guamaré/RN, _____de _____de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Guamaré/RN, _____de _____de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO V **DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS**

Artigo 1º, caput e § 2º da Lei nº 8.730/93 e 13, caput e § 1º da lei nº 8.429/92

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo possuir em meu favor os bens abaixo relacionados:

Nº	Bens Móvel/Imóvel	Valor

Guamaré/RN, _____de _____de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, _____, ----- aprovado no Concurso Público para o cargo de _____, estado civil: _____, R.G: _____, CPF: _____, residente e domiciliado em: _____, CEP: _____, declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou de quaisquer órgão de controle interno ou externo do poder público.

Guamaré/RN, _____de _____de 2026. .

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VII **DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO**

CARGO Nº 24	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Órgão Competente.

CARGO Nº 25	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho.
CARGO Nº 37	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
ENFERMEIRO – SAÚDE DA FAMÍLIA	Curso de Graduação em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho.

CARGO Nº 38	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	Curso de Graduação em Fisioterapia com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho.

CARGO Nº 60	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
NUTRICIONISTA	Curso de Graduação em Nutrição, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho.

CARGO Nº 61	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PSICÓLOGO	Curso de Graduação em Psicologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no

	respectivo Conselho.
CARGO Nº 71	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de Graduação em Assistência Social e Registro Profissional no Órgão Competente.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D8455385

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2025

Processo nº: 003056/000034/2026.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ Nº: 49.271.269/0001-00

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIV A E CORRETIV A COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO, DE EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E DA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN..

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 53/2025.

Vigência: De 12 (doze) meses de 27 agosto de 2026, com vencimento no dia 26 de agosto de 2027.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal ART. 106 e 107 DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas:

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) – Contratante.

ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, por sua representante legal, LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES DE GOIS, CPF Nº. 106.670.924-63– Contratada.

Guamaré/RN, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6D2859F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2026

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o protocolo servidor nº 002465/000042/2026, Despacho 10, realizado por meio da plataforma SOGOV, pela servidora **LIDUINA PEIXOTO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA SAÚDE DA FAMÍLIA**, sob a matrícula nº 44911, no qual solicita vacância para fins de posse em outro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei Municipal nº 501, de 20 de dezembro de 2011, que elenca a posse em outro cargo inacumulável como hipótese legal de vacância de cargo público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, *caput*, da mesma Lei Municipal nº 501/2011, restando evidente que a vacância por posse

em outro cargo inacumulável extingue o vínculo com a municipalidade, e que o instituto da recondução ao cargo de origem é aplicável exclusivamente ao servidor estável, não albergando aquele que ainda se encontre em estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, a pedido, a servidora **LIDUINA PEIXOTO DA SILVA**, matrícula 44911, inscrita no CPF nº 074.xxx.xxx-xx, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **ENFERMEIRA SAÚDE DA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 11 de agosto de 2026, data da posse da servidora no cargo de Enfermeiro da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, para fins de regularização de seus assentamentos funcionais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 26 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:90EB867C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2026

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidor do Município de Guamaré/RN ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº **TRT da 21ª Região – PROAD 542/2025**, protocolado por meio da Plataforma SOGOV, sob a Central de Serviços nº **001269/000216/2026**, pelo qual foi solicitada a prorrogação da cessão do servidor para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, na Vara do Trabalho de Macau/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação institucional entre o Município de Guamaré/RN e o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a cessão do servidor **FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA**, matrícula nº **1048**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para continuar exercendo suas atividades no **Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região**, junto à Vara do Trabalho de Macau/RN.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, permanecendo o ônus remuneratório sob responsabilidade do Município de Guamaré/RN.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a **31 de julho de 2026**, data constante da solicitação de prorrogação da cessão, ficando ratificados os atos praticados a partir dessa data, no âmbito da presente cessão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 26 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6294C854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, materiais e infraestrutura destinados à expansão do sistema de videomonitoramento já existente no Município de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 09/09/2026 às 9h01min.

Ipanguaçu/RN, 26 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3B3C610D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema hídrico do município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Processo Administrativo nº 0275/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela a empresa:

ALEXANDRE BRASIL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA -
CNPJ: 51.429.014/0001-66, no lote único, valor Global: R\$ 2.566.891,82 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 26 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3A5B423A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 710 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre o parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Itaú/RN com seu Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcimento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Itaú/RN com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos devidos ao RPPS, relativos às competências até agosto de 2025, inclusive:

I – as contribuições patronais, de responsabilidade do Município;

II – as contribuições descontadas dos segurados e não repassadas ao RPPS; e

III– as contribuições que, por qualquer motivo, não tenham sido objeto de desconto em folha de pagamento dos servidores, desde que regularmente apuradas e reconhecidas.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcimento deverão ser formalizados até 31 de agosto de 2026 e estarão condicionados ao cumprimento dos critérios estabelecidos nos artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

- às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou

reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcèlement.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcèlement até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcèlement previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcèlement e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcèlement, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcèlement de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcèlement de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O RPPS-ITAÚ deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II- caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 31 de julho de 2027;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 26 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:1946611C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

Em, 26 de agosto de 2026.

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **ÂNGELA MARIA DAMÁSIO SANTOS**, COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula nº682, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 210/09/2026 e termino 08/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 26 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BBAE28AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

Em, 26 de agosto de 2026.

A **Prefeita Municipal de Jacanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 50/2024 e no Decreto Municipal nº 375/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para desempenharem a função de Fiscal do Contrato das respectivas secretarias:

I – **Nelieni de Medeiros Silva**, matrícula nº 4189: Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; e Secretaria Municipal de Compras Públicas;

II – **João Paulo Fernandes de Lima**, matrícula nº 6432: Secretaria Municipal de Saúde;

III – **José Salatemberg Santos**, matrícula nº 1970: Secretaria Municipal de Educação;

IV – **Diogo Demontier dos Santos**, matrícula nº 905: Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – **Ingrid Caroline Silva Alves**, matrícula nº 6025: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI – **Francisco Batista de Moura Júnior**, matrícula nº 3891: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

IX - prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIII - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21; e

XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Art. 3º Fica revogada a Portarias nº 193/2025;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:641D507E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 26 de agosto de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **FRANCISCO MARCONDES DA SILVA**, GARÍ, Matrícula nº 608, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02/09/2026 e termino 30/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 26 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9B38FB05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 4111, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da Formação em Políticas Públicas, Saúde Mental, Núcleo de Atenção Psicossocial (CAPS), que será realizado no dia 28 de agosto de 2026.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 26 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6EC934CF

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - ME, com sede na Av Cunha da Mota, Nº 79, Centro, Mossoró-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, neste ato representado por seu representante legal a Srª. FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 002.688.138 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.106.224-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do

Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência da Inexigibilidade Nº 005-2024, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas na Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 10 de Julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Cesta de Precos - Solucoes Tecnologicas e Capacitacoes LTDA- ME
Prefeita Municipal de Jaçaná/RN	FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:00E30232

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023/AD DECORRENTE
DA ADESÃO Nº 006/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023/AD DECORRENTE DA ADESÃO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr^a. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, sediado(a) na R JUAREZ TAVORA, Nº 3370, CANDELARIA, NATAL-RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alessandra Magaly Lima de Abreu, portadora da carteira de identidade RG nº 1.369.697 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 903.964.054-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda do contrato de execução de serviços nº **006/2023/AD**, até 25 de Agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade ADESÃO nº **006/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº **006/2023/AD**, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 25 de Agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU
Prefeita Municipal de Jaçaná/RN	TOP Down Consultoria LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:97E48FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº244/2026 - GP - 'CONVOCAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS DE
ATLETISMO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN ''

PORTARIA Nº244/2026 - GP.

' CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO
DE ATLETAS DE ATLETISMO DO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN ''

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e divulgar a nova relação de atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN nos Jogos Escolares Brasileiros (JEBS) – modalidade Atletismo, a serem realizados em Brasília/DF.

Segue lista:

Atleta 01 : Vincyt Henrique de Arquino da Silva
CPF: 715.988.854-56

Atleta 02: Marcelo Henrique Sales do Nascimento
CPF: 186.329.284-57

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 24 de Agosto de 2026.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:BA19FF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA
O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 245, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 245, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 - POR INCORREÇÃO.

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026 – PMJ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente contrato:

CONTRATO Nº 063/2026 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de serviço de apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo), nos termos da Chamada Pública nº 000004/2026 – PMJ/RN, realizada sob a égide do credenciamento de artistas, grupos coletivos e agentes culturais, nos termos da lei federal nº 14.399/2022 (política nacional aldir blanc – pnab), para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Jandaíra/RN.

Vigência do contrato: 14 de agosto de 2026 a 13 de outubro de 2026.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal Setorial designado (a): HAILLY KAREN DA SILVA LIMA – Matrícula nº. 0006726

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN, 21 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:70CE6DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº249/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES, pleiteando afastamento de sua função, por motivo do falecimento de sua genitora;

CONSIDERANDO os termos do Inciso IV, Art. 74, Lei Municipal nº 280/2006 e supletivamente Art. 97, Inciso III, alínea “b” da Lei Federal nº 8.112/90.

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento por motivo do falecimento de sua genitora – HELENA GOMES DIAS, por um período de 08 (oito) dias a partir de 26 de agosto de 2026, a servidora MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de

Serviços Gerais, matrícula 15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura devendo retornar as atividades laborais em 03 de setembro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 26 de agosto de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:855AF10D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº250/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor FRANCISCO LUCAS DIAS NUNES, pleiteando afastamento de sua função, por motivo do falecimento de sua genitora;

CONSIDERANDO os termos do Inciso IV, Art. 74, Lei Municipal nº 280/2006 e supletivamente Art. 97, Inciso III, alínea “b” da Lei Federal nº 8.112/90.

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento por motivo do falecimento de sua genitora – HELENA GOMES DIAS, por um período de 08 (oito) dias a partir de 26 de agosto de 2026, ao servidor FRANCISCO LUCAS DIAS NUNES, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 648, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cícero devendo retornar as atividades laborais em 03 de setembro de 2026. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 26 de agosto de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3A98FAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO DE
QUIOSQUE

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO DE
QUIOSQUE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E TURISMO

Assunto: Desistência da Permissão de Uso de Quiosque

Eu, **Jadson Cirilo da Silva**, inscrito(a) no CPF sob nº **701.410.264-80**, residente e domiciliado(a) à **RUA DO SUL**, na qualidade de permissionário(a) do **Quiosque nº 04**, localizado em **Praça Jailma Vieira**, venho, por meio deste, manifestar formalmente minha **DESISTÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO** do referido quiosque, conforme **EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6584/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.**

Declaro, para os devidos fins, que a presente desistência é realizada de forma livre, voluntária e consciente, solicitando o encerramento da minha condição de permissionário(a), bem como a adoção das providências administrativas necessárias para a baixa/cancelamento da respectiva permissão.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a efetivação da desistência ficará sujeita à análise e aos procedimentos administrativos previstos pela legislação e pelas normas aplicáveis à permissão de uso do quiosque.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Janduís-RN, 24 de Agosto de 2026.

JADSON CIRILO DA SILVA

CPF: 701.410.264-80

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMAT

CPF: 095.613.524-27

Port. 275/2026-GP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:9A4F05ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E TURISMO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 100/2026 EMPENHO Nº 37/2026.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis são extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento a **JANITO CIRILO DA SILVA inscrita no CPF/MF 156.081.914-63**, relativo ao empenho de nº. 37/2026, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 26 de agosto de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B72FCB68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E TURISMO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 70/2026 EMPENHO Nº 98/2026**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis são extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento a **ANA MARIA ROCHA inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo ao empenho de nº. 35/2026, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 26 de agosto de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BBBEEA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E TURISMO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 99/2026 EMPENHO Nº 36/2026.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da

Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos delas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis são extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento a **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA inscrita no CPF/MF 099.025.814-98**, relativo ao empenho de nº. 36/2026, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 26 de agosto de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9D29161D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 -
RETIFICAÇÃO**

Inexigibilidade Nº 18/2026

Processo nº 7001000007/2026.

Contrato Administrativo nº 21/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: ACN CASIMIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 52.220.216/0001-66

Objeto: Contratação de médico especialista em Neurologia para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento ambulatorial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Japi/RN, visando proporcionar diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado de pacientes com doenças neurológicas, garantindo a ampliação do acesso da população ao atendimento especializado, a redução da demanda reprimida e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados.

Valor Global: 35.860,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais).

Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ADOLFO CEZAR NUNES CASIMIRO.

Data da Assinatura: 25/08/2026

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:9763A1CA

**LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 -
RETIFICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação de médico especialista em Neurologia para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento ambulatorial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Japi/RN, visando proporcionar diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado de pacientes com doenças neurológicas, garantindo a ampliação do acesso da população ao atendimento especializado, a redução da demanda reprimida e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados, em favor da empresa: **ACN CASIMIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.220.216/0001-66, estabelecida a, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, o valor global de R\$35.860,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7001000007/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, data/hora da assinatura.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.***.***-88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:7F1D960E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2026**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio

do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 041/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM EM CÃES E GATOS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRAMÓVEL), NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **15 de setembro de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:5642240D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2026**

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 034/2026, realizado em 19/08/2026 a saber:

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473 - CNPJ: 43.050.880/0001-13, saiu vencedor nos lotes: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 121.392,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais)**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DA SALA DE FISIOTERAPIA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 034/2026 com início 04 de agosto de 2026, realizada em 19 de agosto de 2026 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:03316555

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.520, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 022/2026 do

Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, “**Dispõe sobre o controle e erradicação de árvores de espécies exóticas invasoras no Município de Jardim do Seridó**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.520.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.520 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.520, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o controle e erradicação de árvores de espécies exóticas invasoras no Município de Jardim do Seridó.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Para efeito desta Lei, entende-se por espécies exóticas invasoras aquelas que não são originais a determinado ecossistema, e que, independentemente de sua forma de introdução, provoca alterações ecológicas no habitat e nas espécies nativas, gerando prejuízo e riscos à biodiversidade.

§1º O controle e erradicação das espécies vegetais invasoras terá como objetivo a restauração das condições ambientais que permitam o restabelecimento da vegetação nativas.

§2º As ações de controle e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras em área urbana de domínio público e particular deverão ser realizadas sob a supervisão, encaminhamentos e análise técnica de profissional competente na área ambiental ou agrônoma, devidamente registrado em seu respectivo órgão de classe, a fim de controle de erosão, e planejado de forma progressiva.

Art. 2º. A áreas de proteção ambiental - APA e área zona urbana no Município são prioritárias para as ações de controle ou erradicação das espécies vegetais exóticas invasoras.

Art. 3º. O Plano de arborização pública no município deverá privilegiar o uso de espécies vegetais nativas e frutíferas, exceto em casos devidamente justificados.

Art. 4º. A implantação da arborização em loteamentos é de responsabilidade do empreendedor, ou do proprietário do lote específico, em caso de comercialização.

§1º O plantio deve ser realizado com espécies nativas e frutíferas, de porte adequado ao local.

§2º Nos casos de arborização em calçamentos, deverão ser utilizadas árvores nativas e frutíferas de pequeno a médio porte.

Art. 5º. O controle e erradicação das espécies exóticas invasoras isoladas em área urbana de domínio público é de responsabilidade do Poder Público Municipal, mediante análise técnica do responsável pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 6º. A solicitação de supressão de espécies exóticas invasoras em áreas públicas e particulares deverá ser feita presencialmente na sede da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

I - O proprietário somente poderá proceder com a supressão após a emissão da autorização assinada.

II - A supressão e a remoção dos resíduos do espécime arbóreo em área particular são de responsabilidade do proprietário.

III - Após a emissão do Laudo de Vistoria Técnica pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, deverá ser avaliada a necessidade de reposição de mudas nativas na proporção de 1 para 1.

IV - A reposição não deve ser realizada em caso de árvores próximas ou abaixo de fiação elétrica, salvo em caso de adequação autorizada pela Secretaria competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:41FBB4CB

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.521, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 023/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó que “**ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS Seridó, e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.521.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.521 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.521, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS Seridó, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam ratificadas, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005, as alterações promovidas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS Seridó, aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio realizada em 03 de junho de 2026, relativamente à participação do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a íntegra da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS Seridó, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 3º A ratificação de que trata esta Lei compreende a atualização das disposições relativas à denominação, constituição, sede, área de atuação, finalidades, gestão associada dos serviços públicos de saúde, instrumentos de contratação, estrutura administrativa, quadro de pessoal, gestão econômica e financeira, admissão, retirada, exclusão e extinção do Consórcio.

Art. 4º O Município de Jardim do Seridó observará as obrigações decorrentes da sua participação no CIS Seridó, especialmente aquelas formalizadas mediante contratos de rateio, contratos de programa e instrumentos interadministrativos regularmente aprovados.

Parágrafo único. As obrigações financeiras assumidas pelo Município dependerão de previsão nas leis orçamentárias, dotações próprias ou créditos adicionais, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Fica mantida a participação do Município de Jardim do Seridó no CIS Seridó, anteriormente ratificada pela Lei Municipal nº 969, de 29 de maio de 2014, permanecendo esta em vigor naquilo que não contrariar a presente Lei e a 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive celebrar os instrumentos de rateio, programa e prestação de serviços decorrentes da participação do Município no CIS Seridó.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:E462ABE9

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.522, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 025/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó que “**Denomina de ‘Rua Almir Araújo de Azevedo’ uma das ruas do Loteamento Horizonte, no Bairro Novo Horizonte**”. aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.522.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.522 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.522, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

“Denomina de ‘Rua Almir Araújo de Azevedo’ uma das ruas do Loteamento Horizonte, no Bairro Novo Horizonte”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominada de “**Denomina de ‘Rua Almir Araújo de Azevedo’ uma das ruas do Loteamento Horizonte, no Bairro Novo Horizonte**”, devidamente identificada no croqui em anexo

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:276CB308

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 409, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2147, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** matrícula nº 2102, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Inexigibilidade nº 046/2026, Processo Administrativo 722.018/2026, que tem como objeto: “Contratação de atração musical denominada TETÊ PESSOA - CIRCUITO MUSICAL, para apresentação de show artístico na Festa do Sagrado Coração de Jesus no município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:51B39CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA LUZINETE AZEVEDO ALEXANDRE**, matrícula nº 1315, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/09/2026 à 22/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:C466BE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91003/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN E FUNDOS MUNICIPAIS.

CNPJ: 08.148.470/0001-09.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para produção, aplicação e disposição de material de comunicação visual e brindes personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **70.157.680/0001-37**, com sede em Pau dos Ferros/RN, para os itens 15, 18, 20, 26, 27, 28, 59, 60, 61 e 62, no valor total registrado de **R\$ 53.653,60**.

ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **35.210.098/0001-96**, com sede em Vitória da Conquista/BA, para os itens 2, 6, 7, 8, 9, 22, 23, 30, 31, 42, 43 e 47, no valor total registrado de **R\$ 210.545,90**.

BLU TELHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **49.859.768/0001-04**, com sede em Blumenau/SC, para o item 10, no valor total registrado de **R\$ 16.660,00**.

GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **26.824.426/0001-53**, com sede em Salvador/BA, para o item 56, no valor total registrado de **R\$ 990,00**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 281.849,50.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

João Dias/RN, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:14A590B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de **materiais elétricos destinados à manutenção predial das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, bem como materiais elétricos para manutenção, ampliação, modernização e reparo do sistema de iluminação pública**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

WEB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.678.058/0001-27, com sede na Rua Eugenio Costa, nº 58, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, com valor total registrado de **R\$ 338.217,10**.

LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.501.825/0001-50, com sede na Rua Tomaz Sampaio, nº 58, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, com valor total registrado de **R\$ 179.850,00**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 518.067,10.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:ED3AD6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91003/2026

O Município de João Dias/RN, por intermédio da autoridade competente, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 28, inciso I, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 91003/2026**, realizado por meio da plataforma BBMNET, destinado ao **registro de preços para eventual contratação de empresa para produção, aplicação e disposição de material de comunicação visual e brindes personalizados, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN**.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: foram adjudicados e homologados os itens vencedores às seguintes empresas:

ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 35.210.098/0001-96 – itens **02, 06, 07, 08, 09, 22, 23, 30, 31, 42, 43 e 47**, no valor total de **R\$ 210.545,90**.

A NOVA SOLUÇÃO LTDA, CNPJ nº 70.157.680/0001-37 – itens **15, 18, 20, 26, 27, 28, 59, 60, 61 e 62**, no valor total de **R\$ 53.653,60**.

BLU TELHAS LTDA, CNPJ nº 49.859.768/0001-04 – item **10**, no valor total de **R\$ 16.660,00**.

GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.824.426/0001-53 – item **56**, no valor total de **R\$ 990,00**.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 281.849,50.

Registra-se que os demais itens/lotos constantes do procedimento foram declarados sem participante vencedor, conforme resultado consignado nos Termos de Adjudicação e Homologação.

João Dias/RN, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:09EE48A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91005/2026

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 91005/2026**, realizado por meio da plataforma BBMNET Licitações, destinado ao **Registro de Preços de Bens**, tendo como critério de julgamento o **menor preço**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO o objeto do certame em favor das seguintes empresas:

WEB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.678.058/0001-27, sediada em Serrinha dos Pintos/RN, vencedora de diversos itens, totalizando **R\$ 338.221,10**. Entre os itens adjudicados encontram-se os de nº 1, 3, 4, 5, 6, 24, 25, 35, 36, 39, 41, 54, 55, 58, 65, 66, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 88, 89, 90, 91, 93, 95 a 108, 128 a 130, 134 a 136, 138 a 140, 143, 144, 146 a 148, 153 a 159 e 177 a 180, conforme resultado do certame.

LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 30.501.825/0001-50, sediada em Serrinha dos Pintos/RN, vencedora dos itens nº 16, 17, 18, 19, 20, 23, 29, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 131, 145, 163, 164, 203, 204, 205, 206, 207 e 208, totalizando **R\$ 179.850,00**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 518.071,10.

Os itens para os quais não houve participante vencedor permanecem sem adjudicação, conforme consta expressamente no resultado do certame.

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 21 de agosto de 2026. O Termo de Homologação registra a autoridade competente **Maria de Fátima Mesquita da Silva**, e o ato foi realizado por meio da plataforma BBMNET.

João Dias/RN, 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:21C00EAO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26080156/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:26080156/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:116.710.984-80

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista, destinado às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.105,00 (oito mil e cento e cinco reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.

VIGÊNCIA:12 de Agosto de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:12 de Agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6AA515A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA Nº
003/20226

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CHAMADA Nº 003/20226

A Prefeita Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Chamada Pública constante no processo, firmada pela licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 14133/2021 e suas alterações posteriores e Decretos firmados pelo FNDE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DE SOUZA MAFALDO, HOMOLOGA e ADJUDICA** a Chamada Pública nº 0003/20226 - CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MATHEUS ABRAÃO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 124.824.234-30-49, no valor total de R\$ 79.987,04 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).
JUNAD DE MEDEIROS, inscrito sob o CPF de nº. 261.411.798-41, no valor total de R\$ 175.398,50 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIA, inscrito sob o CNPJ de nº. 15.322.872/0001-43, no valor total de R\$ 349.807,20 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de termo de contrato.

José da Penha/RN, 26 de agosto de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:07EFFE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
68.557.910 LUIZ CARLOS SANTOS TARGINO – CNPJ/MF nº 68.557.910/0001-03	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 26 de agosto de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:6A381010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 32/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 16, I da Lei Municipal nº 1.137/2024, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 12/2026,

RESOLVE:
Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.387-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade pelo requerente, composta pelo vencimento base, pelo “complemento financeiro da enfermagem” e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal a Srª Renilda Batista de Medeiros identidade nº ***.328.*** – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.709.634-**, titular do cargo de técnica de enfermagem, matrícula nº 1693-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de setembro de 2026.
Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 26 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI Jucurutu
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:B29E4173

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 33/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 16, I da Lei Municipal nº 1.137/2024, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 11/2026,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.386-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base, pelo “complemento financeiro da enfermagem” e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal a Srª Maria do Socorro de Brito Diniz, identidade nº ***.413.*** – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº ***.375.214-**, titular do cargo de técnica de enfermagem, matrícula nº 1862-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN; nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do art. 57 da Lei Municipal nº 861/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2026. Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 26 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:D5957008

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 34/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 16, I da Lei Municipal nº 1.137/2024, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 13/2026,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.385-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Rosa Cristina Soares, RG nº *68.7** - ITEP/RN, CPF nº ***.153.004-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-F**, matrícula funcional 1856-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026. Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 26 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:DDC09DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024**

**CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN nº 22040001/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

ASSUNTO: Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024**

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, da empresa: **68.557.910 LUIZ CARLOS SANTOS TARGINO – CNPJ/MF nº 68.557.910/0001-03.**

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:04EB453B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 CONVOCAÇÃO -
CREDENCIAMENTO 001/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **68.557.910 LUIZ CARLOS SANTOS TARGINO – CNPJ/MF nº 68.557.910/0001-03**, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 26 de agosto de 2026

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:61DCB4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 9 meias diárias ao servidor, Dinarte Sobreira Formiga, *motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2976, CPF nº 065.***.754-** e RG nº 002.***.153*, que irá a cidade de Caicó nos dias 31 de agosto de 2026, e 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2026, transportar alunos para as Universidades.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias 31 de Agosto de 2026 e 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2026, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 31 de agosto de 2026 e 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 meias diárias de R\$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 26 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: EDDCD19D

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 9 meias diárias ao servidor, José Petronio Dantas de Araújo, *motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2897, CPF nº ***.446.***-12 e RG nº 002.***.442*, que irá a cidade de Caicó nos dias 31 de agosto de 2026, e 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2026, transportar alunos para as Universidades.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias 31 de Agosto de 2026 e 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2026, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 31 de agosto de 2026 e 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 meias diárias de R\$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 26 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares
Documento Assinado Eletronicamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:756F3330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 215 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA Nº 215 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de saúde a Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado/laudo médico que recomenda o afastamento temporário do Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Compras em razão de incapacidade laborativa decorrente de problemas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde do agente público e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder afastamento para tratamento de saúde ao Sr. **JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO**, CPF Nº 702.***.104-**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Compras do Município de Jucurutu/RN (Prefeitura Municipal), pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 27.08.2026 e 25.09.2026, conforme atestado/laudo médico apresentado, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º.-O afastamento será processado em conformidade com a legislação aplicável aos ocupantes de cargo em comissão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, devendo o servidor, ser encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para realização de perícia médica e demais providências cabíveis, haja vista que o prazo acima, ultrapassa o período legal de responsabilidade do Município.

Art. 3º.-Durante o período de afastamento, responderá interinamente pela Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras do Município de Jucurutu/RN (Prefeitura Municipal) o Sr. **ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**, CPF nº 035.***.974.**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Licitação, Contratos e Compras, sem prejuízo de suas atribuições legais, até o retorno do titular ou ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo. A designação de substituto durante o afastamento do titular é prática administrativa admitida.

Art. 4º.-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EDE7BAFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
Pregão Eletrônico - 014/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$ 573.419,90		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 10:21:01 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	373.999,60
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R\$ 907.132,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 10:21:01 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	643.999,50
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R\$ 492.813,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 10:21:01 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	218.989,50
Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: R\$ 687.529,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 10:21:01 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	548.900,00
Lote: 0005 - LOTE 05 - Valor Referência: R\$ 2.866.564,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 10:21:01 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	1.418.000,00
CARLOS ANTONIO DE SOUZA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:27370BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026.
PROCESSO Nº 810001/2026**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 008/2026. Processo nº 810001/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Menor preço. Data da abertura: 11/09/2026 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 148/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de agosto de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:94E259DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260118**

CONTRATO Nº 20260118

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: SUCESSO MUSICAL LTDA

CNPJ: 31.238.752/0001-19

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais, como também de materiais para manutenção, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 9.973,00 (nove mil, novecentos e setenta e três reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 12 01

Projeto atividade: 2.084 - manutenção da banda de música oficial

Ficha de despesa: 44905200/33903900

Fontes de recursos: 1500000000

Vigência: 25 de Agosto de 2026 a 24 de Agosto de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 24 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:F3237819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
007/2026**

Processo Administrativo 2.149/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados e em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do resultado obtido do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA JOSÉ BERTO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN*, em favor da empresa relacionada a seguir:

ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.399.726/0001-00, ofertou o valor global de R\$138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com o respectivo item, quantidade, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:7D513B7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
008/2026**

Processo Administrativo 2.172/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados e em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do resultado obtido do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA JOSÉ PEDRO MIGUEL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN*, em favor da empresa relacionada a seguir:

ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.399.726/0001-00, ofertou o valor global de R\$109.000,00 (Cento e nove mil reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com o respectivo item, quantidade, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E62A88CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0405/2026 - GP**

Portaria nº 0405/2026 – GP

Lagoa Nova / RN, 26 de agosto de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO À SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA ELIJOELMA DA SILVA, matrícula nº 417, ocupante do cargo de Professora, a Mudança de Nível por Titulação, passando do nível PM-2 para o nível PM-3 (Especialista), mantendo-se o enquadramento na Classe H, nos termos dos arts. 8º, inciso III, 18, § 1º, inciso III, e 21, § 1º, da Lei Municipal nº 409/2009.

Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da mudança de nível retroagirão a 02 de agosto de 2026, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei Municipal nº 409/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros na forma estabelecida no art. 2º.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Vinícius Guimarães Victor

Código Identificador:8C9C588D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0407/2026 - GP****Portaria nº 0407/2026 – GP**

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 (duas) diária(s)** ao servidor **José Rodrigues da Silva**, matrícula nº **184**, ocupante do cargo de **motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, no valor unitário de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, conforme valor estabelecido para o município de Natal/RN, totalizando **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, destinadas ao custeio de despesas decorrentes de viagem ao referido município, nos dias **31 de agosto e 01 de setembro de 2026**, com a finalidade de participar de transportar os servidores que irão participar do III Encontro Presencial de Formação dos Formadores/as Municipais - ProLEEI-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Vinícius Guimarães Victor

Código Identificador:E107CC39**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2025- JUSSARA MARQUES DOS SANTOS****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JUSSARA MARQUES DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.222 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 137.XXX.XXX-21, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BARBOSA DE MEDEIROS, Nº 99, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AULIXIAR DE ALUNO 20H**, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:9B09B7CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº
069/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10**CONTRATADA:** JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA**CNPJ:** 54.055.890/0001-68

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP por mais 12 (doze) meses, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 24 DE AGOSTO DE 2026, encerrando-se em 23 DE AGOSTO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 24 de agosto de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:395EB3F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº
073/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10**CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**CNPJ:** 27.907.844/0001-77

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP por mais 12 (doze) meses, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 24 DE AGOSTO DE 2026, encerrando-se em 23 DE AGOSTO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 24 de agosto de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:712A2687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 122/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **7-2, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **06 de julho de 2026** até **03 de outubro de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F6632D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 123/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE MARIA DA NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº **7-6, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **06 de julho de 2026** até **03 de outubro de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:62EC5AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 124/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ GILBERI FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº **43-2, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **VIGIA**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **06 de julho de 2026** até **03 de outubro de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:08648E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 125/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA**, matrícula nº **45-7, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de

03 de dezembro de 2001, a contar de **06 de julho de 2026** até **03 de outubro de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:6541961F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 126/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSEFA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **9-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **06 de julho de 2026** até **03 de outubro de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:7C9E5FA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 127/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MILTON LUCAS DE MORAIS**, matrícula nº **8-8, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **06 de julho de 2026** até **03 de outubro de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:4A31C4AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 128/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MANOEL TEIXEIRA DE MORAIS**, matrícula nº **89-9, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **06 de julho de 2026** até **03 de outubro de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:543769B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 129/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSÉ GUEDES MOURA SILVA**, matrícula nº **8-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **ASG, Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **06 de julho de 2026** até **03 de outubro de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:BC028598

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 130/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA VENIS NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº **4-5, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **06 de julho de 2026** até **03 de outubro de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:A07171F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 131/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor **TELMA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº **6-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **06 de julho de 2026** até **03 de outubro de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:63C86AA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 132/2026 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE JESUS LIMA DE MESQUITA**, matrícula nº **39-2, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **07 de julho de 2026** até **04 de outubro de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:60C225CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026.

Portaria nº 141/2026. Lagoa Salgada/RN, 26 de Agosto de 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) VALERIA BEZERRA DE MENDONÇA, matrícula nº **678, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária Escolar, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 23/07/2026 a 22/10/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:52FC904A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026

Portaria nº 142/2026. Lagoa Salgada/RN, 26 de Agosto de 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) JOSEFA JOZELHA VICENTE DE LIRA, matrícula nº **071-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 20/07/2026 a 20/10/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:71B5100E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026

Portaria nº 142/2026. Lagoa Salgada/RN, 26 de Agosto de 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) JOSEFA JOZELHA VICENTE DE LIRA, matrícula nº **071-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 20/07/2026 a 20/10/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:82375206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026

Portaria nº 143/2026. Lagoa Salgada/RN, 26 de Agosto de 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) ZELIA OLIVEIRA SOARES DE SENA, matrícula nº **73-2, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 21/07/2026 a 20/10/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A341AC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026

Portaria nº 144/2026. Lagoa Salgada/RN, 26 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) JANICLEIDE EMÍDIO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº CPF ***.***.674-05 funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 03/08/2026 a 02/11/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:738E454F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Concede ½ (meia) diária aos servidores do Conselho Tutelar de Lajes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 242/2026-SEDEMH, de 26 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores do Conselho Tutelar de Lajes/RN até os órgãos competentes no Município de Areia Branca/RN, para tratar de documentação referente a processo de guarda de menor em trâmite judicial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal vigente que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ½ (meia) diária**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) para cada servidor**, totalizando **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, aos servidores abaixo relacionados:

I – PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA – Conselheiro Tutelar;
II – JOSE NAZARENO DE ANDRADE – Conselheiro Tutelar;
III – ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA – Conselheira Tutelar.

Art. 2º As diárias destinam-se a custear despesas decorrentes do deslocamento dos servidores ao **Conselho Tutelar e à Defensoria Pública do Município de Areia Branca/RN, no dia 28 de agosto de 2026, com saída prevista às 06h00min e retorno às 18h00min**, para busca de documentos relacionados a processo de guarda do menor A.L.B.P., em trâmite na Justiça.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:EB984E85

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 02005.000019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, CNPJ/CPF Nº 09.368.724/0001-67.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, estabelecida na Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo Sra. **ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 027.XXX.XXX-52 e RG nº XXX.708.XXX – SSP/SP, que exerce a função de Sócia Administradora, conforme consta no ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **02005.000019/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 83/2025 por mais 12 meses, a partir de **28/08/2026 até 27/08/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente,

respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Planejamento, deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1305 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Natureza de Despesa: 339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, 26 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

UNIPLAN Sao Paulo do Potengi Funeraria LTDA

CNPJ: 09.368.724/0001-67

ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS

CPF: 027.XXX.XXX-52

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: D7C676BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA - ESMAEL SUEL DA SILVA

PORTARIA Nº 153/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ESMAEL SUEL DA SILVA**, Subc. de Atenção Básica, matrícula 0004707/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5(meia) diária no valor total de R\$ 100,00(cento reais) Para Participar do III Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Tensão Psicossocial, no dia 28 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador: 5B56958D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA - ISABELLY LISANDRA FONSECA DA SILVA

PORTARIA Nº 152/2026 DE 26 AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ISABELLY LISANDRA FONSECA DA SILVA**, Subcoordenadora de Saúde Mental, matrícula 0005622/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5(meia) diária no valor total de R\$ 100,00 (cento reais) Para Participar do III Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Tensão Psicossocial, no dia 28 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador: 9AAD72E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA - NIVALDO ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 154/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **NIVALDO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 0000310/4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5(meia) diária no valor total de R\$ 175,00(cento e setenta e cinco reais) Para Participar do III Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o

Centro de Tenção Psicossocial, no dia 28 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:D5ED2671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - JOSE ANDRIER GOMES**

PORTARIA Nº 100/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/09/2026, ao servidor público municipal, o Sr. JOSE ANDRIER GOMES, matrícula nº 1228, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 26 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:AEAEABBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25080426

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: VW/15190/ÔNIBUS EOD ESCOLAR HD DE PLACA: NOE 4470, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.228,68 (TRÊS MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
LUCRÉCIA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:FE38BBEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25080526

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: I/MB 415 SPRINTER AMBULÂNCIA SEMI SAMU ANO/MODELO: 2018 -2019, PLACA: RGN5I23, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.280,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:D2C3FD19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25080626

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO I/MB 415 SPRINTER AMBULÂNCIA SEMI SAMU ANO/MODELO: 2018 -2019, PLACA: RGN5I23, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:FCBCC070

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25080326

NOME DO CREDOR: VENTAR REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 55.758.929/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO: MARCOPOLO VOLARE V8L ON ANO/MODELO: 2019-2020, PLACA: RCRIA28, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:864E02CE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 868/2026

DISPÕE SOBRE O NOVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INCORPORA IMÓVEL À ZONA URBANA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 08 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação federal aplicável, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Perímetro Urbano do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, compreendido como o polígono que delimita a área destinada às atividades urbanas (Área Urbana) em contraposição àquela destinada às atividades rurais (Área Rural), passa a ser regido pelas disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Os limites do Perímetro Urbano do Município de Lucrécia ficam definidos conforme detalhamento constante do **Anexo I (Descrição Perimétrica)** e do **Anexo II (Mapa Georreferenciado)**, que integram esta Lei para todos os fins de direito, georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, com base no meridiano central 39 W e Datum SIRGAS 2000.

Art. 2º Fica incorporado ao Perímetro Urbano do Município de Lucrécia o imóvel localizado no Sítio Cacimba de Vaca, com área total de **47.501,00 m²** (quarenta e sete mil, quinhentos e um metros quadrados), correspondente a **4,7501 ha** e perímetro de **948,63 m** (novecentos e quarenta e oito metros e sessenta e três centímetros), conforme memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Em decorrência da incorporação autorizada pelo Art. 2º desta Lei, a **Área Urbana Total** do Município de Lucrécia passa a totalizar **239,0960 ha** (duzentos e trinta e nove hectares, nove ares e sessenta centiares), e o **Perímetro Urbano Total** passa a totalizar **10.761,72 m** (dez mil, setecentos e sessenta e um metros e setenta e dois centímetros), resultantes da soma dos seguintes setores:

I. **Setor A: Perímetro Urbano Consolidado (Área Urbana Principal)**, instituído pela Lei Municipal nº 616/2018, com área de **234,3459 ha** e perímetro de **9.813,09 m**;

II. **Setor B: Área de Expansão Urbana**, incorporado por esta Lei, com área de **4,7501 ha** e perímetro de **948,63 m**.

Art. 4º Ficam mantidos e convalidados todos os demais pontos, vértices, coordenadas, azimutes, distâncias e confrontações que já estavam previstos na **Lei Municipal nº 616, de 08 de junho de 2018**, os quais passam a compor o **Setor A do Anexo I** desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 616, de 08 de junho de 2018, no que for incompatível com a presente norma.

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

ÁREA URBANA TOTAL: 239,0960 ha

PERÍMETRO URBANO TOTAL: 10.761,72 m

SETOR A - PERÍMETRO URBANO CONSOLIDADO (ÁREA URBANA PRINCIPAL)

Origem: Lei Municipal nº 616, de 08 de junho de 2018

Área: 234,3459 ha .

Perímetro: 9.813,09 m .

Descrição Perimétrica:

Inicia-se no ponto V-001 definido pelas coordenadas N: 9.325.084,26 m e E: 630.762,54 m, confrontando com localizado em frente a residência de Francisco Freire na comunidade Angicos, deste segue até o ponto V-002 definido pelas coordenadas N: 9.325.044,70 m e E: 631.146,94 m, com azimute de 95°52'34,0" e distância de 386,44 m; agora confrontando com localizado na margem esquerda da RN-074, no sentido para Umarizal, em frente à borracharia do sítio Angicos; deste segue até o ponto V-003 definido pelas coordenadas N: 9.324.179,00 m e E: 631.656,00 m, com azimute de 149°32'36,1" e distância de 1.004,28 m; agora confrontando com localizado nas margens do Rio Umarí; deste segue até o ponto V-004 definido pelas coordenadas N: 9.324.137,00 m e E: 631.567,00 m, com azimute de 244°44'12,8" e distância de 98,41 m; deste segue até o ponto V-005 definido pelas coordenadas N: 9.324.023,00 m e E: 631.552,00 m, com azimute de 187°29'45,1" e distância de 114,98 m; deste segue até o ponto V-006 definido pelas coordenadas N: 9.323.939,00 m e E: 631.699,00 m, com azimute de 119°44'41,6" e distância de 169,31 m; deste segue até o ponto V-007 definido pelas coordenadas N: 9.323.867,00 m e E: 631.712,00 m, com azimute de 169°45'54,7" e distância de 73,16 m; deste segue até o ponto V-008 definido pelas coordenadas N: 9.323.541,46 m e E: 631.570,49 m, com azimute de 203°29'39,3" e distância de 354,97 m; deste segue até o ponto V-009 definido pelas coordenadas N: 9.323.137,00 m e E: 631.654,00 m, com azimute de 168°20'02,2" e distância de 412,99 m; deste segue até o ponto V-010 definido pelas coordenadas N: 9.322.875,00 m e E: 631.486,00 m, com azimute de 212°40'07,9" e distância de 311,24 m; deste segue até o ponto V-011 definido pelas coordenadas N: 9.322.688,00 m e E: 631.643,00 m, com azimute de 139°59'02,8" e distância de 244,17 m; deste segue até o ponto V-012 definido pelas coordenadas N: 9.322.469,00 m e E: 631.582,00 m, com azimute de 195°33'52,5" e distância de 227,34 m; deste segue até o ponto V-013 definido pelas coordenadas N: 9.322.273,00 m e E: 631.706,00 m, com azimute de 147°40'49,4" e distância de 231,93 m; deste segue até o ponto V-014 definido pelas coordenadas N: 9.322.212,00 m e E: 631.773,00 m, com azimute de 132°18'58,4" e distância de 90,61 m; deste segue até o ponto V-015 definido pelas coordenadas N: 9.321.985,07 m e E: 631.826,95 m, com azimute de 166°37'36,5" e distância de 233,25 m; deste segue até o marco M-003 definido pelas coordenadas N: 9.321.982,23 m e E: 631.745,45 m, com azimute de 268°00'09,2" e distância de 81,55 m; agora confrontando com localizado nas margens da estrada carroçável da cacimba de Vaca, próximo a propriedade de Neto Soares; deste segue até o ponto V-016 definido pelas coordenadas N: 9.321.951,56 m e E: 631.251,37 m, com azimute de 266°26'54,3" e distância de 495,03 m; agora confrontando com localizado nas proximidades das margens da RN - 072 próximo à entrada do sítio Cachoeirinha; deste segue até o ponto V-017 definido pelas coordenadas N: 9.321.744,12 m e E: 631.294,83 m, com azimute de 168°10'00,0" e distância de 211,95 m; agora confrontando com localizado nas proximidades da RN - 072 na altura

do limite da propriedade do Sr. José Ferreira de Azevedo; deste segue até o ponto V-018 definido pelas coordenadas N: 9.321.679,08 m e E: 631.004,81 m, com azimute de 257°21'35,8" e distância de 297,22 m; agora confrontando com localizado no limite da propriedade do Sr. José Arimatéia do Amaral; deste segue até o ponto V-019 definido pelas coordenadas N: 9.321.383,76 m e E: 630.557,82 m, com azimute de 236°32'52,2" e distância de 535,74 m; agora confrontando com localizado nas Estrada da Cachoerinha, nas proximidades do Sr. Manu Amaral; deste segue até o ponto V-020 definido pelas coordenadas N: 9.321.400,56 m e E: 630.539,23 m, com azimute de 312°06'16,2" e distância de 25,06 m; deste segue até o ponto V-021 definido pelas coordenadas N: 9.321.552,14 m e E: 630.555,37 m, com azimute de 6°04'40,3" e distância de 152,44 m; deste segue até o ponto V-022 definido pelas coordenadas N: 9.321.754,81 m e E: 630.659,16 m, com azimute de 27°07'03,3" e distância de 227,70 m; agora confrontando com localizado nas proximidades do novo campo de futebol do município de Lucrécia; deste segue até o ponto V-023 definido pelas coordenadas N: 9.321.784,11 m e E: 630.688,77 m, com azimute de 45°18'05,4" e distância de 41,66 m; deste segue até o marco M-004 definido pelas coordenadas N: 9.322.027,11 m e E: 631.135,52 m, com azimute de 61°27'25,1" e distância de 508,56 m; agora confrontando com localizado nas margens da RN - 072 na entrada do Cachoerinha; deste segue até o marco M-005 definido pelas coordenadas N: 9.322.537,16 m e E: 631.184,46 m, com azimute de 5°28'51,0" e distância de 512,39 m; agora confrontando com localizado no muro de proteção do vertedouro do açude público de Lucrécia; deste segue até o ponto V-024 definido pelas coordenadas N: 9.323.152,00 m e E: 631.080,00 m, com azimute de 350°21'27,5" e distância de 623,65 m; agora confrontando com localizado nas margens do açude público de Lucrécia; deste segue até o ponto V-025 definido pelas coordenadas N: 9.323.240,17 m e E: 630.943,65 m, com azimute de 302°53'18,3" e distância de 162,37 m; deste segue até o ponto V-026 definido pelas coordenadas N: 9.323.508,00 m e E: 630.769,00 m, com azimute de 326°53'30,7" e distância de 319,74 m; deste segue até o marco M-006 definido pelas coordenadas N: 9.323.607,55 m e E: 630.622,84 m, com azimute de 304°15'37,4" e distância de 176,84 m; agora confrontando com localizado na parede curta do açude de Lucrécia; deste segue até o marco M-01 definido pelas coordenadas N: 9.324.589,44 m e E: 630.658,91 m, com azimute de 2°06'13,7" e distância de 982,55 m; agora confrontando com localizado na margem esquerda da estrada carroçável no sentido Sítio Serrota dos Leites na entrada para o serrote da Igreja de São João; deste segue até o ponto V-001 definido pelas coordenadas N: 9.325.084,26 m e E: 630.762,54 m, com azimute de 11°49'40,4" e distância de 505,56 m.

SETOR B - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

Origem: Memorial Descritivo elaborado em 14 de julho de 2023 pelo Engenheiro Civil Joêbson Leite Soares (CREA: 210931034-0).

Proprietário: José Lindolfo Neto (CPF: 241.321.284-15).

Localização fática: Sítio Cacimba de Vaca, Lucrécia/RN.

Área: 47.501,00 m² ou 4,7501 ha.

Perímetro: 948,63 m.

Descrição Perimétrica:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 631.239,080 m e N: 9.322.193,040 m; confrontando com terras de PAULO PEREIRA DA SILVA, segue por CERCA com azimute 292° 23' 21,04" e distância de 265,37 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 630.993,710 m e N: 9.322.294,120 m; confrontando com terras de PAULO PEREIRA DA SILVA, segue por CERCA com azimute 311° 03' 35,17" e distância de 33,75 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 630.968,260 m e N: 9.322.316,290 m; confrontando com terras de JONAS PAULO DE OLIVEIRA, segue por CERCA com azimute 319° 08' 23,74" e distância de 32,42 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 630.947,050 m e N: 9.322.340,810 m; confrontando com terras de AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA, segue por CERCA com azimute 40° 48' 37,72" e distância de 158,35 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 631.050,540 m e N: 9.322.460,660 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimute 123° 42' 16,40" e distância de 54,84 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 631.096,160 m e N: 9.322.430,230 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimute 130° 59' 45,61" e distância de 91,95

m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 631.165,560 m e N: 9.322.369,910 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimute 120° 01' 33,07" e distância de 25,04 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 631.187,240 m e N: 9.322.357,380 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimute 110° 46' 02,76" e distância de 49,81 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 631.233,810 m e N: 9.322.339,720 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimute 107° 32' 01,21" e distância de 92,28 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 631.321,800 m e N: 9.322.311,920 m; confrontando com terras de RODOVIA RN 072, segue por CERCA com azimute 214° 49' 52,56" e distância de 144,83 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o WGS-1984. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MAPA GEORREFERENCIADO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

O Mapa Georreferenciado da Zona Urbana do Município de Lucrécia/RN compreende a representação gráfica unificada do Setor A (Perímetro Urbano Consolidado) e do Setor B (Área de Expansão Urbana), elaborada na escala 1:10.000, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I desta Lei, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, meridiano central 39 W e Datum SIRGAS 2000.

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:CA3223C0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 867/2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO EM LUCRÉCIA/RN DE “CENTRO ESPORTIVO ANDRÉ OLIVEIRA DE QUEIRÓZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica denominado de “CENTRO ESPORTIVO ANDRÉ OLIVEIRA DE QUEIRÓZ” o patrimônio público municipal localizado no Município de Lucrécia/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2026

ANTÔNIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/RN

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:2CEDCA87

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 869/2026

Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 861, de 2026, que dispõe sobre a criação da Política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal nº 861, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:171CE4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO: 12345.002367/2026-93

EDITAL Nº 004/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, de forma complementar, paralela e não exclusiva, de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e de exames de imagem (ultrassonografia, radiografia/raio-X e demais modalidades correlatas)

O MUNICIPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Lucrécia, torna público para conhecimento de todos, que se encontra aberto o Processo de Chamada Pública para pessoas jurídicas especializadas para a prestação, de forma complementar, paralela e não exclusiva, de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e de exames de imagem (ultrassonografia, radiografia/raio-X e demais modalidades correlatas), nos termos e condições deste Edital de Chamamento e seus anexos. O período para recebimento de documentação e adesão ao credenciamento, será de 25/08/2026 até 24/08/2027, através do envio em campo específico do portal: <https://bbmnet.com.br/>, o edital e seus anexos se encontram disponíveis no mesmo endereço eletrônico, eventuais esclarecimentos e informações poderão ser obtidas também no mesmo domicílio eletrônico.

Lucrécia/RN, 25 de agosto de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:AEDF5A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO: 12345.002175/2026-87

EDITAL Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento de instituições especializadas na prestação de serviços de saúde para execução de Oferta de Cuidados Integrados (OCI), consultas especializadas, exames de imagem e demais procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados

O MUNICIPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Lucrécia, torna público para conhecimento de todos, que se encontra aberto o credenciamento de instituições especializadas na prestação de serviços de saúde para execução de Oferta de Cuidados Integrados (OCI), consultas especializadas, exames de imagem e demais procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados, nos termos e condições deste Edital de Chamamento e seus anexos. O período para recebimento de documentação e adesão ao credenciamento, será de 26/08/2026 até 25/08/2027, através do envio em campo específico do

portal: <https://bbmnet.com.br/>, o edital e seus anexos se encontram disponíveis no mesmo endereço eletrônico, eventuais esclarecimentos e informações poderão ser obtidas também no mesmo domicílio eletrônico.

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:26E887B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.08.24.014**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 260 de 03 de agosto de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 14 de setembro de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.014, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de medicamentos destinados à Atenção Básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios, de convênios e de Emendas Parlamentar, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pela Agente de Contratação Michelle Dayanne de Castro Dantas, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 28 de agosto de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 26 de agosto de 2026

MICHELLE DAYANNE DE CASTRO DANTAS

Agente de Contratação

Portaria nº 260/2026

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:26D1EF5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.08.24.019**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 11 de setembro de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.019 - SRP, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com a utilização de recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de agosto de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 26 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CD9CCAAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322 -2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº
260801/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 260801/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa **VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39268680000164, com sede RUA EUSEBIO FERNANDES SN / CRUZ DE ALMAS / MARTINS /RN /59800-000, ranchoparatimartins@gmail.com., cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE MARTINS/RN OU NO RAIOS DE ATÉ 05KM VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: WALTER LUCAS DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 90001493.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5A887C7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323 -2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº
260802/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento Nº 260802/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21069981000101, com sede à R JOSE LIBERATO DE ABREU, NÚMERO 180, COMPLEMENTO TERREO, CEP 58.900-000, BAIRRO/DISTRITO JARDIM ADALGISA, MUNICÍPIO CAJAZEIRAS-PB, e-mail: lucasricardo2@icloud.com, Contato: (83) 9932-4104, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DESFILE CÍVICO DE 2026, VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

I – Servidor: Evódia Magda Costa De Queiroz, Matrícula nº 90001750.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:3BB9764B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 324 -2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **CLAUDIO HENRIQUE NOBRE REGIS**, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, matrícula nº 267, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 26 de agosto a 24 de setembro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 26 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:EC74426F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 325 -2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARIA DE LOURDES CHAVES LOPES**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 205, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2013, a ser gozada no período de 10 de agosto a 07 de novembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 26 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:EB2E4094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 086/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 086/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 086/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **ALANNA AUGUSTA DA SILVA VARELA**, matrícula nº. 9946, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, conforme protocolo nº. 855/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 27 de agosto de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:3EED9CF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 087/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 087/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 087/2026-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a MAURÍCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 9628, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, conforme protocolo nº. 856/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 27 de agosto de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C5992E54

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de bomba submersível e bombeador submersível, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
01	MOTOR SUB EBARA BHS M6P 15 CV TRIF 380V	UNID	01	R\$XX	R\$XX
02	BOMBEADOR EBARA BHS 512-10	UND	01	R\$XX	R\$XX
03	MOTOR ELET SUB EBARA NEMA WM6 6HP 380V 60HZ	UND	02	R\$XX	R\$XX
04	BOMBEADOR SUBMERSO NEMA BHS511-06 - EBARA	UND	02	R\$XX	R\$XX
05	MOTOR SUB EBARA WM4 - 6 CV 380V TRIF	UND	02	R\$XX	R\$XX
06	MOTOR SUB EBARA (09) OM4A 5,5 CV TRIF 380V	UND	02	R\$XX	R\$XX
07	MOTOR SUB EBARA (12) OM4A 7,5 CV TRIF 380V	UND	02	R\$XX	R\$XX
08	MOTOR SUB EBARA WM4 - 7,5 CV 380V TRIF	UND	02	R\$XX	R\$XX
VALOR TOTAL					R\$XX
VALOR POR EXTENSO					

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaemax@yahoo.com.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;

e) Data de emissão;

f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;

g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja, até o dia 31/08/2026.

Maxaranguape/RN, 26 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS – SAAE

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:B7A0B392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – Declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 27 de agosto de 2026 a 03 setembro de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL****DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma de Nível Superior em Pedagogia;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EDILANE LUCINARA SILVA DO NASCIMENTO	065.655.204-29	50º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:BA6A2D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.**CNPJ:** 08.354.383/0001-08.**CONTRATADO:** INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN**CNPJ:** 10.335.101/0001-77**OBJETO:** Seleção de entidade Organização da Sociedade Civil — OSC, para celebração de termo de colaboração para gestão educacional municipal, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015.**DA VIGÊNCIA:** 28 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.408.738,40 (cinco milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO 2010 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

1720000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2016 - Manutenção da Secretaria de Educação

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 15001000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.002- FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO 2031 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

PROJETO 2028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

15401071 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Matrículas em Tempo Integral na educação Básica

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de agosto de 2026

PELA CONTRATANTE: ANTONIO MARCOLINO NETO**PELA CONTRATADA:** INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN - CNPJ de nº 10.335.101/0001-77**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:67D98244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.**CNPJ:** 08.354.383/0001-08.**CONTRATADO:** INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN**CNPJ:** 10.335.101/0001-77**OBJETO:** seleção de entidade Organização da Sociedade Civil — OSC, para celebração de termo de colaboração para gestão as atividades da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Habilitação, Trabalho e Lazer, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015.**DA VIGÊNCIA:** 28 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.776.559,20 (um milhão setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

1720000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

PROJETO 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

1720000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

PROJETO 2060 - Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2064 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2066 - Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de agosto de 2026

PELA CONTRATANTE: ANTONIO MARCOLINO NETO

PELA CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN - CNPJ de nº10.335.101/0001-77

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:213D8775

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 109/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 109/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

CNPJ: 08.354.383/0001-08.

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN

CNPJ: 10.335.101/0001-77

OBJETO: seleção de entidade Organização da Sociedade Civil — OSC, para celebração de termo de colaboração para gestão em serviços da saúde básica e de alta complexidade no município de Montanhas, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015.

DA VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.069.964,80 (nove milhões, setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

1720000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares bancada

PROJETO 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

1720000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 1720000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares bancada

PROJETO 2219 – MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de agosto de 2026

PELA CONTRATANTE: ANTONIO MARCOLINO NETO

PELA CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN - CNPJ de nº10.335.101/0001-77

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:B771DB1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE
 CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE MANGOTE DE
 SUCÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, por intermédio do Setor de Contratações, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas comerciais destinadas à formação da estimativa de preços e à identificação da proposta potencialmente mais vantajosa para a Administração, com vistas à futura contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, administrativos e orçamentários aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de mangote de sucção de 2,5 polegadas para utilização na captação e no abastecimento de água potável às residências da Zona Rural no Município de Monte Alegre/RN por meio de caminhão-pipa.

A contratação visa atender às necessidades do Município de Monte Alegre/RN, por meio da aquisição de mangote de sucção, destinado à captação e ao abastecimento de água potável para as residências da Zona Rural, utilizando caminhão-pipa, garantindo maior eficiência e continuidade no fornecimento de água à população.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A eventual contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite

legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

A aferição do limite legal deverá observar as disposições do art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para esse fim, os valores despendidos no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e as despesas realizadas com objetos de mesma natureza, conforme a legislação aplicável.

DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Os interessados deverão apresentar proposta para os itens abaixo, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração:

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mangote de sucção flexível, diâmetro nominal de 2,5 polegadas, reforçado com espiral rígida, indicado para captação e sucção de água potável, resistente à abrasão e às intempéries, destinado à utilização em caminhão-pipa.	Metros	40

DAS PROPOSTAS E CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

☐ Endereço;

☐ Telefone;

☐ E-mail.

☐ Razão Social

☐ CNPJ

PROPOSTA COMERCIAL

☐ Descrição do objeto;

☐ Valor unitário;

☐ Valor total por extenso;

☐ Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

☐ Data da emissão;

☐ Proposta devidamente assinada por pessoa com poderes para representar a empresa.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

☐ Documentos constitutivos da empresa e respectivos aditivos, conforme o caso.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

☐ CNPJ;

☐ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

☐ Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

☐ Certidão Negativa de Débitos Estaduais

☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais

☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

☐ Atestado de capacidade técnica (quando exigível).

DECLARAÇÃO

☐ Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço Global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta que não atender às especificações técnicas, apresentar preços incompatíveis com o mercado, contiver vícios insanáveis ou não observar as condições estabelecidas poderá ser desclassificada.

O fornecedor que deixar de apresentar documentação exigida ou não comprovar os requisitos necessários à contratação poderá ser inabilitado, observada a legislação aplicável.

jurídico e autorização da autoridade competente.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS

As propostas comerciais e os eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até às 16h00 do dia **31 de agosto de 2026**, pelo e-mail **propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br**, ou **protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, situada na Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, CEP 59.182-000, no horário de funcionamento do órgão das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido, para que possam ser analisados pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e de seus anexos, quando houver. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, observando-se o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, quando aplicável, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação de proposta não gera direito à contratação, ficando a eventual aquisição condicionada à conclusão do processo administrativo, à comprovação da vantajosidade, ao atendimento dos requisitos legais e à autorização da autoridade competente.

A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável, deixar de realizar a contratação, caso não sejam atendidos os requisitos legais, administrativos, técnicos ou orçamentários necessários.

A eventual contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 26 de Agosto de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:A701D025

MONTEPREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 9746/2022 - PROC. ADMIN. Nº 000.001/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRIA - MONTEPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.270.215/0001-30; **PROMITENTE CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01; **OBJETO:** acréscimo contratual conforme art. 65, da lei 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 26 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2027; **VALLOR ADITADO:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **TIPO DE CONTRATAÇÃO:** contratação direta por Inexigibilidade.

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora Presidente

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:531EEF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa RE9 – SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA, inscrito no CNPJ: 24.459.731/0001-68, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E CALIBRAÇÕES, REALIZANDO VISITAS DAS EQUIPES TÉCNICAS MENSIS. DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN., no importe global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:CFCB1000

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE Nº 250825/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54

CONTRATADA - UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.255.510/0001-26.

OBJETO: inscrições para Participação Vice Prefeito CONGRESSO DE VEREADORES (as) E SERVIDORES (as) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS

26/08/2026 a 29/08/2026 | Gravatá - PE.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 25 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 25 de agosto de 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 25 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:700970CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 00089

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO

MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000

CNPJ: 08.196.941/0001-54

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00089/2026 de 26 de agosto de 2026.

Abre Credito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de

atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 00493/2026, de 02 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Credito Suplementar da importância de R\$ 289.506,22 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente **Credito Suplementar**, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 15 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Anexo I	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0001.1089 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	89.506,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390350000 - Serviços de consultoria	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	289.506,22
Anexo II	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	289.506,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	289.506,22

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:462B4D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00103

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000
CNPJ: 08.196.941/0001-54
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00103/2026, de 26 de agosto de 2026.

Abre Credito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 00493/2026 de 02 de Dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Suplementar e Especiais e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Credito Suplementar da Importância de R\$ 2.483.358,51(Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Credito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – **O Excesso de Arrecadação** no valor total de R\$ 2.483.358,51 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras – RN, 26 de Agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.271.980,01
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.706,65
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	150.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0009.1069 - CONSTRUÇÃO AO TURISMO	
4490510000 - Obras e instalacoes	558.624,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0209 - SECTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	140.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	210.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0020.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.547,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.483.358,51

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:572D5FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 129 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 129 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	28/08/2026	250,00		125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do III SEMINÁRIO DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – SAÚDE MENTAL: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial.

Local: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6E8AA784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 130 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 130 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: REGINALDO MOYSES RIBEIRO DA SILVA

CPF 089.XXX.XXX-89

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 diárias	Alexandria/RN	26 a 29.08.2026	150,00	450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no transporte do(a) paciente Rita de Cássia Felix da Costa e Fabíola Dantas Felix ao Hospital e Maternidade Joaquina de Queiroz para procedimento cirúrgico.

Rua Padre Carlos, S/N – Cascalho - Alexandria/RN, CEP 59.965-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte das Gameleiras/RN, 26 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DEB481EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 131 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 131 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
03 diárias	Gravatá/PE	26 a 29.08.2026	1.200,00		3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES(AS) E SERVIDORES(AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:39D1EE18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DE
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

A Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução nº 032/2016-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em cumprimento ao dever de motivação, transparência e observância do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que disciplina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, prevendo, em seu art. 15, inciso V, a possibilidade de exceção mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas, quando demonstrado relevante interesse público;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana, através do processo nº 702003/2019 –

Dispensa de Licitação 047/2019 e a empresa Maria Helena Gross, CPF: 168.961.338-64, referente à locação de um imóvel situado no Sítio Moita, 40, Zona Rural, Nísia Floresta/RN, donde funciona o transbordo dos resíduos sólidos.

CONSIDERANDO a importância do imóvel para guarda os animais que são recolhido na via pública, a continuidade da locação é essencial para a continuidade das atividades públicas e para a prestação regular dos serviços de atendimento à população.

Diante disso, é admissível a quebra da ordem cronológica para o locador em tela, conforme exceção legal constante no artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, uma vez que se trata de locação imprescindível ao funcionamento das atividades finalísticas aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana;

Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se à quebra da ordem cronológica, exclusivamente em relação ao pagamento do mês de março, no valor de R\$ 9.344,55 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), empenho nº 102014/2026, referente a locação do imóvel para funcionar o transbordo dos resíduos sólidos do município, nos termos do Decreto Municipal nº 33/2023, art. 3º, Inciso VI, cumulado com o artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, com devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato.

Sendo assim, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento para o fornecedor aludido.

Nísia Floresta, 13 de agosto de 2026.

WALTERLY ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Limpeza Urbana

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:BD5F6C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082602 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0723001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0723001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082602
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): TINUS INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 35.408.525/0001-45.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON-LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação e manutenção do SIAT - Sistema Integrado de Administração Tributária com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	12 MESES	R\$ 1.800,00	R\$21.600,00

Valor.....: R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Portaria nº 024/2025

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:8B887256

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA | PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº 0120001/2026 | CONCORRÊNCIA Nº
001/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0120001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: Concorrência Eletrônica nº 001/2026, edital nº 001/2026, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Olho D'Água do Borges/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável, notadamente os arts. 5º e 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o poder geral de cautela e o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO

que o Município de Olho D'Água do Borges/RN instaurou o Processo Administrativo nº 0120001/2026, do qual resultou a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Edital nº 001/2026, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município;

que o item 8.13, subitens 8.13.2.1, alínea "b", e 8.13.2.5, do referido Edital, exigia, como condição de habilitação técnico-profissional, a comprovação de que a licitante possuísse, simultaneamente, Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo em seu quadro técnico permanente, mediante vínculo já constituído antes mesmo da celebração do contrato administrativo;

que a empresa **ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI-ME** impetrou o Mandado de Segurança nº 0800299-47.2026.8.20.5159, tendo sobrevivido sentença, publicada em 02/07/2026, que concedeu a segurança, declarando a ilegalidade da exigência, e que o Município, irrisignado, interpôs Apelação Cível, recurso pendente de julgamento perante o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, circunstância que afasta o trânsito em julgado da decisão de primeiro grau e mantém sub judice a controvérsia;

que, nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, de 26 de agosto de 2026, a reanálise administrativa da exigência editalícia impugnada revela indícios de possível restrição indevida à competitividade, à luz do rol taxativo do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, indícios esses que, independentemente do mérito a ser definido em sede recursal, justificam a adoção de medida cautelar por parte da Administração;

que, nos termos do mesmo parecer, a Administração, no exercício do poder geral de cautela e em atenção ao princípio segundo o qual quem pode o mais pode o menos (*a maiori, ad minus*), pode optar por medida menos gravosa que a anulação integral do certame, consistente na suspensão cautelar e provisória do procedimento, sem desconstituição dos atos já praticados, até que sobrevenha o julgamento da Apelação Cível ou nova deliberação administrativa;

que a presente decisão não importa reconhecimento do acerto da sentença recorrida, tampouco prejulgamento do resultado da Apelação Cível interposta, cuja sorte compete exclusivamente ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, tratando-se de medida administrativa autônoma, provisória e reversível;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, em caráter **CAUTELAR** e **PROVISÓRIO**, com fundamento nos arts. 5º e 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, o procedimento da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 0120001/2026), ante os indícios de possível restrição indevida à competitividade identificados nos subitens 8.13.2.1, alínea "b", e 8.13.2.5 do Edital nº 001/2026, conforme fundamentado no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, de 26 de agosto de 2026, subscrito pelos Advogados Igor Ramon Silva (OAB/RN 14634) e Ana Luiza de Oliveira Paiva (OAB/RN 24146), que passa a integrar esta decisão como razão de decidir, sem prejuízo e independentemente do resultado da Apelação Cível pendente de julgamento perante o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. DETERMINAR o sobrestamento de todos os atos subsequentes do certame, notadamente a homologação, a adjudicação e a convocação de licitantes para assinatura de contrato, ficando vedada, enquanto perdurar a suspensão, a prática de qualquer ato que consuma situação jurídica definitiva.

Art. 3º. ESCLARECER que a suspensão ora determinada não implica anulação dos atos já praticados no âmbito do certame, os quais permanecem íntegros e serão objeto de reavaliação por ocasião da deliberação final de que trata o art. 6º desta Decisão.

Art. 4º. DETERMINAR a notificação de todas as empresas participantes da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Art. 5º. DETERMINAR que se dê ciência desta decisão, por petição própria, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, nos autos da Apelação Cível interposta pelo Município, e ao Juízo da Vara Única da Comarca de Umarizal/RN, nos autos do Mandado de Segurança nº 0800299-47.2026.8.20.5159, esclarecendo-se que a presente suspensão é adotada em caráter cautelar, provisório e autônomo, no exercício do poder geral de cautela da Administração, sem prejuízo do regular prosseguimento e julgamento do recurso interposto.

Art. 6º. FIXAR o prazo de suspensão até o julgamento da Apelação Cível, findo o qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, com o apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, deverá submeter à autoridade competente nova análise para deliberação definitiva entre o prosseguimento do certame ou sua anulação.

Art. 7º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:61489A6B

GABINETE CIVIL DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082602 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0723001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0723001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082602 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **35.408.525/0001-45**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON-LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

CPF Sob o Nº 067.200.304-00

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:09565EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Processo nº: 115/2022. Credenciamento nº: 003/2022. Contratante/Credenciante: Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21. Contratada/Credenciada: Saúde-Serv Ltda., CNPJ nº 43.018.538/0001-36.

Objeto: Alteração do Termo de Credenciamento nº 003/2022 para atualização dos valores e limites de prestação dos serviços de consultas especializadas, enfermagem, técnico de enfermagem e técnico de radiologia, bem como inclusão de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos profissionais alocados na execução dos serviços, especialmente na Policlínica Mãe Paula, em atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta nº 12/2026, celebrado perante o Ministério Público do Trabalho. Valor global estimado: R\$ 1.854.528,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais). demais condições: Permanecem mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e de seus aditivos que não foram

expressamente alteradas por este Termo Aditivo. data da assinatura: 20 de agosto de 2026. Signatários: Amariudo dos Santos Silva — pelo Município de Ouro Branco/RN; André Louis Bezerra Leite — pela Saúde-Serv Ltda.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A1244D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 08/2026

Prefeitura Municipal de Parelhas/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, mediante disponibilização de profissionais médicos legalmente habilitados, destinados ao atendimento das necessidades da Maternidade Dr. Graciliano Lordão e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas/RN**, nas especialidades, condições e quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência, com fundamento nos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INÍCIO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:	Dia 02/09/2026 às 08h00m até Dia 02/09/2027 às 08h00m (horário de Brasília). (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ANÁLISE DE DOCUMENTO
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, mediante disponibilização de profissionais médicos legalmente habilitados, destinados ao atendimento das necessidades da Maternidade Dr. Graciliano Lordão e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas/RN, nas especialidades e quantitativos estimados abaixo:

Item	Especialidade	Unidade	Quantidade estimada
01	Médico Generalista – Plantão de 24 horas	Plantão	336
02	Médico Clínico – Plantão de 24 horas	Plantão	336
03	Médico Ginecologista e Obstetra – Plantão de 24 horas	Plantão	336
04	Médico Ortopedista – Plantão de 24 horas	Plantão	144
05	Médico Pediatra – Plantão de 24 horas	Plantão	336
06	Médico Anestesiologista – Plantão de 24 horas	Plantão	144
07	Médico Cirurgião Geral – Plantão de 24 horas	Plantão	144

Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.2 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. Os quantitativos indicados são estimativos e não constituem obrigação de contratação integral pela Administração.

1.4. O credenciamento não assegura ao credenciado quantitativo mínimo ou máximo de plantões, nem gera direito subjetivo à convocação.

1.5. O pagamento será devido exclusivamente pelos plantões efetivamente realizados, comprovados, fiscalizados e regularmente atestados pela Administração.

1.6. A pessoa jurídica poderá requerer credenciamento para uma ou mais especialidades, não sendo exigida capacidade para prestação simultânea de todos os itens, desde que comprove integralmente os requisitos correspondentes à especialidade pretendida.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar exclusivamente pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no CNPJ, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços médicos.

2.2. Não será admitido o credenciamento direto de pessoa física, profissional autônomo ou médico em nome próprio.

2.3. A execução material será realizada pelos profissionais médicos indicados pela pessoa jurídica credenciada, os quais deverão atender individualmente aos requisitos técnicos e profissionais correspondentes à especialidade para a qual forem apresentados.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados **INTEGRALMENTE** na forma digital pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Não serão aceitos documentos enviados a outro endereço eletrônico, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

Este credenciamento ficará aberto a todas as **empresas** interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que a empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários, munidos dos documentos exigidos no item 4 deste edital.

Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão enviar os documentos indicados no item 4 desse edital pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão preencher e-mail válido e ativo no Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. O agente de contratação verificará se o interessado que solicitou credenciamento atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.1.1. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação;

4.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do interessado será verificada.

4.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples acompanhada do original ou enviados eletronicamente mediante solicitação da Comissão para fins de diligência.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

4.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante credenciado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante credenciado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da **sede** do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.8.1. **Da Pessoa Jurídica:** comprovação de regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina competente, quando legalmente exigível em razão da atividade desenvolvida, bem como demais documentos de habilitação técnica previstos na legislação profissional aplicável.

4.8.2. Dos profissionais indicados: a pessoa jurídica deverá apresentar relação nominal dos profissionais médicos que disponibilizará para cada especialidade objeto do pedido de credenciamento.

4.8.3. Para cada profissional indicado deverão ser apresentados:

- a) diploma ou documento comprobatório de graduação em Medicina;
- b) inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina competente;
- c) documentação comprobatória da qualificação correspondente à especialidade para a qual o profissional estiver sendo indicado, mediante residência médica, título de especialista ou outra forma legalmente admitida;
- d) Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando legalmente exigível;
- e) comprovação do vínculo do profissional com a pessoa jurídica interessada, mediante vínculo societário, empregatício, contratual ou outra forma juridicamente admitida.

4.8.4. A comprovação da qualificação será realizada individualmente para cada profissional e para cada especialidade na qual for indicado.

4.8.5. A pessoa jurídica somente poderá disponibilizar para execução dos plantões profissionais previamente habilitados e aprovados pela Administração.

4.8.6. A substituição ou inclusão posterior de profissional dependerá da prévia apresentação e aprovação da documentação equivalente exigida para a respectiva especialidade.

5. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE ADESÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas enviarão, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> toda a documentação de habilitação prevista no Item 4.

5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia do Anexo III - Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.3. O Setor poderá, durante a análise da documentação, abrir diligência para os interessados prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.3.1. As diligências poderão compreender solicitação de esclarecimentos e documentos complementares, confirmação de autenticidade, consultas ao Conselho Regional de Medicina, verificação da regularidade profissional, do RQE, dos documentos de especialização e do vínculo dos profissionais indicados, bem como outras providências necessárias à formação do convencimento da Administração, observados os limites legais.

5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.5. Da Proposta de Adesão

5.5.1. A empresa interessada deverá apresentar, juntamente com o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, a Proposta de Adesão, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.5.2. Por meio da Proposta de Adesão, a interessada declarará que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

5.5.3. A interessada deverá declarar expressamente sua concordância com os preços unitários e totais previamente fixados pela Administração na Planilha Orçamentária, comprometendo-se a executar os serviços, quando convocada, pelos valores nela estabelecidos, sem negociação individual ou alteração dos preços.

5.5.4. A Planilha Orçamentária constante do Anexo ____ integra este Edital para todos os fins e deverá ser rubricada ou assinada digitalmente pela interessada, como demonstração de ciência e concordância com os serviços, quantitativos, unidades de medida, especificações e valores estabelecidos pela Administração.

5.5.5. Não será admitida proposta que contenha preços, quantitativos, unidades, especificações ou condições divergentes daquelas fixadas pela Administração, uma vez que o presente credenciamento não envolve competição por preços.

5.5.6. A ausência da Proposta de Adesão, a falta de assinatura ou a existência de ressalvas quanto aos preços e às condições previamente estabelecidas impedirá o deferimento do credenciamento, facultada a realização de diligência para saneamento de falhas meramente formais, quando juridicamente cabível.

6. DO RECURSO

6.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 5.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. As peças recursais deverão ser encaminhadas exclusivamente via pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que será analisada e julgada em um prazo de 03 (três) dias úteis.

6.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.2. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DAS CONVOCAÇÕES

8.1. Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada para determinada especialidade, a distribuição dos plantões observará sistema objetivo de rodízio entre os credenciados habilitados para aquele item, considerada inicialmente a ordem cronológica de deferimento dos respectivos credenciamentos.

8.2. A Administração manterá lista própria de credenciados para cada especialidade.

8.3. A cada necessidade de composição da escala, será convocado o credenciado correspondente à vez na respectiva lista.

8.4. Após a aceitação e efetiva atribuição do plantão ou conjunto de plantões, o credenciado será reposicionado ao final da respectiva ordem de rodízio.

8.5. A recusa, indisponibilidade ou ausência de manifestação permitirá a convocação do credenciado seguinte, devendo a ocorrência ser registrada.

8.6. Situações de urgência assistencial devidamente justificadas poderão ensejar convocação excepcional de credenciado disponível, ainda que fora da sequência ordinária, devendo a Administração registrar a motivação.

8.7. Todas as convocações, recusas, renúncias, impedimentos, redistribuições e demais atos relacionados à distribuição das contratações serão formalmente registrados no processo administrativo, garantindo a transparência, a rastreabilidade dos atos administrativos e o controle pelos órgãos de fiscalização.

8.8. Da Convocação

8.8.1. A convocação da empresa credenciada para execução dos serviços será realizada pela Administração, mediante comunicação formal encaminhada por meio eletrônico, preferencialmente pelo e-mail informado no requerimento de credenciamento, ou por outro meio que assegure a ciência do interessado, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

8.8.2. A empresa convocada deverá manifestar-se quanto ao aceite da convocação no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da urgência ou da natureza da demanda.

8.8.3. O silêncio, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a não apresentação de justificativa idônea será considerado como renúncia à convocação específica, autorizando a Administração a

convocar a empresa subsequente na ordem cronológica de distribuição, sem prejuízo da apuração das consequências administrativas cabíveis, quando caracterizada recusa injustificada.

8.8.4. A recusa injustificada em executar os serviços para os quais tenha sido regularmente convocada poderá ensejar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no Termo de Referência, inclusive o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8.5. Na hipótese de impedimento temporário, renúncia, descredenciamento, impossibilidade técnica devidamente comprovada ou recusa justificada da empresa convocada, a Administração convocará a empresa subsequente, observando rigorosamente a ordem cronológica de distribuição das contratações.

8.8.6. Todas as convocações, manifestações, recusas, justificativas, renúncias e demais atos relacionados à execução deste credenciamento serão formalizados nos autos do processo administrativo, garantindo a transparência, a rastreabilidade dos atos praticados e o controle pelos órgãos de fiscalização.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

9.1. O deferimento do credenciamento habilita a pessoa jurídica para eventual contratação, não lhe assegurando quantitativo mínimo ou máximo de plantões.

9.2. As contratações e convocações ocorrerão conforme a necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e segundo os critérios objetivos de distribuição previstos neste Edital.

9.3. Os serviços serão executados prioritariamente na Maternidade Dr. Graciliano Lordão ou em outra unidade municipal indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatível com o objeto.

9.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo V deste Edital.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

10.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

10.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1. O credenciamento poderá ser encerrado em relação ao credenciado, por iniciativa da Administração ou a pedido do próprio interessado, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal dirigido à Administração, observado o prazo de antecedência estabelecido neste Edital ou no instrumento contratual, permanecendo responsável pelo cumprimento dos plantões já formalmente assumidos, salvo expressa liberação da Administração por motivo devidamente justificado.

11.3. A Administração poderá promover o descredenciamento da pessoa jurídica quando ocorrer qualquer das seguintes situações:

- perda superveniente de qualquer das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
- descumprimento reiterado das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente;
- não comparecimento injustificado, abandono ou cumprimento irregular de plantão previamente confirmado;
- reiteradas recusas injustificadas às convocações realizadas de acordo com os critérios objetivos de distribuição previstos neste Edital;

e) disponibilização, para execução do serviço, de profissional que não tenha sido previamente habilitado ou aprovado pela Administração, ressalvadas as situações excepcionais expressamente admitidas;

f) perda, suspensão, cancelamento ou qualquer irregularidade do registro profissional da pessoa jurídica ou dos profissionais médicos indicados que impeça ou torne irregular a execução dos serviços;

g) ausência de comprovação ou perda da qualificação profissional exigida para a especialidade na qual o médico tenha sido indicado, inclusive do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando legalmente exigível;

h) apresentação de documentação falsa, adulterada ou declaração inverídica relacionada ao credenciamento, à habilitação, à execução dos serviços ou aos profissionais disponibilizados;

i) prática de conduta que comprometa gravemente a segurança, a regularidade ou a continuidade da assistência aos usuários;

j) descumprimento de normas éticas, sanitárias, assistenciais, profissionais ou de segurança aplicáveis à execução do objeto, quando a irregularidade possuir gravidade suficiente para comprometer a permanência do credenciado;

k) prática de ato que caracterize infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e cuja gravidade, após regular apuração, seja incompatível com a manutenção do credenciamento;

l) extinção, dissolução ou encerramento das atividades da pessoa jurídica, quando incompatível com a continuidade da prestação dos serviços;

m) demais hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11.4. A recusa eventual e devidamente justificada de determinada convocação não acarretará, por si só, o descredenciamento da empresa, devendo ser consideradas as circunstâncias do caso concreto, a justificativa apresentada e a necessidade de preservação da continuidade assistencial.

11.5. A ocorrência de recusas reiteradas e injustificadas, especialmente quando comprometerem a formação das escalas ou a continuidade da assistência, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta e eventual descredenciamento.

11.6. O não comparecimento injustificado a plantão previamente confirmado, especialmente quando ocasionar prejuízo à assistência ou deixar a unidade sem cobertura médica adequada, será considerado ocorrência grave e poderá ensejar, além do descredenciamento, a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.7. O descredenciamento por iniciativa da Administração, quando decorrente de fato imputável ao credenciado, deverá ser precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares legalmente admitidas quando indispensáveis à proteção do interesse público e da segurança assistencial.

11.8. Durante a apuração de irregularidade grave que possa representar risco à assistência, à segurança dos pacientes ou à regularidade da execução, a Administração poderá suspender cautelarmente novas convocações do credenciado, mediante decisão motivada, até a conclusão da análise administrativa.

11.9. O descredenciamento não afastará a responsabilidade do credenciado por obrigações anteriormente assumidas, valores eventualmente devidos, danos causados à Administração ou a terceiros, nem impedirá a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

11.10. O descredenciamento de determinado credenciado não prejudicará a continuidade do procedimento, permanecendo válidos os credenciamentos dos demais interessados regularmente habilitados.

11.11. Na hipótese de descredenciamento, a Administração promoverá a atualização da lista de credenciados e dos controles de distribuição dos plantões, observando-se a ordem e os critérios objetivos estabelecidos para cada especialidade.

11.12. Quando o descredenciamento decorrer de solicitação do próprio credenciado, a Administração avaliará a existência de plantões já assumidos, escalas em curso e demais obrigações pendentes antes de formalizar o encerramento definitivo do vínculo.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 As decisões e/ou respostas serão anexas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1. As obrigações do Credenciado constam do item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O credenciado que descumprir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Sem prejuízo das demais hipóteses legais, constituem infrações passíveis de apuração: o não comparecimento injustificado a plantão previamente assumido; o abandono do plantão; o cumprimento parcial ou irregular da escala; a disponibilização de profissional não previamente habilitado; a apresentação de documentação falsa ou informação inverídica; e o descumprimento das obrigações assistenciais, profissionais ou administrativas estabelecidas para a execução dos serviços.

15.3. Poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do plantão afetado pela irregularidade**, nos casos de não comparecimento injustificado, abandono ou execução irregular do plantão, sem prejuízo do não pagamento do serviço não executado e das demais sanções cabíveis.

15.4. Nas demais infrações contratuais que admitam quantificação econômica, poderá ser aplicada multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida**, observadas a gravidade da conduta, os prejuízos causados, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.5. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de descredenciamento, quando configurada alguma das hipóteses previstas neste Edital, nem afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem prévio procedimento administrativo, assegurados ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os antecedentes do credenciado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

16.2. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

16.3. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

16.4. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

16.5. A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, finação ou compensação.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações

Anexo IV - Modelo de Proposta de Adesão

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2026

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação

De Acordo:

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, mediante disponibilização de profissionais médicos legalmente habilitados, destinados ao atendimento das necessidades da Maternidade Dr. Graciliano Lordão e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas/RN, nas especialidades e quantitativos estimados abaixo:

Item	Especialidade	Unidade	Quantidade estimada
01	Médico Generalista – Plantão de 24 horas	Plantão	336
02	Médico Clínico – Plantão de 24 horas	Plantão	336
03	Médico Ginecologista e Obstetra – Plantão de 24 horas	Plantão	336
04	Médico Ortopedista – Plantão de 24 horas	Plantão	144
05	Médico Pediatra – Plantão de 24 horas	Plantão	336
06	Médico Anestesiologista – Plantão de 24 horas	Plantão	144
07	Médico Cirurgião Geral – Plantão de 24 horas	Plantão	144

1.2. Os quantitativos indicados são estimativos e foram definidos com base nas necessidades de cobertura assistencial informadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

1.3. O credenciamento não assegura ao credenciado quantitativo mínimo ou máximo de plantões, nem gera direito subjetivo à convocação, devendo a execução ocorrer conforme a efetiva necessidade da Administração, a programação das escalas e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.4. O pagamento será devido exclusivamente pelos plantões efetivamente realizados, comprovados, fiscalizados e regularmente atestados pela Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da assistência médica prestada pela Maternidade Dr. Graciliano Lordão, garantindo cobertura adequada das escalas e atendimento ininterrupto às demandas de urgência, emergência, assistência materno-infantil, clínica, pediátrica, ortopédica, anestésica e cirúrgica.

2.2. A manutenção de profissionais médicos disponíveis durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia constitui requisito indispensável ao funcionamento da unidade, considerando a possibilidade de ingresso de pacientes em situações imprevisíveis e que demandem atendimento imediato.

2.3. A insuficiência de profissionais ou a existência de plantões descobertos poderá comprometer a continuidade assistencial, ocasionar atrasos no atendimento, necessidade de transferências evitáveis de pacientes, sobrecarga das equipes existentes e riscos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, tendo sido considerada adequada a adoção do credenciamento por possibilitar a formação de uma rede de prestadores habilitados, sob condições previamente padronizadas, ampliando a capacidade de preenchimento das escalas e reduzindo a dependência de um único prestador.

2.5. O modelo adotado será de contratação paralela e não excludente, de modo que poderão ser credenciados todos os interessados que preencham integralmente os requisitos estabelecidos pela Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Médico Generalista – Plantão de 24 horas

3.1.1. Prestação de assistência médica integral, preventiva e curativa, realização de consultas, avaliações clínicas, diagnósticos, prescrições, acompanhamento de pacientes e atendimento de demandas de atenção básica, urgência e emergência, de acordo com a estrutura e competência da unidade.

3.1.2. Requisitos mínimos: graduação em Medicina e inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina competente.

3.2. Médico Clínico – Plantão de 24 horas

3.2.1. Atendimento médico de pacientes adultos, avaliação, diagnóstico e acompanhamento de patologias clínicas, condições agudas ou crônicas, atendimento de urgências clínicas e realização dos encaminhamentos necessários.

3.2.2. Requisitos mínimos: graduação em Medicina, qualificação compatível com Clínica Médica e registro profissional regular, inclusive Registro de Qualificação de Especialista – RQE quando legalmente exigível.

3.3. Médico Ginecologista e Obstetra – Plantão de 24 horas

3.3.1. Assistência à saúde da mulher, incluindo atendimento ginecológico e obstétrico, acompanhamento de gestantes, avaliação de trabalho de parto, assistência ao parto e puerpério, atendimento de urgências obstétricas e realização de procedimentos inerentes à especialidade, quando indicados e compatíveis com a estrutura da unidade.

3.3.2. Requisitos mínimos: graduação em Medicina, qualificação em Ginecologia e Obstetrícia, inscrição profissional regular e RQE na especialidade, quando legalmente exigível.

3.4. Médico Ortopedista – Plantão de 24 horas

3.4.1. Atendimento de pacientes com traumas, fraturas, lesões osteomusculares, doenças osteoarticulares e demais condições relacionadas à especialidade, incluindo avaliação clínica, diagnóstico, estabilização, indicação terapêutica e realização de procedimentos compatíveis com a estrutura disponível.

3.4.2. Requisitos mínimos: graduação em Medicina, qualificação em Ortopedia e Traumatologia, inscrição profissional regular e RQE na especialidade, quando legalmente exigível.

3.5. Médico Pediatra – Plantão de 24 horas

3.5.1. Assistência médica a crianças e adolescentes, incluindo avaliação clínica, diagnóstico, prescrição, acompanhamento de condições agudas, atendimento de urgências pediátricas e demais atividades inerentes à especialidade.

3.5.2. Requisitos mínimos: graduação em Medicina, qualificação em Pediatria, inscrição profissional regular e RQE na especialidade, quando legalmente exigível.

3.6. Médico Anestesiologista – Plantão de 24 horas

3.6.1. Realização de avaliação pré-anestésica, planejamento anestésico, administração de anestésias, bloqueios e sedação, monitoramento do paciente durante procedimentos cirúrgicos e acompanhamento no período pós-anestésico, observadas as condições técnicas e estruturais da unidade.

3.6.2. Requisitos mínimos: graduação em Medicina, qualificação em Anestesiologia, inscrição profissional regular e RQE na especialidade, quando legalmente exigível.

3.7. Médico Cirurgião Geral – Plantão de 24 horas

3.7.1. Avaliação de pacientes com indicação cirúrgica, atendimento a casos eletivos ou de urgência compatíveis com a estrutura da unidade e realização dos procedimentos inerentes à Cirurgia Geral, inclusive aqueles relacionados ao sistema digestório, parede abdominal e traumas, quando clinicamente indicados.

3.7.2. Requisitos mínimos: graduação em Medicina, qualificação em Cirurgia Geral, inscrição profissional regular e RQE na especialidade, quando legalmente exigível.

4. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços possuem natureza continuada quanto à necessidade administrativa, uma vez que se destinam à manutenção regular da assistência médica e das escalas necessárias ao funcionamento da unidade de saúde.

4.2. A prestação será realizada sob demanda, mediante convocação e inclusão do profissional em escala previamente organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O credenciamento não caracteriza relação de emprego entre a Administração e os profissionais vinculados aos credenciados, não havendo subordinação trabalhista, exclusividade ou pessoalidade além daquela inerente à habilitação técnica do profissional indicado para o plantão.

4.4. A Administração exercerá fiscalização sobre o resultado e a adequada prestação dos serviços contratados, sem interferir na autonomia técnica inerente ao exercício da medicina, respeitadas as normas profissionais, assistenciais, éticas e sanitárias aplicáveis.

5. DO FUNDAMENTO PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A solução será estruturada mediante credenciamento, caracterizado pela possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, sob condições padronizadas pela Administração.

5.2. A necessidade administrativa não exige a seleção exclusiva de um único prestador, sendo conveniente a formação de cadastro amplo de pessoas jurídicas especializadas, aptas a disponibilizar profissionais médicos regularmente habilitados para atendimento das escalas de plantão.

5.3. O credenciamento objetiva ampliar a disponibilidade de profissionais, reduzir os riscos de descontinuidade dos serviços e proporcionar maior flexibilidade na organização das escalas, principalmente diante da multiplicidade de especialidades demandadas.

5.4. Todos os interessados que cumprirem integralmente os requisitos de habilitação poderão ser credenciados, inexistindo competição excludente entre os participantes.

5.5. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas mediante inexigibilidade de licitação, na forma da legislação aplicável, sem necessidade de realização de novo procedimento competitivo entre os credenciados.

6. DO CREDENCIAMENTO POR ESPECIALIDADE

6.1. A pessoa jurídica interessada poderá solicitar credenciamento para uma ou mais especialidades previstas neste Termo de Referência, desde que comprove o atendimento integral aos requisitos específicos correspondentes.

6.2. Não será exigida da empresa capacidade para prestação simultânea de todas as especialidades como condição de participação, podendo o credenciamento ocorrer de forma independente por item ou especialidade.

6.3. A pessoa jurídica deverá indicar os profissionais médicos que serão disponibilizados para a execução dos serviços correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) requerer o credenciamento, comprovando individualmente a habilitação e qualificação de cada profissional.

6.4. A inclusão posterior de novos profissionais vinculados à pessoa jurídica dependerá de prévia apresentação e aprovação, pela Administração, da documentação profissional exigida para a respectiva especialidade.

6.5. A habilitação da pessoa jurídica em determinada especialidade ficará condicionada à comprovação de que dispõe de, pelo menos, profissional apto e regularmente habilitado para execução do respectivo serviço, sem prejuízo da posterior inclusão de outros profissionais.

6.6. A empresa credenciada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pela manutenção da regularidade dos profissionais disponibilizados e pela substituição daqueles que se tornarem indisponíveis, observadas as regras deste Termo de Referência e do Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O procedimento permanecerá aberto pelo período definido no edital, permitindo o ingresso de novos interessados durante sua vigência, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.

7.2. Os requerimentos serão analisados pela Comissão de Contratação ou por comissão especificamente designada pela Administração.

7.3. A pessoa jurídica interessada será considerada habilitada após a verificação da regularidade da documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional exigida no Edital e neste Termo de Referência, inclusive quanto aos profissionais médicos indicados para cada especialidade.

7.4. A habilitação no credenciamento não implica contratação imediata.

7.5. A contratação ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e observância dos critérios de distribuição previstos neste Termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PLANTÕES

8.1. Havendo mais de um credenciado para determinada especialidade, os plantões deverão ser distribuídos mediante critério objetivo, transparente e impessoal.

8.2. Recomenda-se a adoção de sistema de rodízio entre os credenciados habilitados para cada especialidade, observada a ordem de credenciamento ou outra ordem objetiva previamente definida no edital.

8.3. A cada necessidade de composição da escala, a Administração convocará o credenciado correspondente, que deverá manifestar sua disponibilidade dentro do prazo estabelecido.

8.4. Em caso de recusa, indisponibilidade ou ausência de manifestação dentro do prazo, a Administração poderá convocar o credenciado seguinte, sem prejuízo do registro da ocorrência.

8.5. A recusa eventual e justificada não acarretará automaticamente descredenciamento, devendo ser observadas as regras específicas do edital.

8.6. Reiteradas recusas injustificadas, abandono de plantões assumidos ou comportamento que comprometa a continuidade da assistência poderão ensejar medidas administrativas e eventual descredenciamento, assegurados contraditório e ampla defesa.

8.7. O critério de distribuição deverá buscar conciliar a isonomia entre os credenciados com a necessidade de assegurar a continuidade e segurança da assistência.

8.8. Situações de urgência assistencial devidamente justificadas poderão ensejar convocação excepcional de credenciado disponível, devendo a ocorrência ser registrada pela Administração.

9. DA ELABORAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DAS ESCALAS

9.1. As escalas serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor por ela designado, de acordo com a necessidade assistencial da unidade.

9.2. O credenciado deverá confirmar formalmente os plantões que lhe forem atribuídos.

9.3. Após a confirmação, o plantão será considerado assumido pelo credenciado, que responderá pelo seu integral cumprimento.

9.4. O profissional deverá comparecer ao local de trabalho no horário previsto, permanecendo à disposição da unidade durante todo o período correspondente ao plantão.

9.5. Não será admitido abandono do plantão antes da chegada do profissional responsável pela continuidade da assistência, quando houver sucessão de escala.

9.6. A impossibilidade de comparecimento deverá ser comunicada imediatamente à Administração.

9.7. Quando admitida substituição, o profissional substituto deverá possuir habilitação equivalente à exigida para o respectivo item, não sendo permitida atuação de profissional sem prévia comprovação da regularidade documental, salvo situação emergencial devidamente justificada e posteriormente regularizada na forma permitida pela legislação e pelas normas assistenciais.

10. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão prestados prioritariamente nas dependências da Maternidade Dr. Graciliano Lordão, no Município de Parelhas/RN, ou em outra unidade municipal indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatível com o objeto contratado.

10.2. O profissional deverá cumprir integralmente as normas internas da unidade, protocolos clínicos, rotinas assistenciais, normas sanitárias e determinações de segurança aplicáveis ao ambiente hospitalar.

10.3. Durante o plantão o profissional deverá permanecer disponível para atendimento das demandas inerentes à sua especialidade.

10.4. O exercício da atividade médica deverá observar a autonomia técnica do profissional, os princípios éticos da profissão, as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina e demais disposições legais aplicáveis.

11. DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução de cada plantão deverá ser registrada por meio de sistema de controle adotado pela Administração, que poderá compreender folha de frequência, registro eletrônico, relatório de plantão, sistema informatizado ou outro mecanismo idôneo.

11.2. O controle deverá permitir a identificação do profissional, especialidade, data, horário de início e término do plantão e unidade de atendimento.

11.3. O atesto somente será realizado após confirmação da efetiva execução do plantão.

11.4. Plantões não realizados, cumpridos parcialmente sem justificativa aceita ou executados por profissional não autorizado não serão objeto de pagamento, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A unidade de medição será o **plantão de 24 (vinte e quatro) horas efetivamente realizado**.

12.2. Ao final de cada período de medição, o credenciado deverá apresentar relatório dos plantões executados, acompanhado dos documentos exigidos pela fiscalização.

12.3. O fiscal confrontará as informações apresentadas com as escalas e os registros de frequência da unidade.

12.4. Somente serão considerados para pagamento os plantões regularmente executados e atestados.

13. DO VALOR E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

13.1. Os valores unitários de cada plantão serão definidos previamente pela Administração após realização de pesquisa de preços, observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

13.2. Os valores serão fixados no edital de credenciamento e serão uniformes para todos os credenciados enquadrados na mesma especialidade e condição de prestação.

13.3. A adesão ao credenciamento implicará aceitação integral dos valores estabelecidos pela Administração.

13.4. Não haverá disputa de preços entre os credenciados.

13.5. O valor global estimado do procedimento corresponderá à soma dos quantitativos estimados multiplicados pelos valores unitários definidos para cada especialidade, sem que tal estimativa implique obrigação de execução integral.

13.6. Os valores deverão contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais despesas de responsabilidade do contratado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelos plantões efetivamente realizados e devidamente atestados.

14.2. O credenciado deverá apresentar documento fiscal correspondente aos serviços executados no período, acompanhado dos relatórios e demais documentos exigidos pela fiscalização.

14.3. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa e observância do prazo estabelecido pela Administração no edital e no instrumento contratual.

14.4. Havendo erro na documentação apresentada ou divergência na medição, o pagamento correspondente ficará condicionado ao saneamento da inconsistência.

14.5. Não será devido pagamento por plantão não executado, período de ausência injustificada ou serviço rejeitado pela fiscalização por motivo imputável ao credenciado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. Considerando a natureza contínua da necessidade administrativa, o prazo inicial da contratação será definido no edital e nos instrumentos dela decorrentes, observada a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15.2. A continuidade das contratações estará condicionada à permanência da necessidade administrativa, à disponibilidade de recursos, à manutenção das condições de habilitação e à demonstração de vantagem.

15.3. O prazo de vigência do edital de credenciamento poderá ser distinto do prazo dos instrumentos individuais celebrados com os credenciados, observadas as condições estabelecidas no procedimento.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Condição de participação

16.1.1. Poderão participar do credenciamento exclusivamente **pessoas jurídicas**, regularmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional

da Pessoa Jurídica – CNPJ, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços médicos.

16.1.2. Não será admitido o credenciamento direto de pessoa física, profissional autônomo ou médico em nome próprio.

16.1.3. A execução material dos serviços será realizada pelos profissionais médicos indicados e disponibilizados pela pessoa jurídica credenciada, os quais deverão comprovar individualmente o atendimento aos requisitos técnicos e profissionais da respectiva especialidade.

16.2. Habilitação jurídica

16.2.1. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, incluindo:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c) todas as alterações contratuais ou respectiva consolidação;

d) documentos comprobatórios da eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

e) documentos de identificação do representante legal;

f) instrumento de procuração, quando a empresa estiver representada por procurador.

16.2.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com a prestação dos serviços médicos objeto do credenciamento.

16.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Deverá ser comprovada a regularidade da pessoa jurídica perante:

a) Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União;

b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Justiça do Trabalho;

d) Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

e) Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

f) demais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelo Edital.

16.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.4. Qualificação econômico-financeira

16.4.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação.

16.4.2. A apresentação de certidão positiva referente à recuperação judicial ou extrajudicial será analisada à luz da legislação aplicável e da efetiva capacidade da empresa para assumir as obrigações decorrentes do credenciamento.

16.5. Qualificação Técnica

16.5.1. A pessoa jurídica deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviços médicos.

16.5.2. Deverá apresentar registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina competente, quando exigível em razão da natureza das atividades desenvolvidas.

16.5.3. Quando exigido pelas normas profissionais aplicáveis, deverá ser indicado o Diretor Técnico ou Responsável Técnico Médico da empresa, acompanhado da documentação comprobatória de sua inscrição ativa e regular perante o respectivo Conselho Regional de Medicina.

16.5.4. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado, certidão, declaração, contrato ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços médicos.

16.5.5. A análise da qualificação técnico-operacional deverá observar proporcionalidade em relação ao objeto, vedada a imposição de exigências desnecessárias ou restritivas à participação.

16.6. Qualificação técnico-profissional

16.6.1. Para cada médico indicado pela pessoa jurídica, deverá ser comprovada:

a) graduação em Medicina;

b) inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina competente;

c) regularidade profissional;

d) disponibilidade para execução dos serviços;

e) formação e qualificação compatíveis com a especialidade correspondente, quando aplicável.

16.6.2. Para o item correspondente ao **Médico Generalista**, será exigida graduação em Medicina e inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina competente.

16.6.3. Para as especialidades de **Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral**, deverá ser apresentada documentação comprobatória da respectiva qualificação, mediante residência médica, título de especialista ou outra forma legalmente admitida, acompanhada do respectivo Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando legalmente exigível.

16.6.4. A comprovação será realizada individualmente para cada profissional e para cada especialidade na qual este for indicado.

16.6.5. A empresa somente poderá disponibilizar para os plantões profissionais previamente habilitados e aprovados pela Administração.

16.6.6. A substituição ou inclusão de novo profissional dependerá de prévia comprovação de habilitação equivalente àquela exigida para o respectivo item.

16.7. Vínculo e responsabilidade da pessoa jurídica

16.7.1. A pessoa jurídica deverá demonstrar que dispõe dos profissionais médicos indicados para execução dos serviços, mediante vínculo societário, empregatício, contratual ou outra forma juridicamente admitida.

16.7.2. A empresa credenciada será responsável pela regularidade da relação jurídica mantida com os profissionais disponibilizados, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos aplicáveis.

16.7.3. A responsabilidade da pessoa jurídica perante a Administração não exclui a responsabilidade ética e profissional individual do médico pelos atos praticados no exercício da medicina.

16.7.4. A empresa deverá manter válidas, durante toda a vigência do credenciamento e da execução dos serviços, as condições de habilitação próprias e de seus profissionais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

17.1. Executar os plantões assumidos conforme escalas e condições estabelecidas pela Administração.

17.2. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina.

17.3. Manter durante toda a execução as condições que ensejaram seu credenciamento.

17.4. Cumprir integralmente a jornada correspondente ao plantão assumido.

17.5. Observar os protocolos clínicos, assistenciais, sanitários e de segurança da unidade.

17.6. Preencher adequadamente prontuários, fichas, relatórios, prescrições e demais registros decorrentes do atendimento.

17.7. Guardar sigilo sobre informações clínicas e pessoais dos pacientes.

17.8. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do plantão ou a segurança assistencial.

17.9. Não abandonar o plantão sem prévia adoção das medidas necessárias para continuidade da assistência.

17.10. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos profissionais disponibilizados.

17.11. Responder pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações decorrentes de sua atividade, quando aplicáveis.

17.12. Atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, preservada a autonomia técnica do profissional médico.

17.13. Substituir profissional impossibilitado de executar plantão assumido, quando permitido e mediante profissional de habilitação compatível, observadas as regras estabelecidas pela Administração.

17.14. Não transferir a terceiros plantões assumidos sem autorização da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Elaborar e organizar as escalas de acordo com as necessidades assistenciais.

18.2. Realizar a convocação dos credenciados mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos.

18.3. Disponibilizar estrutura, equipamentos, materiais e condições mínimas necessárias à execução dos serviços, dentro das atribuições da unidade.

18.4. Comunicar ao credenciado as normas, protocolos e rotinas aplicáveis ao serviço.

18.5. Designar gestor e fiscais para acompanhamento da contratação.

18.6. Manter registros da execução dos plantões.

18.7. Atestar os serviços regularmente prestados.

18.8. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

18.9. Comunicar formalmente irregularidades verificadas durante a execução.

18.10. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração.

19.2. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das escalas, conferir registros de frequência, analisar relatórios, verificar habilitação dos profissionais, registrar ocorrências e atestar a execução dos serviços.

19.3. O fiscal deverá manter registro das ocorrências relevantes relacionadas aos plantões, inclusive faltas, atrasos, substituições, recusas assistenciais injustificadas e outras situações que possam comprometer a execução.

19.4. Irregularidades que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente.

19.5. A fiscalização administrativa não interfere na autonomia técnica inerente ao exercício profissional da medicina.

20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

20.1. A avaliação da execução considerará, entre outros aspectos:

- a) cumprimento integral das escalas;
- b) pontualidade e permanência durante o período do plantão;
- c) regularidade da documentação profissional;
- d) adequado preenchimento dos registros assistenciais;
- e) observância dos protocolos e rotinas da unidade;
- f) ausência de abandono injustificado de plantão;
- g) cooperação com as equipes multiprofissionais;
- h) atendimento às determinações administrativas compatíveis com o objeto;
- i) registro e comunicação adequada das intercorrências relevantes.

20.2. O descumprimento reiterado dos padrões mínimos poderá justificar adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções ou descredenciamento.

21. DO DESCRENCIAMENTO

21.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal e observância do prazo de antecedência previsto no edital.

21.2. O pedido não afastará o dever de cumprimento dos plantões já formalmente assumidos, salvo expressa liberação da Administração.

21.3. A Administração poderá promover o descredenciamento quando houver:

- a) perda das condições de habilitação;
- b) descumprimento reiterado das obrigações assumidas;
- c) abandono ou não comparecimento injustificado a plantões;
- d) apresentação de documentação falsa;
- e) irregularidade profissional impeditiva do exercício da medicina;
- f) prática de conduta que comprometa gravemente a segurança do atendimento;
- g) demais hipóteses previstas no edital e na legislação.

21.4. O descredenciamento por iniciativa da Administração deverá ser precedido de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa quando a medida decorrer de fato imputável ao credenciado.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da infração, sua gravidade, consequências, circunstâncias e antecedentes do responsável.

22.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. O edital e o instrumento contratual deverão estabelecer os percentuais e critérios aplicáveis às multas, observando-se proporcionalidade e razoabilidade.

22.4. O não comparecimento injustificado a plantão previamente confirmado, especialmente quando causar prejuízo ao atendimento

assistencial, poderá ser considerado inadimplemento contratual e ensejar as medidas cabíveis.

22.5. A aplicação de sanção será precedida do procedimento administrativo legalmente aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida subcontratação integral do objeto.

23.2. A pessoa jurídica credenciada executará os serviços por meio dos profissionais médicos previamente indicados, vinculados ou disponibilizados e devidamente habilitados perante a Administração, não sendo essa atuação considerada subcontratação, por constituir a própria forma de execução do objeto pela empresa credenciada.

23.3. Não será admitida disponibilização de profissional não previamente habilitado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no edital.

24. DA ESTIMATIVA DO VALOR

24.1. O valor estimado será definido após conclusão da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

24.2. A pesquisa deverá considerar fontes aptas a demonstrar os valores praticados em contratações semelhantes, particularmente para serviços médicos de plantão e respectivas especialidades.

24.3. Os valores fixados para o credenciamento deverão mostrar-se compatíveis com o mercado e suficientemente atrativos para possibilitar formação de cadastro adequado de profissionais, sem prejuízo da economicidade e da adequada utilização dos recursos públicos.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, observadas as ações e fontes de recursos constantes do processo administrativo.

25.2. Os documentos originários indicam as Ações **2005 e 2121** e as Fontes de Recursos **16000000 e 15001002**, sem prejuízo da posterior confirmação e indicação das classificações orçamentárias completas pelo setor competente.

26. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

26.1. O procedimento será realizado mediante **credenciamento**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

26.2. Poderão ser credenciados todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, observada a hipótese de contratação paralela e não excludente.

26.3. As contratações individuais decorrentes do credenciamento serão formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado, mediante processo de inexigibilidade de licitação correspondente ao credenciamento, observados os requisitos legais.

26.4. Não haverá competição de preços entre os credenciados, uma vez que os valores serão previamente definidos e uniformizados pela Administração.

27. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

27.1. Com o credenciamento pretende-se:

- garantir cobertura adequada das escalas médicas;
- reduzir a ocorrência de plantões descobertos;
- assegurar atendimento ininterrupto na unidade;
- ampliar a disponibilidade de profissionais em diferentes especialidades;
- aumentar a segurança e a continuidade da assistência;
- reduzir dependência de um único prestador;
- proporcionar maior flexibilidade na composição das escalas;
- melhorar a capacidade de resposta a situações de urgência e emergência;
- assegurar maior previsibilidade administrativa;
- manter a continuidade dos serviços públicos de saúde.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal, das normas aplicáveis aos serviços de saúde e das normas profissionais expedidas pelos órgãos competentes.

28.2. O credenciamento não impede a Administração de adotar outras soluções legalmente admitidas para suprimento de necessidade assistencial devidamente demonstrada.

28.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relacionadas à habilitação, à execução dos

serviços ou à regularidade dos profissionais, observados os limites legais.

28.4. As condições previstas neste Termo de Referência deverão ser incorporadas ao edital de credenciamento e aos instrumentos de contratação dele decorrentes.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2026.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS LEGALMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS/RN, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

De um lado a Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ nº08.087.561/0001-81, situado na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas, CEP: 59.360-000, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Tiago de Medeiros Almeida, e do outro a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Credenciamento nº ____/2026, fundamentado nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, integrando este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, mediante disponibilização de profissionais médicos legalmente habilitados, destinados ao atendimento das necessidades da Maternidade Dr. Graciliano Lordão e da Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas/RN, nas especialidades para as quais a CONTRATADA tenha sido regularmente credenciada.

1.2. Integram o presente contrato exclusivamente os itens/especialidades para os quais a CONTRATADA tenha sido habilitada e convocada, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.3. Os quantitativos possuem natureza estimativa e não representam obrigação de contratação integral, não assegurando à CONTRATADA quantitativo mínimo ou máximo de plantões.

1.4. Somente poderão executar os serviços os profissionais médicos previamente indicados pela CONTRATADA e regularmente habilitados perante a Administração para a respectiva especialidade.

1.5. O Edital, o Termo de Referência e a proposta de adesão integram este contrato para todos os fins.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa, a

vantajosidade e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

2.2. A vigência do contrato não assegura à CONTRATADA quantitativo mínimo de plantões, uma vez que as convocações ocorrerão conforme a efetiva necessidade assistencial da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante convocação da CONTRATANTE e conforme as escalas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O credenciamento caracteriza-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Havendo mais de um credenciado para determinada especialidade, os plantões serão distribuídos mediante sistema objetivo de rodízio, observada lista própria por especialidade e a ordem estabelecida no Edital.

3.4. A CONTRATADA será comunicada acerca dos plantões que lhe forem destinados, devendo confirmar sua disponibilidade no prazo e na forma estabelecidos pela Administração.

3.5. A aceitação do plantão vincula a CONTRATADA ao seu integral cumprimento, mediante disponibilização de profissional previamente habilitado para a respectiva especialidade.

3.6. A recusa eventual e devidamente justificada não implicará automaticamente sanção ou descredenciamento, sem prejuízo da adoção das medidas previstas no Edital quando verificadas recusas reiteradas e injustificadas.

3.7. Em situação de urgência assistencial devidamente justificada, a Administração poderá convocar credenciado disponível fora da sequência ordinária do rodízio, devendo registrar a motivação.

3.8. Os serviços serão executados prioritariamente na Maternidade Dr. Graciliano Lordão ou em outra unidade municipal indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatível com o objeto contratado.

3.9. A substituição de profissional médico somente será admitida por outro profissional previamente habilitado pela Administração para a mesma especialidade, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e submetida à imediata apreciação da fiscalização.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos plantões de 24 (vinte e quatro) horas efetivamente executados, comprovados e regularmente atestados pela fiscalização, de acordo com os valores fixados pela Administração para cada especialidade.

4.2. Os valores são padronizados e aplicáveis indistintamente aos credenciados habilitados para a mesma especialidade, não sendo admitida negociação individual de preços.

4.3. A medição mensal será realizada com base nos plantões efetivamente executados, mediante controle contendo, no mínimo, identificação do profissional, especialidade, data, horário de início e término e unidade de atendimento.

4.4. Não será devido pagamento por plantão não realizado, executado parcialmente sem justificativa aceita ou realizado por profissional não previamente autorizado pela Administração.

4.5. Para fins de liquidação, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório dos plantões realizados e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.

4.6. O pagamento observará a ordem cronológica legal e os procedimentos administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.7. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.8. O dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

4.8.1. Fornecimento de bens;

4.8.2. Locações;

4.8.3. Prestação de serviços;

Realização de obras.

4.8.5. A ordem cronológica, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da credenciante

5.1.1. Organizar as escalas e convocar os credenciados de acordo com a necessidade assistencial e os critérios objetivos estabelecidos no Edital.

5.1.2. Disponibilizar condições adequadas para a realização dos plantões nas unidades indicadas.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, inclusive quanto à frequência, cumprimento integral da carga horária e habilitação dos profissionais.

5.1.4. Manter registro das convocações, aceitações, recusas e plantões realizados.

5.1.5. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas e adotar as providências administrativas cabíveis.

5.1.6. Atestar os serviços regularmente executados e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

5.2. Constituem obrigações da credenciado

5.2.1. Disponibilizar exclusivamente profissionais previamente habilitados pela Administração para a respectiva especialidade.

5.2.2. Garantir o comparecimento e cumprimento integral dos plantões assumidos.

5.2.3. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade profissional dos médicos disponibilizados.

5.2.4. Comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa impedir o cumprimento da escala.

5.2.5. Providenciar, quando admitido pela Administração, substituição por profissional previamente habilitado para a mesma especialidade.

5.2.6. Observar as normas técnicas, éticas, sanitárias, assistenciais e profissionais aplicáveis, bem como os protocolos e rotinas da unidade de saúde.

5.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes dos profissionais disponibilizados, inexistindo vínculo funcional ou empregatício destes com o Município.

5.2.8. Responder pelos danos decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA ou aos profissionais por ela disponibilizados, observada a legislação aplicável.

5.2.9. Permitir e colaborar com a fiscalização da Administração.

5.2.10. Manter atualizada a relação dos profissionais disponibilizados e comunicar qualquer alteração relevante em sua situação profissional.

5.2.11. Preservar o sigilo das informações e dados pessoais e clínicos a que tiver acesso durante a execução dos serviços.

6. NOVA CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização verificar o efetivo cumprimento dos plantões, a presença dos profissionais, os horários de início e término, a especialidade, a unidade de atendimento e a conformidade da execução com o Termo de Referência.

6.3. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização das irregularidades verificadas.

6.4. O atesto para pagamento ficará condicionado à confirmação da efetiva realização dos plantões.

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, conforme classificação indicada no processo administrativo.

7.2. Para os exercícios subsequentes, quando houver prorrogação, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RECISÃO.

8.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses de descredenciamento previstas no Edital.

8.2. Constituem, especialmente, causas passíveis de descredenciamento: perda das condições de habilitação; descumprimento reiterado das obrigações; abandono ou ausência injustificada a plantão assumido; disponibilização de profissional não habilitado; apresentação de documentação falsa; irregularidade profissional impeditiva; e conduta que comprometa gravemente a segurança assistencial.

8.3. O descredenciamento decorrente de fato imputável à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Em situação de irregularidade grave capaz de representar risco à assistência ou à segurança dos pacientes, poderão ser suspensas cautelarmente novas convocações, mediante decisão motivada.

8.5. A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento, permanecendo responsável pelos plantões anteriormente assumidos, salvo expressa liberação da Administração.

9 CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os preços observarão as regras de reajuste estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, respeitado o interregno mínimo legal.

9.3. Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem os pressupostos legalmente previstos, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado.

9.4. Eventual atualização dos valores padronizados deverá preservar a igualdade remuneratória entre os credenciados que executem a mesma especialidade nas mesmas condições.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da infração, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Constituem infrações, entre outras legalmente previstas, o não comparecimento injustificado a plantão assumido, abandono, cumprimento irregular da escala, disponibilização de profissional não habilitado e apresentação de documentação ou informação falsa.

10.3. Poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento) sobre o valor do plantão afetado**, nos casos de não comparecimento injustificado, abandono ou execução irregular, sem prejuízo do não pagamento do serviço não executado e das demais sanções cabíveis.

10.4. Nas demais infrações que admitam quantificação econômica, poderá ser aplicada multa de até **10% sobre o valor da obrigação inadimplida**, observados a gravidade, os prejuízos e as circunstâncias do caso concreto.

10.5. A aplicação das sanções não exclui eventual descredenciamento nem a reparação integral dos danos.

10.6. As sanções serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis, observados os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação e publicação do presente instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de PARELHAS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, 26, agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

Responsável Legal
Credenciada

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

XXXXXXXXXX, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência).

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº XX/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Assinatura do Interessado

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A589E0EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.467/2026

O Município de Parelhas/RN, por intermédio da **Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais**, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO** das entidades participantes da Chamada Pública nº 02/2026, destinada à qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **Organização Social na área da Saúde**.

Após análise da documentação apresentada e confronto com as exigências do instrumento convocatório, a Comissão decidiu:

I – INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, CNPJ nº 55.170.976/0001-02: **QUALIFICADO**, com o **DEFERIMENTO** do pedido de qualificação como Organização Social na área da Saúde;

II – INSTITUTO VIVER, CNPJ nº 21.851.634/0001-28: **NÃO QUALIFICADO**, com o **INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação, em razão da não comprovação integral dos requisitos específicos e cumulativos exigidos pelo instrumento convocatório, conforme fundamentos constantes da Ata de Análise da Documentação de Qualificação.

Fica assegurado aos interessados o prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à publicação deste resultado, devendo eventual recurso ser apresentado na forma e pelos meios estabelecidos na Chamada Pública nº 02/2026.

Decorrido o prazo sem manifestação, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o processo seguirá para os atos subsequentes de competência da autoridade competente.

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2026.

GESSICA CAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO-

CPF:102.490.884-44

Presidente da Comissão

Portaria nº 287/2026

PAULO EMANOEL DE AZEVEDO SOUZA ARAUJO-

CPF: 073.638.864-82

Membro

Portaria nº 287/2026

DANIEL CELESTINO DA SILVA-

CPF: 028.473.044-01

Membro

Portaria nº 287/2026

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F3970AF4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº11/2026

PORTARIA Nº 11/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): Wanielle Patrícia dos Santos Alves			
CPF/DI 090.619.384-22			
CARGO: Oficineira			
LOTAÇÃO: CAPS			
OBJETIVO DA VIAGEM: "Seminário Observatório de Políticas Públicas de Saúde Mental" Adquirir conhecimentos para melhorias no serviço da nossa instituição.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/08/2026 das 08:00h às 12:00			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas -RN, 26 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Emanuel de Azevedo Souza Araújo
Código Identificador:BD59B0EF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº12/2026

PORTARIA Nº 12/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): Érica Cristina Souza da Anunciação

CPF/DI: 113.223.114-04			
CARGO: Recepcionista			
LOTAÇÃO: CAPS			
OBJETIVO DA VIAGEM: "Seminário Observatório de Políticas Públicas de Saúde Mental" Adquirir conhecimentos para melhorias no serviço da nossa instituição.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/08/2026 das 08:00h às 12:00			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas -RN, 26 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Emanuel de Azevedo Souza Araújo

Código Identificador:541DD6FE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº13/2026

PORTARIA Nº 13/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): Ana Gabriela Silva Araújo			
CPF/DI: 706.387.234-69			
CARGO: Enfermeira			
LOTAÇÃO: CAPS			
OBJETIVO DA VIAGEM: "Seminário Observatório de Políticas Públicas de Saúde Mental" Adquirir conhecimentos para melhorias no serviço da nossa instituição.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/08/2026 das 08:00h às 12:00			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas -RN, 26 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Emanuel de Azevedo Souza Araújo

Código Identificador:D5CA6D0F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº14/2026

PORTARIA Nº 14/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): Angêla Dantas Araujo de Souza			
CPF/DI: 055.606.514.-00			
CARGO: Assistente Administrativo			
LOTAÇÃO: CAPS			
OBJETIVO DA VIAGEM: "Seminário Observatório de Políticas Públicas de Saúde Mental" Adquirir conhecimentos para melhorias no serviço da nossa instituição.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28 de Agosto de 2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas -RN, 26 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Emanuel de Azevedo Souza Araújo

Código Identificador:626ED32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 278/2026- SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS..

PORTARIA DE Nº 278/2026- SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

REVOGA A PORTARIA 274/2026.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, da Prefeitura Municipal de Parelhas Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº274/2026 de 14 de agosto de 2026, tendo em vista a solicitação de retorno às atividades da Servidora **VERA LUCIA DE SOUZA LIMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 26 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:F10A8EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 631/2026

Ementa: Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e uso de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos produtores de estampido no âmbito do Município de Patu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição da queima, soltura e uso de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos produtores de estampido no âmbito do Município de Patu/RN, visando à proteção da saúde pública, do meio ambiente, do bem-estar animal e da qualidade de vida da população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - fogos de artifício: os artefatos pirotécnicos destinados à produção de efeitos visuais, luminosos, sonoros, fumígenos, explosivos ou combinados, utilizados em eventos comemorativos, culturais, esportivos, recreativos, religiosos ou similares;

II - artefatos pirotécnicos produtores de estampido: aqueles que produzam explosão, estampido ou ruídos, de intensidade sonora capazes de provocar desconforto ou danos à saúde humana, ao bem-estar animal ou ao sossego público;

III - fogos de vista: artefatos pirotécnicos destinados exclusivamente à produção de efeitos visuais, sem emissão de estampido ou ruído;

IV - poluição sonora: toda emissão de ruídos que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar perturbação ao sossego público, prejuízo à saúde humana, ao bem-estar animal ou ao equilíbrio ambiental;

V – reincidência: a prática de nova infração às disposições desta Lei pelo mesmo infrator, após o trânsito administrativo em julgado da decisão que houver aplicado penalidade por infração anterior, no prazo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Considera-se reincidência específica a repetição da mesma infração anteriormente sancionada.

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

Art. 3º Ficam proibidos, em todo o território do Município de Patu/RN, em áreas públicas ou privadas, abertas ou fechadas, a queima, a soltura e o uso de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos produtores de estampido.

§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se às pessoas físicas e jurídicas, inclusive em eventos públicos, privados, culturais, esportivos, religiosos, recreativos e comemorativos.

§ 2º A presente Lei não proíbe a fabricação, importação, exportação, comercialização, armazenamento, exposição para venda, distribuição, transporte, entrega, aquisição ou posse regular dos produtos de que trata esta Lei, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável, vedando-se exclusivamente sua queima, soltura e uso no território do Município.

Art. 4º Não se submetem às vedações previstas nesta Lei:

I - os fogos de vista que produzam exclusivamente efeitos visuais, sem estampido;

II - os artefatos pirotécnicos silenciosos que atendam às normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes;

III - os dispositivos utilizados por órgãos de segurança pública, defesa civil, forças armadas e demais órgãos oficiais, quando empregados no estrito exercício de suas atribuições legais.

IV – artefatos utilizados para fins industriais, científicos, de pesquisa ou treinamento técnico devidamente autorizados pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

Art. 5º Os fogos de vista e os artefatos pirotécnicos silenciosos permitidos por esta Lei não poderão ser utilizados nas seguintes hipóteses:

I - a partir de portas, janelas, terraços, sacadas ou quaisquer locais que possam colocar em risco a integridade física das pessoas;

II - em desacordo com as normas de segurança expedidas pelos órgãos competentes;

III - em locais que ofereçam risco de incêndio, explosão ou danos ao patrimônio público, privado, histórico, cultural ou ambiental;

IV - em áreas de preservação permanente, unidades de conservação e demais áreas ambientalmente protegidas pela legislação vigente.

V - nas proximidades de hospitais, unidades de saúde, instituições de longa permanência para idosos, estabelecimentos de acolhimento

institucional, escolas, creches e abrigos de animais, quando houver risco à segurança, à saúde ou ao bem-estar das pessoas e dos animais.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal competentes, observadas as respectivas atribuições legais e regulamentares.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos de fiscalização, autuação, instrução processual, julgamento administrativo e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º A atividade fiscalizatória observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica e devido processo legal.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º Constitui infração administrativa toda ação ou omissão que viole as disposições desta Lei.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

I - advertência por escrito;

II - multa administrativa;

III - multa agravada em caso de reincidência;

§ 1º Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos a ela inerentes.

§ 2º Na aplicação das penalidades serão observados:

I – gravidade da infração;

II – extensão do dano efetivo ou potencial;

III – repercussão da conduta para a coletividade;

IV – reincidência;

V – vantagem eventualmente auferida;

VI – circunstâncias agravantes e atenuantes;

VII – proporcionalidade e razoabilidade.

§ 3º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da conduta praticada.

Art. 9º O infrator responderá pelos danos eventualmente causados a pessoas, animais, bens públicos, bens privados e ao meio ambiente, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO V DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 10. Permanecem integralmente regidas pela legislação federal e estadual as atividades de fabricação, importação, exportação, comercialização, armazenamento, exposição para venda, distribuição, transporte, entrega, aquisição e posse regular de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos, não constituindo infração administrativa

municipal quaisquer dessas atividades, permanecendo vedadas exclusivamente a queima, a sultura e o uso previstos nesta Lei.

§ 1º A observância das normas referidas no caput não afasta a incidência das restrições e proibições estabelecidas por esta Lei no âmbito do Município de Patu/RN.

§ 2º Nenhuma autorização, licença, registro ou cadastro expedido por órgão federal ou estadual afasta o dever de cumprimento das disposições previstas nesta Lei.

§ 3º As atividades previstas no caput deverão observar, ainda, as normas de segurança, prevenção de acidentes, proteção ambiental e proteção da coletividade estabelecidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e de conscientização acerca dos riscos decorrentes da utilização de fogos de artifício com estampido e dos benefícios da utilização de fogos silenciosos.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 24 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:A030D12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Aquisição de caminhões empilháveis infantis, compostos por estrutura reforçada (alumínio/polipropileno), tecido atóxico, lavável e antitranspirante, de acordo com as normas técnicas de segurança (INMETRO/ABNT)**. Conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO e AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 22/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **DESK CLEAR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.695.571/0001-87, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 26 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:DED918B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO LEI Nº 510 2026 - ALTERA A LEI ORGÂNICA IBS

**LEI Nº 510/2026,
DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

*DISPÕE DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 14 de agosto de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Pilões/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112: São de competência do Município os Impostos:

I – IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
II – ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.

III – ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

IV – IBS – Imposto Sobre Bens e Serviços. (NR)”

Art. 2º - Fica acrescido à Lei Orgânica do Município de Pilões o seguinte dispositivo:

Art. 112-A - Os Impostos previstos no Art. 112, bem como as taxas decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa e de Serviços Públicos; assim como as Contribuições de Melhoria; e Contribuição Para os Serviços de Iluminação Pública e Para o Sistema de Monitoramento, Segurança e Preservação dos Logradouros Públicos (COSIMP) serão previstos e regulamentados por Lei Complementar específica”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 26 de agosto de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:F8F97FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2026

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 002/2026**, tipo **MENOR**

PREÇO GLOBAL, no dia **11/09/2026**, às **09h:00min.** cujo objeto: **Contratação de empresa de serviço de engenharia, para executar o serviço de pavimentação asfáltica nos Trechos da Avenida Manoel Rodrigues da Silva e Rua Antônio Rodrigues, localizada no Município de Poço Branco/RN, através de Emenda Impositiva Individual nº 4091003 ao Orçamento Geral da União 2026 (OEC2 – 40910003 – PAVIMENTAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Orçamento anexos a este Edital.

A sessão pública será realizada por meio do portal eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/09/2026 – Horas: 09:00;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/09/2026 – Horas: 23:59;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 08/09/2026 – Horas: 23:59;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 – Horas: 09:01;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/09/2026 – Horas: 09:01.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio: **www.portaldecompraspublicas.com.br**,

www.pocobranco.rn.gov.br, solicita via e-mail **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 26 de agosto de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:70939BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2026

O Município de Poço Branco/RN, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 011/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL - GRUPO ÚNICO** - que tem como objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota dos veículos e máquinas do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, no dia 15 de setembro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Poço Branco/RN, 26 de agosto de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:6AC14C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 39/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.286.796/0001-23;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE

INTELECTUAL, NA FORMA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONJUGADA COM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, PARA O TREINAMENTO E A MENTORIA DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN, COM VISTAS À ATUAÇÃO INTERSETORIAL E EM REDE NA PROMOÇÃO DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E NA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST) NAS ÁREAS DE COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO PROGRAMA GOVERNANÇA MENTORADA — PROGOME®, EM SEU EIXO DE GESTÃO DE EQUIPES;

Valor Global: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em 5 (cinco) parcelas de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), vinculadas à entrega e ao atesto de cada produto;

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato de 15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027;

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2059 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

Base Legal: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:5EAE2447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 40/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 19.233.726/0001-00;

Contratada: INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.286.796/0001-23;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Gestão de Equipes, mediante aplicação do Programa Governança Mentorada – PROGOME (patente requerida junto ao INPI sob o nº 29409172307788755) – Eixo de Gestão de Equipes, voltada à qualificação técnica das Equipes de Saúde da Família (ESF) do Município de Poço Branco/RN para a atuação intersetorial e em rede no acompanhamento das famílias cobertas pela Atenção Primária à Saúde (APS), pelo período de 5 (cinco) meses, estruturada em 5 (cinco) produtos técnico-formativos integrados e sequenciais;

Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pago em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vinculadas à entrega e ao aceite de cada produto técnico-formativo;

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 05.001 – Fundo Municipal de Saúde; Ação 2059 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 17063120;

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato (15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027);

Base Legal: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021;

Signatários: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE, e Anderson Quirino Oliveira de Lima, Sócio e Diretor Técnico, pela CONTRATADA.

Poço Branco/RN, em 15 de julho de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:78DE9473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 41/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: 67.067.642 ANDRESSA VERUSKA DOS SANTOS – CNPJ 67.067.642/0001-89;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇO BRANCO/RN, ABRANGENDO AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

Valor Global: R\$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais);

Vigência: 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027;

Base Legal: Art. 75, inciso II; 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:9A69A902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 774, DE 26 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 774, DE 26 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **25 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4834F46D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 775, DE 26 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 775, DE 26 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **25 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:273BC68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
044 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1191 DE 26 DE
AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1191, DE 26 DE agosto DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de agosto de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 737 08.244.0032.2171.0000 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMEN 12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 728 08.244.0032.2171.0000 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENT -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 730 08.244.0032.2171.0000 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENT -2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha: 732 08.244.0032.2171.0000 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENT -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 736 08.244.0032.2171.0000 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENT -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:23A5BC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026-CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026 – CE, objetivando a Execução da 1ª (primeira) etapa da obra de construção do Estádio Municipal “O Pinheirão”, compreendendo a execução do alamedado de proteção do campo esportivo e a implantação do sistema de iluminação, situado na Rua Elizeu Alves Costa, Bairro Nova Esperança, Rafael Fernandes/RN.

Início das Propostas: 26/08/2026 as 9h00min.
Término das Propostas: 18/09/2026 as 09h00min.
Início da Sessão Pública: 18/09/2026 as 09h10min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua José Martins de Oliveira, Nº. 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 24/08/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:CBF8766C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00038/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00038/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DESTINADA AO ABRIGO E PROTEÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA IUDETE LOPES COSTA, LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDO HONORATO DE SOUZA, CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN. HOMOLOGO, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: C J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.043.389/0001-41, com valor total de R\$ 32.594,40 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Rafael Fernandes - RN, 03 de fevereiro de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:D388C458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202601024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601024
ASSUNTO: Aquisição de Kits de higiene e demais itens de limpeza para suprir as necessidades deste município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME no valor total de R\$ 49.568,70 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** - CNPJ: 17.737.876/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3124, 3116, 3117, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3123, 3115, 3125, 3126, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3107, 3099, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3098, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114; totalizando o valor de **R\$ 49.568,70 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 20 de agosto de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6A6F3ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2026
Nº PROC. ADM. 24080018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2026
Nº PROC. ADM. 24080018/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município de Riacho da Cruz/RN.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 10/09/2026 às 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 10/09/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 26/08/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F4DA0C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2026
Nº PROC. ADM. 24080019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2026
Nº PROC. ADM. 24080019/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores pertencentes à frota oficial das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município de Riacho da Cruz/RN, visando à conservação, manutenção das condições de uso e preservação do patrimônio público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 10/09/2026 às 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 10/09/2026 10:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 26/08/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3E5F011B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2026
Nº PROC. ADM. 14080019/202

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2026
Nº PROC. ADM. 14080019/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 10/09/2026 às 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 10/09/2026 11:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 26/08/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F9D56C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 021/2026
Nº PROC. ADM. 24080020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 021/2026
Nº PROC. ADM. 24080020/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, assegurando suporte ao desenvolvimento das ações, programas, projetos e atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 14/09/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 14/09/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Lote

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 26/08/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:69A90F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana – RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00053/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2211.26.782.31.1.12.2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte Despesa 529 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08212/2026 - 21.08.26 - WILLIAM JAMES MAIA SILVA 96960183472 - R\$ 15.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0ABA9490

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08260/2026 - INEX 034/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN;
CONTRATADO: EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.530.745/0001-06, Objeto: prestação de serviços na área de saúde e apoio no âmbito

do Município de Riacho de Santana–RN. Aditamento de prazo; **VIGENCIA** 25/08/2026 a 25/02/2027.
Riacho de Santana/RN, 25 de agosto de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:50F9D67D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0220/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº026/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Diogo Batista da Silva**, inscrito no CPF: ***.864.494-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 026/2026, Concorrência Eletrônica nº001/2026, Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Construção da UBS- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Pititinga, neste município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:61100C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela *Lei Municipal nº 733/2019*,

CONSIDERANDO a renúncia da Conselheira Edinilma Barbosa Brasil e a consequente vacância do cargo a partir de 31/08/2026;

CONSIDERANDO o dever do CMDCA em garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º — Homologar a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar titular.

Art. 2º — Convocar a Sra. **MARIA LINAIRA BATISTA SILVA** CPF nº XXX.140.XXX-26, suplente imediato(a) segundo a ordem decrescente de votação do Processo de Escolha Unificado, para assumir o mandato.

Art. 3º — Designar o dia 01 de setembro de 2026 para a solenidade de posse, devendo o ato ser registrado em ata e publicado no Órgão Oficial do Município, conforme *Art. 18, XI, da Lei 733/2019*.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de agosto de 2026.

VINICIUS VIEIRA NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4F109555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.155/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 824, de 05 de outubro de 2021, que institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos – PFAH, no âmbito das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN que ofertam os anos finais do ensino fundamental, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os direitos fundamentais à saúde, à educação e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.432, de 8 de março de 2023, que regulamenta o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 824, de 05 de outubro de 2021, que institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos – PFAH nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino que ofertam os anos finais do ensino fundamental e prevê sua implementação conforme regulamento;

CONSIDERANDO que a dignidade menstrual compreende o acesso a produtos adequados de higiene, água, saneamento, informação e condições apropriadas para vivenciar o período menstrual com segurança, respeito e sem constrangimento;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a pobreza menstrual e reduzir os impactos da falta de produtos de higiene menstrual na frequência, permanência e aprendizagem das estudantes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social para a promoção integral da saúde e dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município de Santa Cruz/RN no âmbito do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, especialmente nas ações relacionadas à água, saneamento, higiene, saúde e equidade;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 824, de 05 de outubro de 2021, que institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos – PFAH, disciplinando

sua implementação nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN que ofertam os anos finais do ensino fundamental.

Art. 2º O Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos – PFAH tem como objetivos:

- I – promover a dignidade menstrual no ambiente escolar;
- II – contribuir para o acesso das estudantes aos produtos básicos de higiene menstrual;
- III – prevenir situações de constrangimento, discriminação e exclusão relacionadas à menstruação;
- IV – contribuir para a redução da infrequência e da evasão escolar relacionadas à falta de condições adequadas de higiene menstrual;
- V – promover ações educativas sobre saúde, higiene, autocuidado e dignidade menstrual;
- VI – ampliar o acesso à informação adequada sobre o ciclo menstrual;
- VII – fortalecer a articulação entre as políticas públicas de educação, saúde e assistência social.

Art. 3º São princípios e diretrizes do Programa:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – proteção integral de crianças e adolescentes;
- III – igualdade e não discriminação;
- IV – respeito à intimidade e à privacidade das estudantes;
- V – promoção da saúde e da educação;
- VI – acesso gratuito, discreto e digno aos produtos de higiene menstrual;
- VII – atuação intersetorial entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DO PROGRAMA**

Art. 4º O Programa poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

- I – distribuição gratuita e mensal de absorventes higiênicos às estudantes abrangidas pelo Programa;
- II – disponibilização de absorventes em local adequado, reservado e acessível nas unidades escolares;
- III – realização de palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades pedagógicas sobre saúde e dignidade menstrual;
- IV – formação continuada dos profissionais da educação para abordagem adequada da temática;
- V – ações educativas voltadas às famílias;
- VI – atividades de conscientização sobre higiene menstrual, autocuidado, saúde e direitos;
- VII – ações de prevenção ao bullying, constrangimento e discriminação relacionados à menstruação;
- VIII – monitoramento das condições de água, saneamento, banheiros e higiene das unidades escolares;
- IX – incentivo à participação das estudantes na construção das ações do Programa;
- X – articulação com profissionais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XI – realização de campanhas educativas durante o ano letivo, incluindo ações alusivas ao Dia Internacional da Dignidade Menstrual, celebrado em 28 de maio.

**CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 5º São público-alvo do PFAH as estudantes abrangidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 824/2021, matriculadas nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino que ofertam os anos finais do ensino fundamental.

Parágrafo único. As ações educativas poderão alcançar toda a comunidade escolar, incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais de apoio, famílias e demais trabalhadores da educação.

CAPÍTULO IV DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 6º A execução do Programa será realizada de forma intersetorial, especialmente pelas Secretarias Municipais de:

- I – Educação;
- II – Saúde;
- III – Assistência Social;
- IV – Demais órgãos e setores municipais que possam contribuir para o desenvolvimento das ações.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação do PFAH no âmbito das unidades escolares contempladas, promover o abastecimento dos produtos e articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde e os demais setores envolvidos.

Art. 8º Compete às unidades escolares:

- I – desenvolver ações educativas sobre saúde, higiene e dignidade menstrual;
- II – assegurar ambiente acolhedor e livre de constrangimentos;
- III – orientar as estudantes quanto ao acesso aos produtos disponibilizados;
- IV – manter registro das ações realizadas;
- V – comunicar à Secretaria Municipal de Educação situações que demandem encaminhamento à rede de saúde ou assistência social;
- VI – promover a participação da comunidade escolar nas ações do Programa.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Art. 9º As ações pedagógicas do Programa deverão abordar, de forma adequada à faixa etária dos estudantes:

- I – ciclo menstrual e suas características;
- II – higiene íntima e autocuidado;
- III – utilização e descarte adequado dos produtos menstruais;
- IV – saúde e prevenção;
- V – combate aos mitos, preconceitos e estigmas relacionados à menstruação;
- VI – direitos, respeito, igualdade e dignidade;
- VII – preservação do meio ambiente e descarte responsável dos resíduos.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover formação continuada para gestores, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, visando qualificar a abordagem da temática no ambiente escolar.

CAPÍTULO VI DO ACESSO AOS PRODUTOS DE HIGIENE MENSTRUAL

Art. 11. O fornecimento dos absorventes higiênicos observará a distribuição gratuita e mensal prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 824/2021, segundo critérios e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º As unidades escolares manterão, ainda, estoque destinado ao atendimento de necessidades eventuais das estudantes durante sua permanência no ambiente escolar.

§ 2º O acesso aos absorventes higiênicos será gratuito e deverá ocorrer de forma discreta, respeitosa e sem qualquer exposição ou constrangimento, preservando-se a dignidade, a intimidade e a privacidade da estudante.

§ 3º Sempre que necessitar de absorvente higiênico durante sua permanência na unidade escolar, a estudante poderá solicitá-lo mediante fluxo simples e reservado estabelecido pela respectiva gestão escolar.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o abastecimento das unidades escolares com quantitativo de absorventes compatível com a demanda estimada, cabendo às unidades realizar o controle de estoque.

§ 1º O planejamento da distribuição e da reposição deverá buscar assegurar a continuidade da disponibilização dos produtos durante o período letivo.

§ 2º A unidade escolar deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, eventual necessidade de reposição, de modo a evitar o desabastecimento.

Art. 13. A direção de cada unidade escolar ficará responsável pelo recebimento, armazenamento, controle e organização da disponibilização dos absorventes higiênicos.

§ 1º A direção poderá designar servidor da própria unidade escolar para auxiliar no recebimento, armazenamento, controle e fornecimento dos produtos.

§ 2º Os absorventes deverão permanecer armazenados em local adequado, limpo, seco e que permita sua disponibilização de maneira discreta e acessível às estudantes.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E REGISTRO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o acompanhamento das ações realizadas no âmbito do Programa.

Art. 15. As unidades escolares deverão manter registros das atividades educativas e das ações de promoção da dignidade menstrual realizadas, respeitando a privacidade das estudantes.

Art. 16. Poderão ser utilizados, para fins de planejamento e avaliação:

- I – Número de unidades escolares participantes;
- II – Número de ações educativas realizadas;
- III – Número de profissionais capacitados;
- IV – Número de estudantes alcançadas pelas ações;
- V – Condições de água, saneamento e higiene das escolas;
- VI – Registros de campanhas e atividades pedagógicas;
- VII – Demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os registros e indicadores serão utilizados de forma agregada, vedada a identificação individual das estudantes, podendo subsidiar o planejamento, a avaliação e a comprovação das ações realizadas no âmbito de programas e políticas públicas, inclusive do Selo UNICEF, observadas as orientações e plataformas oficiais.

CAPÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 17. O Município deverá incentivar a participação de crianças e adolescentes na elaboração, execução e avaliação das ações relacionadas à dignidade menstrual, respeitando sua faixa etária e assegurando ambiente seguro de participação.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, observada a programação orçamentária e financeira anual e o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 824/2021.

Art. 19. O Município poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades, visando ao fortalecimento das ações do Programa, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 21. As ações previstas neste Decreto deverão ser articuladas com as políticas municipais de educação, saúde, assistência social, proteção da criança e do adolescente, saneamento, água e higiene.

Art. 22. O Programa deverá ser incorporado, sempre que pertinente, ao planejamento das unidades escolares e às ações intersetoriais do Município.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 26 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9DD2A699

GABINETE CIVIL PUBLICADO POR RATIFICAÇÃO - LISTA DAS ENTIDADES INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA O SEGMENTO DE USUÁRIO – SUBSEGMENTO MOVIMENTOS SOCIAIS - BIÊNIO 2026/2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ

ENTIDADES MOVIMENTOS SOCIAIS	E STATUS INSCRIÇÃO	DA REGIMENTO 2026-2027 ELEITORAL BIÊNIO RESOLUÇÃO Nº 180/2026
Marcha das Margaridas	DEFERIDO	
Associação dos Damistas do Trairy - ADT	DEFERIDO	
Associação de Master Santacruzense AMASTERS/FC	DEFERIDO	
23º GET. escoteiros Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa	DEFERIDO	
Bloco Carnavalesco os Lulas e as Marisas	DEFERIDO	
Núcleo de Estudos Ambientais e Interações com as Ruralidades - NAIR	DEFERIDO	
Bloco Carnavalesco Os Sem Frecuras	DEFERIDO	

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:493F6BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.153-2026 – GAB-PMSM - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.

Declara de utilidade pública, para fins de implantação de um Destacamento da Polícia Militar, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município de Santana do Matos de infraestrutura adequada para a instalação de um Destacamento da Polícia Militar, visando o reforço da segurança pública local;

CONSIDERANDO que o imóvel, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo profissional habilitado Arthur Ruan da Silva Pereira, CPF nº 068.XXX.XXX-13, constante do Anexo Único, não possui registro de propriedade em nome do Município nem de qualquer particular perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que o Sr. José Eurico de Queiroz alega, extrajudicialmente, deter o domínio da área, sem que, todavia, tenha formalizado tal reivindicação junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou por qualquer outro meio hábil de comprovação de propriedade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade jurídica da área destinada à implantação do Destacamento da Polícia Militar, mediante o devido processo de desapropriação, com justa e prévia indenização a quem de direito, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "n", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que inclui a construção de edifícios públicos entre os casos de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terreno com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e perímetro de 100,00 m (cem metros), situada às margens da Rodovia RN-041, neste Município, destinada à implantação de um Destacamento da Polícia Militar, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é a que melhor se descreve a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt1, de coordenadas N 9.340.262,188 m e E 759.272,731 m, Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central -39, localizado à margem da RN-041; deste, segue confrontando com Terreno José Eurico de Queiroz, com azimute plano de 118°12'56,41" e distância de 20,00 m, até o vértice Pt2, de coordenadas N 9.340.252,733 m e E 759.290,354 m; deste, segue confrontando com Via Pública, com azimute plano de 208°12'56,41" e distância de 30,00 m, até o vértice Pt3, de coordenadas N 9.340.226,297 m e E 759.276,170 m; deste, segue confrontando com Terreno Zé Eurico, com azimute plano de 298°12'56,41" e distância de 20,00 m, até o vértice Pt4, de coordenadas N 9.340.235,753 m e E 759.258,547 m; deste, segue confrontando com Terreno José Eurico de Queiroz, com azimute plano de 28°12'56,41" e distância de 30,00 m, até o vértice Pt1, encerrando-se a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como Datum o SIRGAS 2000, tendo os azimutes, distâncias, área e perímetro sido calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública nos termos deste Decreto destina-se, especificamente, à implantação da sede do Destacamento da Polícia Militar do Município de Santana do Matos, não podendo receber destinação diversa sem prévia revogação ou alteração deste ato.

Art. 3º Fica o Gabinete do Município autorizada a promover o processo de desapropriação do imóvel descrito no Parágrafo Único, por via amigável ou judicial, adotando, dentre outras, as seguintes providências:

I – notificação de eventuais interessados, dentre eles o Sr. José Eurico, para que, querendo, apresentem, no prazo de 15 dias, os documentos e provas que entendam pertinentes à comprovação do domínio sobre a área;

II – tentativa de acordo administrativo quanto ao valor da justa indenização, mediante prévia avaliação técnica do imóvel e das benfeitorias eventualmente existentes;

III – não havendo acordo, ou não sendo comprovada de forma inequívoca a titularidade do domínio, o ajuizamento da competente ação de desapropriação, com o depósito judicial do valor da

indenização, para fins de imissão do Município na posse do imóvel, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Havendo dúvida ou controvérsia quanto à titularidade do domínio sobre a área, o valor da respectiva indenização permanecerá depositado em juízo à disposição de quem vier a comprová-la em ação própria, prosseguindo-se, desde logo, a imissão do Município na posse do imóvel, sem prejuízo do direito de terceiros.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal competente autorizada a adotar todas as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive a celebração de convênios ou termos de cessão de uso com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, inclusive aquelas relativas à justa indenização devida em razão da desapropriação, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:A8BBA818

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26081/2026 – ORIUNDO DA ARP Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2342/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89; com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

CONTRATADA: 48.350.756 JORGE JACQUES SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.350.756/0001-97, com sede no Distrito de Santa Tereza - Zona Rural – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN

VALOR GLOBAL: R\$ 14.636,00(quatorze mil seiscentos e trinta e seis reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/08/2026 e encerramento em 23/02/2027, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

02.005.12.361.0094.2023 – Melhoria no Atendimento Transporte Escolar Fundamental;

02.005.12.365.0094.2309 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar – Educação Infantil;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes:

1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2026.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

48.350.756 Jorge Jacques Silva

JORGE JACQUES SILVA

Represente Legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:B1B7D3FB

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1897/2026**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, RECURSOS PEDAGÓGICOS E JOGOS EDUCATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)		
	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR ESTIMADO
FORNECEDORES	10.685.202/0001-78	UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – com sede á Rua Rio Jaguaribe, nº 13 Sl. 01 1º andar, Emaús – Parnamirim/RN, Cep. 59.148-666.	R\$ 1.779,70
	45.727.479/0001-09	45.727.479 CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA, com sede á Rua Dinarte Mariz Neto, nº 156, Nova Descoberta – Natal/RN, Cep. 59.075-360.	R\$ 1.364,69
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: Valor por extenso (três mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).			R\$ 3.144,39

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.005.12.361.0094.2312 – Aquisição de Brinquedos Didáticos para o Ensino Fundamental I; 02.005.12.365.0094.2281 – Aquisição de Brinquedos Didáticos para a Educação Infantil;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:A2EA5952

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026*

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Santana do Matos/RN – Quadriênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 28 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando, o Art.30, inciso III, da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Santana do Matos/RN, referente ao quadriênio 2026-2029.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 28 de maio de 2026.

LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira

Código Identificador:280CF3A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 045/2026**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 045/2026 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim

e produção, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 11/09/2026 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27/08/2026 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 26 de agosto de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B58AE1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

Convocamos a empresa: INGRIDY IASMIM SILVA BORGES, inscrita no CNPJ sob nº 51.478.417/0001-03, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 2879/2026, tendo como objeto “Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Isaías Araújo”, na programação em alusão as festividades do padroeiro São Bento, que ocorrerá no dia 29 de agosto do ano de 2026, na comunidade São Bento I, zona rural do município de Santana do Seridó/RN” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 27 de agosto de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:331CFDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 002/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e dá outras providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 686/2026 e pela Portaria nº 0100/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 686/2026, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2026, emitido pela Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, que concluiu pelo deferimento do pedido de adesão da servidora, por atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 686/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora GILDETE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº 130044-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme deferimento constante no Processo Administrativo nº 008/2026.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.
Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

ERICK PONTES COSTA

Presidente da Comissão

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Membro

MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA

Membro

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:63F6AD24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 003/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e dá outras providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 686/2026 e pela Portaria nº 0100/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 686/2026, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2026, emitido pela Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, que concluiu pelo deferimento do pedido de adesão da servidora, por atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 686/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora SOLANGE DA NOBREGA MORAIS, matrícula nº 130039-3, ocupante do cargo de Professora, a indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme deferimento constante no Processo Administrativo nº 002/2026.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.
Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

ERICK PONTES COSTA

Presidente da Comissão

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Membro

MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA

Membro

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:A8AF0E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 004/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e dá outras providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 686/2026 e pela Portaria nº 0100/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 686/2026, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2026, emitido pela Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, que concluiu pelo deferimento do pedido de adesão da servidora, por atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 686/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora KAHJTA CILENE DE AZEVEDO, matrícula nº 130016-4, ocupante do cargo de Professora, a indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme deferimento constante no Processo Administrativo nº 006/2026.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.
Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

ERICK PONTES COSTA

Presidente da Comissão

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Membro

MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA

Membro

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F0B93EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 005/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e dá outras providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 686/2026 e pela Portaria nº 0100/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 686/2026, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2026, emitido pela Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, que concluiu pelo deferimento do pedido de adesão da servidora, por atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 686/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 130008-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, a indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme deferimento constante no Processo Administrativo nº 010/2026.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.
Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

ERICK PONTES COSTA

Presidente da Comissão

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Membro

MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA

Membro

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:FF3F265B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 006/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão da indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e dá outras providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 686/2026 e pela Portaria nº 0100/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 686/2026, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2026, emitido pela Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, que concluiu pelo deferimento do pedido de adesão da servidora, por atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 686/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARINALVA DE ALMEIDA CABRAL SANTOS, matrícula nº 130019-9, ocupante do cargo de Professora, a indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme deferimento constante no Processo Administrativo nº 003/2026.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026. Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

ERICK PONTES COSTA

Presidente da Comissão

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Membro

MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA

Membro

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:240D69EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 007/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão da indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e dá outras providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 686/2026 e pela Portaria nº 0100/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 686/2026, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2026, emitido pela Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, que concluiu pelo deferimento do pedido de adesão da servidora, por atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 686/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora TASMANIA PALMEIRA CABRAL DIAS, matrícula nº 130037-7, ocupante do cargo de Professora, a indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme deferimento constante no Processo Administrativo nº 004/2026.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026. Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

ERICK PONTES COSTA

Presidente da Comissão

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Membro

MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA

Membro

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8A779E0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0216/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 0216/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JOAO ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 01/09/2026 à 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6D359EBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1938/2026, pregão eletrônico nº 39/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: D33D COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.246.619/0001-59, nos itens 10, 11, 27, 28, 29, 30, 31, 39, 59, 61, 68, 73, 74, 92, 114, 115, 117, 125, 126, 127 e 132, perfazendo um valor global de R\$ 21.007,45 (vinte e um mil, sete reais e quarenta e cinco centavos), ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.415.310/0001-00, nos itens 09 e 53,

perfazendo um valor global de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), FERCON ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.681.878/0001-24, nos itens 15, 16 e 17, perfazendo um valor global de R\$ 43.137,00 (quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais), H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.360.195/0001-58, nos itens 108, 120, 122, 123 e 124, perfazendo um valor global de R\$ 10.238,50 (dez mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 45.291.852/0001-13, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 83, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 121, 128, 130, 131, 133 e 134, perfazendo um valor global de R\$ 211.547,85 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), LUMILUXO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.748.503/0001-67, nos itens 66, 70 e 129, perfazendo um valor global de R\$ 8.038,50 (oito mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº 37.652.289/0001-33, nos itens 18, 19 e 60, perfazendo um valor global de R\$ 14.216,48 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) e a empresa RL SIMLED TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.438.002/0001-40, no item 65, perfazendo um valor global de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026.

MIZAE OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:CD4B9259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 039/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 39/2026, referente ao PROCESSO Nº 1938/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: D33D COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.246.619/0001-59, nos itens 10, 11, 27, 28, 29, 30, 31, 39, 59, 61, 68, 73, 74, 92, 114, 115, 117, 125, 126, 127 e 132, perfazendo um valor global de R\$ 21.007,45 (vinte e um mil, sete reais e quarenta e cinco centavos), ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.415.310/0001-00, nos itens 09 e 53, perfazendo um valor global de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), FERCON ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.681.878/0001-24, nos itens 15, 16 e 17, perfazendo um valor global de R\$ 43.137,00 (quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais), H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.360.195/0001-58, nos itens 108, 120, 122, 123 e 124, perfazendo um valor global de R\$ 10.238,50 (dez mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 45.291.852/0001-13, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 83, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 121, 128, 130, 131, 133 e 134, perfazendo um valor global de R\$ 211.547,85 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), LUMILUXO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.748.503/0001-67, nos itens 66, 70 e 129, perfazendo um valor global de R\$ 8.038,50 (oito mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº 37.652.289/0001-33, nos itens 18, 19 e 60, perfazendo

um valor global de R\$ 14.216,48 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) e a empresa RL SIMLED TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.438.002/0001-40, no item 65, perfazendo um valor global de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:DB67D517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 039/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: D33D COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.246.619/0001-59, nos itens 10, 11, 27, 28, 29, 30, 31, 39, 59, 61, 68, 73, 74, 92, 114, 115, 117, 125, 126, 127 e 132, perfazendo um valor global de R\$ 21.007,45 (vinte e um mil, sete reais e quarenta e cinco centavos), ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.415.310/0001-00, nos itens 09 e 53, perfazendo um valor global de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), FERCON ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.681.878/0001-24, nos itens 15, 16 e 17, perfazendo um valor global de R\$ 43.137,00 (quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais), H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.360.195/0001-58, nos itens 108, 120, 122, 123 e 124, perfazendo um valor global de R\$ 10.238,50 (dez mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 45.291.852/0001-13, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 83, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 121, 128, 130, 131, 133 e 134, perfazendo um valor global de R\$ 211.547,85 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), LUMILUXO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.748.503/0001-67, nos itens 66, 70 e 129, perfazendo um valor global de R\$ 8.038,50 (oito mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº 37.652.289/0001-33, nos itens 18, 19 e 60, perfazendo um valor global de R\$ 14.216,48 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) e a empresa RL SIMLED TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.438.002/0001-40, no item 65, perfazendo um valor global de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:2B2506D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de São Bento do Norte/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público o REAPRAZAMENTO do Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é

o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de praga vetores, limpeza e higienização de caixa d'água, instalação e manutenção de sistema para controle de pombos e morcegos, em todos os prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Em razão da necessidade do adiamento, por questões técnicas, a sessão pública anteriormente prevista fica reaprazada para o dia 31/08/2026, às 11:00h, a ser realizada por meio da plataforma BNC Compras.

O prazo para recebimento das propostas permanecerá aberto até a data e horário estabelecidos para a nova sessão pública, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital e seus anexos permanecem disponíveis para consulta e retirada na plataforma BNC Compras e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Norte/RN.

São Bento do Norte/RN, 26 de agosto de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:B380EA8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02008.000006/2026

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: MARIO PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 05.811.078/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de sinalização viária vertical e execução de serviços de sinalização horizontal, destinados às vias urbanas, estradas vicinais, acessos às comunidades, áreas rurais e demais logradouros públicos do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 63.860,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais.)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 21 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:943ADD44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026.

PROCESSO Nº 02008.000006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: MARIO PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 05.811.078/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de sinalização viária vertical e execução de serviços de sinalização horizontal, destinados às vias urbanas, estradas vicinais, acessos às comunidades, áreas rurais e demais logradouros públicos do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 63.860,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; **Função:** 15 – URBANISMO; **Sub-função:** 451 – INFRAESTRUTURA URBANA; **Projeto Atividade:** 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 25/01/2027.

São Bento do Norte/RN, 25 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

MARIO PEREIRA DA SILVA

(Representante Legal)

Contratada

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:1500A6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 19/2026

São Bento do Trairi, 26 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos arts. 205, 206 e 211, que estabelecem a educação como direito de todos e disciplinam o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO a adesão do Município de São Bento do Trairi/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e sua participação nas ações de colaboração entre União, Estado e Município voltadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica específica, com alocação de servidores da Secretaria Municipal de Educação para atuação nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação para a 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026, especialmente aqueles relacionados à institucionalização e implementação da política de alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização**, destinada a fortalecer a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de que trata este Decreto funcionará junto à administração central da Secretaria Municipal de Educação, mediante a alocação de servidores integrantes do quadro municipal e/ou ocupantes de funções já existentes, observadas suas respectivas atribuições legais.

Parágrafo único. A instituição da estrutura prevista neste Decreto não implica, por si só, criação de novos cargos, empregos ou funções públicas, alteração de vencimentos ou concessão de vantagens remuneratórias, devendo sua implementação ocorrer mediante a organização e alocação dos recursos humanos já disponíveis na estrutura administrativa municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, como responsável pela gestão institucional da Política Municipal de Alfabetização;

II – Coordenador(a) Pedagógico(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

IV – Coordenador(es) Pedagógico(s) ou servidor(es) da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação designado(s) para atuação nas ações de alfabetização;

V – Servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, monitoramento e sistematização dos dados e resultados das avaliações de aprendizagem;

VI – Formador(es) municipal(is) ou servidor(es) responsável(is) pelas ações de formação continuada relacionadas à alfabetização, quando houver.

§ 1º A composição nominal da Estrutura Administrativa e Pedagógica será formalizada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação ou do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A composição da estrutura poderá ser ampliada ou atualizada sempre que houver necessidade de adequação às ações, programas, projetos e estratégias da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização:

I – coordenar e apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – articular as ações municipais às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas de alfabetização do território estadual;

III – acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho Anual da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à alfabetização;

IV – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V – acompanhar os indicadores de alfabetização e os resultados das avaliações internas e externas;

VI – apoiar a análise pedagógica dos resultados das avaliações de aprendizagem;

VII – orientar e acompanhar a elaboração e execução de estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VIII – acompanhar a implementação das ações de alfabetização na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IX – apoiar a realização de ações de formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;

X – acompanhar a implementação de materiais, programas e projetos destinados à alfabetização e ao desenvolvimento da leitura, escrita e letramento matemático;

XI – promover o registro, a sistematização e a organização das evidências das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

XII – produzir informações e relatórios técnicos que subsidiem a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;

XIII – apoiar as ações de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

XIV – articular as ações municipais com a Rede RENALFA e demais instâncias de colaboração federativa;

XV – acompanhar os compromissos, metas, indicadores e evidências relacionados às políticas públicas de alfabetização;

XVI – desenvolver outras ações necessárias ao fortalecimento da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica deverá atuar de forma articulada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especialmente com as equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º Os servidores integrantes da estrutura desenvolverão suas atividades de acordo com as atribuições dos respectivos cargos, funções e responsabilidades, destinando parte de sua jornada de trabalho às ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registro atualizado dos servidores integrantes da estrutura, contendo:

I – nome completo;

II – cargo ou função;

III – vínculo funcional;

IV – carga horária;

V – setor de lotação;

VI – atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

VII – tempo destinado às ações de alfabetização.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar ****Relatório Técnico de Implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização****, contendo, no mínimo:

I – descrição da estrutura instituída;

II – composição e atribuições dos integrantes;

III – organograma da estrutura;

IV – relação nominal dos servidores envolvidos

V – cargos ou funções exercidos pelos servidores;
VI – carga horária e regime de trabalho;
VII – atividades desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – tempo de atuação dos servidores nas ações de alfabetização;
IX – descrição das ações já implementadas;
X – evidências da efetiva implementação e funcionamento da estrutura.

****Parágrafo único.**** O Relatório Técnico deverá ser atualizado sempre que houver alteração significativa na composição ou organização da estrutura.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 9º A Estrutura Administrativa e Pedagógica deverá realizar acompanhamento sistemático das ações da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros:

- I – resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- II – indicadores de aprendizagem dos estudantes;
- III – participação dos estudantes nas avaliações;
- IV – ações de formação continuada;
- V – estratégias de intervenção pedagógica;
- VI – ações de recomposição das aprendizagens;
- VII – implementação de materiais e programas de alfabetização;
- VIII – ações de incentivo à leitura e à escrita;
- IX – metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. As informações produzidas pela estrutura deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente para designação dos servidores, definição de atribuições específicas, organização dos fluxos de trabalho e atualização da estrutura.

Art. 12. A designação dos servidores para atuação na Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será formalizada por ato próprio, observada a legislação municipal vigente.

Art. 13. A Estrutura instituída por este Decreto deverá permanecer em funcionamento durante o período de execução da Política Municipal de Alfabetização, podendo ser reorganizada conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 26 de agosto de 2026

MARCIA MARY COSTA PAIXÃO
Dirigente Municipal de Educação

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4D5C9789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de São Fernando/RN, comunica a quem possa interessar, que estará recebendo a partir do dia 27/08/2026 das 08h00 às 12h00, no portal de compras públicas, documentação de habilitação e propostas de preços do chamamento público nº 002/2026, cujo o presente procedimento administrativo tem por objeto o Chamamento Público para seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços socioassistenciais, terapêuticos, pedagógicos, educacionais, culturais e multidisciplinares voltados ao atendimento de idosos, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social. A chamada pública em epígrafe estará aberta ao recebimento de toda documentação de habilitação e propostas de preços até o dia 25/09/2026 das 08h00 às 12h00. Os interessados em adquirir o respectivo edital, deverão acessar os sites: www.saofernando.rn.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

São Fernando/RN, 26/08/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:D6A2551E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de São Fernando		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN		
Registro de Preços Eletrônico - 025/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de aparelhos de academia popular ao ar livre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. - Valor Referência: R\$ 199.769,61		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA (50.937.669/0001-82)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 08:21:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	89.500,00
GENILSON MEDEIROS MAIA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5AC233B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 025/2026
Resultado da Homologação

0001 - contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de aparelhos de academia popular ao ar livre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. - Valor Referência: 199.769,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	89.500,00	89.500,00	Homologado em 26/08/2026 08:22:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4A5673E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082/2024 – DISPENSA Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: ROBERTO BEZERRA DE MARIA – CNPJ nº 26.915.840/0001-78.

OBJETO: Formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2024, oriundo da DISPENSA nº 025/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, flores naturais (ornamentação do corpo), velas, castiçais e suporte da urna, vestimentas para o corpo (mortalha), coroa de flores (natural e artificial) e grinaldas, para atender às necessidades do Município de São José do Campestre/RN. **VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo de 21 de Julho de 2026 a 21 de Julho de 2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2026

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:4FFE356F

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO DE CANCELAMENTO

O Prefeito do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste **tornar sem efeito** a publicação da Portaria nº 210/2026 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 26/08/2026.

São José do Campestre/RN, 26 de agosto de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:27FCB42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 061/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO**, referente ao ano de 2026, conforme Portaria 012/2026, marcado de 03 de agosto a 17 de agosto de 2026 para 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:7B352A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Realização dos serviços de recomposição de vias em paralelepípedo com reaproveitamento e execução de pavimentação em paralelepípedo convencional, visando atender às necessidades contínuas de manutenção e recuperação de malha viária urbana do município**. A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **11/09/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201510409-1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 25 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9D075B39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta Nº 13880529000124001 ministério da saúde**. A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **09/09/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201508740-5. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 25 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3805A8DA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes para estruturação do abatedouro municipal**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **10/09/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201507921-6. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 25 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:9A369CE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 393 / 2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar o Senhor **MANOEL AUGUSTO LEITE ARAUJO**, portador do CPF nº ***.967.574-**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – CC2**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:7D345D14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 394 / 2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Senhor **MANOEL AUGUSTO LEITE ARAUJO**, portador do CPF nº ***.967.574-**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – C1**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:77C83D39

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395 / 2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel/RN para o biênio 2026–2027, designa sua Secretária-Executiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com a Lei Municipal nº 810, de 17 de outubro de 2017, e com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de São Miguel/RN, durante o biênio 2026–2027, observadas a representação dos segmentos e a composição paritária estabelecidas na legislação vigente:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joelma Duarte de Lima

Suplente: Raimunda Bezerra de Melo

2. Prefeitura Municipal de São Miguel/RN

Titular: José Ewagner de Queiroz

Suplente: Francisco Gledson de Freitas

3. Hospital Áurea Maia de Figueiredo

Titular: Rogério Leite de Souza Rêgo

Suplente: Rocicleide Ferreira da Silva

II. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

a) Titular: Rafael Jeremias de Aquino

a.1) Suplente: Maria Eduarda de Lima e Silva

b) Titular: Damião Jovino Fernandes
b.1) Suplente: Alyson Alves Lima da Costa

c) Titular: Lindalva Franco de Queiroz Araujo
c.1) Suplente: Maria de Lourdes Veloso da Silva Alves

III. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Igreja Católica São Miguel Arcanjo

Titular: Antônia Rejane Vieira
Suplente: Ana Márcia Bezerra

2. Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Miguel/PB

Titular: Fábio Clehysdam Queiroz de Lima
Suplente: Maria Clara Fernandes da Silva

3. Igreja Batista do Centenário
Titular: Fred Wilson da Costa Leite
Suplente: Tallyta Tanny Moura de Aquino

4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel/RN

Titular: Antônio Ferreira de Souza
Suplente: Irene Lima Duarte de Freitas

5. Grande Loja Maçônica do Estado do Rio Grande do Norte

Titular: Felipe Gabriel Queiroz Rego
Suplente: José Eliomar Pereira de Aquino

6. Associação Musical Serrana de São Miguel/RN

Titular: Daniel Nunes de Souza Couto
Suplente: Elian Carvalho Rego

Secretária Executiva: Fabíola Viana Carvalho.

Art. 2º - Fica designada a senhora Fabíola Viana Carvalho para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro municipal de saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:501F5125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir de 27 de agosto de 2026 e promoverá em 01 de setembro de 2026, às 08:00, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026**, visando a Aquisição de uma motocicleta destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, bem como das demais Secretarias Municipais. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário

das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de agosto de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:FB68903B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO TERMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 057/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2655/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): RICARDO DELFINO DIAS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de imóvel localizado a rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 487, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS Santa Clara).

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2049 - Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde

Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:896CBF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 050/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ENIO DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.352.734-XX. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Bento Urbano, 58, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 02 de setembro de 2026, passando a vigorar de 03 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do valor do aluguel em conformidade com o índice IPCA acumulado no percentual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento). O valor do aluguel passará à R\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais) mensal. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais

Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel está prevista no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.192/01 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores. São Paulo do Potengi/RN, em 24 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante
e

ENIO DE OLIVEIRA PINHEIRO –
Contratado

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:512BEDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 001-28/JUL/2026 – GP

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 001-28/JUL/2026 – GP

DESIGNAR. ELTON ANTUNES DE ARAUJO PEREIRA, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O Sr. **LINDBERG FERNANDES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, c/c Artigos 17 e 20 do Decreto Municipal Nº 002/2025, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado e a celebração de Contrato entre a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, como **CONTRATANTE** e **MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA** como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que

certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça; e

XIII - comunicar ao gestor do contrato, com antecedência, quaisquer alterações ou imprevistos que possam impactar a execução contratual, acompanhados de relatório detalhado.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, o servidor **ELTON ANTUNES DE ARAUJO PEREIRA**, CPF 018.XXX.XXX-37, Matrícula Nº para atuar com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO nº **20060070/2026**, celebrado entre o município de São Pedro/RN e a empresa **MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

São Pedro/RN, 28 de julho de 2026.

LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:4EA3E9C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31030004/2025 - PE
Nº 002/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31030004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/2025

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 31030004/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN” E A EDNA LIMA

BRANDÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Pelo presente instrumento as partes celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31030004/2025 de prestação de serviço, de um lado como **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, com Sede na **Avenida Francisco Cabral, 161 – Centro**, neste ato representado por seu Prefeito, **LINDENBERG FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade **1.604.789 – SSP/RN** inscrito no CPF **024.030.234-69**, residente e domiciliado na Rua Abdias Assis de Araújo, 347 – Centro – São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a **EDNA LIMA BRANDAO**, inscrita no CNPJ: 07.308.837/0001-41, sediada na **AV FRANCISCO CABRAL, 296 – Centro – São Pedro/RN**, CEP 59.259-000, doravante designado **CONTRATTADO**, neste ato representado(a) por **EDNA LIMA BRANDÃO**, ADMINISTRADORA, portador do CPF: Nº 024.901.344-42, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato nº. 31030004/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 31030004/2025** pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre 27/08/2026 e 26/08/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo, instruído no **PROCESSO Nº. 23060001/2025**, decorre de autorização do Senhor Prefeito e encontra amparo legal no com fundamento no art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro/RN, 27 de agosto de 2026.

Município de São Pedro/RN
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

EDNA LIMA BRANDAO
CNPJ: 07.308.837/0001-41
Contratada

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:05E2E2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060122/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no **art. 74, caput, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o interesse público devidamente demonstrado nos autos, a justificativa da contratação, a documentação comprobatória da exclusividade e as conclusões constantes do **Parecer Jurídico**, **AUTORIZA** a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **WJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **85.349.504/0001-74**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN NA 31ª MULTIFEIRA BRASIL MOSTRA BRASIL 2026, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 04 A 13 DE SETEMBRO DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN**, pelo valor total de **R\$ 5.841,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais)**. A presente contratação fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, decorrente da condição de exclusividade da empresa **WJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para a montagem e disponibilização dos estandes relacionados à **31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil 2026**, conforme documentação comprobatória constante dos autos, nos termos do **art. 74, caput, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Diante do exposto, **AUTORIZO o prosseguimento da contratação direta**, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 20060122/2026**.

São Pedro/RN, 26 de agosto de 2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1B7D13FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 844/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, A CAVALGADA REALIZADA ANUALMENTE DURANTE AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Vicente/RN, a Cavalgada realizada anualmente durante a programação oficial das festividades religiosas do Padroeiro do Município.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei fundamenta-se na relevância histórica, cultural, social, religiosa e turística da Cavalgada, manifestação tradicional que integra o calendário de eventos festivo-cultural do Município e que contribui para a preservação da identidade e das tradições locais.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá desenvolver políticas públicas, campanhas, projetos, programas e parcerias voltados à proteção e ao fortalecimento da manifestação cultural reconhecida por esta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 26 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F22BE09B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362/2026/ GAB/PREF, 26 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 26 de agosto 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:86AD63A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363/2026 – GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 410/2025 – GP, que consolida a composição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF (Edição 2025-2028), e revoga as disposições anteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa Portaria nº 410/2025 – GP, de 10 de novembro de 2025, que consolidou a composição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF (Edição 2025-2028);

CONSIDERANDOa necessidade de readequar a composição da referida comissão para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos, atendendo ao interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Fica substituída, na Comissão Intersetorial do Selo UNICEF (Edição 2025-2028), a servidora **Natanele Medeiros de Souza** por **Helenivea dos Santos Coutinho Madruga**, na função de Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 410/2025 – GP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de agosto de 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7AF66B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 83/2026-SMAS, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS**, Mat. 60458, ocupante da função de **COORD DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE** deste Município, para **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL AGOSTO LILÁS – 20 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA, NO AUDITÓRIO DO IDEMA, AV ALEXANDRINO DE ALENCAR -NATAL/RN**, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de agosto de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC06757F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Homologação do resultado referente à análise dos Projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 002/2026 – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN, conforme reunião da Comissão de Seleção realizada no dia 26 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015 e complementares,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final dos Projetos descritos a seguir, que serão financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN, na forma do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA, tendo sido considerada a sua viabilidade após análise dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em

conformidade com os critérios do Item 5 do Edital, por ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PONTUAÇÃO	ANÁLISE
1º	Natação que transforma: esporte, inclusão e cidadania	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Baixa do Sítio	10	HABILITADO
2º	De volta ao primeiro amor	Paróquia de São Vicente Férrer	10	HSBILITADO
3º	Polícia Mirim: missão continuada	ONG Força da Luiza	10	HABILITADO
4º	Crescer com direitos: esporte, educação, cidadania e proteção	Associação Desportiva Cultural Sevilha e	10	HABILITADO
5º	Jiu-jitsu Cidadania – Etapa II: continuidade, permanência e graduação	Associação Jovens no Tatame	10	HABILITADO

Art. 2º Considerar APTAS as instituições acima mencionadas, cuja documentação apresentada foi analisada e considerada regular pelos membros deste Conselho.

Art. 3º Deliberar pelo repasse de recursos do FIA para as entidades citadas no Art. 1º no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2026.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:062EDDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 232/2026 – SMS, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 286/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 286/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **L G LOCAOES E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 50.624.236/0001-7)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Clezio Dantas de Medeiros, matrícula nº 1169.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4043BF61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, LIMPEZA E INSTALAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.
DATA DE REABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2026 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, A NOVA DATA DE ABERTURA do certame será no dia 11/09/2026, a partir das 09:01horas (horário de Brasília). O edital na íntegra, com suas respectivas alterações, estão disponíveis para consulta e/ou retirada no endereço eletrônico: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-11-2026-2026-503192>) na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

São Vicente/RN 26 de agosto de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DC21551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123.2026

CONTRATO Nº.....: 123

ORIGEM.....: Dispensa Nº 99.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/ FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA.....: 26 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de agosto de 2026

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:61356085

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 99.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/ FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

FAVORECIDO.....:UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Valor.....: R\$ 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:3CF1F022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 009/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 009/2026**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 31/08/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 15/09/2026**, através da **Concorrência Eletrônica nº 009/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 15/09/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS PORTE 1, NA VILA GOIAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA-RN**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **15 de setembro** de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 26 de agosto de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

PORT: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:CF76E8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 22/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 22/2026**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 28/08/26 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 10/09/2026**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 22/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 no dia 10/09/2026**, para o Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Hospitalares, Oftalmológicos, de Fisioterapia e Odontológicos), para atender às demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **10 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 26 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:6BC56805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210, de 26 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária para Participação no I Simpósio em Oncologia da Liga de Mossoró em Apodi, para a secretaria de saúde Ana Celia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522. Solicitação e Justificativa de Concessão de Diária para Participação no I Simpósio em Oncologia da Liga de Mossoró em Apodi, para a secretaria de saúde Ana Celia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522.

A presente solicitação visa custear a diária e o deslocamento da Secretária Municipal de Saúde para participação no no I Simpósio em Oncologia da Liga de Mossoró em Apodi, acontecerá no dia 28/08/2026, no endereço: Centro de Convivência Flor da Idade (Centro do Idoso), Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro em Apodi/RN.

Tema: Alinhamento e Fortalecimento da Linha de Cuidado Oncológico

Objetivo geral: Promover a atualização e o alinhamento sobre a organização da linha de cuidado em oncologia, fortalecendo o acesso rápido, integrado e eficiente ao diagnóstico e tratamento do câncer.

Objetivos específicos:

- Fortalecer as parcerias intermunicipais: Consolidar a cooperação com os municípios para assegurar a assistência integral ao paciente oncológico, do diagnóstico ao cuidado paliativo, com dignidade e respeito.
 - Otimizar os fluxos de regulação: Estruturar e alinhar os fluxos de referência para a Liga de Mossoró, garantindo agilidade e eficiência no encaminhamento dos pacientes.
 - Qualificar as equipes locais: Capacitar os profissionais da ponta para a identificação precoce e diagnóstico oportuno do câncer, ampliando o acesso à informação técnica.
 - Promover o debate sobre o cuidado integral: Criar um espaço de diálogo e troca de experiências focado na jornada do paciente e na humanização da assistência desde o diagnóstico.
 - Aumentar a cobertura de rastreamento: Fortalecer a rede de atenção básica para elevar os índices de cobertura dos exames preventivos e de rastreamento.
 - Melhorar os indicadores epidemiológicos: Contribuir para a redução da mortalidade por câncer na região por meio do diagnóstico em estágios iniciais.
 - Promover a eficiência na gestão pública: Otimizar a aplicação dos recursos financeiros e reduzir os custos assistenciais com tratamentos de alta complexidade em estágios avançados da doença.
- Público-alvo: II Regional de Saúde
- Secretários Municipais de Saúde;
 - Médicos e demais profissionais de saúde da equipe multidisciplinar da Atenção Primária à Saúde (APS);
 - Enfermeiros (as) navegadores;
 - Equipes de Regulação;
 - Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Carga horária: 4h

Modalidade: Presencial

Data: 28/08/2026

Horário: 7h

Local: Centro de Convivência Flor da Idade (Centro do Idoso). Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro, Apodi /RN. (200 vagas)

Certificado: Incluso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B53BFDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, e **A R DO NASCIMENTO MORAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.034.040/0001-50, com sede na avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 06, sala 02, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, endereço eletrônico: ricardomoraes234@gmail.com, neste ato representado Antônio Ricardo do Nascimento Moraes, inscrito no CPF sob o nº 854.XXX.XXX-87, firmam o presente Termo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Serra do Mel RN reconhece que a empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.034.040/0001-50, prestou serviços de terceirização de motoristas visando atender as necessidades do município de Serra do Mel/RN, em JULHO/2026, sem o devido empenho, porém devidamente atestados e reconhecidos conforme planilha que se segue:

Nº FATURA	SECRETARIA DE CONSUMO	VALOR (R\$)
2600000000125	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	R\$33.176,57
2600000000117	Prefeitura Municipal de Serra do Mel - Administração	R\$16.588,29
2600000000118	Prefeitura Municipal de Serra do Mel - Agricultura	R\$5.529,43
2600000000119	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	R\$40.171,48
2600000000120	Prefeitura Municipal de Serra do Mel - Educação	R\$5.529,43
2600000000122	Prefeitura Municipal de Serra do Mel - Infraestrutura	R\$11.058,86
2600000000123	Prefeitura Municipal de Serra do Mel - Educação	R\$23.298,31
2600000000124	Prefeitura Municipal de Serra do Mel - Educação	R\$49.764,86
TOTAL/MÊS		R\$185.117,23
TOTAL GERAL		R\$185.117,23

Cláusula Segunda: A empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.034.040/0001-50, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na cláusula primeira que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 10 da resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Serra do Mel RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Serra do Mel RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de **R\$185.117,23 (cento e oitenta e cinco mil, cento e dezessete reais, e vinte e três centavos)**, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de titularidade da credora.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.034.040/0001-50, confere ao Município de Serra do Mel RN, por este instrumento, pela prestação de serviços de terceirização de motoristas visando atender as necessidades do município de Serra do Mel/RN, em Julho/2026, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Serra do Mel RN, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:9460BE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **RENATA ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO**, aprovada em Concurso Público no cargo de **ZELADORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº578-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, Junho, Julho e agosto de 2026 correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2022, arguidas pelas razões de fato e de direito.

Serra do Mel/ RN, 26 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0824209B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA FRANCISCO DE ASSIS FARIAS

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS FARIAS**, aprovado em Concurso Público no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº085-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de julho, agosto e setembro de 2026 correspondente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 01 janeiro de 2023, arguidas pelas razões de fato através do parecer jurídico nº217/2026.

Serra do Mel/ RN, 20 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8DC88CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra. **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA** aprovada em Concurso Público no cargo de COPEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº043-1 requereu e restou concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de junho de 2026 e término em 28 de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2015 a 03 de Julho de 2020, pelas razões de fato e de direito.

Serra do Mel/ RN, de 24 agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:270B4A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MARIA DO CARMO DE ALMEIDA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra. **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA** aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº041-1 requereu e restou concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de 01 de Setembro de 2026 e término 29 de novembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2021 a 01 de maio de 2026, pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº250/2026

Serra do Mel/ RN, de 25 agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3ACF755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REGULAMENTO A MAIS BELA VOZ 2026 - ADULTO

CONCURSO “A MAIS BELA VOZ” EDIÇÃO 2026 – ADULTO

REGULAMENTO GERAL

O presente Regulamento Geral estabelece as normas, critérios e condições para a realização do Concurso “A Mais Bela Voz” – Edição 2026, **CATEGORIA ADULTA**, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio da Secretaria Municipal de

Cultura, como parte integrante da programação social da Festa de Nossa Senhora Aparecida 2026.

A Festa de Nossa Senhora Aparecida integra oficialmente o calendário cultural do Município de Serra do Mel, nos termos da Lei Municipal nº 1.088, de 27 de janeiro de 2025, e será realizada no período de 02 a 12 de outubro de 2026, tendo como local de realização a Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua Colono Aristeu Costa, Centro, Serra do Mel/RN, CEP 59663-000.

O Concurso “A Mais Bela Voz 2026” tem por finalidade promover, valorizar e incentivar a expressão artística e o talento musical, proporcionando aos participantes um espaço de divulgação, reconhecimento e valorização cultural no âmbito do Município de Serra do Mel. A participação no Concurso é voluntária e gratuita, não estando condicionada à aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, observadas as disposições, critérios e condições estabelecidos neste Regulamento.

O Concurso poderá compreender etapas de seleção, audições, avaliações, ensaios, orientações artísticas, apresentações públicas e demais atividades que se façam necessárias à sua realização, sempre sob coordenação e organização da Comissão Organizadora.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 – São objetivos do Concurso “A Mais Bela Voz – 2026”:

- a) Revelar e valorizar novos talentos da música de Serra do Mel;
- b) Incentivar a participação da comunidade em atividades culturais e artísticas;
- c) Proporcionar espaço para divulgação e desenvolvimento de talentos musicais;
- d) Promover a música como instrumento de expressão cultural e artística;
- e) Integrar a programação cultural da Festa de Nossa Senhora Aparecida 2026;
- f) Estimular a participação da população nas atividades culturais promovidas pelo Município.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O processo de inscrição será **gratuito** e destinado aos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

2.2. As inscrições ocorrerão no período de **27 de Agosto a 03 de setembro de 2026**, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada pela organização do Concurso, por meio do canal oficial definido pela Secretaria Municipal de Cultura, de duas formas:

- a) **PRESENCIAL**, no Memorial de Cultura, localizado na Av. Graciliano Ferreira dos Santos, 550, Centro - Serra do Mel/RN, 59663-000, com horário de funcionamento das 8h00 às 13h30min; e
- b) **ON-LINE**, através do Formulário de Inscrição específico, disponível através do link <https://forms.gle/nX46rumV7GncMnhv7> (até às 23h59min do dia 03).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os arquivos, declarações e anexos necessários estão disponíveis de forma impressa no Memorial de Cultura; e eletrônica, através do link https://drive.google.com/drive/folders/1ab8suap8gIGbbNsXD75vsj3nvBM_0dhu?usp=drive_link, cabendo ao candidato a opção de escolha mais acessível para a inscrição.

2.3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Concurso candidatos que atendam os seguintes requisitos:

- 2.3.1. Possuir vínculo com o Município de Serra do Mel, comprovado mediante título de eleitor e comprovante de residência;
- 2.3.2. Ter idade igual ou superior a **16 (dezesesseis) anos** na data de inscrição;
- 2.3.3. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, apresentar autorização expressa do responsável legal, conforme documentação exigida pela organização.

2.4. DA VEDAÇÃO AO VENCEDOR DA EDIÇÃO ANTERIOR

O vencedor da edição imediatamente anterior do Concurso “A Mais Bela Voz” não poderá concorrer na edição subsequente, podendo, entretanto, ser convidado pela organização para realizar **participação especial** na programação do evento.

2.5. DA DOCUMENTAÇÃO

2.5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer as informações e documentos solicitados pela organização, obrigatoriamente:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Documento de Identificação (RG, CPF, CNH, etc);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Título de Eleitor;
- e) Autorização de Uso de Nome, Voz e Imagem (ANEXO II);
- f) Autorização do responsável legal, para menores de 18 anos (ANEXO III).

2.5.2. A ausência de qualquer documentação obrigatória poderá resultar no indeferimento da inscrição.

3. DA SELEÇÃO E DA TRIAGEM

3.1. Os candidatos inscritos serão submetidos a processo de **triagem e seleção**, realizado pela Comissão Organizadora, por profissionais por ela designados.

3.2. A seleção e triagem inicial será realizada mediante análise de audição para aptidão musical, de forma presencial, previamente agendada pela Comissão Organizadora.

3.3. As audições ocorrerão da seguinte forma: o candidato escolherá uma música, e deverá apresentar cantando **a capela, sem acompanhamento instrumental**, com duração mínima de 1 (um) minuto e máxima de 2 (dois) minutos.

3.4. Serão selecionados até **20 (vinte) candidatos** para participação nas etapas eliminatórias do Concurso.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será realizado em **3 (três) etapas**, sendo:

4.1. ETAPA DE ENSAIOS, PREPARAÇÃO MUSICAL E GRAVAÇÃO:

4.1.1. Serão realizados 3 (três) encontros de preparação vocal e um de ensaio geral, em espaços direcionados pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. As datas serão disponibilizadas por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e da Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.2. A preparação musical dos participantes será em conjunto com profissionais da música, capacitados em preparação vocal.

4.1.3. Após a preparação, os candidatos serão direcionados para gravação vocal, com disponibilização de banda ao vivo, em estúdio profissional.

4.1.4. Os candidatos terão suas músicas gravadas em estúdio profissional, com sua performance vocal, e farão seus ensaios de acordo com os áudios gravados, sendo este utilizado também na sua apresentação em palco na etapa de eliminatória e etapa final, caso seja classificado.

4.1.5. Os candidatos escolherão duas músicas. Uma para a eliminatória e caso se classifique, uma para a final. Além disso, há necessidade de aprovação da música por parte da Comissão Organizadora do Evento.

4.2. ETAPA DE APRESENTAÇÃO: ELIMINATÓRIA

Participarão desta etapa **TODOS** os candidatos, previamente inscritos e selecionados na fase de triagem.

PARÁGRAFO ÚNICO. A programação de apresentações para etapa final será divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante o número de inscritos na etapa de eliminatória, seguindo por base 50% dos candidatos.

4.3. ETAPA DE APRESENTAÇÃO: GRANDE FINAL

4.3.1. A grande final será composta por **50% dos candidatos inscritos participantes da etapa Eliminatória**.

4.3.2. Ao final da apresentação serão definidos o **1º, 2º e 3º lugares** do Concurso.

5. DAS APRESENTAÇÕES

5.1. O formato do concurso será de acordo com concursos nacionais reconhecidos, com instrumentalização e arranjos musicais gravados em estúdio profissional para apresentação vocal.

5.2. As apresentações serão realizadas individualmente, não sendo permitidas apresentações em duplas, trios, quartetos ou grupos.

5.2. Cada participante deverá realizar sua apresentação de acordo com as orientações previamente estabelecidas pela Comissão Organizadora.

5.3. Os candidatos escolherão duas músicas. Uma para a eliminatória e caso se classifique, uma para a final. Além disso, há necessidade de aprovação da música por parte da Comissão Organizadora do Evento.

5.4. A ordem das apresentações será definida por **sorteio**, realizado em momento e local previamente comunicados aos candidatos selecionados.

5.5. As músicas apresentadas deverão ser as músicas gravadas em estúdio, em playback.

6. DO REPERTÓRIO MUSICAL

Cada candidato deverá escolher:

- 1 (uma) música para sua participação na etapa eliminatória; e
- 1 (uma) música diferente para a Grande Final, caso seja classificado.

6.1. As músicas escolhidas deverão ser previamente informadas à organização e estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora.

6.2. Serão permitidas músicas de caráter popular ou religiosa, tendo um crivo indicativo da Comissão Organizadora, desde que adequadas ao caráter cultural e familiar do evento.

6.3. Não serão permitidas músicas que contenham conteúdo:

- obsceno ou de caráter sexual explícito;
- discriminatório ou preconceituoso;
- que incite violência;
- que ofenda ou ataque pessoas, grupos, instituições ou comunidades;
- que contenha linguagem incompatível com a natureza e o público do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão Organizadora poderá solicitar a substituição da música caso entenda que seu conteúdo não seja adequado à apresentação, sem ressalvas.

7. DO ACOMPANHAMENTO MUSICAL

Os participantes utilizarão de **playback** previamente gravado em estúdio, de acordo com a seleção indicada pelo participante.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será composta por **4 (quatro) jurados**, preferencialmente com atuação, formação ou reconhecida experiência nas áreas de música, cultura, artes cênicas, produção artística ou áreas correlatas.

8.2. Os jurados serão escolhidos e convidados pela Direção Artística do evento.

8.3. Os membros da Comissão Julgadora deverão atuar de forma independente, imparcial e técnica, observando exclusivamente os critérios estabelecidos neste Regulamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Os candidatos serão avaliados pelos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Voz	De 5 a 10
Afinação	De 5 a 10
Dicção	De 5 a 10
Ritmo	De 5 a 10
Performance/Interpretação	De 5 a 10

9.2. Cada jurado atribuirá notas de **5 (cinco) a 10 (dez)** em cada critério.

9.3. A pontuação final do candidato será obtida mediante a soma das notas atribuídas pelos jurados, conforme metodologia definida pela organização.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Na Eliminatória serão classificados os **50% (cinquenta por cento) dos candidatos que obtiverem as maiores pontuações**.

10.2. Na Grande Final, serão classificados em **1º, 2º e 3º lugares** os candidatos que obtiverem as maiores pontuações.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação, será adotada a seguinte ordem de critérios:

11.1. Maior pontuação no quesito **VOZ**;

11.2. Persistindo o empate, maior pontuação no quesito **PERFORMANCE/INTERPRETAÇÃO**;

11.3. Persistindo ainda o empate, maior pontuação no quesito **AFINAÇÃO**;

11.4. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, a Comissão Julgadora, reunida especificamente para esse fim, deliberará sobre a classificação, observando os critérios técnicos previstos neste Regulamento.

12. DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

12.1. Após a seleção dos candidatos, será realizada reunião ou encontro de orientação com os participantes classificados para as eliminatórias, em data previamente comunicada pela organização.

12.2. A ordem de apresentação será definida por sorteio.

12.3. O candidato deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para cumprir os procedimentos de credenciamento, passagem de som e demais orientações da organização.

12.4. O candidato que não estiver presente no horário estabelecido para sua apresentação poderá ser **desclassificado**, salvo em caso de situação excepcional devidamente reconhecida pela Comissão Organizadora.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado o candidato que:

- apresentar informações falsas ou documentos fraudulentos;
- descumprir os requisitos estabelecidos neste Regulamento;
- utilizar material ou conteúdo não autorizado pela organização;
- apresentar comportamento incompatível com a natureza do evento;
- faltar injustificadamente a qualquer etapa obrigatória;
- não comparecer no horário estabelecido para sua apresentação;
- descumprir determinação da Comissão Organizadora relacionada à segurança, organização ou funcionamento do Concurso.

14. DAS FALHAS TÉCNICAS

14.1. Caso ocorra falha técnica comprovadamente relacionada aos equipamentos disponibilizados pela organização ou ao acompanhamento musical fornecido pelo evento, o candidato poderá realizar nova apresentação, após a regularização do problema.

14.2. A decisão quanto à necessidade de repetição da apresentação caberá à Comissão Organizadora, considerando as circunstâncias ocorridas.

14.3. Problemas decorrentes exclusivamente de equipamento ou material de responsabilidade do próprio candidato não serão considerados falhas técnicas da organização.

15. DA PREMIAÇÃO

15.1. Os vencedores da Grande Final receberão:

1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu;

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu;

3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu.

PARÁGRAFO ÚNICO. A premiação financeira será concedida conforme os procedimentos administrativos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

15.2. A premiação é pessoal e intransferível, observadas as exigências administrativas e legais aplicáveis.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. Os resultados de cada etapa poderão ser divulgados ao público no local das apresentações e posteriormente nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e da Secretaria Municipal de Cultura.

16.2. A classificação final será anunciada durante a Grande Final.

17. DO USO DE IMAGEM E VOZ

17.1. Ao realizar sua inscrição, o participante autoriza, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, a utilização de sua imagem, voz, nome artístico e registro de sua participação no Concurso para fins de divulgação institucional, cultural e promocional do evento, sem que isso gere qualquer direito a remuneração adicional.

17.2. No caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, a autorização deverá ser prestada por seu responsável legal, conforme documentação exigida pela organização.

18. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

18.1. É de responsabilidade do participante:

- fornecer informações verdadeiras no ato da inscrição;

- b) apresentar a documentação solicitada;
- c) cumprir os horários e orientações estabelecidos pela organização;
- d) informar previamente qualquer necessidade técnica relacionada à sua apresentação;
- e) respeitar os demais participantes, jurados, equipe técnica, organização e público;
- f) observar integralmente as normas estabelecidas neste Regulamento.

19. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Quaisquer dúvidas, divergências, casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela **Comissão Organizadora do Concurso**, observados os princípios de isonomia, transparência, razoabilidade e interesse público. As decisões da Comissão Organizadora quanto às situações não previstas neste Regulamento serão consideradas definitivas no âmbito do Concurso.

20. DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

A inscrição e a participação no Concurso “A Mais Bela Voz 2026” implicam o conhecimento, a compreensão e a **aceitação integral e irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Regulamento**.

O participante declara estar ciente de que o descumprimento das regras poderá resultar em sua desclassificação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora poderá realizar ajustes operacionais necessários ao adequado funcionamento do Concurso, desde que preservados os princípios de igualdade de tratamento entre os participantes e as regras fundamentais estabelecidas neste Regulamento.

Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Serra do Mel/RN, 27 de Agosto de 2026.

FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO

Diretor Executivo de Cultura

HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO A MAIS BELA VOZ 2026 – CATEGORIA ADULTA

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ DATA _____

NASC.: ____/____/____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE/WHATSAPP: () _____ - _____

APRESENTAÇÃO

1ª MÚSICA (ELIMINATÓRIA): _____

2ª MÚSICA (FINAL): _____

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO REGULAMENTO

☐ Declaro que li, compreendi e aceito integralmente os termos e condições do Regulamento do Concurso “A Mais Bela Voz” – Edição 2026. Comprometo-me a cumprir todas as normas, critérios, etapas e orientações estabelecidas pela Comissão Organizadora. Declaro, ainda, que as informações fornecidas na inscrição são verdadeiras e de minha responsabilidade. Estou ciente de que o descumprimento do Regulamento poderá acarretar minha desclassificação do Concurso.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME, VOZ E IMAGEM

CONCURSO A MAIS BELA VOZ 2026 – CATEGORIA ADULTA

Ao participar do Concurso “A Mais Bela Voz” – Edição 2026, Categoria Adulta, o participante, ou seu responsável legal, quando menor de idade, autoriza, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, a utilização de sua imagem, voz e nome em fotografias, filmagens, gravações, entrevistas e demais registros audiovisuais produzidos durante as atividades relacionadas ao Concurso.

A presente autorização compreende a utilização do material para fins institucionais, culturais, educativos, promocionais e de divulgação do Concurso, em meios impressos, digitais, redes sociais, sítios eletrônicos, transmissões ao vivo e demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e da Secretaria Municipal de Cultura.

A utilização dos registros não implicará qualquer obrigação de pagamento ou indenização ao participante.

Por estar de acordo, assina o presente termo.

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal (se MENOR de idade)

Assinatura do(a) Participante Inscrito (se MAIOR de idade)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____, inscrita no CPF: _____, **autorizo o(a) adolescente/filho(a):** _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade, de quem sou: _____ (relação de parentesco), residente e domiciliado em: _____ (endereço do responsável), a participar do Concurso “A Mais Bela Voz” – Edição 2026, Categoria Adulta, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, como parte integrante da programação da Festa de Nossa Senhora Aparecida 2026.

Declaro estar ciente das normas e condições estabelecidas no Regulamento Geral do Concurso “A Mais Bela Voz 2026” e autorizo o(a) menor acima identificado(a) a participar das etapas de ensaios, preparações, gravações e apresentações relacionadas ao Concurso, conforme orientação da Comissão Organizadora.

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela participação do menor acima identificado e pela autorização ora concedida.

Serra do Mel/RN, ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Responsável Legal pelo(a) Menor de Idade

Publicado por:

Anne Paolle Dantas da Silva

Código Identificador: 30D5AD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA REGULAMENTO A MAIS BELA VOZ 2026 KIDS

CONCURSO “A MAIS BELA VOZ” EDIÇÃO 2026 – KIDS

REGULAMENTO GERAL

O presente Regulamento Geral estabelece as normas, critérios e condições para a realização do Concurso “A Mais Bela Voz” – Edição 2026, **CATEGORIA KIDS**, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, como

parte integrante da programação social da Festa de Nossa Senhora Aparecida 2026.

A Festa de Nossa Senhora Aparecida integra oficialmente o calendário cultural do Município de Serra do Mel, nos termos da Lei Municipal nº 1.088, de 27 de janeiro de 2025, e será realizada no período de 02 a 12 de outubro de 2026, tendo como local de realização a Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua Colono Aristeu Costa, Centro, Serra do Mel/RN, CEP 59663-000.

O Concurso “A Mais Bela Voz 2026” tem por finalidade promover, valorizar e incentivar a expressão artística e o talento musical, proporcionando aos participantes um espaço de divulgação, reconhecimento e valorização cultural no âmbito do Município de Serra do Mel. A participação no Concurso é voluntária e gratuita, não estando condicionada à aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, observadas as disposições, critérios e condições estabelecidos neste Regulamento.

O Concurso poderá compreender etapas de seleção, audições, avaliações, ensaios, orientações artísticas, apresentações públicas e demais atividades que se façam necessárias à sua realização, sempre sob coordenação e organização da Comissão Organizadora.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 – São objetivos do Concurso “A Mais Bela Voz – 2026”:

Revelar e valorizar novos talentos da música de Serra do Mel;

Incentivar a participação da comunidade em atividades culturais e artísticas;

Proporcionar espaço para divulgação e desenvolvimento de talentos musicais;

Promover a música como instrumento de expressão cultural e artística; Integrar a programação cultural da Festa de Nossa Senhora Aparecida 2026;

Estimular a participação da população nas atividades culturais promovidas pelo Município.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O processo de inscrição será **gratuito** e destinado aos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

2.2. As inscrições ocorrerão no período de **27 de Agosto a 03 de setembro de 2026**, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada pela organização do Concurso, por meio do canal oficial definido pela Secretaria Municipal de Cultura, de duas formas: **PRESENCIAL**, no Memorial de Cultura, localizado na Av. Graciliano Ferreira dos Santos, 550, Centro - Serra do Mel/RN, 59663-000, com horário de funcionamento das 8h00 às 13h30min; e **ON-LINE**, através do Formulário de Inscrição específico, disponível através do link <https://forms.gle/tF8stPNeJnxigbHh8> (até às 23h59min do dia 03).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os arquivos, declarações e anexos necessários estão disponíveis de forma impressa no Memorial de Cultura; e eletrônica, através do link https://drive.google.com/drive/folders/1ab8suap8gIGbbNsXD75vsj3nvBM_0dhu?usp=drive_link, cabendo ao candidato a opção de escolha mais acessível para a inscrição.

2.3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Concurso candidatos que atendam os seguintes requisitos:

2.3.1. Possuir vínculo com o Município de Serra do Mel, comprovado mediante título de eleitor e comprovante de residência;

2.3.2. Ter de 7 (sete) a 14 (Quatorze) anos, na data de inscrição;

2.3.3. Apresentar autorização expressa do responsável legal, conforme documentação exigida pela organização.

2.4. DA VEDAÇÃO AO VENCEDOR DA EDIÇÃO ANTERIOR

O vencedor da edição imediatamente anterior do Concurso “A Mais Bela Voz Kids” não poderá concorrer na edição subsequente, podendo, entretanto, ser convidado pela organização para realizar **participação especial** na programação do evento.

2.5. DA DOCUMENTAÇÃO

2.5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer as informações e documentos solicitados pela organização, obrigatoriamente:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);

Documento de Identificação DO PARTICIPANTE (RG E CPF);

Documento de Identificação DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL (RG E CPF OU CNH)

Comprovante de Residência;

Autorização de Uso de Nome, Voz e Imagem (ANEXO II);

Autorização do responsável legal, para menores de 18 anos (ANEXO III).

2.5.2.A ausência de qualquer documentação obrigatória poderá resultar no indeferimento da inscrição.

3. DA SELEÇÃO E DA TRIAGEM

3.1. Os candidatos inscritos serão submetidos a processo de **triagem e seleção**, realizado pela Comissão Organizadora, por profissionais por ela designados.

3.2. A seleção e triagem inicial será realizada mediante análise de audição para aptidão musical, de forma presencial, previamente agendada pela Comissão Organizadora.

3.3. As audições ocorrerão da seguinte forma: o candidato escolherá uma música, e deverá apresentar cantando **a capela, sem acompanhamento instrumental**, com duração mínima de 1 (um) minuto e máxima de 2 (dois) minutos.

3.4. Serão selecionados até **20 (vinte) candidatos** para participação nas etapas eliminatórias do Concurso.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será realizado em **3 (três) etapas**, sendo:

4.1. ETAPA DE ENSAIOS, PREPARAÇÃO MUSICAL E GRAVAÇÃO:

4.1.1. Serão realizados 3 (três) encontros de preparação vocal e um de ensaio geral, em espaços direcionados pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. As datas serão disponibilizadas por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e da Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.2. A preparação musical dos participantes será em conjunto com profissionais da música, capacitados em preparação vocal.

4.1.3. Após a preparação, os candidatos serão direcionados para gravação vocal, com disponibilização de banda ao vivo, em estúdio profissional.

4.1.4. Os candidatos terão suas músicas gravadas em estúdio profissional, com sua performance vocal, e farão seus ensaios de acordo com os áudios gravados, sendo este utilizado também na sua apresentação em palco na etapa de eliminatória e etapa final, caso seja classificado.

4.1.5. Os candidatos escolherão duas músicas. Uma para a eliminatória e caso se classifique, uma para a final. Além disso, há necessidade de aprovação da música por parte da Comissão Organizadora do Evento.

4.2. ETAPA DE APRESENTAÇÃO

4.2.1. A grande final será composta por todos os candidatos inscritos, em data previamente divulgada nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2.2. Ao final da apresentação serão definidos o **1º, 2º e 3º lugares** do Concurso.

5. DAS APRESENTAÇÕES

5.1. O formato do concurso será de acordo com concursos nacionais reconhecidos, com instrumentalização e arranjos musicais gravados em estúdio profissional para apresentação vocal.

5.2. As apresentações serão realizadas individualmente, não sendo permitidas apresentações em duplas, trios, quartetos ou grupos.

5.2. Cada participante deverá realizar sua apresentação de acordo com as orientações previamente estabelecidas pela Comissão Organizadora.

5.3. Os candidatos escolherão uma música. Além disso, há necessidade de aprovação da música por parte da Comissão Organizadora do Evento.

5.4. A ordem das apresentações será definida por **sorteio**, realizado em momento e local previamente comunicados aos candidatos selecionados.

5.5. As músicas apresentadas deverão ser as músicas gravadas em estúdio, em playback.

6. DO REPERTÓRIO MUSICAL

6.1. As músicas escolhidas deverão ser previamente informadas à organização e estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora.

6.2. Serão permitidas músicas de caráter infantil ou religiosa, tendo um crivo indicativo da Comissão Organizadora, desde que adequadas ao caráter cultural e familiar do evento.

6.3. Não serão permitidas músicas que contenham conteúdo:

- a) obsceno ou de caráter sexual explícito;
- b) discriminatório ou preconceituoso;
- c) que incite violência;
- d) que ofenda ou ataque pessoas, grupos, instituições ou comunidades;
- e) que contenha linguagem incompatível com a natureza e o público do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão Organizadora poderá solicitar a substituição da música caso entenda que seu conteúdo não seja adequado à apresentação, sem ressalvas.

7. DO ACOMPANHAMENTO MUSICAL

Os participantes utilizarão de **playback** previamente gravado em estúdio, de acordo com a seleção indicada pelo participante.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será composta por **4 (quatro) jurados**, preferencialmente com atuação, formação ou reconhecida experiência nas áreas de música, cultura, artes cênicas, produção artística ou áreas correlatas.

8.2. Os jurados serão escolhidos e convidados pela Direção Artística do evento.

8.3. Os membros da Comissão Julgadora deverão atuar de forma independente, imparcial e técnica, observando exclusivamente os critérios estabelecidos neste Regulamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Os candidatos serão avaliados pelos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Voz	De 5 a 10
Afinação	De 5 a 10
Dicção	De 5 a 10
Ritmo	De 5 a 10
Performance/Interpretação	De 5 a 10

9.2. Cada jurado atribuirá notas de **5 (cinco) a 10 (dez)** em cada critério.

9.3. A pontuação final do candidato será obtida mediante a soma das notas atribuídas pelos jurados, conforme metodologia definida pela organização.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- 10.1. Maior pontuação no quesito **VOZ**;
- 10.2. Persistindo o empate, maior pontuação no quesito **PERFORMANCE/INTERPRETAÇÃO**;
- 10.3. Persistindo ainda o empate, maior pontuação no quesito **AFINAÇÃO**;
- 10.4. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, a Comissão Julgadora, reunida especificamente para esse fim, deliberará sobre a classificação, observando os critérios técnicos previstos neste Regulamento.

11. DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

11.1. Após a seleção dos candidatos, será realizada reunião ou encontro de orientação com os participantes classificados, em data previamente comunicada pela organização.

11.2. A ordem de apresentação será definida por sorteio.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para cumprir os procedimentos de credenciamento, passagem de som e demais orientações da organização.

11.4. O candidato que não estiver presente no horário estabelecido para sua apresentação poderá ser **desclassificado**, salvo em caso de situação excepcional devidamente reconhecida pela Comissão Organizadora.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado o candidato que:

- a) apresentar informações falsas ou documentos fraudulentos;
- b) descumprir os requisitos estabelecidos neste Regulamento;

- c) utilizar material ou conteúdo não autorizado pela organização;
- d) apresentar comportamento incompatível com a natureza do evento;
- e) faltar injustificadamente a qualquer etapa obrigatória;
- f) não comparecer no horário estabelecido para sua apresentação;
- g) descumprir determinação da Comissão Organizadora relacionada à segurança, organização ou funcionamento do Concurso.

13. DAS FALHAS TÉCNICAS

13.1. Caso ocorra falha técnica comprovadamente relacionada aos equipamentos disponibilizados pela organização ou ao acompanhamento musical fornecido pelo evento, o candidato poderá realizar nova apresentação, após a regularização do problema.

13.2. A decisão quanto à necessidade de repetição da apresentação caberá à Comissão Organizadora, considerando as circunstâncias ocorridas.

13.3. Problemas decorrentes exclusivamente de equipamento ou material de responsabilidade do próprio candidato não serão considerados falhas técnicas da organização.

14. DA PREMIAÇÃO

14.1. Os vencedores da Grande Final receberão:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu;

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu;

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Troféu.

PARÁGRAFO ÚNICO. A premiação financeira será concedida conforme os procedimentos administrativos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

14.2. A premiação é pessoal e intransferível, observadas as exigências administrativas e legais aplicáveis.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os resultados de cada etapa poderão ser divulgados ao público no local das apresentações e posteriormente nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e da Secretaria Municipal de Cultura.

15.2. A classificação final será anunciada durante a Grande Final.

16. DO USO DE IMAGEM E VOZ

16.1. Ao realizar sua inscrição, o participante autoriza, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, a utilização de sua imagem, voz, nome artístico e registro de sua participação no Concurso para fins de divulgação institucional, cultural e promocional do evento, sem que isso gere qualquer direito a remuneração adicional.

16.2. No caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, a autorização deverá ser prestada por seu responsável legal, conforme documentação exigida pela organização.

17. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

- a) fornecer informações verdadeiras no ato da inscrição;
- b) apresentar a documentação solicitada;
- c) cumprir os horários e orientações estabelecidos pela organização;
- d) informar previamente qualquer necessidade técnica relacionada à sua apresentação;
- e) respeitar os demais participantes, jurados, equipe técnica, organização e público;
- f) observar integralmente as normas estabelecidas neste Regulamento.

18. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Quaisquer dúvidas, divergências, casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela **Comissão Organizadora do Concurso**, observados os princípios de isonomia, transparência, razoabilidade e interesse público. As decisões da Comissão Organizadora quanto às situações não previstas neste Regulamento serão consideradas definitivas no âmbito do Concurso.

19. DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

A inscrição e a participação no Concurso “A Mais Bela Voz Kids 2026” implicam o conhecimento, a compreensão e a **aceitação integral e irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Regulamento**.

O participante declara estar ciente de que o descumprimento das regras poderá resultar em sua desclassificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora poderá realizar ajustes operacionais necessários ao adequado funcionamento do Concurso, desde que preservados os princípios de igualdade de tratamento entre os

participantes e as regras fundamentais estabelecidas neste Regulamento. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Serra do Mel/RN, 27 de setembro de 2026.

FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO

Diretor Executivo de Cultura

HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO A MAIS BELA VOZ 2026 – CATEGORIA ADULTA

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ DATA _____ DE

NASC.: ____/____/____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE/WHATSAPP: () _____ - _____

APRESENTAÇÃO

1ª MÚSICA (ELIMINATÓRIA): _____

2ª MÚSICA (FINAL): _____

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO REGULAMENTO

☐ Declaro que li, compreendi e aceito integralmente os termos e condições do Regulamento do Concurso “A Mais Bela Voz” – Edição 2026. Comprometo-me a cumprir todas as normas, critérios, etapas e orientações estabelecidas pela Comissão Organizadora. Declaro, ainda, que as informações fornecidas na inscrição são verdadeiras e de minha responsabilidade. Estou ciente de que o descumprimento do Regulamento poderá acarretar minha desclassificação do Concurso.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME, VOZ E IMAGEM

CONCURSO A MAIS BELA VOZ 2026 – CATEGORIA ADULTA

Ao participar do Concurso “A Mais Bela Voz” – Edição 2026, Categoria Adulta, o participante, ou seu responsável legal, quando menor de idade, autoriza, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, a utilização de sua imagem, voz e nome em fotografias, filmagens, gravações, entrevistas e demais registros audiovisuais produzidos durante as atividades relacionadas ao Concurso.

A presente autorização compreende a utilização do material para fins institucionais, culturais, educativos, promocionais e de divulgação do Concurso, em meios impressos, digitais, redes sociais, sítios eletrônicos, transmissões ao vivo e demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e da Secretaria Municipal de Cultura.

A utilização dos registros não implicará qualquer obrigação de pagamento ou indenização ao participante.

Por estar de acordo, assina o presente termo.

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal (se MENOR de idade)

Assinatura do(a) Participante Inscrito (se MAIOR de idade)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____, inscrita no CPF: _____, **autorizo o(a) adolescente/filho(a):** _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade, de quem sou: _____ (relação de parentesco), residente e domiciliado em: _____ (endereço do responsável), a participar do Concurso “A Mais Bela Voz” – Edição 2026, Categoria Adulta, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, como parte integrante da programação da Festa de Nossa Senhora Aparecida 2026.

Declaro estar ciente das normas e condições estabelecidas no Regulamento Geral do Concurso “A Mais Bela Voz 2026” e autorizo o(a) menor acima identificado(a) a participar das etapas de ensaios, preparações, gravações e apresentações relacionadas ao Concurso, conforme orientação da Comissão Organizadora.

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela participação do menor acima identificado e pela autorização ora concedida.

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Responsável Legal pelo(a) Menor de Idade

Publicado por:

Anne Paolle Dantas da Silva

Código Identificador:D0A03330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1051**

Processo Administrativo nº Dispensa 1051/2026

Dispensa nº 1051/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de Teste Neuropsicológica, em caráter de urgência, para o paciente Pedro Lucas Fernandes, 05 anos de idade, nascido em 29 de janeiro de 2021.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1051/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA**, inscrita no CNPJ 54.842.429/0001-55 no valor de **R\$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:B637B56B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Monique Silva França			
Cargo/função: Chefe do Setor de Proteção Social Especial	CPF: 088.XXX.924-70	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Catolé do Rocha	Data: 28/08/2026	Valor Unitário(R\$): 600,00	Valor Total (R\$): 300,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Descolamento para convivência assistida e fortalecimento de vínculos de adolescente em acolhimento institucional, determinada judicialmente.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6AD3A1CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Cristiano Marcos Cândido Gomes					
Cargo/função: Conselheiro Tutelar	CPF: 100.XXX.524-82	Quantidade: ½ (meia)			
Destino: Catolé do Rocha	Data: 28/08/2026	Valor 600,00	Unitário(R\$):	Valor (R\$): 300,00	Total
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 300,00			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Descolamento para convivência assistida e fortalecimento de vínculos de adolescente em acolhimento institucional, determinada judicialmente.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D5151FBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 1 e ½ (uma e meia)	
Destino: Fortaleza		Data: 24/08/2026 26/08/2026		Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 300,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente C.H.S. para atendimento especializado e realização de exames na Rede Sarah Hospitais de Reabilitação em Fortaleza/CE. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7342A15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 0019/2026
Nº PROC. ADM. 2408019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 0019/2026
Nº PROC. ADM. 2408019/2026

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público que realizará Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, conduzido pelo Pregoeiro Kaio Lemos Rodrigues de Sousa, e tendo como autoridade ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DA CONTRATAÇÃO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, VISANDO APOIAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.Serrinha dos Pintos.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 10/09/2026 às 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 10/09/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS-RN - 26/08/2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5625DEA3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202508260001 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN FORNECEDOR: MADEIREIRA SERRANA LTDA – CNPJ Nº 04.831.660/0001-75

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202508260001

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

FORNECEDOR: MADEIREIRA SERRANA LTDA – CNPJ nº 04.831.660/0001-75

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº **202508260001**, por 12 (doze) meses, de 26/08/2026 a 26/08/2027.

VALOR: Mantido o valor global registrado de R\$ 129.030,00 (cento e vinte e nove mil e trinta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 5.1 da Ata de Registro de Preços; art. 84 , da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 11.462/2023.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:82E59CFE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202508260002 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN FORNECEDOR: AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ Nº 07.667.922/0001-04

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202508260002

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

FORNECEDOR: AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ nº 07.667.922/0001-04

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 202508260002, por 12 (doze) meses, de 26/08/2026 a 26/08/2027.

VALOR: Mantido o valor global registrado de R\$ 273.936,20 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 5.1 da Ata de Registro de Preços; art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 11.462/2023.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:185E9544

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202508260003 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN FORNECEDOR: JOSE MARCOS FERNANDES – CNPJ Nº 01.963.252/0001-89

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202508260003

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

FORNECEDOR: JOSE MARCOS FERNANDES – CNPJ nº 01.963.252/0001-89

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 202508260003, por 12 (doze) meses, de 26/08/2026 a 26/08/2027.

VALOR: Mantido o valor global registrado de R\$ 543.269,20 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 5.1 da Ata de Registro de Preços; art. 84 , da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 11.462/2023.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1A1E252F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202508260005 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN FORNECEDOR: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 01.963.252/0001-89

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202508260005

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

FORNECEDOR: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 01.963.252/0001-89

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 202508260005, por 12 (doze) meses, de 26/08/2026 a 26/08/2027.

VALOR: Mantido o valor global registrado de R\$ 373.676,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 5.1 da Ata de Registro de Preços; art. 84 , da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 11.462/2023.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:16FE282F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280700023/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de apresentação de show artístico de Raynel Guedes, em comemoração à 33ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:048FADB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 22/2026PE. Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1354 - CAMMINARE MAQUINAS EMPREENDIMENTOS LTDA	E 1	325.000,00

- Valor total de R\$ 325.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 26/08/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 26/08/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DAF24F7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026-CMDCA.****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CMDCA**

Convoca adolescentes para compor o Conselho Participativo de Adolescentes (CPA) do Município de Sítio Novo/RN – Biênio 2026–2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 486/2022 e pela Resolução nº 01/2026-CMDCA, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de adolescentes interessados em compor o **Conselho Participativo de Adolescentes (CPA)**.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar adolescentes para integrar o Conselho Participativo de Adolescentes – CPA, espaço permanente de escuta, diálogo, participação e protagonismo juvenil junto ao CMDCA, contribuindo para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes do Município de Sítio Novo/RN.

2. DAS VAGAS

Serão selecionados 06 (**doze**) **adolescentes titulares** e 12 (**doze**) **suplentes**, buscando garantir diversidade de gênero, território, raça/etnia, pessoas com deficiência, estudantes da zona urbana e rural e adolescentes participantes de programas, projetos, escolas, grupos religiosos, esportivos e organizações da sociedade civil.

3. DOS REQUISITOS

Poderão participar adolescentes que:
Tenham idade entre **12 e 16 anos** na data da posse;
Residam no município de Sítio Novo/RN;
Estejam regularmente matriculados e frequentando instituição de ensino;
Apresentem autorização dos pais ou responsável legal;
Tenham interesse em participar das discussões sobre os direitos das crianças e adolescentes;
Comprometam-se a participar das reuniões, capacitações e demais atividades do CPA.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **27/08/2026 a 04/09/2026**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, localizada na Rua José Ferreira Lima, nº 26, Centro, Sítio Novo/RN, das 08hs às 14 horas.

No ato da inscrição deverão ser apresentados:

Ficha de inscrição;
Documento de identidade ou certidão de nascimento;
CPF (quando possuir);
Comprovante de residência;
Declaração escolar atualizada;
Autorização assinada pelos pais ou responsável legal.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será coordenada pela Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA e observará:

Análise da documentação;
Participação em encontro de apresentação do CPA;
Entrevista ou roda de conversa com os candidatos, quando necessário;
Garantia da representatividade e diversidade prevista na Resolução nº 01/2026-CMDCA.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CPA

Os adolescentes selecionados terão entre suas atribuições:
Participar das reuniões do CPA;
Apresentar sugestões e propostas ao CMDCA;

Participar das plenárias do CMDCA com direito à voz;
Colaborar na organização de campanhas, seminários e conferências;
Incentivar a participação de outros adolescentes nas ações do município;
Acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes.

7. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 26/08/2026;
Período de inscrições: 27/08/2026 a 04/09/2026;
Homologação das inscrições: 07/09/2026;
Encontro de seleção: 08/09/2026;
Divulgação do resultado final: 09/09/2026;
Posse dos membros do CPA: 10/09/2026.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os adolescentes selecionados exercerão mandato de **02 (dois) anos**, podendo participar das atividades do Conselho Participativo de Adolescentes conforme a Resolução nº 01/2026-CMDCA.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Sítio Novo/RN, 26 de AGOSTO de 2026.

MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:6E981652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 201/2026-GP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 201/2026-GP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa destinada à apuração dos fatos noticiados no Documento nº 10134525, vinculado ao Procedimento nº 022321730000137202680 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, designa Comissão Sindicante e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 224, de 05 de agosto de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN –, e pelas demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o recebimento do Documento nº 10134525, expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN, no âmbito do Procedimento nº 022321730000137202680, por meio do qual foram solicitadas informações acerca dos fatos constantes da Manifestação nº 3719220052026-7;

CONSIDERANDO que a manifestação noticia fatos relacionados à conduta funcional atribuída à servidora Maria do Socorro Dantas perante usuários e integrantes da equipe de trabalho;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de promover a apuração objetiva e imparcial de notícia de possível irregularidade de que tenha conhecimento, sem antecipação de juízo de responsabilidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e devido processo administrativo;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população e de identificar, independentemente da eventual responsabilidade individual, possíveis medidas administrativas de caráter corretivo;

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada a apurar os fatos constantes do Documento nº 10134525 e da Manifestação nº 3719220052026-7, vinculados ao Procedimento nº 022321730000137202680 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, bem como os fatos diretamente conexos que venham a ser identificados durante a instrução.

Artigo 2º A Sindicância compreenderá, especialmente, a apuração dos seguintes aspectos:

I – a identificação da área, microárea, comunidades, famílias e usuários anteriormente atribuídos ao referido profissional;

II – as medidas administrativas adotadas para garantir a continuidade da cobertura territorial durante o período de eventual afastamento de servidor;

III – a existência de atos administrativos, ordens de serviço, escalas, orientações, comunicações internas ou outras determinações relacionadas à reorganização territorial;

IV – a regularidade, frequência, quantidade e distribuição territorial das visitas domiciliares e territoriais realizadas pelos profissionais mencionados na representação;

V – a existência de reclamações de usuários relacionadas à realização, frequência ou ausência de visitas domiciliares;

VI – as alegações atribuídas à servidora **MARIA DO SOCORRO DANTAS** relacionadas a eventual tratamento inadequado de usuários ou profissionais que, em tese, possa revelar incompatibilidade com os deveres inerentes ao serviço público;

VII - unidade que possam guardar relação com os fatos noticiados;

VIII – a existência de reclamações, comunicações, registros de ocorrências, atas, relatórios ou outros documentos relacionados às alegações objeto da apuração; e

IX – outros fatos diretamente conexos que surjam durante a instrução e cujo exame seja indispensável à adequada compreensão das circunstâncias inicialmente noticiadas.

Artigo 3º Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

I – **CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, matrícula nº 098, que exercerá a Presidência da Comissão;

II – **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 480, Membro;

III – **JÚLIO CEZAR BATISTA**, matrícula nº 3743, Membro.

§ 1º A Comissão escolherá, dentre seus membros, o servidor responsável pela secretaria e organização dos trabalhos.

§ 2º Os membros deverão exercer suas atribuições com independência, imparcialidade e objetividade, comunicando imediatamente à autoridade instauradora eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

Artigo 4º Compete à Comissão Sindicante praticar todos os atos necessários à adequada instrução do procedimento, podendo, especialmente:

I – requisitar documentos, processos administrativos, registros, fichas funcionais, escalas, relatórios e demais informações existentes nos órgãos e unidades municipais;

II – requisitar à Secretaria Municipal de Saúde relatórios detalhados provenientes do e-SUS APS, CNES e demais sistemas utilizados pela Atenção Primária;

III – requisitar documentos relativos à territorialização das Equipes de Saúde da Família, com identificação das áreas, microáreas, localidades, famílias e profissionais responsáveis;

IV – solicitar documentos relativos aos afastamentos, licenças e efetivo exercício dos servidores envolvidos;

V – ouvir servidores, chefias, coordenadores, usuários do serviço público e quaisquer outras pessoas que possam contribuir para a elucidação dos fatos;

VI – realizar inspeções, diligências, acareações e demais atos de instrução admitidos pela legislação;

VII – solicitar manifestação técnica de órgãos, servidores ou unidades especializadas;

VIII – requisitar informações funcionais e remuneratórias pertinentes à apuração, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais;

IX – promover a juntada aos autos de documentos apresentados voluntariamente pelos envolvidos ou obtidos durante a instrução; e

X – solicitar à autoridade instauradora providências adicionais indispensáveis à apuração.

Artigo 5º A Secretaria Municipal de Saúde, o órgão responsável pela gestão de pessoas, o Fundo Municipal de Saúde e as demais unidades da Administração Municipal deverão prestar à Comissão, com prioridade, as informações e os documentos requisitados necessários à instrução da Sindicância.

Artigo 6º Sempre que forem identificadas, durante os trabalhos, situações administrativas, cadastrais, territoriais ou assistenciais que possam ser imediatamente corrigidas sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade individual, a Comissão deverá comunicar o fato à autoridade competente para adoção das providências pertinentes.

Artigo 7º A instauração da Sindicância não representa antecipação de juízo quanto à responsabilidade de qualquer agente público, devendo a Comissão desenvolver os trabalhos de forma objetiva e imparcial.

Parágrafo único. Aos envolvidos serão asseguradas as garantias processuais cabíveis, de acordo com a natureza dos atos praticados, a legislação municipal e os princípios aplicáveis ao processo administrativo.

Artigo 8º A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar Relatório Final no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado da publicação desta Portaria.

§ 1º Excepcionalmente, quando permanecer pendente diligência indispensável à elucidação dos fatos, quando a complexidade da instrução assim exigir ou quando ocorrer outra circunstância superveniente devidamente justificada, poderá ser autorizada prorrogação do prazo.

§ 2º A prorrogação de que trata o § 1º dependerá de requerimento fundamentado da Comissão e de decisão expressa da autoridade instauradora, devendo limitar-se ao período estritamente necessário para conclusão das diligências pendentes.

§ 3º O período total destinado à conclusão da apuração administrativa não poderá ultrapassar **120 (cento e vinte) dias**, ressalvada eventual disciplina específica constante da legislação municipal aplicável.

Artigo 9º A Comissão deverá elaborar Relatório Final circunstanciado, contendo:

I – a descrição dos fatos submetidos à apuração;

II – as diligências realizadas;

III – a indicação dos documentos e demais elementos de prova obtidos;

IV – a síntese das oitivas realizadas;

V – a análise individualizada dos fatos;

VI – a indicação das circunstâncias confirmadas, não confirmadas ou que não tenham podido ser conclusivamente esclarecidas;

VII – a identificação de eventuais falhas administrativas, funcionais, assistenciais ou cadastrais;

VIII – a indicação de medidas corretivas que se mostrem necessárias;

IX – a manifestação acerca de eventual necessidade de instauração de procedimento disciplinar próprio, quando presentes elementos que assim recomendem; e

X – a proposta de arquivamento, adoção de providências administrativas ou encaminhamento à autoridade competente, conforme o resultado da instrução.

Artigo 10. Durante a instrução, deverão ser preservados os dados pessoais, informações de saúde e outros elementos sujeitos a proteção legal ou cuja divulgação possa comprometer a intimidade dos envolvidos ou a eficácia das diligências, sem prejuízo dos direitos de acesso assegurados pela legislação.

Artigo 11. Os documentos e informações produzidos durante a Sindicância poderão ser encaminhados progressivamente ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, à medida que

forem regularmente incorporados ao processo administrativo, sem necessidade de se aguardar a conclusão integral dos trabalhos.

Artigo 12. Concluída a Sindicância e proferida decisão pela autoridade competente, será encaminhada à Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN cópia do Relatório Final e dos documentos pertinentes, em complementação à resposta apresentada ao Documento nº 10134525.

Artigo 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:9F18F7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada e predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria técnica em gestão pública da saúde, compreendendo orientação, acompanhamento, análise e conferência de informações orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais da área da saúde, com ênfase no acompanhamento e na conferência do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até as 14h do dia 31 de agosto de 2026, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, 26 de agosto de 2026.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:31E0FCF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026 - PE Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026 - PE Nº 05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.

CONTRATADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL (PADRÃO PROINFÂNCIA) DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

VALOR: Importância Estimada de R\$ 122.988,97 (cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).
VENCIMENTO: 25 de agosto de 2027
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Taipu/RN, 25 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal - Contratante

RAISSA RABELO FERREIRA
CPF nº 136.XXX.254-XX- Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D092285F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 - PE Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 - PE Nº 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.570.889/0001-45.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL (PADRÃO PROINFÂNCIA) DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.
VALOR: Importância Estimada de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
VENCIMENTO: 25 de agosto de 2027
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 25 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal - Contratante

JOSE RADAMÉS FERNANDES MALHEIRO
CPF nº 054.XXX.664-XX- Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6054A040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026 - PE Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026 - PE Nº 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL (PADRÃO PROINFÂNCIA) DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.
VALOR: Importância Estimada de R\$ 89.763,00 (oitenta e nove mil e setecentos e sessenta e três reais).
VENCIMENTO: 25 de agosto de 2027
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 25 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal - Contratante

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
CPF nº 087.XXX.774-XX- Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C67EC02A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026 - PE Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026 - PE Nº 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL (PADRÃO PROINFÂNCIA) DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.
VALOR: Importância Estimada de R\$ 8.368,00 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais).
VENCIMENTO: 25 de agosto de 2027
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Taipu/RN, 25 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal - Contratante

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CPF nº 826.XXX.744-XX- Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:72FE8F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 – INEXIG Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 – INEXIG Nº 18/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ sob o nº 34.834.634/0001-61.
OBJETO: prestação de serviços de formação continuada e assessoria técnica especializada na área da educação, compreendendo o monitoramento e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR (ciclos 2, 3 e 4), a orientação à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação no preenchimento do Novo PAR, planos de trabalho e projetos, o apoio à organização e ao funcionamento dos conselhos vinculados à educação (CME, CAE, CACS FUNDEB e Conselhos Escolares), o monitoramento e acompanhamento dos sistemas do FNDE, e a realização de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Taipu/RN,.
VALOR: Importância Estimada de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).
VENCIMENTO: 26 de agosto de 2027
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 26 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal - Contratante

ISABELLE CATARINE REIS DE LIMA
CPF nº 102.XXX.254-XX- Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:AC0FDD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 720260036

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260036
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0036

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e RATIFICO a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS

LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, com sede em Pau dos Ferros/RN, para aquisição de equipamentos odontológicos destinados a estruturação, manutenção e melhoria dos serviços de saúde bucal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

A presente contratação atende ao interesse público, encontrando-se devidamente instruída com Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa comparativo de preços, proposta comercial, documentação de habilitação, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que a documentação de habilitação exigida foi devidamente apresentada, analisada e considerada regular, estando a empresa apta à formalização da contratação.

VALOR GLOBAL RATIFICADO: R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.304.0007.2097.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as exigências legais pertinentes, bem como a publicação do presente ato na forma da Lei.

Tenente Ananias/RN, 26 de agosto de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

Município de Tenente Ananias/RN

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:3A26D2E3

GABINETE DA PREFEITA

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO(À) SERVIDOR(A) MARIA DAS DORES DANTAS ALVES

Portaria nº104/2026.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DAS DORES DANTAS ALVES – Matrícula nº549,CPF: 814.194.724-00, RG: 001273645 SSP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº0063/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DAS DORES DANTAS ALVES – Matrícula nº549,CPF: 814.194.724-00, RG: 001273645 SSP/RN, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DAS DORES DANTAS ALVES – Matrícula nº549,CPF: 814.194.724-00, RG: 001273645 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 02/09/2019 a 02/09/2024, com gozo no período de 24/09/2026 a 24/12/2026 e retorno ao trabalho no dia 25/12/2026, com gozo no período de 06 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2026.**

DAYANE SILVA BATISTA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0D893452

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA-INSTITUI A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – PRÓ-ALFA

Decreto nº 194/2026.

Institui a Política de Alfabetização de Crianças na Rede Pública de Ensino no Território do Município de Tenente Ananias – Pró-Alfa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Considerando a Política Territorial de Alfabetização de crianças do Rio Grande do Norte, no âmbito do Regime de Colaboração, conforme Decreto nº 33.990/2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Município de Tenente Ananias – RN, **Pró-Alfa**, por meio da conjugação dos esforços em parceria com o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Tenente Ananias, mediados pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-RN, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças matriculadas em escolas públicas dos anos iniciais do ensino fundamental, no território Tenenteananiense, como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Art. 2º O programa Pró-Alfa no Estado do Rio Grande do Norte foi instituído pelo DECRETO Nº 33.990, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes com a parceria da Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias para implantação de ações da Pró-Alfa.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Pró-Alfa:

I - colaboração entre os entes federados, revelando a necessidade de uma contínua interlocução e cooperação mútua, apoiada em relações de confiança e transparência institucional;

II - protagonismo do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Tenente Ananias no planejamento e constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização das crianças da rede pública de ensino, com assessoramento técnico e financeiro da União;

III - garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e outras parcerias;

V - mobilização e engajamento da sociedade, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;

VI - necessidade de enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças de localidades, socioeconômicas, raciais e de gênero;

VII - planejamento estratégico com foco nas necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VIII - formação continuada como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;

IX - perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade; e

X - reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Pró-Alfa:

I - reconhecimento da autonomia do Município de Tenente Ananias e do papel articulador e coordenador junto a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC na realização da política pública;

II - reconhecimento do protagonismo do Município de Tenente Ananias na oferta da educação infantil e do Estado e do Município na oferta da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização e recomposição da aprendizagem;

III - tática aceitação da mediação da assistência técnica e financeira da União às redes de ensino públicas estaduais e municipais;

IV - fortalecimento do regime de colaboração do Estado com o Município de Tenente Ananias, com foco na promoção da equidade educacional no território;

V - enfrentamento das desigualdades de localidades, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

VI - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e

VII - política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Pró-Alfa:

I - instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na educação infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do ensino fundamental; e

II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 7º São objetivos específicos da Pró-Alfa:

I - instituir um desenho de gestão e governança que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implantação, implementação e desenvolvimento da política territorial de alfabetização de crianças de Tenente Ananias, sob a coordenação do Estado do Rio Grande do Norte, em parceria com o município;

II - garantir de forma colaborativa a formação continuada para os profissionais da educação que atuam na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, com foco na garantia da alfabetização das crianças até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens das crianças que ainda não alcançaram esse direito e estão matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos;

III - assegurar a estrutura física e os insumos pedagógicos necessários aos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização de crianças, considerando as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

IV - implementar processos com estratégias para a identificação, reconhecimento, premiação e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por profissionais, escolas ou redes de ensino que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; e

V - implementar o processo de sistematização de avaliações diagnósticas e somativas com matriz alinhada aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e de avaliações formativas na alfabetização, envolvendo a rede municipal de ensino, com orientação da Equipe Estadual do Programa.

CAPÍTULO V - DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Pró-Alfa será implementada pela Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias, com a orientação e coordenação da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, com estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da educação básica.

Art. 9º Para a gestão, acompanhamento e avaliação das estratégias necessárias à consecução dos objetivos da Pró-Alfa, seguiremos as orientações Estaduais, mas a nível municipal será criado o comitê local do território de Tenente Ananias que será formado por representantes da equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo de Tenente Ananias/RN.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o *caput* deverá apreciar e aprovar os direcionamentos da Pró-Alfa e orientar as ações desenvolvidas no território de Tenente Ananias, bem como sistematizar dados para subsidiar a tomada de decisões em regime de colaboração com Secretaria de Estado da Educação e o Ministério da Educação e será instituído através portaria do ente federativo.

Art. 10 Para a implementação da Pró-Alfa, a Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias atuará em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, com o apoio técnico e financeiro da União e adotará as seguintes estratégias:

I - fortalecimento do regime de colaboração, Estado e Município, com vistas a promover a articulação e mobilização junto às equipes e o seu sistema de ensino na realização dos programas e das ações estabelecidas no âmbito da Pró-Alfa, por meio do fortalecimento de uma rede de articuladores de gestão, formação e mobilização;

II - articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-

aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes; e
 III - assistência técnica e financeira para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar.

Parágrafo único. Os programas e ações de formação continuada e produção de materiais didáticos complementares serão desenvolvidos com assessoria técnica e pedagógica das instituições de ensino superior do território potiguar.

Art. 11. As estratégias de implementação da Pró-Alfa serão operacionalizadas por meio de programas e ações integradas, em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetiza – CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:

I - governança e gestão da política de alfabetização;

II - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;

IV - sistemas de avaliação; e

V - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 12. Com vistas a assessorar no acompanhamento e na melhoria contínua da implementação da Pró-Alfa e das estratégias, projetos e ações envolvidas, serão nomeados(as) um(a) articulador(a) e dois(uas) formadores(as) que atuarão em consonância com as orientações da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC e da Comissão de Acompanhamento Permanente, de caráter consultivo, composta por técnicos de setores estratégicos da secretaria, da UNDIME/RN e de setores da sociedade civil.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo – SMECDT será o órgão responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das ações da Pró-Alfa no âmbito do Município de Tenente Ananias/RN, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação e demais órgãos envolvidos.

Art. 14. Este Decreto será regulamentado por Lei no prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a disponibilidade de orçamento e finanças.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 24 de agosto de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2FD163D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO** **CRUZ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 023/2026**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 10/09/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de agosto de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:38130B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 04/2026 – SME**

PORTARIA Nº 04/2026 – SME

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tibau/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tibau/RN, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização**, destinada a fortalecer a capacidade institucional do Município para planejar, implementar, acompanhar e avaliar as ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta por servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Compete à estrutura instituída por esta Portaria, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

I – planejar, coordenar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

III – acompanhar os processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização;

IV – apoiar a implementação de ações de formação continuada dos profissionais da educação;

V – acompanhar avaliações diagnósticas, formativas e externas relacionadas à alfabetização;

VI – propor e acompanhar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VII – organizar e analisar dados educacionais referentes à alfabetização;

VIII – acompanhar a execução das ações vinculadas à Política Municipal de Alfabetização, ao Pró-Alfa/RN e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IX – promover a articulação entre as políticas, programas e projetos destinados à garantia da alfabetização das crianças;

X – elaborar relatórios, planos de ação e demais documentos necessários ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A estrutura terá sua atuação vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com a participação de profissionais de diferentes setores da Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade administrativa e pedagógica.

Art. 5º Os servidores designados para compor a estrutura exercerão as atribuições previstas nesta Portaria de forma compatível com seus

cargos, funções e regime de trabalho, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover reuniões técnicas, formações, acompanhamento pedagógico, estudos, avaliações e demais ações necessárias ao funcionamento da estrutura instituída.

Art. 7º A composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização poderá ser atualizada mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver necessidade de adequação às demandas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 26 de agosto de 2026.

FABÍOLA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Tibau

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	Nome	Cpf	Cargo	Função na política de alfabetização	Regime/carga horária
01	Joaquim Marques de Oliveira Neto	092.342.244-77	Coordenador	Articulação e planejamento das ações.	20hs
02	Kelle Jaciani Silva Fernandes	894.637.573-68	Coordenadora	Acompanhamento e Apoio Pedagógico	20hs
03	Cristiane Maria da Silva	030.013.614-50	Coordenadora	Monitoramento e avaliação	20hs
04	Andreza Shyrley Rebouças Oliveira	700.403.884-09	Coordenadora	Monitoramento e avaliação	20hs
05	Maria José Batista Mesquita	199.553.594-04	Coordenadora	Monitoramento e avaliação	20hs

Observação: Os servidores relacionados integram a estrutura administrativa e pedagógica instituída por esta Portaria, atuando nas ações de planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, conforme suas respectivas atribuições.

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B247B82A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 3/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 416132/2026, Credenciamento nº 3/2026, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de coffee break, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de alimentos e bebidas destinados à realização de reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, seminários, conferências, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

60.682.090 RODOLFO DO NASCIMENTO ARAÚJO - CNPJ: 60.682.090/0001-70, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; totalizando o valor de **R\$ 143.749,20 (cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** e **GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR** - CNPJ: 15.683.814/0001-45, foi credenciada no(s)

item(ns): 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20; totalizando o valor de **R\$ 72.010,00 (setenta e dois mil e dez reais).**

Tibau/RN, 26 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:55F05014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, **torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO ITEM, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/09/2026, às 11h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 28/08/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tibau do Sul/RN, 26 de agosto de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:8347A66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN (10.000)KM QUILÔMETROS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ: 13.536.641/0002-98 representada por FREDIANO JALES ROSADO.
Valor Total: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).
Vigência: 01 MÊS
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FREDIANO JALES ROSADO.

Data da Assinatura: 09 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 09 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C2D649B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026- INEXIGIBILIDADE
Nº 16/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN (10.000) QUILOMETROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ: 13.536.641/0002-98 representada por FREDIANO JALES ROSADO.

Valor Total: R\$ 616,88 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 01 MÊS

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FREDIANO JALES ROSADO.

Data da Assinatura: 09 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 09 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C309A198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026- INEXIGIBILIDADE
Nº 23/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN (28.900)KM QUILOMETROS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ: 13.536.641/0002-98 representada por FREDIANO JALES ROSADO.

Valor Total: R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais).

Vigência: 01 MÊS

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FREDIANO JALES ROSADO.

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 24 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B4E3BC6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026- INEXIGIBILIDADE
Nº 24/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN (28.900) QUILOMETROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ: 13.536.641/0002-98 representada por FREDIANO JALES ROSADO.

Valor Total: R\$ 852,55 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 01 MÊS

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FREDIANO JALES ROSADO.

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 24 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8B5C8EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
36/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
17100.000038/2026.

APREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 36/2026, que havia sido **SUSPENSO** em 19/08/2026, será **REABERTO** com a realização da sessão pública na nova data abaixo indicada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores para suporte às atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Touros/RN.

NOVA DATA DA SESSÃO: 16/09/2026, às 10h01 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

INFORMAÇÕES:

- E-mail: licita@touros.rn.gov.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Touros/RN, 26 de agosto de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:892D55A4

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 263, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 1.072, de 24 de agosto de 2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Touros – REFIS TOUROS 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 97 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.072, de 24 de agosto de 2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Touros – REFIS TOUROS 2026, estabelecendo os procedimentos

necessários à adesão, consolidação, pagamento e parcelamento dos créditos tributários e não tributários abrangidos pelo Programa.

§ 1º. Poderão ser incluídos no REFIS TOUROS 2026 os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em Dívida Ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, observado o disposto na Lei nº 1.072/2026.

§ 2º. Incluem-se no Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior e que não tenham sido integralmente quitados, ainda que o respectivo parcelamento tenha sido cancelado por falta de pagamento, bem como os créditos não tributários constituídos até 31 de dezembro de 2025.

§ 3º. A formalização da adesão ao Programa implicará o reconhecimento dos débitos nele incluídos, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 1.072/2026 e neste Decreto.

§ 4º. Para ter direito aos benefícios do Programa, o contribuinte deverá regularizar os débitos vencidos para com a Fazenda Pública Municipal relativos a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2026 até a data da formalização da adesão, na forma estabelecida na Lei nº 1.072/2026.

§ 5º. Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo pelo contribuinte somente poderão ser levantados para pagamento do débito objeto do Programa, observadas as determinações do juízo competente.

Art. 2º. Poderão ser incluídos no REFIS TOUROS 2026, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 1.072/2026, os seguintes créditos:

- I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- III – Taxa de Limpeza Pública – TLP;
- IV – Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TLF;
- V – Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos – ITIV;
- VI – demais créditos tributários e não tributários abrangidos pela Lei nº 1.072/2026.

Parágrafo único. A inclusão de cada espécie de crédito observará as condições, limitações e prazos específicos previstos na Lei nº 1.072/2026.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 3º. O ingresso no REFIS TOUROS 2026 dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento formalizado na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º. A adesão poderá ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante sistema disponibilizado pelo Município, ou, excepcionalmente, de forma presencial junto à Secretaria Municipal de Tributação.

§ 2º. O requerimento deverá conter os dados necessários à identificação do contribuinte e à individualização dos créditos que serão objeto da consolidação.

§ 3º. Quando o requerimento for realizado por representante legal ou procurador, deverão ser apresentados os documentos que comprovem sua legitimidade para representar o sujeito passivo.

Art. 4º. A adesão ao REFIS TOUROS 2026 será realizada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação deste Decreto, observado o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 1.072/2026.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 11 da Lei nº 1.072/2026.

Art. 5º. A adesão ao Programa ficará condicionada:

- I – à formalização do requerimento de adesão;
- II – à consolidação dos débitos abrangidos pelo Programa;
- III – ao pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme a modalidade escolhida;
- IV – à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, inclusive exceção de pré-executividade, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, relativamente aos débitos incluídos no Programa;
- V – à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo relacionados aos créditos incluídos no Programa;
- VI – à comprovação do recolhimento de custas, despesas processuais e encargos eventualmente devidos, quando aplicáveis.

§ 1º. A comprovação da desistência das ações judiciais e dos demais procedimentos previstos neste artigo deverá ser apresentada na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Tributação ou pela Procuradoria-Geral do Município, conforme a situação do crédito.

§ 2º. O pagamento da parcela única ou da primeira parcela constitui condição para a efetivação da adesão ao Programa.

Art. 6º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para o REFIS TOUROS 2026, mediante requerimento do interessado, observado o prazo de adesão e as demais condições estabelecidas na Lei nº 1.072/2026.

Parágrafo único. A transferência prevista no caput implicará a inclusão do saldo remanescente no novo parcelamento, observados os critérios de consolidação previstos neste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 7º. A consolidação dos débitos abrangidos pelo REFIS TOUROS 2026 terá por base a data da formalização do pedido de adesão.

§ 1º. A consolidação compreenderá:

- I – o valor principal;
- II – a atualização monetária;
- III – os juros de mora;
- IV – as multas;
- V – demais acréscimos legais;
- VI – custas e despesas processuais, quando devidas;
- VII – honorários advocatícios, quando devidos, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Após a consolidação dos débitos serão aplicados os descontos previstos no art. 8º deste Decreto.

Art. 8º. Os créditos tributários e não tributários incluídos no REFIS TOUROS 2026 serão pagos com redução exclusivamente dos acréscimos legais, nas seguintes modalidades:

- I – redução de **100% (cem por cento)** dos acréscimos legais, para pagamento em cota única;
- II – redução de **80% (oitenta por cento)** dos acréscimos legais, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- III – redução de **65% (sessenta e cinco por cento)** dos acréscimos legais, para pagamento em mais de 06 (seis) e até 12 (doze) parcelas;
- IV – redução de **50% (cinquenta por cento)** dos acréscimos legais, para pagamento em mais de 12 (doze) e até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- V – redução de **35% (trinta e cinco por cento)** dos acréscimos legais, para pagamento em mais de 24 (vinte e quatro) e até 36 (trinta e seis) parcelas.

§ 1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º. O saldo devedor resultante da consolidação, após a aplicação dos descontos previstos neste artigo, será atualizado na forma estabelecida na legislação tributária municipal.

§ 3º. Sobre as parcelas vincendas incidirão os encargos previstos na legislação aplicável.

§ 4º. Para fins deste artigo, consideram-se acréscimos legais os encargos incidentes sobre o crédito, observadas as disposições da Lei nº 1.072/2026 e da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO E DO PARCELAMENTO

Art. 9º. O pagamento da parcela única ou da primeira parcela deverá ser realizado no prazo estabelecido no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observado o limite de até 03 (três) dias corridos contados da formalização do pedido de adesão.

Parágrafo único. O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao vencimento da primeira parcela.

Art. 10. As parcelas pagas após o vencimento ficarão sujeitas aos acréscimos previstos na Lei Complementar nº 013, de 2019 – Código Tributário do Município de Touros, ou na legislação que a suceder ou alterar.

Art. 11. O parcelamento concedido nos termos da Lei nº 1.072/2026 e deste Decreto independe de apresentação de garantias ou arrolamento de bens.

Parágrafo único. As garantias eventualmente já constituídas em processos judiciais permanecerão submetidas às determinações do juízo competente, não implicando a adesão ao Programa, por si só, o levantamento ou cancelamento de garantias judiciais.

CAPÍTULO V

DO ITIV

Art. 12. Os créditos tributários decorrentes do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos – ITIV somente poderão ser incluídos no REFIS TOUROS 2026 quando observadas as condições estabelecidas na Lei nº 1.072/2026.

§ 1º. Somente serão admitidos no REFIS TOUROS 2026 os valores de ITIV vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no § 5º do art. 5º da Lei nº 1.072/2026.

§ 2º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do débito consolidado ou requerer nova avaliação do imóvel, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e os critérios técnicos e legais aplicáveis à avaliação imobiliária.

Art. 13. Durante exclusivamente a vigência do REFIS TOUROS 2026, a base de cálculo do ITIV será reduzida em 30% (trinta por cento) nos casos de regularização fundiária de imóveis transacionados há mais de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive aqueles objetos de projetos imobiliários, aprovados ou não, ainda não registrados, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.072/2026.

§ 1º. Para aplicação do benefício previsto no caput, o contribuinte deverá comprovar a ocorrência da transação há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. A comprovação poderá ser realizada mediante contrato, compromisso ou promessa de compra e venda, instrumento particular ou público, comprovantes de pagamento, documentos cadastrais ou outros documentos idôneos que permitam identificar a data da transação, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser exigidos pela Administração Tributária.

§ 3º. O benefício previsto neste artigo poderá ser aplicado aos contratos de compromisso ou promessa de compra e venda e similares quando o contribuinte manifeste interesse em promover o recolhimento antecipado do ITIV, antes do efetivo registro da transmissão, desde que comprovada a aquisição no prazo estabelecido no caput.

§ 4º. O benefício previsto neste artigo também se aplica aos créditos tributários em fase de discussão judicial ainda não transitados em julgado, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 1.072/2026.

Art. 14. A aplicação da redução de 30% (trinta por cento) prevista no art. 13 deste Decreto incidirá exclusivamente sobre a base de cálculo do ITIV, não implicando redução dos acréscimos legais eventualmente incidentes sobre o crédito.

Parágrafo único. O procedimento de avaliação, quando requerido pelo contribuinte, observará o Código Tributário Municipal, a legislação aplicável e os critérios técnicos pertinentes à avaliação imobiliária.

CAPÍTULO VI

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 15. Nos débitos objeto de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão devidos na forma da legislação aplicável, calculados à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor consolidado do débito após a aplicação dos descontos previstos na Lei nº 1.072/2026, sem prejuízo das custas e demais despesas processuais eventualmente incidentes.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios serão recolhidos juntamente com o débito objeto do Programa ou na forma estabelecida pela Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 16. O parcelamento concedido nos termos da Lei nº 1.072/2026 será cancelado automática e definitivamente nas seguintes hipóteses:

- I – não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única;
- II – atraso de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;
- III – ajuizamento de ação ou adoção de medida judicial que tenha por objeto os créditos incluídos no Programa, sem prévia desistência ou renúncia na forma estabelecida na Lei nº 1.072/2026;
- IV – existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela do parcelamento.

Art. 17. O cancelamento do parcelamento independe de notificação prévia e implicará a perda de todos os benefícios e reduções concedidos, com o restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Ocorrendo o cancelamento, serão adotadas, conforme o caso, as seguintes providências:

- I – inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de execução fiscal dos débitos remanescentes;
- II – autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes, quando cabíveis;
- III – aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 013, de 2019 – Código Tributário do Município de Touros, ou na legislação que a suceder.

CAPÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 18. O REFIS TOUROS 2026 será administrado:

- I – pela Secretaria Municipal de Tributação, quanto aos créditos não inscritos em Dívida Ativa;

II – pela Procuradoria-Geral do Município, quanto aos créditos inscritos em Dívida Ativa e em fase de cobrança judicial, observadas as respectivas competências legais.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Tributação:

- I – receber e processar os requerimentos de adesão;
- II – proceder à consolidação dos créditos sob sua competência;
- III – aplicar os descontos previstos na Lei nº 1.072/2026;
- IV – emitir os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM;
- V – controlar os pagamentos e parcelamentos;
- VI – adotar os procedimentos administrativos necessários à execução do Programa.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas atribuições, promover os procedimentos relativos aos créditos inscritos em Dívida Ativa e em cobrança judicial, inclusive quanto aos honorários advocatícios e às medidas processuais decorrentes da adesão ou do cancelamento do parcelamento.

CAPÍTULO IX

DAS COMUNICAÇÕES E DOS ATOS COMPLEMENTARES

Art. 20. Durante o prazo de adesão ao REFIS TOUROS 2026, a Secretaria Municipal de Tributação e a Procuradoria-Geral do Município poderão comunicar os contribuintes acerca dos débitos tributários consolidados ou pendentes de regularização, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, correio eletrônico, aplicativo de mensagens, via postal ou outros meios admitidos pela legislação aplicável.

Art. 21. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a expedir os atos normativos complementares necessários à execução e operacionalização do REFIS TOUROS 2026, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Os atos complementares de que trata o caput não poderão criar condições, restrições, reduções ou obrigações não previstas na Lei nº 1.072/2026 ou neste Decreto.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os benefícios previstos no REFIS TOUROS 2026 não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como àqueles decorrentes de substituição tributária ou de contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL e pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, nos termos do art. 10 da Lei nº 1.072/2026.

Art. 23. Os valores eventualmente pagos antes da adesão ao REFIS TOUROS 2026 não serão objeto de restituição ou compensação em razão dos descontos previstos na Lei nº 1.072/2026.

Art. 24. A adesão ao REFIS TOUROS 2026 não implica novação da dívida, permanecendo íntegros os créditos incluídos no Programa até sua integral quitação.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Tributação e, quando relacionados a créditos inscritos em Dívida Ativa ou em cobrança judicial, pela Procuradoria-Geral do Município, observadas as respectivas competências e a legislação aplicável.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Porto Filho, Touros/RN, 26 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:1DC7FA7D

GABINETE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Levantamento, identificação e cadastramento de operadores e embarcações que realizam atividade de turismo náutico nos parrachos da Área de Proteção Ambiental Recifes de Corais – APARC, no Município de Touros/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no art. 225 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 6.938/1981, na Lei Federal nº 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, na Lei Federal nº 9.537/1997 – LESTA, no Decreto Estadual nº 15.476/2001, que criou a Área de Proteção Ambiental Recifes de Corais – APARC, nas diretrizes do Plano de Manejo da APARC, aprovado pela Portaria IDEMA nº 136/2012, na Portaria IDEMA nº 012/2018, na Recomendação nº 10006175, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Procedimento Administrativo nº 31.23.2161.0000276/2022-03, e considerando o Ofício nº 10018776, da Promotoria de Justiça da Comarca de Touros, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado aos proprietários, operadores e demais responsáveis por embarcações que atualmente realizam atividades de turismo náutico, transporte de passageiros, visitação turística e/ou mergulho recreativo nos Parrachos da Área de Proteção Ambiental Recifes de Corais – APARC, especialmente na área correspondente ao Município de Touros/RN, para fins de identificação, levantamento quantitativo, coleta de informações e documentação da situação atual da atividade.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE.

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de levantamento administrativo e cadastramento municipal dos operadores e das embarcações que atualmente desenvolvem atividades de turismo náutico nos Parrachos da APARC localizados no Município de Touros/RN.

1.2. O levantamento terá por finalidade identificar e documentar:

- 1.2.1. o número de embarcações atualmente utilizadas na atividade;
- 1.2.2. os respectivos proprietários e/ou operadores;
- 1.2.3. a comunidade de residência dos operadores;
- 1.2.4. a situação documental dos operadores, tripulantes e embarcações;
- 1.2.5. o atendimento aos critérios sociais estabelecidos na Portaria IDEMA nº 012/2018 e na Recomendação nº 10006175/MPRN;
- 1.2.6. a existência de uma única embarcação por família/residência;
- 1.2.7. a existência ou não de vínculo empregatício formal externo dos operadores comunitários;
- 1.2.8. a situação da habilitação dos pilotos e copilotos;
- 1.2.9. a situação documental das embarcações perante a Autoridade Marítima; e
- 1.2.10. as características e condições das embarcações atualmente utilizadas na atividade.

1.3. O levantamento tem caráter administrativo, informativo e documental, destinando-se à formação de base de dados municipal sobre a atividade atualmente desenvolvida nos Parrachos de Touros.

1.4. As informações coletadas serão consolidadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e poderão ser encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento à Recomendação nº 10006175 e ao Ofício nº 10018776,

bem como aos demais órgãos públicos competentes, quando necessário.

1.5. O cadastramento não constitui procedimento de seleção pública, credenciamento competitivo ou licitação.

1.6. O cadastramento previsto neste Edital não confere, por si só, autorização para operação nos Parrachos da APARC, concessão de cotas, direito adquirido à exploração da atividade ou qualquer outra forma de autorização para utilização da Unidade de Conservação.

1.7. Permanecem integralmente preservadas as competências do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte e dos demais órgãos competentes.

2. DO PÚBLICO CONVOCADO.

2.1. Ficam convocados todos os proprietários, operadores, armadores e responsáveis por embarcações que estejam atualmente realizando atividades de turismo náutico, transporte de passageiros, visitação turística e/ou mergulho recreativo nos Parrachos da APARC localizados no Município de Touros/RN.

2.2. O cadastramento deverá ser realizado independentemente de o interessado possuir ou não autorização anteriormente expedida pelo IDEMA.

2.3. O comparecimento ao cadastramento não implica reconhecimento, renovação ou concessão de autorização para operação.

2.4. Para fins de identificação da realidade atual da atividade, deverão ser cadastradas todas as embarcações que estejam efetivamente sendo utilizadas na atividade, ainda que apresentem pendências documentais.

3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

3.1. O cadastramento será realizado no período de 27 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026, nos dias úteis, das 08h00 às 13h00.

3.2. O atendimento será realizado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Touros/RN, localizada na Avenida Prefeito José Américo, s/n, Centro, Touros/RN, CEP 59584-000.

3.3. O interessado deverá comparecer munido dos documentos relacionados neste Edital e preencher a Ficha de Cadastro constante do Anexo I.

4. DOS CRITÉRIOS SOCIAIS A SEREM LEVANTADOS.

4.1. Para fins exclusivamente de levantamento e classificação das informações, serão coletados dados relativos aos critérios sociais previstos na Portaria IDEMA nº 012/2018 e na Recomendação nº 10006175/MPRN.

4.2. Serão levantadas, especialmente, as seguintes informações:

4.2.1. residência do operador na comunidade local pelo período mínimo de 10 (dez) anos;

4.2.2. pertencimento do operador às comunidades litorâneas abrangidas pelas regras da APARC;

4.2.3. existência de mais de uma embarcação por família/residência;

4.2.4. existência de vínculo empregatício formal externo do operador comunitário; e

4.2.5. participação direta do proprietário ou operador na atividade turística.

4.3. Para os fins deste levantamento, consideram-se comunidades litorâneas do Município de Touros, conforme a Portaria IDEMA nº 012/2018, a sede do Município e os distritos de Perobas, Carnaubinhas e Cajueiro.

4.4. A constatação de eventual não atendimento a qualquer dos critérios previstos neste Edital não impedirá o registro da embarcação ou do operador no levantamento, devendo a situação ser expressamente indicada no cadastro e no relatório final.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU OPERADOR.

5.1. Para fins de levantamento e conferência documental, deverão ser apresentados:

5.1.1. cópia de documento oficial de identificação com fotografia;

5.1.2. cópia do CPF;

5.1.3. comprovante de residência atualizado;

5.1.4. declaração de residência no local nos últimos 10 (dez) anos, conforme Anexo II;

5.1.5. declaração relativa à existência ou inexistência de vínculo empregatício formal externo, conforme Anexo III;

5.1.6. declaração de composição familiar, conforme Anexo IV;

5.1.7. comprovante de quitação da Tarifa Ambiental do IDEMA, quando existente ou aplicável; e

5.1.8. certificado ou declaração de participação em cursos de capacitação e atualização indicados pelo IDEMA, quando houver.

5.2. A apresentação de documentação incompleta não impedirá o registro da embarcação no levantamento, devendo a pendência ser registrada na ficha cadastral.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO PILOTO E COPILOTO.

6.1. Deverão ser identificados, no cadastro, o piloto e, quando houver, o copiloto ou demais integrantes da tripulação.

6.2. Para cada integrante identificado, deverão ser apresentados:

6.2.1. documento de identificação;

6.2.2. CPF;

6.2.3. Caderneta de Inscrição e Registro – CIR, quando exigida;

6.2.4. comprovação da habilitação compatível com a atividade exercida; e

6.2.5. certificado ou declaração de participação em cursos de capacitação e atualização indicados pelo IDEMA, quando houver.

6.3. A ausência de documentação de qualquer integrante da tripulação deverá ser expressamente registrada no cadastro.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO.

7.1. Para cada embarcação deverá ser apresentada:

7.1.1. cópia do Título de Inscrição da Embarcação – TIE/TIEM, emitido pela Capitania dos Portos competente;

7.1.2. fotografia recente da embarcação, preferencialmente em tamanho 10x15 cm ou em formato digital, contendo o nome da embarcação e o respectivo número de inscrição no costado;

7.1.3. informação sobre o tipo de embarcação;

7.1.4. informação sobre o sistema de propulsão;

7.1.5. informação sobre comprimento e largura; e

7.1.6. demais documentos existentes relativos à regularidade da embarcação.

7.2. Sempre que possível, a fotografia apresentada deverá permitir a identificação visual da embarcação e sua correspondência com os documentos apresentados.

7.3. A ausência do TIE/TIEM ou de outro documento não impedirá a inclusão da embarcação no levantamento, devendo a pendência ser expressamente registrada.

8. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS A SEREM LEVANTADAS.

8.1. Para fins de conferência com a Portaria IDEMA nº 012/2018, serão registradas as características técnicas das embarcações atualmente utilizadas.

8.2. A Portaria IDEMA nº 012/2018 estabelece que somente são permitidas embarcações do tipo catamarã motorizado e lancha motorizada, observadas as especificidades previstas para cada área, e fixa, para as embarcações abrangidas pelo art. 5º, dimensões máximas de 10 (dez) metros de comprimento por 6 (seis) metros de largura.

8.3. A referida Portaria também estabelece as modalidades de propulsão admitidas, conforme suas disposições.

8.4. O presente cadastramento apenas registrará as características encontradas, não constituindo autorização ou validação técnica da embarcação.

9. DA FICHA DE CADASTRO.

9.1. O interessado deverá preencher integralmente a Ficha de Cadastro constante do Anexo I.

9.2. A ficha deverá conter informações suficientes para identificar o operador, a embarcação, os integrantes da tripulação, a comunidade de residência e a situação documental.

9.3. Após o preenchimento, a ficha será conferida pelo servidor responsável pelo atendimento e assinada pelo interessado.

9.4. Eventuais pendências documentais deverão ser registradas no campo próprio da ficha.

9.5. As informações prestadas deverão corresponder à realidade existente na data do cadastramento.

10. DAS DECLARAÇÕES.

10.1. Integram o presente Edital os seguintes modelos de declaração:

- 10.1.1. Anexo II – Declaração de Residência;
- 10.1.2. Anexo III – Declaração de Existência ou Inexistência de Vínculo Empregatício Formal Externo;
- 10.1.3. Anexo IV – Declaração de Composição Familiar e Unicidade de Embarcação; e
- 10.1.4. Anexo V – Declaração de Participação Direta, Veracidade das Informações e Ciência das Normas.

10.2. As declarações deverão ser assinadas pelo interessado, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

10.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares para conferir as informações declaradas.

11. DO LEVANTAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

11.1. Após o cadastramento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente organizará as informações coletadas em banco de dados ou planilha administrativa.

11.2. Para fins de organização, cada embarcação receberá número de cadastro administrativo municipal.

11.3. As embarcações poderão ser classificadas, exclusivamente para fins de levantamento, nas seguintes situações:

- 11.3.1. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA;
- 11.3.2. DOCUMENTAÇÃO PENDENTE;
- 11.3.3. CRITÉRIO SOCIAL PENDENTE;
- 11.3.4. CRITÉRIO TÉCNICO PENDENTE;
- 11.3.5. NÃO ATENDE A CRITÉRIO PREVISTO NA PORTARIA IDEMA Nº 012/2018; e
- 11.3.6. SITUAÇÃO A SER SUBMETIDA À ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.

11.4. A classificação prevista neste artigo possui natureza meramente administrativa e informativa e não substitui qualquer decisão do IDEMA ou de outro órgão competente.

12. DO RELATÓRIO FINAL.

12.1. Encerrado o período de cadastramento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente elaborará relatório consolidado contendo, no mínimo:

- 12.1.1. número total de operadores cadastrados;
- 12.1.2. número total de embarcações identificadas;
- 12.1.3. identificação individual das embarcações;
- 12.1.4. identificação dos respectivos proprietários e operadores;
- 12.1.5. comunidade de residência;
- 12.1.6. situação documental das embarcações;
- 12.1.7. situação documental dos pilotos e copilotos;
- 12.1.8. atendimento ou não dos critérios sociais previstos na Portaria IDEMA nº 012/2018 e na Recomendação nº 10006175/MPRN;
- 12.1.9. identificação das pendências encontradas;
- 12.1.10. demais informações consideradas relevantes para o cumprimento da Recomendação.

12.2. O relatório poderá ser encaminhado ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, ao IDEMA, à Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte e aos demais órgãos competentes, observadas as respectivas atribuições.

13. DA RELAÇÃO COM O IDEMA E DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO.

13.1. O presente cadastramento municipal não substitui o cadastramento, a autorização ou qualquer outro procedimento de competência do IDEMA.

13.2. Nos termos da Portaria IDEMA nº 012/2018, a atividade de visitação turística nos Parrachos da APARC depende de prévio cadastramento e autorização pelo IDEMA.

13.3. O presente Edital não concede autorização para operação, não cria cotas de visitação e não altera as cotas ou o sistema de rodízio estabelecidos pelos órgãos competentes.

13.4. Nenhum interessado poderá utilizar o comprovante de cadastramento municipal como autorização para realizar atividade turística nos Parrachos.

14. DA PROTEÇÃO AMBIENTAL.

14.1. Todos os operadores deverão observar as normas ambientais aplicáveis à APARC.

14.2. É vedado o fundeio ou a amarração de embarcações diretamente sobre as formações de corais, devendo ser observadas as estruturas e locais tecnicamente definidos pelo IDEMA.

14.3. A Portaria IDEMA nº 012/2018 estabelece a obrigatoriedade de utilização e manutenção das poitas fixas instaladas pelo IDEMA na área de visitação dos Parrachos Rasos da APARC.

14.4. O presente levantamento não afasta as competências fiscalizatórias do IDEMA, da Capitania dos Portos, do Batalhão de Polícia Ambiental ou de qualquer outro órgão competente.

15. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

15.1. O interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

15.2. A constatação de declaração falsa, fraude ou omissão relevante será registrada no cadastro e poderá ser comunicada aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades administrativas relacionadas ao presente levantamento, ao cumprimento da Recomendação nº 10006175/MPRN e ao exercício das competências legais dos órgãos públicos envolvidos.

16.2. A divulgação pública das informações observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, preservando-se, sempre que cabível, informações de caráter pessoal que não sejam necessárias à finalidade de transparência administrativa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. O comparecimento ao cadastramento é de interesse dos proprietários e operadores que estejam atualmente desenvolvendo a atividade, tendo em vista a necessidade de o Município dispor de informações atualizadas e documentadas sobre a realidade da atividade turística nos Parrachos de Touros.

17.2. A ausência de comparecimento não impedirá que o Município registre, por outros meios administrativos ou fiscalizatórios, a existência de embarcações ou operadores não cadastrados.

17.3. A inclusão da embarcação no levantamento não significa reconhecimento de sua regularidade, autorização para operação ou concessão de qualquer direito de exploração da atividade.

17.4. As situações não previstas neste Edital serão registradas e, quando necessário, submetidas à apreciação do órgão competente.

17.5. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

17.5.1. ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DO OPERADOR E DA EMBARCAÇÃO;

17.5.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

17.5.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORMAL EXTERNO;

17.5.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E UNIDADE DE EMBARCAÇÃO; e

17.5.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DIRETA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E CIÊNCIA DAS NORMAS.

17.6. Este Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, devendo ser dada ampla publicidade à convocação, especialmente junto às comunidades diretamente envolvidas na atividade.

Touros/RN, 26 de agosto de 2026.

RODRIGO ALVES MACIEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:718053B6

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.050/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN, inscrita no CNPJ nº 08.234.155/0001-02, e **Fundo Municipal de Saúde de Touros**, inscrito no CNPJ nº 18.325.678/0001-00. **Contratada:** SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na área da saúde para o fornecimento e concessão de uso de dosímetros destinados ao monitoramento individual de radiação ionizante, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Pública. **Vigência:**

27/08/2026 a 27/08/2027. **Data da Assinatura:** 26/08/2026.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em razão da natureza contínua dos serviços contratados e da comprovada vantagem para a Administração na manutenção da contratação. **Assinam:** Pela Contratante, Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito Municipal, e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde; pela Contratada, Yvone Maria Mascarenhas, CPF nº 019.xxx.318-43.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:35455FB6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 633/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 27 de agosto de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:EF692620

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026;

ADJUDICO, para que produza os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 30/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de próteses odontológicas, destinadas ao atendimento da população assistida pelo Programa Brasil Sorridente no Município de Touros/RN**, em favor da empresa abaixo relacionada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Após a análise da documentação e da proposta de preços, bem como o cumprimento das exigências constantes no edital e na legislação pertinente, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação à seguinte empresa:

Empresa Adjudicatária: THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA - ME

CNPJ: 40.297.173/0001-38.

Endereço: Rua Doutor Antônio Proença, nº 228, Sala A, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prótese Total Mandibular (PT imediata) – prótese completa mucossuportada, com dentes artificiais em resina acrílica.	UND	200	160,00	32.000,00
02	Prótese Total Maxilar (PT imediata) – prótese completa mucossuportada, com dupla prensagem, palato incolor e dentes artificiais em resina acrílica.	UND	200	160,00	32.000,00
03	Prótese Parcial Removível Mandibular (PPR) – com estrutura metálica e dentes em resina acrílica.	UND	200	160,00	32.000,00
04	Prótese Parcial Removível Maxilar (PPR) – com estrutura metálica e dentes artificiais em resina acrílica.	UND	200	160,00	32.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Touros/RN, 26 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:7AF68723

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026;

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 30/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de próteses odontológicas, destinadas ao atendimento da população assistida pelo Programa Brasil Sorridente no Município de Touros/RN.**

Após o cumprimento de todas as exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como o transcurso do prazo recursal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **HOMOLOGO** o resultado do certame em favor da empresa abaixo relacionada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

Vencedora: THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA - ME
CNPJ: 40.297.173/0001-38

Endereço: Rua Doutor Antônio Proença, nº 228, Sala A, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prótese Total Mandibular (PT imediata) – prótese completa mucossuportada, com dentes artificiais em resina acrílica.	UND	200	160,00	32.000,00
02	Prótese Total Maxilar (PT imediata) – prótese completa mucossuportada, com dupla prensagem, palato incolor e dentes artificiais em resina acrílica.	UND	200	160,00	32.000,00
03	Prótese Parcial Removível Mandibular (PPR) – com estrutura metálica e dentes em resina acrílica.	UND	200	160,00	32.000,00
04	Prótese Parcial Removível Maxilar (PPR) – com estrutura metálica e dentes artificiais em resina acrílica.	UND	200	160,00	32.000,00

Valor Total Homologado: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Touros/RN, 26 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:2827A035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 137/2026 - GP

PORTARIA Nº 137/2026-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Dispõe sobre a implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada à elaboração e implementação da Política Municipal de Alfabetização.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política municipal de alfabetização e garantir o direito à aprendizagem de todas as crianças;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica implementada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estrutura administrativa e pedagógica específica destinada a fortalecer a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da **Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional criança Alfabetizada**, com objetivo de garantir o direito a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados pela autoridade competente, para atuarem no planejamento, organização, acompanhamento e execução das ações relacionadas à alfabetização.

Art. 3º Compete aos servidores designados:

I – apoiar a elaboração e implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar as ações de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares;

III – apoiar os gestores, coordenadores pedagógicos e professores nas ações relacionadas à alfabetização;

IV – acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes;

V – participar da elaboração de estratégias para melhoria dos índices de alfabetização; e

VI – elaborar relatórios e registros das ações realizadas, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar a alocação e/ou designação de servidores para a execução das ações previstas nesta Portaria, observada a legislação municipal vigente.

Art. 5º A estrutura instituída por esta Portaria deverá atuar de forma articulada com as unidades escolares, com o Comitê Municipal de Alfabetização e com os demais programas e ações relacionados à alfabetização desenvolvidos pelo Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 26 de agosto de 2026.

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:FFF99729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2026****Dispensa de Licitação nº 046/2026
Processo nº 08001.000157/2026****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAL ESPECIALIZADO PARA CONFEÇÃO DO BOLO EM MAQUETE E FATIADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM MOMENTO REPRESENTATIVO EM COMEMORAÇÃO DOS 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN.**

EMPRESA: WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76.

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matos Gondim

Código Identificador:6E819EBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 046/2026****ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAL ESPECIALIZADO PARA CONFEÇÃO DO BOLO EM MAQUETE E FATIADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM MOMENTO REPRESENTATIVO EM COMEMORAÇÃO DOS 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 20/08/2026 a 25/08/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **26 de agosto de 2026**, a partir das 09h08min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise de propostas e documentos de habilitação apresentados pelos participantes na Dispensa de Licitação nº 046/2026**, referente à Contratação Direta acima especificada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Declarada a abertura dos trabalhos pelo Agente de Contratação, foi verificada a apresentação de 01 (três) proposta, recebida via e-mail: wilmalucia939@gmail.com, no dia 25 de agosto de 2026, às 11h58min, TEMPESTIVAMENTE dentro do prazo para o envio das propostas, aberto no período de 20/08/2026 até às 12h00min do dia 25/08/2026.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS TEMPESTIVAMENTE

EMPRESA 01 - WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76, apresentou proposta no valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

REGISTRE-SE que a proponente em epígrafe remeteu o envio da proposta de preços, e concomitantemente, os documentos de habilitação.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS INTEMPESTIVAMENTE

REGISTRE-SE que não constam nos autos recebimento de propostas intempestivas.

DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

Respeitando a Ordem de Classificação, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente a proposta de preços apresentada pela **EMPRESA 01 - WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391**, CNPJ: 43.531.731/0001-76:

Por conseguinte e após minuciosa análise da proposta apresentada pela **EMPRESA 01 - WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391**, CNPJ: 43.531.731/0001-76, constamos o seguinte:

Não há óbices nos termos do documento concernente a proposta apresentada pela **EMPRESA 01 - WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391**, CNPJ: 43.531.731/0001-76, haja vista, o documento remetido atende aos requisitos propostos nos autos do processo.

EM ATO CONTÍNUO, de modo a considerar que a **EMPRESA 01 - WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391**, CNPJ: 43.531.731/0001-76, enviou juntamente com sua proposta inicial os documentos de habilitação, passaremos à análise dos mesmos.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

Respeitando a Ordem de Classificação, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente aos documentos de habilitação apresentados pela **EMPRESA 01 - WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391**, CNPJ: 43.531.731/0001-76.

EM SEGUIDA e após criteriosa verificação dos documentos de habilitação apresentados pela **EMPRESA 01 - WILMA LUCIA**

PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76, constamos o seguinte:

A empresa apresentou todas as comprovações de regularidade fiscal devidamente válidas considerando a data-limite de recebimento das propostas.

ENTRETANTO, para fins de comprovação que a empresa ainda continua devidamente regular perante as fazendas tributárias, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio procedeu NOVA CONSULTA diante do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF por meio do link: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), haja vista, sua validade expirou em: 25 de agosto do corrente ano.

O procedimento acima encontra amparo Legal no PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, bem como, INTERESSE PÚBLICO e BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, exaustivamente constante em Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, onde podemos citar os ACÓRDÃOS 1211 e 2443/2021 – PLENÁRIO-TCU que dispõe em síntese:

“Em razão do Princípio da Celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, bem como, Formalismo Moderado e Interesse Público, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista das proponentes, o Agente de Contratação poderá DURANTE A SESSÃO PÚBLICA ou na condução do procedimento de contratação, NA CONSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO OU MERA EXPIRAÇÃO DA VALIDADE DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FÁCIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SÍTIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO (ÕES) NEGATIVA (S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA (S) OU NÃO APRESENTADAS E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO, fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular nos autos do processo, permanecendo com vistas franqueadas a todos os interessados.”

REGISTRE-SE que o procedimento acima citado não trará qualquer alteração no que tange aos valores inicialmente apresentados pela empresa proponente, restringindo-se TÃO SOMENTE a comprovação de CONDIÇÕES PREEXISTENTES à data de abertura do certame.

REGISTRE-SE AINDA que o RESULTADO DA CONSULTA consta em anexo a esta Ata e nos autos do processo para todos os efeitos necessários.

DIANTE DAS CONSTATAÇÕES ACIMA, não há óbices nos documentos de habilitação apresentados pela **EMPRESA 01 - WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391**, CNPJ: 43.531.731/0001-76, haja vista, as comprovações enviadas atendem aos requisitos propostos nos autos do processo.

Diante disso, a **EMPRESA 01 - WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391**, CNPJ: 43.531.731/0001-76 será declarada vencedora da presente contratação, na forma a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	0040227 - Bolo fatiado, com recheio em duas camadas, confeccionado com ingredientes de primeira qualidade, devidamente embalado em porções individuais, próprio para consumo humano, destinado à distribuição gratuita aos municípios durante as festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN.	UNID.	2.000	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00
02	0040228 - Maquete de bolo (bolo cenográfico) confeccionada em quatro andares, com diâmetros aproximados de 35 x 10 cm, 30 x 10 cm, 25 x 10 cm e 20 x 10 cm, produzida em isopor revestido com pasta americana ou material de acabamento equivalente, contendo topo personalizado em alusão aos 73 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN, destinada à realização do tradicional corte simbólico do bolo comemorativo.	UNID.	01	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)

R\$ 21.000,00

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 038/2026

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:03094838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000001/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 038, de 30 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO que realizará Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento durante o período de 28 de agosto a 17 de setembro de 2026. **OBJETO:** AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 17 de setembro de 2026, às 09h:30min, na sede da Prefeitura de Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados através do site www.upanema.rn.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com.

Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:C187BD62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000108/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000108/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 038, de 30 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO que realizará Processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA O SERVIÇO DE CORTE E COSTURA, para atender as demandas da secretaria de educação, cultura e desporto do município de Upanema/RN, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos

serviços. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com ou no site www.upanema.rn.gov.br, ou ainda, na Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema – RN, Setor de Licitação. As propostas, conforme modelos em anexo (aos autos do processo), e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados pelo e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com ou ainda, serem entregues, de forma presencial, por meio de protocolo, na Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema – RN, a partir das **08h00min do dia 28 de agosto de 2026 até às 17:00min do dia 28 de agosto de 2027**. O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do aviso do presente edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos. Durante o período da vigência do CREDENCIAMENTO é assegurado **ACESSO PERMANENTE** a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o CREDENCIAMENTO, podendo realizar inscrição a partir das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

DATA DE ABERTURA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA: A 1ª sessão pública para conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO, referente a este CHAMAMENTO PÚBLICO, acontecerá no dia 07/09/2026, às 09h30min (Horário Local), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situada na Rua João Francisco, S/N, Centro.

Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador:01DF9D18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO - DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO: COMPRESSOR DE AR, MOTOR INDUSTRIAL PARA PORTÃO DESLIZANTE E CALIBRADOR DIGITAL DESTINADOS À GARAGEM MUNICIPAL JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site www.upanema.rn.gov.br. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **01 de setembro de 2026**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2026, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:B0AA12A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

Dispensa de Licitação nº 046/2026

Processo nº 08001.000157/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAL ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DO BOLO EM MAQUETE E FATIADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM MOMENTO REPRESENTATIVO EM COMEMORAÇÃO DOS 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VI do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo. A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:”

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Por força do art. 182, da Lei n. 14.133/2021, foi publicado o Decreto nº 12.087/2025 que alterou os valores ficando no caso do inciso I, o valor de R\$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e no caso do inciso II, o valor de

R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensão contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 25/08/2026, às 12h00min, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, tendo a empresa: WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado em comparação com os demais orçamentos apresentados.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem os valores apresentados pela empresa WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76 o menor preço conforme apurado nos autos do processo pelo Setor de Competente.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O valor ofertado a este ente pela empresa WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76 foi R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Vale salientar que a empresa é detentora de Atestados de Capacidade Técnica (em anexo), documentos estes que validam a qualificação técnica, assegurando ao Município que a contratada possui profissionais experientes e capacitados para o serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência na área, possuindo íntima relação com o objeto que aqui se contratado, sendo, desta forma, a mais indicada.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VI do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demonstra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:9AEFEAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, CNPJ: 20.307.164/0001-73

Processo nº 08001.000177/2026 - Inexigibilidade nº 028/2026

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco do cantor ALEX DO ACORDEON”, através da empresa RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, no dia 06 de setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na CAVALGADA, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 25/08/2026 a 24/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, CNPJ: 20.307.164/0001-73

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1C4713D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA

Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R\$ 354.881,36 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGENCIA: 04/08/2026 a 04/08/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3514C93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME

Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R\$ 26.391,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGÊNCIA: 04/08/2026 a 04/08/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CDFCB463**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS SUPERMERCADOS COMERCIO VEREJISTA LTDA

Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R\$ 66.392,30 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

DANTAS SUPERMERCADOS COMERCIO VEREJISTA LTDA

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGÊNCIA: 04/08/2026 a 04/08/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CE08FBD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: V B DA ROCHA

Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R\$ 115.102,00 (cento e quinze mil, cento e dois reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

V B DA ROCHA

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGÊNCIA: 04/08/2026 a 04/08/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4D902055

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

C TRAJANO PINTO MENDONÇA

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGÊNCIA: 04/08/2026 a 04/08/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:433CB435**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: C TRAJANO PINTO MENDONÇA

Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R\$ 21.340,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/ 2026 -
PROCEDIMENTO AUXILIAR (CREDENCIAMENTO Nº
003/2026)**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/ 2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, E A EMPRESA 66.828.995 ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.647.210/0001-41, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA, CPF (MF) n.º 190.224.528-83; pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO, portador do CPF (MF) n.º 057.418.774-00; pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER portadora do CPF (MF) n.º 938.590.584-87; pelo Secretário Municipal de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES portador do CPF (MF) n.º 083.881.504-99; pelo Secretário Municipal de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES portador do CPF (MF) n.º 969.633.284-04; pelo Secretário Municipal de Assistência Social JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA portador do CPF (MF) n.º 017.023.084-80 e pela Secretária Municipal de Saúde MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA, CPF (MF) n.º 369.272.284-20.

CONTRATADO: 66.828.995 ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 66.828.995/0001-91, estabelecido na Rua João Francisco, nº 99, Bairro Beira Rio, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, representado pelo Senhor (a) ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR, portador (a) do CPF (MF) n.º 709.001.954-36.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DA FROTA do Município de Upanema/RN, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios e demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contratual ou documento equivalente. Podendo ser prorrogado por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, prestação dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO importa o VALOR TOTAL de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** na forma disposta abaixo:

LOTE 07 – SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VR. TOTAL
1	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE SOLDA)	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00

LOTE 11 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
1	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	R\$ 50.000,00	5%

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores da remuneração fixa mensal e os valores unitários dos serviços previstos neste Termo de Referência poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Para os lotes destinados ao fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e materiais correlatos, não haverá reajuste do percentual de desconto ofertado pelo credenciado, permanecendo este fixo durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações. Os preços das peças variarão conforme a atualização da tabela oficial do fabricante, distribuidor autorizado ou outra referência prevista neste Termo de Referência, aplicando-se, em qualquer hipótese, o desconto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações do contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Credenciamento e demais documentos que o vinculam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

executar os serviços e fornecimentos nas condições fixadas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos de contratação;

observar integralmente os valores e critérios padronizados definidos pela Administração;

atender às convocações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;

apresentar orçamento detalhado antes da execução;
somente iniciar os serviços após autorização formal;
empregar materiais adequados e compatíveis;
refazer os serviços ou substituir materiais defeituosos no prazo de garantia;
manter o estabelecimento em condições adequadas de funcionamento;
manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do credenciamento;
indicar responsável ou preposto para contato com a Administração;
registrar adequadamente as informações da execução nos meios definidos pela Administração;
responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
cumprir a legislação ambiental quanto ao descarte de resíduos, óleos, filtros, pneus e demais materiais;
não transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será descredenciado o concorrente que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,

§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2120 – PROCADSUAS

2122 - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

1032 - AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO

TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. do SUS prov. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 190 de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Complementar Municipal nº 190, de 2023, e pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Upanema - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, do **PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Upanema/RN, 24/08/2026.

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES

Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

66.828.995 Antonio Edilson Fernandes Freire Junior / CNPJ: 66.828.995/0001-91

ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR

CPF: 709.001.954-36

Credenciado/Contradado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:98579433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas de preços para pesquisa mercadológica, com base na Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **O registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de frete, através de veículos de porte pequeno do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares, ano de fabricação não inferior a 2017, com motorista e todas as despesas por conta da contratada, para manutenção das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Várzea/RN.**

Segue o Link do arquivo contendo a descrição dos itens necessários, assim como seus quantitativos: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1IrVliCSyziO-PhzhFF_VseLWO59pOFev/edit?usp=sharing&ouid=107848801371808954715&rtpof=true&sd=true

Prazo para envio: As propostas serão recebidas via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. Até as 14h:00min, do dia 02 de setembro de 2026.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA

Coordenador de Compras

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3A554485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2026****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2026**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: AG MEGA STORE LTDA / Inscrita no CNPJ Sob o Nº. 05.517.308/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

VALOR GLOBAL: R\$35.608,91 (trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 22199 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; 22200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO -QSE

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO

44.50.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15500000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3D6BADA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 037/2026****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: AG MEGA STORE LTDA / Inscrita no CNPJ Sob o Nº. 05.517.308/0001-22

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$35.608,91 (trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e noventa e um centavos)..

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO**

o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:52231DC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026 – GP**

Várzea/RN, em 03 de Agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder ^{1/2} (meia) diária a Sra. **SUVIA MARILEIA GOMES BATISTA**, inscrito no RG nº 002421854, Coordenadora do Criança Feliz do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar da II Seminário Municipal pela Primeira Infância.

O Evento ocorrerá no dia 27 de agosto de 2026, no Hotel Bendito's Espaço Gastronômico – Serra de São Bento/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:FD25D652

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026 – GP**

Várzea/RN, em 03 de Agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder ^{1/2} (meia) diária a Sra. **BARBARA DE LIMA PAIXAO**, inscrito no RG nº 003786473, Visitadora Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar da II Seminário Municipal pela Primeira Infância.

O Evento ocorrerá no dia 27 de agosto de 2026, no Hotel Bendito's Espaço Gastronômico – Serra de São Bento/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:4FF1FF04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026 – GP**

Várzea/RN, em 03 de Agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder ^{1/2} (meia) diária a Sra. **LUNA AMORIM DE LIMA**, inscrito no RG nº 004269541, Visitadora Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar da II Seminário Municipal pela Primeira Infância.

O Evento ocorrerá no dia 27 de agosto de 2026, no Hotel Bendito's Espaço Gastronômico – Serra de São Bento/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:7BC25AE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2026 – GP**

Várzea/RN, em 03 de Agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder ^{1/2} (meia) diária a Sra. **CRESIA SILVA DE MELO**, inscrito no RG nº 002411709, Visitadora Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar da II Seminário Municipal pela Primeira Infância.

O Evento ocorrerá no dia 27 de agosto de 2026, no Hotel Bendito's Espaço Gastronômico – Serra de São Bento/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:446B40B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do município de Venha-Ver/RN, alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a governança da política de alfabetização do município de Venha-ver;
CONSIDERANDO o direito fundamental da criança e condição essencial para o desenvolvimento de uma trajetória escolar com qualidade, participação, autonomia e continuidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito fundamental de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal à alfabetização na idade certa, com acesso a práticas pedagógicas de qualidade e com equidade para todos;
CONSIDERANDO o alinhamento às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Território Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Venha-Ver/RN, o Comitê Estratégico Municipal, órgão responsável pela governança, articulação institucional e coordenação das ações da política de alfabetização no território municipal.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação de Venha-Ver – Presidente do Comitê;

II - Articulador Municipal do Compromisso Nacional;

III - Representante dos Gestores das Escolas Municipais de 1º ao 5º ano;

IV - Representante dos Professores de Alfabetização;

V – Representante dos coordenadores pedagógicos das escolas municipais de 1º ao 5º ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venha-Ver/RN, 26 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:C7C3DE17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **BIATA COSTA DE CARVALHO**, servidor deste município, 1,5 (uma diária e meia) para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 29 a 31 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do **CapacitaSUAS 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:B8CBB0E9

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
ATA 02/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2026, às nove horas, através de reunião virtual pelo aplicativo Google Meet, reuniram-se os membros do CMAS: FERNANDA BARBOSA ALVES (Presidente); JOSÉ ADAIL SILVA BARROS; GABRIELA LIMA DE FREITAS; MÁRCIO PESSOA DE FREITAS; ELIZÂNGELA MARIA DO RÊGO. Participou, ainda, a assessora técnica da Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, JANNE CELLY T. DE MEDEIROS, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses

do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, em 31/12/2025 – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2025 para execução no exercício 2026; 3 - Outros assuntos. Inicialmente a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2025. Na ocasião, solicitou que a assessora técnica, Janne Medeiros, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 30.368-2 - SALDO: R\$ 45.594,95 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais, e noventa e cinco centavos) - BL-GBF - CONTA: 30358-5 - SALDO: R\$ 5.357,43 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais, e quarenta e três centavos) - BPC ESCOLA - CONTA: 31.200-2 - SALDO: R\$ 1.622,83 (Hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) - SIGTV_G32021 - CONTA: 35.707-3 - SALDO: R\$ 1.149,04 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos) - SIGTVESTR4 - CONTA: 37.614-0 - SALDO: R\$ 70.433,77 (Setenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) – CRIANÇA FELIZ – CONTA: 31.388-2 – SALDO R\$ 37.293,52 (Trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) PROCAD-SUAS - CONTA: 37.032-0 - SALDO: R\$ 12.930,61 (Doze mil, novecentos e trinta reais e sessenta e um centavos) - SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R\$ 174.382,15 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). Dentre os esclarecimentos, destacou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, conforme dispõe os artigos 34 a 36 da Portaria 1.043/2024, dentro dos blocos a que pertencem e de acordo com as finalidades de cada serviço/programa a que se destinam, e mediante aprovação da reprogramação pelo CMAS. Foi feita uma explicação sobre a reprogramação, apresentando que os recursos serão destinados ao fortalecimento das ações de cada Serviço e/ou Programa. Passando para o segundo ponto de pauta, a Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 174.382,15 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Janne Celly T. de Medeiros, adhoc secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

VENHA-VER/RN, 22 de abril de 2026.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2D462745

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos dos recursos da Assistência Social do exercício de 2025 para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2025 e a necessidade de reprogramação dos recursos para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação, observadas as normas e finalidades específicas de cada bloco, serviço, programa ou projeto;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, e suas alterações posteriores, especialmente em seus arts. 34 a 36, que disciplinam a reprogramação dos saldos dos recursos para o exercício seguinte, de acordo com o bloco de financiamento, serviço, programa ou projeto a que pertencem;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 22 de abril de 2026, na qual foram apresentados os saldos existentes em 31 de dezembro de 2025 e submetida à apreciação do Plenário a proposta de reprogramação dos referidos recursos;

CONSIDERANDO que a proposta de reprogramação foi submetida à votação do Plenário do CMAS e aprovada por unanimidade, conforme registrado em Ata da reunião realizada em 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação dos saldos dos recursos da Assistência Social referentes ao exercício de 2025 para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 174.382,15 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2025
1.	BL-PSB	BÁSICA	30.368-2	R\$ 45.594,95
2.	BL-GBF	GESTÃO	30358-5	R\$ 5.357,43
3.	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	31.200-2	R\$ 1.622,83
4.	SIGTV_G32021	PROGRAMAS	35.707-3	R\$ 1.149,04
5.	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	37.614-0	R\$ 70.433,77
6.	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	31.388-2	R\$ 37.293,52
7.	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	37.032-0	R\$ 12.930,61
	TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO			R\$ 174.382,15

Art. 2º Os recursos objeto desta Resolução deverão ser utilizados no exercício de 2026, observadas as finalidades específicas de cada bloco, serviço, programa ou projeto, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VENHA-VER/RN, 22 de abril de 2026.

FERNANDA BARBOSA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C5745BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 05/2026 – GS

Portaria 05/2026 – GS

Homologa resultado final, referente a habilitação jurídica de propostas selecionadas pelo Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Alexandria/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Alexandria, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final de habilitação documental referente às propostas selecionadas no Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Atribuir o resultado para habilitado (proponente que enviou a documentação correta), não habilitado (proponente que deixaram de enviar ou que conste documentos divergentes), recurso deferido (proponente que entrou com recurso, sendo aceito pela comissão), recurso indeferido (proponente que entrou com recurso e foi recusado pela comissão), contemplado ou contemplada (proponente convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural) e Premiado ou premiada (proponente convocado para assinatura do Termo de Premiação Cultural).

Art. 3º - Convocar todos os proponentes com projetos contemplados para o envio de extrato de conta bancária aberta ou que não esteja em uso, específica para recebimento do recurso de fomento edital 01/2026 e proponentes premiados e premiadas para envio de comprovante de conta simples para recebimento de premiação, edital 02/2026, exclusivamente pelo e-mail, semcatuc@hotmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Alexandria/RN, 26 de agosto de 2026.

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOTA	RECURSO	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	João Antônio da Costa Neto	***.446.67*-**	Ele é Senhor - Gravação Musical e Videoclipe de Joãozinho Costa	Audiovisual	75,6	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
2	Moisés de Oliveira Campos	***.10.515/000*-**	Casa de Adobe – Projeto piloto	Audiovisual	75,5	DEFERIDO	Habilitado	Contemplado
3	Francisco Cleilton da Silva	***.837.16*-**	Amor à Primeira Vista - Gravação Musical e Videoclipe de Cleilton Silva	Audiovisual	72,5	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
4	Instituto Zulmirinha Veras	***.83.786/000*-**	Projeto Cultura Nos Bairros	Evento cultural	68,5	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
5	Rene Torres Diniz	***.139.40*-**	A Escola Mais Bonita da Província: Memórias da Escola Estadual Waldemar de Sousa Veras	Audiovisual	66,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
6	Isabel Cristina Batista Gurgel	***.329.67*-**	Fuxicando Arte E Inclusão: Customização De Camisetas Para Mulheres Do PAIF E Mães Atípicas	Artesanato	65,8	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
7	Ivanildo Xavier Diniz	***.175.53*-**	Cantoria na Feira	Cultura popular	65,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
8	Francisca Silveaneide Dos Santos	***.171.40*-**	Transformarte: Artesanato E Pintura Nas Mãos Da Comunidade	Artesanato	63,5	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
9	Simone Oliveira Da Silva	***.130.13*-**	Recreate: Circuitos Lúdicos De Aprendizagem	Artes Visuais	64,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
10	Francisco Melquiades da Silva	***.447.75*-**	Alexandria: A Hollywood do Sertão - Memórias do Cinema Independente Alexandriense	Audiovisual	63,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
11	Isabelly Nascimento De Souza	***.673.19*-**	Alexandria em Dois Tempos: Memória Viva e Rota Turística Digital	Audiovisual	60,9	DEFERIDO	Habilitado	Contemplado
12	Quadrilha Junina Dona Barriguda (Tiago Abrantes Lopes)	***.132.43*-**	Zé Místico, Ramalho Psicodélico: uma viagem pela Psicodelia Nordestina,	Dança	57,3	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL 02/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

Nº	PROONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOTA	RECURSO	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Matheus Henrique Gomes de Souza	***.422.32*-**	Promoção da Cultural LGBTQIAPN+	65,5	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
2	Alzira Carlos Fernandes	***.300.28*-**	Literatura popular	58,5	Não apresentou recurso	Habilitada	Contemplada
3	Coletivo de Taipa Produções - Maria dos Anjos Neta da Silva	***.016.15*-**	Artes visuais	56,5	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
4	Danley Albertino Vieira de Medeiros	***.057.11*-**	Artes Visuais	54,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
5	José Pedro Santos da Silva	***.264.37*-**	Artes visuais	53,5	DEFERIDO	Habilitado	Contemplado
6	José Cácio De Almeida Júnior	***.224.66*-**	Artes visuais	53,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
7	Juvenildo Germano De Macedo	***.170.31*-**	Música	50,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
8	Maria Naldilene da Silva	***.211.27*-**	Artesanato	48,5	Não apresentou recurso	Habilitada	Contemplada
9	Adriomar Ismael dos Santos	***.896.51*-**	Música	45,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
10	Coletivo Cultural Banda Hermon/Francisca das Chagas Gama Penha Torres	***.795.36*-**	Música	42,3	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:839F22E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80002.2026**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 19/05/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 19/05/2026**, processo administrativo n.º 2034000481/2026, **RESOLVE** nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES do item nº 001, 002, 003 E 004** renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-Brasil (tipos A1 e A3, para CPF e CNPJ), incluindo a validação, suporte técnico, assistência contínua e a realização de treinamentos necessários. O serviço incluirá a emissão, renovação e manutenção dos certificados, garantindo sua compatibilidade com todos os navegadores e dispositivos móveis que suportem o protocolo SSL/TLS. A solução visa atender às necessidades de autenticação digital e assinatura de documentos nas secretarias e unidades do Município de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 8/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA		
CNPJ: 27.842.417/0001-58	Telefone: 8534577000	Email:
Endereço: R CORONEL LUCIO, 386,, Centro, Crateús/CE, CEP: 63700-001		
Representante: WILLAMES CLAY MACHADO AGUIAR - CPF: 888.399.153-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005188 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS - CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A1, COM 12 (DOZE) MESES DE VALIDADE. CONFORME NORMAS ICP-BRASIL.	AC SYNGULAR	SERVICO	60,000000	128,000	7.680,00
2	0005304 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS - CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ, PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO A1, COM 12 (DOZE) MESES DE VALIDADE. CONFORME NORMAS ICP-BRASIL.	AC SYNGULAR	SERVIÇO	60,000000	159,000	9.540,00
3	0005305 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS - CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA TIPO TOKEN USB, COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE VALIDADE. CONFORME NORMAS ICP-BRASIL.	AC SYNGULAR	SERVIÇO	10,000000	166,000	1.660,00
4	0005306 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS - CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA TIPO TOKEN USB, COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE VALIDADE. CONFORME NORMAS ICP-BRASIL.	AC SYNGULAR	SERVIÇO	10,000000	199,990	1.999,90
VALOR GLOBAL R\$						20.879,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

3.2 Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 24 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

CE certificacao digital LTDA| Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 27.842.417/0001-58.

Rep. Por:

WILLAMES CLAY MACHADO AGUIAR,

CPF: 88839915320. Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BFF1A78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barcelona

Município Barcelona

Registro de Preços Eletrônico - 014/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABACATE- Produto de 1ª qualidade, devidamente fresca com boa qualidade, íntegros e com peso médio de 350 gramas, apresentando casca verde e brilhante, sem fungos, danos ou lesões de origem física, apresentando consistência firme com grau de maturação adequado para o consumo. Entregue semanalmente - Valor Referência: R\$ 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	1.120	7.246,40
Item: 0002 - ABACAXI – Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	5.820	37.539,00
Item: 0003 - ACEROLA - Fruta fresca com boa qualidade, tamanho uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	740	5.172,60
Item: 0004 - ACELGA: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNPPA - Valor Referência: R\$ 6,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	50	337,50
Item: 0005 - AÇAFRÃO DA TERRA- Descrição: Da terra, em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem com 50g - Valor Referência: R\$ 4,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	2.200	7.458,00
Item: 0006 - ACHOCOLATADO EM PÓ – 400g - Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: R\$ 8,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3 CORAÇÕES	3 CORAÇÕES	2.450	14.577,50
Item: 0007 - AÇÚCAR DEMERARA – Descrição: obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: R\$ 7,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ALEGRE	ALEGRE	1.410	5.343,90
Item: 0008 - AÇÚCAR REFINADO TRITURADO_ Obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. - Valor Referência: R\$ 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECTAR	NECTAR	7.500	21.675,00
Item: 0009 - ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE c/ 100 ml – O produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - Valor Referência: R\$ 9,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ASSUGRIN	ASSUGRIN	270	2.430,00
Item: 0010 - ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STEVIA c/ 100 ml – O produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - Valor Referência: R\$ 12,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LINEA	LINEA	130	1.560,00
Item: 0011 - ALFACE – 1ª QUALIDADE - Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	1.420	4.955,80
Item: 0012 - ALECRIM DESIDRATADO: Produto desidratado, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g. - Valor Referência: R\$ 13,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MT DISTRIBUIDORA (16.693.177/0001-50)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POTIGUAR/POTIGUAR	POTIGUAR/POTIGUAR	60	414,00
Item: 0013 - ALHO – 1ª QUALIDADE - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	746	18.642,54
Item: 0014 - AMEIXA SECA: Ameixa desidratada, preta sem caroço, sem calda, acondicionada em embalagem plástica, vedada, contendo rotulagem nutricional obrigatória, com data de validade visível. Apresentação: Embalagem com no mínimo 100g. - Valor Referência: R\$ 32,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (56.776.548/0001-1)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SEMPRE VERDE	SEMPRE VERDE	230	3.450,00

(82)		Pereira				
Item: 0015 - AMENDOIM TORRADO SABOR CEBOLA E SALSA- - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 31,30						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORI	DORI	260	6.214,00	
Item: 0016 - AMENDOIM TORRADO SABOR PIMENTA - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 31,67						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORI	DORI	260	6.214,00	
Item: 0017 - AMENDOIM TORRADO SEM CASCA, SALGADO- - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 31,67						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORI	DORI	310	7.433,80	
Item: 0018 - AMENDOIM TIPO JAPONÊS- - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 25,75						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORI	DORI	310	5.263,80	
Item: 0019 - AMIDO DE MILHO – Embalagem com 500g -Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 10,16						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KIMIMO	KIMIMO	1.730	11.400,70	
Item: 0020 - ARROZ INTEGRAL - Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: R\$ 16,67						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MT DISTRIBUIDORA (16.693.177/0001-50)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRINCESA/PURO GRÃO INDUSTRIA COMECIO D	PRINCESA/PURO E GRÃO INDUSTRIA E COMECIO D	430	2.270,40	
Item: 0021 - ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1- Descrição: arroz parboilizado, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: R\$ 7,60						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POP	POP	5.300	23.532,00	
Item: 0022 - ARROZ POLIDO – TIPO 1- Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 7,57						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POP	POP	3.100	12.834,00	
Item: 0023 - AVEIA EM FLOCOS FINOS – Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - Valor Referência: R\$ 8,11						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	QUAKER	QUAKER	1.600	6.624,00	
Item: 0024 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses . Embalagem 500mL - Valor Referência: R\$ 44,23						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ANDORINHA	ANDORINHA	230	6.874,70	
Item: 0025 - AZEITONA COM CAROÇO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Com caroço. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 300g - Valor Referência: R\$ 17,06						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RIVOLÉ	RIVOLÉ	350	3.143,00	
Item: 0026 - AZEITONA SEM CAROÇO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 300g - Valor Referência: R\$ 19,23						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RIVOLÉ	RIVOLÉ	550	6.314,00	
Item: 0027 - BACON DEFUMADO- Produto de primeira qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, marca, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem de 500g - Valor Referência: R\$ 58,99						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	120	4.188,00	
Item: 0028 - BALA DE CARAMELO- Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 21,34						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SIMO	SIMO	1.046	21.966,00	
(44.191.353/0001-91)	11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira					
Item: 0029 - BALA DE GOMA- Embalagem de 1Kg. Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: R\$ 19,22						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DOCILE	DOCILE	896	17.024,00	
Item: 0030 - BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS- Caixa com 30 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 23,38						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOMETS	GOMETS	496	11.408,00	

				Pereira							
Item: 0031 - BALA SORTIDA- Embalagem de 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 13,09											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		SAMS		SAMS		896	11.648,00
Item: 0032 - BALA SORTIDA- Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 10,79											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		FRUIT-FRUIT		FRUIT-FRUIT		896	7.302,40
Item: 0033 - BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE - Entregue em pencas. Produto de ótima qualidade, com maturação natural e devidamente maduro, de tamanho média a grande, com peso médio de 100 a 150g, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 6,00											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		CEASA		CEASA		11.380	37.440,20
Item: 0034 - BATATA DOCE – 1ª QUALIDADE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 7,30											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		CEASA		CEASA		2.550	10.684,50
Item: 0035 - BATATA INGLESÁ – 1ª QUALIDADE - Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 9,17											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		CEASA		CEASA		4.280	20.501,20
Item: 0036 - BATATA PALHA - de primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500g - Valor Referência: R\$ 35,64											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		BOA		BOA		580	8.584,00
Item: 0037 - BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO - Bebida elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; - Peso líquido aproximado 1000g; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações como, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entregue semanalmente. - Valor Referência: R\$ 7,35											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		ISIS		ISIS		120	682,80
Item: 0038 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS - Bebida elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; - Peso líquido aproximado 1000g; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações como, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entregue semanalmente. - Valor Referência: R\$ 7,35											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		ISIS		ISIS		670	3.276,30
Item: 0039 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - Bebida elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; - Peso líquido aproximado 1000g; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações como, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entregue semanalmente - Valor Referência: R\$ 7,35											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		ISIS		ISIS		790	3.705,10
Item: 0040 - BETERRABA – 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 10,21											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		CEASA		CEASA		1.550	8.354,50
Item: 0041 - BISCOITO DOCE_ Descrição: tipo Maria ou similar em pacotes de 350g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maiseina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: R\$ 9,03											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		3 DE MAIO		3 DE MAIO		5.020	19.929,40
Item: 0042 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE_ Tipo Maria ou maizena em pacotes de 350g. Produto isento de lactose A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 10,86											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MT DISTRIBUIDORA (16.693.177/0001-50)			LTDA	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime		VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime		800	4.400,00
Item: 0043 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. - Valor Referência: R\$ 9,03											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		VITARELLA		VITARELLA		600	2.382,00
Item: 0044 - BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA-Biscoito doce tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além disso, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBAL. 350g - Valor Referência: R\$ 10,38											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (56.776.548/0001-82)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		3 de maio		3 de maio		300	1.230,00
Item: 0045 - BISCOITO SEM GLÚTEN- Biscoito salgado do tipo cream cracker SEM GLÚTEN, devidamente produzido, íntegro, crocante, de primeira qualidade; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 350g. - Valor Referência: R\$ 10,41											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)				Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira		NAZINHA		NAZINHA		400	2.556,00

Item: 0046 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 350g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - Valor Referência: R\$ 8,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MT DISTRIBUIDORA LTDA (16.693.177/0001-50)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime	VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime	5.020	19.578,00
Item: 0047 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SEM LACTOSE _ Produto isento de lactose. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 350g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Valor Referência: R\$ 13,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MT DISTRIBUIDORA LTDA (16.693.177/0001-50)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime	VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime	800	3.600,00
Item: 0048 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 350g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - Valor Referência: R\$ 9,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.100	7.139,00
Item: 0049 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor chocolate. Embalagem de 35g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. - Valor Referência: R\$ 4,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRELOSO	TRELOSO	2.390	1.864,20
Item: 0050 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor morango. Embalagem de 35g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. - Valor Referência: R\$ 4,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRELOSO	TRELOSO	2.390	1.864,20
Item: 0051 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor baunilha. Embalagem de 35g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. - Valor Referência: R\$ 4,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MT DISTRIBUIDORA LTDA (16.693.177/0001-50)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime	VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime	2.390	1.888,10
Item: 0052 - BOLACHA DOCE- Bolacha do tipo doce, integra e crocante. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem com 350g - Valor Referência: R\$ 6,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.400	5.362,00
Item: 0053 - BOLACHA SALGADA - Do tipo amanteigada. Embalagem com 350G. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - Valor Referência: R\$ 8,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.460	5.664,80
Item: 0054 - BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE- Embalagem de 40g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Valor Referência: R\$ 5,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRELOSO	TRELOSO	4.050	7.573,50
Item: 0055 - CACAU EM PÓ 100% - 100% cacau. Sem açúcar, sem glúten, sem leite. Embalagem de 500g em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 30,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CHEF	CHEF	1.430	29.872,70

Item: 0056 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - Produto em embalagem de 50g, de ótima qualidade. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega - Valor Referência: R\$ 16,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SANTA CLARA	SANTA CLARA	400	2.460,00
Item: 0057 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO- Torrado e moído puro, do tipo tradicional, sem mistura de cereais, procedente de grãosãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 250g. - Valor Referência: R\$ 30,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MT DISTRIBUIDORA LTDA (16.693.177/0001-50)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BELLA MEZZA/BELLA MEZZA	BELLA MEZZA/BELLA MEZZA	7.680	76.800,00
Item: 0058 - CALDO DE CARNE EM PÓ _ Constituído de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. Caixa com 6 tablets - Valor Referência: R\$ 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SAZON	SAZON	410	1.590,80
Item: 0059 - CALDO DE CARNE EM TABLETE: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, a data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tablets, de 9,5g cada. - Valor Referência: R\$ 13,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAGGI	MAGGI	40	291,60
Item: 0060 - CANJQUINHA- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além disso, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBAL. 500G - Valor Referência: R\$ 12,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITAMILHO	VITAMILHO	150	1.483,50
Item: 0061 - CALDO DE GALINHA EM PÓ _ Constituído de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. Caixa com 6 tablets - Valor Referência: R\$ 12,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SAZON	SAZON	410	1.590,80
Item: 0062 - CALDO DE GALINHA EM TABLETE: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom.					

louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tablets, de 9,5g cada. - Valor Referência: R\$ 13,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAGGI	MAGGI	40	294,00
Item: 0063 - CANELA EM PÓ SEM AÇÚCAR_ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno ou em sachê, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. Embalagem de 35G. - Valor Referência: R\$ 7,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLANETA	PLANETA	410	2.870,00
Item: 0064 - CARNE BOVINA ALCATRA BIFE- - Devidamente resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, traseira, (alcatra), tipo bife. A carne deve ser limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. Entregue em porções de 1kg. - Valor Referência: R\$ 46,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	950	35.055,00
Item: 0065 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE- Carne bovina tipo coxão mole, cubos, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 40,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	650	24.635,00
Item: 0066 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO - Congelada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg - Valor Referência: R\$ 40,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	4.100	155.390,00
Item: 0067 - CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - Congelada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg - Valor Referência: R\$ 32,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	1.350	37.665,00
Item: 0068 - CARNE BOVINA DE 2ª MUSCULO CUBO - -A carne deve ser apresentada em forma/corte de CUBOS, além de devidamente limpa, livre de aparas. Congelada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg - Valor Referência: R\$ 30,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	1.000	28.500,00
Item: 0069 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA -A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Entregar em porção de 1kg - Valor Referência: R\$ 30,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	3.530	78.542,50
Item: 0070 - COSTELA MINDINHO CERRADA- com osso, sem gordura- Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SEIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entregar em porção de 1kg. - Valor Referência: R\$ 28,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	1.800	40.950,00
Item: 0071 - CARNE DE CHARQUE (PONTA DE AGULHA DE 1ª)- com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, à vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g - Valor Referência: R\$ 50,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	3.470	131.166,00
Item: 0072 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (PATINHO) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregar em porção de 1kg. - Valor Referência: R\$ 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	2.650	91.955,00
Item: 0073 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (COXÃO MOLE) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhível, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregar em porção de 1kg - Valor Referência: R\$ 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	2.650	97.255,00
Item: 0074 - CARNE DE SOL BOVINA DE SEGUNDA- de segunda qualidade. Carne sem osso, devidamente resfriada. Aspecto, cor e odor próprio da espécie . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregar em porção de 1kg - Valor Referência: R\$ 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	1.300	44.915,00
Item: 0075 - CEBOLA BRANCA - 1ª QUALIDADE - Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 9,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (56.776.548/0001-82)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	4.550	20.930,00
Item: 0076 - CEBOLA ROXA - 1ª QUALIDADE - Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 10,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (56.776.548/0001-82)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	3.050	16.165,00
Item: 0077 - CEBOLINHA - 1ª QUALIDADE - Folhas integras ,com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	2.500	9.125,00
Item: 0078 - CENOURA - 1ª QUALIDADE - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Entrega semanal - Valor					

Referência: R\$ 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	4.250	20.782,50
Item: 0079 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ- Alimento composto por farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. Acondicionadas em embalagens integras. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 230g. - Valor Referência: R\$ 10,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NUTRILON	NUTRILON	136	1.210,40
Item: 0080 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO- Alimento composto por farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizantes.. Acondicionadas em embalagens integras. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 230g. - Valor Referência: R\$ 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NUTRILON	NUTRILON	136	1.210,40
Item: 0081 - CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. . Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). - Valor Referência: R\$ 5,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LEÃO	LEÃO	138	690,00
Item: 0082 - CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). - Valor Referência: R\$ 10,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LEÃO	LEÃO	130	778,70
Item: 0083 - CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. . Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). - Valor Referência: R\$ 10,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LEÃO	LEÃO	130	778,70
Item: 0084 - CHÁ HORTELÃ _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). - Valor Referência: R\$ 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LEÃO	LEÃO	130	778,70
Item: 0085 - CHESTER TEMPERADO - Sem peixe, com miúdo, congelado, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado com 05 Kg ou mais cada.O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA) - Valor Referência: R\$ 90,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SEARA	SEARA	380	18.620,00
Item: 0086 - CHOCOLATE EM BARRA- tamanho unitário 20g. Caixa com 20und. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 31,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GAROTO	GAROTO	550	17.050,00
Item: 0087 - CHOCOLATE GRANULADO- Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBAL. 1KG - Valor Referência: R\$ 32,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAVALÉRIO	MAVALÉRIO	230	5.727,00
Item: 0088 - CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO - Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG. - Valor Referência: R\$ 32,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAVALÉRIO	MAVALÉRIO	215	5.235,25
Item: 0089 - CHOCOLATE PRETO TIPO WAFER- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso unitário 126g. Embalagem com 20 unidades. - Valor Referência: R\$ 26,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	D-TONE	D-TONE	550	8.195,00
Item: 0090 - CHOCOLATE TIPO BOMBOM- Chocolate preto. Embalagem 1kg. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 51,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOROTO	GOROTO	515	26.265,00
Item: 0091 - CHUCHU – 1ª QUALIDADE - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 6,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	1.880	8.911,20
Item: 0092 - COCO SECO _ Fruta oleaginoso, tipo coco seco, de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	1.320	6.402,00
Item: 0093 - COCO RALADO- Amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em caixa de papelão reforçado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. EMBAL. 100g. - Valor Referência: R\$ 5,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INDIANO	INDIANO	70	241,50
Item: 0094 - COENTRO – 1ª QUALIDADE - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 3,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	3.000	8.700,00
Item: 0095 - COLORAU SEM SAL - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pacote c/ 100 gramas - Valor Referência: R\$ 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KIMIMO	KIMIMO	2.850	2.622,00
Item: 0096 - COMINHO EM PÓ: Cominho em pó, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação:Embalagem de no mínimo 50g. - Valor Referência: R\$ 5,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 -	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	600	3.060,00

		Por: Fabiano Lopes Pereira			
Item: 0097 - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS - com óleos vegetais, para a infância, deverá ser acondicionada em embalagens integrais, limpas, resistente e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. - Valor Referência: R\$ 29,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DANONE	DANONE	156	4.524,00
Item: 0098 - COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas , firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	2.510	12.299,00
Item: 0099 - COALHADA DESNATADA- Coalhada desnatada com adoçante. Produto resultante da fermentação do leite esterilizado ou pasteurizado, por fermentos lácteos próprios, sem sacarose, com adição de adoçante dietético. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 150g. - Valor Referência: R\$ 9,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ISIS	ISIS	180	1.071,00
Item: 0100 - CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, resistente, inodoro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g - Valor Referência: R\$ 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ITALAC	ITALAC	1.600	4.208,00
Item: 0101 - CREMOGEMA – MISTURA A BASE DE MILHO SABOR CHOCOLATE-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além de apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - Deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 200g. - Valor Referência: R\$ 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAIZENA	MAIZENA	472	2.742,32
Item: 0102 - CREMOGEMA – MISTURA A BASE DE MILHO SABOR TRADICIONAL-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além de apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - Deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 200g. - Valor Referência: R\$ 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAIZENA	MAIZENA	472	2.142,88
Item: 0103 - CÚRCUMA EM PÓ: Tempero a base de curcumina com coloração amarelo-escuro, aroma forte característico, sabor levemente amargo, isento de sujidades e de contaminação. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g - Valor Referência: R\$ 15,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	50	324,50
Item: 0104 - CURRY EM PÓ: Mistura de especiarias, contendo gengibre, canela, cominho, cravo, erva-doce, cúrcuma dentre outros, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g - Valor Referência: R\$ 11,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	50	565,00
Item: 0105 - DOCE DE BANANA- entregue em embalagens de 300g em disco, SABOR DE BANANA, concentrado, ponto própria para ser fatiado. A Lata de plásticos resistente, deverá ser acondicionada em embalagens de forma, integrais, limpas, resistente e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 11,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	250	947,50
Item: 0106 - DOCE CRISTAL EM TABLETES- SABOR GOIABA COM BANANA. Ingredientes – polpa de goiaba, polpa de banana, açúcar cristal, acidulante e ácido cítrico. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem 1kg. - Valor Referência: R\$ 21,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JETT	JETT	420	8.820,00
Item: 0107 - DOCE CRISTAL EM TABLETES- SABOR BANANA. Ingredientes – polpa de goiaba, polpa de banana, açúcar cristal, acidulante e ácido cítrico. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem 1kg. - Valor Referência: R\$ 21,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JETT	JETT	420	8.820,00
Item: 0108 - DOCE CRISTAL EM TABLETES- SABOR CAJU. Ingredientes – polpa de goiaba, polpa de banana, açúcar cristal, acidulante e ácido cítrico. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem 1kg. - Valor Referência: R\$ 21,62					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JETT	JETT	420	8.820,00
Item: 0109 - DOCE DE GOIABA- entregue em embalagens de 300g em disco, SABOR DE GOIABA, concentrado, ponto própria para ser fatiado. A Lata de plásticos resistente, deverá ser acondicionada em embalagens de forma, integrais, limpas, resistente e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: R\$ 10,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	700	4.123,00
Item: 0110 - DOCE LANCHE TIPO GOIABADA- Embalagem com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIÃO	UNIÃO	540	4.255,20
Item: 0111 - DOCE TIPO GOIABADA- A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem com 600g. - Valor Referência: R\$ 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TINA	TINA	600	5.334,00
Item: 0112 - ESPINAFRE-Espinafre fresco.De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA - Valor Referência: R\$ 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	180	873,00
Item: 0113 - ERVILHA EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - Valor Referência: R\$ 7,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BONARE	BONARE	900	3.330,00
Item: 0114 - EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em caixa ou sachê, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - Valor Referência: R\$ 15,21					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JULIETA	JULIETA	950	12.207,50
Item: 0115 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 –Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: R\$ 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NSA SRA DE LOURDE	NSA SRA DE LOURDE 1.300		6.162,00
Item: 0116 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO_ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FINNA	FINNA	1.080	5.400,00
Item: 0117 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO_ Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade .Embalagem de 1kg - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FINNA	FINNA	1.280	4.800,00
Item: 0118 - FARINHA LÁCTEA: Sabor natural, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 180g. - Valor Referência: R\$ 12,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NUTRIMENTAL	NUTRIMENTAL	30	187,20
Item: 0119 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, inteiro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - Valor Referência: R\$ 7,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CATOLÉ	CATOLÉ	1.650	12.127,50
Item: 0120 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, inteiro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. - Valor Referência: R\$ 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KERO	KERO	1.450	7.931,50
Item: 0121 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, inteiro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - Valor Referência: R\$ 8,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VÓ NAÚ	VÓ NAÚ	1.620	10.546,20
Item: 0122 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ _ Fermento seco, instantâneo. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com validade mínima de 6 meses, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. EMBAL. 100g. - Valor Referência: R\$ 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DR OETKER	DR OETKER	348	1.632,12
Item: 0123 - FÍGADO BOVINO- Fígado bovino em iscas, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. - Valor Referência: R\$ 23,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	420	6.291,60
Item: 0124 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCOS FINOS–Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem não pode ser de papel, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (cinco) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOVOMILHO	NOVOMILHO	3.480	4.141,20
Item: 0125 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem não pode ser de papel,deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (cinco) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: R\$ 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NORDESTINO	NORDESTINO	8.100	9.234,00
Item: 0126 - FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM SAL _ Congelado. Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - Valor Referência: R\$ 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	5.800	50.402,00
Item: 0127 - FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO) - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 25,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	8.300	120.184,00
Item: 0128 - FRANGO (PEITO DE FRANGO, COM OSSO, SEM TEMPERO) -Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega - Valor Referência: R\$ 18,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	6.100	66.978,00
Item: 0129 - FRUTA CRISTALIZADA MISTA _ Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Embalagem de 200g. - Valor Referência: R\$ 23,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	112	1.789,76
Item: 0130 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - Valor Referência: R\$ 37,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	QUALIMAX	QUALIMAX	280	7.812,00

Item: 0131 - GELATINA EM PÓ SEM SABOR- Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - Valor Referência: R\$ 37,13							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			QUALIMAX	QUALIMAX	80	2.392,00
Item: 0132 - GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 8,84							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			CEASA	CEASA	950	7.600,00
Item: 0133 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA _Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 8,04							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			FREEZER	FREEZER	1.730	8.477,00
Item: 0134 - GOMA DE MASCAR: CHICLETE- caixa com 100 unidades, sabores diversos. - Valor Referência: R\$ 15,61							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			BRINO	BRINO	572	8.580,00
Item: 0135 - INHAME- Produto de ótima qualidade, entregue por Kg, tamanho médio a grande - Valor Referência: R\$ 10,47							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			CEASA	CEASA	340	2.546,60
Item: 0136 - JERIMUM – 1ª QUALIDADE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 5,58							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			CEASA	CEASA	3.600	10.764,00
Item: 0137 - KETCHUP- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. - Valor Referência: R\$ 17,11							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			QUERO	QUERO	186	3.162,00
Item: 0138 - LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 6,07							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			CEASA	CEASA	12.300	47.847,00
Item: 0139 - LINHAÇA EM GRÃOS- Linhaça na cor marrom, produto integral para fins de alimentação humana. embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. EMBAL. 200G. - Valor Referência: R\$ 28,37							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			MINHA TIA	MINHA TIA	120	2.037,60
Item: 0140 - LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Acondicionado em tetrapack ou sachês, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem de 395g - Valor Referência: R\$ 11,37							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			MOCOCA	MOCOCA	1.220	7.198,00
Item: 0141 - LEITE DE COCO- Obtido pela extração do coco, entregue em embalagens de 500ml, sendo UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: R\$ 13,14							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			INDIANO	INDIANO	910	3.822,00
Item: 0142 - LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ - Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em embalagem tipo: lata ou sachês, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas (no caso de latas), resistentes, não violadas, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300g. - Valor Referência: R\$ 26,86							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			SUPRASOY	SUPRASOY	224	5.824,00
Item: 0143 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – Deve conter no máximo 1,5% de gordura. Embalado em embalagem tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. - Valor Referência: R\$ 12,93							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			GLÓRIA	GLÓRIA	750	6.300,00
Item: 0144 - LEITE EM PÓ INTEGRAL –Embalado em latas ou sachês, embalagem isenta de ferrugem,latas não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. - Valor Referência: R\$ 12,49							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			NUTRIL	NUTRIL	18.250	128.662,50
Item: 0145 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE- Isento de lactose. Embalado em latas ou sachês, embalagem isenta de ferrugem, latas não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 300g - Valor Referência: R\$ 21,80							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			ITAMBÉ	ITAMBÉ	750	16.125,00
Item: 0146 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL- Produto de ótima qualidade, do tipo líquido pasteurizado, dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. - Inspeção municipal ou estadual pertinente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto Embalado em caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente - Valor Referência: R\$ 9,92							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			CLAN	CLAN	2.700	24.003,00
Item: 0147 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE - Leite tipo UHT sem lactose, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente - Valor Referência: R\$ 8,41							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			CLAN	CLAN	420	3.528,00
Item: 0148 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT integral, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente - Valor Referência: R\$ 9,85							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira			CLAN	CLAN	1.120	10.640,00
Item: 0149 - LIMÃO TAHITI _ De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Entrega semanal. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 9,79							

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	940	7.003,00
Item: 0150 - LINGUIÇA DE FRANGO embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - Valor Referência: R\$ 24,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LAR	LAR	360	5.292,00
Item: 0151 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - Valor Referência: R\$ 35,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIA	SADIA	960	15.264,00
Item: 0152 - LINGUIÇA TOSCANA_ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - Valor Referência: R\$ 24,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SEARA	SEARA	1.060	17.808,00
Item: 0153 - LOMBO DE PORCO- Produto de 1ª qualidade, do tipo carne de porco in natura, lombo salgado, devidamente embalado em sacola plástica transparente, não artesanal, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF, entrega por Kg - Valor Referência: R\$ 36,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	270	8.586,00
Item: 0154 - LOURO _ Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 4g - Valor Referência: R\$ 9,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MT DISTRIBUIDORA LTDA (16.693.177/0001-50)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POTIGUAR/POTIGUAR	POTIGUAR/POTIGUAR 1.250		4.750,00
Item: 0155 - LOURO EM FOLHA DESIDRATADA: Folhas desidratadas, acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, nome da marca, peso e data de validade. Apresentação:Embalagem de no mínimo 100g - Valor Referência: R\$ 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	30	269,70
Item: 0156 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 12,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	1.020	11.067,00
Item: 0157 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- fino, tipo espagete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto - Valor Referência: R\$ 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BONSABOR	BONSABOR	9.650	18.528,00
Item: 0158 - MACARRÃO TIPO GRAVATA- tipo gravata de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. - Valor Referência: R\$ 5,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	240	1.272,00
Item: 0159 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - tipo parafuso de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto - Valor Referência: R\$ 5,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ESTRELA	ESTRELA	1.180	3.953,00
Item: 0160 - MACARRÃO TIPO PENNE - embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. EMBAL. 500g 400 - Valor Referência: R\$ 6,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	URBANO	URBANO	1.180	6.726,00
Item: 0161 - MACAXEIRA – 1ª QUALIDADE Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, não fibrosa. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 8,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	2.400	10.440,00
Item: 0162 - MACAXEIRA CONGELADA – 1ª QUALIDADE Sem casca.Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, não fibrosa. Entregue em porções de 1kg. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 8,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	2.050	11.992,50
Item: 0163 - MAIONESE- à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio . De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem peso líquido de 500g. - Valor Referência: R\$ 6,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	QUERO	QUERO	660	3.960,00
Item: 0164 - MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	6.800	18.360,00
Item: 0165 - MANGA ESPADA- frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 10,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	440	2.200,00
Item: 0166 - MANJERICÃO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 7g - Valor Referência: R\$ 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MT DISTRIBUIDORA LTDA (16.693.177/0001-50)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POTIGUAR/POTIGUAR	POTIGUAR/POTIGUAR	1.290	5.160,00

Item: 0167 - MANTEIGA- Embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais - Valor Referência: R\$ 26,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ITACOLOMY	ITACOLOMY	1.350	30.915,00
Item: 0168 - MARACUJÁ _ De primeira, tamanho e cores uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 10,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (56.776.548/0001-82)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	1.440	9.792,00
Item: 0169 - MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM GRDURA TRANS- Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ração e de outras características indesejáveis. Sem gordura trans. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas - Valor Referência: R\$ 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRIMOR	PRIMOR	2.250	12.375,00
Item: 0170 - MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA- Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo de massa lisa, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. - Valor Referência: R\$ 8,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	530	4.134,00
Item: 0171 - MASSA PRONTA PARA LASANHA- Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. - Valor Referência: R\$ 11,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ESTRELA	ESTRELA	220	1.881,00
Item: 0172 - MELANCIA - 1ª QUALIDADE - Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Peso médio de 5kg. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	6.780	26.984,40
Item: 0173 - MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	6.780	40.680,00
Item: 0174 - MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 6,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	6.540	42.510,00
Item: 0175 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem de 500g. - Valor Referência: R\$ 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DONA CLARA	DONA CLARA	1.600	4.544,00
Item: 0176 - MILHO PARA PIPOCA- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. - Valor Referência: R\$ 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PULA-PULA	PULA-PULA	1.160	4.338,40
Item: 0177 - MILHO VERDE- De 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem com 10 unidades e sem palha. - Valor Referência: R\$ 15,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	940	14.100,00
Item: 0178 - MILHO VERDE EM CONSERVA _ Acondicionado em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - Valor Referência: R\$ 7,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ODERICH	ODERICH	1.300	4.849,00
Item: 0179 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA _ Acondicionado em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - Valor Referência: R\$ 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BONARE	BONARE	700	2.604,00
Item: 0180 - MINI CONFETE SABOR CHOCOLATE COLORIDO- Composição: açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico, corante inorgânico dióxido de titânio, espessante goma arábica, glazeantes goma laca e cera de carnaúba, sal, aromatizante e corantes artificiais. Embalagem 500g. - Valor Referência: R\$ 27,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLORETI	COLORETI	520	12.974,00
Item: 0181 - MOLHO DE TOMATE _ Concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em caixa ou sachê, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - Valor Referência: R\$ 13,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JULIETA	JULIETA	790	3.152,10
Item: 0182 - MOLHO DE SOJA TIPO SHOYU: Molho fabricado a partir de uma mistura de soja, cereal torrado, água e sal marinho, submetido à fermentação. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150ml - Valor Referência: R\$ 10,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIO	SADIO	24	57,36
Item: 0183 - MOLHO INGLÊS: Condimento líquido, fermentado, composto de vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta-vermelha, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150ml. - Valor Referência: R\$ 8,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIO	SADIO	24	57,36
Item: 0184 - MORTADELA-Mortadela de carnes de frango, carnes mecanicamente separadas, até o limite máximo de 60%; miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, fígado, rins, miolos), pele e tendões no limite de 10% (máx) e gorduras. - Inspeccionada pelo MA, contendo em sua embalagem SIF/DIPOA, prazo de validade e data de fabricação. Deverá ser entregue em peça inteira, ou seja embalagem lacrada - Valor Referência: R\$ 25,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	480	3.720,00
Item: 0185 - ÓLEO DE SOJA -Óleo obtido da soja acrescido de antioxidantes, comestível, 5 vezes filtrado, limpo; 1ª qualidade, 100% natural; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml - Valor Referência: R\$ 9,02					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIZA	LIZA	1.770	12.213,00
Item: 0186 - ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 10g - Valor Referência: R\$ 7,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	1.520	3.724,00
Item: 0187 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 - Classe A, tipo grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, inteiro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOVO	NOVO	3.300	43.065,00
Item: 0188 - OVO DE CODORNA- Produto em embalagem bandeja contendo 30 unidades de ovos providos de codorna, com peso médio de 12g cada unidade e com cores característica. Deverá conter identificações de inspeção estadual ou municipal pertinente. Isentos de danos e/ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Transporte adequadamente em caixas plásticas, protegidos do sol e entregue semanalmente - Valor Referência: R\$ 11,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SANTA MÔNICA	SANTA MÔNICA	360	3.960,00
Item: 0189 - PÃO BISNAGA- Minipão - tipo bisnaga, corte horizontal na superfície da casca, casca partida, miolo branco e macio, massa de farinha de trigo, sal, açúcar, emulsificante e amido, sem conservantes;Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. Embalagem de 500g. - Valor Referência: R\$ 12,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CENTER MASSAS	CENTER MASSAS	120	898,80
Item: 0190 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE- Entregue em embalagem de 500g, cada pão pesando 50g. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PÃO DE QUEIJO	PÃO DE QUEIJO	4.100	24.559,00
Item: 0191 - PÃO DE FORMA- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 25g, entregue em embalagem de 400g. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 7,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PÃO DE QUEIJO	PÃO DE QUEIJO	920	5.060,00
Item: 0195 - PAÇOQUINHA- composta por amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Peso unitário de 14-15g. Embalagem de 750g - Valor Referência: R\$ 30,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NORDESTE	NORDESTE	586	17.580,00
Item: 0196 - PASTILHA DE HORTELÃ- caixa com 40 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 36,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DOCILY	DOCILY	524	18.864,00
Item: 0197 - PASTILHA DROPS- caixa com 21 unidades, sabor variado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 64,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HALLS	HALLS	598	26.910,00
Item: 0198 - PÉ DE MOLEQUE- Ingredientes: Amendoim, Açúcar e Xarope de Glicose. Peso por unidade 16g. Embalagem com 50und. - Valor Referência: R\$ 29,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	WANLU	WANLU	586	16.994,00
Item: 0199 - PEIXE EM POSTA- Sem cabeça e sem vísceras (Cavala, Dourado, Meca, Agulhão de Vela branca). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. O peso da água perdido no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de denominação de venda, país de origem, prazo de validade e Selo de Inspeção Federal do SIF EMBALAGEM 800 GRAMAS. - Valor Referência: R\$ 50,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FORTFISH	FORTFISH	680	28.492,00
Item: 0200 - PEIXE FILÉ CONGELADO SEM SAL- Sem cabeça, sem vísceras, SEM ESPINHA, apenas o filé. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. O peso da água perdido no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de denominação de venda, país de origem, prazo de validade e Selo de Inspeção Federal do SIF EMBALAGEM 800 GRAMAS. - Valor Referência: R\$ 50,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (56.776.548/0001-82)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	pescados da cruz	pescados da cruz	660	30.360,00
Item: 0201 - FILÉ DE TILÁPIA de 1ª qualidade: Filé de tilápia sem pele, sem couro, sem espinhas ou escamas, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação deve ser congelada, com validade de 1 ano a contar da data de entrega e temperatura de conservação de -15 a -25°C. O alimento deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. As embalagens deverão ser rotuladas conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. EMBALAGEM 800 GRAMAS. - Valor Referência: R\$ 54,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOM TODO	BOM TODO	300	12.810,00
Item: 0202 - PERA _ Tamanho médio, primeira qualidade, sem fermentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	180	2.682,00
Item: 0203 - PEPINO- boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho padrão, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 6,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	1.220	6.527,00
Item: 0204 - PIPOCA DOCE- Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 30g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 29,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARCO-ÍRIS	ARCO-ÍRIS	1.450	27.405,00
Item: 0205 - PIPOCA DOCE - Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 45g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 29,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARCO-ÍRIS	ARCO-ÍRIS	1.450	34.655,00
Item: 0206 - PIPOCA DOCE - Embaladas em pacotes com 20 unidades, com 10g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 29,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARCO-ÍRIS	ARCO-ÍRIS	1.380	40.020,00
Item: 0207 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 30g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARCO-ÍRIS	ARCO-ÍRIS	1.500	26.850,00
Item: 0208 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 45g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARCO-ÍRIS	ARCO-ÍRIS	1.500	11.400,00
Item: 0209 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 20 unidades, com 10g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARCO-ÍRIS	ARCO-ÍRIS	1.430	13.156,00
Item: 0210 - PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE- Embalagem de 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOFFANO	TOFFANO	798	9.576,00
Item: 0211 - PIRULITO CORAÇÃO MINI- Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 23,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FLOPILO	FLOPILO	798	10.932,60
Item: 0212 - PIRULITO SABORES SORTIDOS- Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 29,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SIMO	SIMO	798	23.142,00
Item: 0213 - PIMENTA DO REINO EM PÓ- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 15g - Valor Referência: R\$ 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	1.190	8.330,00
Item: 0214 - PIMENTA DO REINO MOIDA: Pimenta do reino moída, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g - Valor Referência: R\$ 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	30	210,00
Item: 0215 - PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 10,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	3.100	22.165,00
Item: 0216 - POLVILHO COM COCO- Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g. - Valor Referência: R\$ 29,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NAZINHA	NAZINHA	440	8.316,00
Item: 0217 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: R\$ 20,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (28.992.780/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Edfruit	Edfruit	2.240	16.800,00
Item: 0218 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: R\$ 20,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (28.992.780/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Edfruit	Edfruit	2.240	16.800,00
Item: 0219 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: R\$ 23,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (28.992.780/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Edfruit	Edfruit	2.240	20.160,00
Item: 0220 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: R\$ 20,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (28.992.780/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Edfruit	Edfruit	1.940	14.550,00
Item: 0221 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: R\$ 20,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (28.992.780/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Edfruit	Edfruit	2.240	17.920,00
Item: 0222 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: R\$ 20,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (28.992.780/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Edfruit	Edfruit	1.940	15.520,00
Item: 0223 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: R\$ 23,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (28.992.780/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Edfruit	Edfruit	2.240	28.448,00
Item: 0224 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: R\$ 24,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (28.992.780/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Edfruit	Edfruit	2.240	22.400,00
Item: 0225 - PRESUNTO DE PERU COZIDO FATIADO – Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada, sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura (abaixo de 35%). A peça deve ser fatiada no dia da entrega. As fatias devem ser de aproximadamente 30 gramas cada. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O rótulo da embalagem					

original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado - Valor Referência: R\$ 46,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIO	SADIO	750	31.425,00
Item: 0226 - PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem com 500g - Valor Referência: R\$ 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUPRESOY	SUPRESOY	524	3.301,20
Item: 0227 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) – Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado - Valor Referência: R\$ 51,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FREEZER	FREEZER	1.380	60.582,00
Item: 0228 - QUEIJO TIPO MANTEIGA– Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado. - Valor Referência: R\$ 47,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JUCURUTU	JUCURUTU	420	19.404,00
Item: 0229 - QUEIJO TIPO PRATO – Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado. - Valor Referência: R\$ 51,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ITAMBÉ	ITAMBÉ	120	6.120,00
Item: 0230 - QUEIJO RALADO- Tipo Parmesão. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem com 50g - Valor Referência: R\$ 8,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAMPULHA	PAMPULHA	390	2.788,50
Item: 0231 - RAIVINHAS- Ingredientes: goma de mandioca (polvilho azedo), açúcar, manteiga, leite de coco, gema de ovo e sal. Embalagem de 500g - Valor Referência: R\$ 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JUCURUTU	JUCURUTU	510	4.080,00
Item: 0232 - RAPADURA - Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado cada porção pesando de 20 a 40 g, pacote com 100und - Valor Referência: R\$ 14,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JETT	JETT	620	8.990,00
Item: 0233 - REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade. Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros - Valor Referência: R\$ 11,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORE	DORE	880	4.356,00
Item: 0234 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade. Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros - Valor Referência: R\$ 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORE	DORE	880	4.400,00
Item: 0235 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA - 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade.Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros. - Valor Referência: R\$ 11,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORE	DORE	730	3.204,70
Item: 0236 - REFRIGERANTE DE LIMÃO_ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de limão (mínimo 2,5%), adicionada de açúcares. Embalagem de 2 litros - Valor Referência: R\$ 8,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORE	DORE	730	3.613,50
Item: 0237 - REFRIGERANTE DE UVA_ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade.Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de uva (mínimo 10%), adicionada de açúcares. Embalagem de 2 litros - Valor Referência: R\$ 11,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORE	DORE	730	3.613,50
Item: 0238 - REPOLHO BRANCO _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 10,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (56.776.548/0001-82)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	1.610	8.855,00
Item: 0239 - REPOLHO ROXO: De primeira qualidade, tipo roxo, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CENIPA. - Valor Referência: R\$ 20,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (56.776.548/0001-82)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	1.370	9.316,00
Item: 0240 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL- Requeijão do tipo cremoso tradicional, acondicionado em pote de plástico resistente, devidamente com tampa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega; - Registro no ministério da agricultura. Inspeccionado pelo SIF. Embalagem de 200g. - Valor Referência: R\$ 13,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ISIS	ISIS	172	1.874,80
Item: 0241 - SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg. - Valor Referência: R\$ 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUPERSAL	SUPERSAL	1.140	2.109,00
Item: 0242 - SALSA DESIDRATADA- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 8g - Valor Referência: R\$ 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	1.212	9.514,20

	11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira				
Item: 0243 - SALSICHA DE FRANGO - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). - Valor Referência: R\$ 22,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (56.776.548/0001-82)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	avivar	avivar	940	10.575,00
Item: 0244 - SARDINHA ENLATADA- Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 83-88g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto - Valor Referência: R\$ 8,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	88	88	960	6.432,00
Item: 0245 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO- Produto de 1ª qualidade, Complemento alimentar para adultos, composto por carboidrato, proteína, lipídeo, vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. - Valor Referência: R\$ 154,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIVOTAL COMERCIO LTDA (54.025.310/0001-90)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LATA 400g	SUSTEVIT / VITAFOR	24	1.511,76
Item: 0246 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA- Produto de 1ª qualidade, Complemento alimentar para criança, composto por carboidrato, proteína, lipídeo, vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. - Valor Referência: R\$ 154,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Nutrir Saúde Store EIRELI (05.818.747/0001-75)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ISOSOURCE JUNIOR BAUNILHA 400G/NESTLÉ	ISOSOURCE JUNIOR BAUNILHA 400G/NESTLÉ	24	1.680,00
Item: 0247 - TANGERINA-De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. - Valor Referência: R\$ 12,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	120	1.500,00
Item: 0248 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL- Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos e sem pimenta. A embalagem deve ser bem acondicionada, sem estofamentos, integras, limpas, resistente e vedado. - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml. - Valor Referência: R\$ 9,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIO	SADIO	400	1.020,00
Item: 0249 - TEMPERO MISTO- Composto por cominho e pimenta do reino. O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica. Pct 100g - Valor Referência: R\$ 12,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	1.170	4.855,50
Item: 0250 - TOMATE – 1ª QUALIDADE - tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 8,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	4.230	17.766,00
Item: 0251 - UVA ITÁLIA NACIONAL De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 19,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	572	8.494,20
Item: 0252 - UVA PASSA Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA n 15, de 1977. Embalagem de 200g. - Valor Referência: R\$ 27,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	274	5.055,30
Item: 0253 - UVA ROXA TIPO ISABEL Nacional, boa qualidade, tamanho e co loração desenvolvidas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes. Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 18,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	600	8.370,00
Item: 0254 - UVA VERDE THOMPSON TIPO ISABEL Embaladas em peso de 500g Entrega semanal - Valor Referência: R\$ 14,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	300	4.185,00
Item: 0255 - VINAGRE _ ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM DE 500ML. - Valor Referência: R\$ 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIO	SADIO	480	984,00
Item: 0256 - SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTEICO, SEM SABOR E LACTOSE. DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SEM SABOR, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, COM FIBRAS. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM NO MÍNIMO 14G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. INDICADO PARA SITUAÇÕES DE DESNUTRIÇÃO OU DÉFICIT NUTRICIONAL, PODENDO SER UTILIZADO POR ADULTOS E IDOSOS. COM REGISTRO NA ANVISA. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LATA DE NO MÍNIMO 700G. - Valor Referência: R\$ 152,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NUTREN	NUTREN	50	4.000,00
Item: 0257 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. ISENTA DE GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM 300 A 900G - Valor Referência: R\$ 126,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NUTREN	NUTREN	50	3.200,00
Item: 0258 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, HIPOSSÓDICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM 800 A 900G. - Valor Referência: R\$ 166,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIVOTAL COMERCIO LTDA (54.025.310/0001-90)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LATA 800G	NUTRO PREMIUM SOY / PRLV	50	4.157,00
Item: 0259 - COMPLEMENTO ALIMENTAR: INDICADO PARA PESSOAS SAUDÁVEIS EM SITUAÇÕES DE MAIOR DEMANDA ENERGÉTICO-PROTEICA. EM PÓ. FONTE PROTEICA LÁCTEA. ENRIQUECIDO COM FIBRAS PREBIÓTICAS (FOS/INULINA). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS. NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE, SENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APROVADO PELA ANVISA. MARCA E FABRICANTE DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE), NUTREN JUST PROTEIN (NESTLÉ), ENSURE (ABBOTT), NUTREN SÊNIOR (NESTLÉ), NUTRÍCIA FORTIFIT PRO (DANONE), BIOSEN NUTRIR (NUTRISENIOR), SUPRA SÊNIOR (KLEY HERTZ), MEGAMIX ADVANCE (EREMIX). - Valor Referência: R\$ 167,91					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIVOTAL COMERCIO LTDA (54.025.310/0001-90)	Adjudicado em: 26/08/2026 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LATA 400g	SUSTEVIT / VITAFOR	50	3.799,50
Item: 0260 - PANETONE; SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL; MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL; EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO; DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO,PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 24 DIAS DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 300 GRAMAS; E EM BOAS CONDIÇÕES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 27,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUCCO	BALDUCCO	300	4.920,00
Item: 0261 - PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA EMBALAGEM TRANSPARENTES, LACRADAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM. - Valor Referência: R\$ 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STERBOM	STERBOM	2.500	7.375,00
Item: 0262 - PICOLÊS COM LEITE SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM TRANSPARENTES, LACRADAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM. - Valor Referência: R\$ 2,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STERBOM	STERBOM	2.500	6.000,00
Item: 0263 - PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE. - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 24 DIAS DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 300 GRAMAS; E EM BOAS CONDIÇÕES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 13,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 26/08/2026 11:11:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUCCO	BALDUCCO	300	4.050,00
FABIANO LOPES PEREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3D0B949C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Barcelona			
Município Barcelona			
Registro de Preços Eletrônico - 014/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ABACATE- Produto de 1ª qualidade, devidamente fresca com boa qualidade, íntegros e com peso médio de 350 gramas, apresentando casca verde e brilhante, sem fungos, danos ou lesões de origem física, apresentando consistência firme com grau de maturação adequado para o consumo. Entregue semanalmente - CEASA - Valor Referência: R\$ 6,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,47	7.246,40	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - ABACAXI – Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 6,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,45	37.539,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - ACEROLA - Fruta fresca com boa qualidade, tamanho uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,99	5.172,60	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - ACELGA: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA - CEASA - Valor Referência: R\$ 6,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,75	337,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - AÇAFRÃO DA TERRA- Descrição: Da terra, em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem com 50g - LESN - Valor Referência: R\$ 4,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,39	7.458,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - ACHOCOLATADO EM PÓ – 400g - Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - 3 CORAÇÕES - Valor Referência: R\$ 8,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,95	14.577,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - AÇÚCAR DEMERARA – Descrição: obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - ALEGRE - Valor Referência: R\$ 7,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,79	5.343,90	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - AÇÚCAR REFINADO TRITURADO_ Obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. - NECTAR - Valor Referência: R\$ 4,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,89	21.675,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE c/ 100 ml – O produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - ASSUGRIN - Valor Referência: R\$ 9,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	9,00	2.430,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STEVIA c/ 100 ml – O produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - LINEA - Valor Referência: R\$ 12,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,00	1.560,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - ALFACE – 1ª QUALIDADE - Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,49	4.955,80	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - ALECRIM DESIDRATADO: Produto desidratado, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade.Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g. - POTIGUAR/POTIGUAR - Valor Referência: R\$ 13,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MT DISTRIBUIDORA LTDA	6,90	414,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - ALHO – 1ª QUALIDADE - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	24,99	18.642,54	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - AMEIXA SECA: Ameixa desidratada, preta sem caroço, sem calda, acondicionada em embalagem plástica, vedada, contendo rotulagem nutricional obrigatória, com data de validade visível. Apresentação: Embalagem com no mínimo 100g. - SEMPRE VERDE - Valor Referência: R\$ 32,58			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	15,00	3.450,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - AMENDOIM TORRADO SABOR CEBOLA E SALSA - - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - DORI - Valor Referência: R\$ 31,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	23,90	6.214,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - AMENDOIM TORRADO SABOR PIMENTA - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - DORI - Valor Referência: R\$ 31,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	23,90	6.214,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - AMENDOIM TORRADO SEM CASCA, SALGADO- - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - DORI - Valor Referência: R\$ 31,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	23,98	7.433,80	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - AMENDOIM TIPO JAPONÊS- em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - DORI - Valor Referência: R\$ 25,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	16,98	5.263,80	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - AMIDO DE MILHO – Embalagem com 500g -Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - KIMIMO - Valor Referência: R\$ 10,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,59	11.400,70	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - ARROZ INTEGRAL - Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - PRINCESA/PURO GRÃO INDUSTRIA E COMECIO D - Valor Referência: R\$ 16,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MT DISTRIBUIDORA LTDA	5,28	2.270,40	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1- Descrição: arroz parboilizado, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - POP - Valor Referência: R\$ 7,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,44	23.532,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - ARROZ POLIDO – TIPO 1- Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - POP - Valor Referência: R\$ 7,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,14	12.834,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - AVEIA EM FLOCOS FINOS – Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - QUAKER - Valor Referência: R\$ 8,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,14	6.624,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses . Embalagem 500mL - ANDORINHA - Valor Referência: R\$ 44,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	29,89	6.874,70	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - AZEITONA COM CAROÇO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Com caroço. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 300g - RIVOLÉ - Valor Referência: R\$ 17,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,98	3.143,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - AZEITONA SEM CAROÇO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 300g - RIVOLÉ - Valor Referência: R\$ 19,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	11,48	6.314,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - BACON DEFUMADO- Produto de primeira qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, marca, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem de 500g - FREEZER - Valor Referência: R\$ 58,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	34,90	4.188,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - BALA DE CARAMELO- Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - SIMO - Valor Referência: R\$ 21,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	21,00	21.966,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - BALA DE GOMA- Embalagem de 1Kg. Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - DOCILE - Valor Referência: R\$ 19,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	19,00	17.024,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS- Caixa com 30 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - GOMETTS - Valor Referência: R\$ 23,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	23,00	11.408,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - BALA SORTIDA- Embalagem de 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - SAMS - Valor Referência: R\$ 13,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	13,00	11.648,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - BALA SORTIDA- Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - FRUIT-FRUIT - Valor Referência: R\$ 10,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,15	7.302,40	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE - Entregue em pencas. Produto de ótima qualidade, com maturação natural e devidamente maduro, de tamanho média a grande, com peso médio de 100 a 150g, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,29	37.440,20	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - BATATA DOCE – 1ª QUALIDADE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 7,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,19	10.684,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE - Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 9,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,79	20.501,20	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - BATATA PALHA - de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500g - BOA - Valor Referência: R\$ 35,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,80	8.584,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira

0037 - BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO - Bebida elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; - Peso líquido aproximado 1000g; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações como, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entregue semanalmente. - ISIS - Valor Referência: R\$ 7,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,69	682,80	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0038 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS - Bebida elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; - Peso líquido aproximado 1000g; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações como, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entregue semanalmente. - ISIS - Valor Referência: R\$ 7,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,89	3.276,30	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - Bebida elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; - Peso líquido aproximado 1000g; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações como, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entregue semanalmente - ISIS - Valor Referência: R\$ 7,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,69	3.705,10	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0040 - BETERRABA - 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 10,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,39	8.354,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0041 - BISCOITO DOCE. Descrição: tipo Maria ou similar em pacotes de 350g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maisena. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - 3 DE MAIO - Valor Referência: R\$ 9,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,97	19.929,40	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0042 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE_ Tipo Maria ou maisena em pacotes de 350g. Produto isento de lactose A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime - Valor Referência: R\$ 10,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MT DISTRIBUIDORA LTDA	5,50	4.400,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0043 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. - VITARELLA - Valor Referência: R\$ 9,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,97	2.382,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0044 - BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA-Biscoito doce tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além disso, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBAL. 350g - 3 de maio - Valor Referência: R\$ 10,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4,10	1.230,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0045 - BISCOITO SEM GLÚTEN- Biscoito salgado do tipo cream cracker SEM GLÚTEN, devidamente produzido, íntegro, crocante, de primeira qualidade; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 350g. - NAZINHA - Valor Referência: R\$ 10,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,39	2.556,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0046 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 350g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime - Valor Referência: R\$ 8,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MT DISTRIBUIDORA LTDA	3,90	19.578,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0047 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SEM LACTOSE _ Produto isento de lactose. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 350g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime - Valor Referência: R\$ 13,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MT DISTRIBUIDORA LTDA	4,50	3.600,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0048 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 350g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - 3 DE MAIO - Valor Referência: R\$ 9,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,49	7.139,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0049 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor chocolate. Embalagem de 35g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. - TRELOSO - Valor Referência: R\$ 4,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	0,78	1.864,20	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0050 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor morango. Embalagem de 35g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. - TRELOSO - Valor Referência: R\$ 4,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	0,78	1.864,20	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor baunilha. Embalagem de 35g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. - VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime - Valor Referência: R\$ 4,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MT DISTRIBUIDORA LTDA	0,79	1.888,10	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0052 - BOLACHA DOCE- Bolacha do tipo doce, íntegra e crocante. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem com 350g - 3 DE MAIO - Valor Referência: R\$ 6,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,83	5.362,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - BOLACHA SALGADA - Do tipo amanteigada. Embalagem com 350G. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - 3 DE MAIO - Valor Referência: R\$ 8,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,88	5.664,80	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE- Embalagem de 40g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - TRELOSO - Valor Referência: R\$ 5,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,87	7.573,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - CACAU EM PÓ 100% - 100% cacau. Sem açúcar, sem glúten, sem leite. Embalagem de 500g em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - CHEF - Valor Referência: R\$ 30,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	20,89	29.872,70	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - Produto em embalagem de 50g, de ótima qualidade. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega - SANTA CLARA - Valor Referência: R\$ 16,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,15	2.460,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO- Torrado e moído puro, do tipo tradicional, sem mistura de cereais, procedente de grãosãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 250g. - BELLA MEZZA/BELLA MEZZA - Valor Referência: R\$ 30,28			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MT DISTRIBUIDORA LTDA	10,00	76.800,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0058 - CALDO DE CARNE EM PÓ _ Constituído de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. Caixa com 6 tablets - SAZON - Valor Referência: R\$ 11,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,88	1.590,80	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0059 - CALDO DE CARNE EM TABLETE: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, a data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tablets, de 9,5g cada. - MAGGI - Valor Referência: R\$ 13,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,29	291,60	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0060 - CANJIQUELHA- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além disso, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBAL. 500G - VITAMILHO - Valor Referência: R\$ 12,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	9,89	1.483,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0061 - CALDO DE GALINHA EM PÓ _ Constituído de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. Caixa com 6 tablets - SAZON - Valor Referência: R\$ 12,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,88	1.590,80	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0062 - CALDO DE GALINHA EM TABLETE: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tablets, de 9,5g cada. - MAGGI - Valor Referência: R\$ 13,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,35	294,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0063 - CANELA EM PÓ SEM AÇÚCAR_ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno ou em sachê, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. Embalagem de 35G. - PLANETA - Valor Referência: R\$ 7,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,00	2.870,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0064 - CARNE BOVINA ALCATRA BIFE- - Devidamente resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, traseira, (alcatra), tipo bife. A carne deve ser limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. Entregue em porções de 1kg. - FREEZER - Valor Referência: R\$ 46,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	36,90	35.055,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE- Carne bovina tipo coxão mole, cubos, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. - FREEZER - Valor Referência: R\$ 40,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	37,90	24.635,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO - Congelada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg - FREEZER - Valor Referência: R\$ 40,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	37,90	155.390,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - Congelada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg - FREEZER - Valor Referência: R\$ 32,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	27,90	37.665,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - CARNE BOVINA DE 2ª MUSCULO CUBO- --A carne deve ser apresentada em forma/corte de CUBOS, além de devidamente limpa, livre de aparas. Congelada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg - FREEZER - Valor Referência: R\$ 30,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	28,50	28.500,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA – A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Entregar em porção de 1kg - FREEZER - Valor Referência: R\$ 30,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	22,25	78.542,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - COSTELA MINDINHO CERRADA- com osso, sem gordura- Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SEIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entregar em porção de 1kg. - FREEZER - Valor Referência: R\$ 28,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	22,75	40.950,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0071 - CARNE DE CHARQUE (PONTA DE AGULHA DE 1ª)- com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, à vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g - FREEZER - Valor Referência: R\$ 50,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	37,80	131.166,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0072 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (PATINHO) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregar em porção de 1kg. - FREEZER - Valor Referência: R\$ 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	34,70	91.955,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0073 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (COXÃO MOLE) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregar em porção de 1kg - FREEZER - Valor Referência: R\$ 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	36,70	97.255,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0074 - CARNE DE SOL BOVINA DE SEGUNDA- de segunda qualidade. Carne sem osso, devidamente resfriada. Aspecto, cor e odor próprio da espécie . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregar em porção de 1kg - FREEZER - Valor Referência: R\$ 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	34,55	44.915,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0075 - CEBOLA BRANCA – 1ª QUALIDADE - Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: R\$ 9,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4,60	20.930,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0076 - CEBOLA ROXA – 1ª QUALIDADE - Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: R\$ 10,71			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5,30	16.165,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0077 - CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE - Folhas íntegras ,com talo, gráudas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescntes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 4,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,65	9.125,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0078 - CENOURA – 1ª QUALIDADE - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 7,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,89	20.782,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0079 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ- Alimento composto por farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. Acondicionadas em embalagens íntegras. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 230g. - NUTRILON - Valor Referência: R\$ 10,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,90	1.210,40	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0080 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO- Alimento composto por farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizantes,. Acondicionadas em embalagens íntegras. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 230g. - NUTRILON - Valor Referência: R\$ 11,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,90	1.210,40	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0081 - CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. . Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). - LEÃO - Valor Referência: R\$ 5,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,00	690,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0082 - CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). - LEÃO - Valor Referência: R\$ 10,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,99	778,70	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0083 - CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. . Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). - LEÃO - Valor Referência: R\$ 10,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,99	778,70	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0084 - CHÁ HORTELÃ _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). - LEÃO - Valor Referência: R\$ 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,99	778,70	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0085 - CHESTER TEMPERADO - Sem peçoço, com miúdo, congelado. registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado com 05 Kg ou mais cada.O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA) - SEARA - Valor Referência: R\$ 90,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	49,00	18.620,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0086 - CHOCOLATE EM BARRA- tamanho unitário 20g. Caixa com 20und. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - GAROTO - Valor Referência: R\$ 31,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	31,00	17.050,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0087 - CHOCOLATE GRANULADO- Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBAL. 1KG - MAVALÉRIO - Valor Referência: R\$ 32,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	24,90	5.727,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0088 - CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO - Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG. - MAVALÉRIO - Valor Referência: R\$ 32,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	24,35	5.235,25	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0089 - CHOCOLATE PRETO TIPO WAFER- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso unitário 126g. Embalagem com 20 unidades. - D-TONE - Valor Referência: R\$ 26,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,90	8.195,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0090 - CHOCOLATE TIPO BOMBOM- Chocolate preto. Embalagem 1kg. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - GOROTO - Valor Referência: R\$ 51,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	51,00	26.265,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0091 - CHUCHU – 1ª QUALIDADE - De primeira, tamanho e colorações íntegras, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 6,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,74	8.911,20	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0092 - COCO SECO _ Fruta oleagínosa, tipo coco seco, de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação íntegras, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,85	6.402,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0093 - COCO RALADO- Amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lípidos entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em caixa de papelão reforçado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. EMBAL. 100g. - INDIANO - Valor Referência: R\$ 5,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,45	241,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0094 - COENTRO – 1ª QUALIDADE - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 3,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,90	8.700,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0095 - COLORAU SEM SAL - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pacote c/ 100 gramas - KIMIMO - Valor Referência: R\$ 2,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	0,92	2.622,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0096 - COMINHO EM PÓ: Cominho em pó, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação:Embalagem de no mínimo 50g. - SÃO BRAZ - Valor Referência: R\$ 5,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,10	3.060,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0097 - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS - com óleos vegetais, para a infância, deverá ser acondicionada em embalagens íntegras, limpas, resistente e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. - DANONE - Valor Referência: R\$ 29,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	29,00	4.524,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0098 - COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, íntegros, coloração uniforme e sem manchas , firme e íntacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 5,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA CLARA DA SILVA	4,90	12.299,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0099 - COALHADA DESNATADA- Coalhada desnatada com adoçante. Produto resultante da fermentação do leite esterilizado ou pasteurizado, por fermentos lácteos próprios, sem sacarose, com adição de adoçante dietético. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 150g. - ISIS - Valor Referência: R\$ 9,22			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,95	1.071,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0100 - CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, resistente, inegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g - ITALAC - Valor Referência: R\$ 5,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,63	4.208,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0101 - CREMOGEMA – MISTURA A BASE DE MILHO SABOR CHOCOLATE-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além de apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - Deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 200g. - MAIZENA - Valor Referência: R\$ 7,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,81	2.742,32	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0102 - CREMOGEMA – MISTURA A BASE DE MILHO SABOR TRADICIONAL-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além de apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - Deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 200g. - MAIZENA - Valor Referência: R\$ 7,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,54	2.142,88	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0103 - CÚRCUMA EM PÓ: Tempero a base de curcuma com coloração amarelo-escura, aroma forte característico, sabor levemente amargo, isento de sujidades e de contaminação. Acondicionadom embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g - LESN - Valor Referência: R\$ 15,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,49	324,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0104 - CURRY EM PÓ: Mistura de especiarias, contendo gengibre, canela, cominho, cravo, erva-doce, cúrcuma dentre outros, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g - LESN - Valor Referência: R\$ 11,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	11,30	565,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0105 - DOCE DE BANANA- entregue em embalagens de 300g em disco, SABOR DE BANANA, concentrado, ponto própria para ser fatiado. A Lata de plásticos resistente, deverá ser acondicionada em embalagens de forma, integras, limpas, resistente e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - NECI - Valor Referência: R\$ 11,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,79	947,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0106 - DOCE CRISTAL EM TABLETES- SABOR GOIABA COM BANANA. Ingredientes – polpa de goiaba, polpa de banana, açúcar cristal, acidulante e ácido cítrico. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem 1kg. - JETT - Valor Referência: R\$ 21,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	21,00	8.820,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0107 - DOCE CRISTAL EM TABLETES- SABOR BANANA. Ingredientes – polpa de goiaba, polpa de banana, açúcar cristal, acidulante e ácido cítrico. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem 1kg. - JETT - Valor Referência: R\$ 21,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	21,00	8.820,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0108 - DOCE CRISTAL EM TABLETES- SABOR CAJU. Ingredientes – polpa de goiaba, polpa de banana, açúcar cristal, acidulante e ácido cítrico. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem 1kg. - JETT - Valor Referência: R\$ 21,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	21,00	8.820,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0109 - DOCE DE GOIABA- entregue em embalagens de 300g em disco, SABOR DE GOIABA, concentrado, ponto própria para ser fatiado. A Lata de plásticos resistente, deverá ser acondicionada em embalagens de forma, integras, limpas, resistente e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - NECI - Valor Referência: R\$ 10,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,89	4.123,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0110 - DOCE LANCHE TIPO GOIABADA- Embalagem com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - UNIÃO - Valor Referência: R\$ 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,88	4.255,20	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0111 - DOCE TIPO GOIABADA- A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem com 600g. - TINA - Valor Referência: R\$ 12,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,89	5.334,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0112 - ESPINAFRE-Espinafre fresco.De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA - CEASA - Valor Referência: R\$ 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,85	873,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0113 - ERVILHA EM CONSERVA _Reidratada, em conserva. Acondicionada em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - BONARE - Valor Referência: R\$ 7,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,70	3.330,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0114 - EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em caixa ou sachê, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - JULIETA - Valor Referência: R\$ 15,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,85	12.207,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0115 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 –Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - NSA SRA DE LOURDE - Valor Referência: R\$ 6,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,74	6.162,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0116 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade - FINNA - Valor Referência: R\$ 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,00	5.400,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0117 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade .Embalagem de 1kg - FINNA - Valor Referência: R\$ 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,75	4.800,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0118 - FARINHA LÁCTEA: Sabor natural, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 180g. - NUTRIMENTAL - Valor Referência: R\$ 12,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,24	187,20	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0119 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de			

identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - CATOLÉ - Valor Referência: R\$ 7,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,35	12.127,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0120 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. - KERO - Valor Referência: R\$ 8,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,47	7.931,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0121 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - VÔ NAÚ - Valor Referência: R\$ 8,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,51	10.546,20	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0122 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ _ Fermento seco, instantâneo. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com validade mínima de 6 meses, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. EMBAL. 100g. - DR OETKER - Valor Referência: R\$ 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,69	1.632,12	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0123 - FIGADO BOVINO- Figado bovino em iscas, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. - FREEZER - Valor Referência: R\$ 23,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,98	6.291,60	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0124 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCOS FINOS-Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem não pode ser de papel, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (cinco) meses a partir da data de entrega. - NOVOMILHO - Valor Referência: R\$ 3,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,19	4.141,20	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0125 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem não pode ser de papel,deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (cinco) meses a partir da data de entrega - NORDESTINO - Valor Referência: R\$ 3,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,14	9.234,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0126 - FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM SAL _ Congelado. Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - FRIATO - Valor Referência: R\$ 13,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,69	50.402,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0127 - FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO) - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. - FRIATO - Valor Referência: R\$ 25,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,48	120.184,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0128 - FRANGO (PEITO DE FRANGO, COM OSSO, SEM TEMPERO) -Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega - FRIATO - Valor Referência: R\$ 18,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	10,98	66.978,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0129 - FRUTA CRISTALIZADA MISTA _ Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Embalagem de 200g. - CEASA - Valor Referência: R\$ 23,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	15,98	1.789,76	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0130 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - QUALIMAX - Valor Referência: R\$ 37,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	27,90	7.812,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0131 - GELATINA EM PÓ SEM SABOR- Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - QUALIMAX - Valor Referência: R\$ 37,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	29,90	2.392,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0132 - GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 8,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,00	7.600,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0133 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA _Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Entrega semanal - FREEZER - Valor Referência: R\$ 8,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,90	8.477,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0134 - GOMA DE MASCAR: CHICLETE- caixa com 100 unidades, sabores diversos. - BRINO - Valor Referência: R\$ 15,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	15,00	8.580,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0135 - INHAME- Produto de ótima qualidade, entregue por Kg, tamanho médio a grande - CEASA - Valor Referência: R\$ 10,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,49	2.546,60	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0136 - JERIMUM – 1ª QUALIDADE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 5,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,99	10.764,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0137 - KETCHUP- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. - QUERO - Valor Referência: R\$ 17,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	17,00	3.162,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0138 - LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 6,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,89	47.847,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0139 - LINHAÇA EM GRÃOS- Linhaça na cor marrom, produto integral para fins de alimentação humana, embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. EMBAL. 200G. - MINHA TIA - Valor Referência: R\$ 28,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	16,98	2.037,60	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0140 - LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Acondicionado em tetrapack ou sachês, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem de 395g - MOCOCA - Valor Referência: R\$ 11,37			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,90	7.198,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0141 - LEITE DE COCO- Obtido pela extração do coco, entregue em embalagens de 500ml, sendo UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - INDIANO - Valor Referência: R\$ 13,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,20	3.822,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0142 - LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ - Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em embalagem tipo: lata ou sachês, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas (no caso de latas), resistentes, não violadas, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300g. - SUPRASOY - Valor Referência: R\$ 26,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	26,00	5.824,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0143 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - Deve conter no máximo 1,5% de gordura. Embalado em embalagem tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. - GLÓRIA - Valor Referência: R\$ 12,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,40	6.300,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0144 - LEITE EM PÓ INTEGRAL -Embalado em latas ou sachês, embalagem isenta de ferrugem,latas não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. - NUTRIL - Valor Referência: R\$ 12,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,05	128.662,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0145 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE- Isento de lactose. Embalado em latas ou sachês, embalagem isenta de ferrugem, latas não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 300g - ITAMBÉ - Valor Referência: R\$ 21,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	21,50	16.125,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0146 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL- Produto de ótima qualidade, do tipo líquido pasteurizado, dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. - Inspeção municipal ou estadual pertinente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto Embalado em caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente - CLAN - Valor Referência: R\$ 9,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,89	24.003,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0147 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE - Leite tipo UHT sem lactose, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente - CLAN - Valor Referência: R\$ 8,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,40	3.528,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0148 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT integral, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente - CLAN - Valor Referência: R\$ 9,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	9,50	10.640,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0149 - LIMÃO TAHITI _ De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, suculentas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Entrega semanal. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 9,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,45	7.003,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0150 - LINGUIÇA DE FRANGO embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - LAR - Valor Referência: R\$ 24,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,70	5.292,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0151 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - SADIA - Valor Referência: R\$ 35,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	15,90	15.264,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0152 - LINGUIÇA TOSCANA _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - SEARA - Valor Referência: R\$ 24,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	16,80	17.808,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0153 - LOMBO DE PORCO- Produto de 1ª qualidade, do tipo carne de porco in natura, lombo salgado, devidamente embalado em sacola plástica transparente, não artesanal, conteúdo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF, entrega por Kg - FREEZER - Valor Referência: R\$ 36,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	31,80	8.586,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0154 - LOURO _ Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 4g - POTIGUAR/POTIGUAR - Valor Referência: R\$ 9,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MT DISTRIBUIDORA LTDA	3,80	4.750,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0155 - LOURO EM FOLHA DESIDRATADA: Folhas desidratadas, acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, nome da marca, peso e data de validade. Apresentação:Embalagem de no mínimo 100g - LESN - Valor Referência: R\$ 19,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,99	269,70	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0156 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 12,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	10,85	11.067,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0157 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto - BONSABOR - Valor Referência: R\$ 3,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,92	18.528,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0158 - MACARRÃO TIPO GRAVATA- tipo gravata de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. - VITARELLA - Valor Referência: R\$ 5,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,30	1.272,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0159 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - tipo parafuso de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto - ESTRELA - Valor Referência: R\$ 5,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,35	3.953,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0160 - MACARRÃO TIPO PENNE - embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. EMBAL. 500g 400 - URBANO - Valor Referência: R\$ 6,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,70	6.726,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira

0161 - MACAXEIRA – 1ª QUALIDADE Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, não fibrosa. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 8,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,35	10.440,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0162 - MACAXEIRA CONGELADA – 1ª QUALIDADE Sem casca.Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, não fibrosa. Entregue em porções de 1kg. Entrega semanal - FREEZER - Valor Referência: R\$ 8,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,85	11.992,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0163 - MAIONESE- à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio . De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem peso líquido de 500g. - QUERO - Valor Referência: R\$ 6,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,00	3.960,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0164 - MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 4,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,70	18.360,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0165 - MANGA ESPADA- frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 10,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,00	2.200,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0166 - MANJERICÃO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 7g - POTIGUAR/POTIGUAR - Valor Referência: R\$ 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MT DISTRIBUIDORA LTDA	4,00	5.160,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0167 - MANTEIGA- Embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais - ITACOLONY - Valor Referência: R\$ 26,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	22,90	30.915,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0168 - MARACUJÁ _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: R\$ 10,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	6,80	9.792,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0169 - MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM GRDURA TRANS- Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Sem gordura trans. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas - PRIMOR - Valor Referência: R\$ 7,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,50	12.375,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0170 - MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA– Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo de massa lisa, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. - VITARELLA - Valor Referência: R\$ 8,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,80	4.134,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0171 - MASSA PRONTA PARA LASANHA- Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. - ESTRELA - Valor Referência: R\$ 11,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,55	1.881,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0172 - MELÂNCIA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Peso médio de 5kg. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 5,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,98	26.984,40	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0173 - MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 6,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,00	40.680,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0174 - MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 6,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,50	42.510,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0175 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem de 500g. - DONA CLARA - Valor Referência: R\$ 4,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,84	4.544,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0176 - MILHO PARA PIPOCA- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. - PULA-PULA - Valor Referência: R\$ 5,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,74	4.338,40	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0177 - MILHO VERDE- De 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem com 10 unidades e sem palha. - CEASA - Valor Referência: R\$ 15,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	15,00	14.100,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0178 - MILHO VERDE EM CONSERVA _ Acondicionado em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - ODERICH - Valor Referência: R\$ 7,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,73	4.849,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0179 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA _ Acondicionado em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - BONARE - Valor Referência: R\$ 4,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,72	2.604,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0180 - MINI CONFETE SABOR CHOCOLATE COLORIDO- Composição: açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico, corante inorgânico dióxido de titânio, espessante goma arábica, glazeantes goma laca e cera de carnaúba, sal, aromatizante e corantes artificiais. Embalagem 500g. - COLORETI - Valor Referência: R\$ 27,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	24,95	12.974,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0181 - MOLHO DE TOMATE _ Concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em caixa ou sachê, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - JULIETA - Valor Referência: R\$ 13,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,99	3.152,10	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0182 - MOLHO DE SOJA TIPO SHOYU: Molho fabricado a partir de uma mistura de soja, cereal torrado, água e sal marinho, submetido à fermentação. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150ml - SADIO - Valor Referência: R\$ 10,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,39	57,36	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira

0183 - MOLHO INGLÊS: Condimento líquido, fermentado, composto de vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta-vermelha, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150ml. - SADIO - Valor Referência: R\$ 8,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,39	57,36	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0184 - MORTADELA-Mortadela de carnes de frango, carnes mecanicamente separadas, até o limite máximo de 60%; miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, fígado, rins, miolos), pele e tendões no limite de 10% (máx) e gorduras. - Inspeccionada pelo MA, contendo em sua embalagem SIF/DIPOA, prazo de validade e data de fabricação. Deverá ser entregue em peça inteira, ou seja embalagem lacrada - FRIATO - Valor Referência: R\$ 25,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,75	3.720,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0185 - ÓLEO DE SOJA –Óleo obtido da soja acrescido de antioxidantes, comestível, 5 vezes filtrado, limpo; 1ª qualidade, 100% natural; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml - LIZA - Valor Referência: R\$ 9,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,90	12.213,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0186 - ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 10g - LESN - Valor Referência: R\$ 7,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,45	3.724,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0187 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 - Classe A, tipo grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Entrega semanal - NOVO - Valor Referência: R\$ 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	13,05	43.065,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0188 - OVO DE CODORNA- Produto em embalagem bandeja contendo 30 unidades de ovos providos de codorna, com peso médio de 12g cada unidade e com cores característica. Deverá conter identificações de inspeção estadual ou municipal pertinente. Isentos de danos e/ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Transporte adequadamente em caixas plásticas, protegidos do sol e entregue semanalmente - SANTA MÔNICA - Valor Referência: R\$ 11,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	11,00	3.960,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0189 - PÃO BISNAGA- Minipão - tipo bisnaga, corte horizontal na superfície da casca, casca partida, miolo branco e macio, massa de farinha de trigo, sal, açúcar, emulsificante e amido, sem conservantes;Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Embalagem de 500g. - CENTER MASSAS - Valor Referência: R\$ 12,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,49	898,80	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0190 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE- Entregue em embalagem de 500g, cada pão pesando 50g. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. - PÃO DE QUEIJO - Valor Referência: R\$ 7,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,99	24.559,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0191 - PÃO DE FORMA- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 25g, entregue em embalagem de 400g. Entrega semanal - PÃO DE QUEIJO - Valor Referência: R\$ 7,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,50	5.060,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0195 - PAÇOQUINHA- composta por amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Peso unitário de 14-15g. Embalagem de 750g - NORDESTE - Valor Referência: R\$ 30,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	30,00	17.580,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0196 - PASTILHA DE HORTELÃ- caixa com 40 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - DOCILY - Valor Referência: R\$ 36,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	36,00	18.864,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0197 - PASTILHA DROPS- caixa com 21 unidades, sabor variado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - HALLS - Valor Referência: R\$ 64,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	45,00	26.910,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0198 - PÉ DE MOLEQUE- Ingredientes: Amendoim, Açúcar e Xarope de Glicose. Peso por unidade 16g. Embalagem com 50und. - WANLU - Valor Referência: R\$ 29,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	29,00	16.994,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0199 - PEIXE EM POSTA- Sem cabeça e sem vísceras (Cavala, Dourado, Meca, Agulhão de Vela branca). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. O peso da água perdido no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de denominação de venda, país de origem, prazo de validade e Selo de Inspeção Federal do SIF EMBALAGEM 800 GRAMAS. - FORTFISH - Valor Referência: R\$ 50,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	41,90	28.492,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0200 - PEIXE FILÉ CONGELADO SEM SAL- Sem cabeça, sem vísceras, SEM ESPINHA, apenas o filé. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. O peso da água perdido no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de denominação de venda, país de origem, prazo de validade e Selo de Inspeção Federal do SIF EMBALAGEM 800 GRAMAS. - pescados da cruz - Valor Referência: R\$ 50,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	46,00	30.360,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0201 - FILÉ DE TILÁPIA de 1ª qualidade: Filé de tilápia sem pele, sem couro, sem espinhas ou escamas, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação deve ser congelada, com validade de 1 ano a contar da data de entrega e temperatura de conservação de -15 a -25°C. O alimento deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. As embalagens deverão ser rotuladas conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. EMBALAGEM 800 GRAMAS. - BOM TODO - Valor Referência: R\$ 54,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	42,70	12.810,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0202 - PERA _Tamanho médio, primeira qualidade, sem fermentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,90	2.682,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0203 - PEPINO- boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho padrão, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 6,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,35	6.527,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0204 - PIPOCA DOCE- Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 30g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - ARCO-ÍRIS - Valor Referência: R\$ 29,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA CLARA DA SILVA	18,90	27.405,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0205 - PIPOCA DOCE - Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 45g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - ARCO-ÍRIS - Valor Referência: R\$ 29,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	23,90	34.655,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0206 - PIPOCA DOCE - Embaladas em pacotes com 20 unidades, com 10g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - ARCO-ÍRIS - Valor Referência: R\$ 29,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	29,00	40.020,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0207 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 30g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - ARCO-ÍRIS - Valor Referência: R\$ 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	17,90	26.850,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0208 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 45g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - ARCO-ÍRIS - Valor Referência: R\$ 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,60	11.400,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0209 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 20 unidades, com 10g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - ARCO-ÍRIS - Valor Referência: R\$ 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	9,20	13.156,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0210 - PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE- Embalagem de 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - TOFFANO - Valor Referência: R\$ 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,00	9.576,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0211 - PIRULITO CORAÇÃO MINI- Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - FLOPILO - Valor Referência: R\$ 23,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	13,70	10.932,60	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0212 - PIRULITO SABORES SORTIDOS- Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - SIMO - Valor Referência: R\$ 29,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	29,00	23.142,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0213 - PIMENTA DO REINO EM PÓ- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 15g - LESN - Valor Referência: R\$ 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,00	8.330,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0214 - PIMENTA DO REINO MOÍDA: Pimenta do reino moída, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g - LESN - Valor Referência: R\$ 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,00	210,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0215 - PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 10,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,15	22.165,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0216 - POLVILHO COM COCO- Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g. - NAZINHA - Valor Referência: R\$ 29,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	18,90	8.316,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0217 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Edfruit - Valor Referência: R\$ 20,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA	7,50	16.800,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0218 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Edfruit - Valor Referência: R\$ 20,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA	7,50	16.800,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0219 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Edfruit - Valor Referência: R\$ 23,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA	9,00	20.160,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0220 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Edfruit - Valor Referência: R\$ 20,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA	7,50	14.550,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0221 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Edfruit - Valor Referência: R\$ 20,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA	8,00	17.920,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0222 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Edfruit - Valor Referência: R\$ 20,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA	8,00	15.520,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0223 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em			

películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Edfruit - Valor Referência: R\$ 23,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA	12,70	28.448,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0224 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA – Seleccionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Edfruit - Valor Referência: R\$ 24,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA	10,00	22.400,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0225 - PRESUNTO DE PERU COZIDO FATIADO _ Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada, sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura (abaixo de 35%). A peça deve ser fatiada no dia da entrega. As fatias devem ser de aproximadamente 30 gramas cada. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado - SADIO - Valor Referência: R\$ 46,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	41,90	31.425,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0226 - PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem com 500g - SUPRESOY - Valor Referência: R\$ 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,30	3.301,20	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0227 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) – Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado - FREEZER - Valor Referência: R\$ 51,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	43,90	60.582,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0228 - QUEIJO TIPO MANTEIGA– Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado. - JUCURUTU - Valor Referência: R\$ 47,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	46,20	19.404,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0229 - QUEIJO TIPO PRATO – Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado. - ITAMBÉ - Valor Referência: R\$ 51,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	51,00	6.120,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0230 - QUEIJO RALADO- Tipo Parmesão. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem com 50g - PAMPULHA - Valor Referência: R\$ 8,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,15	2.788,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0231 - RAIVINHAS- Ingredientes: goma de mandioca (polvilho azedo), açúcar, manteiga, leite de coco, gema de ovo e sal. Embalagem de 500g - JUCURUTU - Valor Referência: R\$ 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,00	4.080,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0232 - RAPADURA - Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado cada porção pesando de 20 a 40 g, pacote com 100und - JETT - Valor Referência: R\$ 14,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,50	8.990,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0233 - REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ _ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade. Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros - DORE - Valor Referência: R\$ 11,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,95	4.356,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0234 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade. Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros - DORE - Valor Referência: R\$ 13,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,00	4.400,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0235 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA _ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade. Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros. - DORE - Valor Referência: R\$ 11,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,39	3.204,70	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0236 - REFRIGERANTE DE LIMÃO_ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de limão (mínimo 2,5%), adicionada de açúcares. Embalagem de 2 litros - DORE - Valor Referência: R\$ 8,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,95	3.613,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0237 - REFRIGERANTE DE UVA_ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade. Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de uva (mínimo 10%), adicionada de açúcares. Embalagem de 2 litros - DORE - Valor Referência: R\$ 11,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,95	3.613,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0238 - REPOLHO BRANCO _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas. Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: R\$ 10,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5,50	8.855,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0239 - REPOLHO ROXO: De primeira qualidade, tipo roxo, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CENIPA. - IN NATURA - Valor Referência: R\$ 20,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	6,80	9.316,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0240 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL- Requeijão do tipo cremoso tradicional, acondicionado em pote de plástico resistente, devidamente com tampa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega;- Registro no			

ministério da agricultura. Inspeccionado pelo SIF. Embalagem de 200g. - ISIS - Valor Referência: R\$ 13,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	10,90	1.874,80	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0241 - SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg. - SUPERSAL - Valor Referência: R\$ 2,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,85	2.109,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0242 - SALSA DESIDRATADA- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 8g - LESN - Valor Referência: R\$ 10,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,85	9.514,20	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0243 - SALSICHA DE FRANGO - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). - avivar - Valor Referência: R\$ 22,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	11,25	10.575,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0244 - SARDINHA ENLATADA- Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 83-88g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto - 88 - Valor Referência: R\$ 8,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,70	6.432,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0245 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO- Produto de 1ª qualidade, Complemento alimentar para adultos, composto por carboidrato, proteína, lipídeo, vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. - LATA 400g - Valor Referência: R\$ 154,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIVOTAL COMERCIO LTDA	62,99	1.511,76	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0246 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA- Produto de 1ª qualidade, Complemento alimentar para criança, composto por carboidrato, proteína, lipídeo, vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. - ISOSOURCE JUNIOR BAUNILHA 400G/NESTLÉ - Valor Referência: R\$ 154,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Nutrir Saúde Store EIRELI	70,00	1.680,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0247 - TANGERINA-De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNPPA. - CEASA - Valor Referência: R\$ 12,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,50	1.500,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0248 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL- Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos e sem pimenta. A embalagem deve ser bem acondicionada, sem estofamentos, integrais, limpas, resistente e vedado. - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml. - SADIO - Valor Referência: R\$ 9,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,55	1.020,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0249 - TEMPERO MISTO- Composto por cominho e pimenta do reino. O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica. Pct 100g - SÃO BRAZ - Valor Referência: R\$ 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,15	4.855,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0250 - TOMATE - 1ª QUALIDADE - tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 8,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,20	17.766,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0251 - UVA ITÁLIA NACIONAL De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 19,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,85	8.494,20	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0252 - UVA PASSA Uva passa desidratada sem caroço. Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNPPA n 15, de 1977. Embalagem de 200g. - CEASA - Valor Referência: R\$ 27,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	18,45	5.055,30	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0253 - UVA ROXA TIPO ISABEL Nacional, boa qualidade, tamanho e co loração desenvolvidas, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 18,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	13,95	8.370,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0254 - UVA VERDE THOMPSON TIPO ISABEL Embaladas em peso de 500g Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: R\$ 14,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	13,95	4.185,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0255 - VINAGRE _ ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM DE 500ML. - SADIO - Valor Referência: R\$ 6,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,05	984,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0256 - SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTEICO, SEM SABOR E LACTOSE. DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SEM SABOR, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, COM FIBRAS, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM NO MÍNIMO 14G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. INDICADO PARA SITUAÇÕES DE DESNUTRIÇÃO OU DÉFICIT NUTRICIONAL, PODENDO SER UTILIZADO POR ADULTOS E IDOSOS. COM REGISTRO NA ANVISA. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LATA DE NO MÍNIMO 700G. - NUTREN - Valor Referência: R\$ 152,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	80,00	4.000,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0257 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. ISENTA DE GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM 300 A 900G - NUTREN - Valor Referência: R\$ 126,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	64,00	3.200,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano

			Lopes Pereira
0258 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ,HIPOSSÓDICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM FIBRAS.ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM 800 A 900G. - LATA 800G - Valor Referência: R\$ 166,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIVOTAL COMERCIO LTDA	83,14	4.157,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0259 - COMPLEMENTO ALIMENTAR: INDICADO PARA PESSOAS SAUDÁVEIS EM SITUAÇÕES DE MAIOR DEMANDA ENERGÉTICO-PROTEICA. EM PÓ. FONTE PROTEICA LÁCTEA. ENRIQUECIDO COM FIBRAS PREBIÓTICAS (FOS/INULINA). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS. NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE, SENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APROVADO PELA ANVISA. MARCA E FABRICANTE DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE), NUTREN JUST PROTEIN (NESTLÉ), ENSURE (ABBOTT), NUTREN SÊNIOR (NESTLÉ), NUTRÍCIA FORTIFIT PRO (DANONE), BIOSEN NUTRIR (NUTRISENIOR), SUPRA SÊNIOR (KLEY HERTZ), MEGAMIX ADVANCE (EREMIX). - LATA 400g - Valor Referência: R\$ 167,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIVOTAL COMERCIO LTDA	75,99	3.799,50	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0260 - PANETONE; SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL; MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PÓ INTEGRAL; EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO; DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO,PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 24 DIAS DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 300 GRAMAS; E EM BOAS CONDIÇÕES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - BALDUCCO - Valor Referência: R\$ 27,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	16,40	4.920,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0261 - PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA EMBALAGEM TRANSPARENT, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM. - STERBOM - Valor Referência: R\$ 3,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,95	7.375,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0262 - PICOLÉS COM LEITE SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM TRANSPARENT, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM. - STERBOM - Valor Referência: R\$ 2,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,40	6.000,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
0263 - PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 24 DIAS DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 300 GRAMAS; E EM BOAS CONDIÇÕES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - BALDUCCO - Valor Referência: R\$ 13,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	13,50	4.050,00	Homologado em 26/08/2026 11:12:39 Por: Fabiano Lopes Pereira
FABIANO LOPES PEREIRA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B876617C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Processo nº 85477743-2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091024/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DO(A) MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA L. R DA FONSECA CNPJ Nº 08.296.219/0001-91

O Município de Barcelona/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.002.180/0001-52, com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L. R DA FONSECA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.296.219/0001-91, sediado(a) na AV coronel Estevam, 1810, Alecrim, Natal/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) Sr Lorival Rodrigues da Fonseca, CPF Nº 671.668.904 44, conforme atos constitutivos da empresa *OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 85477743-2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet para atender as necessidades operacionais de todas as unidades pública da Prefeitura de Barcelona, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
- 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato bom como a renovação do saldo incialmente registrado para todos os itens contrato nº 091024/2024, a partir de 09 de outubro de 2025 até 08 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	Item - Descrição	UND	QUANT DE PONTOS	QUANT DE MESES	Valor UNI Mensal	TOTAL	VALOR GLOBAL
01	LINK DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS DE VELOCIDADE	UND	20	12	R\$ 54,36	240	R\$ 13.048,00
02	LINK DE INTERNET COM NO MÍNIMO 200 MEGAS DE VELOCIDADE	UND	10	12	R\$ 72,00	120	R\$ 8.640,00
03	LINK DE INTERNET COM NO MÍNIMO 300 MEGAS DE VELOCIDADE	UND	05	12	R\$ 108,00	60	R\$ 6.480,00
04	LINK DE INTERNET COM NO MÍNIMO 450 MEGAS DE VELOCIDADE	UND	03	12	R\$ 162,00	36	R\$ 5.832,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor total da contratação é de 34.000,00 (Trinta e Quatro mil Reais)

2.1. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. As despesas decorrentes do presente ter mo a di t i vo o cor r er ão por conta de recursos consignados no Orçamento do município deste exercício de 2025

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Barcelona/RN, 09 de outubro de 2025.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

L. R Da Fonseca
CNPJ Nº 08.296.219/0001-91
LORIVAL RODRIGUES DA FONSECA
CPF Nº 671.668.904-44

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C8665F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2026-GP

PORTARIA Nº. 133/2026-GP

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores relacionados a seguir:

NOME	MAT.	FUNÇÃO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO
Marcio Willian Barbosa Cerqueira	2172-5	Guarda Municipal	Gabinete	01/09 a 30/09/2026
João Marcos Ribeiro de Lima	2687-5	Guarda Municipal	Gabinete	01/09 a 30/09/2026
Miranilson Martins de Oliveira	103-1	Gari	Sec. de Infraestrutura	01/09 a 30/09/2026
Jennifer Alves Pereira	2141-5	Téc. Enfermagem	SMS	01/09 a 30/09/2026
Jaqueline de Souza Costa	2142-3	Téc. Enfermagem	SMS	01/09 a 30/09/2026
Isabel Cristina Silva de Lira	2968-8	Ag. Com. de Saúde	SMS	10/09 a 10/10/2026
Jones Lúcio da Silva	0291-7	Ag. Com. de Saúde	SMS	01/08 a 30/08/2026
Paulo Henrique Silva de Carvalho	3088-1	Aux. Administrativo	Sec. de Agricultura	01/09 a 30/09/2026
Erisneide de Melo Souza	097-3	Ag. Com. de Saúde	SMS	01/07 a 30/07/2026

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se,
Regtre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

*Repuglicada por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C5B3421C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB. Nº 27, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei de nº 590/2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, a Abertura do Crédito Especial no valor deR\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2.º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.400,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					14.400,00
	2132 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA CAMINHOS DO POTENGI - IGR				14.400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.400,00
Anexo II (Redução)					14.400,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					14.400,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO				14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.400,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:753EEEA6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB. Nº 28, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei de nº 589/2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, a Abertura do Crédito Especial no valor deR\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2.º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				15.000,00
		4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B4EAFCEF

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.233 DE 01 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 1.233 de 01 de julho de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.632 de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 5.745.230,00 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais) conforme anexo.
Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito em Exercício do Município de Caicó/RN

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital Página 1187-5195-302		
http://www.caico.m.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.233/2026 de 01/07/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 151 - GESTÃO DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Ação: 2.40 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA					
Despesa 485 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	696673	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.600,00	
			Total da despesa:	31.600,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	31.600,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	31.600,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 148 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS					
Despesa 610 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	697989	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	315.000,00	
			Total da despesa:	315.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	315.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	315.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Ação: 1.54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA					
Despesa 646 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	698333	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 102 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Ação: 2.307 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO FGTS, INSS E PGFN					
Despesa 1223 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	697248	Redução da Despesa			1.712.800,00
			Total da despesa:	0,00	1.712.800,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	1.712.800,00
			Total do órgão orçamentário:	5.000,00	1.712.800,00

Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 142 - PROMOÇÃO DO TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 790 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	694498	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200.000,00	
			Total da despesa:	1.200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.200.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.200.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 22000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Unidade orçamentária: 22022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 113 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Ação: 2.317 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Despesa 1308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	696928	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00	
			Total da despesa:	22.000,00	0,00
Despesa 1631 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	697443	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.200,00	
			Total da despesa:	72.200,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	94.200,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	94.200,00	0,00
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 24024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Ação: 2.331 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1398 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	699336	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE					
Ação: 2.325 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1351 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	697679	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	154.500,00	
			Total da despesa:	154.500,00	0,00
Despesa 1353 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	697621	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	204.130,00	
			Total da despesa:	204.130,00	0,00
Ação: 2.328 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO					
Despesa 1377 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	697245	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 2.332 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1406 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	697494	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	203.700,00	
			Total da despesa:	203.700,00	0,00
Despesa 1422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	694429	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00	
			Total da despesa:	52.000,00	0,00
Ação: 2.335 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	694777	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Despesa 1439 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	697247	Redução da Despesa			52.000,00
			Total da despesa:	0,00	52.000,00
Ação: 2.340 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR					
Despesa 1459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	699334	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00

Programa: 119 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ação: 2.334 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 1433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	696930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
Programa: 120 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.337 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 1449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	697246	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 2.341 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR - PAR					
Despesa 1461 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	699333	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE					
Ação: 2.344 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - FUNDEB 70%					
Despesa 1471 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	697510	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	760.000,00	
			Total da despesa:	760.000,00	0,00
Despesa 1478 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	699337	Redução da Despesa			636.330,00
			Total da despesa:	0,00	636.330,00
Ação: 2.350 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - FUNDEB 30%					
Despesa 1515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	694433	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
			Total da despesa:	42.000,00	0,00
Ação: 2.353 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	695565	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00	
			Total da despesa:	75.000,00	0,00
Despesa 1529 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	695554	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Ação: 2.361 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
Despesa 1656 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	698113	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700.000,00	
			Total da despesa:	700.000,00	0,00
Despesa 1741 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	697208	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.388.330,00	2.388.330,00
			Total do órgão orçamentário:	2.388.330,00	2.388.330,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 135 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Despesa 1085 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	751402	Redução da Despesa			38.100,00
			Total da despesa:	0,00	38.100,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 136 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	749947	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400.000,00	
			Total da despesa:	1.400.000,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	751403	Redução da Despesa			1.606.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.606.000,00

Despesa 1106 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	749502	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.100,00	
			Total da despesa:	38.100,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 137 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 132 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	747254	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	206.000,00	
			Total da despesa:	206.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.644.100,00	1.644.100,00
			Total do órgão orçamentário:	1.644.100,00	1.644.100,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 106 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	161074	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00	
			Total da despesa:	19.000,00	0,00
Despesa 265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	160956	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.000,00	
			Total da despesa:	48.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	67.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	67.000,00	0,00
			Total do fundamento:	5.745.230,00	5.745.230,00
			Total geral	5.745.230,00	5.745.230,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:74C605E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026

Aos 21 dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.490.183/0001-60**, com sede na **RUA TOCANTINS, Nº 1704, BAIRRO BAIXADA, CEP 85.505-140**, no Município de **PATO BRANCO/PR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **111.XXX.095** SESP/PR e CPF nº **107.XXX.XXX-89**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 117.679,44**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	ACCESS POINT CORPORATIVO AVANÇADO – WI-FI 7 – TRI-BAND Access Point corporativo para rede sem fio de alta performance, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média a alta densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7); • Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (tri-band); • Tecnologia MIMO compatível com o padrão Wi-Fi 7; • Suporte a múltiplos fluxos espaciais; • Velocidade agregada compatível com padrão Wi-Fi 7 tri-band; • Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento; • Capacidade para operação em ambientes de média a alta densidade de dispositivos; • Porta de uplink mínima de 2.5 Gigabit Ethernet (2.5 GbE); • Alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at) ou superior; • Caso não incluso injetor PoE no fornecimento, deverá ser compatível com switches PoE+ padrão 802.3at; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN 802.1Q; • Segurança mínima WPA3 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software ou controlador centralizado compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Equipamento para uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses.	HUAWEI	UND	66	R\$ 1.210,00	R\$ 79.860,00
14	ACCESS POINT CORPORATIVO AVANÇADO – WI-FI 7 – TRI-BAND Access Point corporativo para rede sem fio de alta performance, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média a alta densidade de usuários, contendo as seguintes especificações	HUAWEI	UND	22	R\$ 1.210,00	R\$ 26.620,00

	mínimas: • Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7); • Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (tri-band); • Tecnologia MIMO compatível com o padrão Wi-Fi 7; • Suporte a múltiplos fluxos espaciais; • Velocidade agregada compatível com padrão Wi-Fi 7 tri-band; • Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento; • Capacidade para operação em ambientes de média a alta densidade de dispositivos; • Porta de uplink mínima de 2.5 Gigabit Ethernet (2.5 GbE); • Alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at) ou superior; • Caso não inclua injetor PoE no fornecimento, deverá ser compatível com switches PoE+ padrão 802.3at; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN 802.1Q; • Segurança mínima WPA3 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software ou controlador centralizado compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Equipamento para uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)					
24	ROTEADOR WI-FI 6 (802.11ax) DUAL BAND – ALTO DESEMPENHO Roteador sem fio de alto desempenho, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos com demanda elevada de conectividade, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior; • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); • Velocidade agregada compatível com padrão AX3000 ou superior; • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac); • Suporte às tecnologias: o OFDMA; o MU-MIMO; o Beamforming; o Modulação 1024-QAM ou superior; • Suporte a largura de canal de até 160 MHz, quando disponível e conforme regulamentação vigente; • Segurança mínima WPA3; • Firewall integrado e controle de acesso; • Interface de gerenciamento via navegador web e/ou aplicativo móvel; • Recursos básicos de diagnóstico e monitoramento de dispositivos conectados; • Mínimo de: o 1 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet; o 3 (três) portas LAN Gigabit Ethernet; • Antenas internas ou externas de alto desempenho; • Suporte a atualização de firmware; • Alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	MERCUYS	UND	56	R\$ 199,99	R\$ 11.199,44
VALOR TOTAL						R\$ 117.679,44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de CARAÚBAS/RN, 21 de AGOSTO de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Controladoria Geral

Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Procuradoria Geral

Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Receita

Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2E20F0A4

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026

Aos 21 dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MARCILIO DE MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.547.377/0001-90**, com sede na **RUA CATULO CEARENSE, Nº 60, BAIRRO MANOEL HONORIO**, CEP **36.045-160**, no Município de **JUIZ DE FORA/MG**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCILIO DE MIRANDA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **M5771XXX** SSP/MG e CPF nº **002.XXX.XXX-31**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 8.321,40**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	BANDEJA PARA RACK 19" Bandeja para rack padrão 19", nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19" (1U, 2U ou conforme necessidade de instalação); • Estrutura construída em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm (#18); • Suporte para instalação segura de equipamentos diversos dentro do rack; • Fixação em 19" com furações compatíveis com padrões de racks; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CAESA	UND	67	R\$ 124,20	R\$ 8.321,40
VALOR TOTAL						R\$ 8.321,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

MARCILIO DE MIRANDA

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal de Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Fiscal de Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal de Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal de Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal de Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal de Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal de Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal de Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7C266741

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026**

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para**

Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMERCIO DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº **18.806.093/0001-01**, com sede na **ST SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 470, S/N, BAIRRO SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE**, CEP **71.503-501**, no Município de **BRASILIA/DF**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **EDERSON CUNHA DE SOUSA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **2XXX892 SSP/DF** e CPF nº **004.XXX.XXX-86**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 10.500,00**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA 12V – USO PROFISSIONAL LEVE Parafusadeira com função furadeira, a bateria, nova, sem uso, destinada a serviços de manutenção predial e montagem de equipamentos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Alimentação por bateria recarregável de 12V; • Bateria integrada ao equipamento ou removível, compatível com o modelo ofertado; • Carregador bivolt automático (110/220V); • Mandril de aperto rápido com capacidade mínima de 6 mm; • Velocidade variável com rotação mínima de até 700 RPM; • Controle de torque com múltiplos níveis de ajuste; • Torque máximo mínimo de: o 6 Nm (modo leve); o 15 Nm (modo pesado); • Capacidade mínima de perfuração: o Madeira: até 10 mm; o Aço: até 6 mm; • Reversão de rotação; • Empunhadura ergonômica; • Indicador de carga de bateria, se disponível no modelo; • Acompanhada de: o 1 carregador; o Jogo com no mínimo 10 bits; o 1 extensor universal para bits; o Manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses.	BLACK TOOLS	UND	42	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

EDERSON CUNHA DE SOUSA

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal de Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Fiscal de Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal de Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal de Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal de Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal de Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal de Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal de Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:359F868F

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609055/2026**

Aos 25 dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para**

Registro de Preços nº 020/2026, Processo Administrativo 609055/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, com sede na **RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91, BAIRRO MANOELA VALADARES**, CEP **56.804-644**, no Município de **AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.XXX.052** SDS/PE e CPF nº **125.XXX.XXX-04**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 51.484,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Amitriptilina 25 mg comp.	EMS	UND	108.000	R\$ 0,04	R\$ 4.320,00
06	Alprazolam 0,5 mg comp.	EMS	UND	21.000	R\$ 0,07	R\$ 1.470,00
07	Alprazolam 1 mg comp.	EMS	UND	35.000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
08	Alprazolam 2 mg comp.	EMS	UND	48.000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
11	Bromazepam 6mg comp.	TEUTO	UND	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
14	Carbamazepina 400mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00
30	Escitalopram 10mg comp.	EMS	UND	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
31	Escitalopram 20mg comp.	SEM	UND	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
35	Fluoxetina 20 mg comp.	TEUTO	UND	72.000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
38	Haloperidol 2 mg/ml gotas c/20ml	UNIÃO QUÍMICA	FR	400	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
VALOR TOTAL						R\$ 51.484,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 25 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Representante da Empresa

SÁVIA FERNANDES MEDEIROS CARNEIRO GURGEL

Portaria Seg Nº 203/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:31408557

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609055/2026

Aos 25 dias do mês de **AGOSTO** de 2026, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026, Processo Administrativo 609055/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.787.152/0001-09**, com sede na **RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, BAIRRO ALECRIM, CEP 59.031-150**, no Município de **NATAL/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **241.XXX SSP/RN** e CPF nº **105.XXX.XXX-72**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 14.522,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Alprazolam 0,25 mg comp.	E.M.S	UND	3.000	0,094	282,00
10	Bromazepam 3 mg comp.	E.M.S	UND	20.000	0,094	1.880,00
12	Bupropiona 150mg comp.	E.M.S	UND	30.000	0,340	10.200,00
43	Quetiapina 100 mg comp.	E.M.S	UND	6.000	0,360	2.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.522,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de CARAÚBAS/RN, 25 de AGOSTO de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante da Empresa

SÁVIA FERNANDES MEDEIROS CARNEIRO GURGEL

Portaria Seg Nº 203/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:E3D232DB**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609055/2026**

Aos 25 dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026, Processo Administrativo 609055/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **25.279.552/0001-01**, com sede na **CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/N, ZONA RURAL, CEP 85.933-000**, no Município de **OURO VERDE DO OESTE/PR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MAICON UILIANS BACKES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **7.XXX.410-6** SESP/PR e CPF nº **040.XXX.XXX-29**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 2.490,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	Diazepam 10mg comp.	SANTISA	UND	40.000	R\$ 0,05	R\$ 1.992,00
26	Diazepam 5mg comp.	SANTISA	UND	10.000	R\$ 0,05	R\$ 498,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.490,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraubas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 25 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

MAICON UILLIANS BACKES

Representante da Empresa

SÁVIA FERNANDES MEDEIROS CARNEIRO GURGEL

Portaria Seg Nº 203/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:2D1B16E6

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609055/2026

Aos 25 dias do mês de **AGOSTO** de 2026, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026, Processo Administrativo 609055/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, com sede na **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, BAIRRO AEROPORTO, CEP 59.607-240**, no Município de **MOSSORO/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.XXX.640 SSP/RN** e CPF nº **913.XXX.XXX-00**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 67.560,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Amitriptilina 75 mg comp.	CRISTÁLIA	UND	12.000	0,23	2.760,00
13	Carbamazepina 200mg comp.	TEUTO	UND	48.000	0,14	6.720,00
28	Duloxetina 30mg comp.	EUROFARMA	UND	12.000	0,79	9.480,00
29	Escitalopram 20mg/ml gotas c/15ml	EUROFARMA	FR	3.000	16,20	48.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de CARAÚBAS/RN, 25 de AGOSTO de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Representante Da Empresa

SÁVIA FERNANDES MEDEIROS CARNEIRO GURGEL

Portaria Seg Nº 203/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:42D47BB0

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609055/2026**

Aos 25 dias do mês de AGOSTO de 2026, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026, Processo Administrativo 609055/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.722.296/0001-17**, com sede na **AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382, BAIRRO MONDUBIM, CEP 60.752-694**, no Município de **FORTALEZA/CE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **950.XXX.63870** SSPDS/CE e CPF nº **619.XXX.XXX-87**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 38.280,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ácido Valproico 500mg comp.	BIOLAB	UND	48.000	R\$ 0,71	R\$ 34.080,00
24	Codeína + paracetamol 30mg+500mg comp.	UNIÃO QUÍMICA	UND	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.280,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraubas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 25 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA

Representante da Empresa

SÁVIA FERNANDES MEDEIROS CARNEIRO GURGEL

Portaria Seg Nº 203/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:47D578BC

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609055/2026

Aos 25 dias do mês de **AGOSTO** de 2026, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026, Processo Administrativo 609055/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, com sede na **RUA JOSE SOARES MADRUGA, Nº 300, BAIRRO VELAME**, CEP **58.420-460**, no Município de **CAMPINA GRANDE/PB**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.XXX.530** SSP/PB e CPF nº **675.XXX.XXX-68**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 17.040,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40	Levomepromazina 25mg comp.	CRISTALIA	UND	24.000	R\$ 0,71	R\$ 17.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 25 de **AGOSTO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Representante da Empresa

SÁVIA FERNANDES MEDEIROS CARNEIRO GURGEL

Portaria Seg Nº 203/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:0F7A1F4A

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609055/2026

Aos **25** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026, Processo Administrativo 609055/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, com sede na **AV AYRTON SENNA, Nº 526, BAIRRO CAPIM MACIO**, CEP **59.080-100**, no Município de **NATAL/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **717.XXX** ITEP/RN e CPF nº **413.XXX.XXX-15**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 5.740,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml ampola c/1ml	UNIÃO QUÍMICA	AMP	2.000	2,87	5.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.740,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 25 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante da Empresa

SÁVIA FERNANDES MEDEIROS CARNEIRO GURGEL

Portaria Seg Nº 203/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:DCCA7910

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715055/2026

Aos **26** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2026, Processo Administrativo 715055/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.445.637/0001-00**, com sede na **RUA JOSE DE ALENCAR, Nº 73, BAIRRO CENTRO, CEP 59.600-190**, no Município de **MOSSORO/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **209XXX4** ITEP/RN e CPF nº **050.XXX.XXX-76**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 92.700,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Bombona plástica para acondicionamento de resíduos sólidos, capacidade de 200 litros, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos, intempéries e raios UV, dotada de tampa e alças laterais para transporte, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	LAR PLASTICOS	UND	300	R\$ 309,00	R\$ 92.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Aquisição de kits de lixeiras para coleta seletiva e bombonas plástica coletoras de lixo, destinados ao adequado acondicionamento, segregação e armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados nos prédios públicos, repartições administrativas e demais espaços vinculados à administração pública Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 26 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES

Representante da Empresa

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº 207/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CD120454

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715055/2026

Aos 26 dias do mês de AGOSTO de 2026, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2026, Processo Administrativo 715055/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **55.442.589/0001-70**, com sede na **AV DAS AMERICAS, Nº 07935, BAIRRO BARRA DA TIJUCA, CEP 22.793-081**, no Município de **RIO DE JANEIRO/RJ**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **29XXX218-1** DETRAN/RJ e CPF nº **179.XXX.XXX-57**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 114.000,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Kit de lixeiras para coleta seletiva, composto por 04 lixeiras com capacidade de 60 litros cada, confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com estrutura em aço galvanizado, tampa basculante, nas cores vermelha (plástico), azul (papel), amarela (metal) e marrom (resíduos orgânicos), conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	Lar	UND	300	R\$ 380,00	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Aquisição de kits de lixeiras para coleta seletiva e bombonas plástica coletoras de lixo, destinados ao adequado acondicionamento, segregação e armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados nos prédios públicos, repartições administrativas e demais espaços vinculados à administração pública Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 26 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA

Representante da Empresa

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº 207/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:5357A1F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026****Processo Administrativo nº:** 00338/2026**Partes:** Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Educação (CNPJ nº 58.105.376/0001-40), e SUPERMIX SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 62.134.777/0001-04).**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018-006/2026.**Valor Total:** R\$ 648.770,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: ARETUZA.	Embalagem 50g	1.600	R\$ 3,03	R\$ 4.848,00
2	ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM SUJIDADES. Marca: SANTA ROZA.	Quilograma	600	R\$ 33,20	R\$ 19.920,00
3	AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FAVORITO.	Pacote	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
4	AÇÚCAR MASCAVO SEM IMPUREZAS, COM ASPECTO E COLORAÇÃO APROPRIADA; SEM TORRÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 G; PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. Marca: BREJEIRA.	Pacote	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
5	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS; PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO; CONTENDO CERCA DE 27% DE AMILOSE E 73% DE AMILOPECTINA; EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. Marca: KIMIMO.	Caixa	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
6	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: KIKÁ.	Pacote	1.600	R\$ 4,40	R\$ 7.040,00
7	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: KIKÁ.	Pacote	3.200	R\$ 4,71	R\$ 15.072,00
8	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE. Marca: NATURAL.	Quilograma	1.300	R\$ 9,36	R\$ 12.168,00
9	BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER"), DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES. Marca: ESTRELA.	Pacote	5.000	R\$ 5,36	R\$ 26.800,00
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA; ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SAO BRAZ.	Caixa	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
11	BOLO SIMPLES DE SABORES VARIADOS, NÃO DEVERÁ CONTER CORANTE OU GORDURA TRANS; O ODOR, A COLORAÇÃO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO; NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO; APRESENTAR VALIDADE DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PL BOLOS.	Quilograma	1.000	R\$ 12,95	R\$ 12.950,00
12	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, PEÇA INTEIRA, CONGELADA, LIMP E SEM PELANCA, SEM EXCESSO DE GORDURA, APARAS E ÁGUA, EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM CARIMBO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	Quilograma	2.000	R\$ 39,93	R\$ 79.860,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: ODERICHE.				
13	COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA, REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM APROPRIADA TIPO PET, ATÓXICA. Marca: COAMO.	Garrafa	1.000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
14	COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃO DE DENTRO), CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS; EMBALADAS À VÁCUO; ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Marca: COPAGRIL.	Quilograma	5.000	R\$ 38,90	R\$ 194.500,00
15	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG. Marca: FRIATO.	Quilograma	1.500	R\$ 11,48	R\$ 17.220,00
16	FARINHA DE MILHO FLOCADA, FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE; EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. Marca: SAO BRAZ.	Pacote	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
17	FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO), BRANCO CARIOQUINHA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: BELO GRAO.	Pacote	1.300	R\$ 9,08	R\$ 11.804,00
18	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, DE COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA; ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, GERMINADOS, IMATUROS, DANIFICADOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES. Marca: BELO GRAO.	Pacote	1.000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
19	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, EMBALAGEM DE 170 GRAMAS, DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. Marca: ISIS.	Unidade	1.000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
20	LARANJA PÊRA, UNIDADE FIRME; CASCA LISA E BRILHANTE; SABOR ADOCICADO; SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS. Marca: IN NATURA.	Quilograma	2.000	R\$ 3,67	R\$ 7.340,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL; SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS; EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO; CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. Marca: BETANIA.	Pacote	7.000	R\$ 8,90	R\$ 62.300,00
22	MAÇÃ, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, FIRME, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, CASCA LISA E SEM RUPTURAS, SEM MACHUCADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE ESTAR LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, COM POLPA SUCULENTA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO ESTANDO VERDE NEM EXCESSIVAMENTE MADURA. Marca: IN NATURA.	Quilograma	2.000	R\$ 13,45	R\$ 26.900,00
23	MACARRÃO COMUM ESPAGUETE, EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. Marca: BOM SABOR.	Pacote	4.500	R\$ 2,28	R\$ 10.260,00
24	MILHO PARA MUNGUNZÁ, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS, NÃO VIOLADOS; RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. Marca: MARATA.	Pacote	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
25	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. Marca: PAO QUENTE.	Unidade	20.000	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00

26	PEITO DE FRANGO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODORE CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Marca: FRIATO.	Quilograma	6.000	R\$ 12,98	R\$ 77.880,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, SADIAS E LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS. Marca: KI SABOR.	Quilograma	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
28	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, SADIAS E LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS. Marca: KI SABOR.	Quilograma	500	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, SADIAS E LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS. Marca: KI SABOR.	Quilograma	500	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00
30	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: SALMARES.	Pacote	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
31	VINAGRE DE ALCOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 ML, SEM CORANTES E/OU ADITIVOS QUÍMICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. Marca: REGINA.	Garrafa	700	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
Dotação Orçamentária: 69 - 6.2004.12.361.9.2.8.0.339030 / 428 - 6.2004.12.361.9.2.54.0.339030 / 559 - 6.2004.12.361.9.2.30.0.339030.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.
Signatários: Ângela Kelly Simão de Souza Lima, pelo Fundo Municipal de Educação; Maria de Fátima Alves da Costa, Prefeita; e Francisco Alfredo de Souza Júnior, pela Contratada.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:8D561317

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 033-003/2026

Termo de Homologação - Credenciamento
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Modalidade: Credenciamento - Edital Nº 033-003/2026 – Processo Nº 009097/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 79º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **009097/2026**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **033-003/2026**, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:
Termo gerado com as propostas da data 01/08/2026 até a data 21/08/2026

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:	
Número do Lote: 1	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9610 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: - HONDA.
Quantidade:	60 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 7.516,80
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 1	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9610 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: - HONDA.
Quantidade:	60 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 7.516,80

Credenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
RENATA KELLY DA S LIMA AUTO PECAS E MECANICA	13.853.813/0001-76	Sim	07/08/2026, 12:31:13
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	10.811.772/0001-67	Sim	12/08/2026, 08:48:36
CESILMAR VIEIRA TORRES	17.509.633/0001-22	Sim	12/08/2026, 16:12:38

Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 2	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9609 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: - SUNDOWN
Quantidade:	30 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 3.758,40

Credenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
RENATA KELLY DA S LIMA AUTO PECAS E MECANICA	13.853.813/0001-76	Não	07/08/2026, 12:31:40
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	10.811.772/0001-67	Não	12/08/2026, 08:48:56

CESILMAR VIEIRA TORRES	17.509.633/0001-22	Não	12/08/2026, 16:12:53
Nenhum participante descredenciado no lote			

Número do Lote: 2	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9609 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: - SUNDOWN
Quantidade:	30 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 3.758,40
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 3	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9612 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: - YAMAHA, MODELO YBR 125CC.
Quantidade:	30 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 3.758,40
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 3	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	9612 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: - YAMAHA, MODELO YBR 125CC.
Quantidade:	30 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 3.758,40

Credenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
RENATA KELLY DA S LIMA AUTO PECAS E MECANICA	13.853.813/0001-76	Não	07/08/2026, 12:32:03
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	10.811.772/0001-67	Não	12/08/2026, 08:49:13
CESILMAR VIEIRA TORRES	17.509.633/0001-22	Não	12/08/2026, 16:13:08
Nenhum participante descredenciado no lote			

Número do Lote: 4	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9607 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA: VOLARE EURO V, IVECO CITY CLASS, MARCA: VOLKSWAGEM 15.190 CAIO, VOLKSWAGEM SÊNIOR MIDI MARCOPOLO.
Quantidade:	350 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 99.186,50
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 4	
Situação: Homologação	

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9607 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA: VOLARE EURO V, IVECO CITY CLASS, MARCA: VOLKSWAGEM 15.190 CAIO, VOLKSWAGEM SÊNIOR MIDI MARCOPOLO.
Quantidade:	350 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 99.186,50

Credenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
RENATA KELLY DA S LIMA AUTO PECAS E MECANICA	13.853.813/0001-76	Não	07/08/2026, 12:32:31
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	10.811.772/0001-67	Não	12/08/2026, 08:49:29
CESILMAR VIEIRA TORRES	17.509.633/0001-22	Não	12/08/2026, 16:13:22
Nenhum participante descredenciado no lote			

Número do Lote: 5	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9608 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DE ATÉ 5 LUGARES . MARCA: CHEVROLET, FIAT E VOLKSWAGEN.
Quantidade:	670 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 95.977,50

Credenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
RENATA KELLY DA S LIMA AUTO PECAS E MECANICA	13.853.813/0001-76	Não	07/08/2026, 12:32:54

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	10.811.772/0001-67	Não	12/08/2026, 08:49:43
CESILMAR VIEIRA TORRES	17.509.633/0001-22	Não	12/08/2026, 16:13:38
Nenhum participante descredenciado no lote			

Número do Lote: 5	Situação: Aberto para receber propostas		
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	9608 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DE ATÉ 5 LUGARES . MARCA: CHEVROLET, FIAT E VOLKSWAGEN.		
Quantidade:	670 Hora(s)		
Valor de Referência:	R\$ 95.977,50		
Nenhum participante credenciado no lote			
Nenhum participante descredenciado no lote			
Número do Lote: 6	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	9605 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRÍCOLAS. - MARCAS: VALMET, MASSY FERGUSON E NEW HOLLAND.		
Quantidade:	250 Hora(s)		
Valor de Referência:	R\$ 54.657,50		
Credenciados			
Razão Social do Participante	Documento do	Homologado	Data e Hora de cadastro

	Participante		da proposta
RENATA KELLY DA S LIMA AUTO PECAS E MECANICA	13.853.813/0001-76	Não	07/08/2026, 12:33:13
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	10.811.772/0001-67	Não	12/08/2026, 08:49:56
CESILMAR VIEIRA TORRES	17.509.633/0001-22	Não	12/08/2026, 16:13:52
Nenhum participante descredenciado no lote			

Número do Lote: 6	Situação: Aberto para receber propostas		
Finalidade da Licitação:	da	Contratação de Serviços Comuns	
Item 1			
Objeto da Licitação:	da	9605 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRÍCOLAS. - MARCAS: VALMET, MASSY FERGUSON E NEW HOLLAND.	
Quantidade:		250 Hora(s)	
Valor Referência:	de	R\$ 54.657,50	
Nenhum participante credenciado no lote			
Nenhum participante descredenciado no lote			
Número do Lote: 7	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	da	Contratação de Serviços Comuns	
Item 1			
Objeto da Licitação:	da	9606 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS - MARCAS: INTERNACIONAL, M.BENZ/ATRON, VOLKSWAGEN, NEW HOLLAND, RANDON E LIEBHER.	
Quantidade:		500 Hora(s)	
Valor Referência:	de	R\$ 142.755,00	

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
RENATA KELLY DA S LIMA AUTO PECAS E MECANICA	13.853.813/0001-76	Não	07/08/2026, 12:33:32
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	10.811.772/0001-67	Não	12/08/2026, 08:50:10
CESILMAR VIEIRA TORRES	17.509.633/0001-22	Não	12/08/2026, 16:14:09
Nenhum participante descredenciado no lote			

Número do Lote: 7	Situação: Aberto para receber propostas		
Finalidade da Licitação:	da	Contratação de Serviços Comuns	
Item 1			
Objeto da Licitação:	da	9606 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS - MARCAS: INTERNACIONAL, M.BENZ/ATRON, VOLKSWAGEN, NEW HOLLAND, RANDON E LIEBHER.	
Quantidade:		500 Hora(s)	
Valor Referência:	de	R\$ 142.755,00	
Nenhum participante credenciado no lote			
Nenhum participante descredenciado no lote			
Número do Lote: 8	Situação: Aberto para receber propostas		
Finalidade da Licitação:	da	Contratação de Serviços Comuns	
Item 1			
Objeto da Licitação:	da	9613 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA. MARCA/MODELO: RENAULT MASTER E FIAT DUCATO	
Quantidade:		350 Hora(s)	
Valor Referência:	de	R\$ 85.984,50	

Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 8	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9613 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA. MARCA/MODELO: RENAULT MASTER E FIAT DUCATO
Quantidade:	350 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 85.984,50

Credenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta

RENATA KELLY DA S LIMA AUTO PECAS E MECANICA	13.853.813/0001-76	Não	07/08/2026, 12:34:08
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	10.811.772/0001-67	Não	12/08/2026, 08:50:23
CESILMAR VIEIRA TORRES	17.509.633/0001-22	Não	12/08/2026, 16:14:22

Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 9	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9611 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. MARCA: FIAT, FORD E VOLKSWAGEN.
Quantidade:	450 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 74.164,50

Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 9	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9611 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. MARCA: FIAT, FORD E VOLKSWAGEN.
Quantidade:	450 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 74.164,50

Credenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
RENATA KELLY DA S LIMA AUTO PECAS E MECANICA	13.853.813/0001-76	Não	07/08/2026, 12:36:26
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	10.811.772/0001-67	Não	12/08/2026, 08:50:36
CESILMAR VIEIRA TORRES	17.509.633/0001-22	Não	12/08/2026, 16:14:39
Nenhum participante descredenciado no lote			

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA,
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
Unidade de Compra

Termo gerado na plataforma BBMNET pelo usuário Maria de Fatima Alves da Costa as 10:08:27 do dia 21/08/2026

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:E96D6290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026**, publicada no **20/08/2026**, processo administrativo nº **520023/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, para utilização em atividades educacionais, práticas esportivas, jogos recreativos e ações pedagógicas, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 12/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58, End. 03166-000 nº MOOCA, SÃO PAULO/SP, representado por ANDRÉ VAZQUEZ MUCEDULA – CPF: 388.462.208-03

Fornecedor: A & T COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 59.755.150/0001-58	Telefone: 1142113515	Email:
Endereço: RUA TAQUARI, 0 TERREO, MOOCA, SÃO PAULO/SP, CEP: 03166-000		
Representante: ANDRÉ VAZQUEZ MUCEDULA - CPF: XXX.462.208-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	COLCHONETE, confeccionado em espuma, densidade 28, revestido em courvim, medindo 1,30 m de comprimento por aproximadamente 60 cm de largura, e 5 cm de espessura, de cor azul.	SPORTS	Unidade	50	115,00	5.750,00
17	BARALHO DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS PARA ESCOLA JOGO TIPO UNO - Descrição: São 48 cartinhas com 04 tipos de operações (adição, subtração, divisão e multiplicação), além das cartas pretas de ação como: voltar o sentido e comprar 01 carta, + 02 cartas + 04 cartas, mudar de cor. As cartinhas são plastificadas. Dimensão das cartinhas: 9,5 x 6,8 cm.	IMPORT	Unidade	30	12,00	360,00

R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: XXX.752.184-XX

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANDRÉ VAZQUEZ MUCEDULA

CPF: XXX.462.208-XX

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:04E08A49

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026**, publicada no **20/08/2026**, processo administrativo nº **520023/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, para utilização em atividades educacionais, práticas esportivas, jogos recreativos e ações pedagógicas, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 12/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA ME - CNPJ: 26.176.661/0001-66, End. 75780-000 nº 20, CENTRO, IPAMERI/GO, representado por BRUNA ALVES DE SOUZA – CPF: XXX.389.051-XX

Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA ME		
CNPJ: 26.176.661/0001-66	Telefone: 6434535612	Email:
Endereço: RUA MASCARENHAS DE MORAIS Nº 20 IPAMERI, 20 100 SPORTS, CENTRO, IPAMERI/GO, CEP: 75780-000		
Representante: BRUNA ALVES DE SOUZA - CPF: XXX.389.051-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
3	REDE DE VOLEIBOL, Rede de voleibol oficial aprovada pela CBV em fio de nylon seda de 2 mm na cor preta malha 100 mm com faixa nos bordos superior e inferior em lona de poliéster reforçada, com ponteiros em lona plástica reforçada com ilhoses nas ponteiros para colocação de cordas para tensão da rede. Pelas faixas nos bordos passam cabos em fio de polipropileno para instalação da rede. Em cada lado 04 cabos de polipropileno para tensão da rede.	PANGUE	Unidade	2	199,95	399,90
9	TATAME, com 4 cm de espessura com dimensão de 1,00 m x 1,00 m em material E.V.A.	EVA MAX	Unidade	30	133,99	4.019,70
11	ESCALADA DE AGILIDADE, com 10 degraus 5 m para treino funcional. Dimensões do degrau: 50 cm de largura, 4 cm de altura. Dimensões da escada: 5 m de comprimento, 50 cm de largura. Material: degraus em PVC e fitas em nylon.	SCALIBU	Unidade	5	52,49	262,45

R\$ 4.682,05 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: XXX.752.184-XX

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BRUNA ALVES DE SOUZA

CPF: 035.389.051-00

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:6CC7E855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026**, publicada no **20/08/2026**, processo administrativo nº **520023/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, para utilização em atividades educacionais, práticas esportivas, jogos recreativos e ações pedagógicas, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 12/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA - CNPJ: 28.538.392/0001-66, End. 44710-000 nº, AVENIDA, SERROLÂNDIA/BA, representado por GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA – CPF: XXX.968.095-XX

Fornecedor: GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA		
CNPJ: 28.538.392/0001-66	Telefone: 7481314055	Email:
Endereço: AV MANOEL ROQUE RODRIGUES, 0 PROXIMO A CAMARA DE VEREADORES, AVENIDA, SERROLÂNDIA/BA, CEP: 44710-000		
Representante: GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA - CPF: XXX.968.095-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	PETECA, Modelo badminton, material nylon com base em cortiça, tubo com 06 unidades.	scalibu	Unidade	15	20,00	300,00
21	JOGO PALAVRAS CRUZADAS DE MESA, 120 PEÇAS EM MADEIRA - Ficha Técnica: Modelo: Palavras Cruzadas de Mesa. Material: madeira. Quantidade de peças: 120. Idade recomendada: a partir de 07 anos. Objetivo: desenvolver o vocabulário, o raciocínio lógico e a interação social. Certificação: INMETRO.	scalibu	Unidade	30	50,00	1.500,00
30	JOGOS DE ENCAIXE COM PAREAMENTO - Jogo Montessori Educativo Bolas e Copos. Brinquedo para Autismo. Material de Qualidade: Este jogo é feito de madeira durável e segura. Conteúdo Completo: Inclui 12 bolas de madeira coloridas, 12 copos correspondentes, 1 tigela de madeira e 1 colher de pau. Idade Recomendada: Adequado para crianças a partir de 2 anos.	scalibu	Unidade	20	180,53	3.610,60

R\$ 5.410,60 (cinco mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: XXX.752.184-XX

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA

CPF: XXX.968.095-XX

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:EF13424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026**, publicada no **20/08/2026**, processo administrativo nº **520023/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, para utilização em atividades educacionais, práticas esportivas, jogos recreativos e ações pedagógicas, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 12/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.129.821/0001-42, End. 80250-070 nº, BATEL, CURITIBA/PR, representado por BRUNNA MONIQUE GUIDI – CPF: xxx.425.049-xx

Fornecedor: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 63.129.821/0001-42	Telefone: 4195620054	Email:
Endereço: RUA BUENOS AIRES, 0, BATEL,, CURITIBA/PR, CEP: 80250-070		
Representante: BRUNNA MONIQUE GUIDI - CPF: XXX.425.049-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	CONE, de agilidade com 23 cm de altura e cores variadas.	Velden	Unidade	30	6,98	209,40
12	CRONÔMETRO DIGITAL, de alta precisão (1/100) com uma linha de informações, hora, calendário, cronógrafo, alarme e tempos parciais. Bateria de lítio LR44 com grande durabilidade. Tela e manual em português.	Brasport	Unidade	5	44,99	224,95
13	KIT BARREIRA DE AGILIDADE, Obstáculos para Treinamento de Agilidade, contendo 5 obstáculos em medidas variadas: 15 cm, 22 cm, 30 cm, 38 cm e 45 cm, composição do material em ABS.	Velden	Unidade	5	169,59	847,95

R\$ 1.282,30 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: XXX.752.184-XX

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BRUNNA MONIQUE GUIDI

CPF: XXX.425.049-XX

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:53F03391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026**, publicada no **20/08/2026**, processo administrativo nº **520023/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, para utilização em atividades educacionais, práticas esportivas, jogos recreativos e ações pedagógicas, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 12/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, End. 59600-000 nº, Mossoró/RN, representado por CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA – CPF: XXX.571.394-XX

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel nº 55-Centro, 0, Mossoro /RN, CEP: 59600-000		
Representante: CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA - CPF: XXX.571.394-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	JOGO DO TIPO "BRINCANDO DE ENGENHEIRO" - JOGO pedagógico composto por 700 blocos de montar, ideal para estimular a criatividade e coordenação motora na construção de castelos e prédios. Material: MDF. As peças são multicoloridas e acompanham uma embalagem prática com alça e zíper. Dimensões aproximadas da embalagem: 41.9 x 32.3 x 26.3. Garantia mínima de 01 ano.	IOB	Unidade	30	69,90	2.097,00

R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata. gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: XXX.752.184-XX

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

CPF: XXX.571.394-XX

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:59A92606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026**, publicada no **20/08/2026**, processo administrativo nº **520023/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, para utilização em atividades educacionais, práticas esportivas, jogos recreativos e ações pedagógicas, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 12/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: SIGMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 64.384.417/0001-88, End. 63040-602 nº, LAGOA SECA, JUAZEIRO DO NORTE/CE, representado por WESLEY RODRIGUES SANTOS – CPF: XXX.118.798-XX

Fornecedor: SIGMA COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 64.384.417/0001-88	Telefone: 8888782734	Email:
Endereço: AVENIDA PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, 0 SALA 1, LAGOA SECA, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP: 63040-602		
Representante: WESLEY RODRIGUES SANTOS - CPF: XXX.118.798-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, tamanho infantil (sub - 13), Peso: 350 - 380 g. Miolo: Cápsula SIS. Câmara: 6D. Construção: TERMOTEC. Gomos: 8. Laminado: PU. Circunferência: 55 – 58 cm. Sistema de forro: Termofixo. Camada Interna: Neogel. Processo Extra: Dupla Colagem.	magussy	Unidade	20	75,00	1.500,00
2	BOLA OFICIAL DE VOLEI, com 18 gomos. Peso: 260 – 280 g. Circunferência: 65 – 67 cm. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Evacel. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS.	magussy	Unidade	10	64,00	640,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, construída através da tecnologia Duotec Híbrida (mão), possui 32 gomos e laminado Micro power. Peso: 320 – 350 g. Miolo: Cápsula SIS. Câmara: 6D. Construção: Duotec Híbrida. Circunferência: 61 - 64 cm. Sistema de forro: Triaxial.	magussy	Unidade	12	79,00	948,00
5	APITO FOX 40 PEARL, fabricado em plástico resistente, amplitude sonora de 90 decibéis, sem esfera interna.	rocket	Unidade	5	13,50	67,50
8	BOLA HANDEBOL H1L, Sem Costura Material: PU x PVC - Câmara vinil. Miolo removível e lubrificado Peso: 290 a 330 gramas, Medida: 50 a 52 cm circunferência, costurada a mão. Diâmetro: 16,55 cm.	magussy	Unidade	20	70,00	1.400,00

14	JOGOS DE DAMAS, com estojo de madeira, com peças plásticas. Tabuleiro com 27 x 27 cm	pangue	Unidade	25	15,80	395,00
15	JOGO PEGA VARETAS, brinquedo de plástico, pega vareta de plástico; dimensões do produto: 5 x 20 x 5 cm; 45 g.	pangue	Unidade	30	12,50	375,00
18	JOGO DE TABULEIRO - Qual é a palavra? Produzido com papel, papel-cartão, polipropileno e poliestireno. Componentes: 06 dados plásticos, 06 pais e filhos, 36 cartelas com palavras e ilustrações, 01 base de cartão e 01 manual de instruções.	pais e filhos	Unidade	30	55,00	1.650,00
23	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO TANGRAM - Jogo de colocação de peças, composto por 07 peças de formatos variados e 1 base. As peças são coloridas e confeccionadas em MDF. Dimensões aproximadas do produto: 17 x 17 x 0,6 cm. Garantia mínima de 01 ano.	paraíso mdf	Unidade	30	17,28	518,40

R\$ 7.493,90 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: XXX.752.184-XX

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WESLEY RODRIGUES SANTOS

CPF: XXX.118.798-XX

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:F739437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais,

considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026**, publicada no **20/08/2026**, processo administrativo nº **520023/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, para utilização em atividades educacionais, práticas esportivas, jogos recreativos e ações pedagógicas, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 12/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: WALDEMIRO STEFFEN ME - CNPJ: 00.676.629/0001-56, End. 89233-740 nº 125, ITINGA, JOINVILLE/SC, representado por WALDEMIRO STEFFEN – CPFXXX.089.289-XX

Fornecedor: WALDEMIRO STEFFEN ME		
CNPJ: 00.676.629/0001-56	Telefone: 4734652184	Email:
Endereço: RONCO D AGUA, 125, ITINGA, JOINVILLE/SC, CEP: 89233-740		
Representante: WALDEMIRO STEFFEN - CPF: XXX.089.289-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	JOGO DE DOMINÓ GIGANTE - Material espuma de alta performance, dimensões 35 x 20 x 3 cm cada peça cm, quantidade peças 28 UND.	LDM	Unidade	15	300,00	4.500,00

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WALDEMIRO STEFFEN
CPF: XXX.089.289-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:FCBB7AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.757.249/0001-47.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.757.249/0001-47, RUA JOSE DAMIÃO** , representado por **LEIDIVANIA ARAUJO DO NASCIMENTO BRITO – CPF: 045.354.854-70**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, destinados a manutenções diárias das atividades, através da Secretaria Municipal de Tributação, conforme os quantitativos necessários, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **68/2025** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **24/08/2027**.
- 2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R\$ **80.355,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Fornecedor: **NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **46.757.249/0001-47**
Endereço: **RUA JOSE DAMIÃO, 220, SANTO ANTONIO, MOSSOROR/RN, CEP: 59611-140**
Representante: **LEIDIVANIA ARAUJO DO NASCIMENTO BRITO - CPF: XXX.354.854-XX**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Fonte de Alimentação ATX 200W para PC Bivolt 115V/230V	FORTREK	Unidade	50	R\$49,00	R\$2.450,00
3	Memória RAM, 4GB, DDR3 1333	CRUCIAL	Unidade	25	R\$39,00	R\$975,00
4	Memória RAM, 8GB, DDR3 1600	CRUCIAL	Unidade	28	R\$60,00	R\$1.680,00
8	Placa mãe DDR3 LGA1155	YON/GT	Unidade	30	R\$170,00	5.100,00
12	Memoria DDR4 para Notebook: Especificações: Capacidade: 8GB, Tipo: DDR4 SO-DIMM de 260 pinos, Velocidade: 3200 MHz, Latência CAS: 16 Voltagem: 1,2 V	CRUCIAL/GT	Unidade	20	R\$125,00	R\$2.500,00
13	Pen Drive 32GB: Especificações: Capacidade: 32GB Cor: Preto e Prata Velocidade de Leitura: Até 13 Mbps Velocidade de Taxa de transferência: Até 48 Mbps, Velocidade de Gravação: Até 5 Mbps	MULTILASER	Unidade	50	R\$32,00	R\$1.600,00
14	Bateria para placa mãe em Lítio 3V.	SONNY	Unidade	100	R\$7,00	R\$700,00
20	Cooler p/ processador LGA 1155/1150/1151 /1200/1700 Especificações: - Dimensão do fan: 92 x 25 mm - Tipo de rolagem: Rolamento hidráulico - Tensão nominal: 12VDC - Tensão operacional: 10,8 ~ 13,2 VCC - Tensão iniciada: 7VDC - Corrente nominal: 0.20±10% A - Entrada de energia: 2.4W - Velocidade do ventilador: 2200 ± 10% RPM - Max. Fluxo de ar: 42.35CFM - Ruído: 26.3 dBa	1155/1150/1151/1200/1700	Unidade	60	R\$28,00	R\$1.680,00
21	SSD 240GB, SATA III, 2.5", Leitura: 500MB/s, Gravação: 350MB/s, Preto - /240G	HS-SSD-WAVE(S) 240G	Unidade	40	R\$126,00	R\$5.040,00
22	SSD, 480GB, SATA III, 2.5", Leitura: 500MB/s, Gravação: 450MB/s, Preto - /480G	WDS480G3G0A	Unidade	30	R\$217,00	R\$6.510,00
24	Teclado USB, ABNT2, Cabo de 120 CM	TC065	Unidade	100	R\$27,00	R\$2.700,00
25	Processador Core i3 3250 3.5 MHZ LGA 1155	3250	Unidade	10	R\$169,00	R\$1.690,00
27	Placa mãe H610M 12"/13" geração LGA 1700	H610M	Unidade	10	R\$493,00	R\$4.930,00
28	Processador Intel Core i3-10105	10105	Unidade	10	R\$756,00	R\$7.560,00
29	Memória RAM DDR4, 8GB 3200MGhz	3200	Unidade	30	R\$188,00	R\$5.640,00
30	0008997 - Placa mae LGA 1150	H81G	Unidade	20	R\$289,00	R\$5.780,00
31	Placa mãe LGA 1151	MBH310GW	Unidade	20	R\$324,00	R\$6.480,00
32	Processador Intel Core i3-12100, LGA 1700, com Vídeo Integrado	12100	Unidade	10	R\$912,00	R\$9.120,00
33	Adaptador Wifi Dual Band 1300mbps 2.4/5ghz 5g Usb 3.0	IWA-3001	Unidade	40	R\$103,00	R\$4.120,00
38	Switch 08 portas: Especificações: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler Método de Transferência : Armazena e Encaminha Tabela de Endereçamento Mac: 4K Funções Avançadas: Tecnologia TP-Link Green, 802.3X Flow Control, Back Pressure Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb Jumbo Frame: 16 KB Capacidade de Comutação: 16 Gbps Certificação: FCC, CE, RoHS Max Heat Dissipation: 13.299 BTU/h Consumo de Energia: Máximo: 3.9W	LS1008G	Unidade	10	R\$135,00	R\$1.350,00
47	Toner Compatível P/ Pantum Pd219 P2509w M6559nw	pd219	Unidade	50	R\$55,00	R\$2.750,00

R\$ 80.355,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº68/2025, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, 24 de agosto de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: XXX.752.184-XX

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LEIDIVANIA ARAUJO DO NASCIMENTO BRITO

CPF: XXX.354.854-XX

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA11AEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 9/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010754 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas. - Valor Referência: R\$ 48,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL. COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001-09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	153,0000	1.787,04
Item: 0002 - 0010742 - Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. - Valor Referência: R\$ 13,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTER PRINT	MASTER PRINT	500,0000	110,00
Item: 0003 - 0010744 - Arquivo morto políondra tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações. - Valor Referência: R\$ 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	políondra arq mrt cfe edt cfe edt	alaplant	1.610,0000	7.760,20
Item: 0004 - 0000236 - BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 38X50MM COM 100 FOLHAS E 4 BLOCOS - Valor Referência: R\$ 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	38x50 100 fls 4 blocos cfe edt	baze	620,0000	2.089,40
Item: 0005 - 0010746 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas. - Valor Referência: R\$ 10,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTER PRINT	MASTER PRINT	880,0000	1.909,60
Item: 0006 - 0010736 - Bloco tilembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm. - Valor Referência: R\$ 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	TILIBRA	158,0000	1.738,00
Item: 0007 - 0010745 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm cin 100 folhas. - Valor Referência: R\$ 14,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	76x102 c/100 cfe edt	baze	520,0000	1.206,40
Item: 0008 - 0010747 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm. - Valor Referência: R\$ 2,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	REDBOR	REDBOR	1.780,0000	872,20
Item: 0009 - 0010748 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm. - Valor Referência: R\$ 2,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	branca 4x3x0,9 cf edt	masterprint	820,0000	311,60
Item: 0010 - 0010903 - Caderno capa dura 12 matérias com no mínimo 240 folhas. - Valor Referência: R\$ 34,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	CREDEAL	CREDEAL	340,0000	5.661,00
Item: 0011 - 0010753 - Caixa organizador tamanho 437x310x240 plástica. - Valor Referência: R\$ 49,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLIBRAS	POLIBRAS	92,0000	3.588,00
Item: 0012 - 0010756 - Caneta esferográfica escrita média cor azul. - Valor Referência: R\$ 4,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 -	KAZ	KAZ	5.730,0000	2.578,50

(26.950.087/0001-51)		Por: HOSANIRA GALVAO				
Item: 0013 - 0010757 - Caneta esferografica escrita media cor preta. - Valor Referência: R\$ 4,24						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAZ	KAZ	2.550,0000	1.147,50
Item: 0014 - 0010758 - Caneta esferografica escrita media cor vermelha. - Valor Referência: R\$ 3,21						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAZ	KAZ	1.860,0000	855,60
Item: 0015 - 0010760 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades. - Valor Referência: R\$ 5,35						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	850,0000	1.700,00
Item: 0016 - 0010761 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades. - Valor Referência: R\$ 3,51						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	920,0000	1.591,60
Item: 0017 - 0010762 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades. - Valor Referência: R\$ 4,43						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	720,0000	1.339,20
Item: 0018 - 0010763 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades. - Valor Referência: R\$ 4,18						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	580,0000	1.200,60
Item: 0019 - 0010764 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades. - Valor Referência: R\$ 4,56						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	510,0000	1.045,50
Item: 0020 - 0010907 - Cola em bastao 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem. - Valor Referência: R\$ 5,72						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAZ	KAZ	1.390,0000	1.793,10
Item: 0021 - 0042490 - Envelope pardo n 32 tamanho 229x324mm - Valor Referência: R\$ 1,09						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	SCRITY	SCRITY	47,0000	21,15
Item: 0022 - 0010783 - Envelope pardo n 34 tamanho 240x340. - Valor Referência: R\$ 1,07						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	SCRITY	SCRITY	3.220,0000	1.449,00
Item: 0023 - 0010814 - Extrator de grampo galvanizado tipo espátula. - Valor Referência: R\$ 10,99						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTER PRINT	MASTER PRINT	3.400,0000	5.678,00
Item: 0024 - 0042491 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m. - Valor Referência: R\$ 24,39						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	38x50 cfe edt	adere	520,0000	8.008,00
Item: 0025 - 0010815 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m. - Valor Referência: R\$ 10,80						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	305,0000	1.881,85
Item: 0026 - 0010820 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50m. - Valor Referência: R\$ 30,76						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	25x50 cfe edt	gate	535,0000	2.022,30
Item: 0027 - 0010825 - Fita dupla face tamanho 25x30m. - Valor Referência: R\$ 28,57						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	25x30 cfe edt	winp	430,0000	6.518,80
Item: 0028 - 0010826 - Fitolho de nylon embalagem com 1kilo - Valor Referência: R\$ 38,23						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Fitolho de nylon embalagem com 1kilo	IGUAL	330,0000	10.170,60
Item: 0029 - 0042492 - Grampeador com estrutura metalica para grampear ate 100 folhas de uma unica vez. - Valor Referência: R\$ 49,66						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001- 09)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	38,0000	1.482,00
Item: 0030 - 0042493 - Grampeador medio com base antiderrapante com no minimo 20cm, para grampear ate 30 folhas. - Valor Referência: R\$ 42,39						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Grampeador medio	BAZZE	113,0000	2.124,40
Item: 0031 - 0042494 - Grampeador tipo alicate com estrutura metalica para grampo 26/6. - Valor Referência: R\$ 36,77						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Grampeador tipo alicate	BAZZE	60,0000	1.030,80
Item: 0032 - 0034031 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidadescobreado. - Valor Referência: R\$ 10,35						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRW	BRW	71,0000	269,09
Item: 0033 - 0034048 - Lapis grafite n 2 pretos em madeira macica sextavado eapontado. - Valor Referência: R\$ 23,02						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	n2 sextavado	baze	480,0000	5.524,80
Item: 0034 - 0010798 - Livro ata com 100 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - Valor Referência: R\$ 17,78						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	100 fls ata cfe edt	marval	3.904,0000	41.148,16
Item: 0035 - 0010799 - Livro ata com 200 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - Valor Referência: R\$ 34,97						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)		Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANIMATIVA	ANIMATIVA	220,0000	4.378,00

Item: 0036 - 0010800 - Livro ponto com 100 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2e numeradas. - Valor Referência: R\$ 38,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	SÃO DOMINGOS	100,0000	3.280,00
Item: 0037 - 0010801 - Livro protocolo para correspondencia com 100 folhas capa em papelao com no mínimo 705g/m2. - Valor Referência: R\$ 27,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	protocolo 100 fls cfe edt	marval	145,0000	1.448,55
Item: 0038 - 0010802 - Marca texto com pontas chanfrada e tracos marcantes cores variadas. - Valor Referência: R\$ 30,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTER PRINT	MASTER PRINT	208,0000	208,00
Item: 0039 - 0010804 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo rolico a tampa da cor da tinta. - Valor Referência: R\$ 10,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTER PRINT	MASTER PRINT	2.460,0000	3.345,60
Item: 0040 - 0034207 - Molhador de dedo Creme 12 Gramas para manusear papeis. - Valor Referência: R\$ 15,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARBRINK	CARBRINK	110,0000	255,20
Item: 0041 - 0042495 - Papel A4 com 180gm pacote com 50 folhas - Valor Referência: R\$ 17,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	JANDAINHA	JANDAINHA	60,0000	726,00
Item: 0042 - 0042496 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras. - Valor Referência: R\$ 50,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASTCOVER	PLASTCOVER	108,0000	3.852,36
Item: 0043 - 0042497 - PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M. - Valor Referência: R\$ 61,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	PLASTCOV	140,0000	8.400,00
Item: 0044 - 0042498 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas. - Valor Referência: R\$ 21,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Papel branco peso 40 pacote com 75 folha	CHAMEQUINHO	130,0000	1.365,00
Item: 0045 - 0042499 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas. - Valor Referência: R\$ 28,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	REPORT	REPORT	104,0000	2.418,00
Item: 0046 - 0010809 - Papel tamanho oficio 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas. - Valor Referência: R\$ 35,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	RECICLE	RECICLE	9.300,0000	245.334,00
Item: 0047 - 0042500 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho oficio preta. - Valor Referência: R\$ 30,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001-09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	1.040,0000	10.920,00
Item: 0048 - 0010697 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho oficio preta. - Valor Referência: R\$ 33,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001-09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	1.140,0000	11.970,00
Item: 0049 - 0010694 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado. - Valor Referência: R\$ 74,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ELOPLAST	ELOPLAST	870,0000	27.596,40
Item: 0050 - 0037255 - Pasta Classificadora Com Impressao (290g) - Valor Referência: R\$ 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	classificadora 290g	polycart	664,0000	2.656,00
Item: 0051 - 0037258 - ETIQUETA ADESIVA 55X125 PACOTE COM 500 ETIQUETAS - Valor Referência: R\$ 40,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	55x125 c/500	pimaco	900,0000	36.684,00
Item: 0052 - 0010708 - Pasta em polionda com elastico lombada de 2cm cores variadas. - Valor Referência: R\$ 6,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	polionda 2cm	alaplant	100,0000	472,00
Item: 0053 - 0010709 - Pasta em polionda com elastico lombada de 3,5cm cores variadas. - Valor Referência: R\$ 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	polionda 3,5cm cf edt	alaplant	665,0000	3.025,75
Item: 0054 - 0010710 - Pasta em polionda com elastico lombada de 5,5cm cores variadas. - Valor Referência: R\$ 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Pasta em polionda com elastico lombada	POLIBRAS	715,0000	3.889,60
Item: 0055 - 0010702 - Pasta plastica com elastico lombada de 20mm cores variadas. - Valor Referência: R\$ 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	665,0000	1.529,50
Item: 0056 - 0010703 - Pasta plastica com elastico lombada de 30mm cores variadas. - Valor Referência: R\$ 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Pasta plastica com elastico lombada	ACP	760,0000	2.553,60
Item: 0057 - 0010704 - Pasta plastica com elastico lombada de 40mm cores variadas. - Valor Referência: R\$ 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	900,0000	3.150,00
Item: 0058 - 0034055 - Pasta plastica com elastico lombada de 50mm cores variadas. - Valor Referência: R\$ 8,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	50mm plastica elastico	acp	750,0000	3.727,50
Item: 0059 - 0042501 - Pasta plastica tipo ltamanho a4. - Valor Referência: R\$ 7,01					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASCONY	PLASCONY	55,0000	63,25
Item: 0060 - 0010714 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plastica. - Valor Referência: R\$ 5,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	suspensa marmorizada cfe edt	polycart	1.210,0000	3.726,80
Item: 0061 - 0010715 - Pasta suspensa plastica com grampos cores diversas. - Valor Referência: R\$ 4,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Pasta suspensa plastica	POLIBRAS	600,0000	1.950,00
Item: 0062 - 0010711 - Pasta tipo sanfona oficio com 12 divisorias emplastico. - Valor Referência: R\$ 35,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Pasta tipo sanfona oficio com 12 diV.	DELLO	725,0000	13.949,00
Item: 0063 - 0010713 - Pasta tipo sanfona oficio com 31 divisorias emplastico. - Valor Referência: R\$ 65,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	31div cfe edt	acp	650,0000	29.835,00
Item: 0064 - 0010712 - Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisorias em plastico. - Valor Referência: R\$ 16,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	254,0000	2.880,36
Item: 0065 - 0010717 - Perfurador estrutura metalica com base anti derrapante para perfurar ate 100folhas. - Valor Referência: R\$ 145,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	BAZZE	184,0000	22.735,04
Item: 0066 - 0010719 - Perfurador estrutura metalica com base anti derrapante para perfurar ate 30folhas. - Valor Referência: R\$ 69,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Perfurador estrutura metalica	BRW	235,0000	8.460,00
Item: 0067 - 0042502 - Pilha alcalina media cartela com 2 unidades. - Valor Referência: R\$ 24,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	KIAN	154,0000	2.480,94
Item: 0068 - 0042503 - PILHA palito, AAA, embalagem c/2 und. - Valor Referência: R\$ 11,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	palito AAA c2	maxprint	280,0000	826,00
Item: 0069 - 0042504 - Prancheta em acrilico com prendedor metalico tamanho oficio. - Valor Referência: R\$ 28,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAXCRIL	MAXCRIL	60,0000	924,00
Item: 0070 - 0010724 - Prendedor de papel em aco tamanho 25mm. - Valor Referência: R\$ 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Prendedor de papel em aco tamanho 25mm	BAZZE	206,0000	140,08
Item: 0071 - 0010729 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120. - Valor Referência: R\$ 416,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J C ALVES (57.080.860/0001-08)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	GFX	GFX	310,0000	61.984,50
Item: 0072 - 0011480 - REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL P/QUADRO BRANCO - Valor Referência: R\$ 23,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	JOCAR	JOCAR	56,0000	251,44
Item: 0073 - 0010733 - Regua milimetrada cristal tamanho 30cm. - Valor Referência: R\$ 2,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	NEW LINE	NEW LINE	15,0000	12,30
Item: 0074 - 0010896 - Regua milimetrada cristal tamanho 50cm. - Valor Referência: R\$ 7,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	WALEU	920,0000	3.615,60
Item: 0075 - 0010852 - Tesoura do tipo escolar com lamina em aco com no mínimo 13cm. - Valor Referência: R\$ 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAZ	KAZ	240,0000	283,20
Item: 0076 - 0010735 - Tesoura para servicos gerais com laminas em aco tamanho 21cm. - Valor Referência: R\$ 17,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Tesoura para servicos gerais com laminas	BAZZE	250,0000	1.537,50
Item: 0077 - 0010755 - Calculadora eletronica com 8 digitos. - Valor Referência: R\$ 10,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	BRW	160,0000	1.278,40
Item: 0078 - 0034062 - Cola liquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plastica. - Valor Referência: R\$ 12,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	1000ml branca edt	iris	1.579,0000	14.842,60
Item: 0079 - 0010863 - Cola liquida branca 500g acondicionada em embalagem plastica. - Valor Referência: R\$ 10,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	PIRATININGA	PIRATININGA	350,0000	2.240,00
Item: 0080 - 0042505 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA - Valor Referência: R\$ 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	GLINORTE	GLINORTE	200,0000	392,00
Item: 0081 - 0042506 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m. - Valor Referência: R\$ 6,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	490,0000	1.509,20
Item: 0082 - 0010775 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30. - Valor Referência: R\$ 3,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Durex transparente pequeno p/ uso gera	ADELBRAS	625,0000	631,25
Item: 0083 - 0042507 - ESTILETE PEQUENO (CX C/12 UNID) - Valor Referência: R\$ 25,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESTILETE PEQUENO (CX C/12 UNID)	BAZZE	415,0000	5.457,25
Item: 0084 - 0042508 - Almofada para carimbo n3 tamanho 11x6,9cm auto entintada. - Valor Referência: R\$ 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	BAZZE	412,0000	1.895,20
Item: 0085 - 0010897 - Apagador com porta giz individual em madeira. - Valor Referência: R\$ 7,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOUZA	SOUZA	238,0000	1.318,52
Item: 0086 - 0042509 - ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeca plastico, formato cabeca redondo, cores sortidas. - Valor Referência: R\$ 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALFINETE, material metal	LEONORA	40,0000	179,20
Item: 0087 - 0042510 - CANETA HIDROGRAFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartavel; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atoxica; Pacote com no minimo 12 canetas em cores variadas. - Valor Referência: R\$ 8,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	hidrografica c12	baze	20,0000	80,00
Item: 0088 - 0042511 - REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelao prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisao para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa d - Valor Referência: R\$ 16,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRAMA	FRAMA	20,0000	180,00
Item: 0089 - 0042484 - REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelao prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisao para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da cap - Valor Referência: R\$ 16,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRAMA	FRAMA	100,0000	900,00
Item: 0090 - 0042485 - CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonomico e compacto, mecanismo interno que nao trava, otima aderencia. - Valor Referência: R\$ 7,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTER PRINT	MASTER PRINT	100,0000	521,00
Item: 0091 - 0042512 - GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO / MACHO E FEMEA / 300mm X 9mm X 112mm - Valor Referência: R\$ 19,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELLO	DELLO	60,0000	900,00
Item: 0092 - 0042513 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plastico. - Valor Referência: R\$ 50,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	100,0000	1.880,00
Item: 0093 - 0010765 - Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plastica. - Valor Referência: R\$ 4,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	90gr branca cfe edt	iris	454,0000	898,92
Item: 0094 - 0010784 - Envelope pardo n 36 tamanho 265x360. - Valor Referência: R\$ 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	SCRITY	SCRITY	1.005,0000	502,50
Item: 0095 - 0010785 - Envelope pardo n 41 tamanho 310x410. - Valor Referência: R\$ 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	SCRITY	SCRITY	2.600,0000	1.560,00
Item: 0096 - 0010797 - Livro ata com 50 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m1 e numeradas e pautadas. - Valor Referência: R\$ 19,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANIMATIVA	ANIMATIVA	1.200,0000	10.800,00
Item: 0097 - 0042514 - Fita dupla face tamanho 19x30m. - Valor Referência: R\$ 37,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ADELBRAS	ADELBRAS	132,0000	1.122,00
Item: 0098 - 0034133 - Cola em bastao de silicone grossa (quente). - Valor Referência: R\$ 34,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	RENDICOLLA	RENDICOLLA	305,0000	5.795,00
Item: 0099 - 0010698 - Pasta capa e elastico em papelao cores diversas - Valor Referência: R\$ 18,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYCART	POLYCART	1.920,0000	4.416,00
Item: 0100 - 0010699 - Pasta com grampo em papelao cores diversas - Valor Referência: R\$ 7,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARTEX	CARTEX	880,0000	1.883,20
Item: 0101 - 0010700 - Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas. - Valor Referência: R\$ 5,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	AMOART	780,0000	3.697,20
Item: 0102 - 0010707 - Pasta plastica com grampo cores variadas. - Valor Referência: R\$ 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	ACP	845,0000	1.892,80
Item: 0103 - 0010718 - Perfurador estrutura metalica com base anti derrapante para perfurar ate 50/60 folhas. - Valor Referência: R\$ 64,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	BAZZE	390,0000	21.375,90
Item: 0104 - 0010720 - Pincel atomico com ponta chanfrada com tracos marcantes com corpo rolico e tampa da cor da tinta cores variadas. - Valor Referência: R\$ 8,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRW	BRW	159,0000	381,60
Item: 0105 - 0010723 - Porta lapis/clips/lembrete em acrilico com base antiderrapante. - Valor Referência: R\$ 19,95					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARBRINK	CARBRINK	320,0000	2.560,00
Item: 0106 - 0010734 - Tesoura para servicos gerais com laminas em aco tamanho 16cm. - Valor Referência: R\$ 10,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAZ	KAZ	185,0000	888,00
Item: 0107 - 0010741 - Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. - Valor Referência: R\$ 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTER PRINT	MASTER PRINT	420,0000	285,60
Item: 0108 - 0010750 - Caixa para correspondencia dupla cristal. - Valor Referência: R\$ 36,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAXCRIL	MAXCRIL	904,0000	22.148,00
Item: 0109 - 0010751 - Caixa para correspondencia simples. - Valor Referência: R\$ 42,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARBRINK	CARBRINK	85,0000	824,50
Item: 0110 - 0010752 - Caixa para correspondencia tripla cristal. - Valor Referência: R\$ 71,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	tripla cristal cfe edt	maxcrl	38,0000	1.747,62
Item: 0111 - 0042515 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas. - Valor Referência: R\$ 3,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	70,0000	77,70
Item: 0112 - 0010877 - Papel madeira 66x96 ref. 45825 80g. - Valor Referência: R\$ 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Papel madeira 66x96 ref. 45825 80g.	ART FLOC	1.400,0000	2.030,00
Item: 0113 - 0010878 - Papel tipo ondulado cores variadas. - Valor Referência: R\$ 3,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	REYPEL	REYPEL	950,0000	2.840,50
Item: 0114 - 0042516 - Papel branco plano tamanho 66x96 para offset pacotecom - Valor Referência: R\$ 262,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIGNARDI	BIGNARDI	440,0000	96.800,00
Item: 0115 - 0042517 - Papel presente folha cores variadas. - Valor Referência: R\$ 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	VMP	160,0000	368,00
Item: 0116 - 0010882 - Papel seda cores variadas. - Valor Referência: R\$ 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	440,0000	149,60
Item: 0117 - 0010892 - Papel camurca tamanho 40x60 cores variadas. - Valor Referência: R\$ 3,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	VMP	380,0000	676,40
Item: 0118 - 0010893 - Papel celofane tamanho 80x80. - Valor Referência: R\$ 1,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	RST	RST	540,0000	642,60
Item: 0119 - 0042518 - Cola glitter caixa com 6x25gcores. - Valor Referência: R\$ 36,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	470,0000	4.700,00
Item: 0120 - 0042519 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas. - Valor Referência: R\$ 15,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	CREDEAL	CREDEAL	620,0000	3.503,00
Item: 0121 - 0042520 - Cola liquida para e.v.a acondicionada em embalagem plastica com 90g. - Valor Referência: R\$ 14,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	PIRATININGA	PIRATININGA	600,0000	1.770,00
Item: 0122 - 0034124 - Tinta guache acondicionada em pote plastico com 6x15ml cores variadas. - Valor Referência: R\$ 5,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALCALEX	ALCALEX	435,0000	1.653,00
Item: 0123 - 0010873 - Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa depapelao. - Valor Referência: R\$ 17,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	YINS	YINS	1.150,0000	2.472,50
Item: 0124 - 0042521 - Bloco Desenho A4 140g/m, Canson, 66667070, Branco, 20 Folhas - Valor Referência: R\$ 21,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	1.490,0000	24.957,50
Item: 0125 - 0042522 - Pasta plastica com elastico lombada de 55mm cores variadas. - Valor Referência: R\$ 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	120,0000	528,00
Item: 0126 - 0010727 - Prendedor de papel em aco tamanho 51mm. - Valor Referência: R\$ 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Prendedor de papel em aco tamanho 51mm.	BAZZE	640,0000	896,00
Item: 0127 - 0010728 - Quadro para aviso em feltro comestruutura em aluminio tamanho 120x90. - Valor Referência: R\$ 293,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J C ALVES (57.080.860/0001-08)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	GFX	GFX	465,0000	60.445,35
Item: 0128 - 0010730 - Quadro para aviso em feltro comestruutura emmadeira tamanho 220x120. - Valor Referência: R\$ 351,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F J C ALVES (57.080.860/0001-08)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	GFX	GFX	51,0000	14.279,49
Item: 0129 - 0010743 - Arquivo morto papelao tamanho 344x124x237mm, com dados impressos para anotacoes. - Valor Referência: R\$ 8,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARTEX	CARTEX	40,0000	227,20
Item: 0130 - 0042523 - Borracha ponteira caixa com 40 unidades. - Valor Referência: R\$ 36,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTER PRINT	MASTER PRINT	350,0000	5.901,00
Item: 0131 - 0042524 - Cola aderencia instantanea super bod 3g. - Valor Referência: R\$ 9,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Cola aderencia instantanea super bod 3g.	3M	106,0000	499,26
Item: 0132 - 0010780 - Envelope pardo n 25 tamanho 176x250 - Valor Referência: R\$ 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	SCRITY	340,0000	200,60
Item: 0133 - 0034108 - Papel hectografo estencil 220x330 a4 - Valor Referência: R\$ 7,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	hectografo 220x330 cfe edt	vmp	3.150,0000	24.853,50
Item: 0134 - 0042525 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m. - Valor Referência: R\$ 19,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	280,0000	3.864,00
Item: 0135 - 0010817 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m. - Valor Referência: R\$ 26,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	512,0000	9.420,80
Item: 0136 - 0010819 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m. - Valor Referência: R\$ 36,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ADELBRAS	ADELBRAS	330,0000	5.280,00
Item: 0137 - 0010822 - Fita crepada tamanho 24x50m. - Valor Referência: R\$ 14,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Fita crepada tamanho 24x50m.	ADELBRAS	390,0000	2.808,00
Item: 0138 - 0010823 - Fita crepada tamanho 38x50m. - Valor Referência: R\$ 20,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	ADELBRAS	250,0000	2.995,00
Item: 0139 - 0010840 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plastico com 10 laminas. - Valor Referência: R\$ 17,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Lamina para estilete largo	LEONORA	210,0000	1.881,60
Item: 0140 - 0010841 - Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plastico com 10laminas. - Valor Referência: R\$ 15,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Lamina para estilete estreito	LEONORA	245,0000	1.886,50
Item: 0141 - 0042526 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 14. - Valor Referência: R\$ 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Pincel chato para trabalhos escolares	LEONORA	140,0000	456,40
Item: 0142 - 0010845 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 18. - Valor Referência: R\$ 11,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAZ	KAZ	280,0000	1.400,00
Item: 0143 - 0010846 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 22. - Valor Referência: R\$ 14,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAZ	KAZ	220,0000	1.210,00
Item: 0144 - 0010848 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 4. - Valor Referência: R\$ 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Pincel chato para trabalhos escolares	LEONORA	160,0000	478,40
Item: 0145 - 0010850 - Pistola eletrica para cola quente grande. - Valor Referência: R\$ 74,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Pistola eletrica para cola quente grande	TOK OFFICE	160,0000	5.992,00
Item: 0146 - 0010901 - Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas. - Valor Referência: R\$ 9,95					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	JANDAINHA	142,0000	962,76
Item: 0147 - 0010902 - Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas. - Valor Referência: R\$ 20,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	XPHOTO	390,0000	5.031,00
Item: 0148 - 0042527 - LAPIS PRETO em madeira, HB, carga: grafite, n. 2. - Valor Referência: R\$ 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRW	BRW	400,0000	112,00
Item: 0149 - 0042528 - COLECAO MADEIRA GRANDE (CX C/12 CORES) - Valor Referência: R\$ 11,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRW	BRW	18,0000	99,00
Item: 0150 - 0042529 - Porta durex pequeno com piso antiderrapante com micros serrilha paracortar. - Valor Referência: R\$ 21,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARBRINK	CARBRINK	15,0000	162,00
Item: 0151 - 0010805 - Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritorio. - Valor Referência: R\$ 132,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Organizador mesa/gavetas em acrilico	PLASUTIL	49,0000	5.144,51
Item: 0152 - 0010828 - Grampeador medio com base antiderrapante com no minimo 13cm, para grampear ate 20 folhas. - Valor Referência: R\$ 26,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Grampeador medio com base antiderrapante	BAZZE	40,0000	533,20
Item: 0153 - 0034030 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado. - Valor Referência: R\$ 3,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRW		108,0000	172,80
Item: 0154 - 0034094 - PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES. - Valor Referência: R\$ 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	KIAN	540,0000	2.349,00
Item: 0155 - 0042530 - Pasta plastica com elastico cores variadas. - Valor Referência: R\$ 4,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARTEX	CARTEX	560,0000	1.215,20
Item: 0156 - 0010716 - Perfurador estrutura metalica com base anti derrapante para perfurar ate 10/12 folhas. - Valor Referência: R\$ 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001-09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	370,0000	3.633,40
Item: 0157 - 0010721 - Porta duxex grande com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar. - Valor Referência: R\$ 18,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARBRINK	CARBRINK	135,0000	1.890,00
Item: 0158 - 0010725 - Prendedor de papel em aco tamanho 32mm. - Valor Referência: R\$ 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Prendedor de papel em aco tamanho 32mm.	BAZZE	229,0000	611,43
Item: 0159 - 0010731 - Reabastecedor permanente para lapis marcador de quadro branco. - Valor Referência: R\$ 21,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	RADEX	280,0000	3.057,60
Item: 0160 - 0042531 - Recibo de pagamento tipo lab2 com 250 jogos contracheque. - Valor Referência: R\$ 242,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	recibo tipo lab2 c250 jogo	vmp	100,0000	24.254,00
Item: 0161 - 0042532 - Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml. - Valor Referência: R\$ 6,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	RADEX	10,0000	45,90
Item: 0162 - 0010740 - Apagador para quadro branco embalagem individual. - Valor Referência: R\$ 13,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001-09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	90,0000	404,10
Item: 0163 - 0042533 - Capa para encadernacao pacote com 100 folhas tamanho 44 - Valor Referência: R\$ 40,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASCONY	PLASCONY	1.555,0000	46.494,50
Item: 0164 - 0042534 - Colchete latonado n 09 72 unidades. - Valor Referência: R\$ 9,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BACCHI	BACCHI	517,0000	3.319,14
Item: 0165 - 0010768 - Colchete latonado n 10 72 unidades. - Valor Referência: R\$ 9,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BACCHI	BACCHI	90,0000	573,30
Item: 0166 - 0010769 - Colchete latonado n 12 72 unidades. - Valor Referência: R\$ 13,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	ACC	100,0000	899,00
Item: 0167 - 0010770 - Colchete latonado n 06 72 unidades. - Valor Referência: R\$ 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BACCHI	BACCHI	90,0000	495,00
Item: 0168 - 0010771 - Colchete latonado n 07 72 unidades. - Valor Referência: R\$ 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BACCHI	BACCHI	90,0000	598,50
Item: 0169 - 0010772 - Colchete latonado n 08 72 unidades. - Valor Referência: R\$ 10,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BACCHI	BACCHI	90,0000	646,20
Item: 0170 - 0042535 - Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas. - Valor Referência: R\$ 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORONI	FORONI	90,0000	54,00
Item: 0171 - 0010778 - Envelope branco oficio n 28 tamanho200x280. - Valor Referência: R\$ 1,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Envelope branco oficio n 28 tamanho200x2	FORONI	1.450,0000	1.029,50
Item: 0172 - 0010781 - Envelope pardo n 28 tamanho 200x280. - Valor Referência: R\$ 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Envelope pardo n 28 tamanho 200x280.	FORONI	410,0000	274,70
Item: 0173 - 0010786 - Envelope pardo n 47 tamanho 370x470. - Valor Referência: R\$ 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	SCRITY	2.900,0000	2.436,00
Item: 0174 - 0042536 - Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha e 200 etiquetas por caixa. - Valor Referência: R\$ 61,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 -	6081 25,4x101,6 c/20 - 200	pimaco	240,0000	14.800,80

	Por: HOSANIRA GALVAO				
Item: 0175 - 0010788 - Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha e 3000 etiquetas por caixa. - Valor Referência: R\$ 161,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	LINK	LINK	35,0000	3.944,50
Item: 0176 - 0010789 - Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa. - Valor Referência: R\$ 62,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	LINK	LINK	35,0000	1.995,00
Item: 0177 - 0010790 - Etiquetas 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa. - Valor Referência: R\$ 34,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	6083 50,8x101,6 - 10 - 1400	pimaco	35,0000	1.220,80
Item: 0178 - 0042537 - Etiqueta g2, rolo. - Valor Referência: R\$ 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	g2 rolo cf edt	masterprint	35,0000	334,95
Item: 0179 - 0010792 - Etiqueta tp 16, rolo. - Valor Referência: R\$ 26,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	PIMACO	130,0000	2.961,40
Item: 0180 - 0042538 - Lapiseira diametro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - Valor Referência: R\$ 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	TOK	125,0000	646,25
Item: 0181 - 0010795 - Lapiseira diametro 0,7mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - Valor Referência: R\$ 10,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	TOK	1.570,0000	8.179,70
Item: 0182 - 0010796 - Lapiseira diametro 0,9mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha - Valor Referência: R\$ 8,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLLER	GOLLER	2.070,0000	11.964,60
Item: 0183 - 0010803 - Marcador permanente para cd/dvd com tracos de 2.0mm. - Valor Referência: R\$ 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001- 09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	1.550,0000	2.247,50
Item: 0184 - 0034107 - Papel tamanho oficio jornal resma com 500 folhas. - Valor Referência: R\$ 38,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	500 fls cfe edt	suzano	149,0000	5.676,90
Item: 0185 - 0042539 - Papel pautado com margem pacote c/ 400folhas. - Valor Referência: R\$ 89,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ROMITEC	ROMITEC	30,0000	1.800,00
Item: 0186 - 0010812 - Papel branco peso 40 tamanho oficio 215x315 pacote com 250 folhas. - Valor Referência: R\$ 43,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	JANDAINHA	JANDAINHA	24,0000	840,00
Item: 0187 - 0010813 - Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas. - Valor Referência: R\$ 53,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	JANDAINHA	JANDAINHA	74,0000	3.330,00
Item: 0188 - 0042540 - Fita crepada tamanho 50x50m. - Valor Referência: R\$ 36,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	74,0000	1.998,00
Item: 0189 - 0042541 - Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidadescobreado. - Valor Referência: R\$ 35,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BACCHI	BACCHI	180,0000	5.400,00
Item: 0190 - 0010833 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades. - Valor Referência: R\$ 23,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001- 09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	305,0000	3.050,00
Item: 0191 - 0042390 - GRAMPO TRILHO PLASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES. - Valor Referência: R\$ 16,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELLO	DELLO	75,0000	864,00
Item: 0192 - 0042542 - Placa de isopor com espessura de 05mm. - Valor Referência: R\$ 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Placa de isopor com espessura de 05mm.	FRICALOR	29,0000	54,81
Item: 0193 - 0010836 - Placa de isopor com espessura de 10mm. - Valor Referência: R\$ 16,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRICALOR	FRICALOR	80,0000	600,00
Item: 0194 - 0010838 - Placa de isopor com espessura de 20mm. - Valor Referência: R\$ 20,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRICALOR	FRICALOR	162,0000	1.296,00
Item: 0195 - 0010839 - Placa de isopor com espessura de 25mm. - Valor Referência: R\$ 20,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Placa de isopor com espessura de 25mm.	FRICALOR	160,0000	1.646,40
Item: 0196 - 0042543 - Emborrachado em EVA, folha com Glitter, embalagem com 5 unidades. - Valor Referência: R\$ 37,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001- 09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	160,0000	2.720,00
Item: 0197 - 0042544 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 12. - Valor Referência: R\$ 8,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAZ	KAZ	500,0000	1.675,00

Item: 0198 - 0010847 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 24. - Valor Referência: R\$ 13,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAZ	KAZ	130,0000	728,00
Item: 0199 - 0010849 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 8. - Valor Referência: R\$ 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAZ	KAZ	130,0000	318,50
Item: 0200 - 0010851 - Pistola eletrica para cola quente pequena. - Valor Referência: R\$ 26,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	TOK	130,0000	1.883,70
Item: 0201 - 0042545 - Balao de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. - Valor Referência: R\$ 8,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	SÃO ROQUE	112,0000	772,80
Item: 0202 - 0010856 - Balao de encher metalico capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. - Valor Referência: R\$ 29,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	JOY	JOY	700,0000	15.400,00
Item: 0203 - 0042546 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas. - Valor Referência: R\$ 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	VMP	390,0000	327,60
Item: 0204 - 0010859 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas. - Valor Referência: R\$ 2,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	VMP	1.400,0000	1.596,00
Item: 0205 - 0010860 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas. - Valor Referência: R\$ 2,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	RST	RST	1.100,0000	1.925,00
Item: 0206 - 0010861 - Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plastica. - Valor Referência: R\$ 35,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	700,0000	14.000,00
Item: 0207 - 0042547 - Cola glitter caixa com 4x25gcores. - Valor Referência: R\$ 18,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	380,0000	2.546,00
Item: 0208 - 0042548 - Cola isopor acondicionada em embalagem plastica com 90g. - Valor Referência: R\$ 6,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	PIRATININGA	PIRATININGA	534,0000	1.815,60
Item: 0209 - 0042549 - Cola em bastao de silicone fina (quente). - Valor Referência: R\$ 10,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ARTEPUNTO	ARTEPUNTO	610,0000	3.050,00
Item: 0210 - 0034137 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas. - Valor Referência: R\$ 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	VMP	1.915,0000	1.895,85
Item: 0211 - 0010876 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas. - Valor Referência: R\$ 2,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	430,0000	838,50
Item: 0212 - 0042550 - Papel plano couche 66x96 pacote. - Valor Referência: R\$ 156,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	papel couche 66x96 cf edt	vmp	500,0000	78.055,00
Item: 0213 - 0042551 - Giz branco caixa com 64 bastoes. - Valor Referência: R\$ 19,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	64b cfe edt branco	delta	40,0000	789,60
Item: 0214 - 0010884 - Giz colorido caixa com 64 bastoes. - Valor Referência: R\$ 23,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	64b colorido cfe edt	delta	20,0000	466,80
Item: 0215 - 0010885 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelao. - Valor Referência: R\$ 7,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACRILEX	ACRILEX	24,0000	69,60
Item: 0216 - 0010886 - Gizao de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelao. - Valor Referência: R\$ 10,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	524,0000	2.043,60
Item: 0217 - 0042552 - Gliter 3gr acondicionado em pote plastico cores variadas. - Valor Referência: R\$ 3,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	524,0000	628,80
Item: 0218 - 0042553 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica. - Valor Referência: R\$ 12,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRW	BRW	124,0000	372,00
Item: 0219 - 0034149 - Pilha alcalina grande cartela com 2 nidades. - Valor Referência: R\$ 28,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	KIAN	554,0000	7.977,60
Item: 0220 - 0042554 - Etiqueta 2carreiras formulario continuo 106,68x23,8. - Valor Referência: R\$ 61,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	etiqueta 106,68x23,8 cf edt	pimaco	160,0000	9.760,00
Item: 0221 - 0010895 - Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por caixa. - Valor Referência: R\$ 119,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	6282 50,8x101,6 c/10 - 250	pimaco	12,0000	1.434,96
Item: 0222 - 0042555 - Caderno 10 materias capa flexivel com no mínimo 120 folhas. - Valor Referência: R\$ 15,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	ASTRAL	ASTRAL	62,0000	713,00
Item: 0223 - 0010899 - Caderno 6 materias capa flexivel com no mínimo 72 folhas. - Valor Referência: R\$ 11,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	ASTRAL	ASTRAL	465,0000	3.813,00
Item: 0224 - 0010900 - Caderno 8 materias capa flexivel com no mínimo 96 folhas. - Valor Referência: R\$ 12,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	CREDEAL	CREDEAL	350,0000	2.800,00
Item: 0225 - 0042556 - Cola colorida 6x23g, cores, secagem rapida. - Valor Referência: R\$ 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	350,0000	2.047,50
Item: 0226 - 0010906 - Cola colorida com 4x25g, secagem rapida. - Valor Referência: R\$ 8,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	552,0000	2.208,00
Item: 0227 - 0042557 - Cola isopor acondicionada em embalagem plastica 900g. - Valor Referência: R\$ 53,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	114,0000	3.990,00
Item: 0228 - 0010908 - 0012895 - Cola em bastao 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem. - Valor Referência: R\$ 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	Cola em bastao 8g para uso geral em pape	BAZZE	45,0000	78,75
Item: 0229 - 0042558 - Massa para Modelar com 6 cores - Valor Referência: R\$ 7,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	ALCALEX	ALCALEX	445,0000	778,75
Item: 0230 - 0042559 - fita cetim fio de seda fina 0,3 centímetros, com 80 metros, cores diversas - Valor Referência: R\$ 79,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	CROMUS	800,0000	51.992,00
Item: 0231 - 0042560 - ESTILETE GRANDE(CX C/12 UNID) - Valor Referência: R\$ 49,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001- 09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	100,0000	2.085,00
Item: 0232 - 0042561 - ROLINHOS DE FITILHOS DE POLIPROPILENO (CORES VARIADAS) - Valor Referência: R\$ 12,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	ROLINHOS DE FITILHOS DE POLIPROPILENO (C	CROMUS	20,0000	200,00
Item: 0233 - 0042562 - Corretivo em Fita Fc-749 12m - Caixa com 12 unidades - Valor Referência: R\$ 60,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	corretivo em fita cfe edt c12	baze	250,0000	15.217,50
Item: 0234 - 0034180 - Fita de cetim 4 mm - com 80 metros, cores diversas - Valor Referência: R\$ 30,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	PROGRESSO	PROGRESSO	108,0000	2.644,92
Item: 0235 - 0042563 - Quadro branco 120x90 al cortiarte 2321 - Valor Referência: R\$ 185,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J C ALVES (57.080.860/0001-08)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	GFX	GFX	80,0000	8.000,00
Item: 0236 - 0001119 - Quadro branco 150x120 al cortiarte 2322 - Valor Referência: R\$ 180,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J C ALVES (57.080.860/0001-08)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	GFX	GFX	15,0000	2.282,10
Item: 0237 - 0042564 - EVA COM BRILHO CORES VARIADAS (PCT C/ 10 FOLHAS) - Valor Referência: R\$ 58,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001- 09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	15,0000	404,85
Item: 0238 - 0042565 - EVA SEM BRILHO COM CORES VARIADAS (PCT C/ 10 FOLHAS) - Valor Referência: R\$ 45,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001- 09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	324,0000	5.018,76
Item: 0239 - 0042566 - Prendedor de papel em aco tamanho 41mm. - Valor Referência: R\$ 2,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	GOLLER	GOLLER	315,0000	598,50
Item: 0240 - 0034200 - Tinta permanente para carimbo com 40 ml acondicionada em embalagem plastica. - Valor Referência: R\$ 10,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	RADEX	345,0000	2.059,65
Item: 0241 - 0034068 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA - Valor Referência: R\$ 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	50,0000	88,50
Item: 0242 - 0042567 - Elastico super amarelo pacote com 1000g, com 2000 ligas. - Valor Referência: R\$ 38,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	PREMIER	PREMIER	1.000,0000	30.000,00
Item: 0243 - 0042568 - GRAMPO TRILHO PLASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES. - Valor Referência: R\$ 18,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 Por: HOSANIRA GALVAO	JOCAR	JOCAR	40,0000	524,00
Item: 0244 - 0042569 - Placa de isopor com espessura de 15mm. - Valor Referência: R\$ 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRICALOR	FRICALOR	200,0000	1.600,00
Item: 0245 - 0034123 - Tinta guache acondicionada em pote plastico com 250ml coresvariadas. - Valor Referência: R\$ 13,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	TINTEX	TINTEX	150,0000	600,00
Item: 0246 - 0042570 - Emborrachado em evatamanho 90x180 em rolo com protecao plastica. - Valor Referência: R\$ 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	IBEL	600,0000	11.796,00
Item: 0247 - 0010871 - Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com protecao plastica. - Valor Referência: R\$ 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	IBEL	100,0000	585,00
Item: 0248 - 0042571 - Lapis de cor em embalagem com 48 cores acondicionada em caixa de papelao. - Valor Referência: R\$ 52,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	48 cores de cor cfe edt	baze	650,0000	34.339,50
Item: 0249 - 0010874 - Massa para modelar com 12 cores. - Valor Referência: R\$ 12,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALCALEX	ALCALEX	460,0000	989,00
Item: 0250 - 0042572 - Tesoura picotar 15cm g4408 gramp line - Valor Referência: R\$ 17,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	LEO E LEO	LEO E LEO	1.000,0000	6.300,00
Item: 0251 - 0042573 - Molhador de dedo Creme 12 Gramas para manusear papeis. - Valor Referência: R\$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	WALEU	80,0000	272,00
Item: 0252 - 0042574 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo rolico a tampa da cor da tinta (AZUL). - Valor Referência: R\$ 8,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50,0000	115,00
Item: 0253 - 0042392 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo rolico a tampa da cor da tinta (VERMELHO). - Valor Referência: R\$ 6,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001-09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	1.500,0000	2.985,00
Item: 0254 - 0042393 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo rolico a tampa da cor da tinta (PRETO). - Valor Referência: R\$ 8,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001-09)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BE ART	BE ART	1.500,0000	2.985,00
Item: 0255 - 0042575 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE 25 X 45 CM - Valor Referência: R\$ 67,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASTCOVER	PLASTCOVER	1.500,0000	79.500,00
Item: 0256 - 0042576 - Grampeador Mini, Para 20 Folhas, 26/6, preto, 6,4Cm - Valor Referência: R\$ 24,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Grampeador Mini, Para 20 Folhas, 26/6,	BAZZE	350,0000	4.242,00
Item: 0257 - 0042577 - Papel presente bobina 60x100 mtrs - Valor Referência: R\$ 84,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	800,0000	56.800,00
Item: 0258 - 0042578 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 20X30 C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	saco 20x30 c/50	vmp	30,0000	737,40
Item: 0259 - 0042579 - Emborrachado em evatamanho 90x180 em rolo com protecao plastica. - Valor Referência: R\$ 26,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	90x180 cfe edt	ibel	30,0000	779,40
Item: 0260 - 0042580 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 17,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	15x22 c/50 cfe edt	vmp	100,0000	1.752,00
Item: 0261 - 0042581 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 25X37CM C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 25,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	25x37 c/50 cfe edt	vmp	200,0000	5.096,00
Item: 0262 - 0034211 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 30X45 C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 30,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	30x40 c/50 cfe edt	vmp	200,0000	6.122,00
Item: 0263 - 0034212 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 14X09 C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 13,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	14x09 c/50 cfe edt	vmp	200,0000	2.732,00
Item: 0264 - 0034203 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 25X37 C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 32,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	25x37 c/50 cfe edt	vmp	200,0000	6.446,00
Item: 0265 - 0034204 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 15X22 C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 8,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	15x22 c/50 cfe edt	vmp	200,0000	1.780,00
Item: 0266 - 0034208 - Etiqueta Adesiva Bolinha 2 Cm Ouro - Valor Referência: R\$ 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	PIMACO	200,0000	1.208,00
Item: 0267 - 0034205 - Papel Fotografico A4 180G COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 46,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 -	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150,0000	6.750,00

Por: HOSANIRA GALVAO					
Item: 0268 - 0042582 - LACO FACIL DE POLIPROPILENO 18MM X 34 CM PACOTE COM 10 UNDADES - Valor Referência: R\$ 8,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	CROMUS	60,0000	413,40
Item: 0269 - 0042583 - Papel crepom 48x2m vmp variados - Valor Referência: R\$ 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	Papel crepom 48x2m vmp variados	ART FLOC	300,0000	474,00
Item: 0270 - 0042584 - COLA INSTANTANEA GEL COM 100G - Valor Referência: R\$ 22,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	AFIX BOND	AFIX BOND	150,0000	1.710,00
Item: 0271 - 0034213 - PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS (PCT C/ 10 FOLHAS) - Valor Referência: R\$ 40,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	microondulado c10	ridet	10,0000	400,40
Item: 0272 - 0042585 - COLA COMPOSICAO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOL, COR INCOLOR, APLICACAO ISOPOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVAVEL, NAO TOXICA, TIPO LIQUIDA, CONTEUDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND. - Valor Referência: R\$ 35,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	100,0000	3.000,00
Item: 0273 - 0042586 - PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 130 GRAMAS COM 50 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 47,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	TOK	40,0000	1.220,00
Item: 0274 - 0042587 - Tinta para impressora Canon L3110 preta GI-190 MAGENTA codigo G3110 - Valor Referência: R\$ 89,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001-92)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	GL190M	XFULL/XFULL	200,0000	2.088,00
Item: 0275 - 0042488 - Tinta para impressora Canon L3110 preta GI-190 PRETO codigo G3110 - Valor Referência: R\$ 94,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001-92)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	GL190BK	XFULL/XFULL	200,0000	2.044,00
Item: 0276 - 0033488 - Tinta para impressora Canon L3110 CIANO GI-190 codigo G3110 - Valor Referência: R\$ 84,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001-92)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	GL190C	XFULL/XFULL	200,0000	2.108,00
Item: 0277 - 0033489 - Tinta para impressora Canon L3110 AMARELO GI-190 codigo G3110 - Valor Referência: R\$ 80,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001-92)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	GL190Y	XFULL/XFULL	200,0000	2.070,00
Item: 0278 - 0033491 - Tinta Original Epson T544 AMARELO T544120 - Valor Referência: R\$ 64,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001-92)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	T544420	EVOLUT/EVOLUT	200,0000	6.398,00
Item: 0279 - 0033492 - Tinta Original Epson T544 Preto T544120 - Valor Referência: R\$ 87,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001-92)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	T544120	EVOLUT/EVOLUT	200,0000	2.134,00
Item: 0280 - 0033493 - Tinta Original Epson T544 Magenta T544120 - Valor Referência: R\$ 70,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001-92)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	T544320	EVOLUT/EVOLUT	200,0000	2.172,00
Item: 0281 - 0033494 - Tinta Original Epson T544 Ciano T544120 - Valor Referência: R\$ 70,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001-92)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	T544220	EVOLUT/EVOLUT	200,0000	2.040,00
Item: 0282 - 0001114 - Quadro aviso 120x90 al souza 5807 - Valor Referência: R\$ 213,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J C ALVES (57.080.860/0001-08)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	GFX	GFX	200,0000	29.990,00
Item: 0283 - 0001115 - Quadro aviso 150x120 feltro mad cortiarte 1132 - Valor Referência: R\$ 239,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J C ALVES (57.080.860/0001-08)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	GFX	GFX	10,0000	1.999,90
Item: 0284 - 0034196 - Cordao Rabo de Rato c/50 metros. Cores diversas - Valor Referência: R\$ 28,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	cabo rato cfe edt	div	10,0000	282,00
Item: 0285 - 0042588 - Papel Fotografico A4 180G COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 43,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM O EDITAL	TOK	30,0000	1.199,70
Item: 0286 - 0033866 - PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 130 GRAMAS COM 50 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 47,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	2,0000	57,60
Item: 0287 - 0042589 - Caneta corretiva - Valor Referência: R\$ 13,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	masterprint	masterprint	3,0000	39,00
Item: 0288 - 0042590 - Envelope convite 160x235 pacote com 100 em cores variadas - Valor Referência: R\$ 71,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 14:27:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORONI	FORONI	8,0000	464,00
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:E1205A91

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Registro de Preços Eletrônico - 9/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0010754 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas. - BE ART - Valor Referência: R\$ 48,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	11,68	1.787,04	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0010742 - Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. - MASTER PRINT - Valor Referência: R\$ 13,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	0,22	110,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0010744 - Arquivo morto políondra tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações. - políondra arq mrt cfe edt cfe edt - Valor Referência: R\$ 7,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	4,82	7.760,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0000236 - BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 38X50MM COM 100 FOLHAS E 4 BLOCOS - 38x50 100 fls 4 blocos cfe edt - Valor Referência: R\$ 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	3,37	2.089,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0010746 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas. - MASTER PRINT - Valor Referência: R\$ 10,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	2,17	1.909,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0010736 - Bloco tilembrete com 600 folhas(papel lembrete) tamanho 95x81,5mm. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 11,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	11,00	1.738,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0010745 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm cin 100 folhas. - 76x102 c/100 cfe edt - Valor Referência: R\$ 14,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	2,32	1.206,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0010747 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm. - REDBOR - Valor Referência: R\$ 2,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	0,49	872,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0010748 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm. - branca 4x3x0,9 cfe edt - Valor Referência: R\$ 2,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	0,38	311,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0010903 - Caderno capa dura 12 matérias com no mínimo 240 folhas. - CREDEAL - Valor Referência: R\$ 34,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	16,65	5.661,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0010753 - Caixa organizador tamanho 437x310x240 plástico. - POLIBRAS - Valor Referência: R\$ 49,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	39,00	3.588,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0010756 - Caneta esferográfica escrita média cor azul. - KAZ - Valor Referência: R\$ 4,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	0,45	2.578,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0010757 - Caneta esferográfica escrita média cor preta. - KAZ - Valor Referência: R\$ 4,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	0,45	1.147,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0010758 - Caneta esferográfica escrita média cor vermelha. - KAZ - Valor Referência: R\$ 3,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	0,46	855,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0010760 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: R\$ 5,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	2,00	1.700,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0010761 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: R\$ 3,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	1,73	1.591,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0010762 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: R\$ 4,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	1,86	1.339,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0010763 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: R\$ 4,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	2,07	1.200,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0010764 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: R\$ 4,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	2,05	1.045,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0010907 - Cola em bastão 20g para uso geral em papéis, com sistema de rolagem. - KAZ - Valor Referência: R\$ 5,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	1,29	1.793,10	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0042490 - Envelope pardo n 32 tamanho 229x324mm - SCRITY - Valor Referência: R\$ 1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,45	21,15	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0010783 - Envelope pardo n 34 tamanho 240x340. - SCRITY - Valor Referência: R\$ 1,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,45	1.449,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0010814 - Extrator de grampo galvanizado tipo espátula. - MASTER PRINT - Valor Referência: R\$ 10,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	1,67	5.678,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0042491 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m. - 38x50 cfe edt - Valor Referência: R\$ 24,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	15,40	8.008,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0010815 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m. - EUROCEL - Valor Referência: R\$ 10,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	6,17	1.881,85	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0010820 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50m. - 25x50 cfe edt - Valor Referência: R\$ 30,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	3,78	2.022,30	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0010825 - Fita dupla face tamanho 25x30m. - 25x30 cfe edt - Valor Referência: R\$ 28,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

COMERCIAL SANMAR LTDA	15,16	6.518,80	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0010826 - Filtro de nylon embalagem com 1kilo - Filtro de nylon embalagem com 1kilo - Valor Referência: R\$ 38,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	30,82	10.170,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0042492 - Grampeador com estrutura metalica para grampear ate 100 folhas de uma unica vez. - BE ART - Valor Referência: R\$ 49,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	39,00	1.482,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0042493 - Grampeador medio com base antiderrapante com no minimo 20cm, para grampear ate 30 folhas. - Grampeador medio - Valor Referência: R\$ 42,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	18,80	2.124,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0042494 - Grampeador tipo alicate com estrutura metalica para grampo 26/6. - Grampeador tipo alicate - Valor Referência: R\$ 36,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	17,18	1.030,80	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0034031 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidadesdescobreado. - BRW - Valor Referência: R\$ 10,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	3,79	269,09	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0034048 - Lapis grafite n 2 pretos em madeira macica sextavado eapontado. - n2 sextavado - Valor Referência: R\$ 23,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	11,51	5.524,80	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0010798 - Livro ata com 100 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - 100 fls ata cfe edt - Valor Referência: R\$ 17,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	10,54	41.148,16	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0010799 - Livro ata com 200 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - ANIMATIVA - Valor Referência: R\$ 34,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	19,90	4.378,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0010800 - Livro ponto com 100 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2e numeradas. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 38,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	32,80	3.280,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0010801 - Livro protocolo para correspondencia com 100 folhas capa em papelao com no minimo 705g/m2. - protocolo 100 fls cfe edt - Valor Referência: R\$ 27,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	9,99	1.448,55	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0010802 - Marca texto com pontas chanfrada e tracos marcantes cores variadas. - MASTER PRINT - Valor Referência: R\$ 30,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	1,00	208,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0010804 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo rolico a tampa da cor da tinta. - MASTER PRINT - Valor Referência: R\$ 10,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	1,36	3.345,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0034207 - Molhador de dedo Creme 12 Gramas para manusear papeis. - CARBRINK - Valor Referência: R\$ 15,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	2,32	255,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0042495 - Papel A4 com 180gm pacote com 50 folhas - JANDAINHA - Valor Referência: R\$ 17,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	12,10	726,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0042496 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras. - PLASTCOVER - Valor Referência: R\$ 50,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	35,67	3.852,36	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0042497 - PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 61,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	60,00	8.400,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0042498 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas. - Papel branco peso 40 pacote com 75 folha - Valor Referência: R\$ 21,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	10,50	1.365,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0042499 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas. - REPORT - Valor Referência: R\$ 28,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	23,25	2.418,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0010809 - Papel tamanho oficio 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas. - RECICLE - Valor Referência: R\$ 35,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	26,38	245.334,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0042500 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho oficio preta. - BE ART - Valor Referência: R\$ 30,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	10,50	10.920,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0010697 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho oficio preta. - BE ART - Valor Referência: R\$ 33,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	10,50	11.970,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0010694 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado. - ELOPLAST - Valor Referência: R\$ 74,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	31,72	27.596,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0037255 - Pasta Classificadora Com Impressao (290g) - classificadora 290g - Valor Referência: R\$ 5,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	4,00	2.656,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0037258 - ETIQUETA ADESIVA 55X125 PACOTE COM 500 ETIQUETAS - 55x125 c/500 - Valor Referência: R\$ 40,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	40,76	36.684,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0010708 - Pasta em polionda com elastico lombada de 2cm cores variadas. - polionda 2cm - Valor Referência: R\$ 6,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	4,72	472,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0010709 - Pasta em polionda com elastico lombada de 3,5cm cores variadas. - polionda 3,5cm cf edt - Valor Referência: R\$ 6,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	4,55	3.025,75	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0010710 - Pasta em polionda com elastico lombada de 5,5cm cores variadas. - Pasta em polionda com elastico lombada - Valor Referência: R\$ 8,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	5,44	3.889,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0010702 - Pasta plastica com elastico lombada de 20mm cores variadas. - ACP - Valor Referência: R\$ 3,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,30	1.529,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0010703 - Pasta plastica com elastico lombada de 30mm cores variadas. - Pasta plastica com elastico lombada - Valor Referência: R\$ 5,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	3,36	2.553,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0010704 - Pasta plastica com elastico lombada de 40mm cores variadas. - ACP - Valor Referência: R\$ 5,01			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	3,50	3.150,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0034055 - Pasta plastica com elastico lombada de 50mm cores variadas. - 50mm plastica elastico - Valor Referência: R\$ 8,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	4,97	3.727,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0042501 - Pasta plastica tipo Itamhanho a4. - PLASCONY - Valor Referência: R\$ 7,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	1,15	63,25	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0010714 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plastica. - suspensa marmorizada cfe edt - Valor Referência: R\$ 5,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	3,08	3.726,80	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0010715 - Pasta suspensa plastica com grampos cores diversas. - Pasta suspensa plastica - Valor Referência: R\$ 4,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	3,25	1.950,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0010711 - Pasta tipo sanfona oficio com 12 divisorias emplastico. - Pasta tipo sanfona oficio com 12 div. - Valor Referência: R\$ 35,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	19,24	13.949,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0010713 - Pasta tipo sanfona oficio com 31 divisorias emplastico. - 31div cfe edt - Valor Referência: R\$ 65,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	45,90	29.835,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0010712 - Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisorias em plastico. - ACP - Valor Referência: R\$ 16,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	11,34	2.880,36	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0010717 - Perfurador estrutura metalica com base anti derrapante para perfurar ate 100folhas. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 145,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	123,56	22.735,04	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0010719 - Perfurador estrutura metalica com base anti derrapante para perfurar ate 30folhas. - Perfurador estrutura metalica - Valor Referência: R\$ 69,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	36,00	8.460,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0042502 - Pilha alcalina media cartela com 2 unidades. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 24,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	16,11	2.480,94	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0042503 - PILHA palito, AAA, embalagem c/2 und. - palito AAA c2 - Valor Referência: R\$ 11,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	2,95	826,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0042504 - Prancheta em acrilico com prendedor metalico tamanho oficio. - MAXCRIL - Valor Referência: R\$ 28,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	15,40	924,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0010724 - Prendedor de papel em aco tamanho 25mm. - Prendedor de papel em aco tamanho 25mm - Valor Referência: R\$ 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	0,68	140,08	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0010729 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120. - GFX - Valor Referência: R\$ 416,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F J C ALVES	199,95	61.984,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0011480 - REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL P/QUADRO BRANCO - JOCAR - Valor Referência: R\$ 23,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	4,49	251,44	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0010733 - Regua milimetrada cristal tamanho 30cm. - NEW LINE - Valor Referência: R\$ 2,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	0,82	12,30	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0010896 - Regua milimetrada cristal tamanho 50cm. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 7,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	3,93	3.615,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0010852 - Tesoura do tipo escolar com lamina em aco com no mínimo 13cm. - KAZ - Valor Referência: R\$ 6,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	1,18	283,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0010735 - Tesoura para servicos gerais com laminas em aco tamanho 21cm. - Tesoura para servicos gerais com laminas - Valor Referência: R\$ 17,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	6,15	1.537,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0010755 - Calculadora eletronica com 8 digitos. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 10,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	7,99	1.278,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0034062 - Cola liquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plastica. - 1000ml branca edt - Valor Referência: R\$ 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	9,40	14.842,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0010863 - Cola liquida branca 500g acondicionada em embalagem plastica. - PIRATININGA - Valor Referência: R\$ 10,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	6,40	2.240,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0042505 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA - GLINORTE - Valor Referência: R\$ 4,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	1,96	392,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0042506 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m. - EUROCEL - Valor Referência: R\$ 6,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	3,08	1.509,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0010775 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30. - Durex transparente pequeno p/ uso gera - Valor Referência: R\$ 3,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	1,01	631,25	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0042507 - ESTILETE PEQUENO (CX C/12 UNID) - ESTILETE PEQUENO (CX C/12 UNID) - Valor Referência: R\$ 25,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	13,15	5.457,25	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0042508 - Almofada para carimbo n3 tamanho 11x6,9cm auto entintada. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 9,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	4,60	1.895,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0010897 - Apagador com porta giz individual em madeira. - SOUZA - Valor Referência: R\$ 7,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	5,54	1.318,52	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0042509 - ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeca plastico, formato cabeca redondo, cores sortidas. - ALFINETE, material metal - Valor Referência: R\$ 6,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	4,48	179,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0087 - 0042510 - CANETA HIDROGRAFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartavel; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atoxica; Pacote com no minimo 12 canetas em cores variadas. - hidrografica c12 - Valor Referência: R\$ 8,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	4,00	80,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0042511 - REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelao prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisao para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa d - FRAMA - Valor Referência: R\$ 16,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	9,00	180,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0042484 - REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelao prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisao para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da cap - FRAMA - Valor Referência: R\$ 16,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	9,00	900,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0042485 - CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonomico e compacto, mecanismo interno que nao trava, otima aderencia. - MASTER PRINT - Valor Referência: R\$ 7,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	5,21	521,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0042512 - GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO / MACHO E FEMEA / 300mm X 9mm X 112mm - DELLO - Valor Referência: R\$ 19,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	15,00	900,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0042513 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plastico. - ACP - Valor Referência: R\$ 50,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	18,80	1.880,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0010765 - Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plastica. - 90gr branca cfe edt - Valor Referência: R\$ 4,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	1,98	898,92	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0010784 - Envelope pardo n 36 tamanho 265x360. - SCRITY - Valor Referência: R\$ 2,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,50	502,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0010785 - Envelope pardo n 41 tamanho 310x410. - SCRITY - Valor Referência: R\$ 1,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,60	1.560,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0010797 - Livro ata com 50 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m1 e numeradas e pautadas. - ANIMATIVA - Valor Referência: R\$ 19,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	9,00	10.800,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0042514 - Fita dupla face tamanho 19x30m. - ADELBRAS - Valor Referência: R\$ 37,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	8,50	1.122,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0034133 - Cola em bastao de silicone grossa (quente). - RENDICOLLA - Valor Referência: R\$ 34,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	19,00	5.795,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0010698 - Pasta capa e elastico em papelao cores diversas - POLYCART - Valor Referência: R\$ 18,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,30	4.416,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0010699 - Pasta com grampo em papelao cores diversas - CARTEX - Valor Referência: R\$ 7,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	2,14	1.883,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0010700 - Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 5,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	4,74	3.697,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0010707 - Pasta plastica com grampo cores variadas. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 3,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	2,24	1.892,80	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0010718 - Perfurador estrutura metalica com base anti derrapante para perfurar ate 50/60 folhas. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 64,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	54,81	21.375,90	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0010720 - Pincel atomico com ponta chanfrada com tracos marcantes com corpo rolico e tampa da cor da tinta cores variadas. - BRW - Valor Referência: R\$ 8,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	2,40	381,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0010723 - Porta lapis/clips/lembrete em acrilico com baseantiderrapante. - CARBRINK - Valor Referência: R\$ 19,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	8,00	2.560,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0010734 - Tesoura para servicos gerais com laminas em aco tamanho 16cm. - KAZ - Valor Referência: R\$ 10,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	4,80	888,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0010741 - Apontador com deposito com no minimo 2,5x2x1,5cm. - MASTER PRINT - Valor Referência: R\$ 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	0,68	285,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0010750 - Caixa para correspondencia dupla cristal. - MAXCRIL - Valor Referência: R\$ 36,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	24,50	22.148,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0010751 - Caixa para correspondencia simples. - CARBRINK - Valor Referência: R\$ 42,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	9,70	824,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0010752 - Caixa para correspondencia tripla cristal. - tripla cristal cfe edt - Valor Referência: R\$ 71,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	45,99	1.747,62	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0042515 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas. - BRASILEIRINHO - Valor Referência: R\$ 3,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	1,11	77,70	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0112 - 0010877 - Papel madeira 66x96 ref. 45825 80g. - Papel madeira 66x96 ref. 45825 80g. - Valor Referência: R\$ 2,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	1,45	2.030,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0010878 - Papel tipo ondulado cores variadas. - REYPEL - Valor Referência: R\$ 3,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	2,99	2.840,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 0042516 - Papel branco plano tamanho 66x96 para offset pacotecom - BIGNARDI - Valor Referência: R\$ 262,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	220,00	96.800,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0115 - 0042517 - Papel presente folha cores variadas. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 2,95			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	2,30	368,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 0010882 - Papel seda cores variadas. - VMP - Valor Referência: R\$ 1,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	0,34	149,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0010892 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 3,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	1,78	676,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0118 - 0010893 - Papel celofane tamanho 80x80. - RST - Valor Referência: R\$ 1,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	1,19	642,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0119 - 0042518 - Cola glitter caixa com 6x25gcores. - BAMBINI - Valor Referência: R\$ 36,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	10,00	4.700,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0120 - 0042519 - Caderno desenho com espiral com no minimo 40 folhas. - CREDEAL - Valor Referência: R\$ 15,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	5,65	3.503,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0121 - 0042520 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plastica com 90g. - PIRATININGA - Valor Referência: R\$ 14,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	2,95	1.770,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0122 - 0034124 - Tinta guache acondicionada em pote plastico com 6x15ml cores variadas. - ALCALLEX - Valor Referência: R\$ 5,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	3,80	1.653,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0123 - 0010873 - Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa depapelao. - YINS - Valor Referência: R\$ 17,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	2,15	2.472,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0124 - 0042521 - Bloco Desenho A4 140g/m, Canson, 6666/070, Branco, 20 Folhas - BRASILEIRINHO - Valor Referência: R\$ 21,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	16,75	24.957,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0125 - 0042522 - Pasta plastica com elastico lombada de 55mm cores variadas. - ACP - Valor Referência: R\$ 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	4,40	528,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0126 - 0010727 - Prendedor de papel em aco tamanho 51mm. - Prendedor de papel em aco tamanho 51mm. - Valor Referência: R\$ 2,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	1,40	896,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0127 - 0010728 - Quadro para aviso em feltro comestrutura em aluminio tamanho 120x90. - GFX - Valor Referência: R\$ 293,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F J C ALVES	129,99	60.445,35	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0128 - 0010730 - Quadro para aviso em feltro comestrutura emmadeira tamanho 220x120. - GFX - Valor Referência: R\$ 351,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F J C ALVES	279,99	14.279,49	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0129 - 0010743 - Arquivo morto papelao tamanho 344x124x237mm, com dados impressos para anotacoes. - CARTEX - Valor Referência: R\$ 8,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	5,68	227,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0130 - 0042523 - Borracha ponteira caixa com 40 unidades. - MASTER PRINT - Valor Referência: R\$ 36,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	16,86	5.901,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0131 - 0042524 - Cola aderencia instantanea super bod 3g. - Cola aderencia instantanea super bod 3g. - Valor Referência: R\$ 9,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	4,71	499,26	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0132 - 0010780 - Envelope pardo n 25 tamanho 176x250 - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 1,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	0,59	200,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0133 - 0034108 - Papel hectografo estencil 220x330 a4 - hectografo 220x330 cfe edt - Valor Referência: R\$ 7,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	7,89	24.853,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0134 - 0042525 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m. - EUROCEL - Valor Referência: R\$ 19,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	13,80	3.864,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0135 - 0010817 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m. - EUROCEL - Valor Referência: R\$ 26,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	18,40	9.420,80	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0136 - 0010819 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m. - ADELBRAS - Valor Referência: R\$ 36,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	16,00	5.280,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0137 - 0010822 - Fita crepada tamanho 24x50m. - Fita crepada tamanho 24x50m. - Valor Referência: R\$ 14,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	7,20	2.808,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0138 - 0010823 - Fita crepada tamanho 38x50m. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 20,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	11,98	2.995,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0139 - 0010840 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plastico com 10 laminas. - Lamina para estilete largo - Valor Referência: R\$ 17,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	8,96	1.881,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0140 - 0010841 - Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plastico com 10laminas. - Lamina para estilete estreito - Valor Referência: R\$ 15,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	7,70	1.886,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0141 - 0042526 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 14. - Pincel chato para trabalhos escolares - Valor Referência: R\$ 6,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	3,26	456,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0142 - 0010845 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 18. - KAZ - Valor Referência: R\$ 11,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	5,00	1.400,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0143 - 0010846 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 22. - KAZ - Valor Referência: R\$ 14,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	5,50	1.210,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0144 - 0010848 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 4. - Pincel chato para trabalhos escolares - Valor Referência: R\$ 5,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	2,99	478,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0145 - 0010850 - Pistola eletrica para cola quente grande. - Pistola eletrica para cola quente grande - Valor Referência: R\$ 74,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	37,45	5.992,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0146 - 0010901 - Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 9,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	6,78	962,76	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0147 - 0010902 - Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 20,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	12,90	5.031,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0148 - 0042527 - LAPIS PRETO em madeira, HB, carga: grafite, n. 2. - BRW - Valor Referência: R\$ 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	0,28	112,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0149 - 0042528 - COLECAO MADEIRA GRANDE (CX C/12 CORES) - BRW - Valor Referência: R\$ 11,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	5,50	99,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0150 - 0042529 - Porta duxex pequeno com piso antiderrapante com micros serrilha paracortar. - CARBRINK - Valor Referência: R\$ 21,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	10,80	162,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0151 - 0010805 - Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritorio. - Organizador mesa/gavetas em acrílico - Valor Referência: R\$ 132,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	104,99	5.144,51	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0152 - 0010828 - Grampeador medio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear ate 20 folhas. - Grampeador medio com base antiderrapante - Valor Referência: R\$ 26,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	13,33	533,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0153 - 0034030 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado. - BRW - Valor Referência: R\$ 3,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	1,60	172,80	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0154 - 0034094 - PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 8,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	4,35	2.349,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0155 - 0042530 - Pasta plastica com elastico cores variadas. - CARTEX - Valor Referência: R\$ 4,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	2,17	1.215,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0156 - 0010716 - Perfurador estrutura metalica com base anti derrapante para perfurar ate 10/12 folhas. - BE ART - Valor Referência: R\$ 19,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	9,82	3.633,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0157 - 0010721 - Porta duxex grande com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar. - CARBRINK - Valor Referência: R\$ 18,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	14,00	1.890,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0158 - 0010725 - Prendedor de papel em aco tamanho 32mm. - Prendedor de papel em aco tamanho 32mm. - Valor Referência: R\$ 5,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	2,67	611,43	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0159 - 0010731 - Reabastecedor permanente para lapis marcador de quadro branco. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 21,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	10,92	3.057,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0160 - 0042531 - Recibo de pagamento tipo lab2 com 250 jogos contracheque. - recibo tipo lab2 c250 jogo - Valor Referência: R\$ 242,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	242,54	24.254,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0161 - 0042532 - Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 6,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	4,59	45,90	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0162 - 0010740 - Apagador para quadro branco embalagem individual. - BE ART - Valor Referência: R\$ 13,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	4,49	404,10	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0163 - 0042533 - Capa para encadernacao pacote com 100 folhas tamanho 44 - PLASCONY - Valor Referência: R\$ 40,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	29,90	46.494,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0164 - 0042534 - Colchete latonado n 09 72 unidades. - BACCHI - Valor Referência: R\$ 9,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	6,42	3.319,14	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0165 - 0010768 - Colchete latonado n 10 72 unidades. - BACCHI - Valor Referência: R\$ 9,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	6,37	573,30	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0166 - 0010769 - Colchete latonado n 12 72 unidades. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	8,99	899,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0167 - 0010770 - Colchete latonado n 06 72 unidades. - BACCHI - Valor Referência: R\$ 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	5,50	495,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0168 - 0010771 - Colchete latonado n 07 72 unidades. - BACCHI - Valor Referência: R\$ 7,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	6,65	598,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0169 - 0010772 - Colchete latonado n 08 72 unidades. - BACCHI - Valor Referência: R\$ 10,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	7,18	646,20	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0170 - 0042535 - Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas. - FORONI - Valor Referência: R\$ 1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,60	54,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0171 - 0010778 - Envelope branco oficio n 28 tamanho 200x280. - Envelope branco oficio n 28 tamanho 200x2 - Valor Referência: R\$ 1,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	0,71	1.029,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0172 - 0010781 - Envelope pardo n 28 tamanho 200x280. - Envelope pardo n 28 tamanho 200x280. - Valor Referência: R\$ 1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	0,67	274,70	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0173 - 0010786 - Envelope pardo n 47 tamanho 370x470. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 1,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	0,84	2.436,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0174 - 0042536 - Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha e 200 etiquetas por caixa. - 6081 25,4x101,6 c/20 - 200 - Valor Referência: R\$ 61,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

COMERCIAL SANMAR LTDA	61,67	14.800,80	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0175 - 0010788 - Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha e 3000 etiquetas por caixa. - LINK - Valor Referência: R\$ 161,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	112,70	3.944,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0176 - 0010789 - Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa. - LINK - Valor Referência: R\$ 62,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	57,00	1.995,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0177 - 0010790 - Etiquetas 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa. - 6083 50,8x101,6 - 10 - 1400 - Valor Referência: R\$ 34,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	34,88	1.220,80	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0178 - 0042537 - Etiqueta g2, rolo. - g2 rolo cf edt - Valor Referência: R\$ 9,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	9,57	334,95	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0179 - 0010792 - Etiqueta tp 16, rolo. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 26,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	22,78	2.961,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0180 - 0042538 - Lapseira diametro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 10,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	5,17	646,25	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0181 - 0010795 - Lapseira diametro 0,7mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 10,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	5,21	8.179,70	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0182 - 0010796 - Lapseira diametro 0,9mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha - GOLLER - Valor Referência: R\$ 8,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	5,78	11.964,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0183 - 0010803 - Marcador permanente para cd/dvd com tracos de 2.0mm. - BE ART - Valor Referência: R\$ 4,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	1,45	2.247,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0184 - 0034107 - Papel tamanho oficio jornal resma com 500 folhas. - 500 fis cfe edt - Valor Referência: R\$ 38,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	38,10	5.676,90	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0185 - 0042539 - Papel pautado com margem pacote c/ 400folhas. - ROMITEC - Valor Referência: R\$ 89,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	60,00	1.800,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0186 - 0010812 - Papel branco peso 40 tamanho oficio 215x315 pacote com 250 folhas. - JANDAINHA - Valor Referência: R\$ 43,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	35,00	840,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0187 - 0010813 - Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas. - JANDAINHA - Valor Referência: R\$ 53,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	45,00	3.330,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0188 - 0042540 - Fita crepada tamanho 50x50m. - EUROCEL - Valor Referência: R\$ 36,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	27,00	1.998,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0189 - 0042541 - Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidatedecobreado. - BACCHI - Valor Referência: R\$ 35,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	30,00	5.400,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0190 - 0010833 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades. - BE ART - Valor Referência: R\$ 23,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	10,00	3.050,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0191 - 0042390 - GRAMPO TRILHO PLASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES. - DELLO - Valor Referência: R\$ 16,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	11,52	864,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0192 - 0042542 - Placa de isopor com espessura de 05mm. - Placa de isopor com espessura de 05mm. - Valor Referência: R\$ 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	1,89	54,81	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0193 - 0010836 - Placa de isopor com espessura de 10mm. - FRICALOR - Valor Referência: R\$ 16,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	7,50	600,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0194 - 0010838 - Placa de isopor com espessura de 20mm. - FRICALOR - Valor Referência: R\$ 20,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	8,00	1.296,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0195 - 0010839 - Placa de isopor com espessura de 25mm. - Placa de isopor com espessura de 25mm. - Valor Referência: R\$ 20,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	10,29	1.646,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0196 - 0042543 - Emborrachado em EVA, folha com Glitter, embalagem com 5 unidades. - BE ART - Valor Referência: R\$ 37,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	17,00	2.720,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0197 - 0042544 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 12. - KAZ - Valor Referência: R\$ 8,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	3,35	1.675,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0198 - 0010847 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 24. - KAZ - Valor Referência: R\$ 13,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	5,60	728,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0199 - 0010849 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n 8. - KAZ - Valor Referência: R\$ 6,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	2,45	318,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0200 - 0010851 - Pistola eletrica para cola quente pequena. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 26,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	14,49	1.883,70	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0201 - 0042545 - Balao de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 8,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	6,90	772,80	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0202 - 0010856 - Balao de encher metalico capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. - JOY - Valor Referência: R\$ 29,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	22,00	15.400,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0203 - 0042546 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 1,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	0,84	327,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0204 - 0010859 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 2,28			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	1,14	1.596,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0205 - 0010860 - Cartolina laminada tamanho 48x60 coresvariadas. - RST - Valor Referência: R\$ 2,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	1,75	1.925,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0206 - 0010861 - Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plastica. - BAMBINI - Valor Referência: R\$ 35,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	20,00	14.000,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0207 - 0042547 - Cola glitter caixa com 4x25gcores. - BAMBINI - Valor Referência: R\$ 18,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	6,70	2.546,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0208 - 0042548 - Cola isopor acondicionada em embalagem plastica com 90g. - PIRATININGA - Valor Referência: R\$ 6,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	3,40	1.815,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0209 - 0042549 - Cola em bastao de silicone fina (quente). - ARTEPUNTO - Valor Referência: R\$ 10,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	5,00	3.050,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0210 - 0034137 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	0,99	1.895,85	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0211 - 0010876 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas. - VMP - Valor Referência: R\$ 2,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,95	838,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0212 - 0042550 - Papel plano couche 66x96 pacote. - papel couche 66x96 cf edt - Valor Referência: R\$ 156,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	156,11	78.055,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0213 - 0042551 - Giz branco caixa com 64 bastoes. - 64b cfe edt branco - Valor Referência: R\$ 19,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	19,74	789,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0214 - 0010884 - Giz colorido caixa com 64 bastoes. - 64b colorido cfe edt - Valor Referência: R\$ 23,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	23,34	466,80	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0215 - 0010885 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelao. - ACRILEX - Valor Referência: R\$ 7,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	2,90	69,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0216 - 0010886 - Gizao de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelao. - BAMBINI - Valor Referência: R\$ 10,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	3,90	2.043,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0217 - 0042552 - Gliter 3gr acondicionado em pote plastico cores variadas. - VMP - Valor Referência: R\$ 3,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,20	628,80	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0218 - 0042553 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica. - BRW - Valor Referência: R\$ 12,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	3,00	372,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0219 - 0034149 - Pilha alcalina grande cartela com 2 nidades. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 28,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	14,40	7.977,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0220 - 0042554 - Etiqueta 2carreiras formulario continuo 106,68x23,8. - etiqueta 106,68x23,8 cf edt - Valor Referência: R\$ 61,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	61,00	9.760,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0221 - 0010895 - Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por caixa. - 6282 50,8x101,6 c/10 - 250 - Valor Referência: R\$ 119,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	119,58	1.434,96	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0222 - 0042555 - Caderno 10 materias capa flexivel com no minimo 120 folhas. - ASTRAL - Valor Referência: R\$ 15,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	11,50	713,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0223 - 0010899 - Caderno 6 materias capa flexivel com no minimo 72 folhas. - ASTRAL - Valor Referência: R\$ 11,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	8,20	3.813,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0224 - 0010900 - Caderno 8 materias capa flexivel com no minimo 96 folhas. - CREDEAL - Valor Referência: R\$ 12,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	8,00	2.800,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0225 - 0042556 - Cola colorida 6x23g, cores, secagem rapida. - BAMBINI - Valor Referência: R\$ 10,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	5,85	2.047,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0226 - 0010906 - Cola colorida com 4x25g, secagem rapida. - BAMBINI - Valor Referência: R\$ 8,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	4,00	2.208,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0227 - 0042557 - Cola isopor acondicionada em embalagem plastica 900g. - BAMBINI - Valor Referência: R\$ 53,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	35,00	3.990,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0228 - 0010908 - 0012895 - Cola em bastao 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem. - Cola em bastao 8g para uso geral em pape - Valor Referência: R\$ 3,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	1,75	78,75	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0229 - 0042558 - Massa para Modelar com 6 cores - ALCALEX - Valor Referência: R\$ 7,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	1,75	778,75	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0230 - 0042559 - fita cetim fio de seda fina 0,3 centímetros, com 80 metros, cores diversas - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 79,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	64,99	51.992,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0231 - 0042560 - ESTILETE GRANDE(CX C/12 UNID) - BE ART - Valor Referência: R\$ 49,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	20,85	2.085,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0232 - 0042561 - ROLINHOS DE FITILHOS DE POLIPROPILENO (CORES VARIADAS) - ROLINHOS DE FITILHOS DE POLIPROPILENO (C - Valor Referência: R\$ 12,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	10,00	200,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0233 - 0042562 - Corretivo em Fita Fc-749 12m - Caixa com 12 unidades - corretivo em fita cfe edt c12 - Valor Referência: R\$ 60,96			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	60,87	15.217,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0234 - 0034180 - Fita de cetim 4 mm - com 80 metros, cores diversas - PROGRESSO - Valor Referência: R\$ 30,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	24,49	2.644,92	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0235 - 0042563 - Quadro branco 120x90 al cortiarte 2321 - GFX - Valor Referência: R\$ 185,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F J C ALVES	100,00	8.000,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0236 - 0001119 - Quadro branco 150x120 al cortiarte 2322 - GFX - Valor Referência: R\$ 180,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F J C ALVES	152,14	2.282,10	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0237 - 0042564 - EVA COM BRILHO CORES VARIADAS (PCT C/ 10 FOLHAS) - BE ART - Valor Referência: R\$ 58,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	26,99	404,85	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0238 - 0042565 - EVA SEM BRILHO COM CORES VARIADAS (PCT C/ 10 FOLHAS) - BE ART - Valor Referência: R\$ 45,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	15,49	5.018,76	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0239 - 0042566 - Prendedor de papel em aço tamanho 41mm. - GOLLER - Valor Referência: R\$ 2,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,90	598,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0240 - 0034200 - Tinta permanente para carimbo com 40 ml acondicionada em embalagem plastica. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 10,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	5,97	2.059,65	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0241 - 0034068 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA - BAMBINI - Valor Referência: R\$ 2,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,77	88,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0242 - 0042567 - Elastico super amarelo pacote com 1000g, com 2000 ligas. - PREMIER - Valor Referência: R\$ 38,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	30,00	30.000,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0243 - 0042568 - GRAMPO TRILHO PLASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES. - JOCAR - Valor Referência: R\$ 18,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	13,10	524,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0244 - 0042569 - Placa de isopor com espessura de 15mm. - FRICALOR - Valor Referência: R\$ 11,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	8,00	1.600,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0245 - 0034123 - Tinta guache acondicionada em pote plastico com 250ml coresvariadas. - TINTEX - Valor Referência: R\$ 13,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	4,00	600,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0246 - 0042570 - Emborrachado em evatamanho 90x180 em rolo com protecao plastica. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 23,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	19,66	11.796,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0247 - 0010871 - Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com protecao plastica. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 7,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	5,85	585,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0248 - 0042571 - Lapis de cor em embalagem com 48 cores acondicionada em caixa de papelao. - 48 cores de cor cfe edt - Valor Referência: R\$ 52,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	52,83	34.339,50	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0249 - 0010874 - Massa para modelar com 12 cores. - ALCALLEX - Valor Referência: R\$ 12,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	2,15	989,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0250 - 0042572 - Tesoura picotar 15cm g4408 gramp line - LEO E LEO - Valor Referência: R\$ 17,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	6,30	6.300,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0251 - 0042573 - Molhador de dedo Creme 12 Gramas para manusear papeis. - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	3,40	272,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0252 - 0042574 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo rolico a tampa da cor da tinta (AZUL). - MASTERPRINT - Valor Referência: R\$ 8,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,30	115,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0253 - 0042392 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo rolico a tampa da cor da tinta (VERMELHO). - BE ART - Valor Referência: R\$ 6,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	1,99	2.985,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0254 - 0042393 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo rolico a tampa da cor da tinta (PRETO). - BE ART - Valor Referência: R\$ 8,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	1,99	2.985,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0255 - 0042575 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE 25 X 45 CM - PLASTCOVER - Valor Referência: R\$ 67,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	53,00	79.500,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0256 - 0042576 - Grampeador Mini, Para 20 Folhas, 26/6, preto, 6,4Cm - Grampeador Mini, Para 20 Folhas, 26/6, - Valor Referência: R\$ 24,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	12,12	4.242,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0257 - 0042577 - Papel presente bobina 60x100 mtrs - VMP - Valor Referência: R\$ 84,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	71,00	56.800,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0258 - 0042578 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 20X30 C/ 50 UND - saco 20x30 c/50 - Valor Referência: R\$ 24,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	24,58	737,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0259 - 0042579 - Emborrachado em evatamanho 90x180 em rolo com protecao plastica. - 90x180 cfe edt - Valor Referência: R\$ 26,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	25,98	779,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0260 - 0042580 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND - 15x22 c/50 cfe edt - Valor Referência: R\$ 17,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	17,52	1.752,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0261 - 0042581 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 25X37CM C/ 50 UND - 25x37 c/50 cfe edt - Valor Referência: R\$ 25,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	25,48	5.096,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0262 - 0034211 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 30X45 C/ 50 UND - 30x40 c/50 cfe edt - Valor Referência: R\$ 30,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	30,61	6.122,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0263 - 0034212 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 14X09 C/ 50 UND - 14x09 c/50 cfe edt - Valor Referência: R\$ 13,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	13,66	2.732,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0264 - 0034203 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 25X37 C/ 50 UND - 25x37 c/50 cfe edt - Valor Referência: R\$ 32,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	32,23	6.446,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0265 - 0034204 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 15X22 C/ 50 UND - 15x22 c/50 cfe edt - Valor Referência: R\$ 8,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	8,90	1.780,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0266 - 0034208 - Etiqueta Adesiva Bolinha 2 Cm Ouro - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 8,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	6,04	1.208,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0267 - 0034205 - Papel Fotografico A4 180G COM 100 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: R\$ 46,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	45,00	6.750,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0268 - 0042582 - LACO FACIL DE POLIPROPILENO 18MM X 34 CM PACOTE COM 10 UNDADES - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 8,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	6,89	413,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0269 - 0042583 - Papel crepom 48x2m vmp variados - Papel crepom 48x2m vmp variados - Valor Referência: R\$ 2,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	1,58	474,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0270 - 0042584 - COLA INSTANTANEA GEL COM 100G - AFIX BOND - Valor Referência: R\$ 22,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	11,40	1.710,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0271 - 0034213 - PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS (PCT C/ 10 FOLHAS) - microondulado c10 - Valor Referência: R\$ 40,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	40,04	400,40	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0272 - 0042585 - COLA COMPOSICAO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL, COR INCOLOR, APLICACAO ISOPOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVAVEL, NAO TOXICA, TIPO LIQUIDA, CONTEU DO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND. - BAMBINI - Valor Referência: R\$ 35,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	30,00	3.000,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0273 - 0042586 - PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 130 GRAMAS COM 50 FOLHAS - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 47,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	30,50	1.220,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0274 - 0042587 - Tinta para impressora Canon L3110 preta GI-190 MAGENTA codigo G3110 - GL190M - Valor Referência: R\$ 89,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	10,44	2.088,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0275 - 0042488 - Tinta para impressora Canon L3110 preta GI-190 PRETO codigo G3110 - GL190BK - Valor Referência: R\$ 94,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	10,22	2.044,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0276 - 0033488 - Tinta para impressora Canon L3110 CIANO GI-190 codigo G3110 - GL190C - Valor Referência: R\$ 84,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	10,54	2.108,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0277 - 0033489 - Tinta para impressora Canon L3110 AMARELO GI-190 codigo G3110 - GL190Y - Valor Referência: R\$ 80,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	10,35	2.070,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0278 - 0033491 - Tinta Original Epson T544 AMARELO T544120 - T544420 - Valor Referência: R\$ 64,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	31,99	6.398,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0279 - 0033492 - Tinta Original Epson T544 Preto T544120 - T544120 - Valor Referência: R\$ 87,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	10,67	2.134,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0280 - 0033493 - Tinta Original Epson T544 Magenta T544120 - T544320 - Valor Referência: R\$ 70,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	10,86	2.172,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0281 - 0033494 - Tinta Original Epson T544 Ciano T544120 - T544220 - Valor Referência: R\$ 70,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	10,20	2.040,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0282 - 0001114 - Quadro aviso 120x90 al souza 5807 - GFX - Valor Referência: R\$ 213,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F J C ALVES	149,95	29.990,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0283 - 0001115 - Quadro aviso 150x120 feltro mad cortiarte 1132 - GFX - Valor Referência: R\$ 239,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F J C ALVES	199,99	1.999,90	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0284 - 0034196 - Cordao Rabo de Rato c/50 metros. Cores diversas - cabo rato cfe edt - Valor Referência: R\$ 28,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	28,20	282,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0285 - 0042588 - Papel Fotografico A4 180G COM 100 FOLHAS - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 43,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	39,99	1.199,70	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0286 - 0033866 - PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 130 GRAMAS COM 50 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: R\$ 47,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	28,80	57,60	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0287 - 0042589 - Caneta corretiva - masterprint - Valor Referência: R\$ 13,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	13,00	39,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0288 - 0042590 - Envelope convite 160x235 pacote com 100 em cores variadas - FORONI - Valor Referência: R\$ 71,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	58,00	464,00	Homologado em 25/08/2026 14:28:22 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:64105154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00021/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00021/2026, 01 de julho de 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.895.654,84, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.895.654,84 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.895.654,84 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
08.243.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.681,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.924,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	136.015,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	51.505,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	760,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.729,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	277.529,42
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.116,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	768,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	74.880,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	210.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	241.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.396,99
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	288.030,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	62.132,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390310000 - Premiaco es culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	25.980,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	1.140,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.670,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	64.937,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2085 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA- EMENDAS PARLAMENTARES	

3390300000 - Material de uso e consumo	39.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	52.560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.742,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	48.139,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.2001.2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	59.648,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.895.654,84

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.300,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
08.243.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.050,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.100,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.529,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	190,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.681,80
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	200,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - Obrigações Patronais	100.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	38.100,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1008 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
4490510000 - Obras e instalações	6.530,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.334,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	

3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	760,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	136.015,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	51.505,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
4490510000 - Obras e instalacoes	200,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,50
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.880,21
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	116,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.768,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3350410000 - Contribuicoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.980,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	19.750,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	346.528,92
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	28.673,41
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.160,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.578,24
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.930,00

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.340,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	72.712,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	47.818,75
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	101.933,59
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2085 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA- EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	39.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.742,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
4490510000 - Obras e instalações	210.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	200.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	48.139,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.	
4490510000 - Obras e instalações	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	52.560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	59.648,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.895.654,84

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:05EF2C07

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00022/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00022/2026, 01 de julho de 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 765.916,76 (setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)** visando à realocação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.583,53
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
08.243.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.700,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.133,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	4.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.224,87
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.728,50
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	28.939,20
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1005.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.187,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.730,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.532,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.123,14
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	400.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.518,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.848,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.170,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.074,70
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.090,82
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2085 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA- EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.835,33
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.745,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.717,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.350,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
25.752.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.109,05
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	56.888,06
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.320,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.179,11
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	765.916,76

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.050,15
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	419,38
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.114,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
08.243.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.133,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.224,87
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.728,50
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.939,20
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1005.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.187,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.656,65
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	532,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	196,49
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	400.000,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3390300000 - Material de uso e consumo	1.518,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	1.848,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.700,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.170,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.074,70
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.090,82
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2085 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA- EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.835,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.745,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.717,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.590,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.180,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.350,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
25.752.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.109,05
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.492,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	395,98
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.211,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.967,83
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	765.916,76

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5981A1B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00023/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00023/2026, 01 de julho de 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 525.950,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 525.950,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 525.950,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	185.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	190.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	525.950,00

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2002.1001 - AMPLIAÇÃO REFORMA E EQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
4490510000 - Obras e instalações	140.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2002.1001 - AMPLIAÇÃO REFORMA E EQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.128.2002.1002 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.128.2002.1002 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.128.2002.1002 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2002.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	130.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2002.1004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2002.1004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	525.950,00

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4F047003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 11/2026

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, relativo ao Processo nº: 708113/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, ativação e garantia de equipamentos destinados à implantação de Sistema Avançado de Videomonitoramento no Município de Grossos/RN, compreendendo câmeras de segurança, central de monitoramento, servidores, softwares, dispositivos de armazenamento, monitores, racks, switches, nobreaks, infraestrutura de rede, cabeamento, acessórios e demais equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo a instalação dos equipamentos nos pontos estratégicos do município e sua integração à Central de Monitoramento, contendo as seguintes alterações ao termo de referência:

No, TERMO DE REFERENCIA, no item III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

Leia-se:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
LOTE UNICO 1		
1 - 0046101 - RACK 19" PARA PAREDE 10U X 470MM COM PORTA FRONTAL ACRÍLICA - Rack padrão 19 polegadas para fixação em parede (Mini Rack); Altura útil: 10U; Profundidade: Mínimo 450mm (470mm aceitável); Porta frontal: Com visor em acrílico ou vidro temperado e fechadura com chave; Laterais: Removíveis e com aletas de ventilação; Material: Aço SAE 1010/1020 com pintura eletrostática epóxi preta texturizada; Planos de fixação reguláveis.	Unidade	1
2 - 0046102 - Bandeja fixa para rack padrão 19", confeccionada em material metálico resistente, destinada à acomodação e sustentação de equipamentos e acessórios do sistema de videomonitoramento, com capacidade adequada para equipamentos de CFTV, acabamento anticorrosivo e compatibilidade com racks padrão 19	Unidade	1
3 - 0046103 - Caixa de isolamento elétrica, dimensões aproximadas de 38 × 32 × 22 cm, confeccionada em material resistente e isolante, destinada à proteção, acomodação e organização de componentes e conexões elétricas, proporcionando segurança contra contato acidental, poeira e agentes externos.	Unidades	10
4 - 0046104 - Kit Teclado E Mouse Sem Fio Wireless: Mouse E Teclado Sem Fio: Wire-Less 2,4 Ghz, Teclado Com Ajuste De Inclinação De Tipo Estendido, Com No Mínimo 102 (Cento E Duas) Teclas, Teclas Separadas Para A Movimentação Do Cursor, Tipo De Mouse: Óptico 1000 Dpi, Teclado: Teclas De Atalhos, Mouse Para Des-Tros E Canhotos, Alimen-Tação: Pilhas, Indicador Do Nível Das Pilhas, Conexões: Usb 2.0, Pa-Drao Abnt 2(Incluindo A Tecla C), Cor Predomi-Nante: Preta, Similar Ou Equivalente Ao Modelo: Microsoft Wireless Comfort Desktop.	Unidade	1
5 - 0046105 - MESA OPERADORA HÍBRIDA PARA SISTEMA DE CFTV, destinada à operação e gerenciamento de sistemas de videomonitoramento, compatível com sistemas de câmeras e gravadores de tecnologia IP e analógica, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: Equipamento destinado à operação e controle de sistemas de videomonitoramento; Compatibilidade com sistemas IP e analógicos, permitindo operação de sistemas híbridos; Possuir joystick de controle, para movimentação e operação de câmeras móveis PTZ; Joystick com controle de movimentos nos eixos horizontal e vertical, com possibilidade de controle de velocidade; Possuir comandos para zoom, foco e controle de câmeras PTZ; Possuir teclas ou comandos dedicados para operação de funções do sistema de CFTV; Permitir controle de câmeras e equipamentos compatíveis conectados à rede; Possuir comunicação por rede Ethernet, para integração com o sistema de videomonitoramento; Possuir interface de comunicação compatível com rede TCP/IP; Possuir alimentação elétrica adequada ao funcionamento do equipamento, com fonte de alimentação inclusa; Possuir construção adequada para uso contínuo em central ou sala de monitoramento; Possuir conexão USB ou outra interface compatível para comunicação e configuração, quando aplicável; Compatível com computadores e/ou estações de monitoramento utilizadas para gerenciamento do sistema de CFTV; Permitir operação de funções como seleção de câmeras, controle de dispositivos e movimentação de câmeras móveis, conforme compatibilidade do sistema; Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; Equipamento novo, sem uso anterior, original de fábrica, acompanhado de manual e demais acessórios; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo Sugerido: Vtn 2000, Igual Ou De Qualidade Superior	Unidade	1
6 - 0046106 - SWITCH DE REDE - 4 PORTAS Switch de rede Ethernet, destinado à interconexão de equipamentos do sistema de videomonitoramento, com as seguintes características mínimas: • Possuir 04 (quatro) portas Ethernet RJ-45; • Portas com velocidade de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); • Suporte aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab, ou equivalentes/superiores; • Capacidade de operação em redes TCP/IP; • Possuir função Plug and Play, dispensando configurações complexas para operação básica; • Possuir negociação automática de velocidade e modo de transmissão; • Possuir indicadores luminosos de funcionamento e atividade das portas; • Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica brasileira, com fonte de alimentação inclusa; • Equipamento adequado para funcionamento contínuo em sala de videomonitoramento; • Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo Sugerido TL-SG105 – Switch Gigabit 5 Portas, Igual Ou De Qualidade Superior	Unidades	10
7 - 0046107 - CÂMERA LPR 60 KM/H – USO EXTERNO Câmera IP LPR/ANPR para leitura e reconhecimento automático de placas veiculares, própria para instalação em vias públicas, com capacidade de captura e identificação de veículos em movimento de até 60 km/h, devendo possuir, no mínimo: Resolução mínima de 4 MP; • Função LPR/ANPR para leitura automática de placas; • Capacidade de leitura de veículos em movimento de até 60 km/h; •	Unidades	4

Compatibilidade com placas no padrão Mercosul e modelos anteriores; • Lente adequada para captura de placas em vias públicas; • Iluminação infravermelha integrada para operação noturna; • Função dia/noite; • WDR para compensação de iluminação; • Detecção e registro automático da placa, data e horário da passagem; • Reconhecimento de veículos em diferentes condições de iluminação; • Compressão de vídeo H.265/H.264 ou superior; • Interface de rede Ethernet; • Alimentação por PoE ou fonte compatível; • Proteção mínima IP67, adequada para instalação externa; • Estrutura resistente às condições climáticas; • Operação contínua 24 horas por dia; • Compatibilidade com sistema de gerenciamento de videomonitoramento; • Equipamento novo, sem uso anterior, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento; • Garantia mínima de 12 meses. Modelo Sugerido Intelbras VIP 5460 LPR IA, Igual Ou De Qualidade Superior				
8 - 0046108 - CÂMERA BULLET IP COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, IR 40 METROS E ÁUDIO Câmera de segurança IP, tipo Bullet, para instalação em ambiente externo e utilização em sistema de videomonitoramento urbano, com inteligência artificial, captação de áudio e iluminação infravermelha, devendo possuir, no mínimo: • Resolução mínima de 4 MP; • Sensor de imagem CMOS; • Lente adequada para monitoramento de áreas externas; • Iluminação infravermelha com alcance mínimo de 40 metros; • Funcionamento nos modos dia e noite; • Inteligência artificial embarcada para detecção e classificação de pessoas e veículos; • Funções de detecção inteligente, incluindo cruzamento de linha e/ou intrusão em área; • Microfone integrado para captação de áudio; • WDR para compensação de diferenças de iluminação; • Redução de ruído digital; • Compressão de vídeo H.265/H.264 ou superior; • Interface de rede RJ-45; • Suporte à alimentação por PoE ou alimentação equivalente; • Compatibilidade com protocolo ONVIF ou equivalente; • Proteção mínima IP67 contra poeira e água; • Estrutura apropriada para instalação externa e exposição às condições climáticas; • Funcionamento contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana; • Compatibilidade com o sistema de gerenciamento de videomonitoramento da Administração; • Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para sua instalação e pleno funcionamento; • Equipamento novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo Sugerido Intelbras VIP 5440 IA, Igual Ou De Qualidade Superior	Unidades	18		
9 - 0046109 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO – 32 CANAIS IP Gravador digital de vídeo em rede (NVR), destinado ao gerenciamento, gravação e reprodução de imagens provenientes de câmeras IP, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: • Suporte para até 32 câmeras IP; • Gravação de imagens em resolução Full HD (1920 x 1080) a até 30 FPS, por canal ou conforme capacidade do equipamento; • Compatibilidade com câmeras IP de diferentes fabricantes; • Suporte ao protocolo ONVIF Perfil S ou equivalente; • Suporte a múltiplos fluxos de vídeo (streams) provenientes das câmeras; • Capacidade de reconhecimento e configuração automática de câmeras IP compatíveis; • 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet, 10/100/1000 Mbps; • 16 (dezesseis) entradas de alarme; • Possuir 01 (uma) entrada de áudio, padrão RCA ou equivalente; • Possuir 01 (uma) saída de áudio, padrão RCA ou equivalente; • Sistema operacional embarcado, adequado ao gerenciamento do equipamento; • Processador de alto desempenho, adequado à operação simultânea dos canais; • Possibilidade de gravação, reprodução, busca e exportação das imagens; • Permitir exportação das gravações em formato de vídeo amplamente compatível, preferencialmente AVI ou equivalente, dispensando conversão obrigatória por software proprietário; • Permitir acesso e gerenciamento das imagens através da rede; • Compatível com sistemas de videomonitoramento IP; • Equipamento destinado à operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana; • Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento; • Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual e documentação técnica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo Sugerido Intelbras NVD 7032, Igual Ou De Qualidade Superior	Unidade	1		
10 - 0046110 - DISCO RÍGIDO PARA SISTEMA DE CFTV – 4 TB Disco rígido (HD) desenvolvido especificamente para sistemas de videomonitoramento e gravação de imagens, com capacidade mínima de 4 TB, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: • Capacidade de armazenamento de 4 TB; • Projetado especificamente para utilização em sistemas de CFTV e videomonitoramento; • Compatível com gravadores digitais de vídeo em rede (NVR) e sistemas de gravação de câmeras IP; • Suporte à operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7); • Otimizado para gravação e leitura contínua de dados; • Tecnologia adequada para gravação simultânea de múltiplos fluxos de vídeo; • Controle de velocidade de rotação adequado à aplicação de videomonitoramento; • Baixo consumo de energia; • Sistema de gerenciamento e dissipação térmica adequado para operação contínua; • Baixo nível de ruído; • Interface SATA, compatível com os gravadores utilizados no sistema; • Compatível com sistemas de CFTV de diferentes fabricantes; • Deverá apresentar confiabilidade e estabilidade para armazenamento contínuo de imagens; • Equipamento novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo Sugerido Western Digital WD Purple 4 TB – modelo WD43PURZ, Igual Ou De Qualidade Superior	Unidades	2		
11 - 0046111 - NOBREAK 1500 VA – 220 V Nobreak destinado à proteção e alimentação ininterrupta dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, com as seguintes características mínimas: • Potência nominal mínima de 1.500 VA; • Potência ativa mínima de 750 W; • Tensão de entrada: 220 V; • Tensão de saída: 220 V; • Tecnologia interativa ou superior; • Operação em frequência de 60 Hz; • Possuir baterias internas seladas, recarregáveis e livres de manutenção; • Possuir função de religamento automático após o retorno da energia elétrica; • Possuir proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, subtensão e sobretensão; • Possuir sinalização visual e/ou sonora do estado de funcionamento e da bateria; • Possuir no mínimo 6 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136; • Permitir alimentação de equipamentos de informática, rede e videomonitoramento, como computadores, monitores, switches, roteadores e equipamentos de CFTV; • Tempo de transferência compatível com equipamentos eletrônicos, preferencialmente inferior a 10 ms; • Possuir proteção adequada para operação contínua; • Deverá ser fornecido com cabo de alimentação e todos os acessórios necessários ao funcionamento; • Equipamento novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1		
12 - 0046112 - FILTRO DE LINHA – 5 TOMADAS Filtro de linha elétrico com 05 (cinco) tomadas, destinado à alimentação e proteção de equipamentos eletrônicos do sistema de videomonitoramento, devendo possuir, no mínimo: 05 (cinco) tomadas de saída no padrão NBR 14136, 2P+T; Corrente nominal mínima de 10 A; Tensão de operação bivolt (127/220 V); Frequência de 50/60 Hz; Proteção contra surtos de tensão e sobrecarga; Possuir fusível, disjuntor ou dispositivo equivalente de proteção; Possuir chave liga/desliga, preferencialmente com indicação luminosa; Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,0 metro; Gabinete em material resistente e antichama; Possuir aterramento através do terceiro pino; Adequado para utilização com computadores, monitores, switches, roteadores e demais equipamentos eletrônicos; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	8		
13 - 0046113 - SMART TV 55" – 4K UHD Televisor Smart TV com tela de 55 polegadas, destinado à visualização das imagens do sistema de videomonitoramento, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: Tela de 55 polegadas, plana; Tecnologia de tela QLED ou superior; Resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels); Suporte à tecnologia HDR, incluindo HDR10 ou superior; Taxa de atualização mínima de 60 Hz; Processamento de imagem para melhoria de qualidade e nitidez; Recursos para redução de ruídos e aprimoramento de imagens; Sistema operacional Smart TV, com interface integrada; Wi-Fi integrado; Conectividade Bluetooth; No mínimo 03 entradas HDMI; No mínimo 01 porta USB; No mínimo 01 porta LAN/Ethernet; Entrada para antena/cabo; Saída de áudio digital óptica ou equivalente; Suporte a transmissão/espelhamento de conteúdo por rede; Sistema de áudio estéreo integrado; Compatibilidade com tecnologias de áudio digital; Controle remoto incluso; Alimentação elétrica compatível com 220 V ou bivolt automático; Design adequado para instalação em sala de monitoramento; Deverá acompanhar suporte, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento, quando exigidos no projeto de instalação; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidades	2		
14 - 0046114 - SUPORTE FIXO PARA TV – 10" A 60" Suporte de parede fixo para televisores, destinado à instalação de aparelhos de 10 a 60 polegadas, devendo possuir, no mínimo: Compatibilidade com televisores de 10" a 60"; Compatibilidade com padrão de fixação VESA, abrangendo diferentes medidas; Capacidade de carga mínima de 40 kg; Estrutura fabricada em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente; Tratamento anticorrosivo e acabamento resistente; Sistema de fixação seguro e adequado para instalação em parede; Acompanhar parafusos, buchas e demais acessórios necessários à instalação; Permitir instalação do televisor de forma fixa e rente à parede; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	2		
15 - 0046115 - SUPORTE PARA CÂMERA – 1 METRO Suporte metálico para instalação de câmera de videomonitoramento, destinado à fixação em postes, paredes ou estruturas similares, com as seguintes características mínimas: Comprimento mínimo de 1,00 metro; Fabricado em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente; Estrutura resistente e adequada para instalação de câmeras de CFTV; Tratamento anticorrosivo e pintura para uso em ambiente externo; Capacidade de suportar, no mínimo, 10 kg; Possuir sistema de fixação compatível com câmeras de videomonitoramento; Permitir instalação em postes, paredes ou estruturas metálicas; Acompanhar parafusos, abraçadeiras e demais elementos necessários à fixação; Resistência adequada à exposição a sol, chuva e demais condições climáticas; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	20		
16 - 0046116 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA – PRESIDENTE Cadeira de escritório giratória, modelo presidente, destinada ao uso contínuo em sala de monitoramento, devendo possuir, no mínimo: Encosto alto e assento com dimensões adequadas para uso prolongado; Revestimento em material resistente e de fácil limpeza; Espuma de densidade adequada ao uso contínuo; Apoio para cabeça integrado ou ajustável; Apoios de braços; Base giratória com 05 (cinco) rodízios; Regulagem de altura do assento; Sistema de inclinação e reclinção do encosto, com mecanismo de travamento; Pistão a gás para regulagem de altura; Estrutura e base com resistência adequada ao uso diário; Capacidade de suporte de, no mínimo, 120 kg; Rodízios apropriados para piso interno; Encosto e assento com formato ergonômico; Atendimento aos requisitos aplicáveis de ergonomia e segurança para mobiliário de escritório; Cor e acabamento a serem definidos pela Administração; Produto novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1		
17 - 0046117 - MESA DE DIRETOR PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS Mesa de escritório tipo diretor, destinada ao uso administrativo e à sala de monitoramento, com estrutura resistente e acabamento adequado ao uso contínuo, devendo possuir, no mínimo: Tampo com dimensões mínimas de 1,40 m x 0,60 m; Tampo confeccionado em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18 mm; Acabamento revestido em material melamínico de alta resistência; Estrutura confeccionada em material resistente, com acabamento adequado; Possuir gavetas para armazenamento de documentos e objetos; Mínimo de 02 gavetas, sendo uma delas com possibilidade de utilização para documentos; Gavetas com corredeiras metálicas; Puxadores resistentes e de fácil utilização; Possuir sistema de nivelamento ou sapatas; Bordas do tampo com acabamento adequado, evitando arestas cortantes; Capacidade adequada para utilização de computador, monitor, teclado, documentos e demais equipamentos de escritório; Cor e acabamento definidos pela Administração; Produto novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1		
18 - 0046118 - CÂMERA IP SPEED DOME PTZ COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL Câmera IP tipo Speed Dome PTZ, destinada ao monitoramento externo de vias e áreas públicas, com movimentação motorizada, zoom óptico e recursos de inteligência artificial, devendo possuir, no mínimo: Resolução mínima de 4 MP; Sensor de imagem CMOS; Função PTZ (Pan, Tilt e Zoom) motorizada; Rotação horizontal de 360° contínuos ou superior; Inclinação vertical motorizada; Zoom óptico mínimo de 16x; Foco automático; Função dia/noite com filtro infravermelho; Iluminação infravermelha com alcance mínimo de 150 metros; Inteligência artificial embarcada para detecção e classificação de pessoas e veículos; Detecção de movimento e recursos de proteção perimetral; WDR para compensação de iluminação; Compressão de vídeo H.265/H.264 ou superior; Interface de rede RJ-45; Suporte a PoE ou alimentação compatível; Compatibilidade com protocolo ONVIF ou equivalente; Possibilidade de configuração de posições predefinidas, patrulhamento e rotas automáticas; Rastreamento automático de objetos, quando suportado; Proteção mínima IP66, adequada para instalação externa; Proteção contra surtos elétricos; Operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana; Compatibilidade com o sistema de gerenciamento de videomonitoramento; Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses. Modelo Sugerido Intelbras IP Vip 3216 IA, Igual Ou De Qualidade Superior	Unidades	4		
19 - 0046119 - ROTEADOR DE REDE – 8 PORTAS GIGABIT Roteador de rede com 8 portas Gigabit, destinado à interligação e gerenciamento dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, devendo possuir, no mínimo: 08 (oito) portas Ethernet RJ-45 Gigabit, com velocidade de 10/100/1000 Mbps; Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6; Suporte a DHCP, NAT e DNS; Recursos de roteamento de rede; Suporte a VLAN para segmentação da rede; Controle e gerenciamento de tráfego de dados; Firewall integrado; Gerenciamento e configuração por interface web; Indicadores luminosos de funcionamento e atividade das portas; Capacidade adequada para operação com tráfego de dados proveniente de sistemas de videomonitoramento; Operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana; Alimentação elétrica compatível com 220 V ou fonte bivolt automática; Acompanhar fonte de alimentação e todos os acessórios necessários ao funcionamento; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses. Modelo Sugerido MikroTik	Unidade	1		

RB4011iGS+RM, Igual Ou De Qualidade Superior		
20 - 0046120 - COMPUTADOR PARA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO Computador destinado à operação e gerenciamento de sistema de videomonitoramento, devendo possuir, no mínimo: • Processador CPU de alto desempenho, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads; • Placa de vídeo dedicada GeForce, com no mínimo 4 GB de memória dedicada; • Memória RAM de 16 GB, DDR4 ou superior; • Armazenamento por SSD de no mínimo 500 GB; • Possuir saída de vídeo compatível com os monitores utilizados no sistema; • No mínimo 01 porta HDMI e/ou DisplayPort; • Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); • Conectividade USB, sendo no mínimo 02 portas USB; • Sistema de refrigeração adequado para operação contínua; • Fonte de alimentação compatível com os componentes instalados; • Gabinete adequado para uso em ambiente administrativo/central de monitoramento; • Compatível com sistema operacional utilizado pelo software de gerenciamento do videomonitoramento; • Capacidade de operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana; • Equipamento novo, sem uso anterior; • Deverá ser fornecido completo, montado e pronto para utilização; • Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
21 - 0046121 - Serviço especializado de instalação, configuração, integração, ativação, testes e comissionamento do Sistema Avançado de Videomonitoramento do Município de Grossos/RN, contemplando a instalação de todos os equipamentos fornecidos em pontos estratégicos distribuídos por toda a área urbana do município, incluindo a fixação e instalação de câmeras LPR, câmeras Bullet IP, câmeras Speed Dome, suportes, caixas de proteção, fontes, switches e demais dispositivos de campo, bem como a instalação completa da Central de Monitoramento, compreendendo a montagem e instalação do rack, gravador de imagens (NVR), discos rígidos, nobreak, roteadores, computador, monitores/TVs, mesa de operação, periféricos e demais equipamentos destinados à sala de monitoramento. O serviço deverá incluir ainda a execução da infraestrutura necessária para interligação dos equipamentos, quando aplicável, configuração completa dos equipamentos, softwares e rede de comunicação, integração de todas as câmeras à Central de Monitoramento, realização de testes operacionais, ajustes, validação do funcionamento do sistema, treinamento dos servidores designados pela Administração Municipal e entrega do sistema totalmente instalado, configurado, integrado e em pleno funcionamento, conforme os locais definidos pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.	serviço	1

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica remarcada a data de realização do Pregão Eletrônico, para o dia 11 de setembro de 2026 (sexta feira), em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos “sites” www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN, 26 de agosto de 2026.

MOZANIEL ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E577CA3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31-2026**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 153.455,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 153.455,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 118	02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.30.1.500.1001	695,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 138	02.006.12.361.0112.2027.3.1.90.11.1.540.0000	18.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 149	02.006.12.365.0112.2025.3.3.90.30.1.550.0000	645,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		19.340,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 222	02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.39.1.500.0000	4.700,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.700,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 236	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.30.1.500.0000	18.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 240	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.39.1.500.0000	91.921,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total:		109.921,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.39.1.500.0000	362,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		362,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 447	03.001.10.301.0114.1078.3.3.90.30.1.600.3110	175,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 481	03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.30.1.600.0000	1.489,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 540	03.001.10.302.0118.2065.3.3.90.39.1.500.1002	17.468,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		19.132,00
Total Parcial Suplementado:		153.455,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 87	02.006.12.122.0111.1031.4.4.90.52.1.500.1001	4.700,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 161	02.006.12.365.0112.2028.3.3.90.37.1.500.1001	18.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 186	02.006.12.367.0112.2029.3.3.90.39.1.500.1001	1.340,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		24.040,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 221	02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.37.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		50.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 265	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30.1.500.0000	18.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 265	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30.1.705.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 265	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30.1.750.0000	7.130,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Cód. red.: 266	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.36.1.500.0000	362,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 267	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.39.1.500.0000	9.700,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 267	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.39.1.704.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 267	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.39.1.705.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 267	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.39.1.750.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Cód. red.: 277	02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.30.1.704.0000	18.591,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		60.283,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 439	03.001.10.122.0117.1075.4.4.90.52.1.500.1002	1.664,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 463	03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.30.1.500.1002	17.468,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		19.132,00
Total Parcial Reduzido:		153.455,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 13 de julho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:81FAFD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.650,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 14.650,00 (catorze mil seiscentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 118	02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.30.1.500.1001		1.270,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 141	02.006.12.364.0112.2069.3.3.90.18.1.500.1001		1.880,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Sub-Total:		3.150,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 240	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.39.1.500.0000		11.300,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		11.300,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 591	04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.39.1.660.0000		200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	Sub-Total:		200,00
	Total Parcial Suplementado:		14.650,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 7	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.14.1.500.0000		4.400,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 9	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.33.1.500.0000		5.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 10	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.36.1.500.0000		1.800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 12	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.92.1.500.0000		1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		12.200,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 24	02.003.04.122.0104.1017.4.4.90.39.1.500.0000		2.450,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		2.450,00
	Total Parcial Reduzido:		14.650,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 3 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C3BB2185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026

Concede férias regulamentares a servidores do Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 77 e 78 da Lei Municipal nº 202/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais, lotados nas respectivas Secretarias, constantes no ANEXO ÚNICO desta Portaria, conforme períodos aquisitivos e de gozo nele especificados.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente a proceder com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 (um terço) de férias constitucional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 290/2026 - GAB

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETA RIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	DIAS
1	FRANCISCO GIAN CARLOS PINHEIRO	637	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Mun. de Saúde Pública	30/04/2025 a 29/04/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	30
2	FRANCISCO ROGÉRIO MELO DE FREITAS	425	Assistente Administrativo	Sec. Mun. da Educação	01/03/2025 a 28/02/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	30
3	MARIA AMÉLIA MARTINS LOPES	390	A.S.G.	Sec. Mun. da Educação	01/09/2025 a 31/08/2026	02/09/2026 a 01/10/2026	30
4	MARIA JOSÉ PINHEIRO HOLANDA	448	Assistente Administrativo	Sec. Mun. de Saúde Pública	01/03/2025 a 28/02/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	30

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:73A85634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final das cinzas de resíduos sólidos provenientes das unidades de saúde e do cemitério público municipal de Jardim do Seridó/RN.”

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final das cinzas de resíduos sólidos provenientes das unidades de saúde e do cemitério público municipal de Jardim do Seridó/RN.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____._____/_____-_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____-_____

E-MAIL: _____

Lote	Descrição	Unid. Forn.	Quant.	RS Unitário	RS Total
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (Incineração) e destinação final das cinzas de resíduos sólidos provenientes dos serviços da Saúde Municipal, com coletas semanais em bombonas de 200 (duzentos) litros.	Bombona	700		
	Serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (Incineração) e destinação final das cinzas de resíduos sólidos provenientes dos serviços do Cemitério Público, com coletas semanais em bombonas de 200 (duzentos) litros	Bombona	300		
TOTAL:					

Cidade/UF, ____/____/2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:AC140860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240801/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240801/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.913/2026

O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2026, processo administrativo n.º 2.913/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipal, visando ao aparelhamento, modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da capacidade de prestação dos serviços públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2026 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 14.009,24 (quatorze mil e nove reais e vinte e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	7	18418 - BICICLETA ARO 20, FREIOS V-BRAKE, TAMANHO INFANTIL, QUADRO 31CM - QUADRO EM AÇO CARBONO, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO, DESCANSO LATERAL, SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO: USO UNISSEX - Marca: colli colli	UND	6	687,39	4.124,34
	8	18419 - BICICLETA ARO 24, JUVENIL - RODAS ARO 24. QUADRO EM AÇO CARBONO, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO, DESCANSO LATERAL. MARCHAS NÃO SÃO NECESSÁRIAS. SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO: USO UNISSEX - Marca: colli colli	UND	10	699,99	6.999,90
	10	18421 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0 SUPERSPEED, COR PRETA - Marca: infokit infokit	UND	5	577,00	2.885,00
Total						14.009,24

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 24/08/2026

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIR DE SOUZA MAFALDO
Contratante

D F DE S SILVA ME
CNPJ: 04.599.190/0001-66
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:665865BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Pregão Eletrônico - 014/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 573.419,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	373.999,60	373.999,60	Homologado em 26/08/2026 10:21:44 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 907.132,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	643.999,50	643.999,50	Homologado em 26/08/2026 10:21:44 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 492.813,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	218.989,50	218.989,50	Homologado em 26/08/2026 10:21:44 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 687.529,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	548.900,00	548.900,00	Homologado em 26/08/2026 10:21:44 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 2.866.564,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	1.418.000,00	1.418.000,00	Homologado em 26/08/2026 10:21:44 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C025776C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, Nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de Oxigênio Medicinal e aquisição de cilindros com carga de oxigênio, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GASLIFE RN OXIGENIO LTDA				
CNPJ: 40.503.176/0001-80			TELEFONE: (84) 3272-2026 / (84) 3645-2552	
ENDEREÇO: R SILVIA BANDEIRA DE MELO - Nº 13 - CEP: 59.146-640 - PARQUE DE EXPOSICOES – PARNAMIRIM/RN				
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - CPF: 017.847.374-02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	RECARGA, OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10 M³, FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. PARA USO DO OXIGÊNIO MEDICINAL.	6.000 M³	R\$ 25,70	R\$ 154.200,00
02	RECARGA, AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM 10 M³, FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. PARA USO DO OXIGÊNIO MEDICINAL	500 M³	R\$ 27,63	R\$ 13.815,00
03	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO G, AMBULÂNCIA 1M³	400 UND	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00
04	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO	20 UND	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
05	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 10 M³ (METROS CUBICOS).	05 UND	R\$ 2.480,00	R\$ 12.400,00
06	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 1 M³ (METROS CUBICOS).	10 UND	R\$ 1.802,00	R\$ 18.020,00
VALOR TOTAL				R\$ 296.435,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de Agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Gaslife RN Oxigenio LTDA
CNPJ: 40.503.176/0001-80
GABRIEL DE MEDEIROS VERAS
CPF: 017.847.374-02
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E4A177C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2172026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2172026 – GP, Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 69.253,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 69.253,00 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					69.253,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					31.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					36.000,00
	2014 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A PROFISSIONALIZAÇÃO COM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					2.253,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				2.253,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	663,00
Anexo II (Redução)					69.253,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					53.053,00
	1049 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				14.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.800,00
	1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS				38.253,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	663,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					16.200,00
	1111 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				16.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.200,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:D3CB2E9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2182026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2182026 – GP, Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 182.357,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 182.357,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					182.357,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					41.300,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				41.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.300,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					114.057,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				114.057,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	114.057,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					182.357,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					41.300,00
	1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				6.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	2.000,00
	2086 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS				13.670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.670,00
	2231 MANUTENÇÃO DO FESTIVAL LITERÁRIO				21.630,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	588,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.842,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					118.747,00
	1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS				111.747,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.337,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	94.000,00
	2228 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MAURO AUGUSTO				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					2.310,00
	1111 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				2.310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.310,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					20.000,00
	1038 APOIO AO ARTESANADO LOCAL				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Zucélia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:02D30AA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2192026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2192026 – GP, Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 121.899,43 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 121.899,43 (cento e vinte um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					121.899,43
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.027,40
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				40.027,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	32.119,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	7.907,56
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.481,03
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				15.481,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	15.481,03
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					66.391,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				66.391,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27510000	0001	66.391,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:95E95B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 071/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 071/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.670,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.670,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.670,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					10.670,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.670,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.670,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:CAD229FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1790/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Decreto Nº. 1790/2026 Lucrécia/ RN, 26/08/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26/08/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%				
1135 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			Fonte: 15431070	R\$ 100.000,00
Total da Ação:				R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 100.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS				
859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:				R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 4.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 104.000,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%				
695 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15430000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:				R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 100.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS				
858 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:				R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 4.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 104.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:78520EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 66/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2026, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens “Lote” atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 24/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das ações e demandas das Secretarias do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D.E.A CALCADOS LTDA						
CNPJ: 52.331.094/0001-85						
ENDEREÇO: Rua Cel. Joao Rincon, nº 02, Centro, Pires do Rio/GO – CEP: 75200-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Danilo Estavao Amaral – CPF: ***.528.061-**						
E-MAIL: deacalcadoslicitacao@gmail.com – CONTATO: (64) 93500-2182						
LOTE 1 - PREMIAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TROFÉUS BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 25X25CM, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, CONTRA BASE SUPERIOR EM FORMATO QUADRADO COM AS LATERAIS ABAULADAS COM 20CM DE ALTURA, CANOPLAS DOURADAS COM CINCO COLUNAS DOURADAS FRISADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO REDONDO CONTENDO UM CONE DE METAL, TAÇA DE METAL DOURADAS COM UMA ESTATUETA ACIMA. MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS. ALTURA 50CM	TOTAL ACRÍLICO	UND	250	R\$ 32,53	R\$ 8.132,50
2	TROFEU DE HONRA AO MERITO, TAMANHO DE 1,20 M, BASE EM MDF PRETA, COM 4 CANOS CROMADOS DE 30 MM DE DIAMETRO	JEBS	UND	20	R\$ 219,20	R\$ 4.384,00
3	TROFÉUS BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 25X25CM, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, CONTRA BASE SUPERIOR EM FORMATO QUADRADO COM AS LATERAIS ABAULADAS COM 20CM DE ALTURA, CANOPLAS DOURADAS COM CINCO COLUNAS DOURADAS FRISADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO REDONDO CONTENDO UM CONE DE METAL, TAÇA DE METAL DOURADAS COM UMA ESTATUETA ACIMA. MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS. ALTURA 30CM	TOTAL ACRÍLICO	UND	250	R\$ 32,73	R\$ 8.182,50
4	MEDALHA EM ACRILICO, 7CM COM ESPACO PARA APLICACAO DE ETIQUETA RESINA EPOXI PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCACAO	TOTAL ACRÍLICO	UND	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.999,00
LOTE 2 - ESPORTES GERAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
5	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO MARCA; PENALTY, MODELO; BRAVO XXIV CAMPO, COR; BRANCO/LARANJA, TAMANHO DA BOLA; 5, FORMATO DE VENDA; UNIDADE, COMPETIÇÃO; FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAIS EXTERNOS; PU, MATERIAL DA CÂMARA; BORRACHA BUTÍLICA, TIPO DE COSTURA; ULTRA FUSION, CIRCUNFERÊNCIA; 68 CM X 70 CM, COMPOSIÇÃO; POLIURETANO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, QUANTIDADE DE PAINÉIS; 6.	MAGUSSY	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
6	REDE DE FUTSAL: PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO; DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS):12X12CM; FIO: CONFECCIONADO NO FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	MASTER REDE	UND	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
7	REDE DE VOLEIBOL: MATERIAL DA REDE: POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO ANTI UV; FIO 2MM NA COR PRETA OU BRANCA; MALHA DA REDE: 14CM X 14CM; 2 FAIXAS SINTÉTICAS; MEDIDAS: 8,00M X 1,00M; ACOMPANHA CORDA GUIA;	MASTER REDE	UND	6	R\$ 149,00	R\$ 894,00
8	BOLA DE FUTSAL: MATERIAL: POLIURETANO (PU); TAMANHO: CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM; PESO: ENTRE 410 E 440 G; NÚMERO DE GOMOS: 32; CÂMARA: AIRBILITY; MIOLO: REMOVÍVEL; SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO).	MAGUSSY	UND	18	R\$ 71,00	R\$ 1.278,00
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO: 420-445G; CIRCUNFERÊNCIA: 68,5 - 69,5 CM; GOMOS: 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, COM TERMO FUSÃO E 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; LAMINADO: ECOKNIT; COMPOSIÇÃO: PU GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 100% NACIONAL; NAS CORES BRANCA, VERMELHA E AZUL; BOLA COM SELO DE APROVAÇÃO FIFA.	MAGUSSY	UND	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO Nº5, COSTURADA À MÃO,	CONVOY	UND	15	R\$	R\$ 1.560,00

	COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA.TAMANHO: 61 – 64 CM DE DIÂMETRO.PESO:350 – 380G					104,00	
11	BOLA DE HANDEBOL: CONFECCIONADA EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO; ESFÉRICA COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54 E 56 CM; PESO ENTRE 325 E 375 GRAMAS.	MAGUSSY	UND	10	R\$ 63,00		R\$ 630,00
12	BOLA DE VOLEIBOL: MATERIAL MICROFIBRA, PU SUPER SOFT, LAMINADO DE PU / MICROFIBRA; PESO 260 A 280 G, 290 A 310 G; CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, 68 A 70 CM; COR COLORIDA; PRESSÃO 03 - 04 LB; GOMOS: 12; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS.	CONVOY	UND	20	R\$ 70,00		R\$ 1.400,00
13	CESTA COM REDE DE BASQUETE: CESTA DE BASQUETE EM AÇO; MEDIDA: 45 CM DE DIÂMETRO; REDE: EM MALHA TRANÇADA DE 7 X 7 CM; FIO: 4 MM EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV; DIMENSÕES (L X A): 45 X 40 CM	MASTER REDE	PAR	4	R\$ 79,00		R\$ 316,00
14	MARCADORES DE CAMPO: EM MDF, COM OS CABOS EM MADEIRA MACIÇA E COM PINTURA AUTOMOTIVA; APERTOS FÁCEIS COM PARAFUSOS TIPO BORBOLETAS; MEDIDAS CAIXA: 62 CM COMPRIMENTO X 15 CM LARGURA X 22 CM ALTURA; MEDIDA CABO: 90 CM.	PISTA CAMPO	E	UND	6	R\$ 1.129,00	R\$ 6.774,00
15	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, PAR COM FIO 4MM EM NYLON, 100% POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO 7,55M C X 2,50M A X 1,50M F	PANGUE	PARES	10	R\$ 270,00		R\$ 2.700,00
16	REDE PARA FUTSAL, PAR COM FIO 8MM A 10MM EM NYLON, 100% POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO 3,00M C X 2,00M A X 1.00M F.	DANGUE	PARES	10	R\$ 217,00		R\$ 2.170,00
17	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERA TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS	MASTER REDE	PARES	10	R\$ 138,00		R\$ 1.380,00
18	TABELA DE BASQUETE PRO 54 - DETALHAMENTO: TAMANHO DO QUADRO - 54 - 137,2 X 81,3CM. MATERIAL DO QUADRO: VIDRO COM MOLDURAS EM AÇO. FOCO - JOGO PROFISSIONAL. AJUSTE DE ALTURA: 2.3 ATÉ 3.5M. TIPO DE AJUSTE DE ALTURA: SCREW JACK (AJUSTÁVEL PARA QUALQUER ALTURA ATRAVÉS DE MOVIMENTOS GIRATÓRIOS). TIPO DE ARO - ARENA SLAM RETRÁTIL. POSTE - DIÂMETRO 10,2 CM, 3 PEÇAS, CIRCULAR. ANGULAÇÃO POSTE - 20°. DISTÂNCIA DA BASE ATÉ O CENTRO DO ARO - 40.64 CM. BASE - 113.4 KG DE AREIA / 72 LITROS DE ÁGUA. RODAS NA BASE - 2 NA PARTE FRONTAL. TAMANHO 54 E ALTURA OFICIAL: PESO 92 KG	PISTA CAMPO	E	KIT	5	R\$ 2.118,00	R\$ 10.590,00
19	REDE DE FUTEVÓLEI, MATERIAL DA REDE; POLIETILENO, TIPO DE REDE; PROFISSIONAL, MATERIAL DO CABO, NÁILON, FORMATO DE VENDA; UNIDADE, DIMENSÕES; LARGURA, 1 M, COMPRIMENTO 9,5 M. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; FAIXAS: 2 FAIXAS DE POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO, FIO: 2MM DE POLIETILENO, COM TRATAMENTO ANTI-UV; MALHA: 10CM DE DISTÂNCIA ENTRE NÓS; COR DA FAIXA: BRANCA.	PANGUE	UND	10	R\$ 298,04		R\$ 2.980,40
20	BOLA DE BASQUETE FABRICADA COM BORRACHA TEXTURIZADA, PESANDO 500G, ADULTO. DIMENSÕES PADRÃO TAMANHO 75C, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CONSTRUÇÃO MATRIZADA, MIOLO CAPSULA SIS.	CONVOY	UND	10	R\$ 55,75		R\$ 557,50
VALOR TOTAL							R\$ 41.899,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

DANILO ESTAVAO AMARAL

Representante Legal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:E8878921

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 66/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2026, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens “Lote” atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 24/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das ações e demandas das Secretarias do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME						
CNPJ: 46.027.640/0001-96						
ENDEREÇO: Rua Santos, 112, Central Parque Clube, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000						
REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER AZEVEDO SILVA – CPF: ***.897.214-**						
E-MAIL: znortecomercioeservicos@gmail.com – CONTATO: (84) 99890-5825						
LOTE 3 - VESTUÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
21	COLETES; ABERTO NAS LATERAIS, COR; AMARELO E AZUL, TAMANHO; P E M, MATERIAL; POLIÉSTER, E APTO PARA SUBLIMAÇÃO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, DIMENSÕES; LARGURA; 47 CM, COMPRIMENTO; 53 CM – PERSONALIZADO	ARTE PERFEITA	25	UND	R\$ 12,80	R\$ 320,00
22	QUIMONO: SARJA MÉDIA 100% ALGODÃO; GRAMATURA: 234G/M²; REFORÇO DO MESMO TECIDO NO PEITO, COSTAS E JOELHOS; CALÇA COM ELÁSTICO; COR AZUL; TINGIMENTO REATIVO “HIDANTRENE”; FAIXA BRANCA SEM PONTEIRA.	CHIHAN	124	UND	R\$ 145,00	R\$ 17.980,00
23	UNIFORMES ESPORTIVOS: CONJUNTO DE 15 UNIDADES EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV+; CAMISA PERSONALIZADO COM ARTE DA SEMED E GOVERNO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN; CALÇA E MEIÕES PADRONIZADOS; TAMANHOS: INFANTIL E JUVENIL MASCULINO E FEMININO, DE ACORDO COM PADRÕES DA CNE – CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE	BMX	45	KIT	R\$ 840,00	R\$ 37.800,00
24	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL ADULTO - COMPOSTO DE 23 CAMISAS E 22 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO – GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMAÇÃO DIGITAL HD COM GOLA E DETALHE INTERNO MODELO SELEÇÃO BRASILEIRA, COM COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA DA PMSG A EM BRANCO NA MANGA LADO ESQUERDO EM TRANSFER, COM O NOME DA MODALIDADE NA PARTE INFERIOR.	BMX	28	KIT	R\$ 1.150,00	R\$ 32.200,00

	22 CALÇÕES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINAÇÃO DE TECIDO. 23 MEÕES COM DETALHES E CONTRASTES DE CORES E BORDA DE 8 A 10 CENTÍMETROS COM PUNHO. APRESENTE CALCANHAR VERDADEIRO, AJUSTE NOS PÉS, SOLA ATOALHADA PROTEÇÃO CONTRA BOLHAS COMPOSTO POR 37,7% POLIPROPILENO, 35,9% ALGODÃO, 22,6% POLIAMIDA E 3,8% ELASTODIENO RESISTENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. 1(UMA) CALÇA PARA GOLEIRO COM: PROTEÇÃO ACOLCHOADA COM ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, A ESPUMA É APLICADA ERGONOMICAMENTE NOS JOELHOS E QUADRIL, PERMITINDO MÁXIMA PROTEÇÃO E ALTA PERFORMANCE. CINTURA COM ELÁSTICO NO QUADRIL. BARRA DA CALÇA - ELÁSTICO PARA PRENDER JUNTO AOS PÉS, AJUDANDO NAS SAÍDAS					
25	COLETES: OS COLETES MEDEM: 47CM ALTURA X 30CM LARGURA; COLETE DUPLA FACE. FABRICADO COM TECIDO MACIO EM DRY FIT; AS LATERAIS ELÁSTICAS QUE GARANTAM UM AJUSTE PRECISO COM VERSATILIDADE, CADA LADO DEVE POSSUIR UMA COR DIFERENTE, PERMITINDO QUE SE ESCOLHA A MELHOR OPÇÃO PARA CADA SESSÃO DE TREINAMENTO; 100% POLIÉSTER; TAMANHO: JUVENIL.	ARTE PERFEITA	270	UND	R\$ 10,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 91.000,00
LOTE 4 - ACESSÓRIOS ESPORTIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
26	CORDAS/SALTOS; UNIDADE, COMPRIMENTO; 3,15 M, TIPO; AJUSTÁVEL, MATERIAIS; PVC, POLIPROPILENO.	PANGUE	18	UND	R\$ 11,00	R\$ 198,00
27	COLCHONETES MODELO; ESPUMA, COR; PRETO, COMPRIMENTO; X LARGURA 90 CM X 45 CM, ESPESSURA; 3 CM, MATERIAL; BAGUM	PANGUE	30	UND	R\$ 30,00	R\$ 900,00
28	CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS MODELO; CANELEIRA PESO DE PERNA, COR; PRETO, PESO E DIMENSÕES: PESO; 0,5KG, MATERIAIS; NÁILON, TIPO DE FECHO; VELCRO	PANGUE	40	UND	R\$ 15,50	R\$ 620,00
29	CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS MODELO; CANELEIRA PESO DE PERNA, COR; PRETO, PESO E DIMENSÕES: PESO; 1KG, MATERIAIS; NÁILON, TIPO DE FECHO; VELCRO.	PANGUE	60	UND	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
30	CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS MODELO; CANELEIRA PESO DE PERNA, COR; PRETO, PESO E DIMENSÕES: PESO; 2KG, MATERIAIS; NÁILON, TIPO DE FECHO; VELCRO	PANGUE	60	UND	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
31	BAMBOLE CORES VARIADAS ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIÂMETRO PARA GINASTICA EM MOVIMENTO.	PANGUE	175	UND	R\$ 5,00	R\$ 875,00
32	STEP AERÓBICO: STEP PARA GINÁSTICA, MEDINDO: 60CM COMPRIMENTO X 30CM LARGURA X 10 CM ALTURA, MATERIAL DE E.V.A, CORES VARIADAS.	PANGUE	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
33	TATAME: TATAME EM E.V.A, COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M, ESPESSURA: 30MM, DUPLA FACE COR: AZUL/PRETO.	PANGUE	50	UND	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
34	COLCHONETE PARA ATIVIDADE RECREATIVA: ESPECIFICAÇÕES: 95CM X 55CM X 3CM; REVESTIMENTO: NAPA; ESPUMA: DENSIDADE 70	SCALIBU	270	UND	R\$ 30,00	R\$ 8.100,00
35	APITO: MATERIAL RESISTENTE COM EMBOCADURA ANATÔMICA, ACOMPANHADO DE UM CORDÃO; MEDIDAS: 5CM X 2CM (COMP. X LARG.); COMPOSIÇÃO: METAL E NYLON.	PANGUE	3	UND	R\$ 7,00	R\$ 21,00
36	KIT BOLA SUÍÇA (DIVERSOS TAMANHOS) 45 CM, 55 CM, 65 CM, 75CM E 85 CM; FUNÇÃO ANTIESTOURO; SUPORTA ATÉ 300KG ACOMPANHA BOMBA E PINO	PANGUE	8	KIT	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
37	BOLA SUÍÇA PARA EXERCÍCIOS, PESANDO 1KG, MEDINDO 65 CM , FEITO DE CLORETO DE POLIVILINO (PVC), CORES SORTIDAS	PANGUE	8	UND	R\$ 40,00	R\$ 320,00
38	CHAPÉU CHINÊS, POSSUI TAMBÉM UM TEOR FLEXÍVEL QUE O TORNA DURÁVEL MESMO SE FOR PISADO, 5 CM DE ALTURA, 19 CM DE DIÂMETRO E CORES VARIADAS	KAGIVA	100	UND	R\$ 2,00	R\$ 200,00
39	CONE: MATERIAL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TAMANHO 50 CM; BASE HEXAGONAL	KAGIVA	25	UND	R\$ 22,00	R\$ 550,00
40	CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS EM 3 NÍVEIS, DE PLÁSTICO COM 24 CM DE ALTURA, 14 CM DE DIÂMETRO COM CORES VARIADAS	KAGIVA	130	UND	R\$ 4,00	R\$ 520,00
41	CORDA PARA PULA-CORDA: COMPRIMENTO DE 2 METROS, ROLAMENTO DUPLO, MODELO SPEED ROPE AJUSTÁVEL.	PANGUE	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
42	FAIXA ELÁSTICA - EXERCITADOR ELÁSTICO KIT MINI BAND TRÊS INTENSIDADES; DE ACORDO COM A COR: AMARELO: LEVE ,VERMELHO: MÉDIA AZUL: FORTE VERDE: SUPER FORTE PRETO: EXTRA FORTE MATERIAL LATEX GARANTIA 3 MESES DIMENÇÕES DO PRODUTO: 25X5 (CXL).	PANGUE	50	KIT	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
43	HALTER FISIOTERAPIA 0,5 KG MATERIAL: FERRO COM REVESTIMENTO MATERIAL DE REVESTIMENTO: BORRACHA FORMA: REDONDA	PANGUE	40	PAR	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
44	HALTER FISIOTERAPIA 1,0 KG MATERIAL: FERRO COM REVESTIMENTO MATERIAL DE REVESTIMENTO: BORRACHA FORMA: REDONDA	PANGUE	50	PAR	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
45	HALTER FISIOTERAPIA 2KG MATERIAL: FERRO COM REVESTIMENTO MATERIAL DE REVESTIMENTO: BORRACHA FORMA: REDONDA	PANGUE	50	PAR	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
46	APITOS Cor; PRETO, FORMATO DE VENDA; UNIDADE, MATERIAL; PLÁSTICO.	PANGUE	8	UND	R\$ 7,00	R\$ 56,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.000,00
LOTE 5 - BRINQUEDOS E RECREAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
47	BOLICHE GIGANTE EM PLÁSTICO CONTENDO 06 PINOS E DUAS BOLAS	PANGUE	20	UND	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
48	KIT (BOX) PARA JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO: KIT (BOX) PARA JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO; CONTENDO 17 TIMES EM ACRÍLICO; ACESSÓRIOS INCLuíDOS: 17	PANGUE	10	UND	R\$ 97,00	R\$ 970,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.350,00
LOTE 6 - CICLISMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
49	BICICLETA ARO 16. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODAS ARO 16 EM PLÁSTICO REFORÇADO. QUADRO EM AÇO CARBONO. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO. RODAS LATERAIS EM FERRO. PARA-LAMAS DE PLÁSTICO. SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO; USO UNISSEX. SPORT BIKE/ ARO 16	BMX	42	UND	R\$ 300,00	R\$ 12.600,00
50	BICICLETA ARO 20. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODAS ARO 16 EM PLÁSTICO REFORÇADO. QUADRO EM AÇO CARBONO. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO. RODAS LATERAIS EM FERRO. PARA-LAMAS DE PLÁSTICO. SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO; USO UNISSEX. SPORT BIKE/ ARO 20	BMX	92	UND	R\$ 394,00	R\$ 36.248,00
51	BICICLETA ARO 24. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODAS ARO 24 EM PLÁSTICO REFORÇADO. QUADRO EM AÇO CARBONO. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO. RODAS LATERAIS EM FERRO. PARA-LAMAS	BMX	92	UND	R\$ 450,00	R\$ 41.400,00

	DE PLÁSTICO. SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO: USO UNISSEX. SPORT BIKE/ ARO 24					
52	BICICLETA ARO 26. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODAS ARO 26 EM PLÁSTICO REFORÇADO. QUADRO EM AÇO CARBONO. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO. RODAS LATERAIS EM FERRO. PARA-LAMAS DE PLÁSTICO. SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO: USO UNISSEX. SPORT BIKE/ ARO 26.	BMX	62	UND	R\$ 560,00	R\$ 34.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 124.968,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

WAGNER AZEVEDO SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:6447607F

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 63/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de itens "lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 25/08/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A B BISPO SERVICOS LTDA						
CNPJ: 16.780.911/0001-19						
ENDEREÇO: Praça Vinte de Julho, nº 116, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Aldo Balduino Bispo						
E-MAIL: contato@abbsolucoes.com.br – CONTATO: (84) 99641-7152						
LOTE I - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (05 LUGARES)						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	Veículo automotor tipo sedan; com capacidade para 5 passageiros (04 passageiros e motorista), motor bicomcombustível, motor de no mínimo 95 cv, veículo de ano de fabricação de 2025 em diante, zero km ou com no máximo 10.000km rodados na data da efetiva locação, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, direção elétrica, sensores de estacionamento, câmera de ré, faróis de neblina LED; freios ABS ou similar; jogo de tapetes; película de segurança conforme norma ABNT e CONTRAN; sistema multimídia com alto falantes, conexão através de bluetooth para telefone móvel, GPS integrado e conexão USB, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção. O veículo deverá permanecer à disposição do Município durante toda a vigência do contrato, conforme a necessidade da Administração.	Volkswagen/ Comfortline	Virtus TSI Mês	12	R\$ 2.999,58	R\$ 35.994,96
	Veículo automotor tipo sedan; com capacidade para 5 passageiros (04 passageiros e motorista), motor bicomcombustível, motor de no mínimo 95 cv, veículo de ano de fabricação de 2025 em diante, zero km ou com no máximo 10.000km rodados na data da efetiva locação, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, direção elétrica, sensores de estacionamento, câmera de ré, faróis de neblina LED; freios ABS ou similar; jogo de tapetes; película de segurança conforme norma ABNT e CONTRAN; sistema multimídia com alto falantes, conexão através de bluetooth para telefone móvel, GPS integrado e conexão USB, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção. O veículo deverá permanecer à disposição do Município durante toda a vigência do contrato, conforme a necessidade da Administração.	Volkswagen/ Comfortline	Virtus TSI Mês	12	R\$ 2.999,58	R\$ 35.994,96
LOTE II - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	Locação de veículo van, com potência mínima de 170 cv à diesel, utilizando aditivo Airla 32 (AdBlue) para controle de poluentes, capacidade mínima de 15 lugares (14 passageiros e motorista), com controle eletrônico de estabilidade (ESC), assistente de partida em rampa e airbags, veículo de ano de fabricação de 2025 em diante, zero km ou com no máximo 10.000km rodados na data da efetiva locação, direção hidráulica, transmissão automática ou manual de 05 ou mais velocidades, ar-condicionado, faróis de neblina LED; freios ABS ou similar; jogo de tapetes; película de segurança conforme norma ABNT e CONTRAN; sistema multimídia com alto falantes, conexão através de bluetooth para telefone móvel, toca CD e DVD, GPS integrado e conexão USB, sem combustível incluso, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção. O Veículo deve ficar à disposição do Município de maneira. As viagens serão de acordo com a demanda de cada secretaria demandante.	Toyota/Hiace Minibus ATDX	Mês	12	R\$ 9.083,33	R\$ 108.999,96
VALOR TOTAL						180.989,88

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

ALDO BALDUINO BISPO

Representante Legal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:F0C18051

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO_Nº_52_2026_CRÉDITO_ESPECIAL - CRECHE

DECRETO Nº 52/2026.

Montanhas/RN, de 26 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, na Lei Orçamentária do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e **Lei nº 600/2026, de 24 de agosto de 2026:**

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Lei nº 579/2025, de 10 de dezembro de 2025 – LOA-2026, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 591.200,00 (quinhentos e noventa e um mil e duzentos reais)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas

Tabela I

ÓRGÃO	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil		
PROJETO	1213 – Construção de Unidade de Educação Infantil “Creche”.		
PROGRAMA	1002 – Educa Montanhas		
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$	176.230,00
FONTE	27063110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individual	R\$	414.970,00
	DESPESA CAPITAL		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	591.200,00
TOTAL		R\$	591.200,00

Tabela II

ÓRGÃO	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	361– Ensino Fundamental		
PROJETO	1059 – Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares – Ensino Fundamental		
PROGRAMA	1002 – Educa Montanhas		
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	DESPESA CAPITAL		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	21.230,00
SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil		
PROJETO	1073 – Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares – Ensino Infantil		
PROGRAMA	1002 – Educa Montanhas		
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	DESPESA CAPITAL		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	60.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
PROJETO	2093 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola		
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	DESPESA CAPITAL		
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	55.000,00
SUB-FUNÇÃO	368 – EDUCAÇÃO BÁSICA		
PROJETO	1091 – Implantação de Laboratórios de Informática		
PROGRAMA	1002 – Educa Montanhas		
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	DESPESA CAPITAL		
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
SUBTOTAL			176.230,00
	Superavit do Exercício Anterior		
FONTE	27063110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individual	R\$	414.970,00
SUBTOTAL		R\$	414.970,00
TOTAL GERAL		R\$	591.200,00

Montanhas/RN, em 26 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:FE1E9608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000
CNPJ: 08.196.941/0001-54
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00101/2026 de 26 de agosto de 2026.

Abre Credito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 00493/2026, de 02 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um **Credito Suplementar** da importância de R\$ 1.313.370,51 (Um Milhão, Trezentos e Treze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta e Um Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Credito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0016.2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0016.2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	41.471,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	42.024,23
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	131.111,35
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.550,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.050,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	407,08
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	171.826,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	38.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	44.853,67
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	81.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.998,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	158.414,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3390140000 - Diárias - civil	125,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.552,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	28.220,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0020.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	39.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0020.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	87.352,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.774,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	182.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	90.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	
	1.313.370,51
Anexo II	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	769.146,53
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	957,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	425,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	65.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	321.479,67
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.180,23
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	43.900,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	98.882,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.313.370,51

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A60158D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor deR\$325.350,00(trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DENISIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor deR\$325.350,00(trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais),às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

NISIA FLORESTA/RN, 26 de agosto de 2026.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					325.350,00
02 .212 Fundo Municipal de Saúde					325.350,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS				325.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	325.350,00
Anexo II (Redução)					325.350,00
02 .212 Fundo Municipal de Saúde					325.350,00
	1050 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	80.000,00
	1065 Instalação de Pontos de Apoio ao Atendimento em Saúde nas Comunidades Menos Assistidas				95.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	95.350,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	1068 Aquisição de Veículos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E9B6E660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 247, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 247, de 03 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					200.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola				200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15420000	0001	200.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	Em R\$
			EXCESSO
2026			
jan/26	31.148,42	293.066,00	
fev/26	31.148,41	114.845,53	83.697,12
mar/26	31.148,42	125.422,77	94.274,35
abr/26	31.148,42	145.212,37	114.063,95
mai/26	31.148,41	144.972,98	113.824,57
jun/26	31.148,42	155.775,01	124.626,59
jul/26	-		-
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	186.890,50	979.294,66	530.486,58
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			186.890,50
2 - Receita Arrecadada até o período			979.294,66
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 792.404,16
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			200.000,00
5.1 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 247/2026			200.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			592.404,16

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:19882385

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 248, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 248, de 04 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.857.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇA – 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.857.000,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					100.000,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					100.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					100.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					200.000,00
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	100.000,00
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					100.000,00
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					357.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				257.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	257.000,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					900.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				900.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇA

Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADANÇA	EXCESSO
jan/26	5.002.104,77	5.683.841,34	
fev/26	5.002.104,71	6.155.079,11	1.152.974,40
mar/26	5.002.104,77	5.309.176,12	307.071,35
abr/26	5.002.104,77	5.675.981,80	673.877,03
mai/26	5.002.104,71	5.984.498,97	982.394,26
jun/26	5.002.104,77	6.120.760,08	1.118.655,31
jul/26	5.002.104,77	6.883.772,20	1.881.667,43
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	35.014.733,27	41.813.109,62	6.116.639,78
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			35.014.733,27
2 - Receita Arrecadada até o período			41.813.109,62
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 6.798.376,35
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			6.788.782,32
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 151/2026			2.141.782,32
5.2 Utilizado em Maio/2026 - Decreto 203/2026			1.000.000,00
5.3 Utilizado em Junho/2026 - Decreto 224/2026			1.790.000,00
5.4 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 248/2026			1.857.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			9.594,03

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:DF81C049

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 249, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 249, de 05 de Agosto de 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2891/2026, de 19 de Junho DE 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					300.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	200.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4A4FC986

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 250, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 250, de 05 de Agosto de 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2889/2026, de 19 de Junho DE 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8FAB63C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 251, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 251, de 05 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO – 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					1.500.000,00
	2063	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola			500.000,00
		3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15400000 0001	500.000,00
	2092	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			500.000,00
		3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15400000 0001	500.000,00
	2172	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche			500.000,00
		3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15400000 0001	500.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO			
FONTE: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADACÃO	EXCESSO
jan/26	239.994,00	1.353.399,44	
fev/26	239.994,00	1.625.970,34	1.385.976,34
mar/26	239.994,00	1.017.414,84	777.420,84
abr/26	239.994,00	1.355.058,29	1.115.064,29
mai/26	239.994,00	1.461.581,95	1.221.587,95
jun/26	239.994,00	1.526.904,78	1.286.910,78
jul/26	-		-
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	1.439.964,00	8.340.329,64	5.786.960,20
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			1.439.964,00
2 - Receita Arrecadada até o período			8.340.329,64
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 6.900.365,64
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			1.500.000,00
5.1 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 251/2026			1.500.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			5.400.365,64

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D1E222F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 252, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 252, de 05 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					300,00
	1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023				300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	300,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 574.170.472-3		408.111,35
TOTAL		408.111,35
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
1-SALDO BANCÁRIO		408.111,35
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		408.111,35
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		325.339,83
6.1-DECRETO 197/2026-Maio/2026		136.039,83
6.2-DECRETO 241/2026-Junho/2026		189.000,00
6.3-DECRETO 252/2026-Julho/2026		300,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		82.771,52

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:69DFEF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 254, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 254, de 14 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.484,28
06.001 Fundo Municipal de Saúde					100.484,28
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				100.484,28
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	100.484,28
Anexo II (Redução)					100.484,28
06.001 Fundo Municipal de Saúde					100.484,28
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				100.484,28
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	100.484,28

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BA24885C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 255, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 255, de 18 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					269,40
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					269,40
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				269,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	269,40
Anexo II (Redução)					269,40
06.001 Fundo Municipal de Saúde					269,40
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				269,40
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	269,40

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D6365AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 256, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 256, de 18 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					104.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					104.000,00
	2048	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL			14.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	14.000,00
	2096	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE			50.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	50.000,00
	2112	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE			40.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	40.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/26	24.166,66	250,35	
fev/26	24.166,68	44.846,07	20.679,39
mar/26	24.166,66	45.492,84	21.326,18
abr/26	24.166,66	45.763,29	21.596,63
mai/26	24.166,68	45.987,70	21.821,02
jun/26	24.166,66	45.920,10	21.753,44
jul/26	24.166,66	45.869,74	21.703,08
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	169.166,66	274.130,09	128.879,74
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			169.166,66
2 - Receita Arrecadada até o período			274.130,09
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 104.963,43
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			104.000,00
5.1 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 256/2026			104.000,00

6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			963,43

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4C31387F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 257, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 257, de 19 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					207.000,00
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					207.000,00
	1130 Construção de Galpão Industrial Apoio à Inclusão Produtiva				207.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	207.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 31.228-2		2.873.835,93
TOTAL		2.873.835,93
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA		FONTE
		VALOR R\$
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		2.873.835,93
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		2.873.835,93
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		1.950.980,14
6.1-DECRETO 128/2026-Março/2026		684.822,59
6.2-DECRETO 188/2026-Maio/2026		745.787,67
6.3-DECRETO 214/2026-Junho/2026		313.369,88
6.4-DECRETO 257/2026-Julho/2026		207.000,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		922.855,79

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D2817868

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 258, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 258, de 19 de Agosto de 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2912/2026, de 12 de Agosto DE 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 100.022,00 (cem mil e vinte e dois reais).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.022,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					100.022,00
	1247	Incremento à Estruturação do SUAS (Emenda Parl. nº 202539940008 -Dep. Federal General Girão)			100.022,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	100.022,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A1696408

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 259, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 259, de 19 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					124.000,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					124.000,00
	2041	Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			124.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	124.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
				Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO		EXCESSO
jan/26	12.309,84	15.100,05		
fev/26	12.309,82	35.226,86		22.917,04

mar/26	12.309,84	36.063,69	23.753,85
abr/26	12.309,84	39.319,60	27.009,76
mai/26	12.309,82	33.353,08	21.043,26
jun/26	12.309,84	51.440,59	39.130,75
jul/26	12.309,84	657,65	- 11.652,19
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	86.168,84	211.161,52	122.202,47
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			86.168,84
2 - Receita Arrecadada até o período			211.161,52
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 124.992,68
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			124.000,00
5.1 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 259/2026			124.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			992,68

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5668BC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 260, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 260, de 20 de agosto de 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2913/2026, de 12 de Agosto DE 2026;
DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total de acordo com o ANEXO II, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					250.000,00
	1249 Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) (Emenda Parl. Federal nº 71210005 – Bancada do RN)				250.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		16003120	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					250.000,00
	1249 Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) (Emenda Parl. Federal nº 71210005 – Bancada do RN)				250.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16003120	0001	250.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:48BE9EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 261, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 261, de 20 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

- DECRETA:**
- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
- Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.080,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					1.080,00
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura			1.080,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.080,00
Anexo II (Redução)					1.080,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					1.080,00
	2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			1.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.080,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F731451D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 262, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 262, de 21 de Agosto de 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2905/2026, de 15 de Julho de 2026;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					200.000,00
	1250	Conv. Associação de Artes Marciais Jovens Samurais (Emenda Parl. Federal nº 202644740007 – Dep. Fed.			200.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16603110	0001	200.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1878C80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DECRETO 072026

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 07/2026 de 01/07/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Pilões					
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões					
Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	569161	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Programa: 14 - MANUTENÇÃO DO PNAE					
Ação: 2.41 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	569182	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.150 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 849 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	569251	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 850 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	569324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Cidadania					
Função: 14 - Direitos da Cidadania					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 24 - CIDADANIA					
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CIDADANIA					
Despesa 791 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	569448	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2019 - Fundo Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%					
Despesa 680 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	569577	Redução da Despesa			523.000,00
			Total da despesa:	0,00	523.000,00
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%					
Despesa 692 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	570187	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
			Total da despesa:	55.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.158 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 863 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	569643	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	155.000,00	523.000,00
Unidade orçamentária: 2017 - Secretaria Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
Despesa 673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	569576	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	480.000,00	523.000,00
Órgão orçamentário: 20000 - Prefeitura Municipal de Pilões					
Unidade orçamentária: 20009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.160 - Escola em Tempo Integral					
Despesa 1139 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15460000 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - 1.546.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	569586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.000,00	
			Total da despesa:	43.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	43.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	43.000,00	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões					
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões					
Unidade orçamentária: 2011 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Ação: 2.138 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	23276	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Ação: 2.69 - APOIO AOS IDOSOS					
Despesa 382 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	23275	Redução da Despesa			4.938,66
			Total da despesa:	0,00	4.938,66
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DO IGD					
Despesa 477 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	23277	Redução da Despesa			5.358,06
			Total da despesa:	0,00	5.358,06
Ação: 2.114 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- FIA					
Despesa 497 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	23278	Redução da Despesa			4.703,28
			Total da despesa:	0,00	4.703,28
Ação: 2.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Despesa 519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	23262	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	20.000,00
			Total do órgão orçamentário:	20.000,00	20.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões					
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões					
Unidade orçamentária: 2010 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS - SUS					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 1114 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51058	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 1115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51059	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 1116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51060	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE - UBS					
Despesa 1035 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51045	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB					
Despesa 1039 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51055	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 2.112 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE					
Despesa 1073 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51056	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 1074 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51057	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 2.113 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
Despesa 1091 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias - 1.604.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51023	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Ação: 2.80 - ATENDIMENTO EM DIVERSOS ESPECIALIDADES MÉDICAS					
Despesa 354 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51061	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 355 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51062	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 356 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/07/2026	51063	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Ação: 2.110 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE					
Despesa 1053 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1604 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADO AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE CONTROLE					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51065	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	110.000,00	67.000,00
			Total do órgão orçamentário:	110.000,00	67.000,00
Órgão orçamentário: 20000 - Fundo Municipal de Saúde					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Unidade orçamentária: 20010 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE					
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS - SUS					
Despesa 1117 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51064	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Ação: 2.159 - Assistência financeira complementar para concessão do abono salarial aos profissionais de enfermagem					
Despesa 1000 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistencia Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	51066	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	43.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	43.000,00
			Total do fundamento:	653.000,00	653.000,00
			Total geral	653.000,00	653.000,00

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:7039A3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08180/2026

Aos 18 dias do mês de agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para prefeitura municipal de Rafael Fernandes, destinados a suprir as necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência deste certame; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.
VENCEDOR: COMERCIAL COMPRA CERTA LTDA
CNPJ: 45.042.987/0001-45

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitario	P. Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO EM LÍQUIDO, 1L	UN	700	R\$ 4,72	R\$ 3.304,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, 1L	UN	3000	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML	UN	1000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
4	ÁLCOOL GEL, 500ML	UN	1000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS, 2L	UN	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
6	BACIA PLÁSTICA: PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS	UN	100	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
7	BACIA PLÁSTICA: PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350MM, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UN	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
8	BALDE PLÁSTICO: PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, NA COR NATURAL	UN	70	R\$ 6,62	R\$ 463,40
10	CERA TIPO LÍQUIDA, 750ML	UN	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
11	COLHER DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	UN	1000	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 150ML, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES	UN	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
13	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 200ML, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES	UN	1000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
14	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 300 ML, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES	UN	1000	R\$ 10,18	R\$ 10.180,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	1000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00

16	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: DIVERSAS, FRASCO DE 1 LITRO	UN	3000	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL COMPRA CERTA LTDA

Item(s): 1| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 10| 11 | 12 | 13 | 14| 15 | 16 |

Valor: R\$ 67.994,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	
Prefeito	COMERCIAL COMPRA CERTA LTDA

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A6790F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08181/2026

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para prefeitura municipal de Rafael Fernandes, destinados a suprir as necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência deste certame; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS
CNPJ: 09.507.888/0001-28

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	P. Unitario	P. Total
17.	DESODOR PARA BANHEIRO, 40G: PEDRA SANITÁRIA	UN	1000	marilux	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
18.	DESODORIZADOR AMBIENTAL: AEROSOL, ESSÊNCIAS SUAVES, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 360 A 400 ML	UN	1000	puro ar	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
19.	DETERGENTE PARA LOUÇAS, AROMA NATURAL, FRASCO DE 500 ML	UN	3000	marilux	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
20.	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS: PRODUTO COM CAPACIDADE 8KG, EMBALAGEM/ROLO COM 100 UNIDADES	UN	100	danapack	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00
21.	ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR, CABO DE MADEIRA LEVE, CERDAS RESISTENTES E DURÁVEIS	UN	300	condor	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
22.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100X75, PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	2000	assolan	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
23.	ESPONJA DE LOUÇA: DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS 110X75X23MM	UN	1500	brilhus	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
24.	FLANELA PARA LIMPEZA: PRODUTO 100% ALGODÃO, COR AMARELA OU VERMELHA DE TOM FORTE, LISA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 56X38CM	UN	600		R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
25.	FÓSFORO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES; DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	UN	600	parana	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
26.	GARFO DESCARTÁVEL: PRODUTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	1000	plazapel	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
27.	GUARDANAPO DE PAPEL: PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL CELULOSE, DIMENSÕES MÍNIMAS COM LARGURA DE 22CM E COMPRIMENTO 22CM, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	1000	fox	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
28.	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 450ML	UN	150	proinset	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
29.	LAVA PISOS, 1L	UN	2500	marilux	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
30.	LIMPA VIDRO, 500ML	UN	500	marilux	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
31.	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	UN	550	marilux	R\$ 4,35	R\$ 2.392,50
32.	LUSTRA MÓVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, AROMAS DIVERSOS, 200ML	UN	300	bry	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
33.	LUVA PARA LIMPEZA, EM LÁTEX, TAMANHOS DIVERSOS	UN	230		R\$ 3,98	R\$ 915,40
34.	PANO DE CHÃO FELPUDO: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS 70 X 50 CM E PESO 100 GRAMAS, PACOTE COM 03 UNIDADES	UN	600		R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
35.	PAPEL HIGIÊNICO	UN	3000		R\$ 4,60	R\$ 13.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JEFTE DE MEDEIROS

Item(s): 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |

Valor: R\$ 79.733,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA Prefeito	JEFTE DE MEDEIROS

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:EA5499CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 20260124

EXTRATO DE CONTRATO 202601024
Processo DISP 202601024Nº202601024

CONTRATO Nº.....: 202601024
ORIGEM.....: Nº DISP 202601024
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
OBJETO.....: Aquisição de Kits de higiene e demais itens de limpeza para suprir as necessidades deste município
ANEXO DO CONTRATO 202601024 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3098	Sabão em pó 20x500g		CX	80,00	79,8000	6.384,00
3099	Água sanitária 12x1000ml		CX	100,00	34,5000	3.450,00
3100	Desinfetantes 12/1000 ml		CX	100,00	35,8800	3.588,00
3101	Sabão em barra 5x200x10		CX	20,00	159,8000	3.196,00
3102	Detergente 24x500ml		CX	80,00	54,0000	4.320,00
3103	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ml, Diluível para banheiro, piso e azulejo embalagem em frasco resistente com 500 ml		UN	50,00	8,9900	449,50
3104	Polidor 24x500m		CX	25,00	54,0000	1.350,00
3105	Esponja de lã de aço 14x8		UN	80,00	1,9900	159,20
3106	Esponja de limpeza dupla face		UN	80,00	0,9900	79,20
3107	Pastilha sanitária 25 g		UN	150,00	2,4900	373,50
3108	Bom Ar 360 ml		UN	80,00	13,9800	1.118,40
3109	Inseticida aerossol 300 ml		UN	50,00	17,9900	899,50
3110	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm		UN	50,00	3,9900	199,50
3111	Pano de prato pacote com 12 unidades tam. 44x70cm		PCT	50,00	39,6000	1.980,00
3112	Vassoura de nylon		UN	50,00	17,9800	899,00
3113	Rodo 2 borracha grande 45cm		UN	50,00	10,5000	525,00
3114	Papel higiênico 16x4		FRD	50,00	60,6400	3.032,00
3115	Flanela 28x48 cm		UN	50,00	2,9900	149,50
3116	Amaciante 2l		UN	50,00	10,9900	549,50
3117	Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und		PCT	50,00	13,5000	675,00
3118	Saco Plástico para Lixo 20 lt c/100		PCT	50,00	15,9000	795,00
3119	Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und		PCT	50,00	18,9000	945,00
3120	Saco Plástico para Lixo 60 lt c/100		PCT	50,00	26,0000	1.300,00
3121	Saco Plástico para Lixo 100l c/100und		PCT	50,00	27,9000	1.395,00
3122	Saco Plástico para Lixo 50l c/100und		PCT	50,00	25,5000	1.275,00
3123	Papel alumínio 7.5x30		UN	100,00	8,9900	899,00
3124	Papel toalha 12x2		FRD	50,00	63,0000	3.150,00
3125	Sabão líquido 500ml		UN	50,00	8,9900	449,50
3126	Alcool gel 500ml		UN	50,00	9,9800	499,00
3127	Alcool Etilico 92º 1 litro		UN	50,00	11,0000	550,00
3128	Creme dental 70g		UN	240,00	4,9900	1.197,60
3129	Escova dental		UN	240,00	3,9900	957,60
3130	Sabonete 85g		UN	240,00	3,2900	789,60
3131	Desodorante 150ml		UN	240,00	8,2900	1.989,60
					Total	49.568,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 49.568,70(Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Seguridade, Unidade 02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Seguridade, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2172 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 49.568,70
VIGÊNCIA.....: 20/08/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 20/08/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, 17.737.876/0001-18

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D71CDF26

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 20260124

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601024.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** - CNPJ: 17.737.876/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3124, 3116, 3117, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3123, 3115, 3125, 3126, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3107, 3099, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3098, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114; totalizando o valor de **R\$ 49.568,70 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, Sob o Objeto: **Aquisição de**

Kits de higiene e demais itens de limpeza para suprir as necessidades deste município , com a finalidade de Saúde Pública: Evita a proliferação de doenças e infecções em escolas, creches, postos de saúde e prédios públicos. Bem-Estar Social: Garante condições básicas de dignidade e higiene para famílias em situação de vulnerabilidade assistidas pelo município. Manutenção dos Serviços: Assegura que os órgãos públicos tenham insumos para funcionar com limpeza e segurança sanitária. Prevenção: Reduz o risco de surtos de vírus, bactérias e endemias locais e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 49568.700**.

Vencedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME							
CNPJ: 17737876000118							
Endereço: AV. MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174, Nº , CENTRO, MARTINS/RN							
Representante: FERNANDO ANTONIO NUNES G. JUNIOR							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	3098	Sabão em pó 20x500g	CX		80,00	79,8000	6.384,00
2	3099	Água sanitária 12x1000ml	CX		100,00	34,5000	3.450,00
3	3100	Desinfetantes 12/1000 ml	CX		100,00	35,8800	3.588,00
4	3101	Sabão em barra 5x200x10	CX		20,00	159,8000	3.196,00
5	3102	Detergente 24x500ml	CX		80,00	54,0000	4.320,00
6	3103	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ml, Diluível para banheiro, piso e azulejo embalagem em frasco resistente com 500 ml	UN		50,00	8,9900	449,50
7	3104	Polidor 24x500m	CX		25,00	54,0000	1.350,00
8	3105	Esponja de lã de aço 14x8	UN		80,00	1,9900	159,20
9	3106	Esponja de limpeza dupla face	UN		80,00	0,9900	79,20
10	3107	Pastilha sanitária 25 g	UN		150,00	2,4900	373,50
11	3108	Bom Ar 360 ml	UN		80,00	13,9800	1.118,40
12	3109	Inseticida aerossol 300 ml	UN		50,00	17,9900	899,50
13	3110	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm	UN		50,00	3,9900	199,50
14	3111	Pano de prato pacote com 12 unidades tam. 44x70cm	PCT		50,00	39,6000	1.980,00
15	3112	Vassoura de nylon	UN		50,00	17,9800	899,00
16	3113	Rodo 2 borracha grande 45cm	UN		50,00	10,5000	525,00
17	3114	Papel higiênico 16x4	FRD		50,00	60,6400	3.032,00
18	3115	Flanela 28x48 cm	UN		50,00	2,9900	149,50
19	3116	Amaciante 2l	UN		50,00	10,9900	549,50
20	3117	Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	PCT		50,00	13,5000	675,00
21	3118	Saco Plástico para Lixo 20 lt c/100	PCT		50,00	15,9000	795,00
22	3119	Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	PCT		50,00	18,9000	945,00
23	3120	Saco Plástico para Lixo 60 lt c/100	PCT		50,00	26,0000	1.300,00
24	3121	Saco Plástico para Lixo 100l c/100und	PCT		50,00	27,9000	1.395,00
25	3122	Saco Plástico para Lixo 50l c/100und	PCT		50,00	25,5000	1.275,00
26	3123	Papel alumínio 7.5x30	UN		100,00	8,9900	899,00
27	3124	Papel toalha 12x2	FRD		50,00	63,0000	3.150,00
28	3125	Sabão líquido 500ml	UN		50,00	8,9900	449,50
29	3126	Alcool gel 500ml	UN		50,00	9,9800	499,00
30	3127	Alcool Etilico 92° 1 litro	UN		50,00	11,0000	550,00
31	3128	Creme dental 70g	UN		240,00	4,9900	1.197,60
32	3129	Escova dental	UN		240,00	3,9900	957,60
33	3130	Sabonete 85g	UN		240,00	3,2900	789,60
34	3131	Desodorante 150ml	UN		240,00	8,2900	1.989,60
						Total	49.568,70

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** - CNPJ: 17.737.876/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3124, 3116, 3117, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3123, 3115, 3125, 3126, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3107, 3099, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3098, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114; totalizando o valor de **R\$ 49.568,70 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 20 de agosto de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:29531BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 25, DE 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.827.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.827.550,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				2.827.550,00
02 .020	SEC.MUN. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			80.000,00
	2006 MAN DA SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			80.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
02 .050	SEC.MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA			90.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON., TURISMO E CULTURA			90.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.418.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA			10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO			15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2015 MAN DO ENSINO ESPECIAL			200.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
	2016 MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO -FUNDEB 70%			1.100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.100.000,00
02 .180	SEC MUN DE ASSUNTOS JURIDICOS			42.000,00
	2053 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSUNTOS JURIDICOS			42.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				1.150.550,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA			134.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	52.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	22.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA			916.550,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313120	0001	300.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313120	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16313120	0001	1.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	10.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	250.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM	SAUDE		100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				27.000,00
	2046 GESTAO ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL			27.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.000,00
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				20.000,00
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)				2.827.550,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO				122.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES			122.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	82.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	40.000,00
02 .050	SEC.MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA			90.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES			55.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.418.000,00
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	1020 PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	1021 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. INFANTIL			5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ONIBUS ESCOLAR			280.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	150.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	130.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			150.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	45.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%			758.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	230.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	300.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	28.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%			170.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	170.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				1.150.550,00
	1049 FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO			1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.800,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAUDE			5.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS - SAUDE			5.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	5.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA			825.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	525.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	260.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA			113.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	112.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	1.150,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE			190.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	190.000,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				27.000,00
	2045 GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			27.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	27.000,00
05.001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				20.000,00
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE			20.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18990000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	4.000,00

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:39BB747E**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO 026_2026**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 26, DE 01 de julho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) às dotações as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					193.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.000,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					187.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				22.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	22.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				165.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313120	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					193.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					187.000,00
	1049 FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.800,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SAUDE				5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS - SAUDE				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	5.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:388901EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 27, DE 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.142.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.142.600,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.142.600,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					91.000,00
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				91.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	59.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					29.400,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO				29.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.400,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					98.000,00
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO-QSE				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				28.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					15.200,00
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				15.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.200,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					9.000,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					900.000,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				800.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300.000,00
	2051 MAN DA SEC. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B0F43818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 28, DE 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					20.000,00
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					20.000,00
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18990000	0001	4.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	4.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4B60AC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 052/2026

DECRETO Nº 52/2026.

Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindicável da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

CONSIDERANDO que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

CONSIDERANDO que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de R\$R\$ 130.658,41 (cento e trinta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:

I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softwares, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar,

materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;

II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;

III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softwares, e alimentação escolar, empresas prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;

IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;

V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;

VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;

VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;

VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;

IX - Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;

§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.

§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;

II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.

Art. 6º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
2.310 - Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e administrativa do setor			
3028 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1501	R\$ 130.658,41
Total da Ação:			R\$ 130.658,41
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 130.658,41

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 130.658,41

cento e trinta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7832DE17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 007-2026 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 007, DE 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.447.840,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.447.840,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de julho de 2026

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.447.840,00
02.002 Secretaria de Governo					65.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	65.000,00
02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					37.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				37.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	37.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					32.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	14.000,00
	2015 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE ASSISTENCIA SOCIAL				8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	8.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					3.500,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				3.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15001001	0001	3.500,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Híd, Meio Ambie					200.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	115.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	85.000,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					168.090,00
	1016 REVITALIZACAO CONSTRUCAO DE RUAS PRACAS E AVENIDAS				104.150,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	104.150,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				63.940,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	63.940,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					598.750,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				248.750,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	8.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	140.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				350.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	350.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	10.000,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					333.500,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				105.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16000000	0001	100.000,00
	2062 AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE				73.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16210000	0001	73.500,00
	2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001002	0001	5.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				150.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					1.447.840,00
02.002 Secretaria de Governo					65.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				65.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	65.000,00
02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					37.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				37.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	37.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					32.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				5.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	4.000,00
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	2.000,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL				10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	10.000,00
	2015 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE ASSISTENCIA SOCIAL				3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.500,00
	2016 MANUTENCAO DE CONS. MUN. DE POLITICAS P/ MULHERES				1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.000,00
	2017 MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE POLITICAS S/ DROGAS				3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	3.000,00

	2018 FORMENTAR ACOES DE GERACAO DE TRABALHO EMPREGO RENDA VALORIZACAO DE ARTESANAT		1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO IDOSO, POLITICA ANTIDROGAS E DA MULHER		6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
02 .006	Secretaria Munic de Educação e Cultura		3.500,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	3.500,00
02 .009	Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie		200.000,00
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS		30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	30.000,00
	1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS		170.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	170.000,00
02 .011	Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport		168.090,00
	1014 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS		104.150,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	104.150,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		63.940,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	3.940,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	60.000,00
02 .013	Fundo Municipal de Educação		598.750,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO		248.750,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	240.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001 0001	8.750,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		150.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	150.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE		110.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	110.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL		90.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000 0001	50.000,00
02 .014	Fundo Municipal de Assistência Social		10.000,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		4.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	4.300,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA		5.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000 0001	4.600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	1.100,00
02 .015	Fundo Municipal de Saúde		333.500,00
	1023 AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA		150.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000 0001	150.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA		105.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	105.000,00
	2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	5.000,00
	2065 ENFRENTAMENTO DE SITUACOES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA		73.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000 0001	73.500,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C2BFC4ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2026 - PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E ESCRITA - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTDO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação municipal n. 639, de 10 de dezembro de 2025, que instituiu o Programa de Incentivo às boas Práticas de Alfabetização, Leitura e Escrita, destinado ao fortalecimento das políticas educacionais voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da competência linguística dos estudante da Rede Municipal de Ensino, FAZ SABER a todos os interessados, que **TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTDO FINAL.**

LISTA DOS PROFESSORES

NOME	SÉRIE	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	NOTA DE DESEMPENHO
Maria Vieira Aprigio	2º ano	100%	100
Simony Augusto da Silva Lima	2º ano	95%	100
Cláudia Maria Montenegro de Andrade	1º ano	92%	95
Edilene Ferreira de Andrade	1º ano	92%	95
Maria Isabel de Araújo Montenegro	5º ano	92%	95
Maria de Fátima Vitoriano da Silva	2º ano	92%	95
Dayane Viera Aprigio da Silva	1º ano	92%	95
Girlene Souza da Silva	3º ano	90%	95
Neila Viana de Oliveira Silva	1º ano	100%	90
Maria Ivonete Acurcio da Silva	3º ano	100%	90
Raimunda Ferreira da Silva	4º ano	95%	90
Patrícia Barbosa do Nascimento	3º ano	90%	90
Maria Eluizia da Silva Gomes	5º ano	90%	90
Luiza da Silva Gomes	4º ano	90%	90
Francinele Iris da Silva Alves	2º ano	90%	90
Gyúllia Tâmara Krishna Rao de Brito Cacho	3º ano	90%	90
Maria Euda Gomes Tenório	4º ano	90%	90
Elisileide dos Santos Gomes	4º ano	90%	90
Frankeline do Vale Pereira	4º ano	90%	90

Rosa Amélia Augusto da Silva	5º ano	90%	90
Manoel Messias Gomes	5º ano	95%	85
Cosma de Lourdes Tenório Félix Gomes	4º ano	90%	80
Steliana Monteiro Teixeira	4º e 5º anos	90%	80
Maria Aparecida Silva de Araújo	4º e 5º anos	90%	80
Alexandre Silvestre de Lima	4º e 5º anos	90%	70

São Bento do Norte/RN, 26 de agosto de 2026.

ROSA MAURÍCIO DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F618F1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO - - EDITAL Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 201504207-4

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Sr.(a) Lucia de Fátima Silva Campos, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 79º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **201504207-4**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **02/2026**, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

Termo gerado com as propostas da data 01/08/2026 até a data 31/08/2026

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15996 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO ADOLESCENTE E ADULTO CONSTITUIDO DOS SEGUINTE ITENS: 01 (UMA) URNA FUNERARIA PADRÃO, MEDINDO 0,80 CM DE LARGURA NO OMBRO E 1,90 M DE COMPRIMENTO, VELÓRIO, SERVIÇO DE ARRUMAÇÃO DO CORPO, TRAVESSEIRO, DUAS VELAS, UM VEU, UM CONJUNTO DE ROUPA, TECIDO EM FIBRA MAIS TECIDO TNT PARA COBRIR PARTE DO URNA ESPECIAL CORPO, TAPAMENTO, TRANSLADO DA FUNENÁRIA AO LOCAL DO VELÓRIO – VELÓRIO AO CEMITÉRIO E ACESSÓRIOS (CASTIÇAIS, VELAS, BEBEDOURO, CORTINA E TAPETE).
Quantidade:	80 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 64.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 55356095449	19.027.813/0001-01	Sim	07/05/2026, 15:35:23

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15997 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO URNA INFANTIL CONSTITUIDO DOS SEGUINTE ITENS: 01 (UMA) URNA FUNERARIA PADRÃO INFANTIL COM ATÉ 1,40 METROS DE COMPRIMENTO E 0,80 CM DE LARGURA NO OMBRO, VELÓRIO, SERVIÇO DE ARRUMAÇÃO DO CORPO, TRAVESSEIRO, DUAS VELAS, UM VEU, UM CONJUNTO DE ROUPA, TECIDO EM FIBRA MAIS TECIDO TNT PARA COBRIR PARTE DO CORPO, TAPAMENTO, TRANSLADO DA FUNENÁRIA AO LOCAL DO VELÓRIO – VELÓRIO AO CEMITÉRIO E ACESSÓRIOS (CASTIÇAIS, VELAS, BEBEDOURO, CORTINA E TAPETE).
Quantidade:	15 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 10.500,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 55356095449	19.027.813/0001-01	Sim	07/05/2026, 15:35:42

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15998 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTOS JUSTIFICADO EM RAZÃO DA CAUSA MORTIS, PODERÁ SER AUTORIZADO A REALIZAÇÃO DO PROCIMENTO.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 18.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 55356095449	19.027.813/0001-01	Sim	07/05/2026, 15:35:58

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15999 - TRANSLADO FÚNEBRE, EM RODOVIA PAVIMENTADAS, E NÃO PAVIMENTADA – SERVIÇOS COM TRANSLADO POR KM RODADO FORA

	DO MUNICIPIO (INTERMUNICIPAL) SENDO NECESSARIO SER TRANSPORTADO POR VEICULO FUNERAL.
Quantidade:	20.000 Quilometro(s)
Valor de Referência:	R\$ 40.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 55356095449	19.027.813/0001-01	Sim	07/05/2026, 15:36:17

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16000 - URNA MORTUÁRIA - ADULTO URNA MORTUÁRIA - ADULTO – MEDINDO 0,80 CM DE LARGURA NO OMBRO E 1,90 M DE COMPRIMENTO EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM ALÇA DURA, SENDO TRÊS (03) DE CADA LADO, COM VISOR, TRAVESSEIRO, FUNDO EM MADEIRA DE PINHO E ACABAMENTO COMPENSADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG.

Quantidade: 80 Unidade(s)

Valor de Referência:	R\$ 40.000,00		
Credenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 55356095449	19.027.813/0001-01	Sim	07/05/2026, 15:36:36

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16001 - URNA MORTUÁRIA - INFANTIL MEDINDO 0,80 CM MEDINDO 0,80 CM (TAMANHO PADRÃO) EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM ALÇA DURA, SENDO TRÊS (03) DE CADA LADO, COM VISOR, TRAVESSEIRO, FUNDO EM MADEIRA DE PINHO E ACABAMENTO COMPENSADO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 8.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 55356095449	19.027.813/0001-01	Sim	07/05/2026, 15:36:55

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16002 - URNA MORTUÁRIA - INFANTIL MEDINDO 0,60 CM MEDINDO 0,60 CM (TAMANHO PADRÃO) EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM ALÇA DURA, SENDO TRÊS (03) DE CADA LADO, COM VISOR, TRAVESSEIRO, FUNDO EM MADEIRA DE PINHO E ACABAMENTO COMPENSADO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 7.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 55356095449	19.027.813/0001-01	Sim	07/05/2026, 15:37:15

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16003 - APLICAÇÃO DE FORMOL: PREPARO DO CORPO: LIMPEZA E APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA.
Quantidade:	50 Serviço(s)
Valor de Referência:	R\$ 20.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 55356095449	19.027.813/0001-01	Sim	07/05/2026, 15:37:34

Nenhum participante descredenciado no lote

São Miguel/RN, em 26 de agsto de 2026.

Autoridade Competente: Lucia de Fátima Silva Campos
Promotor: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade de Compra: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:67A2E635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTEN PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2026/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.
1	SERVIÇOS COFFEE BREAK COM: 04 opções de salgados; 01 opção de doce; 02 opções de suco; 02 opções de refrigerante, garrafa(s) térmicas com café, garrafa(s) térmicas com chá. (Cardápio sujeito à aprovação pelo(a) contratante).	UND	500
2	SERVIÇO DE BUFFET TIPO AMERICANO QUE ATENDA AO QUANTITATIVO DE PESSOAS E CARDÁPIO. Buffet Tipo Americano (Opção I) · Arroz refogado; · Farofa; · Salada agri-doce; · Purê de macaxeira; · Coxa e sobrecoxa de frango assada. (Valor unitário cotado por pessoa).	UND	500
3	SERVIÇO DE BUFFET TIPO AMERICANO QUE ATENDA AO QUANTITATIVO DE PESSOAS E CARDÁPIO. Buffet Tipo Americano (Opção II) · Arroz refogado; · Farofa; · Salada agri-doce; · Salpicão; · Stroganoff de carne. (Valor unitário cotado por pessoa).	UND	500
4	SERVIÇO DE COQUETEL SIMPLES. Entrada: · Canapés (Torradas e bolachinhas com patês); · Salgados (04 opções). Bebidas: · Refrigerante (2 opções); · Suco (2 opções); · Licor (3 opções); · Ponche. (Valor unitário cotado por pessoa).	UND	500
5	LOCAÇÃO DE: Talheres completos, Pratos, Taças, Jarras, Refratários, Réchauds, Bandejas e demais itens necessários a promoção das refeições. Em louça, cerâmica e inox.	UND	500
6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: em eventos promovidos pela SEMEC, incluindo todo material e arranjos necessários a decoração, tipo painel em tecido, tapetes, arranjos com flores artificiais e etc. (cores opcionais de acordo com a necessidade do evento).	UND	6
07	SERVIÇOS DE GARÇOM/GARÇONETE, COM NO MÍNIMO 05 PROFISSIONAIS: pessoas devidamente trajada e identificada, que realize serviços de garçom como servir bebidas, recolher recipientes desocupados, preparar mesa de refeições e executar outras tarefas de mesma natureza.	Diária	6

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 01/09/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: semec.admsv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:46C66B87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107**CONTRATO Nº.....:** 286**ORIGEM.....:** Pregão Eletrônico - 10/2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 – CENTRO - NA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: L G LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.624.236/0001-77 ENDEREÇO ROD ROD BR 232, 29 GALPAO02, PRADO, Pesqueira/PE CEP:55200000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	Mês	10	3.927,0000	39.270,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	Mês	10	3.927,0000	39.270,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 10.301.0013.2041 – Manut. das Ativ. e Serv. da Atenção Primária em Saúde; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte: 1500100200 – Receita de imposto e transferências – Saúde; 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Francisco Lins de Medeiros Júnior - CPF: 077.XXX.XXX-61 - Assinado em: 26/08/2026 09:41:21

PELA CONTRATADA: L G LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.XXX.XXX/XXXX-77 - Assinado em: 26/08/2026 14:31:00

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS - CPF: 044.XXX.XXX-13 - Assinado em: 26/08/2026 09:48:51

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6C09366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2027

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: (84) 3248.0100 - CEP: 59.168-000
CNPJ/MF: 08.168.478/0001-37

Lei Municipal nº 307/2026, de 26 de agosto de 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes
 - Categoria Econômica:
- DESPESAS DE CAPITAL
 - Grupo de Natureza de Despesa:
 - a) Investimentos
 - b) Inversões Financeiras
 - c) Transferências de Capital
 - d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2026.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover concurso público para atender as necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário- financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal. Seção III Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a dispensa de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
- VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemblado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo 1º – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

Parágrafo 2º – Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única Da Dívida Fundada Interna

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 01 de fevereiro de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 5º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área da Administração

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor; 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 - Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar margens da lagoa e rios;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais e residenciais;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na creche, pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados, bem como da manutenção contínua da frota, garantindo segurança, acessibilidade e transporte regular aos estudantes da rede municipal de ensino;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação permanente, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Fortalecer a implementação das ações do ensino em tempo integral na rede municipal de ensino;
- 1.4.9 - Promover formações voltadas para alfabetização e recomposição da aprendizagem;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento de pedagógico das turmas de alfabetização e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 – Elaborar e implementar planos de ações no âmbito escolar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Programa Saúde na Escola (PSE), assegurando a realização de exames periódicos nutricionais, odontológicos e oftalmológicos aos estudantes, com vistas à promoção da saúde integral, prevenção de agravos e melhoria do desempenho escolar;
- 1.4.12 - Ampliação das ações do Programa Criança Alfabetizada e RENALFA;
- 1.4.13 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.14 Manter a informática a disposição da classe estudantil;
- 1.4.15 - Manter equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com dificuldades intelectuais, deficiências intelectuais e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.16 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.17 - Manter o sistema SIGEDUC (Sistema Integrado da Gestão da Educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.18 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial, ampliando o atendimento educacional especializado (AEE);
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);
- 1.4.20 - Apoio à Realização de Eventos/festas e Comemorações nas Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.22 - Dar Continuidade aos projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8- Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas;
- 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com conhecimentos através de cursos, materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.4 - Acompanhar e fiscalizar o rebanho bovino e outras espécies;
- 1.6.5 – Garantir a distribuição de sementes e demais materiais para os pequenos agricultores;
- 1.6.6 – Incentivar e preparar os pequenos agricultores e pescadores a participar de projetos para o desenvolvimento da agricultura familiar;
- 1.6.7 - Ampliar ações as associações e colônias para ampliar o desenvolvimento agricultores e pescadores;

1.7 - Na área do Turismo

- 1.7.1 - Fortalecimento da governança turística e apoio ao empreendedorismo local por meio da mobilização comunitária e participação institucional - Apoiar e fortalecer empreendedores, entidades e agentes do setor turístico por meio de ações de sensibilização, mobilização e articulação institucional, promovendo a participação ativa do município em instâncias de governança regional e colegiados estratégicos de turismo e desenvolvimento econômico, visando à integração, qualificação e crescimento sustentável do setor;
- 1.7.2 - Implementação de campanha de valorização e incentivo ao consumo de serviços turísticos locais cadastrados no CADASTUR, com mobilização de comunidades e agentes do setor - Estimular o consumo de produtos e serviços turísticos locais formalizados no CADASTUR, por meio de campanhas de sensibilização e mobilização das comunidades, empreendedores e agentes turísticos, promovendo a formalização, o fortalecimento da economia local e a qualificação da oferta turística do município;
- 1.7.3 - Elaboração de projetos técnicos de infraestrutura turística para captação de recursos e desenvolvimento do destino - Desenvolver projetos técnicos qualificados de infraestrutura turística, aptos à captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e instituições de fomento, visando à melhoria da acessibilidade, mobilidade, equipamentos e serviços turísticos, promovendo o desenvolvimento sustentável e a competitividade do município como destino turístico;
- 1.7.4 - Incentivar o associativismo, cooperativismo e empreendedorismo - Incentivar a organização coletiva e o desenvolvimento de empreendedores locais por meio do fortalecimento de associações, cooperativas e iniciativas individuais, promovendo a geração de emprego e renda, a formalização de negócios e a integração da cadeia produtiva do turismo no município;
- 1.7.5 - Promover parceria institucional - Oferecer cursos técnicos e profissionalizantes;
- 1.7.6 - Promover parceria para acordo de cooperação técnica - Oferecer cursos livres, técnicos para Condutor de Turismo (CBO 5115-05) e Condutor de turismo náutico, precificação, elaboração e implantação de cardápios, Programa Alimentos Seguros (PAS);
- 1.7.7 - Promover capacitação para COMTUR - Formar formadores municipais para condução e fortalecimento das ações da SEMTURDE;
- 1.7.8 - Desenvolver o turismo de base comunitária (TBC) - Oferecer oficinas que ofereçam aprimoramento da prática das atividades desenvolvidas;

- 1.7.9 - Curadoria de cursos - Seleção de cursos livres para atualização profissional - Promover rodas de conversa com convidados, e campanhas informativas sobre o turismo local;
- 1.7.10 - Promover rodas de conversa com convidados, e campanhas informativas sobre o turismo local (você sabia?) - Campanha educativa de letramento turístico para conscientização, educação e desenvolvimento de habilidades que permitem compreender a atividade turística, e importância para o desenvolvimento socioeconômico;
- 1.7.11 - Empreender na Prática - Trilha de conhecimentos para incentivar e formar empreendedores e empreendedoras, oferecer acesso à informação sobre possíveis linhas de crédito;
- 1.7.12 - Produção do Pôr do Sol do Guaraíras - Fortalecer o Ecoturismo e promover ações efetivas que fomentem emprego e renda - Ação alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente;
- 1.7.13 - Implementar o CIM Potiguar - Estruturação do SISMUMA - Sistema Municipal de Meio Ambiente, com pré-requisito para a implantação do licenciamento ambiental municipal no formato consorciado;
- 1.7.14 - Recadastrar bens públicos utilizados por permissionários (quiosques e lojas) - Desenvolvimento e manutenção de ações de identificação, cadastramento, regularização e acompanhamento dos quiosques e demais pontos comerciais pertencentes ao município, visando ao ordenamento e a gestão eficiente dos espaços públicos;
- 1.7.15 - Festival gastronômico “sabores da lagoa”;
- 1.7.16 - Participações em eventos - Participação em eventos para fortalecer a imagem do território, 02 estaduais, 01 da regionalização (IGR) e 01 Nacional: 23ª FENACAM (Feira Nacional do Camarão), Femtup (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), Salão do Turismo (Ministério do Turismo/Regionalização) e ABAV Expo 2027 (associação brasileira das agências de viagem);
- 1.7.17 - Casa do Artesão - Disponibilizar espaço para exposição e venda de produtos;
- 1.7.18 - Experiência Turística - Elaborar Roteiro de Experiências turísticas no município e desenvolver 02 experiências;
- 1.7.19 - Estudo de viabilidade para instituição de marco legal de uso e permissão de espaços públicos para eventos - Realização de estudo para possível implantação de marco legal para disciplinar o uso e a concessão de permissões de espaços públicos, visando à realização organizada, segura e sustentável de eventos no município;
- 1.7.20 - Articulação institucional para captação de recursos e formalização de convênios com órgãos estaduais e federais voltados ao fomento do turismo - ampliar o acesso a recursos financeiros, técnicos e institucionais por meio da celebração de convênios e parcerias, visando o fortalecimento da infraestrutura, promoção e qualificação do turismo no município;
- 1.7.21 - Implantação de serviço de atendimento e informação turística - Organizar e qualificar o atendimento ao turista por meio da implantação de serviço de atendimento ao turista, bem como estruturar canais oficiais de comunicação digital para promoção do destino e gestão das demandas institucionais, considerando Instagram, site e blog;
- 1.7.22 - Implantação de sistema integrado de sinalização turística e criação de espaços instagramáveis no município - Orientar e qualificar a experiência do visitante por meio da implantação de sinalização turística padronizada e estratégica, aliada à criação de espaços instagramáveis que valorizem a identidade local, incentivem o compartilhamento nas redes sociais e ampliem a promoção espontânea do destino;
- 1.7.23 - Instituição de política municipal de incentivos fiscais para atração de investimentos no setor de turismo - Estimular a instalação, ampliação e qualificação de empreendimentos turísticos no município por meio da concessão de incentivos fiscais, promovendo o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda e o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo;
- 1.7.24 - Elaboração e implementação do Plano Municipal de Turismo, Plano Diretor de Turismo e Plano de Marketing do destino Senador Georgino Avelino/RN, com base em estudos estratégicos para o fortalecimento da política pública de turismo - Planejar, estruturar e promover o desenvolvimento turístico do município de forma integrada, sustentável e orientada por dados, por meio da elaboração de instrumentos estratégicos de gestão, incluindo o Plano Municipal de Turismo, o Plano Diretor de Turismo, o Plano de Marketing do destino, e da realização de estudos técnicos que subsidiem a tomada de decisão, a atração de investimentos e o fortalecimento da identidade turística local;
- 1.7.25 - Selo Bem Receber - Criação do Selo Bem Receber Georgino para cancelar os empreendedores que atenderem os critérios estabelecidos pelo programa;
- 1.7.26 - Barco Escola - Pleitear barco escola do programa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, instituído por meio do Decreto Estadual nº 34.695/2025 e desenvolvido pelo IDEMA, em parceria com a FUNCITERN;
- 1.7.27 – construção de projetos urbanístico paisagístico no trecho da igreja até o santo Antônio achado;
- 1.7.28 – Implementar planos de urbanização e infraestrutura no âmbito da PRAINHA DE CARNAÚBA;

1.8 - Na área Tributária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento dos tributos municipais;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e promover ações de combate à sonegação fiscal;
- 1.8.6 – Criar o Projeto Endereço Certo, com o objetivo de promover o recadastramento imobiliário e logradouro municipal, mediante adequação da numeração predial, regularização de vias públicas e articulação institucional com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), visando assegurar o direito à cidadania postal e otimizar a arrecadação tributária sob o princípio do destino (IBS/CBS);
- 1.8.7 – Promover concurso público para cargos e funções da Secretaria de Tributação;

1.9 - Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar e fomentar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentam o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Apoiar a realização de campeonatos, torneios, competições e demais eventos esportivos municipais;
- 1.9.7 - Criar, revitalizar e manter espaços recreativos e de lazer destinados à população;
- 1.9.8 – Criar o campeonato de pesca;
- 1.9.8 – Apoiar, organizar e promover o circuito municipal de vaquejada;

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete do Prefeito

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 - Manter as ações da Ouvidoria;

1.10.5 - Manter as ações de melhorias ao portal da transparência;

1.11 - Nas áreas de Obras e Serviços Urbanos

1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios e espaços públicos já existentes;

1.11.4 - Garantir a manutenção da pavimentação das ruas do município;

1.12 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.12.3 - Implementar programas habitacionais para moradores;

1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.12.5 - Manutenção do conselho municipal de habitação de interesse Social;

1.12.6 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação;

1.12.7 - Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção, transformação, reciclagem e reuso;

1.12.8 - Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda;

1.12.9 - Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;

1.12.10 - Criação e manutenção de espaço para venda de artesanato;

1.12.11 - Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;

1.12.12 - Desenvolvimento de ações para inserção/reinserção de pessoas no mercado de trabalho;

1.12.13 - Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo para famílias inseridas no Cadastro Único;

1.12.14 - Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva;

1.12.15 - Incentivo e apoio ao microempreendedor e ao empreendedorismo;

1.12.16 - Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional;

1.13 - Na área da Cultura

1.13.1 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.13.2 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.13.3 - Manter e equipar a banda de música municipal e a orquestra municipal harmônica;

1.13.4 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;

1.13.5 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.13.6 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.;

1.13.7 - Criação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;

1.13.8 - Apoiar as ações da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e outras Leis de incentivo à cultura;

1.13.9 - Criar, estruturar e manter a Casa da Cultura e do Artesanato, destinada à promoção, valorização e comercialização da produção cultural e artesanal do município;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Implementar do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, entre outros programas da área de Alimentação e Nutrição;

2.1.3 - Promover ações da Atenção Primária à Saúde - APS;

2.1.4 - Realizar ações de forma contínua de combate e controle às pandemias, epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações de mortalidade geral, materna e infantil, com capacitação periódica dos profissionais que operam com o Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC;

2.1.6 - Implementar as ações de Vigilância Sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde, incluindo veículos sanitários, administrativos e ambulâncias;

2.1.8 - Garantir as condições técnicas e materiais para os grupos de apoio a saúde da mulher, com ênfase nas Gestantes e puérperas; da criança; do adolescente; das pessoas imunodeprimidas; das pessoas com deficiência; do homem e da pessoa idosa;

2.1.9 - Ampliar a assistência em saúde através da Estratégia Saúde da Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal, com a implementação da assistência especializada, através dos programas vigentes do Ministério da saúde, com ênfase no Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB, integrante do Programa Brasil Sorridente;

2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

2.1.12 - Otimizar o gerenciamento do atendimento de urgência e emergência, garantindo a pactuação e logística para os estabelecimentos de referência;

2.1.13 - Manter, reformar e ampliar os estabelecimentos de saúde e sede da SMS;

2.1.14 - Aprimorar os sistemas de informatização na APS, através do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS - APS;

2.1.15 - Garantir a manutenção do serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;

2.1.16 - Execução das Práticas Integrativas e Complementares (PICS);

2.1.17 - Aprimorar as ações de Vigilância Epidemiológica, com ênfase nas Notificações de doenças e agravos relacionados ao trabalho;

2.1.18 - Garantir o acesso aos estabelecimentos de referência para procedimentos de média e alta complexidade, através de consórcios, pactuações e parcerias;

2.1.19 - Implementar as ações da Equipe Multiprofissional na APS - e-Multi;

2.1.20 - Garantir apoio de infraestrutura ao Conselho Municipal de Saúde, bem como apoio à Capacitação de Conselheiros de Saúde a nível, local, estadual e nacional;

2.1.21 - Implementar a avaliação de desempenho na APS, de acordo com os programas do Ministério da Saúde;

2.1.22 - Ampliação do quadro de RH da Rede Assistencial da APS, profissionais da equipe Multidisciplinar, especialidades médicas e odontológicas;

2.1.23 - Elaborar os instrumentos de Gestão e inserir no DIGISUS, Programação Anual de Saúde, Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão e monitorar o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029, fazendo os ajustes, quando necessário;
2.1.24 – Firmar Termo de cooperação técnica com o Estado para atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no Município;
2.2.2 - Manutenção das ações do Conselho Tutelar;
2.2.3 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
2.2.4 - Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
2.2.5 - Promover a Integração dos serviços da assistência social com saúde e educação;
2.2.6 - Ampliar os atendimentos socioassistenciais às famílias vulneráveis, garantindo Proteção Social.
2.2.7 - Incentivar a Participação Juvenil através das ações do Núcleo de Crianças e Adolescentes – NUCA;
2.2.8 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.9 - Manutenção das ações do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
2.2.10 - Manutenção e apoio a gestão descentralizada do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
2.2.11 - Implantação e Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para gestantes e crianças (SPSBD-GC), ampliando o acompanhamento de crianças de 0 a 6 anos;
2.2.12 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.13 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
2.2.14 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
2.2.15 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS);
2.2.16 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
2.2.17 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso (FMI);
2.2.18 - Avaliação e monitoramento dos programas e serviços da política de assistência social;
2.2.19 - Implementação do Programa Municipal de doação de alimentos;
2.2.20 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
2.2.21 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
2.2.22 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
2.2.23 - Manutenção e apoio à gestão e aos serviços de vigilância socioassistencial no território no âmbito do SUAS;
2.2.24 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
2.2.25 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
2.2.26 - Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS);
2.2.27 - Revisão e aprimoramento do Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS;
2.2.28 - Estruturação da rede de proteção social básica da SEMTHAS com aquisição de equipamentos e material de uso permanente para prestação dos serviços;
2.2.29 - Atualização da lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacionais, garantindo repasse do mínimo mensal de contrapartida para o financiamento da política pública de Assistência Social;
2.2.30 – Celebrar convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de trabalho, habitação e assistência social;
2.2.31 - Implantação do Plano pela 1ª infância no SUAS;
2.2.32 - Apoiar a emissão de documentos civis de crianças e adolescentes (Registro Civil, RG, CPF e título de eleitor);
2.2.33 - Fortalecer os Fundos municipais da Criança e do Adolescente, Idosos e assistência social através da captação de recursos público-privados e sistema de justiça, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;
2.2.34 - Manutenção e ampliação da oferta dos benefícios eventuais no âmbito do SUAS;
2.2.35 - Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
2.2.36 - Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
2.2.37 – Promover Ações e Serviços voltados as famílias de crianças com deficiências ocultas e intelectuais;

Em, 26 de agosto de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: (84) 3248.0100 - CEP: 59.168-000

CNPJ/MF: 08.168.478/0001-37

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área da Administração

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 - Adquirir novos imóveis;
1.1.4 - Reformar o prédio sede da prefeitura municipal;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

- 1.2.4 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 - Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.7 - Construção de deck/pier de madeira na área do terminal turístico da barragem;
- 1.2.8 - Promover, apoiar e incentivar ações de educação ambiental no município;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 - Aquisição de Transporte Escolar;
- 1.3.2 - Construção de cobertura para pátio escolar da creche municipal Manoel Teófilo;
- 1.3.3 - Construção de quadra poliesportiva para unidades de ensino fundamental;
- 1.3.4 - Ampliação de salas em unidades escolares;
- 1.3.5 - Construção de uma nova unidade escolar de ensino infantil.
- 1.3.6 - Aquisição de Equipamentos e Recursos Tecnológicos para as Unidades Escolares;
- 1.3.7 - Aquisição de Livros Pedagógicos e obras literárias;

1.4 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.4.1 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.4.2 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.4.3 - Instalar novos abrigos rodoviários;

1.5 - Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.5.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.5.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.5.3 - Ampliar o abastecimento de água no município;
- 1.5.4 - Perfurar e promover a instalação de poços artesianos;

1.6 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.6.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.6.2 - Criar e equipar o coral municipal;
- 1.6.3 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.6.4 - Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;
- 1.6.5 - Reestruturação do espaço do terminal turístico da barragem;
- 1.6.6 - Ofertar nova infraestrutura e equipamentos urbanos diretamente relacionados às atividades turísticas;
- 1.6.7 - Restaurar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.6.8 - Edificações de uso público destinadas a atividades indutoras de turismo como centros de cultura, museus, casas de memória, centros de convenções, centros de apoio ao turista, teatros, centros de comercialização de produtos artesanais e mirantes públicos;
- 1.6.9 - Reforma de prédios, monumentos e conjuntos históricos locais;
- 1.6.10 - Reforma do Centro de Artesanato;
- 1.6.11 - Construção da Capela e acessibilidade no mirante de Santo Antônio Achado;
- 1.6.12 - Construção da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.7 - Na área Tributária

- 1.7.1 - Adquirir equipamentos e mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;
- 1.7.2 - Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para otimizar a arrecadação;

1.8 - Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 - Reformar ginásio de esportes;
- 1.8.3 - Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 - Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 - Construção de uma área de lazer para atividades desportivas;
- 1.8.6 - Construção do Centro de Esportes.

1.9 - Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 - Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.3 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.4 - Revitalização do terminal rodoviário, estradas, pontos turísticos, pontes, rodovias, orlas fluviais, lacustres e marítimas;
- 1.9.5 - Construção de Parque eco/cultural/lazer;
- 1.9.6 - Buscar junto a FUNASA, a construção de poços tubulares para beneficiamento de água potável no município;
- 1.9.7 - Construção de calçadas;
- 1.9.8 - Reformar as estruturas das praças públicas e ambientes de convivência públicos;
- 1.9.9 - Urbanização do riacho de Carnaúba na área da Beira Rio em Carnaúba;
- 1.9.10 - Requalificação de Ruas e Avenidas do Município;
- 1.9.11 - Ampliação da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água em todo o município;
- 1.9.12 - Revitalização da área do terminal turístico da barragem, com implantação de infraestrutura voltada ao turismo, lazer e convivência social;
- 1.9.13 - Busca de parcerias junto aos Governos Estadual e Federal para captação de recursos destinados à construção da ponte da barragem;
- 1.9.14 - Construção de ponte interligando os dois lados da Lagoa Guarairas, visando melhorar a mobilidade urbana, o desenvolvimento turístico e o fortalecimento da economia local;
- 1.9.15 - Alargamento, recuperação e adequação de ruas, avenidas e estradas vicinais do município, visando melhorar a mobilidade urbana e rural, a acessibilidade e a integração entre as comunidades;

- 1.9.16 - Construção de estruturas integradas voltadas ao beneficiamento de mariscos e pescados, com foco na cadeia produtiva da ostra, incluindo processamento, armazenamento, reaproveitamento e trituração sustentável dos resíduos provenientes da atividade;

1.10 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.10.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.10.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 1.10.3 - Reforma de unidades habitacionais;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Adquirir equipamentos para os estabelecimentos de saúde e sede da SMS;

- 2.1.2 - Adquirir veículos para fortalecimento da frota municipal
- 2.1.3 - Instalar academias de saúde;
- 2.1.4 - Construir e instalar unidades de apoio ao atendimento de urgência;
- 2.1.5 - Aquisição de veículo com capacidade para 07 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 - Ampliação e reforma de UBS;
- 2.1.7 - Construção e instalação do centro de especialidades médicas;
- 2.1.8 - Construção e instalação do laboratório de análises clínicas;
- 2.1.9 – Aquisição de Unidade de Suporte Avançado (USA) de Vida;
- 2.2 - Na área da Assistência Social**
- 2.2.1 - Reforma, ampliação e manutenção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.3 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência e sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
- 2.2.4 - Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.5 - Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.6 - Construção do prédio sede do Conselho Tutelar;

Em, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
I - METAS ANUAIS															
2027															
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)														RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029						
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.224.000,00		53.202.312,14	-	112,04	57.368.788,24		55.418.072,10	-	112,35	63.679.354,95		61.525.946,81	-	112,37
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.706.021,73		46.922.949,64	-	98,81	50.597.912,41		48.877.426,98	-	99,09	56.163.682,78		54.264.427,80	-	99,10
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.493.984,00		53.462.412,33	-	112,59	57.698.015,56		55.736.104,68	-	112,99	64.083.628,49		61.916.549,27	-	113,08
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.402.266,88		52.410.661,73	-	110,37	56.563.939,82		54.640.591,02	-	110,77	62.824.804,42		60.700.294,12	-	110,86
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(5.696.245,15)		(5.487.712,09)	-	(11,56)	(5.966.027,41)		(5.763.164,04)	-	(11,68)	(6.661.121,64)		(6.435.866,32)	-	(11,75)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(5.696.245,15)		(5.487.712,09)	-	(11,56)	(5.966.027,41)		(5.763.164,04)	-	(11,68)	(6.661.121,64)		(6.435.866,32)	-	(11,75)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	9.600,00		11.349,83	-	0,02	12.238,23		11.822,09	-	0,02	13.584,43		13.125,06	-	0,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.608.640,00		7.330.096,34	-	15,44	7.903.855,23		7.635.099,72	-	15,48	8.773.279,31		8.476.598,36	-	15,48
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.436.160,00		3.310.366,09	-	6,97	3.569.483,01		3.448.109,55	-	6,99	3.962.126,14		3.828.141,20	-	6,99
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(636.160,00)		(612.870,91)	-	(1,29)	(133.323,01)		(128.789,61)	-	(0,26)	(392.643,13)		(379.365,34)	-	(0,69)
Fonte: /Relatórios da LRF															

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2027									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.000.000,00	-	103,20	37.843.386,60	-	110,52	2.843.386,60	8,12	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.863.500,00	-	102,79	36.510.467,88	-	106,63	1.646.967,88	4,72	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.595.500,00	-	110,85	36.383.172,26	-	106,26	(1.212.327,74)	(3,22)	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.181.900,00	-	109,63	35.979.583,12	-	105,08	(1.202.316,88)	(3,23)	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I –	(2.318.400,00)	-	(6,84)	530.884,76	-	1,55	2.849.284,76	(122,90)	

II)								
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.318.400,00)	-	(6,84)	530.884,76	-	1,55	2.849.284,76	(122,90)
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.000.000,00	-	14,74	6.060.983,22	-	17,70	1.060.983,22	21,22
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.300.000,00	-	6,78	2.770.422,90	-	8,09	470.422,90	20,45
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.717.692,02	-	5,06	1.247.269,12	-	3,64	(470.422,90)	(27,39)
Fonte: / Relatórios da LRF								

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.862.604,75	37.843.386,60	18,77	45.000.000,00	18,91	55.224.000,00	22,72	57.368.788,24	3,88	63.679.354,95	11,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.756.439,22	36.510.467,88	14,97	39.688.740,00	8,71	48.706.021,73	22,72	50.597.912,41	3,88	56.163.682,78	11,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.083.850,80	36.383.172,26	17,05	45.220.000,00	24,29	55.493.984,00	22,72	57.698.015,56	3,97	64.083.628,49	11,07
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.720.071,43	35.979.583,12	17,12	44.330.400,00	23,21	54.402.266,88	22,72	56.563.939,82	3,97	62.824.804,42	11,07
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	1.036.367,79	530.884,76	(48,77)	(4.641.660,00)	(974,33)	(5.696.245,15)	22,72	(5.966.027,41)	4,74	(6.661.121,64)	11,65
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	530.884,76	-	(4.641.660,00)	(974,33)	(5.696.245,15)	22,72	(5.966.027,41)	4,74	(6.661.121,64)	11,65
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.859.553,99	6.060.983,22	3,44	6.200.000,00	2,29	7.608.640,00	22,72	7.903.855,23	3,88	8.773.279,31	11,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.017.692,02	2.770.422,90	(31,04)	2.800.000,00	1,07	3.436.160,00	22,72	3.569.483,01	3,88	3.962.126,14	11,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	374.718,00	1.247.269,12	232,86	(29.577,10)	(102,37)	(636.160,00)	2.050,85	(133.323,01)	(79,04)	(392.643,13)	194,51
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.394.548,08	36.297.128,91	19,42	43.198.617,64	19,01	53.202.312,14	23,16	55.418.072,10	4,16	61.525.946,81	11,02
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.293.274,08	35.018.672,43	15,60	38.099.971,20	8,80	46.922.949,64	23,16	48.877.426,98	4,17	54.264.427,80	11,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.651.674,90	34.896.578,04	17,69	43.409.810,89	24,40	53.462.412,33	23,16	55.736.104,68	4,25	61.916.549,27	11,09
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.304.656,52	34.509.479,30	17,76	42.555.822,21	23,32	52.410.661,73	23,16	54.640.591,02	4,25	60.700.294,12	11,09
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	988.617,56	509.193,13	(48,49)	(4.455.851,01)	(975,08)	(5.487.712,09)	23,16	(5.763.164,04)	5,02	(6.435.866,32)	11,67
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	509.193,13	-	(4.455.851,01)	(975,08)	(5.487.712,09)	23,16	(5.763.164,04)	5,02	(6.435.866,32)	11,67
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.589.577,40	5.813.335,14	4,00	5.951.809,54	2,38	7.330.096,34	23,16	7.635.099,72	4,16	8.476.598,36	11,02
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.832.578,48	2.657.225,11	(30,67)	2.687.913,99	1,15	3.310.366,09	23,16	3.448.109,55	4,16	3.828.141,20	11,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	357.453,02	1.196.306,46	234,68	(28.393,11)	(102,37)	(612.870,91)	2.058,52	(128.789,61)	(78,99)	(379.365,34)	194,56
Fonte: / Relatórios da LRF											

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	14.827.411,24	100,00	23.069.673,14	100,00	22.183.362,57	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	14.827.411,24	100,00	23.069.673,14	100,00	22.183.362,57	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-

Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	158.000,00	156.560,00	-
Alienação de Bens Móveis	158.000,00	156.560,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	158.000,00	156.560,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	158.000,00	156.560,00	-
Investimentos	158.000,00	156.560,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	NADA A DECLARAR	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III- II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO / RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO / RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTOS	VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	10.224.000,00
(-) Transferências Constitucionais	8.297.330,60
(-) Transferências ao FUNDEB	1.709.450,53
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	217.218,87
Redução Permanente de Despesa (II)	1.210.600,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.427.818,87
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	120.650,00
Novas DOCC	120.650,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.307.168,87
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO / RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES			
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de		abertura de créditos adicionais a partir da	
			289.640,00
Reconhecimento		reserva de contingência	
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	345.690,00		
SUBTOTAL	345.690,00	SUBTOTAL	289.640,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:		Redução de dotações de despesas	56.050,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	56.050,00
TOTAL	345.690,00	TOTAL	345.690,00
Fonte:			

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:25B29FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 104 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 604.000,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	55.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2107 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	150.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	70.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2147 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	150.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2147 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	150.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2148 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2150 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	604.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuiçao gratuita	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	205.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	86.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2149 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	604.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C6B5D3A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, com sede no(a) cidade de Rua Dr. Hélio Galvão, Centro, 122, CEP:59178-000, Tibau do Sul/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo Sr. VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, prefeito municipal, inscrito no CPF de nº: 338.727.404-15 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, processo administrativo n.º 100/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, especificado (s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 100/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: A C DE ALBUQUERQUE		
CNPJ: 17.726.980/0001-07	Telefone: (84) 3246-5813	Email: arlanalbuquerque1@hotmail.com
Endereço: RUA ANTONIO BARROS, 172 , PIAU, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE - CPF: 040.294.144-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
48	0006389 - BACIA CONVENCIONAL BRANCO	DECA	Unidade	187,000
49	0039221 - BACIA P/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	DECA	Unidade	412,000
50	0039222 - BALDE CONCRETO PLAST. 16L PRETO	ECOPLASTIC	Unidade	20,000
51	0039223 - BALDE METÁLICO ZINCADO	ECOPLASTIC	Unidade	38,000
52	0002192 - BANDEJA PARA PINTURA 15	ECOPLASTIC	Unidade	15,900

53	0002191 - BANDEJA PARA PINTURA 23	ECOPLASTIC	Unidade	28,100
54	0039224 - BARRA ROSQUEADA 1/2"	VONDER	Unidade	32,800
55	0039225 - BARRA ROSQUEADA 1/4"	VONDER	Unidade	12,400
56	0039226 - BARRA ROSQUEADA 5/16"	VONDER	Unidade	8,000
57	0039227 - BARRA ROSQUEADA 3/8"	VONDER	Unidade	10,200
58	0039228 - BASCULANTE 40X40 EM ALUMINIO	CISER	Unidade	91,100
59	0039229 - BASCULANTE 40X50 EM ALUMINIO	ESQUADRISUL	Unidade	98,000
60	0039230 - BASCULANTE 40X60 EM ALUMINIO	ESQUADRISUL	Unidade	108,000
61	0039231 - BENGALA ENERGIA 25 MONOFASICO	PLASNETAL	Unidade	15,100
62	0039232 - BENGALA ENERGIA 50 TRIFASICA	PLASNETAL	Unidade	18,100
63	0025225 - BICA DE ALUMINIO 1,00M	VULCANUS	Mt	112,000
64	0025226 - BICA DE ALUMINIO 60CM	VULCANUS	Mt	79,000
65	0039233 - BICO P/ TORN.JARDIM 1/2 OU 3/4	KRONA	Unidade	5,000
66	0039234 - BISNAGA DE CORES DIVERSAS	GLOBO	Unidade	5,800
67	0039235 - BLOCO DE GESSO 60x60	GESSO10	Unidade	18,000
68	0025229 - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 40CM	CEDISA	Mt	32,890
69	0025230 - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	CEDISA	Mt	43,500
70	0002329 - BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	KRONA	Unidade	33,890
71	0039236 - BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 3/4 (25MM)	KRONA	Unidade	38,200
72	0039237 - BOIA ELETRICA INFERIOR 15 AMP	ANAUER	Unidade	67,890
73	0039238 - BOMBA PARA FORMICIDA EM PÓ	GUARANY	Unidade	67,980
74	0025233 - BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 40 A 44	PEGA FORTE	Par	65,490
75	0025234 - BOTA PEGA FORTE C MED S/F PTA/AML 40 A 44	PEGA FORTE	Par	61,890
76	0002183 - BOTAS COM BICO EM AÇO ELÁSTICO SOLADO POLIURETANO, TAMANHO DO 38 AO 46	CRIVAL	Par	87,450
77	0025235 - BOTINA DE ELASTICO, DORSO E CANO N 38 A 44	CABRITO DA FLORESTA	Par	73,500
80	0039239 - BROCA ACO RAP.1/2 13MM.	CABRITO DA FLORESTA	Unidade	35,450
81	0039240 - BROCA ACO RAP.1/4	IRWIN	Unidade	10,000
82	0039241 - BROCA ACO RAP.13/64 5.2MM.	IRWIN	Unidade	9,420
83	0039242 - BROCA ACO RAP.19/64	IRWIN	Unidade	17,490
84	0039243 - BROCA ACO RAP.3/16 4.8MM.	IRWIN	Unidade	10,100
85	0039244 - BROCA ACO RAP.5/16 8MM.	IRWIN	Unidade	10,820
86	0039245 - BROCA ACO RAP.5/32 4MM.	IRWIN	Unidade	14,880
87	0039246 - BROCA ACO RAP.5/64 2MM.	IRWIN	Unidade	15,900
88	0039247 - BROCA ACO RAPIDO 17/64	IRWIN	Unidade	15,400
89	0039248 - BROCA CONCRETO 10 X 120	IRWIN	Unidade	19,800
90	0039249 - BROCA CONCRETO 12MM.	IRWIN	Unidade	19,990
91	0039250 - BROCA CONCRETO 5MM.	IRWIN	Unidade	8,400
92	0039251 - BROCA CONCRETO 6,0MM	IRWIN	Unidade	9,200
93	0039252 - BROCA CONCRETO 8 X 120 MM	IRWIN	Unidade	8,400
94	0039253 - BROXA P/PINTURA	TIGRE	Unidade	11,800
95	0039254 - BUCHA N4 P/GESSO	FISCHER	Unidade	1,800
96	0039255 - BUCHA P/ PARAFUSO N10	FISCHER	Unidade	1,880
97	0039256 - BUCHA P/ PARAFUSO N12	FISCHER	Unidade	1,800
98	0039257 - BUCHA P/ PARAFUSO N6	FISCHER	Unidade	0,440
99	0039258 - BUCHA P/ PARAFUSO N7	FISCHER	Unidade	0,790
100	0039259 - BUCHA P/ PARAFUSO N8	FISCHER	Unidade	0,600
101	0039260 - BUCHA RED.SOLD.CURTA 25X20	KRONA	Unidade	2,400
102	0039261 - BUCHA RED.SOLD.CURTA 50 X40	KRONA	Unidade	4,800
103	0039262 - BUCHA RED.SOLD.CURTA 60 X 50	KRONA	Unidade	4,990
104	0039263 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 25X20	KRONA	Unidade	12,440
105	0039264 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 40 X 25	KRONA	Unidade	3,500
106	0039265 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 50 X 25	KRONA	Unidade	3,810
107	0039266 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 60 X 25	KRONA	Unidade	9,400
108	0039267 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 60 X 50	KRONA	Unidade	13,990
109	0039268 - BUCHA REDUCAO LONGA 50X40MM	KRONA	Unidade	4,400
110	0039269 - CABO MACHADO EM MADEIRA	MALINSKI	Unidade	25,890
111	0002099 - CADEADO DE LATÃO 20MM	PADO	Unidade	20,890
112	0002098 - CADEADO DE LATÃO 25MM	PADO	Unidade	25,890
113	0002101 - CADEADO DE LATÃO 30MM	PADO	Unidade	32,990
114	0002102 - CADEADO DE LATÃO 35MM	PADO	Unidade	42,400
115	0002100 - CADEADO DE LATÃO 45MM	PADO	Unidade	50,100
116	0002103 - CADEADO DE LATÃO 50MM	PADO	Unidade	58,400

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
178	0039316 - COLUNA ACO TELA 3/8 7X17 6MT 10.0MM	GERDAU	Unidade	155,100
179	0025315 - COLUNA DE FERRO 1/4 6M	GERDAU	VR	96,000
180	0039317 - COLUNA DE FERRO 1/2 6M	GERDAU	VR	160,120
181	0025317 - COLUNA DE FERRO 3/8 6M	GERDAU	VR	160,120
182	0025316 - COLUNA DE FERRO 5/16 6M	GERDAU	VR	127,150
380	0025530 - MALHA POP PESADA 10X10CM -4,2MM -PÇA 3X2MT	GERDAU	Mt	285,560
404	0025552 - NERVURA MT	LOJA	Mt	24,100
648	0002281 - VERGA 1,00M.	GERDAU	Unidade	19,000
649	0002282 - VERGA 1,20M.	GERDAU	Unidade	23,500
650	0002283 - VERGA 1,50M.	GERDAU	Unidade	37,000
651	0002284 - VERGA 2,00M.	GERDAU	Unidade	42,000
652	0002285 - VERGA 2,50M.	GERDAU	Unidade	64,000
653	0002286 - VERGA 3,00M.	GERDAU	Unidade	87,000
654	0002287 - VERGA 3,50M.	GERDAU	Unidade	103,000
655	0039656 - VERGALHAO CA50 1/4 12MT	GERDAU	Unidade	44,130
656	0039657 - VERGALHAO CA50 3/8 - 10.0MM 12MT	GERDAU	Unidade	78,580
657	0039658 - VERGALHAO CA50 5/16 - 8.0 12MT.	GERDAU	Unidade	135,100
658	0039659 - VERGALHAO CA50. 1/2 - 12.0MM 12MT.	GERDAU	Unidade	142,150

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
183	0039318 - COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO	DECA	Unidade	129,000
235	0039362 - DUCHA HIGIENICA GATILHO CR - 2002 CS 33	DE CASA	Unidade	40,000
236	0039363 - DUCHA HIGIENICA GATILHO PVC	DE CASA	Unidade	148,000
292	0025439 - FORRO DE PVC	FORTLEVE	Mt	46,000

323	0039431 - KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PECAS CROMADO	AGUIA METAL	Unidade	69,000
324	0039432 - KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO PVC 5PCS	JAPI	Unidade	55,000
327	0039435 - KIT COMPLETO CONVENCIONAL UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	Unidade	338,000
336	0039444 - LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	DECA	Unidade	182,000
337	0039445 - LAVATORIO PLASTICO 36X26 BRANCO	HERC	Unidade	40,000
403	0039495 - MATA FORMIGA GUARANY - POLVILHADEIRA	GUARANI	Unidade	63,000
405	0039496 - NIPEL ROSCA 1	KRONA	Unidade	4,000
411	0039500 - PAINEL EMB. SLIM LED QD 24W 300	FORLUX	Unidade	78,000
412	0039501 - PARAF P/ VASO SANITARIO N10 (PAR)	FORT	Unidade	11,000
413	0039502 - PARAF SEXTAVADO 3/8X5"	CISER	Unidade	2,500
414	0002131 - PARAFUSO 3,5X30MM	CISER	Unidade	2,420
415	0002139 - PARAFUSO 4X30MM	CISER	Unidade	0,990
416	0002146 - PARAFUSO 5X40MM	CISER	Unidade	1,450
417	0002151 - PARAFUSO 6X50MM	CISER	Unidade	0,800
418	0039503 - PARAFUSO FENDA 3,2 X 20 (3/4 X 5)	CISER	Unidade	3,700
419	0039504 - PARAFUSO FRANCES GALV A 1/4X3	CISER	Unidade	1,700
420	0039505 - PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110MM ZINC	CISER	Unidade	1,500
426	0039510 - PERSIANA HORIZ 120X130CM METAL/PLAST BR	ILUME	Unidade	100,000
427	0039511 - PERSIANA HORIZ 160X130CM METAL/PLAST BR	ILUME	Unidade	160,000
428	0039512 - PERSIANA HORIZ 180X220CM METAL/PLAST BR	ILUME	Unidade	174,000
429	0002207 - PIA INOX 1,20M	GHELPLUS	Unidade	284,000
430	0002208 - PIA INOX 1.50M	GHELPLUS	Unidade	247,000
431	0039513 - PIA INOX 1.80M	GHELPLUS	Unidade	521,000
432	0002210 - PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	BRANDÃO	Unidade	181,000
433	0002211 - PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	BRANDÃO	Unidade	285,000
435	0039515 - PINO ADAPTADOR 2 SAIDAS	TRAMONTINA	Unidade	11,000
436	0039516 - PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	TRAMONTINA	Unidade	13,000
437	0039517 - PINO FEMEA 2P+T	TRAMONTINA	Unidade	9,000
438	0039518 - PINO MACHO 2P+T 10A 250V BR	TRAMONTINA	Unidade	4,000
447	0039523 - PLAFON C/SOQUETE DEMI PORC.1XE27 BR	TRAMONTINA	Unidade	6,000
448	0039524 - PLAFON DECORATIVO BRANCO/PRETO	TRAMONTINA	Unidade	8,000
449	0039525 - PLAFON E27 100W COM SOQUETE EM	TRAMONTINA	Unidade	7,000
450	0039526 - PLAFON ESTRELA BRANCO	TRAMONTINA	Unidade	8,000
451	0039527 - PLAFON SOB HOME LED QD 18W 3K BI	TRAMONTINA	Unidade	52,000
452	0039528 - PLUG ADAP. PADRAO NOVO 2P+T FAME	KRONA	Unidade	14,500
453	0039529 - PLUG C/ROSC 1/2	KRONA	Unidade	5,000
501	0039569 - REGULADOR GAS C/MONOMETRO 506/01	PADO	Unidade	80,000
507	0025638 - RESINA ACRILICA 3,6LTS	IQUINE	LT	142,200
508	0039575 - RESISTENCIA P/ DUCHA 220V - 6400W	LORENZETTI	Unidade	42,000
509	0039576 - RESISTENCIA P/ DUCHA 220V 3200W	LORENZETTI	Unidade	40,000
543	0039602 - SOQUETE C/ RABICHO DECORLUX	FORLUX	Unidade	18,500
598	0039621 - TORNEIR P/ LAVATORIO 1/2 CROMADA 1197	FORT	Unidade	111,250
599	0039622 - TORNEIR P/ LAVATORIO 3/4 CROMADA 1197	FORT	Unidade	50,000
600	0039623 - TORNEIRA COZINHA BANCADA CROMADA 1/2	FORT	Unidade	142,000
601	0039624 - TORNEIRA COZINHA PAREDE BC/CRM 1/2-3/4"	FORT	Unidade	112,000
602	0039625 - TORNEIRA JARDIM BICO FIXO 1/2"	FORT	Unidade	12,000
603	0039626 - TORNEIRA JARDIM COLORIDA 1/2	FORT	Unidade	6,000
604	0039627 - TORNEIRA LAVATORIO MESA CROSS BC 1/2"	FORT	Unidade	142,000
605	0039628 - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	FORT	Unidade	25,000
606	0039629 - TORNEIRA P/ TANQUE PVC 1/2	FORT	Unidade	20,000
635	0039645 - VALVULA AMERICANA INOX	KRONA	Unidade	32,000
636	0039646 - VALVULA LAVAT.S/ LADRAO	KRONA	Unidade	44,000
637	0039647 - VALVULA LUCONI P/LAV.S/UNHO S/LADRAO	KRONA	Unidade	9,000
638	0039648 - VALVULA P/ LAV E TANQUE S/ UNHO BR PVC	KRONA	Unidade	9,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
263	0039386 - FECHADURA EXTERNA AÇO INOX ALAVANCA	PADO	Unidade	278,000
264	0039387 - FECHADURA EXTERNA TACO DE GOLF AÇO INOX	PADO	Unidade	128,000
265	0039388 - FECHADURA EXTERNA BOLA AÇO INOX	PADO	Unidade	100,000
266	0039389 - FECHADURA INTERNA AÇO INOX ALAVANCA	PADO	Unidade	234,000
267	0039390 - FECHADURA INTERNA TACO DE GOLF AÇO INOX	PADO	Unidade	90,000
268	0039391 - FECHADURA INTERNA BOLA AÇO INOX	PADO	Unidade	90,000
269	0039392 - FECHADURA INTERNA BANHEIRO AÇO INOX ALAVANCA	PADO	Unidade	91,000
270	0002043 - FECHADURA SOBRE PORTÃO	PADO	Unidade	100,000
271	0039393 - FECHO CHATO 3 CARTELADO	PADO	Unidade	13,000
272	0039394 - FECHO CHATO 4 CARTELADO	PADO	Unidade	20,000
273	0039395 - FECHO.CART. NAVAL LO 520X6.	PADO	Unidade	28,000
274	0039396 - FECHO.CART. NAVAL LO 520X9.	PADO	Unidade	60,000
275	0002118 - FERROLHO ZINCADO 500X3	PADO	Unidade	34,000
291	0039410 - FORMICIDA PO ROSA ALDRIN 1KG	KELMICIDA	Unidade	30,000
296	0039413 - GRAMPO GALV.P/CERCA 1 X 9	GERDAU	Kilogram	27,000
297	0025448 - HIPERMEABILIZANTE 18 LTS	VEDACIT	Gl	170,000
298	0025449 - HIPERMEABILIZANTE 4,5 LTS	VEDACIT	Gl	83,000
321	0039429 - JOELHO SOLD. 90 X 60MM.	KRONA	Unidade	26,000
325	0039433 - KIT CHAVE ESTRELA 8 PCS	FORTLUX	Unidade	87,000
326	0039434 - KIT CHAVES COMBINADA 08 PCS C	FORTLUX	Unidade	75,000
408	0039499 - OCULOS JAGUAR CINZA/INCOLOR	3M	Unidade	10,000
421	0039506 - PE DE CABRA 50 CM.PINTADO	TRAMONTINA	Unidade	68,000
422	0039507 - PEDRA AFIAR RET.D.F.8P	MAX	Unidade	18,000
423	0025566 - PEDRA ANTIQUA 50X50CM MT	MAX	Mt	50,000
424	0039508 - PENEIRA QUADRADA P/AREIA GRANDE -069X0,47CM	FORT	Unidade	54,000
454	0039530 - PLUG ROSCA 3/4	KRONA	Unidade	5,000
455	0039531 - PNEU CARRO DE MÃO 3.50X8 ENDURO 2	LEVROLIN	Unidade	137,000
456	0039532 - PORTA CADEADO 3X2.1/2 ZINC 02	SILVANIA	Unidade	15,000
457	0039533 - PORTA CADEADO ZINCADO 3X4.1/2.	SILVANIA	Unidade	15,000
458	0039534 - PORTA CADEADO 3X3 1/2	SILVANIA	Unidade	16,000
459	0039535 - PORTA CORTINA 1,50	MAX	Unidade	30,000
460	0039536 - PORTA CORTINA 2,00	MAX	Unidade	32,000

461	0039537 - PORTA CORTINA 3,00	MAX	Unidade	48,000
462	0039538 - PORTA PVC 60CM BEGE	FORTLEVE	Unidade	152,000
463	0039539 - PORTA PVC 60CM BRANCA	FORTLEVE	Unidade	137,000
464	0039540 - PORTA SANF. 80CM BRANCA	FORTLEVE	Unidade	185,000
465	0039541 - PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 20X100CM SUP	MAX	Unidade	75,000
466	0039542 - PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 25X100CM SUP	MAX	Unidade	63,000
467	0039543 - PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 25X60CM SUP	MAX	Unidade	52,000
468	0039544 - PRATELEIRA 1,5 COR TABACO 20X40CM SUP	MAX	Unidade	44,000
469	0039545 - PREGO C/ CABECA 1 X 15 (13 X 11)	GERDAU	Kilogram	24,000
470	0039546 - PREGO C/ CABECA 1.1/2 X 13	GERDAU	Kilogram	25,000
471	0039547 - PREGO C/ CABECA 1.1/4X13 - 15X15	GERDAU	Kilogram	27,000
472	0039548 - PREGO C/ CABECA 2.1/2X10 18X27	GERDAU	Kilogram	24,000
473	0039549 - PREGO C/ CABECA 2.1/X 12- 16X27	GERDAU	Kilogram	24,000
474	0039550 - PREGO C/ CABEÇA 3X8	GERDAU	Kilogram	24,000
475	0039551 - PREGO C/CABEÇA 1.1/4X4	GERDAU	Kilogram	27,000
476	0039552 - PREGO C/CABEÇA 16X21 - 2X12	GERDAU	Kilogram	26,000
477	0039553 - PREGO TELHEIRO.	GERDAU	Kilogram	23,000
523	0039585 - SERRA CIRCULAR 110MMX24DTSX20MM	BOSCH	Unidade	87,000
524	0039586 - SERRA CIRCULAR 1200W BRA220V	BOSCH	Unidade	900,000
525	0039587 - SERRA MARMORE TITAN GDC 150 - BR 220V	BOSCH	Unidade	512,000
526	0039588 - SERRA STARRET	STARRET	Unidade	14,000
527	0039589 - SERROTE DE PODA 12	MAX	Unidade	51,000

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 Quando da prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preços, os quantitativos serão renovados.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:CA5FFC05

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, com sede no(a) cidade de Rua Dr. Hélio Galvão, Centro, 122, CEP:59178-000, Tibau do Sul/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo Sr. VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, prefeito municipal, inscrito no CPF de nº: 338.727.404-15 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, processo administrativo n.º 100/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, especificado (s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 100/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ATACADO- CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 49.159.733/0001-62	Telefone: (84) 98101-8822	Email: ericobezerra19@gmail.com, atacadoconstrucao19@gmail.com
Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 549 , CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
39	0025214 - AREIA FINA MT	MONTE BELO	Mt	119,000
40	0025215 - AREIA GROSSA 20KG - SACO	MONTE BELO	SC	12,000
41	0025216 - AREIA GROSSA MT	MONTE BELO	Mt	120,000
78	0025236 - BRITA 19 - 20KG - SACO	POLIMIX	SC	18,600
79	0025237 - BRITA N19. MT	POLIMIX	Mt	233,000
167	0025301 - CIMENTO 50 KG	NASSAU	SC	40,180
168	0025302 - CIMENTO BRANCO 25KG	NASSAU	SC	130,950
560	0039607 - TELHA DE 2º ASSU -LISA - CERAMICA SEMAR	ASSU	Unidade	1,390
561	0039608 - TELHAS RESID.2,441,10-6MM	ETERNIT	Unidade	116,590
568	0039610 - TIJOLOS 8 FURÓS.	JAPI	Unidade	1,180
569	0039611 - TIJOLOS COMUM BRANCO	JAPI	Unidade	1,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
207	0025338 - DECORATTO CLASSICO BRANCO GELO 27KG -	IQUINE	LATAO	221,300
208	0025339 - DELANIL ACRILICA FOSCO CARANGUEJO 18L	IQUINE	LATAO	348,770
209	0030273 - DELANIL ACRILICO FOSCO CACOAL 18L	IQUINE	GI	248,000
210	0030274 - DELANIL ACRILICO FOSCO CACOAL 36L	IQUINE	LATAO	263,360
211	0030275 - DELANIL ACRILICO FOSCO PEROLA 18L	IQUINE	GI	272,650
212	0025343 - DELANIL RENDE MUITO BCO NEVE 15L	IQUINE	GI	299,810
295	0039412 - GESSO EM PO 15KG	INGEL	Kilogram	56,590
299	0025454 - ICORES SELA & PINTA BASE (P) 16,0L	IQUINE	GI	269,000
300	0025455 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 16,0L ->	IQUINE	GI	362,270
301	0025456 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 3,2L	IQUINE	GI	96,130
302	0025457 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(M) 16,0L ->	IQUINE	GI	353,970
303	0025458 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(P) 16,0L	IQUINE	GI	384,330
304	0025459 - ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(C) 3,2L	IQUINE	GI	183,200
305	0025460 - ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(P) 3,2L	IQUINE	GI	169,870
328	0039436 - LACA SELADORA 3,6L	IQUINE	Unidade	132,940
329	0039437 - LACA SELADORA 900 ML	IQUINE	Unidade	45,000
340	0039448 - LIXA 700-036 FERRO	WORKER	Unidade	5,330
341	0039449 - LIXA 700-040 FERRO	WORKER	Unidade	5,060
342	0039450 - LIXA 700-050 FERRO	WORKER	Unidade	5,060
343	0039451 - LIXA 700-100 FERRO	WORKER	Unidade	4,580
344	0039452 - LIXA 800-050 MASSA	WORKER	Unidade	2,610
345	0039453 - LIXA 800-060 MASSA	WORKER	Unidade	4,030
346	0039454 - LIXA 800-120 MASSA	WORKER	Unidade	2,940
347	0039455 - LIXA 800-150 MASSA	WORKER	Unidade	2,050
348	0039456 - LIXA 800-180 MASSA	WORKER	Unidade	2,610
349	0039457 - LIXA DAGUA G120	WORKER	Unidade	2,710
350	0039458 - LIXA DAGUA G80	WORKER	Unidade	2,870
351	0039459 - LONA CARRETEIRO ENCERADA 3X3	LONAX	Unidade	86,110

388	0025538 - MANTA MASSAFIX DE FIBRA DE VIDRO 250GR	MASSAFIX	Mt	69,440
396	0039494 - MASSA ACRILICA 25KG	AQUARELA	Gl	139,900
397	0025542 - MASSA ACRILICA 18L	AQUARELA	Gl	56,480
398	0025544 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	AQUARELA	Gl	79,400
399	0025545 - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	AQUARELA	Gl	39,890
400	0030689 - MASSA CORRIDA LATAO 25KG .	AQUARELA	LATAO	57,900
401	0025548 - MASSA PLASTICA BRANCA/CINZA 1 KG-	MASSAFIX	Gl	32,610
402	0025549 - MASSA SELADORA 18 LTS	AQUARELA	Gl	110,890
425	0039509 - PENTOX SUPER INCOLOR 900ML	MONTANA	Unidade	44,470
439	0025575 - PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO GELO 15,0L	IQUINE	Gl	121,670
440	0025576 - PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO NEVE 15,0L	IQUINE	Gl	120,690
441	0025577 - PINTURA ASFALTICA ACQUA -BALDE 18L -	QUARTZOLIT	Gl	288,830
445	0002008 - PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	KALA	Unidade	63,330
446	0039522 - PLACA DE GESSO	INGEL	Unidade	6,700
479	0039554 - QUEROSENE 900ML	BRAVOX	Unidade	25,890
511	0039578 - ROLO DE ESPUMA 15CM	ROMA	Unidade	12,670
512	0039579 - ROLO DE ESPUMA 23CM C/CABO	ROMA	Unidade	23,040
513	0039580 - ROLO DE ESPUMA 9CM	ROMA	Unidade	10,060
514	0039581 - ROLO DE LA 15CM	ROMA	Unidade	20,620
515	0039582 - ROLO DE LA 23CM FIBRA VINIL	ROMA	Unidade	41,170
516	0039583 - ROLO DE LA 9CM	ROMA	Unidade	17,580
517	0039584 - ROLO TEXTURA 23CM FIBRA VINIL 1352	ROMA	Unidade	45,650
518	0025650 - SELA & PINTA BRANCO NEVE 18,0L	IQUINE	Gl	341,420
519	0025651 - SELA & PINTA BRANCO NEVE 3,6L	IQUINE	Gl	79,330
520	0025652 - SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 18LT	AQUARELA	Gl	122,600
521	0025653 - SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 3,6LT	AQUARELA	Gl	44,030
522	0025654 - SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	IQUINE	Gl	179,240
532	0039594 - SILICONE ACETIC ALTA TEMP CINZA 50G	TEKBOND	Unidade	12,700
533	0039595 - SILICONE ACETICO MULTIUSO TR QTZ PC 280	TEKBOND	Unidade	29,340
541	0025672 - SOLVENTE 1030-SINTETICO 5,0L	BRAVOX	Gl	98,650
542	0025673 - SOLVENTE 1030-SINTETICO 900 ML	BRAVOX	LT	31,130
565	0025684 - TEXTURAX LISA BCO NEVE BD 25,0KG	AQUARELA	LT	177,560
566	0025685 - THINNER 1010 NITRO/SINTETICO 900ML	BRAVOX	LT	58,220
567	0025686 - THINNER 1010-NITRO/SINTETICO 5,0L	BRAVOX	LT	162,780
570	0025687 - TINTA 18 LTS. EXTERNA - LATEX PVA BRANCA	AQUARELA	LT	186,770
571	0025688 - TINTA 3,6 LTS EXTERNA - LATEX PVA	AQUARELA	Gl	76,670
572	0025689 - TINTA ACRILICA 18 LTS EXTERNA	AQUARELA	LT	310,600
573	0025690 - TINTA ACRILICA 3,6 LTS INTERNA	AQUARELA	Gl	82,010
574	0030285 - TINTA ESM BASE AGUA GL BCO NEVE 3,6L	AQUARELA	Gl	72,880
575	0025351 - TINTA ESMALTE SINT. GL TABACO	AQUARELA	Gl	124,670
576	0025352 - TINTA ESMALTE SINT. GL VERMELHO	AQUARELA	Gl	119,330
577	0025353 - TINTA ESMALTE SINT. GL. AMARELO DEMARCAÇÃO	AQUARELA	Gl	154,460
578	0025354 - TINTA ESMALTE SINT. GL. BRANCO GELO	AQUARELA	Gl	102,250
579	0025355 - TINTA ESMALTE SINT. GL. BRANCO NEVE	AQUARELA	Gl	113,930
580	0025356 - TINTA ESMALTE SINT. GL. MARROM CONHAQUE -	AQUARELA	Gl	116,390
581	0025357 - TINTA ESMALTE SINT. GL. MARROM TABACO -	AQUARELA	Gl	52,960
582	0025358 - TINTA ESMALTE SINT. LT- BRANCO NEVE	AQUARELA	LT	43,930
583	0030286 - TINTA ESMALTE SINT.LT. ALTO BRILHO PRETO	AQUARELA	LT	48,390
584	0025362 - TINTA ESMALTE SINT.LT. AMARELO	AQUARELA	LT	43,630
585	0025367 - TINTA P/ CONCRETO 3,6L	AQUARELA	Gl	64,330
586	0039612 - TINTA P/PISO SUPER RESIST CERAMICA 18L	AQUARELA	LATAO	259,000
587	0030287 - TINTA P/PISO AMARELO DEMARCAAO 18L	AQUARELA	Gl	262,890
588	0025370 - TINTA P/PISO SUPER RESIST CONCRETO 18L	AQUARELA	LATAO	241,620
589	0025373 - TINTA P/PISO SUPER RESIST VDE FOLHA 18L	AQUARELA	LATAO	242,220
590	0039613 - TINTA PINTA MAIS BCO NEVE 15L	AQUARELA	LATAO	184,170
591	0039614 - TINTA SPRAY METÁLICA PRETA	TEKBOND	Unidade	23,520
592	0039615 - TINTA SPRAY METÁLICA CINZA	TEKBOND	Unidade	31,340
593	0039616 - TINTA SPRAY METÁLICA DOURADA	TEKBOND	Unidade	32,570
594	0039617 - TINTA SPRAY METÁLICA BRANCA	TEKBOND	Unidade	27,960
595	0039618 - TINTA SPRAY BRANCO FOSCO	TEKBOND	Unidade	30,890
596	0039619 - TINTA SPRAY CINZA FOSCO	TEKBOND	Unidade	31,330
597	0039620 - TINTA SPRAY PRETO FOSCO	TEKBOND	Unidade	31,760
612	0039634 - TRINCHA 1" SINTETICO PRETO	ROMA	Unidade	11,840
614	0039636 - TRINCHA 2" SINTETICO PRETO	ROMA	Unidade	6,050
616	0039638 - TRINCHA 3" SINTETICO PRETO	ROMA	Unidade	19,870
617	0039639 - TRINCHA 4" SINTETICO PRETO	ROMA	Unidade	22,280
645	0039655 - VEDACIT MASSA ASFALTICA IMPERM BD 20 KG	VEDACIT	Unidade	219,350
646	0025740 - VEDAPREN - 18LTS	VEDACIT	LT	413,320
647	0025741 - VEDAPREN - GL 3,6	VEDACIT	Gl	165,780
659	0025746 - VERNIZ EXTRA INCOLOR 3,6 LTS	AQUARELA	Gl	134,230
660	0025747 - VERNIZ EXTRA NOGUEIRA 3,6 LTS	AQUARELA	Gl	178,680
661	0039660 - WHITE LUB DESENGRIPANTE	ALLLUB	Unidade	23,650
662	0025750 - ZARCÃO 3,6 LITROS	AQUARELA	Gl	216,690
663	0025751 - ZARCÃO 900ML	AQUARELA	LT	105,160
613	0039635 - TRINCHA 1½" SINTETICO PRETO	ROMA	Unidade	7,450
615	0039637 - TRINCHA 2½" SINTETICO PRETO	ROMA	Unidade	10,900

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
184	0025321 - CONDUITE 20MM	COBRAFLEX	Mt	3,690
185	0030272 - CONDUITE 25MM	COBRAFLEX	Mt	4,890
188	0039321 - CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	CARIBE METAIS	Unidade	19,000
255	0039378 - EXTENSAO TRIPLA 10M CAB.PP 2P+T	LIE	Unidade	72,000
256	0039379 - EXTENSAO TRIPLA 20M CAB.PP 2P+T	INOV	Unidade	131,000
257	0039380 - EXTENSAO TRIPLA 30M CAB.PP 2P+T	INOV	Unidade	158,700
258	0039381 - EXTENSAO TRIPLA 50M CAB.PP 2P+T	INOV	Unidade	245,000
259	0039382 - EXTENSAO TRIPLA 5M COLOR PP	INOV	Unidade	44,350
276	0025418 - FIO CORTA GRAMA 3,00MM QUAD LRJ 2KG	KALA	Mt	1,550
277	0039397 - FITA DEMARCAÇÃO AREA ADERE 70X200M	LOTUS	Unidade	34,000

278	0039398 - FITA ISOLANTE 19MMX10M	WORKER	Unidade	20,000
279	0039399 - FITA ISOLANTE 19MMX20M	WORKER	Unidade	27,000
280	0039400 - FITA ISOLANTE 19MMX50M	WORKER	Unidade	50,000
281	0039401 - FITA MULTIUSO ALUMIN 10CM X 10M	KALA	Unidade	74,000
282	0039402 - FITA PLASTIBAND ALUMINIZADA 90CMX10M	KALA	Unidade	250,000
283	0039403 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	LIEGE	Unidade	5,600
284	0039404 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	LIEGE	Unidade	19,500
285	0039405 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	LIEGE	Unidade	20,610
286	0039406 - FITA VEDA TUDO 45CM - ROL	VEDACIT	Unidade	185,000
330	0039438 - LAMP ELET 3U 15W	AVANT	Unidade	25,000
331	0039439 - LAMP ELET 3U 25W	AVANT	Unidade	16,200
332	0039440 - LAMP ELET 3U 30W	AVANT	Unidade	52,000
333	0039441 - LANTERNA CABECA A PROVA DE CHUVA	VONDER	Unidade	71,000
334	0039442 - LANTERNA CABECA LED COB PR	VONDER	Unidade	85,000
352	0039460 - LONA CARRETEIRO ENCERADO 2X2 AZ	LONAX	Unidade	49,000
381	0025531 - MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	BRFLEX	Mt	4,600
382	0025532 - MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	BRFLEX	Mt	7,150
383	0025533 - MANGUEIRA DE NIVEL 1/4 X 1,5MM	KALA	Mt	4,850
384	0025534 - MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	KALA	Mt	5,900
385	0039487 - MANGUEIRA P/GAS DE COZINHA (GLP) 1,00MGR	ALIANÇA	Unidade	12,100
386	0039488 - MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 20M	BRFLEX	Unidade	135,000
387	0039489 - MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 50M	BRFLEX	Unidade	198,000
406	0039497 - NIPEL ROSCA 1/2	KRONA	Unidade	4,090
534	0039596 - SISTEMA-X 1 INT + TOMADA 2P+T UNIVERSAL	LIEGE	Unidade	17,500
535	0039597 - SISTEMA-X 1 INT SIMPLES	LIEGE	Unidade	15,850
536	0039598 - SISTEMA-X. 2 INT SIMPLES	LIEGE	Unidade	19,250
537	0039599 - SISTEMA-X. TOMADA SIMPLES	LIEGE	Unidade	20,000
538	0039600 - SISTEMA-X. TOMADA TRIPOLAR.	LIEGE	Unidade	20,250
539	0039601 - SISTEMA-X. TOMADA DUPLA	LIEGE	Unidade	19,000

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 Quando da prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preços, os quantitativos serão renovados.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidades créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de

Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:3CFBA7F5

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, com sede no(a) cidade de Rua Dr. Hélio Galvão, Centro, 122, CEP:59178-000, Tibau do Sul/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo Sr. VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, prefeito municipal, inscrito no CPF de nº: 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, processo administrativo n.º 100/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**,

especificado (s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 100/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		
CNPJ: 07.010.513/0001-22	Telefone: 84 3246-4229	Email: kipreco.construcao@gmail.com
Endereço: RUA DR. HÉLIO GALVÃO, 286, CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: Luzivam Lino do Nascimento - CPF: 751.957.394-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
42	0025218 - ARGAMASSA ACII 15KG	QUARTZOLIT	SACO	18,890
43	0025219 - ARGAMASSA ACIII 15KG	QUARTZOLIT	SACO	33,330
44	0023237 - ARGAMASSA EXTERIORES 15KG	QUARTZOLIT	SACO	24,290
197	0039330 - CUBA DE LOUÇA RETANGULAR	DECA	Unidade	144,540
198	0039331 - CUBA DE LOUÇA REDONDA	DECA	Unidade	144,540
226	0039353 - DISCO DIA CONTINUO 110X20MM PORCELANATO	CORTAG	Unidade	31,370
227	0039354 - DISCO DIAM CONTINUO 20 X 110 MM DB	CORTAG	Unidade	24,340
228	0039355 - DISCO DIAM SEGMENTADO 20 X 110 MM DB	BOSCH	Unidade	28,100
229	0039356 - DISCO DIAM TURBO 20 X 110 MM DB	BOSCH	Unidade	30,230
442	0039519 - PISO 46X46 BRANCO COMERCIAL	CERBRAS	Mt	41,260
443	0039520 - PISO 60X60 UNIVERSAL	CERBRAS	Mt	53,290
444	0039521 - PISO ANTIDERRAPANTE 46X46 BRANCO COMERCIAL	CERBRAS	Mt	48,780
502	0039570 - REJUNTE 1 KG. BRANCO	QUARTZOLIT	Kilogram	7,960
503	0039571 - REJUNTE 1 KG. GRAFITE	QUARTZOLIT	Kilogram	10,350
504	0039572 - REJUNTE 1 KG. MARROM TABACO	QUARTZOLIT	Kilogram	20,160
505	0039573 - REJUNTE FLEX EXTERIOR BRANCO	QUARTZOLIT	Kilogram	10,090
506	0039574 - REJUNTE PORCELANATOS BRANCO 1KG	QUARTZOLIT	Kilogram	9,070
540	0002182 - SODA CAUSTICA	BRAVOX	Unidade	19,250
545	0039604 - TARGETA 1.1/2	SILVANA	Unidade	9,190
546	0039605 - TARGETA 2"	SILVANA	Unidade	7,810
547	0039606 - TARGETA NIQUELADA 3	SILVANA	Unidade	14,350
607	0002033 - TORQUEZ GRANDE	SAO ROMAO	Unidade	42,530
608	0039630 - TRELIÇA 4,2MM 6MT	GERDAU	Unidade	73,810
609	0039631 - TRENA 10MT	TRAMONTINA	Unidade	51,520
610	0039632 - TRENA 20MT	TRAMONTINA	Unidade	69,050
611	0039633 - TRENA 50MT	TRAMONTINA	Unidade	83,100
639	0039649 - VASSOURA JARDIM 18 DENTES CABO 120CM	TTRAMONTINA	Unidade	45,590
640	0039650 - VASSOURA JARDIM 22 DENTES FIXA	TRAMONTINA	Unidade	42,100
641	0039651 - VASSOURA JARDIM PLASTICA	TRAMONTINA	Unidade	29,110
642	0039652 - VASSOURAO GARI ROBUSTO PROFISSIONAL 28CM	MAX	Unidade	30,160

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
137	0002341 - CAP P/ ESGOTO 100	TIGRE	Unidade	16,590
138	0039288 - CAP P/ ESGOTO 150	TIGRE	Unidade	15,390

139	0039289 - CAP P/ ESGOTO 200	TIGRE	Unidade	18,620
140	0002338 - CAP P/ ESGOTO 40	TIGRE	Unidade	5,330
141	0002339 - CAP P/ ESGOTO 50	TIGRE	Unidade	4,910
142	0002340 - CAP P/ ESGOTO 75	TIGRE	Unidade	10,040
145	0039291 - CAPS SOLDAREL 20MM.	TIGRE	Unidade	2,510
146	0039292 - CAPS SOLDAREL 25MM.	TIGRE	Unidade	2,600
147	0039293 - CAPS SOLDAREL 32MM.	TIGRE	Unidade	4,870
148	0039294 - CAPS SOLDAREL 40 MM.	TIGRE	Unidade	6,230
149	0039295 - CAPS SOLDAREL 50 MM.	TIGRE	Unidade	10,340
150	0039296 - CAPS SOLDAREL 60 MM.	TIGRE	Unidade	14,960
163	0039304 - CHUVEIRO PLASTICO 1/2	TIGRE	Unidade	13,360
164	0039305 - CHUVEIRO PLASTICO 3/4	TIGRE	Unidade	16,080
165	0039306 - CHUVEIRO PLASTICO 4" BR	TIGRE	Unidade	17,720
201	0039334 - CURVA SOLD. 90 X 20MM	TIGRE	Unidade	5,040
202	0039335 - CURVA SOLD. 90 X 25MM.	TIGRE	Unidade	5,400
203	0039336 - CURVA SOLD. 90 X 32MM.	TIGRE	Unidade	8,770
204	0039337 - CURVA SOLD. 90 X 40MM.	TIGRE	Unidade	13,910
205	0039338 - CURVA SOLD. 90 X 50 MM	TIGRE	Unidade	19,430
206	0039339 - CURVA SOLD. 90 X 60MM	TIGRE	Unidade	40,570
238	0039365 - ENGATE PLASTICO 40CM	TIGRE	Unidade	9,930
239	0039366 - ENGATE PLASTICO 50CM	TIGRE	Unidade	12,330
240	0039367 - ENGATE PLASTICO 1MT	TIGRE	Unidade	15,600
306	0039414 - JOELHO AZUL 20X1/2	TIGRE	Unidade	8,230
307	0039415 - JOELHO AZUL 25 X 1/2.	TIGRE	Unidade	8,340
308	0039416 - JOELHO AZUL 25 X 3/4.	TIGRE	Unidade	7,770
309	0039417 - JOELHO AZUL 32X3/4	TIGRE	Unidade	9,510
310	0039418 - JOELHO ESGOTO 100MM	TIGRE	Unidade	8,770
311	0039419 - JOELHO ESGOTO 150MM	TIGRE	Unidade	58,180
312	0039420 - JOELHO ESGOTO 200MM	TIGRE	Unidade	96,740
313	0039421 - JOELHO ESGOTO 40MM	TIGRE	Unidade	2,610
314	0039422 - JOELHO ESGOTO 50MM	TIGRE	Unidade	3,650
315	0039423 - JOELHO ESGOTO 75MM	TIGRE	Unidade	8,760
316	0039424 - JOELHO SOLD. 90 X 20MM	TIGRE	Unidade	1,490
317	0039425 - JOELHO SOLD. 90 X 25MM.	TIGRE	Unidade	1,850
318	0039426 - JOELHO SOLD. 90 X 32 MM.	TIGRE	Unidade	4,770
319	0039427 - JOELHO SOLD. 90 X 40MM.	TIGRE	Unidade	7,070
320	0039428 - JOELHO SOLD. 90 X 50MM	TIGRE	Unidade	7,230
353	0039461 - LUVA AZUL 20 X 1/2	TIGRE	Unidade	6,070
354	0039462 - LUVA AZUL 25 X 3/4	TIGRE	Unidade	8,270
355	0039463 - LUVA DE CORRER 20MM	TIGRE	Unidade	13,210
356	0039464 - LUVA DE CORRER 25MM	TIGRE	Unidade	14,580
357	0039465 - LUVA DE CORRER 40MM	TIGRE	Unidade	30,030
358	0039466 - LUVA DE CORRER 50MM	TIGRE	Unidade	41,670
359	0039467 - LUVA DE CORRER 60MM	TIGRE	Unidade	43,570
360	0039468 - LUVA DE COURO CURTA RASPA	TIGRE	Unidade	20,030
361	0039469 - LUVA DE COURO LONGA RASPA	TIGRE	Unidade	26,180
362	0039470 - LUVA EMBORRACHADA PARA GARI	TIGRE	Unidade	42,180
363	0039471 - LUVA ESGOTO 100MM	TIGRE	Unidade	9,470
364	0039472 - LUVA ESGOTO 150MM	TIGRE	Unidade	25,910
365	0039473 - LUVA ESGOTO 200MM.	TIGRE	Unidade	36,750
366	0039474 - LUVA ESGOTO 40MM	TIGRE	Unidade	2,760
367	0039475 - LUVA ESGOTO 50MM	TIGRE	Unidade	5,350
368	0039476 - LUVA ESGOTO 75MM	TIGRE	Unidade	8,870
369	0039477 - LUVA LR 20 X 1/2	TIGRE	Unidade	3,630
370	0039478 - LUVA LR 32 X1.	TIGRE	Unidade	8,180
371	0039479 - LUVA PIGMENTADA MALHA	TIGRE	Unidade	8,050
372	0039480 - LUVA SOLD. 20MM	TIGRE	Unidade	1,150
373	0039481 - LUVA SOLD. 25MM	TIGRE	Unidade	1,630
374	0039482 - LUVA SOLD. 32MM	TIGRE	Unidade	3,030
375	0039483 - LUVA SOLD. 40MM	TIGRE	Unidade	5,350
376	0039484 - LUVA SOLD. 50MM	TIGRE	Unidade	6,770
377	0039485 - LUVA SOLD. 60MM	TIGRE	Unidade	20,740
480	0039555 - REDUCAO ESG. 50X40MM	TIGRE	Unidade	3,810
481	0039556 - REDUCAO EXC.100 X 50MM.	TIGRE	Unidade	20,290
482	0039557 - REDUCAO EXC.100 X 75MM.	TIGRE	Unidade	14,650
483	0039558 - REG. CHUVEIRO 20MM.	TIGRE	Unidade	29,110
484	0039559 - REG. DE PRESSAO 1/2 DN15 C/ CANOPLA LATAO	ICO METAIS	Unidade	128,300
485	0039560 - REG.ESFERA SOLD.PVC 50MM	KRONA	Unidade	52,970
486	0039561 - REG.ESFERA SOLD.PVC 20MM.	KRONA	Unidade	15,980
487	0039562 - REG.ESFERA SOLD.PVC 25MM.	KRONA	Unidade	27,320
488	0039563 - REG.ESFERA SOLD.PVC 32MM	KRONA	Unidade	32,820
489	0039564 - REG.ESFERA SOLD.PVC 40MM	TIGRE	Unidade	44,440
490	0039565 - REGISTRO 1416 1/2 CROMADO	COBRA METAIS	Unidade	97,960
491	0039566 - REGISTRO 1416 3/4 CROMADO	COBRA METAIS	Unidade	97,340
492	0039567 - REGISTRO 1416 C-40 CROMADA	COBRA METAIS	Unidade	161,270
493	0002330 - REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	TIGRE	Unidade	21,000
494	0002331 - REGISTRO DE PASSAGEM 25MM	TIGRE	Unidade	22,500
495	0002332 - REGISTRO DE PASSAGEM 32MM	TIGRE	Unidade	24,570
496	0002333 - REGISTRO DE PASSAGEM 40MM	TIGRE	Unidade	37,570
497	0002334 - REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	TIGRE	Unidade	54,160
498	0002724 - REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	TIGRE	Unidade	69,290
499	0006448 - REGISTRO DE PASSAGEM 75MM	TIGRE	Unidade	98,270
528	0039590 - SIFAO SANFONADO SIMPLES	BLUKIT	Unidade	52,820
529	0039591 - SIFAO SANFONADO DUPLO 72CM	DURIN	Unidade	40,290
530	0039592 - SIFÃO SANFONADO TRIPLO	BLUKIT	Unidade	31,620
531	0039593 - SIFAO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	BLUKIT	Unidade	12,850
548	0006449 - TE P/ ESGOTO 100	TIGRE	Unidade	28,190
549	0006450 - TE P/ ESGOTO 150	TIGRE	Unidade	28,190
550	0006451 - TE P/ ESGOTO 200	TIGRE	Unidade	233,970

551	0002353 - TE P/ ESGOTO 40	TIGRE	Unidade	5,880
552	0002354 - TE P/ ESGOTO 50	TIGRE	Unidade	8,940
553	0002355 - TE P/ ESGOTO 75	TIGRE	Unidade	17,820
554	0006452 - TE SOLD DE 20	TIGRE	Unidade	2,770
555	0002356 - TE SOLD DE 25	TIGRE	Unidade	3,430
556	0002357 - TE SOLD DE 32	TIGRE	Unidade	5,760
557	0002358 - TE SOLD DE 40	TIGRE	Unidade	10,860
558	0002359 - TE SOLD DE 50	TIGRE	Unidade	13,590
559	0006453 - TE SOLD DE 60	TIGRE	Unidade	26,620
618	0025715 - TUBO ESG. 200MMX6M	TIGRE	Mt	351,000
619	0025716 - TUBO ESG. 100MMX6M	TIGRE	Mt	65,060
620	0025717 - TUBO ESG. 150MMX6M	TIGRE	Mt	158,460
621	0025718 - TUBO ESG. 40MMX6M	TIGRE	Mt	27,940
622	0025719 - TUBO ESG. 50MMX6M	TIGRE	Mt	48,630
623	0025720 - TUBO ESG. 75MMX6M	TIGRE	Mt	69,900
624	0025721 - TUBO SOLD. 20MM. MT	TIGRE	Mt	5,870
625	0025722 - TUBO SOLD. 25MM. MT	TIGRE	Mt	5,970
626	0025723 - TUBO SOLD. 32MM. MT	TIGRE	Mt	26,890
627	0025724 - TUBO SOLD. 40MM. MT	TIGRE	Mt	26,350
628	0025725 - TUBO SOLD. 50MM. MT	TIGRE	Mt	24,250
629	0025726 - TUBO SOLD. 60MM. MT	TIGRE	Mt	40,680
630	0039640 - UNIAO SOLD.20MM.MT	TIGRE	Unidade	9,620
631	0039641 - UNIAO SOLD.25MM.MT	TIGRE	Unidade	8,880
632	0039642 - UNIAO SOLD.40MM.MT	TIGRE	Unidade	20,160
633	0039643 - UNIAO SOLD.50MM.MT	TIGRE	Unidade	36,860
634	0039644 - UNIAO SOLD.60MM.MT	TIGRE	Unidade	9,920
643	0039653 - VEDA ROSCA 10MT	TIGRE	Unidade	5,790
644	0039654 - VEDA ROSCA 50MT	TIGRE	Unidade	18,190

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 Quando da prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preços, os quantitativos serão renovados.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de

Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:8E35BD58

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, com sede no(a) cidade de Rua Dr. Hélio Galvão, Centro, 122, CEP:59178-000, Tibau do Sul/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo Sr. VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, prefeito municipal, inscrito no CPF de nº: 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, processo administrativo n.º 100/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**,

especificado (s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 100/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: CONSTRUPIPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
CNPJ: 40.770.953/0001-53	Telefone: 84998891537	Email: construpipa.2021@gmail.com
Endereço: AV BAIA DOS GOLFINHOS, 234 LOJA 04 05 E 06, PRAIA DA PIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: Lineu Lairi Macena - CPF: 012.016.154-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0039180 - ABRACADEIRA GRAMPO U 1/2X5/16"	KRONA	Unidade	2,920
2	0039181 - ABRACADEIRA GRAMPO U 1X5/16"	KRONA	Unidade	1,620
3	0039182 - ADAPT.FLANGE 20 X1/2	TIGRE	Unidade	13,000
4	0039183 - ADAPT.FLANGE 25 X3/4	TIGRE	Unidade	15,830
5	0039184 - ADAPT.FLANGE 32 X 1	TIGRE	Unidade	28,260
6	0039185 - ADAPT.FLANGE 40 X 1.1/4.	TIGRE	Unidade	35,250
7	0039186 - ADAPT.FLANGE 50 X 1.1/2	TIGRE	Unidade	37,280
8	0039187 - ADAPT.SOLD.CURTO 20MM.	TIGRE	Unidade	1,300
9	0039188 - ADAPT.SOLD.CURTO 25MM.	TIGRE	Unidade	1,510
10	0039189 - ADAPT.SOLD.CURTO 32MM.	TIGRE	Unidade	4,000
11	0039190 - ADAPT.SOLD.CURTO 40MM.	TIGRE	Unidade	5,160
12	0039191 - ADAPT.SOLD.CURTO 50MM.	TIGRE	Unidade	5,710
13	0039192 - ADAPT.SOLD.CURTO 60MM	TIGRE	Unidade	12,730
14	0039193 - ADESIVO DE SILICONE ACETICO 50G PRETO	TEKBOND	Unidade	10,070
15	0039194 - ADESIVO DE SILICONE ACETICO CONSTRUCAO	VEDACIT	Unidade	26,640
16	0039195 - ADESIVO JUNTA P/MOTOR 73G	VEDACIT	Unidade	17,150
17	0039196 - ADESIVO PLASTICO 17G	TIGRE	Unidade	5,810
18	0039197 - ADESIVO PLASTICO 75G	TIGRE	Unidade	11,470
19	0039198 - ADESIVO PLASTICO 850G	TIGRE	Unidade	79,900
20	0039199 - ADIT CAL 120ML	ADITEX	Unidade	7,670
21	0039200 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	LOTUS	Unidade	72,000
22	0039201 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	FAMASTIL	Unidade	44,320
23	0039202 - ALICATE CORTE DIAGONAL 8	FAMASTIL	Unidade	48,430
24	0039203 - ALICATE DE PRESSÃO 8"	FAMASTIL	Unidade	43,910
25	0039204 - ALICATE DE PRESSÃO 10"	FAMASTIL	Unidade	46,140
26	0039205 - ALICATE DE PRESSÃO 18"	FAMASTIL	Unidade	66,150
27	0039206 - ALICATE UNIVERSAL 8"	FAMASTIL	Unidade	41,190
28	0039207 - ANCINHO 12D C/ CABO 120 CM	FAMASTIL	Unidade	45,360
29	0039208 - ANCINHO METALICO CURVO LEVE, 14 DENTES C/CABO	FAMASTIL	Unidade	54,740
30	0039209 - ANCINHO REFOR CURVO 12 DENTES	FAMASTIL	Unidade	45,850
31	0039210 - APARADOR DE GRAMA 220 V AP1000T -280MM -	FAMASTIL	Unidade	288,680
32	0039211 - APLICADOR DE SILICONE	FAMASTIL	Unidade	49,780
33	0039212 - ARAME FARPADO 250MT	HERC	Unidade	200,190
34	0039213 - ARAME FARPADO 500MT.	HERC	Unidade	440,000

35	0039214 - ARAME GALVAM. 1,65MM (16).	BELGA	Kilogram	298,350
36	0039215 - ARAME RECOZIDO PRETO 18.	BELGA	Kilogram	30,770
37	0039216 - ARANDELA PRATO FUNDO POLIDA - TELHA CRIL	WURTH	Unidade	52,360
38	0039217 - ARCO DE SERRA FIXO 12	STARRET	Unidade	50,520
45	0039218 - ARMARIO P/ BANHEIRO BRANCO C/ ESPELHO 2651	HERC	Unidade	93,300
46	0039219 - ASSENTO SANIT.ALMOFADADO BRANCO	HERC	Unidade	85,830
47	0039220 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCA SIMPLES	HERC	Unidade	38,860

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
117	0039270 - CAIXA ACOP. C/ ACIONAMENTO DUO	DECA	Unidade	380,000
118	0039271 - CAIXA D'ÁGUA 1.000L POLIETILENO	FORTLEV	Unidade	501,000
119	0039272 - CAIXA D'ÁGUA 310LT POLIETILENO	FORTLEV	Unidade	360,000
120	0039273 - CAIXA D'ÁGUA 500LT POLIETILENO	FORTLEV	Unidade	505,000
121	0039274 - CAIXA D'ÁGUA 2.000LT POLIETILENO	FORTLEV	Unidade	1.400,000
122	0039275 - CAIXA D'ÁGUA 5.000LT POLIETILENO	FORTLEV	Unidade	3.550,000
123	0039276 - CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO IPCL	INPLAST	Unidade	13,360
124	0039277 - CAIXA DE PASSAGEM CP-2020 C/TAMPA -	TIGRE	Unidade	146,000
125	0039278 - CAIXA DESC.BRANCA S/ ENGATE	TIGRE	Unidade	44,100
126	0039279 - CAIXA DESC.CINZA S/ ENGATE	TIGRE	Unidade	42,920
127	0039280 - CAIXA FERRAMENTAS 5 GAVETAS AZUL	IRWIN	Unidade	121,000
128	0039281 - CAIXA SANFONADA QUADRADA 100X100X50.	KRONA	Unidade	32,250
129	0039282 - CAIXA SANFONADA QUADRADA 150X150X50.	KRONA	Unidade	36,000
130	0025280 - CAL PARA PINTURA 5KG	HIDRACOR	PC	12,300
131	0039283 - CALIBRADOR PNEU 5 50PSI 0,35 3,5KG	LOTUS	Unidade	59,490
132	0002195 - CAMARA DE AR (câmara de ar para carro de mão)	LOTUS	Unidade	33,000
133	0039284 - CANTONEIRA P/PRAT 20CM BR	FERTAK	Unidade	11,000
134	0039285 - CANTONEIRA P/ PRAT.6 X 8	FERTAK	Unidade	11,410
135	0039286 - CANTONEIRA P/ PRAT.8 X 10	FERTAK	Unidade	11,300
136	0039287 - CANTONEIRA P/ PRAT.10 X 2	FERTAK	Unidade	13,350

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
143	0006371 - CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC FORRADO REVESTIDO POR TRAMA DE POLIÉSTER. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. ESPESSURA: 0,25MM A 0,27MM.	DIVERSOS	Unidade	42,800
144	0039290 - CAPACETE DE PROT.+CARNE.PLASTCOR BRANCO	WORKER	Unidade	28,990
151	0039297 - CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	THOR	Unidade	305,000
152	0002188 - CARRO DE MÃO POP PRETO	TRAMONTI	Unidade	290,740
153	0039298 - CATALISADOR P/MASSA PLASTICA 12GR	TRAMONTI	Unidade	10,970
154	0001999 - CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	TRAMONTI	Unidade	78,720
155	0002052 - CHAVE COMBINADA 17MM	TRAMONTI	Unidade	22,520
156	0002056 - CHAVE COMBINADA 22MM	TRAMONTI	Unidade	30,140
157	0039299 - CHAVE DE FENDA P. CHATA 6X250 -1/4X10	TRAMONTI	Unidade	12,570
158	0039300 - CHAVE DE FENDA P. CRUZ. 5X75 -3/16X3	TRAMONTI	Unidade	7,680
159	0039301 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6 69-386	TRAMONTI	Unidade	9,630
160	0039302 - CHAVE FENDA TESTE DIGITAL 12V	TRAMONTI	Unidade	20,800
161	0039303 - CHAVE RODA CRUZ 17 23MM 3/4 13/16	TRAMONTI	Unidade	143,030
162	0006315 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	TRAMONTI	Unidade	137,250
166	0002111 - CILINDRO DE LATÃO	FAMASTIL	Unidade	39,250
169	0039307 - CISCADOR DE METAL C/ CABO	FAMASTIL	Unidade	32,130
170	0039308 - COLAR ABRACADEIRA 40MM X 1/2	KRONA	Unidade	17,930
171	0039309 - COLAR ABRACADEIRA 40MM X 3/4	KRONA	Unidade	14,140
172	0039310 - COLAR ABRACADEIRA 50MM X 1/2	KRONA	Unidade	9,790
173	0039311 - COLAR ABRACADEIRA 50MM X 3/4	KRONA	Unidade	9,780
174	0039312 - COLAR ABRACADEIRA 60 X 1/2	KRONA	Unidade	11,400
175	0039313 - COLHER PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	TRAMONTI	Unidade	44,630
176	0039314 - COLHER PEDREIRO 12" CANTO REDONDO	TRAMONTI	Unidade	47,490
177	0039315 - COLHER PEDREIRO 8" CANTO REDONDO	TRAMONTI	Unidade	35,050
186	0039319 - CONE PARA SINALIZAÇÃO BRANCO/LARANJA 50CM	DIVERSOS	Unidade	27,690
187	0039320 - CONE SINALIZADOR BRANCO/LARANJA 75CM	DIVERSOS	Unidade	80,260
189	0039322 - CORDA TRANC 6MM VERDE/BRANCA	RIOMAR	Kilogram	3,770
190	0039324 - CORDA TRANC 10MM VERDE/BRANCA	RIOMAR	Kilogram	6,060
191	0039325 - CORDA TRANC 12MM VERDE/BRANCA	RIOMAR	Kilogram	9,000
192	0039323 - CORDA TRANC 8MM VERDE/BRANCA	RIOMAR	Kilogram	3,570
193	0039326 - CORRENTE GALV. 5/16MM	TRAMONTI	Kilogram	44,210
194	0039327 - CORRENTE GALV.1/4 MM	TRAMONTI	Kilogram	33,920
195	0039328 - CORRENTE GALV.3/8 MM	TRAMONTI	Kilogram	37,450
196	0039329 - CORRENTE GALV.1/2 MM	TRAMONTI	Kilogram	41,480
199	0039332 - CUNHA ESPACADOR PISO 100PCS	CORTAG	Unidade	17,910
200	0039333 - CUNHA NIVELADORA 50PCS - CORTAG	CORTAG	Unidade	40,060
213	0039340 - DESEMP. AÇO DENTADA 25,7X12CM	TRAMONTI	Unidade	27,110
214	0039341 - DESEMP. AÇO LISA	TRAMONTI	Unidade	27,850
215	0039342 - DESEMP. MADEIRA 19X29 CM	DIVERSOS	Unidade	23,840
216	0039343 - DESEMP. PLASTICA P/TEXTURA	GALO	Unidade	25,980
217	0039344 - DISCO DE CORTE LINEATO PLUS 4 1/2"	LINEATO	Unidade	4,790
218	0039345 - DISCO DE CORTE METAL 115 X 1.2	FERTAK	Unidade	5,860
219	0039346 - DISCO DE LIXA 36 FERRO	FERTAK	Unidade	6,300
220	0039347 - DISCO DE LIXA 50 FERRO	FERTAK	Unidade	8,700
221	0039348 - DISCO DE LIXA 60 FERRO	FERTAK	Unidade	4,970
222	0039349 - DISCO DE LIXA 80 FERRO	FERTAK	Unidade	8,740
223	0039350 - DISCO DE LIXA 100 FERRO	FERTAK	Unidade	8,910
224	0039351 - DISCO DE LIXA 120 FERRO	INDASA	Unidade	10,520
225	0039352 - DISCO DE SERRA CIRCULAR ECO D110X20T	FERTAK	Unidade	28,610
230	0039357 - DISCO FLAP RETO G40 115X22,2MM	FERTAK	Unidade	13,250
231	0039358 - DOB.CANTO ZINCADO 850X3X3	SILVANA	Unidade	25,180
232	0039359 - DOB.CART. NIQUELADA 850X2.	SILVANA	Unidade	21,430
233	0039360 - DOB.CART. NIQUELADA 850X3.1/2	SILVANA	Unidade	29,010
234	0039361 - DOB.CART. NIQUELADA 850X4.	SILVANA	Unidade	42,810

237	0039364 - DUREPOXI 100 GR.	MARTINS	Unidade	15,810
241	0039368 - ENXADA BAHIA REF 2,5LB CB1,45M	TRAMONTI	Unidade	78,520
242	0006317 - ENXADA ESTREITA CABO 150CM	TRAMONTI	Unidade	78,780
243	0006318 - ENXADA LARGA CABO 150CM	TRAMONTI	Unidade	76,680
244	0006374 - ESCADA DE FERRO COM 4 DEGRAUS	MOR	Unidade	276,930
245	0006375 - ESCADA DE FERRO COM 5 DEGRAUS	ALUMASA	Unidade	337,820
246	0039369 - ESCADA DE FERRO COM 10 DEGRAUS	ALUMASA	Unidade	430,000
247	0039370 - ESPACADOR NIVELADOR 1,5MM 50PCS	CORTAG	Unidade	31,360
248	0039371 - ESPATULA 2153-3 ACO INOX	TIGRE	Unidade	29,000
249	0039372 - ESPATULA 2153-5 ACO INOX	TIGRE	Unidade	29,530
250	0039373 - ESPATULA RÍGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	TRAMONT	Unidade	23,450
251	0039374 - ESPONJA P/ PEDREIRO	CORTAG	Unidade	12,310
252	0039375 - ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE	TIGRE	Unidade	6,920
253	0039376 - ESTOPA P/ LIMPEZA 150G	DIVERSOS	Unidade	6,450
254	0039377 - ESTROVINGA METALICA S/ CABO	TRAMONT	Unidade	35,070
260	0039383 - FACAO P/MATO 16	FAMASTIL	Unidade	43,200
261	0039384 - FACAO P/MATO 18"	FAMASTIL	Unidade	46,140
262	0039385 - FACAO P/MATO 20	FAMASTIL	Unidade	56,600
287	0039407 - FOICE METALICA RETA SEM PONTA, SEM CABO-	TRAMONT	Unidade	38,820
288	0002027 - FORCADO P/ CASCALHO	TRAMONT	Unidade	42,800
289	0039408 - FORMAO CHANFRADO 3/8	TRAMONT	Unidade	33,320
290	0039409 - FORMAO CHANFRADO 5/8	TRAMONT	Unidade	39,070
293	0006321 - FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 550W 220V COM VELOCIDADE VARIÁVEL	BOSCH	Unidade	525,270
294	0039411 - GARRAFAO TERM AMIGO 5,0L AZUL	MOR	Unidade	61,310
322	0039430 - JOGO CHAVE TRAFIX 9PCS	TRAMONTI	Unidade	116,000
335	0039443 - LAPIS CARPINTEIRO	IRWIN	Unidade	2,830
338	0039446 - LIMA ENXADA 8" 200MM CHATA SEM CABO	K&F	Unidade	23,110
339	0039447 - LIMA ENXADA C/CABO 8"	LOTUS	Unidade	29,880
378	0039486 - MACHADINHA CABO MADEIRA	SAO ROMA	Unidade	38,480
379	0002013 - MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	TRAMONT	Unidade	99,000
389	0039490 - MARRETA 2KG	TRAMONT	Unidade	78,840
390	0002045 - MARRETA 500G C/CABO	TRAMONT	Unidade	33,600
391	0039491 - MARTELO 20	TRAMONT	Unidade	36,700
392	0002042 - MARTELO 25	TRAMONT	Unidade	42,160
393	0039492 - MARTELO 29	TRAMONT	Unidade	51,990
394	0039493 - MARTELO DE BORRACHA	FAMASTIL	Unidade	24,470
395	0002194 - MASCARA DE PROTEÇÃO	3M	Unidade	7,200
407	0039498 - NIPEL ROSCAVEL 3/4	KRONA	Unidade	3,110
409	0001998 - PÁ DE BICO C/ CABO	TRAMONT	Unidade	53,970
410	0001997 - PÁ QUADRADA C/ CABO	TRAMONT	Unidade	60,500
434	0039514 - PICARETA CHIBANCA C/ CABO	TRAMONT	Unidade	131,000
478	0002058 - PRUMO AÇO 500G	LOTUS	Unidade	38,230
500	0039568 - REGUA DE ALUMINIO 2 METRO REFORCADA	LOTUS	Unidade	83,460
510	0039577 - ROLDANA P/ POCO N 14	MINOSUL	Unidade	66,240
544	0039603 - TALHADEIRA CHATA 1"1/4"X12"	SANREMO	Unidade	22,270
562	0002007 - TESOURA CORTA CHAPA 12"	LOTUS	Unidade	44,000
563	0002011 - TESOURA DE PODA	TRAMONT	Unidade	35,000
564	0039609 - TESOURA P/ GRAMA N12.	TRAMONT	Unidade	57,000

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 Quando da prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preços, os quantitativos serão renovados.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

LINEU LAIRI MACENA

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:E296C0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MV MOVEIS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 59.532.211/0001-18	TELEFONE: (82) 9408-8284
ENDEREÇO: RUA MANOEL AFONSO DE MELO, 2250, COND. PLAZA SANTA LUCIA, LOJA 06, SANTA LUCIA, MACEIO- AL, CEP: 57.082-874	
E-MAIL: mvmoveis@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO	
RG Nº: 32430272 SEDS - AL	CPF/MF Nº: 086.455.364-12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL PORTÁTIL - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO.PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM PVC, POLIÉSTER COSTURADO EM TRAMA DUPLA COM RECOBRIMENTO DE PVC COM TRATAMENTOS ANTI-UV, ANTI-FUNGOS, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-BACTERIANO, LAVÁVEL, COM FECHO EM VELCRO EM UMA DAS EXTREMIDADES COM COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DA ESTRUTURA, NÃO SENDO NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A MONTAGEM. COM 4	UND	60	177,00	10.620,00	MOVEPLAST/CPL

	PÉS INDIVIDUAIS INJETADOS EM POLIPROPILENO“PP VIRGEM” EXTREMIDADES E CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTES A CARGAS E IMPACTOS, POSSUI REFORÇOS INTERNOS PARA EVITAR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AO SEREM EMPILHADAS. BARRAS EM ALUMÍNIO, FÁCIL MONTAGEM E ARMAZENAMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 02 A 06 ANOS, PESO ATÉ 50 KG. DIMENSÕES DA CAMINHA MONTADA. 1,33 CM DE COMPRIMENTO; 54 CM DE LARGURA; 14 CM DE ALTURA.					
2	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA - PRODUTO: CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA PRANCHETA PLÁSTICA - COR PRETO; MODELO: CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA REFERÊNCIA DO MODELO: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA ALTURA (CM): 79 LARGURA (CM): 48 PROFUNDIDADE: 37CM PESO SUPORTADO (KG): 120 BASE: DE AÇO REFORÇADO, BASE MONTÁVEL. MAIS INFORMAÇÕES: PRANCHETA EM POLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (MONTÁVEL), PORTA LIVROS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES	UND	200	224,00	44.800,00	MOVEPLAST/CDUNS
3	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FNDE CJA03 - CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ½” (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½” (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-01 (L X P X A) 60 CM X 45 CM X 46 CM ; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). CJA-01: ENCOSTO 33 CM X 16 CM ASSENTO 34 CM X 26 CM ALTURA ATÉ O ASSENTO 26 CM; OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA CRECHES E MATERNAL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS 1,19M A 1,42M	CONJ	200	262,00	52.400,00	MOVEPLAST/CJA-03
4	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FNDE CJA04 - CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ½” (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½” (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-04 (L X P X A) 60 CM X 45 CM X 64 CM . CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). ENCOSTO 39 XM X 19 XM ASSENTO 40 XM X 35 XM ALTURA ATÉ O ASSENTO 38 CM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA ALUNOS DE 1,33 A 1,59 M DE ALTURA.	CONJ	200	274,00	54.800,00	MOVEPLAST/CJA-04
5	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FNDE CJA05 - CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ½” (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½” (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-04 (L X P X A) 60 CM X 45 CM X 64 CM . CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). ENCOSTO 39 XM X 19 XM ASSENTO 40 XM X 35 XM ALTURA ATÉ O ASSENTO 38 CM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA ALUNOS DE 1,33 A 1,59 M DE ALTURA.	CONJ	300	292,00	87.600,00	MOVEPLAST/CJA-05
6	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FNDE CJA-06 - CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA . AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ½” (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½” (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-06 (L X P X A) 600 X 450 X 760 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O	CONJ	350	299,00	104.650,00	MOVEPLAST/CJA-06

	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-06: ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 430 ALTURA ATÉ O ASSENTO 460 MM; OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO. RECOMENDADO ALUNOS DE 1,59 A 1,88 M DE ALTURA.					
7	CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE - COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS – ESPECIFICAÇÃO CJC 01 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 0,93 A 1,16 M.	CONJ	28	494,00	13.832,00	MOVEPLAST/CJA-01
9	APARADOR BUFFET CAFÉ - BALCÃO MESA DUAS PRATELEIRAS INDUSTRIAL - APARADOR DUAS PRATELEIRAS FABRICADO EM AÇO CARBONO E MDF, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E A PINTURA ANTICORROSIVA GARANTEM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. DESIGN INDUSTRIAL; MATERIAL: AÇO E MDF; DIMENSÕES: LARGURA 30,5 cm; COMPRIMENTO: 80 cm; PROFUNDIDADE: 30,5 cm; PESO: 8 Kg; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 80 Kg;	UND	1	241,29	241,29	MOVEPLAST/AB
10	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO, 03 PRATILEIRAS - INTERNAS FORMANDO 04 VÃOS, EM MADEIRA, MEDINDO 800MM X 400MM X 1600MM.	UND	41	629,00	25.789,00	MOVEPLAST/ALT
14	BELICHE - ALTURA 147CM, LARGURA 211CM, PROFUNDIDADE 95CM; GUARDA CORPO E ESCADA EM AMBOS OS LADOS; SUPORTE ANTI RUÍDO; ESTRADO LAMINADO COM 5 TRAVESSÕES; DEGRAUS REFORÇADOS COM CINCO PARAFUSOS; COM COLCHÃO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 12CM DE ESPESSURA.	UND	5	629,00	3.145,00	MOVEPLAST/ALT
15	BIRÔ - MESA COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 650 MM; ALTURA: 760 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA.	UND	20	484,00	9.680,00	MOVEPLAST/BLVC
16	CADEIRA ERGONÔMICA COM APOIOS DE BRAÇO REGULÁVEIS - TRANSFORME SUA ROTINA DE TRABALHO OU ESTUDO COM A CADEIRA ERGONÔMICA MAXRACER. CRIADA PARA OFERECER CONFORTO, FUNCIONALIDADE E UM VISUAL MODERNO, ELA É IDEAL PARA QUEM PASSA LONGOS PERÍODOS SENTADO E BUSCA MAIS BEM-ESTAR NO DIA A DIA. COM AJUSTES DE ALTURA ENTRE 85CM E 104CM, ELA SE ADAPTA FACILMENTE À SUA NECESSIDADE. OS BRAÇOS AJUSTÁVEIS E O ENCOSTO ACOLCHOADO PROPORCIONAM SUPORTE EFICIENTE PARA A POSTURA, ALIVIANDO TENSÕES NAS COSTAS E NOS OMBROS. O ASSENTO ESPACIOSO, COM 48CM DE PROFUNDIDADE E 42CM DE LARGURA, GARANTE CONFORTO PROLONGADO, ENQUANTO A BASE GIRATÓRIA DE 62CM OFERECE FIRMEZA E MOBILIDADE SUAVE. SEU DESIGN VERSÁTIL COMBINA COM DIVERSOS AMBIENTES – DESDE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS ATÉ HOME OFFICES OU ÁREAS DE ESTUDO – INTEGRANDO-SE FACILMENTE À SUA ROTINA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CADEIRA ERGONÔMICA MAXRACER COM BRAÇOS AJUSTÁVEIS DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: REGULÁVEL DE 85CM A 104CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48CM LARGURA DO ASSENTO: 42CM; LARGURA DO ENCOSTO: 50CM DIÂMETRO DA BASE: 62CM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG; PISTÃO A GÁS PARA AJUSTE DE ALTURA APOIOS DE BRAÇO COM REGULAGEM RODAS PARA DESLOCAMENTO FÁCIL; BASE COM CINCO PONTOS DE APOIO COR: PRETO.	UND	20	419,60	8.392,00	MOVEPLAST/CEER
20	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINAS MODELO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DOS PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, COM CAPACIDADE: PESO POR LUGAR RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 120 KG; ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM.	UND	59	277,00	16.343,00	MOVEPLAST/LONG03
31	POLTRONA GIRATÓRIA - ESPALDAR MÉDIO OU ALTO, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCONSTO ESTOFADO, REVESTIDA EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA.	UND	27	398,49	10.759,23	MOVEPLAST/PGG
VALOR TOTAL:..... R\$443.051,52(quatrocentos e quarenta e três mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Contratante

MV Moveis LTDA

CNPJ nº 59.532.211/0001-18

Contratada

DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO

Representante Legal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:1776D274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS**

DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA	
CNPJ/MF N°: 40.761.843/0001-25	TELEFONE: (84) 3645-3657
ENDEREÇO: RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, Nº 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM-RN, CEP: 59.155-605.	
E-MAIL: ismalheiro@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO	
RG N°: 542.425 SSP-RN	CPF/MF N°:315.891.204-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
8	QUADRO BRANCO 120X300 - QUADRO BRANCO FABRICADO EM CHAPAS DE FIBRA BRANCA RESINADA, COM ACABAMENTO EM ALUMINIO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTENCIA. ESPECIFICACOES: MATERIAL: CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, COM MOLDURA EM ALUMINIO MEDIDA: 120X300CM	UND	28	520,00	14.560,00	JR/SCHOOL
12	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO - PINTURA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI, QUANTIDADE DE PORTAS: 08 CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 70 X 40 PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI ,PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO.	UND	6	1.050,00	6.300,00	SÓ AÇO/OFFICE
18	CADEIRA GIGA PLUS SIZE GIRATÓRIA - ATÉ 160KG ASSENTO 52 COMP X 48 ALTURA ENCOSTO 52 COMP X 48 ALTURA ESPUMA INJETADO TECIDO J SERRANO / CORINO CORES TABELA MECANISMO FLANGE UNIVERSAL REFORÇADA ALTURA REGULÁVEL SIM - 43 A 53CM PISTÃO CLASSE 4 ARO / PROLONGADOR NAO RODÍZIOS GIRATÓRIO SIM PP ESTRELA METAL + CAPA PRESIDENTE CAPA ESTRELA PP PINTURA EPOXI CORES FERRAGEM PRETO CINZA E BRANCO SOB DEMANDA KG SUPORTADO 160KG BRAÇOS FIXO CORSA EMBALAGEM INDIVIDUAL ACOMPANHA CERTIFICAÇÕES NORMAS ATENDIDAS.	UND	20	695,00	13.900,00	FRIOKAR/ OPERACIONAL DIRETOR
26	MESA IMPRESSORA, ESTUDOS , NOTEBOOK - FABRICADA EM MDF 15 mm, TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO COM PERFIL ERGOSOFT 180 EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. PÉS EM AÇO MODELO CANOA COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA QUE PROMOVE UMA MELHOR RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA, SÃO ISENTOS DE METAIS PESADOS TORNANDO O TRATAMENTO AMBIENTALMENTE CORRETO. DIMENSÕES: ALTURA: 75 cm; LARGURA: 60 cm; PROFUNDIDADE: 40 cm; TAMPO: MDF; ACABAMENTO: PERFIL ERGOSOFT 180; COR: CINZA COM PRETO.	UND	2	300,00	600,00	INCOFLEX/LINHJA PRATICA
27	MESA PLÁSTICA QUADRADA - MEDINDO 70X70CM, EM POLIPROPILENO.	UND	26	80,00	2.080,00	DOLFE/ MONOBLOCO
28	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA: FORMATO REDONDO - MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, ACABAMENTO DA MESA: PINTURA EPÓXI, AMBIENTE PRINCIPAL: COZINHA, ALMOFADA DO ASSENTO: FIXA, ESTRUTURA DO ASSENTO: AÇO, ESTRUTURA DO ENCOSTO: AÇO, ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA D-15, Q - CONJUNTO DE MESA E CADEIRA: FORMATO REDONDO, MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, ACABAMENTO DA MESA: PINTURA EPÓXI, AMBIENTE PRINCIPAL: COZINHA, ALMOFADA DO ASSENTO: FIXA, ESTRUTURA DO ASSENTO: AÇO, ESTRUTURA DO ENCOSTO: AÇO, ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA D-15, QUANTIDADE DE LUGARES: 4, CADEIRA/BANCO ESTOFADA: SIM, MATERIAL DA BASE DA MESA: AÇO, ACABAMENTO DA CADEIRA/BANCO: PINTURA EPÓXI, REVESTIMENTO DA CADEIRA/BANCO: NAPA, MATERIAL DA ESTRUTURA DA CADEIRA: AÇO, POSSUI APOIO PARA BRAÇOS: NÃO, POSSUI APOIO PARA OS PÉS: NÃO, POSSUI SUPORTE GIRATÓRIO: NÃO, ITENS INCLUSOS: 1 MESA, 4 CADEIRAS, MANUAL DE MONTAGEM. MEDIDA DA MESA (A X L X P), CADEIRA/BANCO SUPORTA ATÉ 120K, QUANTIDADE DE CADEIRAS: 4	UND	1	760,00	760,00	MADMELOS/ SALA 20
32	POLTRONA RECLINÁVEL - POLTRONA RECLINÁVEL REVESTIMENTO EM CORINO BEGE ELEGANTE, DESIGN ERGONÔMICO E SOFISTICADO, PRODUTO DURAVEL E CONFORTÁVEL. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA REFLORESTADA EUCALIPTO, MECANISMO FERRO GALVANIZADO; ENCOSTO E ASSENTO: RECLINÁVEL; POSIÇÃO DE RECLINAGEM DO ENCOSTO: 2; MATERIAL DO ENCOSTO: ENCOSTO DESMONTÁVEL, ESPUMA D-18 SOFT, MADEIRA REFLORESTADA; DIMENSÕES DA ESPUMA: D-18; MATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA D-23 SELADA, PERCINTA SINTÉTICA ELÁSTICA, GRAMPOS GALVANIZADOS; DIMENSÕES DA ESPUMA DO ASSENTO: D-23; PÉS: APOIO PARA PÉS; TIPOS DE PÉS: SAPATAS PLÁSTICAS; MATERIAL DOS PÉS: PLÁSTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA:82 cm; ALTURA:118 cm; PROFUNDIDADE:144 cm; PESO:34,5 kg; PESO EMBALADO: 36 kg.	UND	25	1.050,00	26.250,00	WM/MADRID
34	A COZINHA DE AÇO COMPLETA COM BALCÃO PARA PIA - É PERFEITA PARA QUEM BUSCA QUALIDADE E FUNCIONALIDADE ALIADAS À BELEZA. ESSA COMPOSIÇÃO É COMPLETA, INCLUINDO PANELEIRO DUPLO, ARMÁRIO TRIPLO MÉDIO, ARMÁRIO DUPLO BAIXO E BALCÃO PARA PIA - AQUI CADA DETALHE CONTRIBUI PARA TORNAR A COZINHA UM PRODUTO ÚNICO: A ELEGANTE SERIGRAFIA EM ALTO RELEVO NAS PORTAS, OS APLIQUES DE ALTO BRILHO COM ACABAMENTO EM RESINA, OS PUXADORES ROBUSTOS NA COR ÔNIX, O EXCELENTE ESPAÇO INTERNO QUE O BALCÃO POSSUI. ALÉM DA ESTÉTICA DO DESIGN, OS VIDROS TEMPERADOS GARANTEM MAIS SEGURANÇA E OS PÉS POSSUEM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA TUDO PARA FACILITAR A ROTINA DE UM DOS AMBIENTES MAIS IMPORTANTES DA CASA: A COZINHA. OS PRODUTOS PASSAM POR UM PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA E	UND	1	1.700,00	1.700,00	KIT PARANA

	ANTICORROSIVA COM ACABAMENTO BRILHOSO, QUE GARANTE A QUALIDADE POR MAIS TEMPO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PANELEIRO 80 CM 1 ARMÁRIO AÉREO 120 CM 1 ARMÁRIO AÉREO 80CM 1 BALCÃO 120 CM					
40	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 (DUAS) TORNEIRAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 100 LITROS, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 220V.	UND	9	2.100,00	18.900,00	FRISBEL/RA100
43	FOGÃO COM 04 BOCAS COM FORNO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 70 LITROS.	UND	24	750,00	18.000,00	ESMALTEC/IDEAL POP
44	FOGÃO COM 05 BOCAS COM FORNO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 96 LITROS.	UND	7	1.200,00	8.400,00	ESMALTEC/IDEAL POP
48	LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS - CAPACIDADE DE ROUPA SECA 13 KG; PROGRAMAS DE LAVAGEM; VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO 730 RPM; PROGRAMAS DE SECAGEM TURBO SECAGEM: COM APENAS UM BOTÃO VOCÊ CONSEGUE ACELERAR A CENTRIFUGAÇÃO, DEIXANDO AS ROUPAS MAIS SECAS.	UND	4	2.050,00	8.200,00	MIDEA/WAVE AGITATOR 13KG
51	LIQUIDIFICADOR, COPO PLÁSTICO CAPACIDADE 2L - 700W, 5 VELOCIDADES, PRETO, 220V.	UND	17	150,00	2.550,00	CADENCE/LIQ200
55	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE 01 (UMA) PORTA - CAPACIDADE DE 300L, CONTROLE DE TEMPERATURA E TENSÃO DE 220V.	UND	7	2.595,00	18.165,00	CONSUL/CRB36
59	VENTILADOR 40CM, SUPER TURBO - 8 PÁS; POTÊNCIA 140W; CONTROLE DE TRÊS VELOCIDADES; INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL; SISTEMA OSCILANTE COM PEDESTAL	UND	32	190,00	6.080,00	VENTISOL/TURBO 40
62	BANQUETA MOCHO SEM ENCOSTO GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA - MATERIAL DO ASSENTO: MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM MATERIAL ECOLÓGICO E COM ESPUMA, MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL CROMADO, ALTURA (cm): 49,50 À 56,00; DIÂMETRO DO ASSENTO (cm): 34,00; ESPESSURA DO ASSENTO (cm):8,00.	UND	15	320,00	4.800,00	FRISOKAR/OPERACIONAL
VALOR TOTAL:.....R\$151.245,00(cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

Comércio De Móveis Eletrodomésticos E Informática Ivanaldo Severino Malheiro LTDA
CNPJ nº 40.761.843/0001-25
Contratada
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3AAEBDE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 09.316.105/0018-77	TELEFONE: (31) 3270-6565
ENDEREÇO: R RIO JAGUARAO, 996, GALPAO 01, VILA BURITI, MANAUS/AM	
E-MAIL: LICITACAO@FRIOPECAS.COM.BR/FRIOVIX.LICITACAO@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO YOSHIDA	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 2.158.290 SSP-GO	CPF/MF Nº: 565.155.881-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
37	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S - CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	UND	23	1.454,33	33.449,59	VIX / VIX NEO INVERTER / 12CO7
38	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S - CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	UND	15	2.099,99	31.499,85	VIX / VIX NEO INVERTER / 18CO7
39	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 9.000 BTU'S - CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	UND	41	1.383,02	56.703,82	VIX / VIX NEO INVERTER / 9CO7
VALOR TOTAL:.....R\$121.653,26 (cento e vinte e um mil,seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município de Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Contratante

Friovix Comercio de Refrigeraçao LTDA

CNPJ Nº 09.316.105/0018-77

Contratada

CARLOS ALBERTO YOSHIDA

Representante Legal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: A082040D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 52.386.933/0001-62	TELEFONE: (47) 3057-3902
ENDEREÇO: R JOSE AUGUSTO MABA, 295, FORTALEZA, BLUMENAU/SC	
E-MAIL: REFINAR@REFINAREMPRESARIAL.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: SILVIO KOHLER	
RG Nº: 1.241.370	CPF/MF Nº: 418.859-889-15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
21	CADEIRA PARA ESCRITORIO INTERLOCUTOR FIXA TELA MESH - CADEIRA FEITA EM ESPUMA REVESTIDA POR TECIDO, MATERIAL: MATERIAL DO ASSENTO: TELA MESH; MATERIAL DA BASE: METAL; DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 85 cm; ALTURA DO ENCOSTO: 45,5 cm; ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 43 cm; LARGURA DO ASSENTO: 48,5 cm; LARGURA BRAÇO A BRAÇO: 54 cm; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48,5 cm. COR: PRETA;	UND	15	224,00	3.360,00	HQ
23	CONJUNTO MESA PLÁSTICA QUADRADA - MEDINDO 70X70CM, EM POLIPROPILENO, COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇO.	UND	30	224,79	6.743,70	MOR
36	AIR FRYER. CAPACIDADE ENTRE 3 E 5 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMO DE 1.200W TEMPERATURA AJUSTÁVEL FAIXA DE TEMPERATURA DE 80 C A 200 C. SISTEMA DE AQUECIMENTO TECNOLOGIA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE TIMER FUNÇÃO DE TIMER COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS. SEGURANÇA - AIR FRYER. CAPACIDADE ENTRE 3 E 5 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMO DE 1.200W TEMPERATURA AJUSTÁVEL FAIXA DE TEMPERATURA DE 80 C A 200 C. SISTEMA DE AQUECIMENTO TECNOLOGIA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE TIMER FUNÇÃO DE TIMER COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS. SEGURANÇA SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FACILIDADE DE LIMPEZA PECAS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS MATERIAL CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR.	UND	04	271,07	1.084,28	AGRATTO
46	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA - COM REGULADOR DE TEMPERATURA (THERMOSTAT) E TEMPORIZADOR DE ATÉ 0 A 120 MINUTOS, PAINEL MECÂNICO, CAPACIDADE: 80 LITROS. COM OPÇÃO DE AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR. TEMPERATURA MÍNIMA 120 °C MÁXIMA 320 °C. TAMANHO MÍNIMO LARGURA 62 CM, PROFUNDIDADE 43 CM. 220V. COM LUZ INTERNA, TAMPA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA.	CONJ	10	2.289,99	22.899,90	PHILCO
50	LIQUIDIFICADOR INOX COPO INOX, ALTA ROTAÇÃO, 2,0 LITROS - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. PRÓPRIOS PARA OPREPARO DE CREMES, BATIDAS, VITAMINAS E SUCOS A BASE DE FRUTAS NATURAIS OU POLPAS CONGELADAS. LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO COM MOTOR DE 900 W E 22.000 RPM. COPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE NOMINAL DE 2 LITROS. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOX LIGA ESPECIAL. COM CHAVE LIGA/DESLIGA MAIS FUNÇÃO PULSAR. ACOPLAMENTO COM SISTEMA DE AUTO COMPENSAÇÃO, FACILITANDO O ENCAIXE. POTÊNCIA DO MOTOR: 900W; FREQUÊNCIA: 50-60HZ; CAPACIDADE DO COPO: 2 L; ROTACAO: 22000 RPM. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 45CM; LARGURA: 21,5CM; PROFUNDIDADE: 20,5CM; PESO LÍQUIDO: 2,80 KG; PESO BRUTO: 3,20 KG. MEDIDAS DA EMBALAGEM: ALTURA: 31CM; LARGURA: 37CM; PROFUNDIDADE: 22,5CM; PESO BRUTO: 3,20 KG.	UND	10	452,99	4.529,90	JL COLOMBO
53	REFRIGERADOR 240 LITROS - COR BRANCA, 1 PORTA, 220V, FROST FREE, DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1,50m, 55 cm 62 cm, PESO APROXIMADAMENTE 40 KG	UND	15	2.179,99	32.699,85	EOS
56	SANDUICHEIRA/TORRADEIRA 220V - VOLTAGEM: 220V (NÃO BIVOLT), POTÊNCIA: 750W, CAPACIDADE 2 FATIAS DE PÃO OU 2 SANDUÍCHES, PLACAS DE AQUECIMENTO ANTIADERENTES, COM SUPERFÍCIE LISA OU ESTRIADA, FUNÇÕES TOSTAR, AQUECER E DESCONGELAR, CONTROLE DE TEMPERATURA 6 A 7 NÍVEIS DE TOSTAGEM AJUSTÁVEIS, LUZES INDICADORAS LED PARA FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO, ALÇA ISOTÉRMICA, FRIA AO TOQUE, TRAVA DE SEGURANÇA SIM, PARA FECHAMENTO DURANTE O USO, BASE ANTIDERRAPANTE, COM ENROLADOR DE CABO, ARMAZENAMENTO PODE SER GUARDADA NA POSIÇÃO VERTICAL, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO RESISTENTE OU ACABAMENTO EM INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 22 X 8 X 21 CM, PESO CERCA DE 1,3 KG.	UND	06	89,41	536,46	AGRATTO
63	ESCADA PARA MACA 2 DEGRAUS - ARMÇÃO EM TUBOS REDONDOS EM AÇO CARBONO E DEGRUS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; SUPORTA ATÉ 90kg DADOS TÉCNICOS E CARACTERÍSTICAS - ATURA: 33cm - LARGURA: 33cm - PROFUNDIDADE TOTAL: 37 cm - PESO DE PRODUTO: 3kg; ITENS INCLUSOS - 01 ESCADA AUXILIAR PARA MACA COM 2 DEGRAUS METÁLICOS; GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.	UND	25	137,99	3.449,75	FORÇA MÉDICA

VALOR TOTAL:.....R\$75.303,84 (setenta e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município de Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Contratante

Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos LTDA

CNPJ nº 52.386.933/0001-62

Contratada

SILVIO KOHLER

Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2201E1BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BH DENTAL COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 29.312.896/0001-26	TELEFONE: (31) 3383-5611
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GRAVATÁ 80 ANDAR 1, SALA A – CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE - MG	
E-MAIL: LICITACAO@BHDENTAL.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY	
RG Nº: 4.010.917	CPF/MF Nº: 758.729.606-97

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
65	Consultório Odontológico CX-8000 CADEIRA ODONTOLÓGICA - CADEIRA •ESTOFAMENTO EM PVC C/ PROTETOR DOS PÉS •ENCOSTO DE CABEÇA FIXO • 2 BRAÇOS FIXOS •PEDAL JOYSTICK 3 TECLAS UNIDADE DE ÁGUA • 1TERMINAL SUCTOR VENTURI • 1 TERMINAL SUCTOR BV EQUIPO • BRAÇO MECÂNICO • TAMPO DE INOX •SERINGA TRÍPLICE • 1 TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO • 1 TERMINAL DE MICROMOTOR REFLETOR 4 LEDS COM SENSOR MOCHO • MODELO LIGHT DIFERENCIAIS: • POSIÇÃO DE TRENDELEMBURG •AMPLO CURSO DE ELEVAÇÃO DA CADEIRA •SISTEMA DE ELEVAÇÃO EXCLUSIVO PATENTEADO •PLACA ELETRÔNICA FORA DA REGIÃO ÚMIDA •ESTOF. COM ENCAIXE RÁPIDO • CONFORME E ERGONOMIA • EQUIPO COM 5 POSIÇÕES PARA TERMINAIS • EQUIPO COM MOVIMENTO SWIVEL • POSIÇÃO HUMANDRAW • EXTREMAMENTE SILENCIOSA • REFLETOR 4 LEDS COM SENSOR E MOVIMENTO ORBITAL • 2 ANOS DE GARANTIA	UND	3	21.490,00	64.470,00	MARCA: PRIME WELT
67	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E SIMILARES, UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E ABNT APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RDC/ANVISA VIGENTE E NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ESTERILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE, TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TRAVAS MECÂNICAS LATERAIS, COM ACIONAMENTO POR MANOPLA DE 1/2 VOLTA OU 1/4 DE VOLTA, VEDAÇÃO HERMÉTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA SUA ABERTURA SOB PRESSÃO. PAINEL FRONTAL EQUIPADO COM MANÔMETRO ANALÓGICO PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO. • CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS;• CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL; • VEDAÇÃO HERMÉTICA; • SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA ABERTURA DA TAMPA SOB PRESSÃO; • INDICAÇÃO DE PORTA/TAMPA ABERTA; • VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO; • VÁLVULA ANTI-VÁCUO PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PRESSÃO NEGATIVA NA CÂMARA; • ESTRUTURA EXTERNA RESISTENTE À CORROSÃO; • MANÔMETRO ANALÓGICO INCORPORADO AO PAINEL; • CONTROLE AUTOMÁTICO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO; • BANDEJAS REMOVÍVEIS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; • SISTEMA DE SECAGEM GRAVITACIONAL E/OU AUTOMÁTICA AO FINAL DO CICLO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V; • REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT APLICÁVEIS; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHAR:- MANUAL EM PORTUGUÊS;- BANDEJAS INTERNAS;- CABO DE ALIMENTAÇÃO;- CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	UND	2	3.550,00	R\$7.100,00	MARCA: DENTEMED
VALOR TOTAL:.....R\$ 71.570,00 (setenta e um mil, quinhentos e setenta reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Contratante

BH Dental Comercial LTDA

CNPJ nº 29.312.896/0001-26

Contratada

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Representante Legal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:590EDC99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA	
CNPJ/MF Nº: 43.589.114/0001-21	TELEFONE: (62) 9 9338-1787
ENDEREÇO: Rua 52, nº 527, Qd-B28, Lt-16, SI-04; Bairro Jardim Goiás; Goiânia - GO, CEP 74.810-200	
E-MAIL: wpersoa@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Antônio Lobo	
RG Nº: 238.376 SSP/GO	CPF/MF Nº: 067.114.801-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
47	FREEZER HORIZONTAL DE 02 (DUAS) TAMPAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L, TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA E TENSÃO DE 220V.	UND	14	3.282,03	45.948,42	MIDEA MDRC698FZD013
VALOR TOTAL:.....R\$45.948,42(quarenta e cinco mil,novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN
Orgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

W Pessoa Comercio E Consultoria Unipessoal LTDA
CNPJ nº 43.589.114/0001-21
Contratada
LUIZ ANTÔNIO LOBO
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A4FA9C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 11.427.407/0001-16	TELEFONE: (83) 99168-0728
ENDEREÇO: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, Nº 59, JARDIM SORRILANDIA II, SOUSA- PB, CEP: 58.805-288.	
E-MAIL: gqsequipamento@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA	
RG Nº: 1240084341 EXE-PB	CPF/MF Nº: 012.742.983-26

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
11	ARMÁRIO EM AÇO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS FECHADURA 3 PRATELEIRAS - DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32.	UND	29	569,68	16.520,72	MARCA PROPRIA MOD. ARM-02PA
13	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS - SUPORTE PARA PASTAS, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E REGULADORES, COR CINZA, MEDIDAS ALTURA: 1,33 CM LARGURA: 0,46 CM PROFUNDIDADE: 0,49 CM CAPACIDADE POR GAVETA 10 KG.	UND	39	698,00	27.222,00	MARCA PROPRIA MOD. ARQ-404
VALOR TOTAL:..... R\$ 43.742,72 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Contratante

GQS Eletros E Equipamentos LTDA

CNPJ nº 11.427.407/0001-16

Contratada

TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA

Representante Legal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:23FE1040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G H P S BARRETO - EPP	
CNPJ/MF Nº: 27.103.616/0001-44	TELEFONE: (81) 4140-6092
ENDEREÇO: AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE	
E-MAIL: GUSTAVOPINTAN@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO	
DOC DE IDENTIDADE Nº: 5002010 SSP PE	CPF/MF Nº: 029.558.154-97

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
25	MESA DE TRABALHO RETA COM DUAS GAVETAS - EM MADEIRA, PÉS DE FERRO, OU MADEIRA, MEDINDO 740MM X 1200M X 615MM.	UND	75	285,00	21.375,00	PRISMA - MERETA 120
29	MESA REUNIÃO REDONDA - 740MMX1100MM.	UND	30	490,00	14.700,00	PRISMAMEREDONDA110
VALOR TOTAL R\$36.075,00 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN
Orgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

G H P S Barreto - EPP
CNPJ nº 27.103.616/0001-44
Contratada
GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8C3CF7E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 49.287.699/0001-01	TELEFONE: (13) 9715-4745
ENDEREÇO: R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA	
E-MAIL: JURIDICO@VALECOMERCIO.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA	
RG Nº: 56.890.317-1 SSP/PA	CPF/MF Nº: 461.021.058-42

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
57	SMART TV HD 32" - COM TENSÃO DE 220V CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT E NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE.	UND	20	938,84	18.776,80	HQ / HQS32NKHM
58	SMART TV LED 40" FULL HD CONECTIVIDADE WI-FI HDR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI 2 USB, 220 V, ENTRADA DE RF E VÍDEO.	UND	13	1.274,19	16.564,47	HQ Eletro /HQS40NKHM
VALOR TOTAL:..... R\$35.341,27 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

Vale Comércio De Materiais LTDA
CNPJ Nº 49.287.699/0001-01
Contratada
ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:742A9A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CNPJ/ME Nº: 02.464.845/0001-63	TELEFONE: (84) 3273-2724
ENDEREÇO: BR 101 KM 127, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN	
E-MAIL: MOVEISJBLOJA@YAHOO.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ZITO BEZERRA FILHO	
RG Nº: 342.726	CPF/ME Nº: 200.376.354-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
33	ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS PEQUENAS – 1,80×1,38×0,32M – CZ/CZ; MODELO: CINZA / CINZA; ALTURA (CM): 180; LARGURA (CM): 138; PROFUNDIDADE (CM): 32; PORTAS/DIVISÓRIAS: 20 PORTAS PEQUENAS; ESTRUTURA CHAPAS: #26 E #24	UND	20	R\$1.743,79	R\$34.875,80	ARMÁRIOS DE AÇO - ROUPEIRO
VALOR TOTAL:..... R\$34.875,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município de Várzea-RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

Moveis jb Industria e Comercio LTDA
CNPJ Nº 02.464.845/0001-63
Contratada
JOSE ZITO BEZERRA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:543672FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: E S CARVALHO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 58.173.748/0001-76	TELEFONE: (83) 9880-9777
ENDEREÇO: AV JOAO WALLIG, 1512, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB	
E-MAIL: E3COMPONENTESCG@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ELVIS SOUZA CARVALHO	
RG Nº: 3.885.147	CPF/MF Nº: 106.942.834-52

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
17	CADEIRA FIXA - ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO E BASE FIXA.	UND	170	130,00	22.100,00	CARVALHO MOVEIS / CADEIRA FIXA ESTOFADA
19	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA - INTERNAUTA COM BASE PRETA; ENCOSTO BAIXO EM MADEIRA COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO E ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA D45. ASSENTO EM MADEIRA COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO E ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA D45. BASE GIRATÓRIA EM AÇO TUBULAR, COM CAPA DE PROTEÇÃO INJETADA E RODÍZIO PP. PISTÃO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. MECANISMO SIMPLES COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO DE REGULAGEM DE ALTURA. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO.	UND	20	440,00	8.800,00	CARVALHO MOVEIS / CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA
VALOR TOTAL:..... R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município de Várzea-RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

E S Carvalho LTDA
CNPJ Nº 58.173.748/0001-76
Contratada
ELVIS SOUZA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F88A68FA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME	
CNPJ/MF Nº: 03.829.590/0001-58	TELEFONE: 83-9.8165-1278
ENDEREÇO: RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, Nº 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO- PB, CEP:58.865-000	
E-MAIL: nlequipamentossb@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	
RG Nº: 617.299 SSP/PB	CPF/MF Nº: 826.476.744-34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
45	FOGÃO INDUSTRIAL - DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP (BOTIJÃO) COM FORNO COM DOIS QUEIMADORES DUPLOS DE 14CM E DOIS SIMPLES DE 10CM; GRELHAS EM AÇO DE 30CM X 30CM 06 DEDOS; BANDEJA COLETORA DE GORDURA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ALTURA MÍNIMA: 81 CM, LARGURA MÍNIMA: 74 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 83 CM; MEDIDAS INTERNAS DO FORNO COM A TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO 6MM; ALTURA MÍNIMA: 30CM, LARGURA MÍNIMA: 48CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 38CM, CAPACIDADE MÍNIMA: 52 LITROS	UND	7	1.396,99	9.778,93	ITAJOBÍ - 4BC/CF
54	REFRIGERADOR 340 LITROS, DUAS PORTAS - BRANCAS, 220 V, FROST FREE, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1,70M, 63 CM, 72 CM.	UND	8	2.518,00	20.144,00	MIDEA - MD-RT572
VALOR TOTAL:.....				R\$29.922,93(vinte e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas-ME
CNPJ nº 03.829.590/0001-58
Contratada
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C71651E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 07.366.605/0001-40	TELEFONE: (84) 8101-9178
ENDEREÇO: R RORAIMA, 661, NEOPOLIS, NATAL/RN	
E-MAIL: FAMEDNATAL@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE ANDRÉ BERNANDES DE ASSIS	
RG Nº: 1.896.238	CPF/MF Nº: 009.537.724-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
61	APOIO DE BRAÇO HOSPITALAR RECLINÁVEL EM AÇO □□BASE COM 4 PÉS EM AÇO INOX 201, COM ACABAMENTO POLIDO; COLUNA EM TUBO DE AÇO INOX 201, COM ACABAMENTO POLIDO; HASTE SUPERIOR EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULAGEM ATRAVÉS MANDRIL; APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOX, EM FORMATO CÔNCAVO, RECEBE ACABAMENTO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN(IMPERMEÁVEL). PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ESTRUTURA DA BASE DESMONTÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO PRODUTO ACOMPANHADO MANUAL E CHAVES QUE INTRUEM A MONTAGEM. DIMENSÕES: BASE: 40X40 cm, ALTURA MÍNIMA: 80 cm, ALTURA MÁXIMA(RECOMENDADA): 1,10 m.	UND	20	163,00	3.260,00	HOSPMOVEIS

	ÂNGULO APOIO DE BRAÇO: 60°, CAPACIDADE: 20 a 50kg. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER VARIAÇÕES DE 5% PARA MAIS OU MENOS. GARANTIA DE FABRICAÇÃO: 12 MESES.					
64	MACA PARA CONSULTÓRIO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 1020 BRANCA; ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE D33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; CABECEIRA RECLINÁVEL: ÂNGULO APROXIMADO DE 40° PARA REGULAGEM; MEDIDAS: 192,5X65X81 CM (CXLXA); PESO PONTUAL SUPORTADO: 140 KG; PESO DISTRIBUÍDO.	UND	30	800,00	24.000,00	HOSPMOVEIS
VALOR TOTAL:..... R\$27.260,00 (Vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município de Várzea-RN
 Orgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Constitucional
 Contratante

FP Comercio e Servico LTDA
 CNPJ nº 07.366.605/0001-40
 Contratada
FELIPE ANDRÉ BERNANDES DE ASSIS
 Representante Legal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B1872420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 05.490.249/0001-46	TELEFONE: (31) 3024-2400
ENDEREÇO: R JURAMENTO, 540, JONAS VEIGA, BELO HORIZONTE/MG	
E-MAIL: LICITACAO@B9BEBEDOUROS.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: WILERSON VERIANO DA SILVA	
RG Nº: 4.444.197 – SSP/MG	CPF/MF Nº: 356.591.906-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA/MODELO
41	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 04 (QUATRO) TORNEIRAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 200L, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 200V.	UND	9	2.575,88	23.182,92	A4 EXPOSITORES/ BELFRIO – BEL 200 220V 4T
VALOR TOTAL:..... R\$23.182,92 (Vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município de Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Contratante

B9 Bebedouros Comercio LTDA

CNPJ Nº 05.490.249/0001-46

Contratada

WILERSON VERIANO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:40429CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CASA MIX LTDA	
CNPJ/MF Nº: 37.429.301/0001-45	TELEFONE: (62) 9 9825-0778

ENDEREÇO: R 115, 414, QUADRA F-34, LOTE 2956, SALA 02, SETOR SUL, GOIANIA- GO, CEP 74.085-325.

E-MAIL: casamix.vendas@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO QUIRINO LIMA

RG Nº: 5.040.705 - SSP/GO

CPF/MF Nº: 035.715.611-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
42	BEDOURO GELÁGUA COLUNA DE GARRAÇÃO - MEDIDA APROXIMADA (LX AX P) / CM U FF 0 E31,5 X 100,5 X 31,5; POTÊNCIA 97 W; PESO LÍQUIDO 12 KG; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1,8 LITROS, COR BRANCA.	UND	25	730,00	18.250,00	LIBELL (BEBEDOURO COLUNA - MASTER CGA BRANCO)
VALOR TOTAL: R\$18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município de Várzea-RN
Orgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

Casa Mix LTDA
CNPJ nº 37.429.301/0001-45
Contratada
BRUNO QUIRINO LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5DB199CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 52.043.380/0001-45	TELEFONE: (81) 8814-5958
ENDEREÇO: R IMPERIAL, 1455, SAO JOSE, RECIFE/PE	
E-MAIL: FINANCEIROMOVEIS@YAHOO.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO GEORGE DA SILVA JÚNIOR	
RG Nº: 6308620 SSP/PE	CPF/MF Nº: 010.355.014-30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
24	ESTANTE EM AÇO, 06 PRATILEIRAS - MEDINDO 2000MM X 920MM X 300MM.	UND	56	225,00	12.600,00	ARCO
30	POLTRONA DE ESCRITORIO GIRATORIA 200 Kg REFORÇADO - CADEIRA REFORÇADA COM BASE GIRATORIA E RODINHAS DE 65mm COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTA ATÉ 200Kg; ENCOSTO ANATÔMICO QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO, ERGONOMIA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO É EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. RODINHAS DE 65mm PARA DESLIZAR COM MAIOR FACILIDADE EM DIFERENTES PISOS. ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 93 cm ~103 cm; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45cm~55cm; ALTURA DO ENCOSTO: 49 cm; LARGURA DO ENCOSTO: 53cm; LARGURA DO ASSENTO: 53cm; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50cm; GARANTIA: 3 meses.	UND	02	948,00	1.896,00	ARCO
VALOR TOTAL:..... R\$14.496,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Contratante

Acomadeira Fabricacao E Servicos LTDA

CNPJ nº 52.043.380/0001-45

Contratada

EDUARDO JEORGE DA SILVA JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9A5B6E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: WPS CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 45.530.296/0001-90	TELEFONE: (81) 98573-0738
ENDEREÇO: R VINTE-A, Nº 56, CASA, MARANGUAPE I, PAULISTA-PE, CEP: 53.444-290	
E-MAIL: ws2141023@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON PAULO DA SILVA	
RG Nº: 2.355.764-SSP-PE	CPF/MF Nº: 361.871.194-87

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
22	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO - COM 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO.	UND	365	37,90	13.833,50	DUOPLASTIC VENEZA
VALOR TOTAL : R\$13.833,50 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município de Várzea-RN
 Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Constitucional
 Contratante

WPS Consultoria e Negócios LTDA
 CNPJ nº 45.530.296/0001-90
 Contratada
WELLINGTON PAULO DA SILVA
 Representante Legal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6DD3551B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: B2G PARTICIPACOES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 58.959.886/0001-85	TELEFONE: (44) 9803-0414
ENDEREÇO: R BAHIA, 66 B, CONJ. PADRE CHRISTIAN WIMANN, ARARUNA- PR	
E-MAIL: GSCOMPRASPUB@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: JARBAS JUNIOR DA SILVA	
CNH Nº: 04317520000	CPF/MF Nº: 065.899.399-26

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
52	MICRO-ONDAS - CARACTERÍSTICAS: COR: ESPELHADO; CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: METAL, PLÁSTICO E VIDRO; POTÊNCIA: 1100W. DIÂMETRO DO PRATO: 250MM; TECLAS FÁCEIS: FIT E MANTER AQUECIDO; OPÇÕES DESCONGELAR RÁPIDO OU DESCONGELAR POR PESO. FUNÇÃO POTÊNCIA: SIM; FUNÇÃO RELÓGIO: SIM; FUNÇÃO DISPLAY / SOUND: SIM; FUNÇÃO TIRA ODOR: SIM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; TAMANHO DO CORDÃO: 1 METRO; TOMADA(A): 10; PINOS (2 OU 3): 3 PINOS; VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT). PESO E DIMENSÕES: PRODUTO (A X L X C): 26,20 X 45,50 X 35,30 CM; PRODUTO ABERTO (A X L X C): 26,20 X 45,50 X 66,00 CM; PESO LÍQUIDO: 10,69KG.	UND	20	603,26	12.065,20	MIDEA/MRAE22
VALOR TOTAL:.....R\$12.065,20(doze mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Contratante

B2G Participacoes LTDA

CNPJ Nº 58.959.886/0001-85

Contratada

JARBAS JUNIOR DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7AE5A44C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 54.322.844/0001-88	TELEFONE: (47) 3430-0788 / (47) 98808-6791
ENDEREÇO: R 434, Nº 1603, CASA 01, MORRETES, ITAPEMA- SC, CEP: 88.220-000	
E-MAIL: itapedadm@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG	
RG Nº: 8070568262 SSP/PC - RS	CPF/MF Nº: 957.968.000-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
66	AUTOCLAVE DE BANCADA 12 LITROS COM MANÔMETRO ANALÓGICO AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E SIMILARES, POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E ABNT APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RDC/ANVISA VIGENTE E NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ESTERILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À CORROSÃO, TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TRAVAS MECÂNICAS LATERAIS, COM ACIONAMENTO POR MANOPLA DE 1/2 VOLTA OU 1/4 DE VOLTA, VEDAÇÃO HERMÉTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA SUA ABERTURA SOB PRESSÃO. PAINEL DE CONTROLE CONTENDO MANÔMETRO ANALÓGICO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO INTERNA E TEMPERATURA CORRESPONDENTE. • CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS; • CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL; • VEDAÇÃO HERMÉTICA; • SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA ABERTURA DA TAMPA SOB PRESSÃO; • INDICAÇÃO DE PORTA/TAMPA ABERTA; • VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO; • VÁLVULA ANTI-VÁCUO PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PRESSÃO NEGATIVA NA CÂMARA; • GABINETE EXTERNO COM PINTURA ANTICORROSIVA OU MATERIAL RESISTENTE; • MANÔMETRO ANALÓGICO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO; • BANDEJAS INTERNAS REMOVÍVEIS; • SISTEMA DE SECAGEM GRAVITACIONAL E/OU AUTOMÁTICA AO FINAL DO CICLO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V; • REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT APLICÁVEIS; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHAR:- MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS;- BANDEJAS INTERNAS;- CABO DE ALIMENTAÇÃO;- CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	3	3.600,00	10.800,00	MARCA: ALT MODELO: 12LT
VALOR TOTAL:.....R\$10.800,00(dez mil e oitocentos reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

Itapemed Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 54.322.844/0001-88
Contratada
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E61D7AEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CWC DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 03.538.267/0001-25	TELEFONE: (83) 3221-0137
ENDEREÇO: RUA ANÍSIO SALATIEL Nº 01 A, ROGER, JOÃO PESSOA/PB	
E-MAIL: cwcdistribuidorapb@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALICE ELAYNE BRANDÃO CHAVES	
RG Nº: 4127798	CPF/MF Nº: 707.818.144-13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
60	VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE 60CM - HÉLICE PLÁSTICA E TENSÃO DE 220V	UND	40	230,00	9.200,00	VENTISOL/NEW
VALOR TOTAL:..... R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Contratante

CWC Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 03.538.267/0001-25
Contratada
ALICE ELAYNE BRANDÃO CHAVES
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A130A5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MIX POPULAR MM LTDA	
CNPJ/MF Nº: 19.904.871/0001-68	TELEFONE: (87) 999066170
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM GALDINO, SN, DISTRITO DE IBITIRANGA, CARNAIBA- PE, CEP:56.820-000	
E-MAIL: gustavochalega98@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE MELO CHALEGA	
RG Nº: 6.888.326 - SDS - PE	CPF/MF Nº: 063.403.444-88

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
49	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 220V MATERIAL - CORPO: INOX POTÊNCIA: 1HP/800WATTS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000 RPM TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO COPO: 4 LITROS INOX.	UND	13	527,00	6.851,00	KD ELETRO
VALOR TOTAL:.....R\$ 6.851,00(seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Contratante

Mix Popular MM LTDA

CNPJ nº 19.904.871/0001-68

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MELO CHALEGA

Representante Legal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9B2312A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 053/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 20/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NOVA COMPANY LTDA	
CNPJ/MF Nº: 63.720.770/0001-29	TELEFONE: (15) 9620-1404
ENDEREÇO: R IDALINA MARIA DE JESUS SILVA, 126, JARDIM ABATIA, SOROCABA/SP	
E-MAIL: NOVACOMPANYME@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL ANDRADE MENDES	
CNH Nº: 521286104 SSP SP	CPF/MF Nº: 457.578.838-47

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA

35	A CAFETEIRA INOX 220V - TEM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉS, ELA ACOMPANHA COLHER DOSADORA, POSSUI DETALHES EM INOX E UMA PRÁTICA JARRA DE VIDRO QUE PODE SER LEVADA À MESA. A CAFETEIRA TEM FILTRO PERMANENTE E PORTA FILTRO REMOVÍVEL, ALÉM DE PLACA DE AQUECIMENTO QUE MANTÉM O CAFÉ AQUECIDO APÓS O PREPARO.	UND	01	R\$318,00	R\$318,00	OSTER
VALOR TOTAL..... R\$318,00 (trezentos e dezoito reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

Nova Company LTDA
CNPJ Nº 63.720.770/0001-29
Contratada
RAFAEL ANDRADE MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:07AA0027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 046/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 076/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA AG MEGA STORE LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE BENS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **AG MEGA STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.517.308/0001-22**, com sede na Rua Dr. Pedro Velho, nº 57, Centro, São Jose de Mipibu/ RN, CEP: 59.162-000, neste ato, representada pela, Sra. Hilda Carvalho de Moura Cruz, portadora do CPF nº. 188.418.304-25, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 037/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, conforme especificações abaixo:

LOTE I – BAQUETAS E TALABARTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Baquetas em Madeira com ponta, Comprimento 40cm aproximadamente, Par (2 baquetas). Indicação: Caixa, Malacacheta, Repique, Tarol, entre outros	50	PARES	R\$24,98	R\$1.249,00
02	Baquetas para bumbo, corpo em madeira com extremidade emborrachada	32	UND	R\$44,99	R\$1.439,68
03	Baquetas para atabaque	20	PARES	R\$27,89	R\$557,80
04	Baquetas para repique	12	PARES	R\$23,06	R\$276,72
05	Talabarte para instrumentos de percussão com 2 ganchos material em nylon	40	UND	R\$51,50	R\$2.060,00
LOTE II – PELES E ESTEIRAS					
06	Pele leitosa para bumbo, aro 22	25	UND	R\$92,50	R\$2.312,50
07	Pele leitosa para repique, aro 8	20	UND	R\$26,30	R\$526,00
08	Pele leitosa para repique, aro 6	15	UND	R\$27,00	R\$405,00
09	Pele leitosa para tarol, aro 12	30	UND	R\$22,99	R\$689,70
10	Pele de resposta para tarol, aro 12	30	UND	R\$27,98	R\$839,40
11	Pele hidráulica para tarol, aro 14	35	UND	R\$118,00	R\$4.130,00
12	Esteira para tarol, tamanho médio, compatível com tarol 12 x 18	20	UND	R\$33,99	R\$679,80
LOTE III – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SOPRO					
13	Óleo lubrificante para pistos de trompetes e tubas	8	UND	R\$70,00	R\$560,00
14	Creme lubrificante para vara de trombone (tipo Trombotine ou equivalente)	8	UND	R\$145,00	R\$1.160,00
15	Caixa de palhetas para saxofone alto (Vandoren ou equivalente), com 10 palhetas	7	UND	R\$530,00	R\$3.710,00
16	Caixa de palhetas para saxofone tenor (Vandoren ou equivalente), com 10 palhetas	7	UND	R\$590,90	R\$4.136,30
17	Caixa de palhetas para clarineta (Vandoren ou equivalente), com 10 palhetas	7	UND	R\$479,99	R\$3.359,93
LOTE IV - INSTRUMENTOS					
18	Pratos de cobre	6	PAR	R\$444,99	R\$2.669,94
19	Atabaque	3	UND	R\$435,89	R\$1.307,67
20	Flauta doce soprano, afinação em Dó (C)	50	UND	R\$35,99	R\$1.799,50
21	Surdo, com dimensões aproximadas de 14 x 45	3	UND	R\$579,99	R\$1.739,97
VALOR GLOBAL TOTAL R\$35.608,91 (trinta e cinco mil, seiscientos e oito reais e noventa e um centavos)					

2.2. O fornecimento dos bens deverá ser realizado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 037/2026** e instruções do CONTRATANTE, documentos que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$35.608,91 (trinta e cinco mil, seiscientos e oito reais e noventa e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 22199 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; 22200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO -QSE

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO

44.50.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15500000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do adimplemento da obrigação, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, a descrição e quantidade dos bens fornecidos, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à quantidade, qualidade, especificações ou conformidade dos bens entregues, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo para entrega dos bens objeto deste contrato, admitida prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, será contado da assinatura do contrato, observadas as condições e especificações estabelecidas neste instrumento:

8.1.1. Início do fornecimento: imediato;

8.1.2. A vigência do presente contrato se inicia em **26/08/2026 até 26/08/2027**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento relativo aos bens efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a entrega dos bens, observadas as disposições deste contrato;

9.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade, quantidade, especificações ou condições dos bens fornecidos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Erlane Viana de Lima, Secretária de Agricultura(Recepcionista) Mat. nº.11410.	Secretaria de Chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras, Cultura, Finanças e Agricultura.
FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Cozinheiro. Mat. nº. 004	Secretaria de Assistência Social,Gabinete do prefeito, Meio Ambiente e Educação.

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Fornecer e entregar devidamente os bens descritos na Cláusula Segunda do presente contrato, em estrita conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste instrumento, observando os prazos estipulados;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão do fornecimento e entrega dos bens objeto deste contrato;

10.3. Manter representante capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, durante a vigência do contrato, para representá-la perante a Administração em todos os atos relacionados ao fornecimento dos bens;

- 10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991, art. 93 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

- 11.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos bens, até o respectivo limite fixado no art. 125 do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1. Cumprida a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento dos bens pelo Contratante obedecerão às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Por se tratar de fornecimento de bens, o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos bens, sem prejuízo da verificação posterior de sua conformidade com as especificações contratuais. O termo detalhado de recebimento provisório, quando necessário, será formalizado pelo responsável pelo recebimento.

12.3. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá após a conferência de sua quantidade, qualidade, especificações e demais condições previstas neste contrato, mediante atesto do responsável pelo recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo necessidade de prazo diverso devidamente justificada em razão das características do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: **a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega dos bens objeto da contratação; **c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; **d** – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. **e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; **f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficiais aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Várzea/RN, 26 de agosto de 2026.

Município De Várzea-RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante
Prefeito Constitucional

AG Mega Store LTDA
CNPJ: 05.517.308/0001-22
Contratada
HILDA CARVALHO DE MOURA CRUZ
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4A6ECCC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 9/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Dispensa Eletrônica - 09/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0014311 - Abridor de casa. Descosturador ou abridor de casa para costura. Unidade - Valor Referência: R\$ 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014311 - Abridor de casa. Descosturador	Lanmax	10,0000	42,00
Item: 0002 - 0014312 - Agulha mao n 8 em aco niquelado. Pacote com 20 unidades - Valor Referência: R\$ 5,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014312 - Agulha mao n 8 em aco niquelad	Coats Corrente	5,0000	29,50
Item: 0003 - 0014313 - Aplique metal dourado e prata - coroa - 12mm x 18mm. Unidade - Valor Referência: R\$ 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014313 - Aplique metal dourado e prata	Luli / Importado	200,0000	1.180,00
Item: 0004 - 0014314 - Argola montada para chaveiro com corrente. Prateado. Pct com 100 unidades - Valor Referência: R\$ 24,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014314 - Argola montada para chaveiro c	Luli / Importado	20,0000	494,00
Item: 0005 - 0014315 - Barbante Spesso Euroroma 24 Fios 1kg Croche Macrame (cores)Composicao: 85% algodao reciclado, 15% outras fibras - Valor Referência: R\$ 22,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014315 - Barbante Spesso Euroroma 24 Fi	EuroRoma	10,0000	220,00
Item: 0006 - 0014316 - Bastidor comum 20 cm bege . Unidade - Valor Referência: R\$ 16,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014316 - Bastidor comum 20 cm bege . Un	Nurge / São José	50,0000	800,00
Item: 0007 - 0014317 - Bastidor comum 30 cm bege . Unidade - Valor Referência: R\$ 25,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014317 - Bastidor comum 30 cm bege . Un	Nurge / São José	50,0000	1.280,00
Item: 0008 - 0014318 - Bastidor comum 35 cm bege . Unidade - Valor Referência: R\$ 25,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014318 - Bastidor comum 35 cm bege . Un	Nurge / São José	50,0000	1.270,00
Item: 0009 - 0014319 - Bico bordado azul bebe algodao. Peca com 13,7 metros - Valor Referência: R\$ 21,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014319 - Bico bordado azul bebe algodao	Hak	10,0000	210,00
Item: 0010 - 0014320 - Bico bordado branco algodao. Peca com 13,7 metros - Valor Referência: R\$ 19,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014320 - Bico bordado branco algodao. P	Hak	10,0000	195,00
Item: 0011 - 0014321 - Bico bordado nude algodao. Peca com 13,7 metros - Valor Referência: R\$ 19,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014321 - Bico bordado nude algodao. Pec	Hak	10,0000	190,00
Item: 0012 - 0014322 - Bico bordado rosa seco algodao. Peca com 13,7 metros - Valor Referência: R\$ 19,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014322 - Bico bordado rosa seco algodao	Hak	10,0000	197,00
Item: 0013 - 0014323 - Bico bordado salmon algodao. Peca com 13,7 metros - Valor Referência: R\$ 19,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014323 - Bico bordado salmon algodao. P	Hak	10,0000	190,00
Item: 0014 - 0014324 - Bico bordado verde algodao. Peca com 13,7 metros - Valor Referência: R\$ 19,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014324 - Bico bordado verde algodao, Pe	Hak	10,0000	190,00
Item: 0016 - 0014326 - Bordado entremeio. 100% algodao. Cores variadas. 1m . Peca com 10 metros - Valor Referência: R\$ 19,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014326 - Bordado entremeio. 100% algodao	Hak	10,0000	190,00
Item: 0017 - 0014327 - Cartela meia perola 5mm adesiva com 360 unidades. Branca e perolada. Unidade - Valor Referência: R\$ 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014327 - Cartela meia perola 5mm adesiv	Luli	20,0000	250,00
Item: 0018 - 0014328 - Cola de siliconada 100ml composicao: 80% acetato de polivinila, 10% ftalato de dibutilo (dbp), 10% metanol. Unidade - Valor Referência: R\$ 6,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RENDICOLLA	RENDICOLLA	50,0000	307,50
Item: 0019 - 0014329 - Cola pegamil universal 17g un . Unidade - Valor Referência: R\$ 9,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014329 - Cola pegamil universal 17g un	Pegamil	20,0000	180,00
Item: 0020 - 0014330 - Cordao encerado 1mm - fio. Cores branco, rosa bebe, azul bebe. Rolo com 100 metros - Valor Referência: R\$ 20,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014330 - Cordao encerado 1mm - fio. Cor	São José	10,0000	205,00
Item: 0023 - 0014335 - Feltro liso candy color amarelo 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - Valor Referência: R\$ 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUA	SUA	10,0000	162,70
Item: 0024 - 0014336 - Feltro liso candy color azul 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - Valor Referência: R\$ 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUA	SUA	10,0000	162,70
Item: 0030 - 0014342 - Feltro liso bege 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - Valor Referência: R\$ 16,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUA	SUA	10,0000	162,70
Item: 0032 - 0014344 - Feltro liso branco 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - Valor Referência: R\$ 18,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUA	SUA	10,0000	162,70
Item: 0040 - 0014352 - Feltro liso nude 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - Valor Referência: R\$ 18,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUA	SUA	10,0000	162,70
Item: 0042 - 0014354 - Feltro liso preto 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - Valor Referência: R\$ 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUA	SUA	10,0000	162,70
Item: 0043 - 0014355 - Feltro liso rosa claro 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - Valor Referência: R\$ 22,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUA	SUA	10,0000	162,70
Item: 0049 - 0014361 - Feltro liso verde 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - Valor Referência: R\$ 18,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUA	SUA	10,0000	162,70
Item: 0050 - 0014362 - Feltro liso verde abacate 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - Valor Referência: R\$ 21,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUA	SUA	10,0000	162,70
Item: 0051 - 0014363 - Feltro liso verde mate 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - Valor Referência: R\$ 21,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUA	SUA	10,0000	162,70
Item: 0052 - 0014364 - Feltro liso verde musgo 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - Valor Referência: R\$ 20,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUA	SUA	10,0000	162,70
Item: 0053 - 0014365 - Feltro liso vermelho 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - Valor Referência: R\$ 20,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUA	SUA	10,0000	162,70
Item: 0058 - 0014370 - Fita cetim n 0. Cores variadas. Peca com 10 metros - Valor Referência: R\$ 31,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NAJAR	NAJAR	20,0000	118,00
Item: 0059 - 0014371 - Fita cetim n 1. Cores variadas. Peca com 10 metros - Valor Referência: R\$ 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NAJAR	NAJAR	20,0000	83,00

Item: 0060 - 0014372 - Fita cetim n 2. Cores variadas. Peca com 10 metros - Valor Referência: R\$ 11,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NAJAR	NAJAR	20,0000	109,00
Item: 0061 - 0014373 - Fita cetim n 3. Cores variadas. Peca com 10 metros - Valor Referência: R\$ 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NAJAR	NAJAR	20,0000	118,00
Item: 0062 - 0014374 - Fita cetim n 5. Cores variadas. Peca com 10 metros - Valor Referência: R\$ 13,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NAJAR	NAJAR	20,0000	178,00
Item: 0064 - 0014376 - Fita dupla face transparente 12 mm x 30 metros. Rolo - Valor Referência: R\$ 16,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	10,0000	88,00
Item: 0065 - 0014377 - Fita metrica. Composicao: fibra de vidro e pvc. Tamanho aproximado: 1,50m (150cm) , Unidade - Valor Referência: R\$ 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NYBC	NYBC	10,0000	30,00
Item: 0066 - 0014378 - Fita passamanaria metalizada ouro. Peca com 10 metros - Valor Referência: R\$ 40,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014378 - Fita passamanaria metalizada o	CIRCULO	20,0000	812,00
Item: 0087 - 0014412 - Rabo de rato. Cordao cetim 1mm. Cores variadas. Rolo com 100 metros - Valor Referência: R\$ 21,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NYBC	NYBC	30,0000	648,00
Item: 0090 - 0014415 - Saco de celofane transparente incolor de polipropileno ou polietileno 50x80 cm. Pacote com 100 unidades - Valor Referência: R\$ 118,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CROMUS	CROMUS	10,0000	1.080,00
Item: 0099 - 0014430 - Tecido de juta crua. 1x1 metro. Metro - Valor Referência: R\$ 11,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/08/2026 - 09:24:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SF	SF	10,0000	100,00
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:FA685BFA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Dispensa Eletrônica - 09/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0014311 - Abridor de casa. Descosturador ou abridor de casa para costura. Unidade - 0014311 - Abridor de casa. Descosturador - Valor Referência: R\$ 4,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	4,20	42,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - 0014312 - Agulha mao n 8 em aco niquelado. Pacote com 20 unidades - 0014312 - Agulha mao n 8 em aco niquelad - Valor Referência: R\$ 5,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	5,90	29,50	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - 0014313 - Aplique metal dourado e prata - coroa - 12mm x 18mm. Unidade - 0014313 - Aplique metal dourado e prata - Valor Referência: R\$ 5,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	5,90	1.180,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - 0014314 - Argola montada para chaveiro com corrente. Prateado. Pct com 100 unidades - 0014314 - Argola montada para chaveiro c - Valor Referência: R\$ 24,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	24,70	494,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - 0014315 - Barbante Spesso Euroroma 24 Fios 1kg Croche Macrame (cores)Composicao: 85% algodao reciclado, 15% outras fibras - 0014315 - Barbante Spesso Euroroma 24 Fi - Valor Referência: R\$ 22,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	22,00	220,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - 0014316 - Bastidor comum 20 cm bege . Unidade - 0014316 - Bastidor comum 20 cm bege . Un - Valor Referência: R\$ 16,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	16,00	800,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - 0014317 - Bastidor comum 30 cm bege . Unidade - 0014317 - Bastidor comum 30 cm bege . Un - Valor Referência: R\$ 25,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	25,60	1.280,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - 0014318 - Bastidor comum 35 cm bege . Unidade - 0014318 - Bastidor comum 35 cm bege . Un - Valor Referência: R\$ 25,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	25,40	1.270,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - 0014319 - Bico bordado azul bebe algodao. Peca com 13,7 metros - 0014319 - Bico bordado azul bebe algodao - Valor Referência: R\$ 21,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	21,00	210,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - 0014320 - Bico bordado branco algodao. Peca com 13,7 metros - 0014320 - Bico bordado branco algodao. P - Valor Referência: R\$ 19,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	19,50	195,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - 0014321 - Bico bordado nude algodao. Peca com 13,7 metros - 0014321 - Bico bordado nude algodao. Pec - Valor Referência: R\$ 19,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DESK CLEAR COMERCIO LTDA	19,00	190,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - 0014322 - Bico bordado rosa seco algodao. Peca com 13,7 metros - 0014322 - Bico bordado rosa seco algodao - Valor Referência: R\$ 19,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	19,70	197,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - 0014323 - Bico bordado salmon algodao. Peca com 13,7 metros - 0014323 - Bico bordado salmon algodao. P - Valor Referência: R\$ 19,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	19,00	190,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - 0014324 - Bico bordado verde algodao. Peca com 13,7 metros - 0014324 - Bico bordado verde algodao. Pe - Valor Referência: R\$ 19,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	19,00	190,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - 0014326 - Bordado entremeio. 100% algodao. Cores variadas. 1m. Peca com 10 metros - 0014326 - Bordado entremeio. 100% algoda - Valor Referência: R\$ 19,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	19,00	190,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - 0014327 - Cartela meia perola 5mm adesiva com 360 unidades. Branca e perolada. Unidade - 0014327 - Cartela meia perola 5mm adesiv - Valor Referência: R\$ 12,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	12,50	250,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - 0014328 - Cola de siliconada 100ml composicao: 80% acetato de polivinila, 10% ftalato de dibutilo (dbp), 10% metanol. Unidade - RENDICOLLA - Valor Referência: R\$ 6,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,15	307,50	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - 0014329 - Cola pegamil universal 17g un . Unidade - 0014329 - Cola pegamil universal 17g un - Valor Referência: R\$ 9,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	9,00	180,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - 0014330 - Cordao encerado 1mm - fio. Cores branco, rosa bebe, azul bebe. Rolo com 100 metros - 0014330 - Cordao encerado 1mm - fio. Cor - Valor Referência: R\$ 20,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	20,50	205,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - 0014335 - Feltro liso candy color amarelo 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - SUA - Valor Referência: R\$ 19,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,27	162,70	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - 0014336 - Feltro liso candy color azul 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - SUA - Valor Referência: R\$ 19,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,27	162,70	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - 0014342 - Feltro liso bege 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - SUA - Valor Referência: R\$ 16,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,27	162,70	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - 0014344 - Feltro liso branco 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - SUA - Valor Referência: R\$ 18,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,27	162,70	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - 0014352 - Feltro liso nude 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - SUA - Valor Referência: R\$ 18,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,27	162,70	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - 0014354 - Feltro liso preto 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - SUA - Valor Referência: R\$ 19,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,27	162,70	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - 0014355 - Feltro liso rosa claro 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - SUA - Valor Referência: R\$ 22,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,27	162,70	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - 0014361 - Feltro liso verde 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - SUA - Valor Referência: R\$ 18,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,27	162,70	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - 0014362 - Feltro liso verde abacate100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - SUA - Valor Referência: R\$ 21,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,27	162,70	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - 0014363 - Feltro liso verde mate 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - SUA - Valor Referência: R\$ 21,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,27	162,70	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - 0014364 - Feltro liso verde musgo 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - SUA - Valor Referência: R\$ 20,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,27	162,70	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - 0014365 - Feltro liso vermelho 100 x 140 cm. 100% poliester de 190g/m. Espessura do produto: 1,0 a 1,5 mm. Metro - SUA - Valor Referência: R\$ 20,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,27	162,70	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - 0014370 - Fita cetim n 0. Cores variadas. Peca com 10 metros - NAJAR - Valor Referência: R\$ 31,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,90	118,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - 0014371 - Fita cetim n 1. Cores variadas. Peca com 10 metros - NAJAR - Valor Referência: R\$ 12,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,15	83,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - 0014372 - Fita cetim n 2. Cores variadas. Peca com 10 metros - NAJAR - Valor Referência: R\$ 11,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,45	109,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - 0014373 - Fita cetim n 3. Cores variadas. Peca com 10 metros - NAJAR - Valor Referência: R\$ 7,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,90	118,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - 0014374 - Fita cetim n 5. Cores variadas. Peca com 10 metros - NAJAR - Valor Referência: R\$ 13,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,90	178,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - 0014376 - Fita dupla face transparente 12 mm x 30 metros. Rolo - EUROCEL - Valor Referência: R\$ 16,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,80	88,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - 0014377 - Fita metrica. Composicao: fibra de vidro e pvc. Tamanho aproximado: 1,50m (150cm) . Unidade - NYBC - Valor Referência: R\$ 10,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,00	30,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - 0014378 - Fita passamanaria metalizada ouro. Peca com 10 metros - 0014378 - Fita passamanaria metalizada o - Valor Referência: R\$ 40,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	40,60	812,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0087 - 0014412 - Rabo de rato. Cordao cetim 1mm. Cores variadas. Rolo com 100 metros - NYBC - Valor Referência: R\$ 21,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	21,60	648,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0090 - 0014415 - Saco de celofane transparente incolor de polipropileno ou polietileno 50x80 cm. Pacote com 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: R\$ 118,18			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	108,00	1.080,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0099 - 0014430 - Tecido de juta crua. 1x1 metro. Metro - SF - Valor Referência: R\$ 11,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	10,00	100,00	Homologado em 26/08/2026 09:25:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:A69D4B51

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 064/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 064/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementarpor Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 61.552,23 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo II a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 61.552,23 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO												
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO												
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL												
PROGRAMA:	0014 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO												
PROJETO/ATIVIDADE:	2088 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE												
NATUREZA DA DESPESA:													
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO												R\$ 61.552,23
	TOTAL:												R\$ 61.552,23
FONTE DE RECURSOS:	15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)												

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II- Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2026	
AGOSTO/2026															
Fonte de Recurso : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	66,67	2,15	1,86	2,28	229,59	105,66	110,99	121,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,67	-507,00
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	27.498,67	0,00	0,00	0,00	38.716,18	0,00	0,00	0,00	49.827,72	0,00	0,00	0,00	0,00	88.543,90	-61.045,23

Total	27.565,34	2,15	1,86	2,28	38.945,77	105,66	110,99	121,14	49.827,72	0,00	0,00	0,00	0,00	89.117,57	-61.552,23
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial : 27.565,34															
2 - Receita Arrecadada até o período : 89.117,57															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) : -61.552,23															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) : 0,00															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação : 0,00															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5): 61.552,23															

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D34A4225

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

